JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 5
Camara Municipal de Curvelândia 10
Camara Municipal de Diamantino 11
Câmara Municipal de Lambari D'Oeste 12
Camara Municipal de Tabaporã 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 16
Prefeitura Municipal de Acorizal 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 18
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 23
Prefeitura Municipal de Apiacás 23
Prefeitura Municipal de Araguaiana 24
Prefeitura Municipal de Araguainha 49
Prefeitura Municipal de Araputanga 76
Prefeitura Municipal de Arenápolis 93
Prefeitura Municipal de Aripuanã 93
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 103
Prefeitura Municipal de Brasnorte 105
Prefeitura Municipal de Cáceres 126
Prefeitura Municipal de Campinápolis 139
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 143
Prefeitura Municipal de Campo Verde 150
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 154
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 162
Prefeitura Municipal de Canarana 164
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 165
Prefeitura Municipal de Cláudia 166
Prefeitura Municipal de Cocalinho 169
Prefeitura Municipal de Colíder 169
Prefeitura Municipal de Colniza 178
Prefeitura Municipal de Comodoro 179
Prefeitura Municipal de Confresa 182
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 193
Prefeitura Municipal de Cuiabá 193
Prefeitura Municipal de Diamantino 193
Prefeitura Municipal de General Carneiro 230
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 230
Prefeitura Municipal de Indiavaí 230
Prefeitura Municipal de Itanhangá 231
Prefeitura Municipal de Itiquira 231
Prefeitura Municipal de Jaciara 232
Prefeitura Municipal de Jangada 262
Prefeitura Municipal de Jauru 262
Prefeitura Municipal de Juara 277
Prefeitura Municipal de Juína 281
Prefeitura Municipal de Juruena 282
Prefeitura Municipal de Juscimeira 284
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 284
Prefeitura Municipal de Marcelândia 285

Prefeitura Municipal de Matupá 286
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 287
Prefeitura Municipal de Nobres 320
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 321
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 363
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 364
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 369
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 369
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 372
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 374
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 376
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 377
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 378
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 382
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 384
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 431
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 431
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 438
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 441
Prefeitura Municipal de Paranatinga 542
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 542
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 547
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 553
Prefeitura Municipal de Poconé 554
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 555
Prefeitura Municipal de Poxoréu 555
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 557
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 560
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 562
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 564
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 566
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 566
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 566
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 568
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 569
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 608
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 615
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 616
Prefeitura Municipal de São José do Povo 617
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 618
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 618
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 619
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 619
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 632
Prefeitura Municipal de Tabaporã 633
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 641
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 682
Prefeitura Municipal de Tesouro 684
Prefeitura Municipal de Torixoréu 686
Prefeitura Municipal de União do Sul 694
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 739
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 746
Prefeitura Municipal de Vila Rica 749

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ERRATA – PORTARIA 022/2021

ERRATA

Da Portaria n° 022/2021, que "Concede férias regulamentares a Servidora **Cláudia Paixão Iora** e, dá outras providências**"**

Onde se lê:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **Claudia Paixão Iora,** portadora do RG nº 986205 SSP/MTe CPF nº 622.196.341-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 15/04/2019 à 14/05/2020, que serão gozadas a partir de 26/07/2021 à 24/08/2021, com retorno previsto para 25/08/2021.

Leia-se:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **Claudia Paixão Iora,** portadora do RG nº 986205 SSP/MTe CPF nº 622.196.341-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 15/04/2019 à 14/04/2020, que serão gozadas a partir de 26/07/2021 à 24/08/2021, com retorno previsto para 25/08/2021.

Sala da Presidência, 28 de julho de 2021

Luís Cesar de Lara Pinto Filho

Presidente

Alceu penteado Junior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 156/2021

"*Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial do Concurso Público, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais que lhe confere o art. 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público art. 37 e inc. II da CF;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para o Cargo de Contador e Auxiliar de Administrativo, todos previstos na Lei Complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2.867, de 28 de julho de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Especial do Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Câmara Municipal de Cáceres-MT, destinado ao preenchimento de vagas acima citadas:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
540	NICOLAS MURTINHO RAMOS	PRESIDENTE
533	JEFERSON BLUN	MEMBRO
536	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO	MEMBRO

Art. 2º Compete a Comissão Especial do Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de julho de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 154/2021

"***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A VEREADOR E REGISTRA A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE***"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "e", inciso VII, alíneas "h", *in fine,* e artigo 98, inciso IV, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

R E S O L V E:

Art. 1º Registrar a licença, para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao **Excelentíssimo Vereador LUIZ LANDIM – PV**, em razão da aprovação do Memorando nº 22/2021, Protocolo nº 2582/2021, e do Ofício nº 073/2021, de 19 de julho de 2021, devidamente aprovado na forma do artigo 102-A, do Regimento Interno, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, no período compreendido **entre os dias 2 de agosto a 1º de setembro de 2021**, sendo que o retorno será no dia **2 de setembro de 2021**.

Art. 2º Fica devidamente CONVOCADO, a assumir a vereança, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º, o 1º Suplente do Partido PV, **JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO**.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Cáceres/MT, Gabinete da Presidência, 28 de julho de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 155/2021

"*Dispõe sobre a exoneração do Senhor ALAN GUSTAVO TORQUATO e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2862, de 27 de julho de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ALAN GUSTAVO TORQUATO**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 13****4-6/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 027.***.***-25, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº

111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de julho de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
RGF 1º SEMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.399,15	50.293,16	51.515,35	53.067,12	50.293,16	100.826,32	55.539,92	55.539,92	57.500,44	55.539,92	55.539,92	56.358,58	694.412,96	0,00
Pessoal Ativo	52.399,15	50.293,16	51.515,35	53.067,12	50.293,16	100.826,32	55.539,92	55.539,92	57.500,44	55.539,92	55.539,92	56.358,58	694.412,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.815,92	43.251,13	44.473,32	45.998,92	43.251,13	86.502,26	47.663,53	47.663,53	49.600,13	47.663,53	47.663,53	48.392,98	597.939,91	0,00
Obrigações Patronais	6.583,23	7.042,03	7.042,03	7.068,20	7.042,03	14.324,06	7.876,39	7.876,39	7.900,31	7.876,39	7.876,39	7.965,60	96.473,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.399,15	50.293,16	51.515,35	53.067,12	50.293,16	100.826,32	55.539,92	55.539,92	57.500,44	55.539,92	55.539,92	56.358,58	694.412,96	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.785.025,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.785.025,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	694.412,96	2,59
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.607.101,54	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.526.746,46	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.446.391,39	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE DE 2021

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	35.862,94	35.862,94	35.640,52	39.225,58	35.640,52	47.123,05	35.237,87	37.028,02	35.640,52	35.640,52	35.640,52	35.640,52	444.183,52	0,00
Pessoal Ativo	35.862,94	35.862,94	35.640,52	39.225,58	35.640,52	47.123,05	35.237,87	37.028,02	35.640,52	35.640,52	35.640,52	35.640,52	444.183,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.232,04	30.232,04	30.232,04	33.817,10	30.232,04	40.464,08	29.898,70	31.619,54	30.232,04	30.232,04	30.232,04	30.232,04	377.655,74	0,00
Obrigações Patronais	5.630,90	5.630,90	5.408,48	5.408,48	5.408,48	6.658,97	5.339,17	5.408,48	5.408,48	5.408,48	5.408,48	5.408,48	66.527,78	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	2.390,04	0,00	0,00	0,00	925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.315,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	2.390,04	0,00	0,00	0,00	925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.315,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	35.862,94	35.862,94	35.640,52	36.835,54	35.640,52	47.123,05	35.237,87	36.103,02	35.640,52	35.640,52	35.640,52	35.640,52	440.868,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.946.107,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.946.107,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	440.868,48	2,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.196.766,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.136.928,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.077.089,79	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	19.946.107,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.946.107,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.946.107,19

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	440.868,48	2,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.196.766,43	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.136.928,11	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.077.089,79	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RGF

O Senhor MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RGF – Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2021,** da Câmara Municipal de Curvelândia- MT, encontra-se a disposição no site **www.cmcurvelandia.com.br** no link **Portal da Transparência, e afixado no Mural da Câmara Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia — MT, 28 de julho de 2021

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de um link dedicado de Internet e um Link compartilhado de Internet, que incluem equipamentos e enlaces, por meio de infraestrutura de fibra óptica por 12 (doze) meses, conforme nível de serviço e características técnicas definidas, que serão utilizados para obter redundância e acesso à internet na Câmara Municipal de Diamantino.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 10 de agosto de 2021.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65)

336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min às 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_diamantinocm/s...

Diamantino – MT, 28 de julho de 2021.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

RGF - 1º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Lambari D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.708,06	65.656,37	68.329,63	71.322,76	69.928,60	63.464,85	80.856,62	67.421,41	62.092,77	62.355,10	67.953,63	69.499,87	817.589,67	0,00
Pessoal Ativo	68.708,06	65.656,37	68.329,63	71.322,76	69.928,60	63.464,85	80.856,62	67.421,41	62.092,77	62.355,10	67.953,63	69.499,87	817.589,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.755,89	56.266,75	58.447,22	61.475,75	60.382,50	54.505,34	68.819,42	58.033,73	53.374,88	53.288,64	58.479,36	59.330,69	701.160,17	0,00
Obrigações Patronais	9.952,17	9.389,62	9.882,41	9.847,01	9.546,10	8.959,51	12.037,20	9.387,68	8.717,89	9.066,46	9.474,27	10.169,18	116.429,50	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	68.708,06	65.656,37	68.329,63	71.322,76	69.928,60	63.464,85	80.856,62	67.421,41	62.092,77	62.355,10	67.953,63	69.499,87	817.589,67	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Lambari D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.657.917,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.657.917,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	817.589,67	2,96
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.659.475,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.576.501,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.493.527,54	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Lambari D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Lambari D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 343/2021

PORTARIA N.º 343/2021

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1°: Fica decretado LUTO OFICIAL, no âmbito do Poder Legislativo de Tabaporã, pelo período de três dias, em respeito ao falecimento do senhor Sigesmundo Alves, pai da Servidora Zenilda Alves.

Parágrafo Único: Em decorrência do Caput deste artigo e em solidariedade a família do falecido, fica suspensa às atividades legislativa do Poder Legislativo Tabaporã, no dia 28 de Julho de 2021.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 28 de Julho de 2021.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR N 001-2021 DO PP 016-2021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021
EDITAL N° 016/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado **por seu Pregoeiro** designado pelo **Portaria nº 135 de 13 de julho de 2021,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2021** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO DO CERTAME:

"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, TIPO D PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA, CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT." CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

2. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

2.1 Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica **REABERTO** o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

2.2 O início da sessão pública será **às 15:00h do dia 10 de Agosto de 2021**, na sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, localizado na Rua Teotônio Vilela Nº 645, salas 2 e 3, Bairro Centro, Peixoto de Azevedo/MT. O **Edital Complementar nº 001/2021** poderá ser adquirido no endereço acima, por e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com e também poderá ser baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h.

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital do Pregão Presencial SRP n° 016/2021, de 5 de julho de 2021, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 28 de julho de 2021.

Aciomar Marques carvalho

Pregoeiro do CISVP

Portaria N° 135/2021

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **11 DE AGOSTO DE 2021, às 09h**, na **CASA DE AMPARO** - RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABÁ/MT, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021,** cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais, sob Gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** conforme **EDITAL Nº 022/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 28 de julho de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°016/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna-se público que o Pregão Presencial em tela, com o objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, TIPO D PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA, CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT,** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, realizado no dia 16 de julho de 2021, foi declarado FRACASSADO, pelo valor apresentado pela única empresa participante está acima do valor estimado e balizado. Demais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de julho de 2021.

Aciomar Marques carvalho

Pregoeiro do CISVP

Portaria N° 135/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 05/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: L. R. DA SILVA BERNANDI - ME.

OBJETO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

PRAZO: 31 DE AGOSTO DE 2022.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

ACORIZAL/MT, 29 de julho de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 08/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: L. R. DA SILVA BERNANDI - ME.

OBJETO DO CONTRATO: ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

VALOR DO ADITIVO: **R$ 69.397,14 (Sessenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)**

PRAZO: 02 DE NOVEMBRO DE 2021.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

ACORIZAL/MT, 29 de julho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021

O Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021, MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93, no dia 12 de agosto de 2021, às 10:00h00m (horário local), na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, de segunda a sexta das 07:00às 13:00hrs, ou no telefone (65) 3353-1345 e pelo e-mail: licita.acorizal@gmail.com.

Acorizal/MT, 29 de julho de 2021.

_____

LUIZ CARLOS LEITE

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 143/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de exames especializados de endoscopias, colonoscopias, raio X, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
21358	RAIO X	UND	50	55,00	2.750,00
23229	E.D.A - ENDOSCOPIA DISGESTIVA ALTA	UND	75	440,00	33.000,00
31813	SERVICO DE EXAME - COLONOSCOPIA	UNIDADE	55	700,00	38.500,00

Valor Total R$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA: 27 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.616/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/07/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 028/2021, cujo o objeto e o registro de preço para Futuras e Eventuais aquisições de materiais elétricos e teve como vencedoras as empresas: R J M COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 20.771.901/0001-94; S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 14.805.780/0001-51; J.LAVANDOSKI FERRAGENS - CNPJ: 36.673.446/0001-24; DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: **37.227.550/0001-58; PROMATEC SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI -** CNPJ: 36.907.608/0001-41; FM SERVICOS COMBINADOS LTDA - CNPJ: **39.928.631/0001-00 e LUZ & CIA EIRELI -** CNPJ: 31.075.299/0001-77.

Água Boa / MT, 28 de julho de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

GEOOBRAS
1º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 147/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI

MOTIVO: Notificar a empresa para que a mesma juntamente com o seu engenheiro responsável revise os estudos hidrológicos dos projetos das seis pontes, pois os mesmos não apresentam:

Mapa de Bacias;

Dados físicos da bacia: área, comprimento e declividade do talvegue;

Cálculo de vazão das bacias;

Altura da máxima cheia histórica (informação a ser obtida junto à moradores ou usuários da via);

Verificação hidráulica da capacidade da ponte existente e vazão relativa a máxima cheia histórica.

PROCESSO: 103/2020

LICITAÇÃO: PP: 032/2020

CONTRATO: 147/2020

PRAZO: 5 dias uteis após o recebimento.

Data: 28 de julho de 2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 144/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLÍNICA MÉDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de exames especializados de tomografias e tomografias para pacientes com suspeita de COVID-19, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
23241	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO OU SELA TURSICA SEM CONTRASTE	UND	75	425,00	31.875,00
23242	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO OU SELA TURSICA COM CONTRASTE	UND	30	600,00	18.000,00
23243	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TÓRAX SEM CONTRASTE	UND	520	550,00	286.000,00
23244	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TÓRAX COM CONTRASTES	UND	20	600,00	12.000,00
23245	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - UROTOMOGRAFIA (VIAS URINARIAS) SEM CONTRASTE	UND	12	550,00	6.600,00
23246	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - UROTOMOGRAFIA (VIAS URINARIAS) COM CONTRASTES	UND	12	700,00	8.400,00
23248	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTES	UND	55	830,00	45.650,00
23251	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDÔMEN TOTAL SEM CONTRASTE	UND	35	600,00	21.000,00
23252	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDÔMEN SUPERIOR E INFERIOR SEM CONTRASTE	UND	24	700,00	16.800,00
23253	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDÔMEN SUPERIOR OU INFERIOR COM CONTRASTE	UND	30	733,33	21.999,90
23254	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	UND	7	375,00	2.625,00
23255	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL	UND	7	415,83	2.910,81
23256	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA DORSAL	UND	7	415,00	2.905,00
23257	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA LOMBAR	UND	17	415,00	7.055,00
23258	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE E FARINGE) SEM CONTRASTE	UND	3	450,00	1.350,00
23259	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE E FARINGE) COM CONTRASTE	UND	5	500,00	2.500,00
25603	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - JOELHO	UND	5	400,00	2.000,00
28153	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - BACIA	UND	30	700,00	21.000,00
28163	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - FÊMUR	UND	5	450,00	2.250,00
28164	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PUNHO	UND	5	400,00	2.000,00
3963051	SERVIÇO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - QUADRIL	UND	4	700,00	2.800,00
3963198	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX SEM CONTRASTE EXAME REALIZADO FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.	UND	100	600,00	60.000,00

Valor Total R$ 577.720,71 (Quinhentos e setenta e sete mil e setecentos e vinte reais e setenta e um centavos).

DATA: 27 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 153/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de exames especializados de endoscopias, colonoscopias, raio X, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
21358	RAIO X	UND	50	55,00	2.750,00
23229	E.D.A - ENDOSCOPIA DISGESTIVA ALTA	UND	75	440,00	33.000,00
31813	SERVICO DE EXAME - COLONOSCOPIA	UNIDADE	55	700,00	38.500,00

Valor Total R$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA: 27 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/07/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO CONTRATO 154/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLÍNICA MÉDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de exames especializados de tomografias e tomografias para pacientes com suspeita de COVID-19, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
23241	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO OU SELA TURSICA SEM CONTRASTE	UND	75	425,00	31.875,00
23242	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO OU SELA TURSICA COM CONTRASTE	UND	30	600,00	18.000,00
23243	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TÓRAX SEM CONTRASTE	UND	520	550,00	286.000,00
23244	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TÓRAX COM CONTRASTES	UND	20	600,00	12.000,00
23245	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - UROTOMOGRAFIA (VIAS URINARIAS) SEM CONTRASTE	UND	12	550,00	6.600,00
23246	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - UROTOMOGRAFIA (VIAS URINARIAS) COM CONTRASTES	UND	12	700,00	8.400,00
23248	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTES	UND	55	830,00	45.650,00
23251	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDÔMEN TOTAL SEM CONTRASTE	UND	35	600,00	21.000,00
23252	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDÔMEN SUPERIOR E INFERIOR SEM CONTRASTE	UND	24	700,00	16.800,00
23253	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDÔMEN SUPERIOR OU INFERIOR COM CONTRASTE	UND	30	733,33	21.999,90
23254	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	UND	7	375,00	2.625,00
23255	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL	UND	7	415,83	2.910,81
23256	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA DORSAL	UND	7	415,00	2.905,00
23257	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA LOMBAR	UND	17	415,00	7.055,00
23258	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE E FARINGE) SEM CONTRASTE	UND	3	450,00	1.350,00
23259	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE E FARINGE) COM CONTRASTE	UND	5	500,00	2.500,00
25603	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - JOELHO	UND	5	400,00	2.000,00
28153	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - BACIA	UND	30	700,00	21.000,00
28163	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - FÊMUR	UND	5	450,00	2.250,00
28164	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PUNHO	UND	5	400,00	2.000,00
3963051	SERVIÇO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - QUADRIL	UND	4	700,00	2.800,00
3963198	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX SEM CONTRASTE EXAME REALIZADO FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.	UND	100	600,00	60.000,00

Valor Total R$ 577.720,71 (Quinhentos e setenta e sete mil e setecentos e vinte reais e setenta e um centavos).

DATA: 27 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/07/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 145/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M. E. DA S. HARRES EIRELI - ME

OBJETO: Aquisições de aquisições de madeira para a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
19787	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO CAMBARÁ, EM M³.	METRO CÚBICO	13	1.900,00	24.700,00
30108	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO CANELA OU CANELÃO EM M³	METRO CÚBICO	178	2.000,00	356.000,00
30109	MADEIRA SERRADA DE 1ª, DO TIPO ANGELIM, EM M³.	METRO CÚBICO	3	2.800,00	8.400,00
30111	MADEIRA PARA CAIXARIA, AMESCLA OU AMESCLAO, DO TIPO TABUA, CAIBRO, EM M³	METRO CÚBICO	35	1.450,00	50.750,00
30112	MADEIRA PARA CAIXARIA, PINUS, DO TIPO TABUA, CAIBRO, EM M³	METRO CÚBICO	40	1.650,00	66.000,00
33295	MADEIRA SERRADA DE 1ª, DO TIPO GARAPA OU GARAPEIRA, EM M³.	METRO CÚBICO	20	3.100,00	62.000,00
33297	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO SUCUPIRA, EM M³.	METRO CÚBICO	25	2.880,00	72.000,00
34204	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO (MADEIRA AMARÚ), 18CM X 3,20M	UND	172	165,00	28.380,00
34205	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO (MADEIRA AMARÚ), 16CM X 4,00M	UND	176	168,00	29.568,00
34206	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO (MADEIRA AMARÚ), 12CM X 2,80M	UND	286	47,00	13.442,00
3963579	MADEIRA SERRADA DE 1ª, DO TIPO CANELA OU CANELAO M³.	METRO CÚBICO	130	2.200,00	286.000,00

Valor Total R$ 997.240,00 (Novecentos e noventa e sete mil e duzentos e quarenta reais).

DATA: 28 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a retomada das atividades letivas de forma presencial a partir do dia 02 de agosto de 2021, notadamente em face de mandamento constitucional relativo aos direitos da criança e do adolescente, impondo que o Estado canalize seus esforços administrativos e meios de financiamento para dar cumprimento ao direito fundamental à educação infantil e juvenil, especialmente em razão do conteúdo normativo estatuído no art. 6º da CF, que vê o direito à educação como prerrogativa constitucional dotada de fundamentalidade;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato(as) abaixo relacionado(as) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, **sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:**

RELAÇÃO DE CANDIDATAS(OS) CONVOCADAS(OS):

FUNÇÃO: 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA - NÃO PROFISSIONALIZADO;

INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO (A)	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000000029	SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA	19/05/1999	04
0000000164	ERICA MICHELE SOUZA DE JESUS	16/02/1981	05
0000000209	JANAINA RODRIGUES GONÇALVES	29/02/1996	08

FUNÇÃO: 003 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO;

INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO (A)	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000000021	ROSENI ELISIARI BARBOSA	29/04/1974	04

FUNÇÃO: 018 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO;

INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO (A)	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000000189	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	23/09/1990	01

Alto Garças- MT, 28 de Julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do Concurso Público **001/2018** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato(as) abaixo relacionado(as) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:**

RELAÇÃO DE CANDITATO(AS) CONVOCADO(AS):

CARGO: 001 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO;

INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO(A)	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
000001689	VALDEMAR JOSÉ RODRIGUES	15/10/1969	21

CARGO: 003 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO;

INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO(A)	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
000001846	DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	05/02/1991	01
000002640	SIDNEY FERINO DE MEDEIROS	19/07/1982	02
000001768	AINE LEISSI ALVES SOUZA DA SILVA	15/07/1989	03
000001775	ADOLFO FLORENÇO DE BARROS FILHO	11/09/1983	04
000000544	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	03/04/1984	05
000002857	ANTISSIMO MARQUES DAS NEVES FILHO	10/12/1984	06

CARGO: 021 – PROFESSOR PEDAGOGO;

INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO(A)	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
000002456	JOVITA MADUREIRA DE ARAUJO SILVA	26/04/1980	32

CARGO: 022 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO;

INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO(A)	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
000000838	LUZIA SANTANA SILVA	12/07/1979	47

Alto Garças- MT, 28 de Julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 45, DE 20 DE JUNHO DE 2021.

Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, Adair Jose Alves Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, DECRETA:

Art. 1º: Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de Agosto de 2021, tendo como tema central "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º: As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai - MT, 20 de junho de 2021.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
DECRETO N. 48 DE 26 JULHO DE 2021.

DECRETO N. 48 DE 26 JULHO DE 2021.

"RETIFICAÇÃO DO DECRETO 46/2021, DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IPTU 2021 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Código Tributário do Município de Alto Paraguai.

CONSIDERANDO o vencimento do IPTU 2021 para o dia 18 de julho de 2021, imposto pelo decreto nº 46 de 16 de julho de 2021 e seu curto lapso entre a determinação legal e o vencimento.

DECRETA:

Retifica-se o artigo 1º, do decreto 0046/2021, passando a ser redigido da seguinte forma:

Art. 1º - Onde se lê, Fica estabelecido como data de vencimento para o pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, o dia 18 de julho de 2021. Lê-se Fica estabelecido como data de vencimento para o pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, o dia 18 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, em 26 de julho de 2021.

ADAIR ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 276/2021

PORTARIA 276/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEARa Sr**a ALINE DE PAZOS TABOSA FONTES,** portadora do **RG Nº 15371182 SSP/MT e do CPF Nº002.248.441-80**, para o cargo em comissão – de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Julho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 273/2021

PORTARIA 273/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERARa pedido o Sr**º**. **GILBERTO DA SILVA CHAGAS,** portador do **RG Nº1574071-4 SSP/MT e do CPF Nº915.479.891.49**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia financeira do dia 15/07/2021,** revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 26 de Julho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO, EM RUAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **14:00h (Horário de Brasília)** do dia **11/08/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 28 de julho de 2021.

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari comunica aos interessados que a sessão da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021 cujo o objeto era o registro de preços para futura e eventual aquisição de tanques de rede com berçário para peixe, em atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, realizada no dia 26/07/2021 foi declarada FRACASSADA tendo em vista que a única empresa participante do certame apresentou proposta de preços acima do valor estimado conforme apurado no processo de licitação foi negociada a redução do preço e a empresa optou pela não redução. No momento oportuno será republicado um novo edital e nova data. Alto Taquari-MT, 28 de julho de 2021. Renata Fermino de Oliveira - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 036/2021** no dia 12/08/2021 **às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **PEÇAS PARA MOTOCICLETAS E MOTOSSERRAS,** COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.077.456,00	24.387.456,00	3.615.199,42	14,82	11.922.062,04	48,89	12.465.393,96
RECEITAS CORRENTES	23.278.714,00	23.488.714,00	3.515.199,42	14,97	11.822.062,04	50,33	11.666.651,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.040.893,40	1.040.893,40	231.092,45	22,20	1.817.007,61	174,56	-776.114,21
Impostos	989.958,40	989.958,40	229.468,03	23,18	1.808.751,95	182,71	-818.793,55
Taxas	45.710,00	45.710,00	1.624,42	3,55	8.255,66	18,06	37.454,34
Contribuição de Melhoria	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00
CONTRIBUIÇÕES	540.000,00	540.000,00	1.380,66	0,26	13.363,59	2,47	526.636,41
Contribuições Sociais	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	1.380,66	1,73	13.363,59	16,70	66.636,41
RECEITA PATRIMONIAL	31.050,00	31.050,00	7.649,34	24,64	10.425,92	33,58	20.624,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	31.050,00	31.050,00	7.649,34	24,64	10.425,92	33,58	20.624,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	165.850,00	165.850,00	77.279,04	46,60	197.115,23	118,85	-31.265,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	21.018,54	134,73	-5.418,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	150.250,00	150.250,00	77.279,04	51,43	176.096,69	117,20	-25.846,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.457.100,60	21.667.100,60	3.186.642,75	14,71	9.770.311,78	45,09	11.896.788,82
Transferências da União e de suas Entidades	11.369.026,60	11.549.026,60	1.509.712,07	13,07	4.825.818,78	41,79	6.723.207,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.758.263,00	7.788.263,00	1.259.941,78	16,18	3.693.444,26	47,42	4.094.818,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.329.811,00	2.329.811,00	416.988,90	17,90	1.251.048,74	53,70	1.078.762,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.820,00	43.820,00	11.155,18	25,46	13.837,91	31,58	29.982,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.720,00	35.720,00	11.155,18	31,23	13.138,94	36,78	22.581,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	698,97	8,63	7.401,03
RECEITAS DE CAPITAL	798.742,00	898.742,00	100.000,00	11,13	100.000,00	11,13	798.742,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	798.742,00	898.742,00	100.000,00	11,13	100.000,00	11,13	798.742,00
Transferências da União e de suas Entidades	774.707,00	774.707,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.707,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.035,00	124.035,00	100.000,00	80,62	100.000,00	80,62	24.035,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	818.500,00	818.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.895.956,00	25.205.956,00	3.615.199,42	14,34	11.922.062,04	47,30	13.283.893,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.895.956,00	25.205.956,00	3.615.199,42	14,34	11.922.062,04	47,30	13.283.893,96
DÉFICIT (VI)					1.313,06		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.895.956,00	25.205.956,00	3.615.199,42	14,34	11.923.375,10	47,30	13.283.893,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	92.469,55			92.469,55		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		92.469,55			92.469,55		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.236.676,00	25.326.645,55	4.899.224,86	13.461.596,73	11.865.048,82	4.093.822,19	11.445.055,90	13.881.589,65	10.461.770,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.422.440,00	21.281.056,55	3.784.233,96	12.031.209,44	9.249.847,11	3.964.098,28	10.999.935,60	10.281.120,95	10.046.712,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.033.428,00	10.103.428,00	1.821.078,03	5.557.872,07	4.545.555,93	1.821.867,12	5.557.872,07	4.545.555,93	5.492.855,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.389.012,00	11.177.628,55	1.963.155,93	6.473.337,37	4.704.291,18	2.142.231,16	5.442.063,53	5.735.565,02	4.553.857,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.331.887,00	3.823.240,00	1.114.990,90	1.430.387,29	2.392.852,71	129.723,91	445.120,30	3.378.119,70	415.058,16	0,00
INVESTIMENTOS	3.041.927,00	3.563.280,00	1.071.533,31	1.302.673,77	2.260.606,23	86.266,32	317.406,78	3.245.873,22	287.344,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	239.960,00	239.960,00	43.457,59	127.713,52	112.246,48	43.457,59	127.713,52	112.246,48	127.713,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	482.349,00	222.349,00	0,00	0,00	222.349,00	0,00	0,00	222.349,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	659.280,00	824.280,00	149.878,99	478.319,20	345.960,80	150.428,05	478.319,20	345.960,80	351.153,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.895.956,00	26.150.925,55	5.049.103,85	13.939.915,93	12.211.009,62	4.244.250,24	11.923.375,10	14.227.550,45	10.812.924,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.895.956,00	26.150.925,55	5.049.103,85	13.939.915,93	12.211.009,62	4.244.250,24	11.923.375,10	14.227.550,45	10.812.924,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.895.956,00	26.150.925,55	5.049.103,85	13.939.915,93		4.244.250,24	11.923.375,10		10.812.924,51	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	818.500,00	818.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.500,00
RECEITAS CORRENTES	818.500,00	818.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	818.500,00	818.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.500,00
Contribuições Sociais	818.500,00	818.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	659.280,00	824.280,00	149.878,99	478.319,20	345.960,80	150.428,05	478.319,20	345.960,80	351.153,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	659.280,00	824.280,00	149.878,99	478.319,20	345.960,80	150.428,05	478.319,20	345.960,80	351.153,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	659.280,00	824.280,00	149.878,99	478.319,20	345.960,80	150.428,05	478.319,20	345.960,80	351.153,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.236.676,00	25.326.645,55	4.899.224,86	13.461.596,73	96,57	11.865.048,82	4.093.822,19	11.445.055,90	95,99	13.881.589,65	0,00
Legislativa	1.116.493,00	1.116.493,00	77.003,72	514.680,02	3,69	601.812,98	90.336,25	447.868,08	3,76	668.624,92	0,00
Ação Legislativa	1.116.493,00	1.116.493,00	77.003,72	514.680,02	3,69	601.812,98	90.336,25	447.868,08	3,76	668.624,92	0,00
Administração	3.203.742,00	3.177.620,00	586.503,71	2.131.611,29	15,29	1.046.008,71	722.586,75	1.911.607,34	16,03	1.266.012,66	0,00
Administração Geral	2.224.326,00	2.346.193,00	473.576,17	1.641.701,99	11,78	704.491,01	569.148,76	1.488.156,52	12,48	858.036,48	0,00
Administração Financeira	742.062,00	727.062,00	94.188,21	435.531,48	3,12	291.530,52	134.698,66	369.073,00	3,10	357.989,00	0,00
Controle Interno	84.365,00	104.365,00	18.739,33	54.377,82	0,39	49.987,18	18.739,33	54.377,82	0,46	49.987,18	0,00
Lazer	152.989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.272.197,00	1.474.666,55	131.275,03	459.571,63	3,30	1.015.094,92	135.631,16	451.652,76	3,79	1.023.013,79	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.410,00	135.410,00	24.122,46	72.115,66	0,52	63.294,34	24.122,46	72.115,66	0,60	63.294,34	0,00
Assistência Comunitária	1.136.787,00	1.339.256,55	107.152,57	387.455,97	2,78	951.800,58	111.508,70	379.537,10	3,18	959.719,45	0,00
Previdência Social	1.138.900,00	1.138.900,00	0,00	0,00	0,00	1.138.900,00	0,00	0,00	0,00	1.138.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.138.900,00	1.138.900,00	0,00	0,00	0,00	1.138.900,00	0,00	0,00	0,00	1.138.900,00	0,00
Saúde	4.301.628,00	5.478.328,00	1.217.172,09	3.478.384,82	24,95	1.999.943,18	1.263.253,10	3.464.183,85	29,05	2.014.144,15	0,00
Atenção Básica	3.738.985,00	4.955.785,00	1.221.966,35	3.307.381,26	23,73	1.648.403,74	1.268.047,36	3.293.180,29	27,62	1.662.604,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	385.290,00	395.190,00	-13.933,00	135.518,69	0,97	259.671,31	-13.933,00	135.518,69	1,14	259.671,31	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.932,00	50.932,00	1.926,00	12.752,36	0,09	38.179,64	1.926,00	12.752,36	0,11	38.179,64	0,00
Vigilância Sanitária	106.421,00	76.421,00	7.212,74	22.732,51	0,16	53.688,49	7.212,74	22.732,51	0,19	53.688,49	0,00
Trabalho	181.375,00	181.375,00	0,00	180.000,00	1,29	1.375,00	55.544,76	121.674,03	1,02	59.700,97	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	181.375,00	181.375,00	0,00	180.000,00	1,29	1.375,00	55.544,76	121.674,03	1,02	59.700,97	0,00
Educação	5.760.904,00	5.495.604,00	900.842,34	2.499.652,21	17,93	2.995.951,79	757.856,74	2.328.040,71	19,53	3.167.563,29	0,00
Administração Geral	656.575,00	646.575,00	28.008,06	100.551,80	0,72	546.023,20	30.658,06	92.626,80	0,78	553.948,20	0,00
Alimentação e Nutrição	47.976,00	47.976,00	0,00	0,00	0,00	47.976,00	0,00	0,00	0,00	47.976,00	0,00
Ensino Fundamental	4.323.836,00	4.087.536,00	591.170,06	1.911.109,21	13,71	2.176.426,79	593.731,06	1.895.619,31	15,90	2.191.916,69	0,00
Ensino Superior	326.098,00	326.098,00	222.992,42	307.321,75	2,20	18.776,25	74.795,82	159.125,15	1,33	166.972,85	0,00
Educação Infantil	406.419,00	387.419,00	58.671,80	180.669,45	1,30	206.749,55	58.671,80	180.669,45	1,52	206.749,55	0,00
Cultura	550.361,00	170.961,00	7.948,86	18.213,42	0,13	152.747,58	7.948,86	18.213,42	0,15	152.747,58	0,00
Difusão Cultural	550.361,00	170.961,00	7.948,86	18.213,42	0,13	152.747,58	7.948,86	18.213,42	0,15	152.747,58	0,00
Urbanismo	2.408.794,00	2.548.794,00	539.087,32	1.539.046,43	11,04	1.009.747,57	504.664,36	1.344.460,79	11,28	1.204.333,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.913.989,00	2.178.989,00	539.087,32	1.539.046,43	11,04	639.942,57	504.664,36	1.344.460,79	11,28	834.528,21	0,00
Serviços Urbanos	494.805,00	369.805,00	0,00	0,00	0,00	369.805,00	0,00	0,00	0,00	369.805,00	0,00
Saneamento	590.028,00	590.028,00	92.585,91	353.204,89	2,53	236.823,11	115.105,91	296.124,89	2,48	293.903,11	0,00
Saneamento Básico Urbano	590.028,00	590.028,00	92.585,91	353.204,89	2,53	236.823,11	115.105,91	296.124,89	2,48	293.903,11	0,00
Agricultura	242.125,00	1.094.625,00	861.377,02	881.042,84	6,32	213.582,16	23.377,02	43.042,84	0,36	1.051.582,16	0,00
Abastecimento	242.125,00	1.094.625,00	861.377,02	881.042,84	6,32	213.582,16	23.377,02	43.042,84	0,36	1.051.582,16	0,00
Comércio e Serviços	665.957,00	434.957,00	17.108,61	38.667,61	0,28	396.289,39	17.108,61	38.667,61	0,32	396.289,39	0,00
Turismo	665.957,00	434.957,00	17.108,61	38.667,61	0,28	396.289,39	17.108,61	38.667,61	0,32	396.289,39	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2021 10h e 36m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia	221.869,00	148.539,00	16.260,50	31.926,59	0,23	116.612,41	16.260,50	31.926,59	0,27	116.612,41	0,00
Energia Elétrica	221.869,00	148.539,00	16.260,50	31.926,59	0,23	116.612,41	16.260,50	31.926,59	0,27	116.612,41	0,00
Transporte	1.557.349,00	1.524.849,00	390.782,98	1.164.388,08	8,35	360.460,92	322.871,40	776.386,09	6,51	748.462,91	0,00
Transporte Rodoviário	1.557.349,00	1.524.849,00	390.782,98	1.164.388,08	8,35	360.460,92	322.871,40	776.386,09	6,51	748.462,91	0,00
Desporto e Lazer	302.645,00	288.597,00	17.819,18	43.493,38	0,31	245.103,62	17.819,18	43.493,38	0,36	245.103,62	0,00
Desporto Comunitário	302.645,00	288.597,00	17.819,18	43.493,38	0,31	245.103,62	17.819,18	43.493,38	0,36	245.103,62	0,00
Encargos Especiais	239.960,00	239.960,00	43.457,59	127.713,52	0,92	112.246,48	43.457,59	127.713,52	1,07	112.246,48	0,00
Serviço da Dívida Interna	239.960,00	239.960,00	43.457,59	127.713,52	0,92	112.246,48	43.457,59	127.713,52	1,07	112.246,48	0,00
Reserva de Contingência	482.349,00	222.349,00	0,00	0,00	0,00	222.349,00	0,00	0,00	0,00	222.349,00	0,00
Reserva de Contingência	482.349,00	222.349,00	0,00	0,00	0,00	222.349,00	0,00	0,00	0,00	222.349,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	659.280,00	824.280,00	149.878,99	478.319,20	3,43	345.960,80	150.428,05	478.319,20	4,01	345.960,80	0,00
Legislativa	18.000,00	18.000,00	1.363,34	7.080,46	0,05	10.919,54	1.363,34	7.080,46	0,06	10.919,54	0,00
Ação Legislativa	18.000,00	18.000,00	1.363,34	7.080,46	0,05	10.919,54	1.363,34	7.080,46	0,06	10.919,54	0,00
Administração	73.515,00	74.515,00	15.347,61	49.574,19	0,36	24.940,81	15.347,61	49.574,19	0,42	24.940,81	0,00
Administração Geral	54.050,00	55.050,00	9.625,63	32.335,54	0,23	22.714,46	9.625,63	32.335,54	0,27	22.714,46	0,00
Administração Financeira	13.195,00	13.195,00	4.262,00	12.204,18	0,09	990,82	4.262,00	12.204,18	0,10	990,82	0,00
Controle Interno	6.270,00	6.270,00	1.459,98	5.034,47	0,04	1.235,53	1.459,98	5.034,47	0,04	1.235,53	0,00
Assistência Social	35.200,00	35.200,00	6.412,36	19.477,90	0,14	15.722,10	6.412,36	19.477,90	0,16	15.722,10	0,00
Assistência Comunitária	35.200,00	35.200,00	6.412,36	19.477,90	0,14	15.722,10	6.412,36	19.477,90	0,16	15.722,10	0,00
Previdência Social	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Saúde	122.929,00	203.929,00	38.138,98	118.906,30	0,85	85.022,70	38.687,04	118.906,30	1,00	85.022,70	0,00
Atenção Básica	122.929,00	203.929,00	38.138,98	118.906,30	0,85	85.022,70	38.687,04	118.906,30	1,00	85.022,70	0,00
Educação	337.700,00	375.700,00	66.615,26	217.790,10	1,56	157.909,90	66.616,26	217.790,10	1,83	157.909,90	0,00
Administração Geral	11.380,00	6.980,00	388,34	1.578,19	0,01	5.401,81	388,34	1.578,19	0,01	5.401,81	0,00
Ensino Fundamental	312.520,00	329.520,00	59.678,53	195.627,95	1,40	133.892,05	59.679,53	195.627,95	1,64	133.892,05	0,00
Educação Infantil	13.800,00	39.200,00	6.548,39	20.583,96	0,15	18.616,04	6.548,39	20.583,96	0,17	18.616,04	0,00
Urbanismo	46.320,00	91.320,00	19.755,69	59.065,16	0,42	32.254,84	19.755,69	59.065,16	0,50	32.254,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	46.320,00	91.320,00	19.755,69	59.065,16	0,42	32.254,84	19.755,69	59.065,16	0,50	32.254,84	0,00
Saneamento	6.890,00	6.890,00	1.219,42	3.999,54	0,03	2.890,46	1.219,42	3.999,54	0,03	2.890,46	0,00
Saneamento Básico Urbano	6.890,00	6.890,00	1.219,42	3.999,54	0,03	2.890,46	1.219,42	3.999,54	0,03	2.890,46	0,00
Agricultura	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00
Abastecimento	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00
Comércio e Serviços	11.136,00	11.136,00	1.026,33	2.425,55	0,02	8.710,45	1.026,33	2.425,55	0,02	8.710,45	0,00
Turismo	11.136,00	11.136,00	1.026,33	2.425,55	0,02	8.710,45	1.026,33	2.425,55	0,02	8.710,45	0,00
Transporte	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2021 10h e 36m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
TOTAL (III) = (I + II)	24.895.956,00	26.150.925,55	5.049.103,85	13.939.915,93	100,00	12.211.009,62	4.244.250,24	11.923.375,10	100,00	14.227.550,45	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2021 10h e 36m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.118.588,26	1.861.397,23	1.927.542,33	2.982.586,15	2.102.114,14	3.702.747,03	2.147.886,26	2.031.238,79	2.048.012,78	3.201.570,73	2.052.155,85	2.020.874,45	28.196.714,00	25.785.241,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.689,79	51.959,07	89.503,88	70.185,40	189.729,60	82.220,10	185.644,21	92.733,38	87.656,25	1.219.881,32	136.880,98	94.211,47	2.365.295,45	1.040.893,40
IPTU	5.403,31	6.091,95	8.158,51	3.938,06	2.707,39	1.937,03	9.323,90	3.758,02	5.228,81	9.798,82	15.936,11	4.634,44	76.916,35	140.085,00
ISS	18.076,91	14.707,30	16.395,41	22.570,05	23.737,25	32.236,53	14.869,00	26.653,16	31.313,40	13.467,38	17.876,82	15.149,73	247.052,94	220.830,00
IRRF	37.421,41	29.062,76	45.126,02	39.935,77	29.671,39	47.289,16	48.542,99	50.181,95	47.035,58	41.203,42	44.475,03	31.255,92	491.201,40	252.319,40
ITBI	2.215,40	985,02	18.384,49	3.549,72	133.613,57	5.392,35	111.034,16	10.079,77	2.156,76	1.154.636,80	57.399,10	42.740,88	1.542.188,02	376.724,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.572,76	1.112,04	1.439,45	191,80	0,00	-4.634,97	1.874,16	2.060,48	1.921,70	774,90	1.193,92	430,50	7.936,74	50.935,00
Contribuições	0,00	0,00	154,53	272,93	1.316,72	705.328,49	1.841,51	3.775,63	4.211,48	2.154,31	0,00	1.380,66	720.436,26	540.000,00
Receita Patrimonial	529,53	203,23	131,65	198,32	169,50	15.661,84	207,37	199,16	798,46	1.571,59	3.557,13	4.092,21	27.319,99	31.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	529,53	203,23	131,65	198,32	169,50	15.661,84	207,37	199,16	798,46	1.571,59	3.557,13	4.092,21	27.319,99	31.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.136,08	21.582,61	20.442,60	22.853,12	18.031,33	20.710,87	22.323,75	37.337,68	22.364,47	37.810,29	36.487,24	40.791,80	323.871,84	165.850,00
Transferências Correntes	2.030.179,67	1.787.652,32	1.814.609,67	2.889.076,38	1.892.583,31	2.875.800,68	1.937.869,42	1.897.192,94	1.932.283,15	1.938.169,46	1.868.661,03	1.875.812,60	24.739.890,63	23.963.628,00
Cota Parte do FPM	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	641.298,62	669.672,71	804.854,39	696.074,08	8.262.983,01	8.460.870,00
Cota Parte do ICMS	432.544,61	411.092,54	582.406,47	524.187,69	469.012,04	636.924,93	543.466,35	438.418,99	635.398,32	544.140,23	523.027,05	672.213,19	6.412.832,41	6.109.260,00
Cota Parte do IPVA	11.002,03	8.855,87	8.403,70	8.074,91	8.855,33	13.033,83	14.830,41	8.764,14	19.887,76	8.709,15	13.027,29	11.522,11	134.966,53	152.200,00
Cota Parte do ITR	16.042,81	46.835,28	35.314,86	1.293.507,36	325.467,86	260.119,80	246.985,02	75.332,83	57.460,40	37.818,29	43.794,54	32.400,89	2.471.079,94	2.487.897,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.822,98	21.411,49	21.411,49	21.411,49	21.411,49	128.468,94	17.555,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	159.661,30	153.690,97	198.611,16	204.142,14	187.821,75	242.255,34	211.004,32	194.004,85	231.305,10	197.745,57	181.377,98	235.610,92	2.397.231,40	2.329.811,00
Outras Transferências Correntes	673.699,68	698.871,89	612.649,06	351.572,49	228.651,84	720.308,06	192.468,81	182.164,88	325.521,46	458.672,02	281.168,29	206.579,92	4.932.328,40	4.406.035,00
Outras Receitas Correntes	53,19	0,00	2.700,00	0,00	283,68	3.025,05	0,00	0,00	698,97	1.983,76	6.569,47	4.585,71	19.899,83	43.820,00
DEDUÇÕES (II)	179.244,52	186.576,21	200.158,38	465.987,13	294.675,94	1.020.821,11	305.655,49	294.936,87	270.033,56	251.220,02	276.177,95	281.652,93	4.027.140,11	2.757.227,40
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.155,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.155,57	460.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	179.244,52	186.576,21	200.158,38	465.987,13	294.675,94	322.665,54	305.655,49	294.936,87	270.033,56	251.220,02	276.177,95	281.652,93	3.328.984,54	2.296.527,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.939.343,74	1.674.821,02	1.727.383,95	2.516.599,02	1.807.438,20	2.681.925,92	1.842.230,77	1.736.301,92	1.777.979,22	2.950.350,71	1.775.977,90	1.739.221,52	24.169.573,89	23.028.014,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.939.343,74	1.674.821,02	1.727.383,95	2.516.599,02	1.807.438,20	2.681.925,92	1.842.230,77	1.736.301,92	1.777.979,22	2.950.350,71	1.775.977,90	1.739.221,52	24.169.573,89	23.028.014,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.939.343,74	1.674.821,02	1.727.383,95	2.516.599,02	1.807.438,20	2.681.925,92	1.842.230,77	1.736.301,92	1.777.979,22	2.950.350,71	1.775.977,90	1.739.221,52	24.169.573,89	23.028.014,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.280.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	460.000,00	0,00
Ativo	456.500,00	0,00
Inativo	2.000,00	0,00
Pensionista	1.500,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	818.500,00	0,00
Ativo	818.500,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	800,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	800,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	700,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	700,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.280.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	992.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2021 10h e 36m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	287.900,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2021 10h e 36m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2021 10h e 36m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2021 10h e 36m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	23.488.714,00	11.822.062,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.040.893,40	1.817.007,61
IPTU	140.085,00	48.680,10
ISS	220.830,00	119.329,49
ITBI	376.724,00	1.378.047,47
IRRF	252.319,40	262.694,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.935,00	8.255,66
Contribuições	540.000,00	13.363,59
Receita Patrimonial	31.050,00	10.425,92
Aplicações Financeiras (II)	31.050,00	10.425,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.667.100,60	9.770.311,78
Cota Parte do FPM	7.332.730,00	3.597.359,03
Cota Parte do ICMS	5.295.080,00	2.690.433,01
Cota Parte do IPVA	131.080,00	61.393,05
Cota Parte do ITR	2.157.317,60	395.033,63
Transferências da LC 87/1996	15.047,00	128.468,94
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.329.811,00	1.251.048,74
Outras Transferências Correntes	4.406.035,00	1.646.575,38
Demais Receitas Correntes	209.670,00	210.953,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	209.670,00	210.953,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	23.457.664,00	11.811.636,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	898.742,00	100.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	898.742,00	100.000,00
Convênios	704.804,00	100.000,00
Outras Transferências de Capital	193.938,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	898.742,00	100.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.356.406,00	11.911.636,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2021 10h e 36m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.281.056,55	12.031.209,44	10.999.935,60	10.046.712,46	273.059,43	8.636,87	8.636,87
Pessoal e Encargos Sociais	10.103.428,00	5.557.872,07	5.557.872,07	5.492.855,29	142.455,00	2.876,87	2.876,87
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.177.628,55	6.473.337,37	5.442.063,53	4.553.857,17	130.604,43	5.760,00	5.760,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.281.056,55	12.031.209,44	10.999.935,60	10.046.712,46	273.059,43	8.636,87	8.636,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.823.240,00	1.430.387,29	445.120,30	415.058,16	3.186,60	221.587,04	221.587,04
Investimentos	3.563.280,00	1.302.673,77	317.406,78	287.344,64	3.186,60	221.587,04	221.587,04
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	239.960,00	127.713,52	127.713,52	127.713,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.583.280,00	1.302.673,77	317.406,78	287.344,64	3.186,60	221.587,04	221.587,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	222.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	25.086.685,55	13.333.883,21	11.317.342,38	10.334.057,10	276.246,03	230.223,91	230.223,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.071.109,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	10.425,92
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.081.535,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2021 10h e 36m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	883.209,24	866.740,43
DEDUÇÕES (XXIX)	1.277.801,50	2.100.739,96
Disponibilidade de Caixa	1.277.801,50	2.100.739,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.721.423,84	2.268.116,27
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	443.622,34	167.376,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-394.592,26	-1.233.999,53
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		839.407,27

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	276.246,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	563.161,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	552.735,32

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	92.469,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	92.469,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2021 10h e 36m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	164.252,60	286.775,12	276.246,03	0,00	174.781,69	49.045,83	534.741,00	230.223,91	230.223,91	0,00	353.562,92	528.344,61
02	PODER EXECUTIVO	156.847,22	286.775,12	276.246,03	0,00	167.376,31	49.045,83	534.741,00	230.223,91	230.223,91	0,00	353.562,92	520.939,23
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.080,00	10.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	26.579,44	26.579,44	0,00	0,00	0,00	8.890,00	3.890,00	3.890,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	6.566,00	6.566,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	16.294,10	12.291,41	0,00	4.002,69	0,00	770,00	770,00	770,00	0,00	0,00	4.002,69
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	156.847,22	62.289,17	62.289,17	0,00	156.847,22	49.045,83	1.408,00	1.408,00	1.408,00	0,00	49.045,83	205.893,05
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	125.844,38	122.902,44	0,00	2.941,94	0,00	2.568,87	2.568,87	2.568,87	0,00	0,00	2.941,94
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TR.	0,00	32.296,01	28.711,55	0,00	3.584,46	0,00	521.104,13	221.587,04	221.587,04	0,00	299.517,09	303.101,55
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	0,00	1.365,00	1.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	3.991,60	3.991,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	1.469,42	1.469,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	7.405,38	0,00	0,00	0,00	7.405,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.405,38
0313	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-I	7.405,38	0,00	0,00	0,00	7.405,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.405,38
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	41.977,31	41.977,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	41.977,31	41.977,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	164.252,60	328.752,43	318.223,34	0,00	174.781,69	49.045,83	534.741,00	230.223,91	230.223,91	0,00	353.562,92	528.344,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2021 10h e 36m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	989.958,40	1.808.751,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	140.085,00	48.680,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	376.724,00	1.378.047,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	220.830,00	119.329,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	252.319,40	262.694,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.210.227,00	8.423.895,54
2.1- Cota-Parte FPM	8.460.870,00	4.496.698,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.870.870,00	4.496.698,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	590.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.109.260,00	3.356.664,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.487.897,00	493.791,97
2.5- Cota-Parte IPVA	152.200,00	76.740,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.200.185,40	10.232.647,49
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.296.527,40	1.679.676,82
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.226.000,95	873.382,76

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.329.811,00	1.251.666,45
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.329.811,00	1.251.666,45
6.1.1 - Principal	2.329.811,00	1.251.048,74
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	617,71
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	33.283,60	-428.628,08

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	84,97
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	84,97
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.251.751,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.305.521,00	961.105,46	961.105,46	942.817,43	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Prè - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.305.521,00	961.105,46	961.105,46	942.817,43	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	994.490,00	485.789,75	485.789,75	472.069,88	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Prè - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	994.490,00	485.789,75	485.789,75	472.069,88	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.300.011,00	1.446.895,21	1.446.895,21	1.414.887,31	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	961.105,46	961.105,46	942.817,43	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.446.895,21	1.446.895,21	1.414.887,31	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	876.166,52	961.105,46	961.105,46	76,79
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	125.166,64	-195.228,76	-195.228,76	-15,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	426.619,00	201.253,41	201.253,41	192.990,83	0,00
24.1 - Creche	980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	425.639,00	201.253,41	201.253,41	192.990,83	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.090.607,00	674.323,49	652.348,59	611.314,29	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.517.226,00	875.576,90	853.602,00	804.305,12	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	2.300.497,21
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-428.628,08
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.729.125,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.558.161,87	2.729.125,29	26,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.538,75	72.451,83	72.451,83	0,00	18.086,92
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	63.196,49	45.109,57	45.109,57	0,00	18.086,92
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	27.342,26	27.342,26	27.342,26	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	104.500,00	390,39
35.1 - Salário Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	104.500,00	390,39
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	290.151,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	394.651,00	390,39

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	617.969,00	58.764,23	57.324,23	57.035,23	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	326.098,00	307.321,75	159.125,15	147.051,53	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	944.067,00	366.085,98	216.449,38	204.086,76	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.761.304,00	2.688.558,09	2.516.946,59	2.423.279,19	0,00
47.1 - Despesas Correntes	5.200.280,00	2.667.420,09	2.495.808,59	2.402.141,19	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.865.411,00	2.150.198,05	2.150.198,05	2.092.864,69	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.334.869,00	517.222,04	345.610,54	309.276,50	0,00
47.2 - Despesas de Capital	561.024,00	21.138,00	21.138,00	21.138,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	561.024,00	21.138,00	21.138,00	21.138,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	27.427,23	38.228,36
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.251.048,74	0,00
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.435.471,33	38.950,08
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-156.995,36	-721,72
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-156.995,36	-721,72

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.823.240,00	1.430.387,29	2.392.852,71
Investimentos	3.563.280,00	1.302.673,77	2.260.606,23
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	20.000,00
Amortização da Dívida	239.960,00	127.713,52	112.246,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.823.240,00	1.430.387,29	2.392.852,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.823.240,00 <(d - a)>	1.430.387,29 <(e - b)>	2.392.852,71 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2021 10h e 36m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	989.958,40	989.958,40	1.808.751,95	182,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.085,00	140.085,00	48.680,10	34,75
IPTU	78.980,00	78.980,00	18.317,64	23,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	61.105,00	61.105,00	30.362,46	49,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	376.724,00	376.724,00	1.378.047,47	365,80
ITBI	370.864,00	370.864,00	1.378.047,47	371,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.860,00	5.860,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.830,00	220.830,00	119.329,49	54,04
ISS	217.560,00	217.560,00	119.329,49	54,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.270,00	3.270,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	252.319,40	252.319,40	262.694,89	104,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.637.782,00	16.637.782,00	8.552.364,48	51,40
Cota-Parte FPM	7.870.870,00	7.870.870,00	4.496.698,58	57,13
Cota-Parte ITR	2.487.897,00	2.487.897,00	493.791,97	19,85
Cota-Parte IPVA	152.200,00	152.200,00	76.740,86	50,42
Cota-Parte ICMS	6.109.260,00	6.109.260,00	3.356.664,13	54,94
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.555,00	17.555,00	128.468,94	731,81
Desoneração ICMS - LC 87/1996	17.555,00	17.555,00	128.468,94	731,81
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.627.740,40	17.627.740,40	10.361.116,43	58,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.834.725,00	3.812.725,00	2.633.225,10	69,06	2.624.394,64	68,83	2.156.003,05	56,55	0,00
Despesas Correntes	2.834.725,00	3.812.725,00	2.633.225,10	69,06	2.624.394,64	68,83	2.156.003,05	56,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	110.000,00	61.900,00	600,00	0,97	600,00	0,97	600,00	0,97	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	61.900,00	600,00	0,97	600,00	0,97	600,00	0,97	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.944.725,00	3.874.625,00	2.633.825,10	67,98	2.624.994,64	67,75	2.156.603,05	55,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.633.825,10	2.624.994,64	2.156.603,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.633.825,10	2.624.994,64	2.156.603,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.554.167,46	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.070.827,18	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		25,34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.007.912,00	1.217.912,00	530.563,01	43,56
Proveniente da União	1.007.912,00	1.187.912,00	475.163,01	40,00
Proveniente dos Estados	0,00	30.000,00	55.400,00	184,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	666,27	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.007.912,00	1.217.912,00	531.229,28	43,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.027.189,00	1.346.989,00	793.062,46	58,88	787.691,95	58,48	766.689,57	56,92	0,00
Despesas Correntes	1.027.189,00	1.346.989,00	793.062,46	58,88	787.691,95	58,48	766.689,57	56,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	275.290,00	333.290,00	134.918,69	40,48	134.918,69	40,48	128.823,69	38,65	0,00
Despesas Correntes	51.352,00	51.352,00	14.762,70	28,75	14.762,70	28,75	14.762,70	28,75	0,00
Despesas de Capital	223.938,00	281.938,00	120.155,99	42,62	120.155,99	42,62	114.060,99	40,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.932,00	50.932,00	12.752,36	25,04	12.752,36	25,04	12.752,36	25,04	0,00
Despesas Correntes	70.932,00	50.932,00	12.752,36	25,04	12.752,36	25,04	12.752,36	25,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	106.421,00	76.421,00	22.732,51	29,75	22.732,51	29,75	18.034,38	23,60	0,00
Despesas Correntes	106.421,00	76.421,00	22.732,51	29,75	22.732,51	29,75	18.034,38	23,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.479.832,00	1.807.632,00	963.466,02	53,30	958.095,51	53,00	926.300,00	51,24	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.861.914,00	5.159.714,00	3.426.287,56	66,40	3.412.086,59	66,13	2.922.692,62	56,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	385.290,00	395.190,00	135.518,69	34,29	135.518,69	34,29	129.423,69	32,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.932,00	50.932,00	12.752,36	25,04	12.752,36	25,04	12.752,36	25,04	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.421,00	76.421,00	22.732,51	29,75	22.732,51	29,75	18.034,38	23,60	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.424.557,00	5.682.257,00	3.597.291,12	63,31	3.583.090,15	63,06	3.082.903,05	54,25	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.475.632,00	1.803.432,00	963.466,02	53,42	958.095,51	53,13	926.300,00	51,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.948.925,00	3.878.825,00	2.633.825,10	67,90	2.624.994,64	67,67	2.156.603,05	55,60	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.895.956,00
Previsão Atualizada	25.205.956,00
Receitas Realizadas	11.922.062,04
Déficit Orçamentário	1.313,06
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	92.469,55

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.895.956,00
Créditos Adicionais	1.254.969,55
Dotação Atualizada	26.150.925,55
Despesas Empenhadas	13.939.915,93
Despesas Liquidadas	11.923.375,10
Despesas Pagas	10.812.924,51
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.939.915,93
Despesas Liquidadas	11.923.375,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.169.573,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.169.573,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.169.573,89

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.081.535,00	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.071.109,08	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	493.005,03	0,00	318.223,34	174.781,69
Poder Executivo	493.005,03	0,00	318.223,34	174.781,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	583.786,83	0,00	230.223,91	353.562,92
Poder Executivo	583.786,83	0,00	230.223,91	353.562,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.076.791,86	0,00	548.447,25	528.344,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.729.125,29	25,00	26,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	961.105,46	70,00	76,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.430.387,29	2.392.852,71

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.624.994,64	15,00	25,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 72/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 72/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: **MARIA DE FÁTIMA ALCÂNTARA**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA SOUZA QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA PRÊMIO PARA FINS DE APOSENTADORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PAULO LOPES TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 07 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ **20.525,40 (Vinte mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA:11/06/2021.

VIGENCIA: 11/06/2021 a 21/12/2021.

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3º BIMESTRE RREO - ARAGUAINHA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.196.700,00	14.196.700,00	3.468.769,09	24,43	8.237.807,31	58,03	5.958.892,69
RECEITAS CORRENTES	13.713.400,00	13.713.400,00	3.468.769,09	25,29	7.894.807,31	57,57	5.818.592,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	686.600,00	686.600,00	1.320.627,97	192,34	1.536.598,51	223,80	-849.998,51
Impostos	451.400,00	451.400,00	1.309.612,94	290,12	1.505.187,74	333,45	-1.053.787,74
Taxas	215.200,00	215.200,00	11.015,03	5,12	31.410,77	14,60	183.789,23
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	610.500,00	610.500,00	0,00	0,00	11.208,75	1,84	599.291,25
Contribuições Sociais	580.500,00	580.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	11.208,75	37,36	18.791,25
RECEITA PATRIMONIAL	22.400,00	22.400,00	2.334,10	10,42	3.967,27	17,71	18.432,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	22.400,00	22.400,00	2.334,10	10,42	3.967,27	17,71	18.432,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	142.000,00	142.000,00	11.022,00	7,76	30.561,75	21,52	111.438,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	134.000,00	134.000,00	11.022,00	8,23	30.514,00	22,77	103.486,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	47,75	0,60	7.952,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.905.700,00	11.905.700,00	2.132.080,97	17,91	6.303.544,07	52,95	5.602.155,93
Transferências da União e de suas Entidades	7.851.700,00	7.851.700,00	1.378.653,30	17,56	4.065.596,22	51,78	3.786.103,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.555.000,00	3.555.000,00	655.282,21	18,43	1.958.460,63	55,09	1.596.539,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	475.000,00	475.000,00	98.145,46	20,66	279.487,22	58,84	195.512,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.200,00	346.200,00	2.704,05	0,78	8.926,96	2,58	337.273,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	217.200,00	217.200,00	2.704,05	1,24	8.926,96	4,11	208.273,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	483.300,00	483.300,00	0,00	0,00	343.000,00	70,97	140.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	423.300,00	423.300,00	0,00	0,00	343.000,00	81,03	80.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	223.300,00	223.300,00	0,00	0,00	343.000,00	153,61	-119.700,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.486.100,00	15.486.100,00	3.468.769,09	22,40	8.237.807,31	53,19	7.248.292,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.486.100,00	15.486.100,00	3.468.769,09	22,40	8.237.807,31	53,19	7.248.292,69
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.486.100,00	15.486.100,00	3.468.769,09	22,40	8.237.807,31	53,19	7.248.292,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.716.200,00	17.284.549,23	2.335.611,67	8.407.199,23	8.877.350,00	2.071.098,06	5.284.747,39	11.999.801,84	5.005.204,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.524.950,00	13.485.243,13	2.115.074,89	6.488.193,45	6.997.049,68	1.837.561,28	4.869.778,49	8.615.464,64	4.590.235,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.692.900,00	6.541.922,68	765.181,49	2.328.199,98	4.213.722,70	767.765,68	2.307.526,46	4.234.396,22	2.288.023,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.812.050,00	6.939.320,45	1.349.893,40	4.159.993,47	2.779.326,98	1.069.795,60	2.562.252,03	4.377.068,42	2.302.211,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.986.250,00	3.621.758,93	220.536,78	1.919.005,78	1.702.753,15	233.536,78	414.968,90	3.206.790,03	414.968,90	0,00
INVESTIMENTOS	1.765.250,00	3.264.073,46	76.914,27	1.605.376,95	1.658.696,51	89.914,27	101.340,07	3.162.733,39	101.340,07	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	357.685,47	143.622,51	313.628,83	44.056,64	143.622,51	313.628,83	44.056,64	313.628,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.000,00	177.547,17	0,00	0,00	177.547,17	0,00	0,00	177.547,17	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	832.353,24	164.591,93	512.131,33	320.221,91	164.591,93	512.131,33	320.221,91	512.131,33	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.486.100,00	18.116.902,47	2.500.203,60	8.919.330,56	9.197.571,91	2.235.689,99	5.796.878,72	12.320.023,75	5.517.335,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.486.100,00	18.116.902,47	2.500.203,60	8.919.330,56	9.197.571,91	2.235.689,99	5.796.878,72	12.320.023,75	5.517.335,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.440.928,59		2.720.471,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.486.100,00	18.116.902,47	2.500.203,60	8.919.330,56		2.235.689,99	8.237.807,31		8.237.807,31	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
RECEITAS CORRENTES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Sociais	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	832.353,24	164.591,93	512.131,33	320.221,91	164.591,93	512.131,33	320.221,91	512.131,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	769.900,00	832.353,24	164.591,93	512.131,33	320.221,91	164.591,93	512.131,33	320.221,91	512.131,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	769.900,00	832.353,24	164.591,93	512.131,33	320.221,91	164.591,93	512.131,33	320.221,91	512.131,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.716.200,00	17.284.549,23	2.335.611,67	8.407.199,23	94,26	8.877.350,00	2.071.098,06	5.284.747,39	91,17	11.999.801,84	0,00
Legislativa	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00
Ação Legislativa	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00
Judiciária	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Ação Judiciária	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Administração	2.386.100,00	2.546.920,11	320.164,69	1.662.211,15	18,64	884.708,96	414.620,47	1.239.687,03	21,39	1.307.233,08	0,00
Administração Geral	2.133.600,00	2.242.621,77	284.854,58	1.503.878,18	16,86	738.743,59	367.070,34	1.095.046,29	18,89	1.147.575,48	0,00
Administração Financeira	237.500,00	294.298,34	35.310,11	154.932,97	1,74	139.365,37	47.550,13	141.240,74	2,44	153.057,60	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	3.400,00	0,04	6.600,00	0,00	3.400,00	0,06	6.600,00	0,00
Segurança Pública	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Policiamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Social	888.600,00	930.114,36	98.414,45	359.672,32	4,03	570.442,04	121.588,34	280.393,85	4,84	649.720,51	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	139.000,00	138.300,00	16.198,78	49.515,83	0,56	88.784,17	16.464,24	48.696,75	0,84	89.603,25	0,00
Assistência Comunitária	749.600,00	791.814,36	82.215,67	310.156,49	3,48	481.657,87	105.124,10	231.697,10	4,00	560.117,26	0,00
Previdência Social	1.894.600,00	1.894.600,00	0,00	0,00	0,00	1.894.600,00	0,00	0,00	0,00	1.894.600,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.894.600,00	1.894.600,00	0,00	0,00	0,00	1.894.600,00	0,00	0,00	0,00	1.894.600,00	0,00
Saúde	2.991.650,00	3.460.371,15	909.803,01	2.035.618,00	22,82	1.424.753,15	550.740,13	1.387.505,99	23,94	2.072.865,16	0,00
Atenção Básica	2.220.650,00	2.538.544,90	851.553,58	1.683.730,92	18,88	854.813,98	451.833,93	1.193.412,68	20,59	1.345.132,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	538.000,00	527.636,69	19.698,15	170.922,07	1,92	356.714,62	12.127,46	49.598,38	0,86	478.038,31	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	178.115,08	35.876,35	178.115,08	2,00	0,00	84.103,81	141.645,00	2,44	36.470,08	0,00
Vigilância Sanitária	96.000,00	96.860,00	1.860,00	2.035,00	0,02	94.825,00	1.860,00	2.035,00	0,04	94.825,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	124.000,00	115.700,00	757,91	757,91	0,01	114.942,09	757,91	757,91	0,01	114.942,09	0,00
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.514,48	57,02	57,02	0,00	3.457,46	57,02	57,02	0,00	3.457,46	0,00
Trabalho	90.000,00	106.000,00	0,00	106.000,00	1,19	0,00	0,00	46.697,09	0,81	59.302,91	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.000,00	106.000,00	0,00	106.000,00	1,19	0,00	0,00	46.697,09	0,81	59.302,91	0,00
Educação	2.717.750,00	2.545.412,93	260.306,59	927.437,87	10,40	1.617.975,06	264.684,40	825.770,10	14,25	1.719.642,83	0,00
Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ensino Fundamental	2.367.750,00	2.121.068,73	216.137,23	757.292,18	8,49	1.363.776,55	221.166,64	739.680,81	12,76	1.381.387,92	0,00
Educação Infantil	335.000,00	409.344,20	44.169,36	170.145,69	1,91	239.198,51	43.517,76	86.089,29	1,49	323.254,91	0,00
Cultura	32.000,00	33.880,00	0,00	12.292,00	0,14	21.588,00	2.640,00	4.372,00	0,08	29.508,00	0,00
Difusão Cultural	32.000,00	33.880,00	0,00	12.292,00	0,14	21.588,00	2.640,00	4.372,00	0,08	29.508,00	0,00
Urbanismo	951.500,00	1.277.416,28	392.772,65	946.846,82	10,62	330.569,46	349.463,16	740.499,97	12,77	536.916,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	189.000,00	201.050,49	21.027,00	44.569,35	0,50	156.481,14	21.027,00	44.569,35	0,77	156.481,14	0,00
Serviços Urbanos	762.500,00	1.076.365,79	371.745,65	902.277,47	10,12	174.088,32	328.436,16	695.930,62	12,01	380.435,17	0,00
Habitação	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Habitação Urbana	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	168.000,00	282.670,02	16.544,07	200.198,90	2,24	82.471,12	49.755,36	126.936,08	2,19	155.733,94	0,00
Saneamento Básico Urbano	168.000,00	282.670,02	16.544,07	200.198,90	2,24	82.471,12	49.755,36	126.936,08	2,19	155.733,94	0,00
Gestão Ambiental	8.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Agricultura	111.000,00	450.700,00	0,00	338.500,00	3,80	112.200,00	0,00	0,00	0,00	450.700,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	9.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Abastecimento	79.000,00	420.700,00	0,00	338.500,00	3,80	82.200,00	0,00	0,00	0,00	420.700,00	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	580,00	0,01	4.420,00	0,00	580,00	0,01	4.420,00	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	0,00	580,00	0,01	4.420,00	0,00	580,00	0,01	4.420,00	0,00
Energia	45.000,00	45.000,00	0,00	16.011,70	0,18	28.988,30	0,00	16.011,70	0,28	28.988,30	0,00
Energia Elétrica	45.000,00	45.000,00	0,00	16.011,70	0,18	28.988,30	0,00	16.011,70	0,28	28.988,30	0,00
Transporte	1.019.000,00	2.217.531,74	193.983,70	1.488.201,64	16,69	729.330,10	173.983,69	302.664,75	5,22	1.914.866,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	112.000,00	1.168.834,30	0,00	925.536,88	10,38	243.297,42	0,00	0,00	0,00	1.168.834,30	0,00
Transporte Rodoviário	907.000,00	1.048.697,44	193.983,70	562.664,76	6,31	486.032,68	173.983,69	302.664,75	5,22	746.032,69	0,00
Desporto e Lazer	86.000,00	54.700,00	0,00	0,00	0,00	54.700,00	0,00	0,00	0,00	54.700,00	0,00
Turismo	75.000,00	43.700,00	0,00	0,00	0,00	43.700,00	0,00	0,00	0,00	43.700,00	0,00
Desporto Comunitário	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Encargos Especiais	240.000,00	360.685,47	143.622,51	313.628,83	3,52	47.056,64	143.622,51	313.628,83	5,41	47.056,64	0,00
Serviço da Dívida Interna	240.000,00	360.685,47	143.622,51	313.628,83	3,52	47.056,64	143.622,51	313.628,83	5,41	47.056,64	0,00
Reserva de Contingência	205.000,00	177.547,17	0,00	0,00	0,00	177.547,17	0,00	0,00	0,00	177.547,17	0,00
Reserva de Contingência	205.000,00	177.547,17	0,00	0,00	0,00	177.547,17	0,00	0,00	0,00	177.547,17	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	769.900,00	832.353,24	164.591,93	512.131,33	5,74	320.221,91	164.591,93	512.131,33	8,83	320.221,91	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Administração	169.000,00	170.808,66	36.048,04	109.309,05	1,23	61.499,61	36.048,04	109.309,05	1,89	61.499,61	0,00
Administração Geral	139.500,00	141.308,66	30.331,02	91.836,89	1,03	49.471,77	30.331,02	91.836,89	1,58	49.471,77	0,00
Administração Financeira	29.500,00	29.500,00	5.717,02	17.472,16	0,20	12.027,84	5.717,02	17.472,16	0,30	12.027,84	0,00
Assistência Social	35.500,00	35.500,00	2.296,82	9.710,39	0,11	25.789,61	2.296,82	9.710,39	0,17	25.789,61	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	34.500,00	34.500,00	2.296,82	9.710,39	0,11	24.789,61	2.296,82	9.710,39	0,17	24.789,61	0,00
Previdência Social	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Saúde	99.500,00	148.889,00	38.649,19	119.603,93	1,34	29.285,07	38.649,19	119.603,93	2,06	29.285,07	0,00
Atenção Básica	89.500,00	138.889,00	38.649,19	119.603,93	1,34	19.285,07	38.649,19	119.603,93	2,06	19.285,07	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	313.000,00	322.975,60	56.555,90	179.727,98	2,02	143.247,62	56.555,90	179.727,98	3,10	143.247,62	0,00
Ensino Fundamental	310.000,00	311.031,23	50.499,93	169.783,61	1,90	141.247,62	50.499,93	169.783,61	2,93	141.247,62	0,00
Educação Infantil	3.000,00	11.944,37	6.055,97	9.944,37	0,11	2.000,00	6.055,97	9.944,37	0,17	2.000,00	0,00
Urbanismo	89.500,00	90.527,24	30.236,82	90.527,24	1,01	0,00	30.236,82	90.527,24	1,56	0,00	0,00
Serviços Urbanos	89.500,00	90.527,24	30.236,82	90.527,24	1,01	0,00	30.236,82	90.527,24	1,56	0,00	0,00
Saneamento	3.000,00	3.252,74	805,16	3.252,74	0,04	0,00	805,16	3.252,74	0,06	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.252,74	805,16	3.252,74	0,04	0,00	805,16	3.252,74	0,06	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.486.100,00	18.116.902,47	2.500.203,60	8.919.330,56	100,00	9.197.571,91	2.235.689,99	5.796.878,72	100,00	12.320.023,75	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.413.694,97	1.163.742,14	1.189.887,05	1.326.862,46	1.156.850,08	2.257.800,16	1.221.085,28	1.421.179,73	1.337.260,09	1.264.315,26	2.190.456,27	1.699.305,47	17.642.438,96	15.741.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.868,30	34.109,92	65.523,34	41.154,62	28.787,36	41.592,65	23.741,96	42.826,08	67.400,85	82.001,65	859.452,40	461.175,57	1.790.634,70	686.600,00
IPTU	5.135,27	2.720,36	5.379,75	3.387,94	5.183,53	1.853,08	481,08	393,57	3.017,73	929,03	945,66	679,62	30.106,62	67.000,00
ISS	20.740,08	13.007,18	14.634,01	15.977,92	8.358,46	11.089,13	5.282,02	12.683,64	39.763,30	57.865,07	85.260,23	50.676,13	335.337,17	122.000,00
ITBI	0,00	465,57	24.876,14	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	2.624,37	0,00	751.297,17	391.157,52	1.170.460,77	50.000,00
IRRF	12.996,37	12.536,92	14.907,42	12.357,94	9.068,73	24.251,26	13.971,67	21.641,15	15.894,86	12.370,58	13.691,51	13.499,55	177.187,96	212.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.996,58	5.379,89	5.726,02	9.430,82	6.176,64	4.359,18	4.007,19	8.107,72	6.100,59	10.836,97	8.257,83	5.162,75	77.542,18	235.200,00
Contribuições	0,00	0,00	4.590,68	1.169,83	2.190,84	483.020,73	978,06	2.615,48	4.345,20	3.270,01	0,00	0,00	502.180,83	610.500,00
Receita Patrimonial	79,31	94,10	40,40	45,29	45,31	1.583,39	86,65	103,04	548,60	894,88	2.290,56	43,54	5.855,07	22.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	79,31	94,10	40,40	45,29	45,31	1.583,39	86,65	103,04	548,60	894,88	2.290,56	43,54	5.855,07	22.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.691,00	5.144,00	6.328,00	5.503,00	3.789,00	5.751,00	2.774,75	5.874,00	5.514,00	5.377,00	6.080,00	4.942,00	61.767,75	142.000,00
Transferências Correntes	1.343.845,70	1.121.983,76	1.109.180,41	1.277.325,30	1.119.365,59	1.721.590,17	1.193.134,95	1.367.377,68	1.257.972,82	1.170.779,79	1.319.929,26	1.233.144,36	15.235.629,79	13.933.700,00
Cota Parte do FPM	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	8.262.259,47	7.720.000,00
Cota Parte do ICMS	220.232,58	209.310,11	296.535,58	266.893,16	238.800,17	325.355,22	268.431,45	216.912,03	314.324,94	269.218,63	258.772,68	330.632,18	3.215.418,73	2.890.000,00
Cota Parte do IPVA	3.787,77	1.733,78	2.182,39	951,83	770,68	3.772,39	1.629,72	7.386,11	5.177,82	2.226,81	5.300,35	4.226,37	39.146,02	60.000,00
Cota Parte do ITR	18.796,49	0,00	12.340,79	189.276,08	17.484,03	23.141,84	15.986,79	383,73	0,00	0,00	6.464,11	526,50	284.400,36	280.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	34.413,23	33.124,39	42.808,42	44.000,59	40.482,90	52.217,40	45.479,64	41.812,82	49.855,22	44.194,08	45.486,01	52.659,45	526.534,15	475.000,00
Outras Transferências Correntes	329.386,39	409.509,71	378.088,81	268.611,85	149.053,32	313.944,60	132.492,84	144.978,72	248.039,76	185.467,56	199.051,72	149.025,78	2.907.651,06	2.494.700,00
Outras Receitas Correntes	22.210,66	2.410,36	4.224,22	1.664,42	2.671,98	4.262,22	368,91	2.383,45	1.478,62	1.991,93	2.704,05	0,00	46.370,82	346.200,00
DEDUÇÕES (II)	136.079,73	135.645,03	137.396,17	192.593,68	185.687,85	693.355,19	202.632,02	235.725,30	191.640,78	187.804,04	214.700,90	206.291,75	2.719.552,44	2.737.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.279,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.279,01	580.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	136.079,73	135.645,03	137.396,17	192.593,68	185.687,85	211.076,18	202.632,02	235.725,30	191.640,78	187.804,04	214.700,90	206.291,75	2.237.273,43	2.028.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.277.615,24	1.028.097,11	1.052.490,88	1.134.268,78	971.162,23	1.564.444,97	1.018.453,26	1.185.454,43	1.145.619,31	1.076.511,22	1.975.755,37	1.493.013,72	14.922.886,52	13.003.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.277.615,24	1.028.097,11	1.052.490,88	1.134.268,78	971.162,23	1.564.444,97	1.018.453,26	1.185.454,43	1.145.619,31	1.076.511,22	1.975.755,37	1.493.013,72	14.922.886,52	13.003.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.277.615,24	1.028.097,11	1.052.490,88	1.134.268,78	971.162,23	1.564.444,97	1.018.453,26	1.185.454,43	1.145.619,31	1.076.511,22	1.975.755,37	1.493.013,72	14.922.886,52	13.003.900,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.000.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	580.500,00	0,00
Ativo	580.500,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.289.400,00	0,00
Ativo	1.289.400,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	129.700,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	129.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	700,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.000.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.702.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV V)	297.600,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	13.713.400,00	7.894.807,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	686.600,00	1.536.598,51
IPTU	67.000,00	6.446,69
ISS	122.000,00	251.530,39
ITBI	50.000,00	1.145.079,06
IRRF	212.400,00	91.069,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.200,00	42.473,05
Contribuições	610.500,00	11.208,75
Receita Patrimonial	22.400,00	3.967,27
Aplicações Financeiras (II)	22.400,00	3.967,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.905.700,00	6.303.544,07
Cota Parte do FPM	6.340.000,00	3.596.780,19
Cota Parte do ICMS	2.312.000,00	1.328.553,41
Cota Parte do IPVA	48.000,00	20.757,95
Cota Parte do ITR	224.000,00	18.688,92
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	220,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	475.000,00	279.487,22
Outras Transferências Correntes	2.494.700,00	1.059.056,38
Demais Receitas Correntes	488.200,00	39.488,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	488.200,00	39.488,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	13.691.000,00	7.890.840,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	483.300,00	343.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.000,00	0,00
Transferências de Capital	423.300,00	343.000,00
Convênios	291.000,00	343.000,00
Outras Transferências de Capital	132.300,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	483.300,00	343.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	14.174.300,00	8.233.840,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.485.243,13	6.488.193,45	4.869.778,49	4.590.235,36	345.828,08	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.541.922,68	2.328.199,98	2.307.526,46	2.288.023,45	315.453,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.939.320,45	4.159.993,47	2.562.252,03	2.302.211,91	30.374,21	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	13.481.243,13	6.488.193,45	4.869.778,49	4.590.235,36	345.828,08	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.621.758,93	1.919.005,78	414.968,90	414.968,90	37.350,06	128.610,65	43.339,17
Investimentos	3.264.073,46	1.605.376,95	101.340,07	101.340,07	37.350,06	128.610,65	43.339,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	357.685,47	313.628,83	313.628,83	313.628,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.264.073,46	1.605.376,95	101.340,07	101.340,07	37.350,06	128.610,65	43.339,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	177.547,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	16.922.863,76	8.093.570,40	4.971.118,56	4.691.575,43	383.178,14	128.610,65	43.339,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.115.747,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	52.623,49

JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.115.747,30

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	52.623,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.236.299,31	1.162.487,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	73.811,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-73.811,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-73.811,86

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	93.725,23	1.143.692,14	383.178,14	98.261,92	755.977,31	998,00	187.965,33	128.610,65	43.339,17	0,00	145.624,16	901.601,47
02	GABINETE DO PREFEITO	1.786,17	83.385,24	40.095,35	33.102,61	11.973,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.973,45
0202	GABINETE DO PREFEITO	1.786,17	83.385,24	40.095,35	33.102,61	11.973,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.973,45
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.653,75	186.852,97	33.955,13	7.838,95	148.712,64	0,00	7.752,57	0,00	0,00	0,00	7.752,57	156.465,21
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.653,75	186.852,97	33.955,13	7.838,95	148.712,64	0,00	7.752,57	0,00	0,00	0,00	7.752,57	156.465,21
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	10.613,40	39.293,91	32.452,71	5.563,86	11.890,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.890,74
0404	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	10.613,40	39.293,91	32.452,71	5.563,86	11.890,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.890,74
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.254,03	155.711,36	86.610,13	6.745,90	64.609,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.609,36
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.254,03	155.711,36	86.610,13	6.745,90	64.609,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.609,36
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.989,22	300.782,82	63.094,24	12.196,97	228.480,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.480,83
0606	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.989,22	300.782,82	63.094,24	12.196,97	228.480,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.480,83
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	6.703,97	43.541,85	14.340,27	19.561,79	16.343,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.343,76
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	6.703,97	43.541,85	14.340,27	19.561,79	16.343,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.343,76
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	62.158,54	254.772,74	63.250,56	1.372,14	252.308,58	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	252.308,59
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	62.158,54	254.772,74	63.250,56	1.372,14	252.308,58	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	252.308,59
09	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	1.337,95	11.244,27	1.468,77	4.894,40	6.219,05	998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,00	7.217,05
0909	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	1.337,95	11.244,27	1.468,77	4.894,40	6.219,05	998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,00	7.217,05
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.203,07	13.589,02	2.014,03	5.103,70	7.674,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.674,36
1111	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.203,07	13.589,02	2.014,03	5.103,70	7.674,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.674,36
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	530,70	49.838,57	41.217,56	1.881,60	7.270,11	0,00	180.212,75	128.610,65	43.339,17	0,00	136.873,58	144.143,69
1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	530,70	49.838,57	41.217,56	1.881,60	7.270,11	0,00	180.212,75	128.610,65	43.339,17	0,00	136.873,58	144.143,69
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	494,43	4.679,39	4.679,39	0,00	494,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,43
1313	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	494,43	4.679,39	4.679,39	0,00	494,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,43
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	510.639,64	0,00	930,16	509.709,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.709,48
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	47.501,66	0,00	0,00	47.501,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.501,66
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	39.588,96	0,00	0,00	39.588,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.588,96
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	0,00	21.424,67	0,00	0,00	21.424,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.424,67
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	183.665,76	0,00	0,00	183.665,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.665,76
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	100.853,63	0,00	930,16	99.923,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.923,47
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	14.083,33	0,00	0,00	14.083,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.083,33
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	85.116,36	0,00	0,00	85.116,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.116,36
09	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	0,00	2.899,29	0,00	0,00	2.899,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.899,29
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	3.282,04	0,00	0,00	3.282,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.282,04
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	6.139,38	0,00	0,00	6.139,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.139,38
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	6.084,56	0,00	0,00	6.084,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.084,56
	TOTAL (III) = (I + II)	93.725,23	1.654.331,78	383.178,14	99.192,08	1.265.686,79	998,00	187.965,33	128.610,65	43.339,17	0,00	145.624,16	1.411.310,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	451.400,00	1.494.125,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	67.000,00	6.446,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	50.000,00	1.145.079,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	122.000,00	251.530,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	212.400,00	91.069,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.950.000,00	6.203.575,26
2.1- Cota-Parte FPM	7.720.000,00	4.495.975,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	6.900.000,00	4.495.975,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	820.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.890.000,00	1.658.291,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	280.000,00	23.361,13
2.5- Cota-Parte IPVA	60.000,00	25.947,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.401.400,00	7.697.700,72
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.028.000,00	1.238.794,79
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	824.350,00	683.710,13

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	479.000,00	279.522,17
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	479.000,00	279.522,17
6.1.1 - Principal	475.000,00	279.487,22
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.000,00	34,95
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.553.000,00	-959.307,57
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		279.522,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	480.000,00	322.922,05	322.922,05	322.922,05	0,00
10.1 - Educação Infantil	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	473.000,00	322.922,05	322.922,05	322.922,05	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	480.000,00	322.922,05	322.922,05	322.922,05	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	322.922,05	322.922,05	322.922,05	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	322.922,05	322.922,05	322.922,05	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	195.665,52	322.922,05	322.922,05	115,53
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	27.952,22	-43.399,88	-43.399,88	-15,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	404.288,57	180.090,06	96.033,66	86.151,06	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	404.288,57	180.090,06	96.033,66	86.151,06	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.668.855,82	541.572,12	539.179,00	535.348,44	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.073.144,39	721.662,18	635.212,66	621.499,50	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	958.134,71
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-959.307,57
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L	6.745,90
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.910.696,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.924.425,18	1.910.696,38	24,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	314.864,91	314.864,91	84.004,60	6.745,90	224.114,41
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	250.613,64	250.613,64	40.343,70	6.745,90	203.524,04
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	64.251,27	64.251,27	43.660,90	0,00	20.590,37
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	85.000,00	14.771,28
35.1 - Salário Educação	41.000,00	13.364,42
35.2 - PDDE	3.000,00	0,00
35.3 - PNAE	20.000,00	0,00
35.4 - PNATE	12.000,00	1.378,08
35.5 - Outras Transferências do FNDE	9.000,00	28,78
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	5.550,06
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	205.000,00	20.321,34

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	265.244,14	62.581,62	47.363,37	45.419,91	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	275.244,14	62.581,62	47.363,37	45.419,91	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	2.828.388,53	1.107.165,85	1.005.498,08	989.841,46	0,00
47.1 - Despesas Correntes	2.606.138,53	1.106.990,85	1.005.323,08	989.666,46	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	1.790.476,48	887.745,72	887.745,72	887.262,72	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	815.662,05	219.245,13	117.577,36	102.403,74	0,00
47.2 - Despesas de Capital	222.250,00	175,00	175,00	175,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	222.250,00	175,00	175,00	175,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	511,81	13,82
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	279.522,17	13.364,42
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	336.872,64	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-56.838,66	13.378,24
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-56.838,66	13.378,24

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.621.758,93	1.919.005,78	1.702.753,15
Investimentos	3.264.073,46	1.605.376,95	1.658.696,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	357.685,47	313.628,83	44.056,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.621.758,93	1.919.005,78	1.702.753,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II I)	3.621.758,93 <(d - a)>	1.919.005,78 <(e - b)>	1.702.753,15 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a junho

RREO ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	0,00	35.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Investimentos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	451.400,00	451.400,00	1.494.125,46	331,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	67.000,00	67.000,00	6.446,69	9,62
IPTU	54.000,00	54.000,00	150,57	0,28
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.000,00	13.000,00	6.296,12	48,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	1.145.079,06	2.290,16
ITBI	50.000,00	50.000,00	1.145.079,06	2.290,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	122.000,00	122.000,00	251.530,39	206,17
ISS	107.000,00	107.000,00	250.830,39	234,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	700,00	4,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	212.400,00	212.400,00	91.069,32	42,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.144.000,00	10.144.000,00	6.203.795,26	61,16
Cota-Parte FPM	6.900.000,00	6.900.000,00	4.495.975,04	65,16
Cota-Parte ITR	280.000,00	280.000,00	23.361,13	8,34
Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	25.947,18	43,25
Cota-Parte ICMS	2.890.000,00	2.890.000,00	1.658.291,91	57,38
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00	220,00	1,57
Desoneração ICMS - LC 87/1996	14.000,00	14.000,00	220,00	1,57
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	10.595.400,00	10.595.400,00	7.697.920,72	72,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.701.250,00	2.100.870,69	1.541.575,59	73,38	1.071.879,34	51,02	1.004.018,96	47,79	0,00
Despesas Correntes	1.666.250,00	2.065.870,69	1.541.285,79	74,61	1.071.589,54	51,87	1.003.729,16	48,59	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	289,80	0,83	289,80	0,83	289,80	0,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	458.000,00	447.636,69	167.464,61	37,41	46.140,92	10,31	46.140,92	10,31	0,00
Despesas Correntes	122.000,00	230.126,61	167.464,61	72,77	46.140,92	20,05	46.140,92	20,05	0,00
Despesas de Capital	336.000,00	217.510,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,00	3.514,48	57,02	1,62	57,02	1,62	57,02	1,62	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.514,48	57,02	1,62	57,02	1,62	57,02	1,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.263.250,00	2.653.021,86	1.709.097,22	64,42	1.118.077,28	42,14	1.050.216,90	39,59	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.709.097,22	1.118.077,28	1.050.216,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.709.097,22	1.118.077,28	1.050.216,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.154.688,11	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-36.610,83	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-36.610,83	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		14,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.610,83
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.610,83

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	827.900,00	827.900,00	375.317,51	45,33
Proveniente da União	720.900,00	720.900,00	263.950,58	36,61
Proveniente dos Estados	107.000,00	107.000,00	111.366,93	104,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	496,65	49,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	828.900,00	828.900,00	375.814,16	45,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	608.900,00	576.563,21	261.759,26	45,40	241.137,27	41,82	224.589,53	38,95	0,00
Despesas Correntes	558.900,00	526.563,21	261.759,26	49,71	241.137,27	45,79	224.589,53	42,65	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	80.000,00	80.000,00	3.457,46	4,32	3.457,46	4,32	3.457,46	4,32	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	3.457,46	4,32	3.457,46	4,32	3.457,46	4,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.000,00	178.115,08	178.115,08	100,00	141.645,00	79,52	91.309,63	51,26	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	178.115,08	178.115,08	100,00	141.645,00	79,52	91.309,63	51,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.000,00	14.860,00	2.035,00	13,69	2.035,00	13,69	2.035,00	13,69	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.860,00	1.860,00	14,46	1.860,00	14,46	1.860,00	14,46	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	175,00	8,75	175,00	8,75	175,00	8,75	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	115.000,00	106.700,00	757,91	0,71	757,91	0,71	757,91	0,71	0,00
Despesas Correntes	38.000,00	29.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	77.000,00	77.000,00	757,91	0,98	757,91	0,98	757,91	0,98	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	827.900,00	956.238,29	446.124,71	46,65	389.032,64	40,68	322.149,53	33,69	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.310.150,00	2.677.433,90	1.803.334,85	67,35	1.313.016,61	49,04	1.228.608,49	45,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	538.000,00	527.636,69	170.922,07	32,39	49.598,38	9,40	49.598,38	9,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.000,00	178.115,08	178.115,08	100,00	141.645,00	79,52	91.309,63	51,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.000,00	106.860,00	2.035,00	1,90	2.035,00	1,90	2.035,00	1,90	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	124.000,00	115.700,00	757,91	0,66	757,91	0,66	757,91	0,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.000,00	3.514,48	57,02	1,62	57,02	1,62	57,02	1,62	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.091.150,00	3.609.260,15	2.155.221,93	59,71	1.507.109,92	41,76	1.372.366,43	38,02	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	827.900,00	956.238,29	446.124,71	46,65	389.032,64	40,68	322.149,53	33,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.263.250,00	2.653.021,86	1.709.097,22	64,42	1.118.077,28	42,14	1.050.216,90	39,59	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	15.486.100,00
Previsão Atualizada	15.486.100,00
Receitas Realizadas	8.237.807,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	15.486.100,00
Créditos Adicionais	2.630.802,47
Dotação Atualizada	18.116.902,47
Despesas Empenhadas	8.919.330,56
Despesas Liquidadas	5.796.878,72
Despesas Pagas	5.517.335,59
Superávit Orçamentário	2.440.928,59

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.919.330,56
Despesas Liquidadas	5.796.878,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.922.886,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.922.886,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.922.886,52

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	52.623,49	3.115.747,30	5.920,83
Resultado Primário - Acima da Linha	52.623,49	3.115.747,30	5.920,83

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.748.057,01	99.192,08	383.178,14	1.265.686,79
Poder Executivo	1.748.057,01	99.192,08	383.178,14	1.265.686,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	188.963,33	0,00	43.339,17	145.624,16
Poder Executivo	188.963,33	0,00	43.339,17	145.624,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.937.020,34	99.192,08	426.517,31	1.411.310,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.910.696,38	25,00	24,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	322.922,05	70,00	115,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.919.005,78	1.702.753,15

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	60.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	60.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.118.077,28	15,00	14,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 73/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 73/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: **LEIDIMARA DIAS DE ARAUJO**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GARI, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 07 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.240,00 (Nove mil duzentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA:11/06/2021.

VIGENCIA: 11/06/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 68/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 68/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: **HOSPITAL SÃO LUCAS DE MINEIROS**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISE CLÍNICA, DE FORMA CONTINUADA, COM VALORES ESTIPULADOS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO 001/2021, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.

PRAZO: 08 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ **47.107,00 (Quarenta e sete mil cento e sete reais).**

DATA DA ASSINATURA:19/05/2021.

VIGENCIA: 19/05/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 77/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 77/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: **ANTONIA LINA DE JESUS**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, JUNTO AO PSF - POSTO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT.

PRAZO: 06 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA:09/07/2021.

VIGENCIA: 09/07/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 69/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 69/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: HOSPITAL SAMARITANO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISE CLÍNICA, DE FORMA CONTINUADA, COM VALORES ESTIPULADOS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO 001/2021, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.

PRAZO: 08 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ **32.506,00 (Trinta e dois mil quinhentos e seis reais). DATA DA ASSINATURA**:19/05/2021.

VIGENCIA: 19/05/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 76/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 76/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: **ITAMAR SEVERINO DA SILVA**

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, NO CATIS, (**CENTRO DE ACESSO À TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**), JUNTO A SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 06 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA:02/07/2021.

VIGENCIA: 02/07/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 67/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 67/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: **LABORATÓRIO BIOEXAME**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISE CLÍNICA, DE FORMA CONTINUADA, COM VALORES ESTIPULADOS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO 001/2021, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.

PRAZO: 08 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ **104.860,49 (Cento e quatro mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).**

DATA DA ASSINATURA:19/05/2021.

VIGENCIA: 19/05/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 71/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 71/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: FARMACENTRO EIRELI LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA, SOB ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 07 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ **27.272,00 (Vinte e sete mil duzentos e setenta e dois reais).**

DATA DA ASSINATURA:11/06/2021.

VIGENCIA: 11/06/2021 a 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO 01/2021 – CMDPI

RESOLUÇÃO 01/2021 – CMDPI

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.440/2021 e no exercício de sua função deliberativa, formuladora e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO seu regimento interno;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do colegiado realizada em 27 de julho de 2021 e registrada na Ata nº 030.

RESOLVE:

Artigo 1° - ELEGER a presidência do CMDPI para mandato de um (01) ano, a partir de 27/07/2021:

PRESIDENTE: Sirley Pereira Inácio Borges (representante governamental);

VICE-PRESIDENTE: Francisca Maria Damaceno (representante da sociedade civil).

Artigo 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 28 de julho de 2021.

Gisele Rodrigues Martins

Secretária Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Notebooks, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. A realização do certame será no dia 10 de agosto de 2021, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermé-

dio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 28 de julho de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 18 DE MARÇO 2021 - REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 18 DE MARÇO 2021.

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT (CMAS).

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO a legislação municipal mencionada, que trata no Capítulo V, Seção I, Subseção I, sobre o funcionamento do CMAS**;**

CONSIDERANDO que a versão atual do Regimento Interno data de 11 de julho de 2008 e necessita de urgente atualização;

CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 17 de março de 2021, registrada em Ata nº 235/2021.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araputanga/MT, 18 de março de 2021.

ANA LÚCIA FERREIRA CHAVES

Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT, instituído pela Lei n° 814 de 30/04/2008 e reestruturado pela Lei nº 1.388 de 23/03/2020, é órgão de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil.

§ 1º O Conselho Municipal de Assistência Social, neste Regimento Interno, será designado por CMAS.

§ 2º O CMAS fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

§ 3º O CMAS é órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social e tem seu funcionamento regulado pelo presente Regimento Interno.

CAPITULO II

COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao CMAS:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Programas de Transferência de Renda;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XI - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XIII - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XIV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XVI - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XVII - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XVIII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIX - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS);

XXI - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXII - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos transferidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente por meio do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e Fundo Partilhado de Investimento Social (FUPIS);

XXIII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIV - orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XXV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXVI - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do município;

XXVIII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXIX - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXXI - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXII - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXIII - registrar em ata as reuniões;

XXXIV - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas; e

XXXVI - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

§ 1º Para cumprir a competência de acompanhamento dos serviços de Assistência Social prestados à população pelas entidades, nos termos do Art. 9º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), n.º 8.742/93, este colegiado deverá deliberar e divulgar resolução específica.

§ 2º As entidades deverão seguir Decretos, Resoluções e outras normativas do CMAS que definam os critérios para celebração de contratos ou convênios, entre o setor público e as entidades privadas no âmbito do município.

§ 3º O CMAS deve:

I - cumprir a função de Instância de Controle Social (ICS) dos Programas de Transferência de Renda;

II - manter atualizado o cadastro de entidades que promovam ações conforme definido na LOAS e especificado no parágrafo primeiro deste artigo;

III - aprovar critérios de concessão de benefícios eventuais;

IV - divulgar suas resoluções;

V - incentivar a realização de estudos e pesquisas, na área de Assistência Social, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação;

VI - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social, que deverá ser encaminhada pela SMAS; e

VII - instituir quantas comissões forem necessárias para o desenvolvimento de suas atividades de Fiscalização, Projetos e grupos de trabalhos.

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º Nos termos da Lei Municipal nº 1.388/2020 o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), será composto de oito (08) membros titulares e respectivos suplentes em caráter paritário entre órgãos públicos e sociedade civil organizada:

I - 04 (quatro) representantes do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; e

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

II – 04 (quatro) representantes da SOCIEDADE CIVIL, sendo:

a) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários, no âmbito municipal;

b) 01 (um) representante das entidades e organizações de assistência social, no âmbito municipal; e

c) 01 (um) representante dos trabalhadores e trabalhadoras da área de Assistência Social, no âmbito municipal.

§ 1º Os/as representantes da Sociedade Civil serão escolhidos/as em foro próprio, convocado especificamente para este fim, sob fiscalização do Ministério Público, podendo ocorrer no mesmo dia da Conferência Municipal de Assistência Social, desde que esteja previsto horário antes do início ou após o encerramento do evento.

§ 2º Cada titular terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 3º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 4º Somente será admitida a representação no CMAS de entidades em regular funcionamento no âmbito municipal.

§ 5º Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A função de conselheiro ou conselheira do CMAS é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º As Entidades terão mandato de 02 (dois) anos permitida recondução.

Art. 6º As deliberações do CMAS serão tomadas por maioria simples de votos e formalizadas em resolução.

Art. 7º Integram a estrutura do CMAS:

I - Plenária;

II - Mesa Diretora;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Comissões Temáticas.

Art. 8º O CMAS escolherá entre seus membros uma Mesa Diretora, bem como poderá criar outras estruturas para o seu bom funcionamento:

I - o CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil; e

II - a Mesa Diretora do CMAS será eleita dentre seus membros segundo disposição deste Regimento Interno.

Art. 9º O Poder Executivo colocará à disposição do CMAS infraestrutura material e financeira, bem como equipe técnica necessária para sua instalação e funcionamento.

Seção I

Da Plenária

Art. 10. A Plenária é instância deliberativa do CMAS, constituída pela reunião dos seus membros.

Art. 11. Compete à Plenária:

I - deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS, especialmente os inscritos na legislação da assistência social vigente;

II - orientar, quando necessário, o reordenamento de programas, projetos, serviços e benefícios, através de normas e resoluções;

III - deliberar sobre a execução do plano de aplicação do cofinanciamento federal e estadual, bem como sobre a aplicação dos recursos existentes nos demais setores públicos destinados à área da assistência social;

IV - eleger a Mesa Diretora do CMAS, de forma paritária;

V - aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas, definindo competências, composição, procedimentos e prazo de duração;

VI - buscar consenso em caso de empate na votação de alguma matéria a ser deliberada; e

VII - modificar o Regimento Interno, com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art.º 12. O CMAS reunir-se-á ordinariamente com frequência bimensal conforme calendário preestabelecido pela plenária ou extraordinariamente por convocação de seu/sua presidente, observando, em ambos os casos o prazo mínimo de 03 (três) dias para convocação.

I - as reuniões ordinárias poderão ser convocadas por meio eletrônico, devendo os conselheiros confirmar o recebimento da comunicação;

II - as datas de realização das reuniões ordinárias do CMAS serão estabelecidas em cronograma, e sua duração será no máximo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a ser estabelecida pelos/pelas presentes;

III - será notificado/a o conselheiro ou conselheira que tiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas em plenárias durante o período de 01 (um) ano, sem justificativa prévia por escrito e de conhecimento dos demais membros;

IV - após notificação o conselheiro ou conselheira que reiterar na infrequência prevista no inciso anterior será automaticamente desligado do CMAS;

V - em caso de desligamento de um conselheiro ou conselheira, a entidade eleita para o CMAS terá um prazo de 10 (dez) dias, após comunicação oficial, para encaminhar novo representante; e

VI - em caso de não indicação do novo representante no prazo previsto, a entidade perderá a vaga e o CMAS procederá eleição de uma nova entidade para compor o CMAS.

§ 1º Poderá ocorrer convocação extraordinária da Plenária do CMAS por um terço de seus membros, observado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a realização da reunião e garantidos os meios para divulgação, realização e registro.

§ 2º As convocações para as Plenárias serão encaminhadas aos conselheiros e conselheiras titulares e suplentes.

§ 3º As datas das reuniões ordinárias do CMAS serão estabelecidas em calendário anual previamente acordado e sua duração será a necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora estabelecidas pelos presentes.

§ 4º As Plenárias serão públicas e instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros e, em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número de conselheiros.

§ 5º A Plenária será presidida pelo presidente do CMAS, substituindo-o o vice-presidente ou, na ausência deste, por outro membro eleito/eleita pela Plenária.

Art. 13. A Secretaria Executiva, organizará a pauta de cada reunião, consultando previamente a Mesa Diretora e fazendo constar na convocação.

§ 1º Em caso de urgência ou relevância, na instalação da Plenária poderá ser revista e alterada a pauta.

§ 2º Os itens constantes da pauta deverão ter afinidade com a competência legal do Conselho.

§ 3º Relatórios e Pareceres das Comissões devem ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva antes da Plenária, em tempo hábil para serem processados e incluídos na pauta.

Art. 14. As reuniões do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - verificação do quórum para instalação dos trabalhos;

II - qualificação e habilitação dos Conselheiros e Conselheiras para a finalidade de votar;

III - apreciação e votação da ata da plenária anterior;

IV - apresentação das justificativas de ausência;

V - aprovação da pauta;

VI - apresentação das matérias constantes em pauta a serem discutidas na plenária e que necessitarão de deliberações e encaminhamentos, incluindo-se aí aqueles oriundos das Comissões Temáticas;

VII - informes da Presidência e Comissões;

VIII - breves comunicados e franqueamento da palavra; e

IX - encerramento.

§ 1º A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá a seguinte ordem:

I - o/a Presidente concederá a palavra à Secretária Executiva que apresentará a matéria, podendo ser esclarecida por qualquer membro do colegiado, bem como pessoas convidadas para Plenária;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e

III - encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

§ 2º Os/as Conselheiros/as que tenham participado de eventos representando o CMAS deverão, através de breves comunicados, relatar sua participação à Plenária.

Art. 15. A apreciação das matérias obedecerá à seguinte sistemática:

I - o/a presidente concede a palavra ao relator/relatora ou expositor/expositora, o qual apresentará seu relatório oralmente, utilizando no máximo 15 (quinze) minutos, sem apartes;

II - terminada a apresentação do relator/relatora ou do expositor/expositora, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 2 (dois) minutos para cada membro do Conselho usar a palavra, por ordem de inscrição;

III - o presidente poderá conceder prorrogação do prazo estabelecido no inciso anterior, por solicitação do conselheiro ou conselheira em uso da palavra; e

IV - considerando necessário, o presidente pode submeter à discussão e votação de matéria relevante, sem designar relatoria.

Parágrafo único. A leitura de parecer do relator ou relatora poderá ser dispensada, se cópia do parecer tiver sido distribuída previamente a todos os conselheiros e conselheiras junto à convocação da reunião.

Art. 16. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo nos casos de alteração do regimento interno.

§ 1º A votação será aberta, cada membro titular terá direito a um único voto e na ausência do titular o suplente terá direito a voto.

§ 2º Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.

§ 3º A matéria constante na pauta, mas não deliberada permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua deliberação.

Art. 17. O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido sobre determinado assunto poderá pedir vista da matéria.

Parágrafo único. O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro o solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser prorrogado por mais de uma reunião.

Art. 18. Será lavrada ata de cada reunião plenária contendo exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada pelo/pela presidente e Secretaria Executiva do CMAS, devendo ser anexada lista de presença.

Parágrafo único. As assinaturas dos conselheiros e conselheiras presentes serão colhidas em folha de registro, devendo constar na ata a relação nominal dos/das presentes.

Art. 19. As manifestações do CMAS se darão através de resoluções, deliberações, recomendações e pareceres.

Art. 20. É facultado aos conselheiros e conselheiras, bem como a qualquer interessado, o pedido de reexame de qualquer resolução exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção e inadequação técnica, administrativa ou financeira.

Art. 21. Na medida em que haja disponibilidade de recursos humanos e financeiros, o CMAS promoverá reuniões ampliadas e/ou descentralizadas, buscando a participação de entidades e órgãos envolvidos com a área de assistência social.

Seção II

Da Mesa Diretora

Art. 22. A Mesa Diretora paritária terá mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo e será composta por:

I - presidente; e

II - vice-presidente.

Parágrafo único. Os membros da Mesa Diretora serão eleitos pela maioria simples de votos, em plenária com pauta especificamente programada para sua escolha, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros e conselheiras.

Art. 23. A eleição da Mesa Diretora dar-se-á da seguinte forma:

I - apresentação no dia da eleição de uma ou mais chapas, que serão escolhidas por voto secreto ou aberto a critério da plenária;

II - para a realização da eleição da Mesa diretora, será necessário a presença de 2/3 (dois terços) dos conselheiros e conselheiras;

III - na ausência do/da Presidente este será substituído pelo/pela Vice-presidente que deverá desencadear o processo eleitoral; e

IV – no caso de ausência do/da Vice-presidente a eleição será conduzida pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 24. Dentro do princípio da igualdade de oportunidades, o CMAS poderá adotar o posicionamento da alternância na Mesa Diretora, entre a sociedade civil e o governo, cabendo metade do tempo total do mandato para cada representação.

Parágrafo único. No caso de vacância ou impedimento em algum dos cargos da Mesa Diretora, seja ele de representação civil ou governamental, faz-se, em Plenária, um novo processo de escolha por voto ou aclamação, para o preenchimento do mesmo.

Art. 25. Compete à Mesa Diretora, na função de coordenadora das ações político-administrativas do CMAS:

I - dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho;

II - observar e fazer cumprir este Regimento Interno;

III - elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, a pauta das reuniões;

IV - apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, excepcionalmente, submetendo sua decisão à deliberação da próxima plenária do CMAS; e

V - tomar decisão em caráter de urgência, “ad referendum” da Plenária.

Art. 26. Ao presidente do CMAS incumbe, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I - cumprir e zelar pela efetivação das decisões da Plenária do CMAS;

II - representar judicial e extrajudicialmente o Conselho;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

IV - submeter à pauta à aprovação da Plenária;

V - participar das discussões e votações na Plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros e conselheiras;

VI - tomar parte nas discussões e exercer o voto de minerva no caso de empate na votação;

VII - baixar atos decorrentes de deliberação do CMAS;

VIII - assinar resoluções, pareceres e correspondências em geral do Conselho;

IX - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;

X - submeter à apreciação da Plenária e/ou da Mesa Diretora, os convites para representar o CMAS em eventos externos, oficializando a representação;

XI - decidir sobre questões de ordem;

XII - divulgar assuntos deliberados pelo Conselho;

XIII - supervisionar a Secretaria Executiva do CMAS;

XIV - designar os integrantes de comissões ou grupos de trabalhos; e

XV - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Mesa Diretora.

Art. 27. Ao vice-presidente incumbe:

I - substituir o/a presidente em suas ausências, e, em caso de vacância, até que se faça nova eleição;

II - auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições; e

III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 28. Nos termos da legislação vigente, a Secretaria Executiva (SE) é a unidade de apoio técnico e administrativo para funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), tendo por objetivo assessorar as reuniões do colegiado e divulgar suas deliberações.

§ 1º A estrutura da Secretaria Executiva (SE) deverá ser disciplinada em ato do Poder Executivo, com corpo técnico e administrativo composto de servidores do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) com a finalidade de auxiliar o cumprimento das funções designadas pelo conselho, conforme o § 3º do artigo 17 da LOAS e o artigo 15 da Resolução CNAS n° 237/2006.

§ 2º Para a Secretaria Executiva (SE) deverá ser nomeado/a servidor/a efetivo/a com graduação de nível superior constante na Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

§ 3º A Secretaria Executiva (SE) subsidiará a Plenária com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao CMAS.

Art. 29. À Secretaria Executiva compete:

I - praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária do CMAS;

II - articular, apoiar e executar atividades técnicas e administrativas das Comissões Temáticas, da Mesa Diretora e da Plenária do CMAS;

III - garantir o registro das discussões e deliberações da Plenária do CMAS;

IV - manter arquivo das súmulas das reuniões das Comissões Temáticas;

V - redigir e organizar resoluções, pareceres, moções e outros documentos do CMAS mantendo-as em arquivo específico, tanto físico como digital;

VI - operacionalizar o sistema de informação para a área de assistência social;

VII - inscrever entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal, após deliberação da Plenária, assim como manter banco de dados referente às Entidades locais de Assistência Social;

VIII - auxiliar, caso haja necessidade, a organização dos foros próprios para a escolha de representantes da sociedade civil previstos na lei de criação do CMAS;

IX - prestar atendimento ao público, informando movimentação e situação de tramites de processos e/ou expedientes dirigidos ao CMAS;

X - encaminhar convites, convocações de plenárias e outros eventos do CMAS;

XI - contatar as Entidades cadastradas para informações, esclarecimentos, relativos ao CMAS;

XII - dar suporte técnico-operacional ao CMAS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações; e

XIII - obter e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei.

Art. 30. A Secretaria Executiva será coordenada por um/uma Secretário ou Secretária Executiva, contando com pessoal de Apoio técnico e administrativo, conforme define a NOB SUAS/2012, no § 2º do Art. 123.

Art. 31. Compete ao Secretário ou Secretária Executiva:

I - garantir o pleno funcionamento e execução das atribuições da Secretaria Executiva nos termos deste regimento e da legislação vigente;

II - coordenar, supervisionar e dirigir a Secretaria Executiva e estabelecer os planos de trabalho da mesma;

III - propor à Presidência e à Plenária a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva; e

IV - coordenar a sistematização do relatório anual do Conselho.

Art. 32. Compete à Equipe de Apoio técnico e administrativo:

I - subsidiar e apoiar as organizações municipais de Assistência Social, sob orientação da Mesa Diretora do CMAS e/ou do Secretário ou Secretária Executiva;

II - apoiar e subsidiar o/a Secretário ou Secretária Executiva do CMAS no desenvolvimento de suas prerrogativas estabelecidas neste regimento;

III - preparar e coordenar eventos promovidos pelo CMAS relacionados à capacitação e atualização de recursos humanos envolvidos na prestação de serviços de assistência social;

IV - participar das Comissões Temáticas, subsidiando suas atividades;

V - participar de reuniões e eventos quando designado pela Mesa Diretora e/ou pelo Secretário ou Secretária Executiva;

VI - zelar pelas correspondências do CMAS;

VII - organizar arquivos e biblioteca;

VIII - auxiliar na preparação das reuniões do CMAS;

IX - acompanhar o jornal oficial do município no que se refere a publicações de interesse do CMAS;

X - auxiliar a Secretaria Executiva nos atos relativos à inscrição, no Conselho Municipal de Assistência Social, de entidades e organizações de assistência social; e

XI - obter dados e sistematizar informações que permitam ao CMAS tomar decisões previstas em lei.

Seção IV Das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho

Art. 33. Integram a estrutura do CMAS as Comissões Temáticas Permanentes e os Grupos de Trabalho Eventuais.

Art. 34. Mediante aprovação da Plenária, o/a Presidente deverá nomear Comissões Temáticas Permanentes e Grupos de Trabalho Eventuais.

§ 1º As Comissões Temáticas deverão ser paritárias em relação à composição do CMAS, com no mínimo 04 (quatro) integrantes, tendo por finalidade subsidiar as decisões da Plenária no cumprimento de suas competências, bem como da Mesa Diretora, quando solicitados.

§ 2º Todos os conselheiros ou conselheiras, titulares e suplentes, deverão compor, como membro, pelo menos uma Comissão Temática.

§ 3º A composição das Comissões Temáticas será definida pela Plenária, sendo dirigidos por um coordenador ou coordenadora escolhido entre seus membros.

§ 4º O conselheiro ou conselheira deverá justificar sua ausência, por escrito, às reuniões da Comissão Temática.

§ 5º O mandato dos membros das Comissões coincidirá com o mandato dos Conselheiros e Conselheiras.

§ 6º As Comissões Temáticas Permanentes contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva.

Art. 35. A Mesa Diretora e/ou Plenária do CMAS poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem nos estudos ou participarem de Comissões Temáticas Permanentes.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores do CMAS, entre outros, instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações da sociedade civil, especialistas e profissionais da administração pública e privada, além de prestadores de serviço e usuários da assistência social.

Art. 36. Compete às Comissões Temáticas Permanentes, partes delegadas auxiliares do plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir ofícios, assinados pelo Coordenador ou Coordenadora da respectiva Comissão.

§ 1º Os/as integrantes da Comissões serão escolhidos pela Plenária, observando-se a distribuição entre representantes governamentais e da sociedade civil.

§ 2º Os componentes das Comissões serão nomeados pelo/pela Presidente do CMAS, por meio de resolução.

§ 3º Para a realização de reunião das Comissões, a mesma deve estar representada por cem por cento de seus integrantes.

Art. 37. Para desempenho de suas atribuições as Comissões Permanentes devem:

I - articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares; e

II - redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão.

§ 1º Nenhum projeto, programa, deliberação ou homologação de despesa será apreciado pela plenária sem o parecer da respectiva comissão.

§ 2º Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

§ 3º Cada comissão elaborará calendário de reuniões de acordo com a necessidade.

Art. 38. Aos coordenadores e coordenadoras das Comissões Temáticas Permanentes, incumbe:

I - coordenar reuniões das comissões;

II - designar um dos membros para, com o apoio da Secretaria Executiva, fazer a súmula da reunião;

III - assinar as súmulas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão;

IV - apresentar e encaminhar à Mesa Diretora a súmula contendo as propostas, pareceres e recomendações da Comissão para deliberação da Plenária;

V – solicitar à Secretaria Executiva do CMAS o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão; e

VI – prestar contas junto à Presidência dos recursos materiais, humanos e financeiros colocados à disposição da Comissão, quando houver.

Art. 39. As Comissões Temáticas do CMAS, no que for pertinente, poderão interagir com comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica para a formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

Art. 40. O CMAS contará com as seguintes Comissões Temáticas Permanentes:

I - comissão permanente de política de assistência social;

II - comissão permanente de inscrição de entidades de assistência social; e

III - comissão permanente de acompanhamento do financiamento da assistência social.

Art. 41. Comissão Permanente de Política de Assistência Social (CPPAS):

I - conhecer os projetos, programas, serviços e benefícios governamentais e não governamentais de assistência social;

II - subsidiar o CMAS no acompanhamento, controle e fiscalização da Política de Assistência Social, também sob o aspecto da intersetorialidade e das interfaces com as demais políticas públicas;

III - divulgar permanentemente os direitos do cidadão, utilizando-se, inclusive, dos canais de comunicação do Município para divulgar amplamente a política de assistência social;

IV - propor normas para ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

V - realizar a revisão do Regimento Interno do CMAS face às alterações promovidas na legislação;

VI - elaborar minuta de Resolução para estabelecer procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas pelo CMAS;

VII - debater acerca de como viabilizar a participação de trabalhadores e trabalhadoras na Política de Assistência Social;

VIII - debater acerca de como viabilizar a participação de usuários e usuárias na Política de Assistência Social;

IX - acompanhar os Programa de transferências de renda executados no municípios, de iniciativa de quaisquer instância da administração pública;

X - acompanhar e fomentar o CMAS no exercício da atribuição de instância de controle social do Programa Bolsa Família e dos benefícios eventuais;

XI - orientar critérios de concessão, monitoramento e manutenção dos benefícios eventuais;

XII - promover ações de monitoramento do Benefício de Prestação Continuada no município;

XIII - estimular, propor e apoiar ações de fortalecimento ou ampliação dos Benefícios de Transferência de Renda, acompanhando a gestão integrada entre serviços e benefícios;

XIV - fomentar e acompanhar os índices do município relacionados aos benefícios de transferência de renda;

XV - desenvolver a avaliação e o monitoramento das deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;

XVI - promover ações para garantia da oferta de serviços e benefícios socioassistenciais de acordo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

XVII - participar de estudos sobre reordenamento e sistematização da política de assistência social nos seus aspectos legais; e

XVIII - emitir parecer sobre o Plano Municipal e Relatório de Gestão.

Art. 42. Compete à Comissão Permanente de Inscrição de Entidades de Assistência Social (CPIEAS):

I - fixar e fazer cumprir normas para a concessão de certificados de inscrição de entidades no CMAS, analisando os pedidos de inscrição;

II - avaliar pedidos de registro de organizações da sociedade civil;

III - avaliar pedidos de inscrição de serviços, programas e projetos no âmbito da assistência social;

IV - emitir parecer sobre os requerimentos de registro e inscrição;

V - acompanhar, em conjunto com a Secretaria Executiva, o padrão de qualidade na prestação de serviços, programas e projetos desenvolvidos pelas organizações da sociedade civil;

VI - propor, quando necessário, medidas visando a reorganização de organizações da sociedade civil, bem como dos projetos, programas e serviços executados por elas; e

VII - avaliar os pedidos das organizações da sociedade civil para a renovação de inscrição no CMAS.

Art. 43. Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento do Financiamento da Assistência Social (CPAFAS):

I - acompanhar a execução orçamentária da Assistência Social, em especial a do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

II - apreciar previamente, para posterior deliberação do CMAS, as propostas orçamentárias do FMAS para compor o orçamento municipal;

III - acompanhar gestão de recursos do FMAS, realizando estudos e propondo critérios ao CMAS para a destinação desses recursos;

IV - fiscalizar a gestão dos recursos financeiros do FMAS;

V - assessorar no acompanhamento da operacionalização da Conferências Municipais da Assistência Social;

VI - analisar e emitir parecer prévio sobre a Prestação de Contas dos recursos do FMAS, transferidos às organizações da sociedade civil;

VII - analisar o planejamento para execução do FMAS elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

VIII - analisar e emitir pareceres sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do FMAS, encaminhadas pela SMAS;

IX - analisar e emitir pareceres em processos e prestações de contas encaminhadas ao CMAS com base no Plano de Aplicação da SMAS;

X - estipular normas para avaliação da Prestação de Contas das organizações da sociedade civil e da SMAS, através de Instruções Normativas (IN), as quais serão devidamente apresentadas e aprovadas pelo CMAS;

XI - opinar sobre pedidos de alteração no Plano de Aplicação, em conformidade com as disposições da IN vigente; e

XII - emitir parecer sobre o Plano e Relatório de Gestão Municipal.

Art. 44. Os Grupos de Trabalho Eventuais, criados a critério da Mesa Diretora, têm como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes.

§ 1º A matéria a ser estudada e deliberada pelos Grupos de Trabalho Eventuais não pode ser a mesma de competência das Comissões Temáticas Permanentes.

§ 2º O Grupo de Trabalho Eventual será coordenado por integrante da Secretaria Executiva do colegiado, com a participação paritária de 02 (dois) conselheiros ou conselheiras do CMAS.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Compete aos conselheiros e conselheiras:

I - comparecer às plenárias, já tendo apreciado a ata da reunião anterior;

II - justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho;

III - registrar presença na reunião a que comparecer;

IV - solicitar à Mesa Diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejar discutir;

V - propor convocações das plenárias extraordinárias, quando julgar pertinente;

VI - discutir e relatar os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação;

VII - assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;

VIII - declarar-se impedido de proceder a relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;

IX - apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

X - proferir declaração de voto quando assim o desejar;

XI - pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou requerer adiamento da votação;

XII - propor alterações no Regimento do CMAS;

XIII - votar e ser votado para cargos do Conselho;

XIV - requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XV - fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XVI - requerer votação de matéria em regime de urgência;

XVII - apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à assistência social;

XVIII - deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho ou conselheiros;

XIX - exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária;

XX - participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social; e

XXI - participar das Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Assistência Social, enquanto delegado/a, participante ou convidado/a.

Art. 46. A substituição do conselheiro ou conselheira pelo/pela suplente se dará nos seguintes termos:

I - em caso de vacância, o conselheiro ou conselheira suplente completará o mandato do/da titular;

II - no caso de falta do conselheiro ou conselheira titular;

III - quando houver nova indicação de órgão governamental ou de entidade da sociedade civil, bem como quando houver eleição da categoria;

IV - quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 47. Nos termos da Lei Municipal nº 1.388/2020, o/a presidente do CMAS convocará o processo de escolha da Representação da Sociedade Civil que terá assento no Conselho, mediante regulamento específico, nomeando Grupo de Trabalho Eventual responsável por este processo.

Seção I

Da Convocação e suas Etapas

Art. 48. Atendendo às especificidades de cada segmento a ser representado no Conselho Municipal da Assistência Social, serão formalizadas exigências dirigidas aos:

I - usuários/as ou organização de usuários/as da assistência social no Município;

II - representantes dos trabalhadores e trabalhadoras da assistência social no Município;

III - representantes das entidades e organizações de assistência social, com inscrição neste Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT.

Parágrafo Único - A convocação para as etapas do processo será publicada no Diário Oficial do Município, na forma de Edital de Convocação para Cadastramento, que fixará as formas de indicação e cadastramento dos candidatos e eleitores para cada segmento supracitado.

Seção II

Dos Eleitores/as e Candidaturas

Art. 49. O cadastramento de candidaturas e do eleitorado será normatizado mediante proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho Eventual e deliberada pela Plenária, seguindo as orientações deste Regimento.

§ 1º O candidato ou candidata a conselheiro ou eleitor, para pleitear inscrição, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

§ 2º No ato do cadastramento, o cidadão ou cidadã deverá informar explicitamente a condição pretendida: de candidato/a ou somente de eleitor/a.

§ 3º Aplicam-se, ainda, aos participantes, as seguintes condições:

I - os candidatos e candidatas terão direito a voz e voto, já os eleitores e eleitoras terão direito apenas ao voto na Assembleia de Eleição;

II - o candidato deve estar ciente de que a função de membro do Conselho é considerada serviço público relevante e não será remunerada, nos termos da legislação vigente;

III - cada candidato ou eleitor poderá representar apenas uma entidade ou organização de assistência social;

IV - cada entidade ou organização de assistência social deverá ser representada por apenas um candidato ou eleitor.

Art. 50. A candidatura e eleitorado das organizações devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), deve ser formalizada pelo/pela representante legalmente constituído.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil não pode participar do mesmo mandato para o qual tenha sido eleito representante na qualidade de trabalhador ou trabalhadora da área.

Art. 51. Serão consideradas trabalhadores e trabalhadoras da área:

I - servidores e servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), desde que não exerçam cargo de chefia ou simplesmente de confiança (comissionado), apresentando a devida comprovação; e

II – profissionais atuantes nas organizações de assistência social, inscrita no CMAS, apresentando a devida comprovação e desde que não exerçam cargo de direção ou chefia.

§ 1º A candidatura prevista no inciso I deste artigo poderá ser formalizada por meio de coletivos de trabalhadoras e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), como Fóruns Municipal, Regional e Estadual.

§ 2º A indicação prevista no parágrafo anterior no caso de candidatura deve ser de trabalhador ou trabalhadora que exerça suas funções no município de Araputanga/MT.

§ 3º No caso do previsto no inciso II deste artigo a participação no CMAS não poderá ser acumulada em mesmo mandato com a organização a que o trabalhador ou trabalhadora integre.

Art. 52. Serão consideradas como organizações de usuários e usuárias:

I - coletivo de usuários e usuárias: organizam usuários tendo como referência os serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da Política Pública de Assistência Socia;

II - associações de usuários e usuárias: organizações legalmente constituídas, que tenham os usuários em sua direção e que prevejam, em seu estatuto, os objetivos de defesa e de garantia dos direitos de indivíduos e coletivos usuários do SUAS;

III - fóruns de usuários e usuárias: organização de usuários que têm como principal função a sua mobilização, elencando e debatendo as demandas e necessidades dos usuários e usuárias; e

IV - comissões ou associações comunitárias ou de moradores: organizadas em base territorial, que tenham o intuito de promover esclarecimento, informação e formação da comunidade.

§ 1º Equiparam-se a representantes de usuários e usuárias, os pais, mães ou responsáveis legais de usuários menores de 18 (dezoito) anos ou absolutamente incapazes, que comprovem esta condição no momento do seu cadastramento, sendo admitido apenas um representante para cada um desses usuários/as comprovadamente inseridos em Programas, Projetos, Serviços e Benefícios da Assistência Social.

§ 2º A comprovação prevista no parágrafo anterior deve ser emitida pelo órgão público ou organização de assistência social que atenda o usuário ou usuária.

Art. 53. Cada eleitor e eleitora cadastrada em um segmento só poderá votar nos candidatos e candidatas do mesmo segmento.

Art. 54. Estão impedidos de se cadastrarem como eleitores e candidatos os cidadãos e cidadã analfabetos, de acordo com o § 4º, do Artigo 14 do Capítulo IV da Constituição Federal.

Art. 55. Após o encerramento do período de cadastramento, a Plenária do CMAS constituirá Comissão Eleitoral que procederá, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, à análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

§ 1º Tornados públicos os resultados do cadastramento, através de publicação oficial em jornais, sites e outros meios, os interessados terão 01 (um) dia útil para recurso, a ser apreciado pela Comissão Eleitoral.

§ 2º Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o deferimento ou indeferimento.

§ 3º O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município.

Seção III

Da Eleição

Art. 56. Os representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) serão escolhidos através de eleição em Assembleia instalada para esse fim, conforme Lei Municipal nº 1.388/2020.

§ 1º O edital de convocação deverá ser amplamente divulgado no Município, visando garantir ampla participação da sociedade, principalmente de usuários e usuárias da Política de Assistência Social.

§ 2º Cabe a Comissão Eleitoral temporária, instituída pelo CMAS, coordenar o processo eleitoral, após concluída a fase de cadastramento de candidaturas e eleitorado, mediante supervisão do Ministério Público.

§ 3º Pelo Processo Eleitoral será escolhida a seguinte representação:

I - 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários, no âmbito municipal;

II - 01 (um) representante das entidades e organizações de assistência social, no âmbito municipal;

III - 01 (um) representante dos trabalhadores e trabalhadoras da área de Assistência Social, no âmbito municipal.

§ 4º Em cada nível de representação a organização ou pessoa mais votada será eleita como titular.

§ 5º Em cada nível de representação a suplência será relacionada por ordem decrescente, para eventuais necessidades do colegiado do CMAS, sendo o primeiro ou primeira suplente nomeado em Decreto Municipal, junto aos demais membros do conselho.

§ 6º As organizações da sociedade civil eleitas indicarão por escrito à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), via Secretaria Executiva do CMAS, os nomes de seus/suas representantes.

§ 7º Os representantes das Secretarias Municipais e seus suplentes serão indicados pelos gestores e gestoras das Pastas, que deverão igualmente comunicar por escrito à Secretaria Executiva do CMAS.

§ 8º Após concluída a eleição e as indicações dos representantes governamentais, a composição do CMAS será nomeada por Decreto do Prefeito e ele, ou a Secretaria Executiva do colegiado, dará posse para o exercício que se iniciará.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Por ocasião da posse do CMAS serão convocados conselheiros e conselheiras titulares e suplentes.

Art. 58. Quando da realização da Conferência Municipal serão convocados os conselheiros titulares e seus suplentes, para participarem como delegados.

Art. 59. Este Regimento Interno poderá ser alterado após deliberação da plenária, passando a vigorar após a data de sua publicação.

Art. 60. Os casos omissos e as dúvidas surgidas, na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidos pela Plenária do CMAS.

Art. 61. O presente Regimento modifica o anterior, aprovado pela Ata nº 142/2008 Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, do dia 11/07/2008.

Aprovado pela Ata nº 235/2020 Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, do dia 17/03/2021.

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO 05/2021 – CMDCA - REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO 05/2021 – CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do regimento interno do colegiado, datado do ano 2012;

CONSIDERANDO a análise e parecer da Comissão Provisória constituída em 27 de maio de 2021 e registrada na Ata nº 160.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do colegiado realizada em 20 de julho de 2021 e registrada na Ata nº 161.

RESOLVE:

Artigo 1° - APROVAR a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Artigo 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 22 de julho de 2021.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT, criado pela Lei n° 175 de 25 de junho de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 1.349/2019.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT, funcionará em instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal, junto a Secretaria Municipal a qual seja institucionalmente vinculado.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica.

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT, na forma do disposto no art. 11, da Lei Municipal nº 1.349 de 12 de junho de 2019, é composto de 10 (dez) membros efetivos, sendo 05 (cinco) representantes do governo e 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. A composição do CMDCA deverá ser formalizada por meio de Decreto Municipal, que deverá ser publicado em Diário Oficial e amplamente publicizado, devendo ser obrigatoriamente comunicado ao Conselho Tutelar, órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local.

§ 2º. Na forma do disposto no art. 89, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente), a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art. 4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, finanças e planejamento.

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo.

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno.

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§ 5º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão.

§ 6º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 10 (dez) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior.

§ 7º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 5º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos Em Processo de Escolha constituído exclusivamente para esta finalidade, nos termos da Resolução nº 105 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA), observado o disposto no Estatuto da Criança e Adolescente, nos arts. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como suplente.

§ 2º. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 6º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução.

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 7º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 9º. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art. 3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 10. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 11. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT:

I - conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 1.349/2019 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III - participar das Comissões, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - buscar informações acerca das condições de vida de crianças e adolescentes local, assim como da estrutura de atendimento existente no município;

V - encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento às crianças e adolescentes, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII - opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS

Art. 12. Na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.349/2019, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Comissões e Grupos de Trabalho que integrar;

II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art. 12, deste Regimento Interno;

III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso.

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Comissões e Grupos de Trabalho, as quais estejam vinculados.

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 10 (dias) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado do Processo de Escolha.

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art. 4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 13. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 14. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT, por força do disposto no art. 227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art. 88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 9º, da Lei Municipal nº, 1.349/2019, tem por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, caput e par. único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c arts. 87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e 7 art. 227, caput, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - promover, nos moldes do disposto no art. 86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;

IV - propor o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município;

V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts. 227, caput, da Constituição Federal e arts. 4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90;

VIII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 14, da Lei Municipal nº 1.349/2019 e art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nº Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Araputanga/MT, possuindo autonomia decisória quanto às matérias de sua competência.

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art. 1º, par. único e art. 227, caput, ambos da Constituição Federal).

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT, nos termos do Art. 13 da Lei Municipal nº 1.349/2019, conta com a seguinte estrutura funcional:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Comissões Permanentes;

IV - Grupos de Trabalho;

V - Secretaria Executiva.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 17. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 18. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.349/2019 e neste Regimento Interno.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT, será administrado por uma Presidência escolhida entre seus membros, composta por um/uma Presidente e um/uma Vice-Presidente, cujo mandato será de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução.

§ 1º. Para todos os cargos da Presidência será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada.

§ 2º. A escolha dos membros da Presidência dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes.

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Presidência, o concorrente mais idoso.

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Presidência, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor.

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 12, deste Regimento Interno.

§ 4º. Nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.349/2019, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT.

Art. 20. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada.

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente.

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 21. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT:

I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Comissões ou Grupos de Trabalho;

IV - preparar, junto com à Secretaria Executiva do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT;

VI - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VII - encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT;

VIII - determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou

representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT;

IX - participar, juntamente com os integrantes da Comissão Permanente de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

X - manter contato permanente com as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente;

XI - convocar, de ofício ou a requerimento das Comissões Permanentes, Grupos de Trabalho, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária.

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

Art. 22. São atribuições do Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos;

II - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Plenário ou pelo Presidente.

Parágrafo único – O Vice Presidente sucederá o Presidente, completando seu mandato, em caso de vacância conjunta da Presidência e Vice-Presidência, proceder-se-á à eleição imediata.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 23. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT, Comissões Permanentes temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Comissões Permanentes serão compostas de 01 (um) Coordenador, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho.

§ 2º. O coordenador e o relator das Comissões Permanentes serão escolhidos internamente pelos respectivos membros, devendo exercer titularidade no CMDCA.

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Permanentes serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário.

§ 4º. As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros.

§ 5º. As Comissões Permanentes terão calendário próprio e suas conclusões serão registradas em relatórios para arquivo na Secretaria Executiva do Conselho.

§ 6º. As Comissões Permanentes reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 24. São 03 (três) as Comissões Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

I - Comissão Permanente de Políticas Públicas e Orçamento;

II - Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização para Garantia de Direitos;

III - Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Art. 25. Compete à Comissão Permanente de Políticas Públicas e Orçamento:

I - efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

II - formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

III - elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

IV - elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Comissões, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação do Plenário;

V - acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

VI - encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

VII - inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

VIII - acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

IX - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Comissão Permanente ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art. 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

Art. 26. Compete à Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização para Garantia de Direitos:

I - divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

II - esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar e dos demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

III - elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;

IV - divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

V - desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8. 069/90.

Art. 27. Compete à Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA):

I - propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT, de acordo com a política estabelecida;

III - propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

IV - manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

V - publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Comissão Permanente ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art. 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

SEÇÃO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 28. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT, Grupos de Trabalho, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. Os Grupos de Trabalho serão temporários criados em Plenário a partir de demandas que não estejam contempladas como competência de nenhuma das Comissões Permanentes.

§ 2º. Os Grupos de Trabalho serão compostos por no mínimo 04 (quatro) membros;

§ 3º. No início de sua atividade o Grupo de Trabalho deverá escolher um coordenador e um relator, bem como definir seu calendário de reuniões que deverá observar a demanda apresentada e a brevidade exigida para sua conclusão.

§ 4º. Para organização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser constituído Grupo de Trabalho.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 29. Nos termos da Lei Municipal nº 1.349/2019 o CMDCA deverá possuir uma Secretaria Executiva com estrutura a ser mantida pelo Executivo Municipal, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 30. Ao Secretário Executivo compete:

I – manter e zelar pela guarda de arquivos e documentos do CMDCA, tais como:

a) correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) atas das sessões plenárias;

c) registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos.

II - secretariar sessões do Plenário do CMDCA, registrando a frequência dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Plenário, encaminhando aos Conselheiros até 03 (três) dias antes da próxima reunião do CMDCA;

IV - despachar com o Presidente;

V - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - assinar com a presidência as atas aprovadas em Plenário, anexando a respectiva lista de presença;

VII - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais de Araputanga/MT, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do CMDCA, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VIII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao CMDCA, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho;

XI - remeter para análise da Comissão Permanente responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

XII - encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga;

XIII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 31. Na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.349/2019, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada 02 (dois) meses.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas em dia, local e horário organizados pela Secretaria Executiva e informado aos membros do CMDCA com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 5º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 32. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada pelo presidente e secretário executivo, sendo anexada a respectiva lista de presença. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e outros participantes.

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão.

Art. 33. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Comissões Permanentes, sendo a ordem desta mediante consenso entre os membros presentes.

§ 1º. O relator da Comissão Permanente, no prazo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, efetuando a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Comissão.

§ 2º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos improrrogáveis;

§ 3º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado.

§ 4º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos demais participantes que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos improrrogáveis.

§ 5º. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Comissão Permanente e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo à Secretaria Executiva a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 6º. A votação será aberta e tomada de forma nominal.

§ 7º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação.

§ 8º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 33. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes.

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES

Art. 34. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica;

§ 2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS

Art. 35. Na forma do disposto nos arts. 90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 36. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) alvará de permissão de funcionamento emitido pelo órgão responsável no município;

f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica e metodologia;

g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 37. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do CMDCA.

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 38. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 39. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 40. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 42. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 43. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA), mantido pela Lei Municipal nº 1.349/2019.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araputanga/MT (FMDCA) serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts. 90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90.

§ 2º. Os recursos captados pelo FMDCA são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art. 74, da Lei nº 4.320/64 e art. 260, § 4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92).

Art. 44. Os recursos do FMDCA não poderão ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art. 134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Parágrafo único. Para execução dos recursos do FMDCA serão observadas as disposições das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA), especialmente a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 45. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo FMDCA será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, estabelecer critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades com mandato no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo FMDCA, serão consideradas impedidas de

participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes.

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do FMDCA, conforme disposições da Lei nº 8.429/92.

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o FMDCA, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo FMDCA.

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo FMDCA, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT.

CAPITULO X

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 48. A Lei Municipal nº 1.349/2019 dispõe que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente definidos no Estatuto da criança e do Adolescente.

Art. 49. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e art. 27 da Lei Municipal nº 1.349/2019, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 50. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.349/2019, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS

Art. 51. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 52. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 53. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação. Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 54. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

Art. 56. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

Art. 57. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT.

Art. 58. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 59. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Alteração aprovada pelo Pleno e registrada em Ata nº 161/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do dia 20/07/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO INEXIGIBILIDADE 001/2021 PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento ocorrerá no período de 02/08/2021 a 12/08/2021 e a abertura dos envelopes em 13/08/2021 às 08h00min. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65)3261-1138 ou e-mail: cpl@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga - MT, 28 de julho de 2021.

Cristina Maria de Lima

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2021

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **10 DE AGOSTO DE 2021, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, equina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 033/2021, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 28 de Julho de 2021**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

Empresa vencedora: ALEXANDRE DO BEM SANTOS ME- MEDXAND, inscrito no CNPJ sob nº. **42.543.187/0001-10,** apresentou a proposta no **LOTE 001**- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS (CLINICO GERAL),** valor mensal de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** totalizando o valor global de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Arenápolis- MT, 28 de Julho de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 13.139-A/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10. 520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1. 392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva do tipo mecânica em geral em atendimento aos ônibus escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em atendimento a frota de transporte escolar no distrito de Conselvan deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 11/08/2021, às 14h00min (quatorze),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de julho de 2021.

Andreia Pereira da Silva

Pregoeiro

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Dispensa nº 023/2021.

Assunto: Administrativo. Procedimento Licitatório. *Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos nas dependências do Hospital Municipal Santo Antônio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT, com base no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.*

A Prefeita do Município de Aripuanã Seluir Peixer Reghin, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, e:

Considerando as razões constantes do Memorando n.º 005/2021/SEMUSA e Parecer Jurídico nº 509/2021;

RESOLVE:

Após a abertura do certame e dos trâmites iniciais de processamento, chegou ao conhecimento da gestão através do Memorando n.º 005/2021/SEMUSA que o proprietário da empresa L. DE LIMA SERVIÇOS DE SAÚDE, o Sr. *Luiz de Lima*, está proibido de contratar com o Poder Público, em razão de sentença judicial.

Conforme orientado no Parecer Jurídico nº 509/2021 existe evidente ilegalidade na contratação de LUIZ DE LIMA, sócio e representante da empresa L. DE LIMA SERVIÇOS DE SAÚDE, em razão do que consta da decisão judicial e as consequências desta mesma decisão na esfera pública.

O conhecimento de fatos supervenientes, desconhecidos à época da abertura e anteriores a homologação do certame, permite ao Município anular os atos em razão da flagrante ilegalidade, amparado no art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA:

Entendemos pela possibilidade de supressão do contraditório e da ampla defesa em razão de que o desfazimento do processo de contratação ocorrerá antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto.

Esta decisão se fundamenta no posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, o qual defende a tese de que antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo

de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DECISÃO

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art.49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Pelos fundamentos supra, ANULO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2021, em face da existência de ilegalidade conhecida pela Gestão somente neste momento processual e que impede o prosseguimento do certame.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Aripuanã – MT, 28 de julho de 2021**.**

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.230/2021.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CTE DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 012/2017/GS/SEDUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados osmembros da **Comissão de Transporte Escola**r, para cumprir o mandato no biênio 2021/2023:

-Representante de Alunos:

Pedro Barros Laranjeira, RG: 003876388 SESPDS/RN, CPF: 125.040.394-41;

-Representante dos Pais:

Angélica de Oliveira Melo, RG: 23638460 SEJUSP/MT, CPF: 039.829.191-85;

-Assessor Pedagógico:

Marcos Stein, RG: 22631003 SSP/MT, CPF: 050.850.871-19;

-Representante dos Professores Estaduais:

Luciene Marinheiro Pereira, RG: 08404119 SSP/MT CPF: 536.459.281-20;

-Representante dos Professores Municipais:

Alessandra Andrade de Oliveira, RG: 1563794-8 SSP/AM, CPF: 514.283.852-15;

-Representante do Poder Executivo Municipal:

Adilton Teles de Oliveira, RG: 777718 SSDC/RO, CPF: 787.288.942-00;

-Representante do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica):

Caique Alves Rocha Dutra, RG: 16684368 SSP/MG, CPF: 101.113.896-40.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 036/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado as candidatas abaixo relacionadas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Prefeitura Municipal de Aripuanã, no dia 30/07/2021, às 07h00min horas para contratação.

Art. 2º - No ato da convocação as candidatas deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO

Secretarias Municipal de Administração e Finanças						
Inscrição	Nome	Data de Nascimento	L.P.	Mat.	Nota Prova Objetiva	Resultado

477302	Jaine Eichenberg	24/11/1997	18,0	42,0	60,0	4
477263	Yasmim Kochenborger	28/04/2000	6,0	49,0	55,0	5

JUSTIFICATIVA

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	Nome	Valor	Justificativa
477302	Jaine Eichenberg	1.403,03	A servidora exercerá suas atividades na Secretaria Adjunta de Licitação e Compras, considerando a grande demanda de serviços no referido setor, uma vez que foi solicitado o retorno da servidora Elizangela Alves Martins para atender a demanda, porém a mesma solicitou 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração, tornando assim necessária a convocação pretendida.
477263	Yasmim Kochenborger	1.403,03	A servidora exercerá suas atividades na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos, na função da servidora Gessica Gabrieli de Souza Biancardi, que assumiu a Direção do Departamento de Recursos Humanos, devido ao afastamento da funcionária Vera Lucia Padilha, ocorrido em 17/06/2021. Com relação ao valor, não haverá aumento de despesas, tendo em vista, a rescisão do contrato da Srta. Gessica Gabrieli de Souza Biancardi, em 15/07/2021. Na oportunidade informamos que a candidata “Leticia Caroline dos Santos Leal” convocada no Ato nº 032/2021, desistiu da vaga e não foi efetivada a contratação.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 036/2021**, procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata Yasmim Kocherborger, uma vez que para a referida vaga, foi convocada através do Ato nº 032/2021 a candidata Leticia Caroline dos Santos Leal, autorizada pela PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA realizado em 20 de julho de 2021, porém a mesma desistiu da vaga, sendo então necessária a convocação da próxima classificada. Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e além da estimativa do impacto financeiro-orçamentário, consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 4231/2021

SÚMULA:

“ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 874 de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Painel Epidemiológico n° 499 Coronavirus/COVID-19, classificou o Município de Aripuanã como NÍVEL MODERADO;

CONSIDERANDO que atualmente a taxa de ocupação dos leitos de UTI do Estado de Mato Grosso está em 76,12%, conforme Boletim publicado em 27 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado no Município de Aripuanã/MT novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, por 10 (dez) dias, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território municipal, nas situações que especifica.

Art. 2º Com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território municipal e reduzir o impacto no sistema de saúde, ficam determinadas as seguintes medidas não-farmacológicas:

I -evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II -isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III -quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV - disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V - ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VI - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VIII - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IX -manter os ambientes arejados por ventilação natural;

X - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI -observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XII - quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 (sessenta) anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º Na primeira semana, 02 a 06 de agosto, todos os profissionais retornarão às unidades educativas, inclusive os professores, para o cumprimento presencial da jornada de trabalho e organização das seguintes questões:

§ 1º Demarcação dos espaços;

§ 2º Planejamento para o período de 30 dias com as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes no intuito de contemplar.

I – Estudantes em aulas presenciais;

II – Estudantes que estarão estudando de forma remota;

III – Estudantes cujos pais/responsáveis não autorizam o retorno;

IV – Estudantes com necessidades especiais;

Art. 4º Na segunda semana, 09 a 13 de agosto, inicia o retorno dos estudantes de forma gradual após o recesso escolar:

§ 1º Grupo 01: com 50% dos estudantes das turmas para serem atendidos em uma semana (segunda a sexta-feira).

§ 2º Grupo 02: Com os outros 50% dos estudantes das turmas para serem atendidos na semana seguinte (segunda a sexta-feira).

Art. 5º Todas as atividades e serviços poderão funcionar de segunda-feira a domingo no período compreendido entre às 05h00m e 00h00m, obedecidas as disposições deste Decreto e os protocolos de saúde e normas sanitárias.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 1º Os supermercados devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 2º Excepcionalmente, as distribuidoras de bebidas poderão atender aos domingos após as 12h00m apenas na modalidade *delivery,* sendo vedado o consumo de bebidas no local.

§ 3º as conveniências anexas a postos de gasolina, deverão funcionar de segunda-feira a domingo no período compreendido entre as 05h00m e 22h00m obedecidas às disposições deste Decreto e os protocolos de saúde e normas sanitárias.

§ 4º Restaurantes, bares, ambulantes de alimentação, lanchonetes, conveniências e congêneres, poderão atuar com lotação máxima de 50% de sua capacidade, devendo os funcionários trabalharem sempre fazendo o uso de máscara e luva, e sempre respeitando as demais normas de higienização.

§ 5º O consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 6º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado até as 00h00m, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 7º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Estado de Mato Grosso fora dos horários definidos no do caput deste artigo.

Art. 6º. Fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Aripuanã a partir das 00h30m até as 05h00m.

Parágrafo único. Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários e prestadores de serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h30m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

Art. 7º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo do(s):

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará a aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoa Física e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Pessoas Jurídicas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4226/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

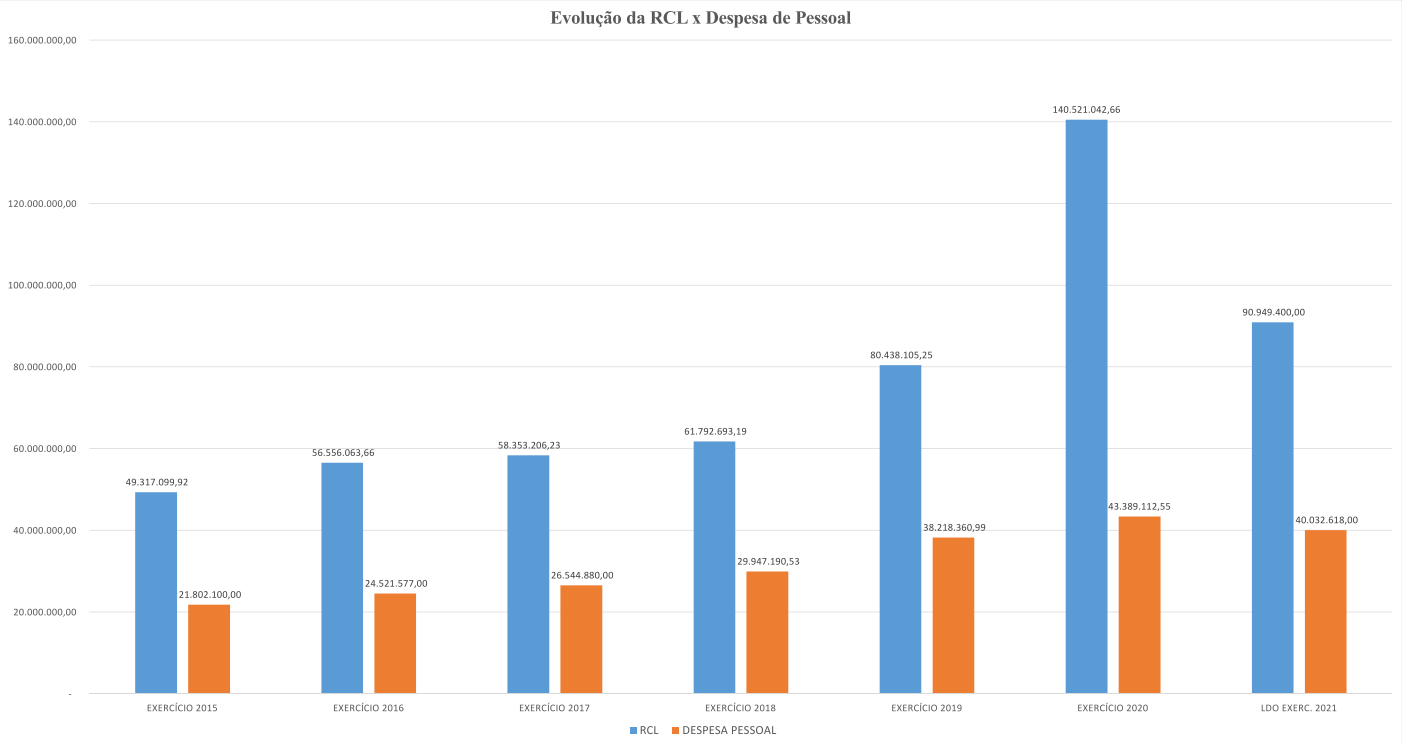
SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 036.2021_28.07.2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 28/072021

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

Especificação	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	Total
1 Receitas Correntes	**14.031.591,50**	**7.621.711,46**	**12.289.379,00**	**12.074.354,37**	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**144.424.204,54**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.641.442,64**	**2.481.083,01**	**3.334.249,77**	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**37.094.480,64**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	130.025,35	144.066,76	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	2.008.072,39
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	6.024,19	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.891,52	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	137.832,08
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	235.618,27	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	2.528.980,65
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	158.490,31	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	1.577.362,75
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.048.154,87	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	29.758.133,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.129,65	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,59	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	1.084.099,06
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**182.405,68**	**239.884,98**	**270.262,47**	**464.103,90**	**680.146,84**	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**4.466.220,45**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**358.645,46**	**-2.981.396,24**	**6.666,07**	**9.299,93**	**10.296,25**	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**-2.139.159,40**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	22.445,17	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	462.976,74
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	335.021,85	-2.991.837,27	-	-	-	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-2.617.803,79
Outras Receitas Patrimoniais	1.178,44	566,75	565,32	565,32	2.054,11	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	15.667,65
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**166.374,72**	**158.576,79**	**176.685,11**	**154.472,70**	**165.996,88**	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**2.297.075,72**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**9.584.121,10**	**7.717.184,19**	**8.486.723,12**	**8.217.929,97**	**7.120.692,21**	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**102.199.980,33**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	701.705,46	749.289,25	603.559,10	812.146,90	1.076.439,19	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	12.264.909,37
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.991,48	6.210,25	57.717,73	392.160,37	51.298,07	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	667.933,96
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.471.004,27	1.396.779,80	1.980.808,40	1.778.961,64	1.592.855,42	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	21.835.238,89
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	93.123,56	90.239,28	78.538,89	81.843,48	80.478,95	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	1.258.803,88
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.103.799,84	1.062.460,98	1.373.074,97	1.411.312,95	1.298.483,79	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	17.465.830,00
Outras Transferências Correntes	6.212.496,49	4.412.204,63	4.393.024,03	3.741.504,63	3.021.136,79	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	48.707.264,23
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**98.601,90**	**6.378,73**	**14.792,46**	**12.118,55**	**10.389,79**	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**505.606,80**
(-) DEDUÇÕES	**-592.472,77**	**2.800.893,09**	**-244.737,66**	**-242.626,95**	**-241.964,80**	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-415.063,94**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-75.045,24**	**-3.895,60**	**-7.914,80**	**-4.172,79**	**-4.172,79**	**-8.345,58**	**-**	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-123.299,90**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-182.405,68**	**-187.048,58**	**-236.822,86**	**-238.454,16**	**-237.792,01**	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-2.909.567,83**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-335.021,85**	**2.991.837,27**	**-**	**-**	**-**	**-39.011,63**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.617.803,79**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.439.118,73**	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**144.009.140,60**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em R$

Despesa com Pessoal	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.495.897,58**	**3.550.113,46**	**3.531.353,98**	**3.531.637,49**	**3.632.793,15**	**7.534.620,82**	**2.683.308,96**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.423.532,42**	**44.988.033,08**
1.1 Pessoal Ativo	**3.112.069,99**	**3.100.994,22**	**3.074.058,49**	**3.045.832,22**	**3.128.410,66**	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**39.348.161,41**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.712.264,74	2.748.383,69	2.720.475,34	2.695.646,64	2.775.095,20	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	35.048.503,26
1.1.2 Obrigações Patronais	399.805,25	352.610,53	353.583,15	350.185,58	353.315,46	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	4.299.658,15
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**169.036,89**	**175.170,53**	**176.423,51**	**178.691,19**	**183.941,11**	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**2.463.547,50**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	151.786,95	156.875,59	158.128,57	157.780,24	163.267,98	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	2.172.486,38
1.2.2 Pensões	17.249,94	18.294,94	18.294,94	20.910,95	20.673,13	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	291.061,12
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**72.000,00**	**132.000,00**	**137.999,80**	**139.999,70**	**139.999,70**	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**1.496.799,12**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**142.790,70**	**141.948,71**	**142.872,18**	**167.114,38**	**180.441,68**	**188.399,10**	**163.558,78**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**-**	**1.679.525,05**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	142.790,70	141.948,71	142.872,18	167.114,38	180.441,68	188.399,10	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	-	1.679.525,05
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-2.463.547,50**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-2.463.547,50**

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3.326.860,69	3.374.942,93	3.354.930,47	3.352.946,30	3.448.852,04	7.181.190,77	2.495.911,60	3.231.200,92	3.220.587,42	3.245.077,39	3.085.501,62	3.206.483,43	42.524.485,58

* Últimos 12 meses

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	144.009.140,60	144.009.140,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	144.009.140,60	144.009.140,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	40.844.960,53	28,36%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II	1.679.525,05		
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	42.524.485,58	29,53%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	77.764.935,92	54,00%	36.919.975,39
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	73.876.689,13	51,30%	33.031.728,60
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	69.988.442,33	48,60%	29.143.481,80
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 23

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 030/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MERENDEIRA	4	1.002,74	0%	1.002,74	25.389,38	5.331,77	30.721,15
						Impacto 030 Metodologia: 23	**30.721,15**

Metodologia: 24

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 032/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	0%	1.403,03	8.881,18	1.865,05	10.746,23
						Impacto 032 Metodologia: 24	**10.746,23**

Metodologia: 25

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 033/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	34.321,26	7.207,46	41.528,72
						Impacto 033 Metodologia: 25	**41.528,72**

Metodologia: 26

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 034/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	34.321,26	7.207,46	41.528,72
PROFESSOR DE ED. FÍSICA	1	2.711,00	0%	2.711,00	17.160,63	3.603,73	20.764,36
						Impacto 034 Metodologia: 26	**62.293,09**

Metodologia: 27

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 035/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	17.160,63	3.603,73	20.764,36

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto 035 Metodologia: 27	**20.764,36**

Metodologia: 28

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 036/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	0%	1.403,03	8.881,18	1.865,05	10.746,23

Impacto 036 Metodologia: 28	**10.746,23**

GASTOS COM PESSOAL 2020	
Gastos de Pessoal para 2020	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2020	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2021	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 030/2021	30.721,15
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 032/2021	10.746,23
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 033/2021	41.528,72
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 034/2021	62.293,09
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 035/2021	20.764,36
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 036/2021	10.746,23
Sub Total de Alterações de junho a dezembro de 2021	**176.799,78**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021	**43.565.912,38**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	158.000.000,00				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	43.565.912,38			27,57%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	85.320.000			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art	81.054.000			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 5º	76.788.000			48,60%	

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

Neste cenário que apresenta um gasto de R$ 43.710.686,44 previsto para 2021, partimos dos gastos de Pessoal do Exercicio de 2020, acrescendo as movimentações já realizadas de janeiro a junho de 2021 somada as projeções até o final do exercício.

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida				Despesa Projetada								
Descrição por elemento de despesa	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**Total**
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	748.341,20	4.075.514,84
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.336.325,62	2.336.326,62	2.336.327,62	2.336.328,62	2.336.329,62	5.373.558,13	30.417.779,73
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	773.968,29	4.325.818,37
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	1.407.999,94
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	1.891.958,30
TOTAL ORÇADO	**2.495.569,74**	**3.227.872,86**	**3.192.344,64**	**3.234.926,73**	**3.075.283,74**	**3.308.199,30**	**3.281.199,31**	**3.281.200,31**	**3.281.201,31**	**3.281.202,31**	**3.281.203,31**	**7.178.867,61**	**42.119.071,17**

* As despesas de janeiro a maio foram informadas pelo valor liquidado, e para os meses de junho a dezembro foram projetado com base na despesa de maio.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

ARIPUANÃ/MT, 26/072021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: AGOSTO/2021

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	**Valor orçado 2021**	**Valor orçado 2022**	**Valor orçado 2023**	**Total Geral**
Pessoal Contratado	6.617.411,26	6.908.577,36	7.150.377,56	20.676.366,18
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.891.958,30	2.017.578,60	2.017.578,60	5.927.115,50
TOTAL ORÇADO	**47.731.730,30**	**49.762.034,57**	**51.343.788,03**	**148.837.552,89**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa até Junho/2021

Descrição por elemento de despesa	**Até Junho/2021**
Pessoal Contratado	1.700.344,94
Vencimentos e Vantagens Fixas	13.362.583,50
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	1.869.310,33
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	717.999,94
Outras Despesas de Pessoal - TCE	883.958,30
TOTAL ORÇADO	**18.534.197,01**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**2021**	**2022**	**2023**	**TOTAL**
Pessoal Contratado	4.075.514,84	4.483.066,33	4.662.388,98	13.220.970,15
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.417.779,73	33.459.557,70	34.797.940,01	98.675.277,43
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.325.818,37	4.758.400,20	4.948.736,21	14.032.954,78
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.407.999,94	1.437.999,97	1.437.999,97	4.283.999,88
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.891.958,30	2.017.578,60	2.017.578,60	5.927.115,50
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	176.799,78	194.479,75	213.927,73	585.207,26
Total das despesas	**42.295.870,95**	**46.351.082,55**	**48.078.571,49**	**136.725.524,99**
Variação		**9,59%**	**3,73%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foi informado os gastos reais de janeiro a junho/2021 e projetado o gasto de julho a dezembro, considerando 13º e Férias no mes de dezembro, acrescido as movimentações/alterações prevista para julho a dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R$ 42.440.645,01 enquanto que em outra tabela o valor apurado foi partindo de 2020 o valor ficou maior. Esta diferença esta relacionado as despesas de encerramento de mandato com um número maior de rescisões entre outras despesas de pessoal.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**2021**	**2022**	**2023**	**Total geral**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**158.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	342.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indice de Gastos Com Pessoal	**26,77%**	**50,96%**	**51,52%**	**39,95%**
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2021.

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 28/07/2021.

7

- CONVOCAÇÃO ATO 036/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2012 - SEMUFI						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	1.697,67	10.746,23	11.877,72	12.471,61
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**10.746,23**	**11.877,72**	**12.471,61**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER AS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2012 - GESTÃO DA SEMUFI	01.00	3190.0400/31901300	1	20.933,00	10.746,23	10.186,77
					10.746,23	
					-	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 161/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -1985/2020- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO , SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020.

Aripuanã, 28 de julho de 2021.

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de transporte de cargas de Aripuanã para o distrito de Conselvan/CORREIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Aripuanã/MT, com base no artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e com amparo no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Aripuanã/MT, 28 de julho de 2021.

Andréia Pereira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 009/CMDCA/2021

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DA REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 27 de julho de 2021, em Reunião Extraordinária, registrada em **ATA 006/CMDCA/2021**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a renovação da Inscrição neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres da **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI** com os Programas de Aprendizagem, conforme abaixo relacionado:

NOME DO CURSO	CBO
Aprendiz em Auxiliar de Escritório em Geral	4110-05
Aprendiz em Arco Ocupacional Administração	4110-05
Aprendiz em Arco Ocupacional Varejo	5211-10
Aprendiz Setor Bancário Adolescente em Serviços Administrativos	4132-25
Aprendiz Setor Bancário Jovem em Serviços Administrativos	4110-50

Art. 2º - A certificação que se refere o Artigo 1º tem validade de 01 (um) ano.

Art. 3° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres-MT, 27 de julho de 2021.

_____

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente CMDCA Biênio 2021/2023

Barra do Bugres - MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2021

PORTARIA Nº 406/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JULIO CESAR GOMES DA SILVA**,para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE** do Município de Barra do Bugres.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 010/CMDCA/2021

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA DE LOURDES NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 27 de julho de 2021, em Reunião Extraordinária, registrada em **ATA 006/CMDCA/2021**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Inscrição do **Programa Jovem Aprendiz**, realizado pela Associação Espírita Maria de Lourdes no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A certificação que se refere o Artigo 1º tem validade de 01 (um) ano**.**

Art. 3° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres-MT, 27 de julho de 2021.

_____

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente CMDCA Biênio 2021/2023

Barra do Bugres - MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2021

DECRETO Nº 067/2021

Fixa prazo para realização de mutirão fiscal e estabelece disposições sobre a aplicação de desconto e parcelamento de créditos Tributários e não tributários inscrito, ou não, em Dívida Ativa previstos na Lei Municipal nº 2. 323/2018 alterada pela Lei Municipal nº 2.443/2021, e dá outras providências.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° - Fica fixado o prazo de **02/08/2021 a 20/08/2021**, para realização de Mutirão Fiscal e estabelece disposições sobre a aplicação de descontos e parcelamentos de créditos Tributários e não tributários inscritos, ou não, em Dívida Ativa nos termos da Lei Municipal nº 2.323/2018 alterada pela Lei Municipal nº 2.443/2021.

Art.2º - A aplicação dos descontos e parcelamentos previstos nos Arts. 4º e 12 da Lei Municipal 2.323/2018 alterada pela Lei Municipal nº 2.443/2021 são aplicáveis, exclusivamente, as transações judiciais e extrajudiciais ocorridas no período do mutirão e conciliação fiscal.

Art. 3º - No Mutirão, é possível negociar dívidas de impostos municipais como pendências do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Alvarás, multas, taxas e serviços de Abastecimento de Água e Esgoto.

Art. 4º - Os atendimentos presenciais no Mutirão serão ofertados no seguinte horário: **das 08:00 às 16:00 horas de segunda-feira à sexta-feira**, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

§ 1° - Como medida de excepcionalidade em atenção as normas sanitárias e de distanciamento social para o combate ao Coronavírus (Covid-19) e em cumprimento ao Decreto n° 050/2021 e alterações posteriores, o número de atendimento ao público será limitado a 50% da capacidade do Anfiteatro Municipal.

§ 2° - Serão distribuídas senhas diárias exclusivas para o Mutirão, com a finalidade de evitar à aglomeração de pessoas, respeitando assim o distanciamento social, onde na entrada do Anfiteatro será realizado distribuição de senhas bem como ocorrerá o controle de entrada dos contribuintes para o atendimento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Finanças, após o processamento das transações, realizadas no Mutirão fiscal na data acima mencionada, emitirá relatório do número de transações e montantes negociados.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º)

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.585.756,26	77.608.536,83	15.569.352,57	20,06	42.578.729,23	54,86	35.029.807,60
RECEITAS CORRENTES	70.190.227,89	72.836.134,21	14.576.161,74	20,01	41.242.538,40	56,62	31.593.595,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.234.076,28	8.234.076,28	1.934.457,90	23,49	4.957.351,15	60,21	3.276.725,13
Impostos	7.323.742,98	7.323.742,98	1.739.644,97	23,75	4.115.678,54	56,20	3.208.064,44
Taxas	910.333,30	910.333,30	194.812,93	21,40	841.672,61	92,46	68.660,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	696.923,62	696.923,62	80.372,69	11,53	299.214,02	42,93	397.709,60
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	696.923,62	696.923,62	80.372,69	11,53	299.214,02	42,93	397.709,60
RECEITA PATRIMONIAL	607.471,42	607.471,42	83.343,67	13,72	89.389,20	14,71	518.082,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	607.471,42	607.471,42	83.343,67	13,72	89.389,20	14,71	518.082,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.360.296,13	1.460.296,13	264.758,08	18,13	666.243,24	45,62	794.052,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.360.296,13	1.360.296,13	250.321,07	18,40	624.139,62	45,88	736.156,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	100.000,00	14.437,01	14,44	42.103,62	42,10	57.896,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.012.517,20	61.558.423,52	12.202.092,64	19,82	35.205.036,01	57,19	26.353.387,51
Transferências da União e de suas Entidades	25.205.037,76	26.755.676,64	3.669.402,69	13,71	11.069.945,64	41,37	15.685.731,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.431.216,03	24.426.483,47	6.103.124,40	24,99	17.808.888,53	72,91	6.617.594,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.376.263,41	10.376.263,41	2.429.565,55	23,41	6.326.201,84	60,97	4.050.061,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	278.943,24	278.943,24	11.136,76	3,99	25.304,78	9,07	253.638,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	178.833,92	178.833,92	10.108,85	5,65	23.548,55	13,17	155.285,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.109,32	100.109,32	1.027,91	1,03	1.756,23	1,75	98.353,09
RECEITAS DE CAPITAL	2.395.528,37	4.772.402,62	993.190,83	20,81	1.336.190,83	28,00	3.436.211,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	39.760,33	39.760,33	0,00	0,00	0,00	0,00	39.760,33
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	39.760,33	39.760,33	0,00	0,00	0,00	0,00	39.760,33
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.355.768,04	4.732.642,29	993.190,83	20,99	1.336.190,83	28,23	3.396.451,46
Transferências da União e de suas Entidades	1.743.955,12	4.067.803,71	990.848,59	24,36	1.333.848,59	32,79	2.733.955,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	611.812,92	664.838,58	2.342,24	0,35	2.342,24	0,35	662.496,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.585.756,26	77.608.536,83	15.569.352,57	20,06	42.578.729,23	54,86	35.029.807,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.585.756,26	77.608.536,83	15.569.352,57	20,06	42.578.729,23	54,86	35.029.807,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	72.585.756,26	77.608.536,83	15.569.352,57	20,06	42.578.729,23	54,86	35.029.807,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	16.174.694,90	-	-	16.174.694,90	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	16.174.694,90	-	-	16.174.694,90	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.585.756,26	93.783.231,73	13.216.060,46	40.832.167,59	52.951.064,14	11.228.119,86	31.297.639,64	62.485.592,09	30.261.892,56
DESPESAS CORRENTES	65.255.281,45	80.348.226,15	12.678.749,54	39.033.560,18	41.314.665,97	11.058.580,53	30.831.129,32	49.517.096,83	29.796.417,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.017.661,72	37.474.743,87	7.122.180,79	20.665.438,09	16.809.305,78	7.150.368,17	20.576.764,15	16.897.979,72	19.819.476,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	92.725,77	4.070,77	0,00	0,00	4.070,77	0,00	0,00	4.070,77	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.144.893,96	42.869.411,51	5.556.568,75	18.368.122,09	24.501.289,42	3.908.212,36	10.254.365,17	32.615.046,34	9.976.940,28
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.144.893,96	42.869.411,51	5.556.568,75	18.368.122,09	24.501.289,42	3.908.212,36	10.254.365,17	32.615.046,34	9.976.940,28
DESPESAS DE CAPITAL	5.926.670,26	12.031.201,03	537.310,92	1.798.607,41	10.232.593,62	169.539,33	466.510,32	11.564.690,71	465.475,32
INVESTIMENTOS	5.579.005,20	11.902.535,97	537.310,92	1.798.607,41	10.103.928,56	169.539,33	466.510,32	11.436.025,65	465.475,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	347.665,06	128.665,06	0,00	0,00	128.665,06	0,00	0,00	128.665,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.403.804,55	1.403.804,55	0,00	0,00	1.403.804,55	0,00	0,00	1.403.804,55	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.585.756,26	93.783.231,73	13.216.060,46	40.832.167,59	52.951.064,14	11.228.119,86	31.297.639,64	62.485.592,09	30.261.892,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	72.585.756,26	93.783.231,73	13.216.060,46	40.832.167,59	52.951.064,14	11.228.119,86	31.297.639,64	62.485.592,09	30.261.892,56
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.746.561,64	-	-	11.281.089,59	-	12.316.836,67
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.585.756,26	93.783.231,73	13.216.060,46	42.578.729,23	-	11.228.119,86	42.578.729,23	-	42.578.729,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 28/jul/2021 as 08h e 42m.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO
Prefeito Municipal	CRC/MT - 009076/O2	Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretário de Finanças

RREO – ANEXO VII (LRF, ART. 53, INCISO V)

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**59.656,11**	**666.743,54**	**659.928,42**	**0,00**	**66.471,23**	**124.942,91**	**1.694.211,95**	**686.788,68**	**686.788,68**	**104.617,57**	**1.027.748,61**	**1.094.219,84**
PODER EXECUTIVO	59.656,11	666.443,54	659.628,42	0,00	66.471,23	124.942,91	1.694.211,95	686.788,68	686.788,68	104.617,57	1.027.748,61	1.094.219,84
PODER LEGISLATIVO	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**59.656,11**	**666.743,54**	**659.928,42**	**0,00**	**66.471,23**	**124.942,91**	**1.694.211,95**	**686.788,68**	**686.788,68**	**104.617,57**	**1.027.748,61**	**1.094.219,84**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 28/jul/2021 as 08h e 56m.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O2

ROSANA DOMICIANO
Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretário de Finanças

www.elotech.com.br — Página: 1

RREO – ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.020 A 6/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.829.614,87	8.744.910,56	9.021.815,94	10.256.535,97	6.910.745,25	10.723.583,13	7.232.953,66	7.413.276,01	8.566.260,82	7.271.507,34	7.868.306,83	8.698.751,35	101.538.261,73	82.058.983,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.240.398,60	1.081.764,41	925.191,63	1.282.861,65	591.869,99	1.015.548,03	552.944,76	879.878,76	795.212,73	794.857,00	713.496,48	1.220.961,42	11.094.985,46	8.234.076,28
IPTU	99.571,44	285.549,75	44.563,94	37.305,94	15.919,90	14.729,20	10.625,39	22.538,56	8.789,00	21.823,20	51.506,21	98.222,85	711.145,38	466.186,23
ISS	515.096,33	234.857,78	379.837,04	299.267,27	339.798,97	371.152,20	222.790,13	158.978,16	256.673,84	250.154,63	260.969,17	251.408,82	3.540.984,34	2.052.339,04
ITBI	323.972,85	38.023,56	156.943,59	696.792,26	10.451,49	385.110,70	51.242,53	247.118,87	76.422,09	268.306,24	67.448,78	515.898,03	2.837.730,99	2.853.211,06
IRRF	189.146,36	285.681,03	285.625,07	187.854,37	195.364,11	209.782,15	173.974,57	189.332,05	202.773,56	188.751,58	238.332,58	236.346,52	2.582.963,95	1.952.006,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.611,62	237.652,29	58.221,99	61.641,81	30.335,52	34.773,78	94.312,14	261.911,12	250.554,24	65.821,35	95.239,74	119.085,20	1.422.160,80	910.333,30
Contribuições	59.082,75	59.723,33	54.811,98	56.622,10	56.596,07	54.385,21	50.891,86	67.223,84	49.419,13	51.306,50	38.039,32	42.333,37	640.435,46	696.923,62
Receita Patrimonial	5.107,60	77,12	381,75	275,60	1.541,74	43.250,67	73,63	124,31	2.510,44	3.337,15	6.144,48	77.199,19	140.023,68	607.471,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.107,60	77,12	381,75	275,60	1.541,74	43.250,67	73,63	124,31	2.510,44	3.337,15	6.144,48	77.199,19	140.023,68	607.471,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	135.266,59	100.199,23	149.770,35	126.467,61	118.094,72	118.923,31	88.443,79	105.522,85	117.198,23	90.320,29	142.194,50	122.563,58	1.414.965,05	1.460.296,13
Transferências Correntes	7.379.123,93	7.445.692,24	7.891.020,35	8.779.995,04	6.139.176,44	9.461.461,16	6.539.185,92	6.358.732,53	7.598.332,77	6.324.313,32	6.963.642,42	7.229.346,66	88.110.022,78	70.781.273,15
Cota-Parte do FPM	1.474.458,43	936.611,54	754.448,85	1.015.183,60	1.345.548,98	2.006.317,44	1.458.229,03	1.911.368,53	1.281.150,16	1.339.345,42	1.609.708,76	1.392.148,14	16.524.518,88	17.956.026,41
Cota-Parte do ICMS	2.358.699,95	2.239.683,82	3.176.151,70	2.852.498,03	2.554.083,69	3.478.481,78	2.992.759,75	2.425.385,07	3.521.891,73	3.010.934,78	2.895.570,50	3.726.820,67	35.232.961,47	22.400.078,05
Cota-Parte do IPVA	92.089,19	79.589,17	60.602,89	66.015,04	73.557,25	113.134,98	138.779,53	99.945,72	143.229,37	109.159,45	92.307,22	94.095,10	1.162.504,91	1.137.031,97
Cota-Parte do ITR	40.725,81	18.098,16	315.657,37	2.943.018,03	543.530,52	570.669,88	338.287,31	161.305,99	79.261,17	77.075,64	66.683,86	77.149,56	5.231.463,30	4.375.038,94
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.752,21
Transferências LC 61/1989	10.582,48	12.093,67	14.005,62	18.763,37	14.950,71	21.719,82	22.454,73	19.604,49	21.116,93	23.644,54	21.264,18	22.000,19	222.200,73	145.320,62
Transferências do FUNDEB	726.566,97	699.356,04	903.815,09	928.984,91	854.716,06	1.102.467,44	960.212,55	882.794,98	1.052.594,74	1.001.034,02	1.236.662,97	1.192.902,58	11.542.108,35	10.376.263,41
Outras Transferências Correntes	2.676.001,10	3.460.259,84	2.666.338,83	955.532,06	752.789,23	2.168.669,82	628.463,02	858.327,75	1.499.088,67	763.119,47	1.041.444,93	724.230,42	18.194.265,14	14.290.761,54
Outras Receitas Correntes	10.635,40	57.454,23	639,88	10.313,97	3.466,29	30.014,75	1.413,70	1.793,72	3.587,52	7.373,08	4.789,63	6.347,13	137.829,30	278.943,24
DEDUÇÕES (II)	673.729,19	654.796,42	861.372,01	1.375.342,78	903.343,99	1.114.509,51	985.610,99	919.600,91	1.005.106,34	907.302,93	932.853,89	1.058.042,55	11.391.611,51	9.222.849,63
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	673.729,19	654.796,42	861.372,01	1.375.342,78	903.343,99	1.114.509,51	985.610,99	919.600,91	1.005.106,34	907.302,93	932.853,89	1.058.042,55	11.391.611,51	9.222.849,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I– II)	**8.155.885,68**	**8.090.114,14**	**8.160.443,93**	**8.881.193,19**	**6.007.401,26**	**9.609.073,62**	**6.247.342,67**	**6.493.675,10**	**7.561.154,48**	**6.364.204,41**	**6.935.452,94**	**7.640.708,80**	**90.146.650,22**	**72.836.134,21**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.155.885,68**	**8.090.114,14**	**8.160.443,93**	**8.881.193,19**	**6.007.401,26**	**9.609.073,62**	**6.247.342,67**	**6.493.675,10**	**7.561.154,48**	**6.364.204,41**	**6.935.452,94**	**7.640.708,80**	**90.146.650,22**	**72.836.134,21**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**8.155.885,68**	**8.090.114,14**	**8.160.443,93**	**8.881.193,19**	**6.007.401,26**	**9.609.073,62**	**6.247.342,67**	**6.493.675,10**	**7.561.154,48**	**6.364.204,41**	**6.935.452,94**	**7.640.708,80**	**90.146.650,22**	**72.836.134,21**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2021 as 08h e 45m.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.020 A 6/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O2

ROSANA DOMICIANO
Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretário de Finanças

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, ART. 35)

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.323.742,98	7.323.742,98	4.070.427,36	55,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	466.186,23	466.186,23	213.505,21	45,80
IPTU	332.157,02	332.157,02	40.992,16	12,34
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	134.029,21	134.029,21	172.513,05	128,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.853.211,06	2.853.211,06	1.226.436,54	42,98
ITBI	2.852.014,51	2.852.014,51	1.226.416,55	43,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.196,55	1.196,55	19,99	1,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.052.339,04	2.052.339,04	1.400.974,75	68,26
ISS	1.949.483,40	1.949.483,40	1.393.254,21	71,47
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	102.855,64	102.855,64	7.720,54	7,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.952.006,65	1.952.006,65	1.229.510,86	62,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.114.248,20	46.114.248,20	29.172.677,52	63,26
Cota-Parte FPM	17.956.026,41	17.956.026,41	8.991.950,04	50,08
Cota-Parte ITR	4.375.038,94	4.375.038,94	799.763,53	18,28
Cota-Parte IPVA	1.137.031,97	1.137.031,97	677.516,39	59,59
Cota-Parte ICMS	22.400.078,05	22.400.078,05	18.573.362,50	82,92
Cota-Parte IPI-Exportação	145.320,62	145.320,62	130.085,06	89,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.752,21	100.752,21	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.752,21	100.752,21	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**53.437.991,18**	**53.437.991,18**	**33.243.104,88**	**62,21**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.836.824,53	6.081.652,45	2.796.261,44	45,98	2.712.257,41	44,60	2.608.240,43	42,89
Despesas Correntes	4.501.330,26	5.718.105,45	2.796.261,44	48,90	2.712.257,41	47,43	2.608.240,43	45,61
Despesas de Capital	335.494,27	363.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.308.643,22	19.973.799,76	11.782.320,98	58,99	9.555.893,48	47,84	9.327.809,38	46,70
Despesas Correntes	10.768.274,93	17.887.283,15	11.630.954,98	65,02	9.404.527,48	52,58	9.176.443,38	51,30
Despesas de Capital	540.368,29	2.086.516,61	151.366,00	7,25	151.366,00	7,25	151.366,00	7,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	193.951,69	394.707,65	96.967,10	24,57	86.962,90	22,03	82.762,80	20,97
Despesas Correntes	193.951,69	359.624,52	96.967,10	26,96	86.962,90	24,18	82.762,80	23,01
Despesas de Capital	0,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	117.665,92	106.052,10	3.318,70	3,13	3.318,70	3,13	3.318,70	3,13
Despesas Correntes	117.665,92	106.052,10	3.318,70	3,13	3.318,70	3,13	3.318,70	3,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	551.470,39	725.516,27	334.534,96	46,11	311.207,57	42,89	292.656,34	40,34
Despesas Correntes	541.115,58	722.897,46	334.534,96	46,28	311.207,57	43,05	292.656,34	40,48
Despesas de Capital	10.354,81	2.618,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	1.362.479,65	387.599,65	28,45	332.353,77	24,39	292.379,37	21,46
Despesas Correntes	0,00	1.352.054,65	387.599,65	28,67	332.353,77	24,58	292.379,37	21,62
Despesas de Capital	0,00	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.008.555,75**	**28.644.207,88**	**15.401.002,83**	**53.77**	**13.001.993,83**	**45,39**	**12.607.167,02**	**44,01**

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	15.401.002,83	13.001.993,83	12.607.167,02
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.401.002,83**	**13.001.993,83**	**12.607.167,02**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.986.465,73	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		8.015.528,10	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**39,11**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.273.693,79	6.081.700,51	2.941.790,06	48,37
Proveniente da União	4.352.709,04	4.470.448,32	1.881.600,36	42,09
Proveniente dos Estados	920.984,75	1.611.252,19	1.060.189,70	65,80
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.273.693,79**	**6.081.700,51**	**2.941.790,06**	**48,37**

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	1.309.373,92	738.691,69	56,42	691.880,50	52,84	672.777,92	51,38
Despesas Correntes	0,00	1.206.385,19	738.691,69	61,23	691.880,50	57,35	672.777,92	55,77
Despesas de Capital	0,00	102.988,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	402.959,20	138.906,60	34,47	138.906,60	34,47	128.035,60	31,77
Despesas Correntes	0,00	189.482,88	138.906,60	73,31	138.906,60	73,31	128.035,60	67,57
Despesas de Capital	0,00	213.476,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	142.262,19	53.851,76	37,85	47.873,16	33,65	46.943,56	33,00
Despesas Correntes	0,00	107.179,06	53.851,76	50,24	47.873,16	44,67	46.943,56	43,80
Despesas de Capital	0,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	35.515,88	1.673,70	4,71	1.673,70	4,71	1.673,70	4,71
Despesas Correntes	0,00	35.515,88	1.673,70	4,71	1.673,70	4,71	1.673,70	4,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	112.349,88	34.223,80	30,46	34.223,80	30,46	25.847,50	23,01
Despesas Correntes	0,00	112.349,88	34.223,80	30,46	34.223,80	30,46	25.847,50	23,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	542.644,27	123.254,50	22,71	79.429,62	14,64	47.779,62	8,80
Despesas Correntes	0,00	532.219,27	123.254,50	23,16	79.429,62	14,92	47.779,62	8,98
Despesas de Capital	0,00	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**2.545.105,34**	**1.090.602,05**	42,85	**993.987,38**	39,05	**923.057,90**	36,27

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.501.330,26	5.821.094,18	2.796.261,44	48,04	2.712.257,41	46,59	2.608.240,43	44,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.768.274,93	18.100.759,47	11.630.954,98	64,26	9.404.527,48	51,96	9.176.443,38	50,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	193.951,69	394.707,65	96.967,10	24,57	86.962,90	22,03	82.762,80	20,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	117.665,92	106.052,10	3.318,70	3,13	3.318,70	3,13	3.318,70	3,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	541.115,58	722.897,46	334.534,96	46,28	311.207,57	43,05	292.656,34	40,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	1.362.479,65	387.599,65	28,45	332.353,77	24,39	292.379,37	21,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.122.338,38**	**26.507.990,51**	**15.249.636,83**	**57,53**	**12.850.627,83**	**48,48**	**12.455.801,02**	**46,99**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	2.545.105,34	1.090.602,05	42,85	993.987,38	39,05	923.057,90	36,27
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**16.122.338,38**	**23.962.885,17**	**14.159.034,78**	**59,09**	**11.856.640,45**	**49,48**	**11.532.743,12**	**48,13**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 28/jul/2021 as 09h e 03m.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO
Prefeito Municipal	CRC/MT - 009076/O2	Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretário de Finanças

RREO – ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	72.836.134,21	41.242.538,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.234.076,28	4.957.351,15
IPTU	466.186,23	213.505,21
ISS	2.052.339,04	1.400.974,75
ITBI	2.853.211,06	1.226.436,54
IRRF	1.952.006,65	1.229.510,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	910.333,30	886.923,79
Contribuições	696.923,62	299.214,02
Receita Patrimonial	607.471,42	89.389,20
Aplicações Financeiras (II)	607.471,42	89.389,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.558.423,52	35.205.036,01
Cota-Parte do FPM	14.364.821,13	7.193.560,17
Cota-Parte do ICMS	17.920.062,44	14.858.690,12
Cota-Parte do IPVA	909.625,58	542.013,68
Cota-Parte do ITR	3.500.031,15	639.810,88
Transferências da LC 87/1996	80.601,77	0,00
Transferências da LC 61/1989	116.256,50	130.085,06
Transferências do FUNDEB	10.376.263,41	6.326.201,84
Outras Transferências Correntes	14.290.761,54	5.514.674,26
Demais Receitas Correntes	1.739.239,37	691.548,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.739.239,37	691.548,02
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	72.228.662,79	41.153.149,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.772.402,62	1.336.190,83
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	39.760,33	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	39.760,33	0,00
Transferências de Capital	4.732.642,29	1.336.190,83
Convênios	3.734.803,71	990.848,59
Outras Transferências de Capital	997.838,58	345.342,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.772.402,62	1.336.190,83
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	77.001.065,41	42.489.340,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	80.348.226,15	39.033.560,18	30.831.129,32	29.796.417,24	635.338,10	33.958,79	33.958,79
Pessoal e Encargos Sociais	37.474.743,87	20.665.438,09	20.576.764,15	19.819.476,96	492.432,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.070,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.869.411,51	18.368.122,09	10.254.365,17	9.976.940,28	142.905,82	33.958,79	33.958,79
Transferências Constitucionais e Legais	1.455.852,21	1.047.733,71	520.656,66	520.656,66	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.413.559,30	17.320.388,38	9.733.708,51	9.456.283,62	142.905,82	33.958,79	33.958,79
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	80.344.155,38	39.033.560,18	30.831.129,32	29.796.417,24	635.338,10	33.958,79	33.958,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.031.201,03	1.798.607,41	466.510,32	465.475,32	24.590,32	652.829,89	652.829,89
Investimentos	11.902.535,97	1.798.607,41	466.510,32	465.475,32	24.590,32	647.544,18	647.544,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	128.665,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.285,71	5.285,71
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	11.902.535,97	1.798.607,41	466.510,32	465.475,32	24.590,32	647.544,18	647.544,18

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.403.804,55	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**93.650.495,90**	**40.832.167,59**	**31.297.639,64**	**30.261.892,56**	**659.928,42**	**681.502,97**	**681.502,97**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**10.886.016,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-206.840,92

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	89.389,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**10.975.405,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-736.636,12

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.285,71	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	20.655.106,26	31.701.332,75
Disponibilidade de Caixa	20.655.106,26	31.701.332,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.381.505,91	32.803.551,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	726.399,65	1.102.218,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-20.649.820,55	-31.701.332,75
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**11.051.512,20**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-375.818,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-451.925,58
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.975.405,28**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**10.886.016,08**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.174.694,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.174.694,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 28/jul/2021 as 08h e 55m.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO
Prefeito Municipal	CRC/MT - 009076/O2	Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretário de Finanças

LRF, ART. 48 - ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	72.585.756,26
Previsão Atualizada	77.608.536,83
Receitas Realizadas	42.578.729,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.174.694,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	72.585.756,26
Dotação Atualizada	93.783.231,73
Despesas Empenhadas	40.832.167,59
Despesas Liquidadas	31.297.639,64
Despesas Pagas	30.261.892,56
Superávit Orçamentário	11.281.089,59

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	40.832.167,59
Despesas Liquidadas	31.297.639,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	90.146.650,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.146.650,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.146.650,22

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-736.636,12	10.975.405,28	-1.489,94
Resultado Primário	-206.840,92	10.886.016,08	-5.262,99

www.elotech.com.br

Continua Página: 2

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	726.099,65	0,00	659.628,42	66.471,23
Poder Legislativo	300,00	0,00	300,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.819.154,86	104.617,57	686.788,68	1.027.748,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.545.554,51	104.617,57	1.346.717,10	1.094.219,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	245.287,31	<18% / 25%>	6,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 3

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.798.607,41	10.232.593,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	39.760,33
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.001.993,83	15,00	39,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Continua Página: 4

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 28/jul/2021 as 09h e 13m.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O2

ROSANA DOMICIANO
Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretário de Finanças

RREO – ANEXO II (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	72.585.756,26	93.783.231,73	13.216.060,46	40.832.167,59	100,00	52.951.064,14	11.228.119,86	31.297.639,64	100,00	62.485.592,09
LEGISLATIVA	3.819.374,70	3.819.374,70	590.310,47	1.576.293,40	3,86	2.243.081,30	518.216,45	1.451.210,95	4,64	2.368.163,75
Ação Legislativa	3.581.697,12	3.581.697,12	555.957,33	1.480.652,26	3,63	2.101.044,86	483.863,31	1.355.569,81	4,33	2.226.127,31
Controle Interno	237.677,58	237.677,58	34.353,14	95.641,14	0,23	142.036,44	34.353,14	95.641,14	0,31	142.036,44
ADMINISTRAÇÃO	6.927.028,67	7.781.498,43	1.603.804,03	4.761.082,22	11,66	3.020.416,21	1.365.044,38	3.728.679,00	11,91	4.052.819,43
Planejamento e Orçamento	283.618,13	283.618,13	0,00	0,00	0,00	283.618,13	0,00	0,00	0,00	283.618,13
Administração Geral	3.795.157,79	4.428.236,55	989.160,25	2.861.098,36	7,01	1.567.138,19	756.135,64	1.981.987,80	6,33	2.446.248,75
Administração Financeira	2.425.719,64	2.673.657,64	564.864,48	1.700.426,85	4,16	973.230,79	559.129,44	1.547.134,19	4,94	1.126.523,45
Controle Interno	272.041,86	245.494,86	35.269,24	156.675,74	0,38	88.819,12	35.269,24	156.675,74	0,50	88.819,12
Turismo	150.491,25	150.491,25	14.510,06	42.881,27	0,11	107.609,98	14.510,06	42.881,27	0,14	107.609,98
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	61.998,24	20.879,12	41.345,67	0,10	20.652,57	20.879,12	41.345,67	0,13	20.652,57
Policiamento	0,00	61.998,24	20.879,12	41.345,67	0,10	20.652,57	20.879,12	41.345,67	0,13	20.652,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.313.004,65	3.457.049,34	535.712,44	1.604.791,71	3,93	1.852.257,63	447.945,93	1.108.676,56	3,54	2.348.372,78
Assistência ao Idoso	693.417,38	627.436,38	33.888,29	168.942,38	0,41	458.494,00	34.312,72	160.079,56	0,51	467.356,82
Assistência ao Portador de Deficiência	71.772,75	520,75	0,00	0,00	0,00	520,75	0,00	0,00	0,00	520,75
Assistência à Criança a ao Adolescente	878.637,38	879.085,61	185.236,43	483.479,14	1,18	395.606,47	188.465,97	458.782,87	1,47	420.302,74
Assistência Comunitária	669.177,14	1.950.006,60	316.587,72	952.370,19	2,33	997.636,41	225.167,24	489.814,13	1,57	1.460.192,47
SAÚDE	17.008.555,75	28.644.207,88	3.743.678,10	15.401.002,83	37,72	13.243.205,05	4.614.903,44	13.001.993,83	41,54	15.642.214,05
Administração Geral	0,00	1.362.479,65	90.991,00	387.599,65	0,95	974.880,00	65.506,12	332.353,77	1,06	1.030.125,88
Atenção Básica	4.836.824,53	6.081.652,45	868.652,12	2.796.261,44	6,85	3.285.391,01	842.048,81	2.712.257,41	8,67	3.369.395,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.308.643,22	19.973.799,76	2.660.519,94	11.782.320,98	28,86	8.191.478,78	3.585.712,07	9.555.893,48	30,53	10.417.906,28
Suporte Profilático e Terapêutico	193.951,69	394.707,65	14.640,90	96.967,10	0,24	297.740,55	7.762,30	86.962,90	0,28	307.744,75
Vigilância Sanitária	117.665,92	106.052,10	2.648,70	3.318,70	0,01	102.733,40	2.648,70	3.318,70	0,01	102.733,40
Vigilância Epidemiológica	551.470,39	725.516,27	106.225,44	334.534,96	0,82	390.981,31	111.225,44	311.207,57	0,99	414.308,70
EDUCAÇÃO	26.177.697,37	24.115.189,67	2.399.648,90	8.134.334,74	19,92	15.980.854,93	2.421.917,77	7.123.476,79	22,76	16.991.712,88
Alimentação e Nutrição	676.091,44	525.125,84	0,00	1.835,06	0,00	523.290,78	0,00	1.835,06	0,01	523.290,78
Ensino Fundamental	20.261.269,18	18.691.991,32	1.896.618,89	6.050.671,20	14,82	12.641.320,12	1.863.365,61	5.312.799,60	16,98	13.379.191,72
Ensino Superior	69.457,50	237.726,50	0,00	237.720,00	0,58	6,50	0,00	118.860,00	0,38	118.866,50
Educação Infantil	4.768.498,30	4.226.333,06	503.030,01	1.604.108,48	3,93	2.622.224,58	518.552,16	1.569.982,13	5,02	2.656.350,93
Educação Especial	402.380,95	434.012,95	0,00	240.000,00	0,59	194.012,95	40.000,00	120.000,00	0,38	314.012,95
CULTURA	86.716,53	63.675,53	15.096,40	17.402,20	0,04	46.273,33	15.096,40	17.402,20	0,06	46.273,33
Difusão Cultural	86.716,53	63.675,53	15.096,40	17.402,20	0,04	46.273,33	15.096,40	17.402,20	0,06	46.273,33
URBANISMO	3.729.733,60	7.834.716,55	622.290,71	2.367.159,29	5,80	5.467.557,26	537.047,31	1.308.792,03	4,18	6.525.924,52
Infra-Estrutura Urbana	421.817,10	2.765.828,69	33.906,94	733.906,94	1,80	2.031.921,75	33.906,94	33.906,94	0,11	2.731.921,75
Serviços Urbanos	3.307.916,50	5.068.887,86	588.383,77	1.633.252,35	4,00	3.435.635,51	503.140,37	1.274.885,09	4,07	3.794.002,77
HABITAÇÃO	164.901,73	90.476,45	0,00	0,00	0,00	90.476,45	0,00	0,00	0,00	90.476,45
Habitação Urbana	164.901,73	90.476,45	0,00	0,00	0,00	90.476,45	0,00	0,00	0,00	90.476,45
SANEAMENTO	1.246.786,60	1.369.554,68	41.635,07	750.192,55	1,84	619.362,13	183.010,80	517.224,30	1,65	852.330,38
Saneamento Básico Urbano	1.246.786,60	1.369.554,68	41.635,07	750.192,55	1,84	619.362,13	183.010,80	517.224,30	1,65	852.330,38
GESTÃO AMBIENTAL	40.516,88	150.370,85	0,00	0,00	0,00	150.370,85	0,00	0,00	0,00	150.370,85
Controle Ambiental	40.516,88	150.370,85	0,00	0,00	0,00	150.370,85	0,00	0,00	0,00	150.370,85
AGRICULTURA	1.398.411,01	2.209.443,59	336.026,00	955.019,83	2,34	1.254.423,76	301.951,98	716.803,70	2,29	1.492.639,89
Administração Geral	283.618,13	146.118,13	0,00	0,00	0,00	146.118,13	0,00	0,00	0,00	146.118,13
Abastecimento	1.087.009,87	1.908.509,87	336.026,00	931.362,46	2,28	977.147,41	278.294,61	693.146,33	2,21	1.215.363,54
Extensão Rural	27.783,01	44.483,01	0,00	0,00	0,00	44.483,01	0,00	0,00	0,00	44.483,01
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	110.332,58	0,00	23.657,37	0,06	86.675,21	23.657,37	23.657,37	0,08	86.675,21
ENERGIA	54.408,37	54.408,37	0,00	0,00	0,00	54.408,37	0,00	0,00	0,00	54.408,37
Energia Elétrica	54.408,37	54.408,37	0,00	0,00	0,00	54.408,37	0,00	0,00	0,00	54.408,37
TRANSPORTE	6.271.312,58	11.016.098,63	3.138.081,52	4.381.429,86	10,73	6.634.668,77	602.396,45	1.703.672,35	5,44	9.312.426,28
Transporte Aéreo	77.560,87	26.280,87	0,00	0,00	0,00	26.280,87	0,00	0,00	0,00	26.280,87
Transporte Rodoviário	6.193.751,71	10.989.817,76	3.138.081,52	4.381.429,86	10,73	6.608.387,90	602.396,45	1.703.672,35	5,44	9.286.145,41
DESPORTO E LAZER	694.947,76	696.417,76	43.004,98	215.573,76	0,53	480.844,00	41.962,26	147.955,14	0,47	548.462,62
Desporto Comunitário	694.947,76	696.417,76	43.004,98	215.573,76	0,53	480.844,00	41.962,26	147.955,14	0,47	548.462,62
ENCARGOS ESPECIAIS	1.248.555,51	1.014.946,51	125.892,72	626.539,53	1,53	388.406,98	157.747,57	430.407,12	1,38	584.539,39
Serviço da Dívida Interna	446.294,71	184.870,71	0,00	0,00	0,00	184.870,71	0,00	0,00	0,00	184.870,71
Outras Transferências	802.260,80	830.075,80	125.892,72	626.539,53	1,53	203.536,27	157.747,57	430.407,12	1,38	399.668,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.403.804,55	1.403.804,55	0,00	0,00	0,00	1.403.804,55	0,00	0,00	0,00	1.403.804,55
Reserva de Contingência geral	1.403.804,55	1.403.804,55	0,00	0,00	0,00	1.403.804,55	0,00	0,00	0,00	1.403.804,55
TOTAL	**72.585.756,26**	**93.783.231,73**	**13.216.060,46**	**40.832.167,59**	**100,00**	**52.951.064,14**	**11.228.119,86**	**31.297.639,64**	**100,00**	**62.485.592,09**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em28/jul/2021 as 08h e 44m.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O2

ROSANA DOMICIANO
Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretário de Finanças

EDITAL 017- LRF 2021 - 3º BIMESTRE RREO

EDITAL Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito – Edelo Marcelo Ferrari,** TORNA PÚBLICOos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) do 3º Bimestre, do exercício financeiro de 2021, em atendimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária ficarão a disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão publicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: www.brasnorte.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

R E G I S T R E - SE

P U B L I Q U E - SE

C U M P R A - SE

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Publicado por afixação

28/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
COVID-19: LEI Nº 2.969, DE 20 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 138.539,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e trinta e nove reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade:	**1.224 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	87.300,00

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.
Proj/Atividade:	**1.224 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(347-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronovírus-COVID-19.	51.239,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 20 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

30 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4495/2019	Terezinha Martins Leite	Victor Luiz Martins de Almeida
10642/2019	Martinelli e Silva LTDA	Tiago Ruas Ferreira

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

77ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/dev-qohx-fqd

02 DE AGOSTO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17041/2019	Edison Freitas de Oliveira	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10279/2020	Silvio de Simões ME	Nycollas Fernandes de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

78ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/svx-mmho-amf

09 DE AGOSTO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5593/2019	Gilson Cunha Espíndola	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10325/2020	Stephani Rocha Tubino & Silva LTDA	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

80ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/haw-otjh-qpo

18 DE AGOSTO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17748/2020	R.A. Marques de Arruda Silva	Victor Luiz Martins de Almeida
17750/2020	Juliano Dalcanale & CIA LTDA	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

81ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/iyg-epmb-kxi

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de julho de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526 DE 27 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23241 de 27 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.*

Titular: Marcos Leiz de Oliveira Nery

Suplente: Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
043/21	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP	Contratação de empresa para prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e cancelamentos, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), acompanhados das respectivas bagagens, atendendo as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, MEDIANTE PAGAMENTO DO VALOR DE AGENCIAMENTO.	28.04.2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial a Portaria nº340 de 17 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.971, DE 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.414,17 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	365 – Educação Infantil
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**1.274 – CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – EDUCAÇÃO INFANTIL**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(322) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	2.414,17

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 26 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525 DE 27 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.237 de 27 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.*

Titular: Marcos Leiz de Oliveira Nery

Suplente: Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
035/2021	E. F. VIEIRA EIRELI	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de Escritório de Apoio e Consultoria Administrativa a serem prestados à Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, junto aos órgãos públicos localizados em Brasília/DF.	13.04.2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando -se disposições em contrario e em especial a Portaria nº 276 de 14 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 502 DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 4614 de 09 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **EONICE FERNANDES DA SILVA,** portadora do CPF: 571.348.711-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 17/05/2021 a 16/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº624, DE 28/07/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$32.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27 03.092.1007.2131.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 32.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

35 03.092.1007.2131.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -32.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 28 DE JULHO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SME
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO N° 12

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO/2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **RAYANE RIBEIRO MOURA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Educação Física, para exercer sua função na Escola Municipal Dom Máximo Biennés.

Em substituição a Valeria Fernandes Negrão Martins, que encontra-se em readaptação de função até a data de 31/12/2021.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralisação das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 012, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/08/2021**, com termo final alterado para **31/12/2021**, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 23 de Julho de 2021

_____

Contratado (a)

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº. 625 DE 28 DE JULHO DE 2021.

"Altera o Decreto Municipal nº 488, de 02 de junho de 2021, prorrogado pelos Decretos nº 502, nº 537/2021, nº 558/2021, nº 602/2021 e nº 618/2021. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 23.438 de 28 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 488, de 02 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.3º**.....
.....
.....

(...)

§ 1º As atividades citadas no caput do presente artigo poderão funcionar até a 00h.

(...)"

Art. 2º O *caput* do art. 4º, do Decreto Municipal nº 488, de 02 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Cáceres no período entre 01h00min e 05h00min, todos os dias.

(...)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 1º e 2º do Decreto nº 537, de 24 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SME
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO N° 193

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO/2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Dom Máximo Biennés.

Em substituição a Professora Regina Menacho de Oliveira, pois a mesma faz tratamento médico e está afastada da sala de aula a vários anos e provavelmente não retorna no ano letivo de 2021.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralisação das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 193, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/08/2021**, com termo final alterado para **06/01/2022**, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 23 de Julho de 2021

_____

Contratado (a)

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SME
ERRATA N° 15/2021 - SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do Aditivo nº 01 de Prorrogação de Contrato nº 003 de 20 de Julho de 2021, onde ***corrige a o nome da contratado do referido aditivo.***

ONDE SE LÊ: "ADITIVO Nº 01 - CONTRATO N° 003

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO/ 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) ***MIRIAN RAQUEL DA SILVA MIRANDA*** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Geografia, para exercer sua função na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva.

EM substituição a professora Rosana Aparecida da Silva Seba, que está de licença prêmio.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralisação das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 003, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/07/2021, com termo final alterado para 06/01/ 2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 20 de Julho de 2021"

LEIA SE:

"ADITIVO Nº 01 - CONTRATO N° 003

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO/ 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) ***MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA*** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Geografia, para exercer sua função na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva.

EM substituição a professora Rosana Aparecida da Silva Seba, que está de licença prêmio.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralisação das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 003, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/07/2021, com termo final alterado para 06/01/ 2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 20 de Julho de 2021"

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 621, DE 27/07/2021.

TRANSPOSICIONA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/ 2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE JULHO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 29 03.092.1007.2131.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 32.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 162 10.122.1002.2024.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 12.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 210 10.301.1002.2040.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 160.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 212 10.301.1002.2040.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 40.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 213 10.301.1002.2040.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 2.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

02 07 03 FUNDEB

Ficha: 511 12.361.1004.2070.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 3.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCI

Ficha: 528 12.365.1004.2071.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCI

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 105 08.122.1007.2092.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 1.630,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 126 08.244.1009.2109.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 933 04.129.1008.2182.0000 EQUILIBRIO FISCAL 50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 934 04.129.1008.2182.0000 EQUILIBRIO FISCAL 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 356.630,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 60 04.124.1007.2007.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -32.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 185 10.301.1002.2029.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -115.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 279 10.302.1002.2146.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 345 10.304.1002.2039.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -60.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 349 10.304.1002.2039.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -8.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha: 310 10.302.1009.2037.0000 ASSISTENCIA SOCIAL -6.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha: 321 10.302.1009.2038.0000 ASSISTENCIA SOCIAL -15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

02 07 03 FUNDEB

Ficha: 512 12.361.1004.2074.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -1.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 513 12.361.1004.2074.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 514 12.361.1004.2074.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 515 12.361.1004.2074.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 724 08.122.1007.2173.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 726 08.122.1007.2198.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 771 08.244.1007.2103.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -130,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 772 08.244.1007.2103.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 955 15.453.1007.2241.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -356.630,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16-2021 COM REGISTRO DE PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CNPJ: 01.326.495/0001-06 - DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA– R$ 170.700,00 (cento e setenta mil setecentos reais);

CNPJ: 03.595.984/0001-99 - JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – **R$ 7.372,00 (sete mil trezentos e setenta e dois reais);**

CNPJ: 03.652.030/0001-70 – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **R$ 26.590,00 (vinte e seis mil quinhentos e noventa reais);**

CNPJ: 06.106.005/0001-80 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais);

CNPJ: 07.396.733/0001-36 - MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - **R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais);**

CNPJ: 07.640.617/0001-10 - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALA - R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais);

CNPJ: 08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA - R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil quinhentos reais);

CNPJ: 12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil oitocentos reais); CNPJ: 15.439.366/0001-39 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 14.700,00 (quatorze mil setecentos reais);

CNPJ: 17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

CNPJ: 21.297.758/0001-03 - PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 25.600,00 (vinte e cinco mil reais);

CNPJ: 21.484.336/0001-47 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 360.760,00 (trezentos e sessenta mil setecentos e sessenta reais);

CNPJ: 25.034.906/0001-58 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 9.000,00 (nove mil reais);

CNPJ: 31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais);

CNPJ: 32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 5.365,00 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais);

CNPJ: 33.744.332/0001-30 - ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - **R$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais);**

CNPJ: 41.687.100/0001-15 - MR LICITACOES – LTDA - 160.440,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e quarenta reais);

CNPJ: 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **90.020,00 (noventa mil e vinte reais). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.054.666,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais)**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de julho de 2021.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 053/2021

SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 041/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **29/07/2021 (quinta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 28 de julho de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 29/07/2021 DAS 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS

ESCOLA DO CAMPO

EM SÃO FRANCISCO - UNIÃO

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	4º	DAIANE BATISTA	447999	25/07/1992

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	178º	FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	448950	21/09/1982
	2	179º	LUCIANA ARTIAGA RODRIGUES DE OILIVEIRA	449230	24/01/1973
	3	180º	MARIA AUXILIADORA DA SILVA RODRIGUES	449659	17/101982
	4	181º	MARIA REGINA RUMÃO	449392	06/06/1986
	5	182º	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	448574	20/11/1973

ESCOLAS URBANAS

GUARDAS

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	46º	JONAS JOSÉ DE CAMARGO	447321	28/03/1989
	2	47º	JAILTON ARES DE SOUZA	447431	07/03/1994
	3	48º	EZIO DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA	448262	14/11/1980

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R. H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.968, DE 20 DE JULHO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar construções irregulares e clandestinas e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DA REGULARIZAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES CONSOLIDADAS, EM ÁREAS URBANAS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar as construções irregulares e clandestinas, edificadas em desacordo com os limites urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Cáceres-MT e a Lei Complementar nº 19, de 21 de dezembro de 1995 - Código de Obras e Posturas do Município de Cáceres-MT.

§ 1º Para efeitos do que trata o *caput* deste artigo, considera-se:

a) construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Poder Público Municipal, porém executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;

b) construção clandestina: aquela executada sem prévia autorização do Poder Público Municipal, ou seja, sem projeto aprovado e sem a correspondente licença;

c) construção clandestina parcial: aquela correspondente a ampliação de construção legalmente autorizada, porém, sem licença do Poder Público Municipal.

§ 2º Os interessados em promover a regularização de suas obras deverão providenciar o protocolo do requerimento de que trata o art. 6º desta Lei, com toda a documentação exigida.

Art. 2º São passíveis de regularização, somente as construções concluídas, anteriores a data de publicação dessa lei, que apresentarem irregularidades em acordo com as legislações vigentes, nos seguintes parâmetros:

I – Em edificações residenciais Unifamiliares e Multifamiliares:

a) Recuos;

b) Afastamentos;

c) Percentual de Ocupação

d) Área da superfície para abertura destinada a iluminação e ventilação;

e) Áreas secundárias;

f) Pé-direito com tolerância de 5% (cinco por cento) na medida prevista na Lei Complementar nº 19, de 21 de dezembro de 1995 - Código de Obras e Posturas do Município de Cáceres-MT;

II - Quanto às edificações de uso comercial e de serviços com atendimento ao público, isoladas ou pertencentes à ocupação de uso misto (residencial e comercial), e as edificações de uso institucionais privadas, além das irregularidades nos parâmetros do inciso I, serão passíveis de regularização com irregularidades quanto ao número de sanitários destinados à pessoa com deficiência, desde que comprovada a existência da edificação anterior ao Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Art. 3º As construções edificadas em faixas de afastamento frontal, em caso de obras de melhoria da via pública, conforme ato do poder público municipal, estarão sujeitas a demolição sem qualquer direito à indenização, mesmo que quitada a multa correspondente a regularização da devida área.

Art. 4º Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei, as construções que:

I - estejam localizadas em logradouros ou terrenos públicos ou que avancem sobre eles;

II - estejam localizadas em faixas não edificáveis junto a lagos, rios, córregos, fundo de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão, bem como nas vias públicas municipais que contenham essa restrição;

III - estejam localizadas em logradouros ou terrenos públicos ou que avancem sobre eles, exceto as saliências estruturais, ou decorativas, isoladas, de até 20 (vinte) cm sobre o passeio, as projeções de sacadas e pavimentos superiores até o limite de 50% (cinquenta por cento), com máximo de 1,50 (um virgula cinquenta) metros sobre passeios públicos;

IV - a edificação se situar no alinhamento predial, onde não apresentar calhas e condutores que serão canalizados por baixo do passeio até a sarjeta;

V – tiverem águas servidas de qualquer natureza despejadas diretamente sobre logradouro público;

VI – não estarem dotada de fossa séptica e sumidouro ou ligação com a rede de esgoto existente ligada a uma estação de tratamento e em funcionamento.

Art. 5º Todas as obras irregulares que, por suas características construtivas, não apresentarem segurança em sua estrutura e condições de habitabilidade, não serão regularizadas e nem poderão receber obras de ampliação.

Art. 6º A regularização das construções de que cuida esta Lei, dependerá de apresentação pelo proprietário, compromissário comprador ou cessionário do imóvel dos seguintes documentos:

I - requerimento do interessado;

II - cópia da Notificação emitida por fiscal de obras, posturas e defesa do consumidor do Município se for o caso;

III - comprovante de que a construção foi iniciada e/ou concluída anteriormente à publicação desta lei ou laudo da Gerência de Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental do Município;

IV - declaração do interessado, responsabilizando-se sob as penas da Lei, pela veracidade das informações prestadas;

V – dados das medidas e área do imóvel, tais como:

a) Certidão de Inteiro atualizada ou;

b) Termo de Averbação expedido pelo Prefeitura ou;

c) Contrato de Compra e Venda do imóvel com as firmas reconhecidas devidamente acompanhado de memorial descritivo do lote aprovado pela Prefeitura;

d) Boletim Cadastral (BIC) em nome do requerente.

VI – anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica referente à regularização da obra, com laudo técnico, informando as condições da edificação;

VII – documentos pessoais do proprietário;

VIII – Laudo de Vistoria e Levantamento arquitetônico contendo:

a) Planta de situação;

b) Planta de localização, constando, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote e o sistema de tratamento de esgoto;

c) Planta baixa de todos os pavimentos da edificação;

d) Para todas as edificações, 02 (dois) cortes, passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;

e) Planta de áreas com legendas, indicando as áreas de regularização por meio desta Lei;

f) Fachada;

g) Planta de cobertura;

h) Para edificações comerciais, o requerente deverá apresentar o Alvará de Prevenção de Combate contra Incêndio e Pânico emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º Os processos e as notificações para regularização de edificação em andamento na Secretaria Municipal de Fazenda na data da publicação desta Lei poderão ser analisados segundo os parâmetros estabelecidos nesta Lei, desde que haja manifestação expressa do interessado, além da apresentação dos documentos previstos no art. 6º desta Lei.

Art. 8º Para todos os casos de regularização previstos nesta Lei deverá constar no selo de identificação de cada prancha: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº ...".

Art. 9º A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Cáceres quanto à atividade exercida no imóvel.

Art. 10. A regularização de que trata esta Lei não implica o reconhecimento, pelo Poder Público Municipal, do direito de propriedade.

Art. 11. O Setor competente para análise de projetos é a Gerência de Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental da Secretaria de Municipal e Fazenda através de seus Fiscais de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá solicitar documentação complementar, desde que seja necessária para elucidar algum aspecto referente à obra em regularização.

Art. 13. Dos tributos a recolher:

a) taxa de análise para aprovação de projeto de acordo com a tabela VII da Lei Complementar nº 148/2019.

b) taxa de licença para execução de obras, conforme parágrafo único, do art. 194, da Lei Complementar nº 148/2019;

c) taxa de serviços de vistoria ou emissão de laudo técnico.

Art. 14. Ficam convalidados todos os atos anteriores praticados pela Administração Pública em matéria de regularização de obras até a publicação desta lei.

CAPÍTULO II

DA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS COM CONSTRUÇÕES CONSOLIDADAS, EM ÁREAS URBANAS

Art. 15. Os terrenos que estejam em áreas urbanas e com edificações concluídas e consolidadas, anteriores a data de publicação dessa lei, será permitido sua regularização, com necessidade ou não de desmembramento; desde que respeitem área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, conforme art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/79.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se área urbana:

I - incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;

II - com sistema viário implantado;

III - organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

IV - de uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços; e

V - com a presença de, no mínimo, 03 (três) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; e

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

Art. 16. Todas as obras e desmembramentos realizados posteriormente à publicação dessa lei, em desacordo com o Código de Obras e Posturas do Município de Cáceres-MT, serão considerados irregulares e não serão passíveis de regularização enquanto permanecerem irregulares.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 20 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SME
ERRATA N° 16/2021 - SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do Aditivo nº 01 de Prorrogação de Contrato nº 058 de 20 de Julho de 2021, onde **corrige a data início do Aditivo de Prorrogação do Contrato**.

ONDE SE LÊ: "ADITIVO Nº 01 - CONTRATO N° 058

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO/ 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ADELAINE GONÇALVES BEZERRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal 16 de Março.

Em substituição a professora Maria Deilda de Souza, que está usufruindo férias e 05 horas semanais.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralisação das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 058, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de ***19/07/2021***, com termo final alterado para 31/08/ 2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 20 de Julho de 2021"

LEIA SE:

"ADITIVO Nº 01 - CONTRATO N° 058

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO/ 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ADELAINE GONÇALVES BEZERRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal 16 de Março.

Em substituição a professora Maria Deilda de Souza, que está usufruindo férias e 05 horas semanais.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralisação das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 058, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de ***20/07/2021***, com termo final alterado para 31/08/ 2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 20 de Julho de 2021"

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SME
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO N° 298

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO/ 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Irene Coelho Cruz.

Considerando autorização de abertura das turmas, solicitamos a prorrogação do contrato da professora Maria Madalena de Oliveira, que ficará até 30/12/2021, que assumirá a turma de Creche II - Matutino.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralisação das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 298, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **30/06/2021**, com termo final alterado para **06/01/2022**, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 22 de Julho de 2021

_____

Contratado (a)

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SME
CONTRATO Nº 134/2021 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019.

O Município de Cáceres-MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA PAULA INACIO DE OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Pedro Caramujo, N/S, Bairro: Caramujo, no município de Cáceres–MT, portador (a) do RG Nº 1947096-7 SSP-MT e CPF Nº 023.201.231-80, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a), no cargo de **ANA PAULA INACIO DE OLIVEIRA** Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 25 (Vinte e Cinco) horas semanais,** para assumir a Turma do AEE (educação especial), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de Julho de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.705,75 (Dois mil

setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres-MT, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Julho de 2021.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____**NOME:**_____

RG Nº:_____**RG Nº:**_____

CPF Nº:_____**CPF Nº:**_____

SME
ERRATA 17 AVISOS DE ANULAÇÃO – SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente:

TORNAR SEM EFEITO **A PUBLICAÇÃO** do Aditivo nº 1 **Contrato nº 139** Aditivo de Prorrogação de Contrato Temporário Julho/2021/SME – 22 de Julho de 2021 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVI Nº 3.776, pag. 139.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do **Aditivo nº 453 Aditivo** de Alteração de Carga Horária Temporária de Maio 2021/SME EMENTA: Aditivo Contratual – Processos Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2019 – 2 de Julho de 2021 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVI Nº 3.762, pág. 62.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do **Aditivo nº 450 Aditivo** de Alteração de Carga Horária Temporária de Maio 2021/SME EMENTA: Aditivo Contratual – Processos Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 001/2021 – 2 de Julho de 2021 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVI Nº 3.762, pág. 76.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do **Aditivo nº 449 Aditivo** de Alteração de Carga Horária Temporária de Maio 2021/SME EMENTA: Aditivo Contratual – Processos Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 001/2021 – 2 de Julho de 2021 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVI Nº 3.762, pág. 76.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do **Aditivo nº 460 Aditivo** de Alteração de Carga Horária Temporária de Junho 2021/SME EMENTA: Aditivo Contratual – Processos Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2019 – 2 de Julho de 2021 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVI Nº 3.762, pág. 75.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do **Aditivo nº 463 Aditivo** de Alteração de Carga Horária Temporária de Maio 2021/SME EMENTA: Aditivo Contratual – Processos Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2019 – 2 de Julho de 2021 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVI Nº 3.762, pág. 75.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do **Aditivo nº 447 Aditivo** de Alteração de Carga Horária Temporária de Maio 2021/SME EMENTA: Aditivo Contratual – Processos Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2019 – 2 de Julho de 2021 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVI Nº 3.762, pág. 76.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do **Aditivo nº 446 Aditivo** de Alteração de Carga Horária Temporária de Maio 2021/SME EMENTA: Aditivo Contratual – Processos Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2019 – 2 de Julho de 2021 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVI Nº 3.762, pág. 75.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do **Aditivo nº 497 Aditivo** de Alteração de Carga Horária Temporária de Maio 2021/SME EMENTA: Aditivo Contratual – Processos Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2019 – 5 de Julho de 2021 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVI Nº 3.763, pág. 49.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do **Aditivo nº 462 Aditivo** de Alteração de Carga Horária Temporária de Junho 2021/SME EMENTA: Aditivo Contratual – Processos Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2019 – 5 de Julho de 2021 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVI Nº 3.763, pág. 44.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do **Aditivo nº 461 Aditivo** de Alteração de Carga Horária Temporária de Junho 2021/SME EMENTA: Aditivo Contratual – Processos Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 003/2019 – 6 de Julho de 2021 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVI Nº 3.764, pág. 72.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do **Aditivo nº 452 Aditivo** de Alteração de Carga Horária Temporária de Maio 2021/SME EMENTA: Aditivo Contratual – Processos Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2019 – 6 de Julho de 2021 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVI Nº 3.764, pág. 72.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do **Aditivo nº 451 Aditivo** de Alteração de Carga Horária Temporária de Maio 2021/SME EMENTA: Aditivo Contratual – Processos Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2019 – 6 de Julho de 2021 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVI Nº 3.764, pág. 72.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do **Aditivo nº 448 Aditivo** de Alteração de Carga Horária Temporária de Maio 2021/SME EMENTA: Aditivo Contratual – Processos Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2019 – 6 de Julho de 2021 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVI Nº 3.764, pág. 74.

Cáceres-MT, 20 de Julho de 2021”

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.970, DE 20 DE JULHO DE 2021

“Dispõe, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, do artigo 129, inciso VI, da Constituição Estadual, e, do inciso III, do art. 22, da Lei Orgânica Municipal, o caso de contratação de servidor por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcio-

nal interesse público da Câmara Municipal de Cáceres, e dá outras providências**. ”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica estabelecida, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, do inciso VI, do artigo 129, da Constituição Estadual e inciso III, do art. 22, da Lei Orgânica Municipal, a situação de emergência para fins de contratação de servidor, para exercer as funções de Contador, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Cáceres, até que seja realizado um novo concurso público.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres fica autorizada a efetuar contratação de 01 (um) servidor para exercer as funções de Contador, por tempo determinado em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público na situação de emergência definidas nesta Lei.

§1º É considerada situação de emergência passível de contratação de servidor Contador, por tempo determinado em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público a hipótese que segue:

I - exoneração de ofício ou a pedido de servidor efetivo;

II - posse em outro cargo inacumulável.

§2º Nas hipóteses previstas no §1**º** deste artigo, a contratação somente poderá ser realizada mediante procedimento administrativo específico, no qual restem fundamentadas as correspondentes justificativas e comprovações que caracterizem a ocorrência das respectivas situações de emergência, bem como a existência das necessárias dotações orçamentárias.

§3º Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo somente restará fundamentada e caracterizada a situação de emergência se for comprovado que, em decorrência de circunstâncias anormais, não seja possível, de forma imediata, o provimento do cargo por concurso público.

§4º Em todas as situações definidas nesta Lei deverão ser observados os preceitos do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e do art. 22, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Cáceres, bem como respeitadas as demais normas relacionadas a contratação de servidores públicos.

§5º A Contratação temporária que se der com fundamento nesta Lei, será regida pelo regime jurídico administrativo, aplicável às partes figurantes do contrato, constante do Anexo I desta Lei, que conterá a remuneração, carga horária e demais exigências, caracterizando o vínculo jurídico-administrativo entre contratante e contratado, não se aplicando em hipótese alguma as regras da CLT.

Art. 3º A contratação de servidor para o cargo de Contador, por tempo determinado em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público nas situações de emergência definidas nesta Lei, será efetivada mediante a convocação do candidato melhor classificado em Processo Seletivo Simplificado correspondente, com prazo de validade de até 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, prorrogável uma única vez por igual período.

§1º A Câmara Municipal de Cáceres poderá exonerar a qualquer tempo, o servidor contratado previsto nesta Lei.

§2º Na hipótese de o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado correspondente não tiver interesse em assumir a função, serão convocados os candidatos subsequentes, sucessivamente, por ordem de classificação.

§3º Compete à Comissão Especial formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres, a confecção do Edital, da Prova Objetiva, do acompanhamento e da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Nos casos não previstos nesta Lei e nas hipóteses em que seja imprescindível a efetivação da contratação de pessoal por tempo determinado em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público em condições, prazos ou parâmetros distintos daqueles definidos nesta Lei deverá ser providenciada a obtenção de autorização legislativa específica.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 6º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres autorizada a regulamentar, no que couber, esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 20 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.967, DE 09 DE JULHO DE 2021

“Constitui a Semana de Aproximação e Relacionamento com outros Países, principalmente integração das cidades gêmeas. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a Semana de Aproximação e Relacionamento com outro Países, a ser realizada anualmente na segunda semana de julho.

Parágrafo único. A semana estabelecida por esta Lei será para aplicação de eventos voltados à aproximação e relacionamento com outros Países com a participação das representações diplomáticas, dos Poderes constituídos do Estado e das entidades representativas da indústria, comércio, turismo e cultura, objetivando um maior intercâmbio econômico e cultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 09 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº2345.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de preços nº 05/2021, oriunda do Pregão Presencial 04/2021, cujo objeto é o serviço de locação de máquinas pesadas. A adesão visa atender a Secretaria Municipal de transportes de Campinápolis-MT.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 027/2020, cujo objeto é o serviço de locação de máquinas pesadas. A adesão visa atender a Secretaria Municipal de transportes de Campinápolis-MT. A vencedora é a empresa ABR **CONSTRUCÕES E**

LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 30.264.677/0001-06, no valor total de R$ 394. 000,00(trezentos e noventa e quatro mil reais).

.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 28 de julho de 2021.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente edital faço saber que no dia dois de setembro do ano de dois mil e vinte e um, (02/09/2021) no período das 08h00 às 18h00, na sede do SINDICAMPI, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campinápolis, estado de Mato Grosso. Localizado à Rua Abílio Pereira da Silva, bem como nos estabelecimentos de (categoria) onde há funcionários associados e filiados localizados nas cidades de sua base sindical, (podendo ser também por meio de uso de aplicativos, afim de evitar aglomerações) serão realizadas eleições da Diretoria da entidade e Conselho Fiscal, ficando aberto o prazo de 20 (vinte) dias para o registro de chapas, contados da data de publicação deste edital, prazo em que os interessados deverão comparecer à sede do Sindicato para o registro de chapa munidos de toda a documentação necessária. Convocada ainda a **Comissão Eleitoral** para andamentos dos trabalhos eleitorais conforme estatuto social do sindicato, bem como estabelecido em assembleia geral no último dia vinte e seis deste mês nesta cidade.

Campinápolis - MT, 29 de Julho de 2021.

Moizés Gonçalves Neto

Presidente do SINDICAMPI

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 1718/2021

Aos 23 dias do mês de julho de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Beuno Vilela**, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 55/2021 com a empresa **INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.201.527/0001-01, com sede na Rua 2, s/n, Qd. 13 Lt. 12-A, Bairro Residencial Arantes – CEP 76.640-000, em Taquaral de Goiás-GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu proprietário **Nayara Mendes Rodrigues Cruz**, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de Identidade nº 5340654 SPTC/GO e do CPF/MF nº. 011.623.311-78, residente e domiciliada na Rua J, s/n, Qd. 06, Lt. 21, Setor Ary Demosthenes Almeida – CEP 75.450-000, em Itauçu-GO, que nomeia seu procurador para este ato, **Claudio Fonseca de Brito,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 4759755 SSP/GO e do CPF 011.726.431-80; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; Decreto Estadual nº 840/17, do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para elaboração de projetos de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 28.201.527/0001-01						
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
5	108548	ELABORAÇÃO DE PROJETO DA PONTE EM ESTRUTURA MISTAS, CONTENDO INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E SUPERESTRUTURA EM PERFIS LAMINADOS I E TABULEIRO EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CORREGO CACHOEIRA NA LINHA JOÃO JACINTO	UNIDADE	1	9. 950,00	9. 950,00
6	108550	ELABORAÇÃO DE PROJETO DA PONTE EM ESTRUTURA MISTAS, CONTENDO INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E SUPERESTRUTURA EM PERFIS LAMINADOS I E TABULEIRO EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CORREGO ITAUNA I (CAMPINAPOLIS/ FAZ XAVANTINA/AGUA BOA)	UNIDADE	1	10. 950,00	10. 950,00
7	108551	ELABORAÇÃO DE PROJETO DA PONTE EM ESTRUTURA MISTAS, CONTENDO INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E SUPERESTRUTURA EM PERFIS LAMINADOS I E TABULEIRO EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CORREGO ITAUNA II (CAMPINAPOLIS/ FAZ XAVANTINA/AGUA BOA)	UNIDADE	1	10. 950,00	10. 950,00
10	108555	ELABORAÇÃO DE PROJETO DA PONTE EM ESTRUTURA MISTAS, CONTENDO INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E SUPERESTRUTURA EM PERFIS LAMINADOS I E TABULEIRO EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CORREGO AGUA FRIA(DISTRITO SAO JOSE COUTO A ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR JOAO LOPES E MARIUZA)	UNIDADE	1	13. 950,00	13. 950,00
11	108556	ELABORAÇÃO DE PROJETO DA PONTE EM ESTRUTURA MISTAS, CONTENDO INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E SUPERESTRUTURA EM PERFIS LAMINADOS I E TABULEIRO EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CORREGO JATOBA MT 110 ALTURA DA PROPRIEDADE DO ZE VIEIRA.	UNIDADE	1	9. 950,00	9. 950,00
12	108557	ELABORAÇÃO DE PROJETO DA PONTE EM ESTRUTURA MISTAS, CONTENDO INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E SUPERESTRUTURA EM PERFIS LAMINADOS I E TABULEIRO EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CORREGO RIBEIRAO CAÇADA LINHA CAMPINAPOLIS A CORREGO SECO A ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR AILTON SIMIAO.	UNIDADE	1	9. 950,00	9. 950,00
TOTAL						**R$ 65. 700,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

10.010.26.782.0009.1062.339039.00.00.00 – 254

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 18/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Lucas Ferreira da Silva, conforme Portaria nº 318, de 23 de julho de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 23 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ/MF nº. 28.201.527/0001-01

Claudio Fonseca de Brito

Procurador

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021

PROCESSO Nº 561/2021

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº **48/2021** com a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.717.170/0001-45, com sede na Av. Governador Julio Domingos de Campos, 6969, Bairro Santa Izabel - CEP 78.150-536, em Várzea Grande - MT, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador **Rafael Rodrigues Alves Real**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 13378163 SSP/MT e do CPF/MF nº. 009.284.081-75, residente e domiciliado na Av. Buenos Aires, 280 Apto. 1401, bairro Jardim das Américas, em Cuiabá – MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O serviço do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação da empresa especializada na comercialização de produtos químicos utilizáveis em tratamento de água potável, para atender as necessidades do departamento de água e esgoto do município de Campinápolis – MT.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ nº 10.717.170/0001-45						
SEQ.	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	93398	CAL HIDRATADA	UNID	8.000	4,29	34.320,00
2	82431	HIPOCLORITO DE CALCIO CMT 65% DE 45 KG	QUILO	4.500	19,47	87.615,00
3	82432	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO S-20 GRAN	QUILO	14.000	2,99	41.860,00
TOTAL						**R$ 163.795,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 163.795,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

09.020.17.512.0001.2017.339030.00.00.00-RED. 233

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 17/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Paulo César Silva Aguiar, conforme Portaria nº 298, de 12 de julho de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 12 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ/MF sob o nº 10.717.170/0001-45

Rafael Rodrigues Alves Real

Sócio Administrador

CONTRATADA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 QUE DE COMUM ACORDO PACTUAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS E BEM REPRESENTADAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR CLAUSULADAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2020

PROCESSO Nº 7146/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. . José Bueno Vilela, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 470055 SSP/MT e o CPF nº. 468.583.931.53, residente e domiciliado na Rua Anastácio Feliciano Alves nº 1.420 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste Município de Campinápolis – MT, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 18/2021 com a empresa INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.388.952/0001-88, com sede na Travessa C, esquina com Rua 21, Qd. 32 Lt. 14, s/n, Bairro Ouro Fino, CEP 10.388.952/0001-88, em Barra do Garças - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato representada por sua sócia administradora Marília de Cesaro Schwantes, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 0596020 SSP/MT e do CPF nº 406.066.001-91, a qual nomeou pelo seu procurador Adilson Carlos Lambert, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 20.642 e do CPF/MF nº. 452.727.191-15, com endereço profissional na Travessa C, esquina com Rua 21, Qd. 32 Lt. 14, s/n, Bairro Ouro Fino, CEP 10.388.952/0001-88, em Barra do Garças - MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; RESOLVEM celebrar Aditivo de Contrato, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 15/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA, do aumento da velocidade do link dedicado informado no item 02, e alteração da CLAUSULA SEGUNDA referente ao valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando, que esse serviço não deve ter sua execução interrompida, pois coloca em risco o bom andamento da administração publica;

Considerando que o reajuste realizado por este termo aditivo será vantajoso para a administração publica pois terá um aumento na banda de internet de 333%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

3.1. Pelo presente instrumento a descrição do item e valor unitário passará pelas seguintes alterações:

Descrição atual:

Item DESCRIÇÃO DO ITEM UNID QUANT VLR UNIT VLR TOTAL

02 LINK DEDICADO FULL COM VELOCIDADE DE 60 MBP/S PARA DOWNOAD E UPLOAD EM FIBRA OPTICA 1 GB P/S Mês 02 14.200,00 R$ 28.400,00

Nova descrição:

Item DESCRIÇÃO DO ITEM UNID QUANT VLR UNIT VLR TOTAL

02 LINK DEDICADO FULL COM VELOCIDADE DE 200 MBP/S PARA DOWNOAD E UPLOAD EM FIBRA OPTICA 1 GB P/S Mês 02 17.750,00 R$ 35.500,00

3.2 Com as alterações supracitadas a velocidade do link dedicado Full passará de 60 (sessenta) MBP/S para 200 (Duzentos) MBP/S e o valor unitário passará de 14.200,00 (Catorze mil e duzentos) reais para 17. 750,00 (Dezessete mil setecentos e cinquenta) reais.

CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

4.1. O suporte legal está contido nos Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Campinápolis-MT, 12 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 12.015.532/0001-81

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2021, oriunda do Pregão Presencial 04/2021 da prefeitura municipal de Poconé, cujo objeto é o serviço de locação de maquinas pesadas para a secretaria Municipal de transportes de Campinápolis – MT. A vencedora é a empresa, ABR CONSTRUCÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 30.264.677/0001-06, no valor total de R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais). Campinápolis, 28/07/2021. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula– Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF nº. 22.580.606/0001-86.

Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 26 de fevereiro de 2021, por mais 60 (sessenta) dias, que compreende o período de 29/07/2021 a 26/09/2021.

Vigência: 60 (sessenta) dias, que compreende o período de 29/07/2021 a 26/09/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo

Assinam: José Bueno Vilela, por parte da CONTRATANTE e Leandro Corniani Juliato, por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 696, DE 27 DE JULHO DE 2021.

REVOGA A PORTARIA N° 559/2021 QUE AUTORIZA o SENHOR CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA A CONDUZIR VEÍCULOS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 214 DE 23 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 202.605,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3190000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários -exercício anterior	R$	182.605,00
3191000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0300000000	Recursos ordinários -exercício anterior	R$	20.000,00

TOTAL R$ 202.605,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administra

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 19 ao Contrato de Gestão 02/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do Anexo I – Do Contrato de Gestão de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares – Metas Quantitativas, item 9.5.

Quadro 1- Quantitativo de saídas hospitalares

Serviços hospitalares	Internações/mês	Internações/ano
Saídas Clínica Médica; Saídas Obstetrícia e Saídas Pediátricas	Cumprir quantitativo de saídas hospitalares estipulado na soma entre as saídas Clínica Médica, Obstetrícias e Pediátricas. Obs. Atendimento mensal 154	Cumprir quantitativo de saídas hospitalares estipulado na soma entre as saídas Clínica Médica, Obstetrícias e Pediátricas. Atendimento mínimo anual 1848 (154 x 12 meses)

Total	**154**	**1.848**

Saídas Cirúrgicas	**Internações/mês**	**Internações/ano**
Eletivas e de Urgências	Cumprir quantitativo de saídas cirúrgicas estipulada entre a soma das cirurgias Eletivas e de Urgências Atendimento mensal 63	A soma das cirurgias Eletivas e de Urgências Atendimento mínimo anual 756 (63 x 12-meses)
Total	**63**	**756**

ITENS	**INDICADORES A SEREM MONITORADOS**	**PARÂMETROS**	**MÉTODO DE VERIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	% de alcance das metas físicas totais do ambulatório externo.	Mínimo 90% conforme Planilha físico-financeira.	Relatório de produção **aprovada** do mês de Competência/ **SIA**	Meta atingida entre 90 e 100% = **15 pontos** Meta atingida entre 80 e 89% = **11 pontos** Meta atingida entre 70 e 79% = **07 pontos** Meta atingida entre 51 e 69% = **03 pontos** Meta não atingida = **0**
02	**%** de alcance das metas físicas de urgência e emergência	Maior ou igual a 90%	Relatório de Procedimentos **aprovados conforme SIA** no mês de Competência.	Meta atingida entre 90 e 100% = **15 pontos** Meta atingida entre 80 e 89% = **11 pontos** Meta atingida entre 70 e 79% = **07 pontos** Meta atingida entre 51 e 69% = **03 pontos** Meta não atingida = 0
03	% de alcance das metas físicas totais de laboratório de análises clínicas	Maior ou igual a 90%	Relatório de produção **aprovada** do mês de Competência/ **SIA**	Meta atingida entre 90 e 100% = **15 pontos** Meta atingida entre 80 e 89% = **11 pontos** Meta atingida entre 70 e 79% = **07 pontos** Meta atingida entre 51 e 69% = **03 pontos** Meta não atingida = **0**
04	% de alcance das metas físicas hospitalares na somatória entre as especialidade (média complexidade) estabelecidas no documento descritivo: 1 - Cirúrgico Eletivo e Urgência = 63 2 - Clínico, Pediatria e Obstetrícia = 153	Mínimo de 85% entre a somatória das especialidade	Relatório de produção **Aprovada** do mês de Competência/ **SIH**	Meta atingida entre 85 e 100% na somatória entre as especialidades = **55 ponto** Meta atingida em 70 e 84 % na somatória entre asEspecialidades **= 45 pontos** Meta atingida em 51 á 69 % na somatória entre as Especialidades = **35 ponto** Meta atingida em 50 % das Especialidades **= 0**

10.1 Metas Quantitativas

01	Acolhimento com classificação de risco	Manter acolhimento com Classificação de Risco na Urgência	Relatório de produção apresentado pela unidade para análise da SMS	Acolhimento com Classificação de Risco em funcionamento = 10 Não funcionando = 0
02	Manter CNES atualizado: 1. Capacidade Instalada de leitos; 2. Capacidade instalada de equipamentos; 3. Instalações físicas; 4. Recursos humanos.	100% atualizado em cada item, conforme pactuado em Documento Descritivo.	Relatório do CNES do mês vigente, comparando com visita in loco e Documento Descritivo.	Meta atingida em quatro itens =10 Meta atingida de dois a três itens = 05 Meta atingida abaixo de dois itens= 0
03	Implantar e manter grupo de trabalho em humanização	Manter Em funcionamento	Apresentar relatórios das atividades realizadas à Supervisão Administrativa (visita in loco)	Em funcionamento= 10 Não funcionando= 0
04	Manter as Comissões obrigatórias instituídas no Hospital e descritas neste Documento Descritivo em funcionamento: 1. Comissão de prontuários; 2. Comissão de controle de infecção hospitalar 3. Comissão de óbitos 4. Comissão de prevenção de acidentes (CIPA); 5. Comissão de Notificação de Doenças.	Todas as Comissões obrigatórias em funcionamento	Apresentar relatório das atividades desenvolvidas e atas das reuniões ao Departamento de Controle e Avaliação da SMS	Todas as Comissões obrigatórias em funcionamento = 10 De três a cinco Comissões em funcionamento= 05 Abaixo de três Comissões em funcionamento= 0
05	Taxa de ocupação de leitos hospitalares por especialidade:	Manter a taxa de ocupação operacional	Relatório de produção **Aprovada** do mês de Competência/ **SIH**	Meta atingida entre 80 e 100% nas especialidades = **10 pontos** Meta atingida entre 60 e 79% nas especialidades = **06 pontos** Meta abaixo de 59 % será considerada como não cumprida pontuando = 0
Entre	Tempo médio de permanência de leitos hospitalares por especialidade: 1. Cirúrgico 2. Clinico 3. Pediátricos 4. Obstétricos	**1** - Cirúrgico = até 3,5 dias **2** - Clínico = até 6 dias **3** - Pediátricos= até 4,2 dias 4- Obstétricos=2,5	Relatório de produção aprovada do mês de Competência/SIH	Meta atingida nas **quatro** especialidades **=15 pontos** Meta atingida em **três** especialidades = **07 pontos** Meta atingida em **duas= 03 pontos** Meta **não** atingida = 0
07	Proporção de Cesária em relação aos partos realizados na competência em maternidade	Redução gradativa da taxa com variação mínima mensal de 0,83% até atingir o máximo de 30%;	Relatório de SIH/mês	Meta Cumprida = 05 pontos Descumprida = 0
08	Taxa de infecção hospitalar (%)	Manter o indicador 2%	Relatório FORMSUS	Meta Cumprida = 10 pontos Descumprida = 0
09	Taxa de mortalidade institucional (%)	Manter o indicador 4%	Relatório SIHD	Meta Cumprida = 10 pontos Descumprida = 0
10	Pesquisa de satisfação do usuário positiva.	Realizada no mês de competência com no mínimo 50% dos pacientes internados.	Relatório mensal da Supervisão Administrativa com resultados positivos e negativos com amostragem de no mínimo 50% dos usuários.	Muito Bom e Bom = 10 pontos Regular = 05 pontos Ruim= 0

Data: 28/07/2021

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 698, DE 27 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 421/2020 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

Alterar a portaria nº 421/2020 que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, *substituindo a servidora Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes Silva pelo servidor* Ewerton Smith Costa, passando assim a contar a seguinte composição:

1- REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL

Titular: Ewerton Smith Costa - CPF: 058.481.031-86

Suplente: Sara Castelli - CPF: 019.755.311-75

2- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Susana Henrique - CPF: 006.003.589-76

Suplente: Roberta Cristina Freitas Silva - CPF: 065.385.826-48

3- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Vera Lucia de Freitas - CPF: 395.128.195-00

Suplente: Marilei Aparecida Bahnert - CPF: 862.798.071-34

4- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Zilda de Souza Rizzoto - CPF: 572.416.601-10

Suplente: Lilian K.L. Pegaiani - CPF: 015.089.441-48

5- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Monique Alencar Caetano - CPF: 024.631.161-45

Suplente: Simone Visineski - CPF: 956.200.101-63

6- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: **Bruna Caroline Justen -** CPF: 059.530.051-05

Suplente: Diangelo Henrique Cecon - CPF: 009.685.201-11

7- REPRESENTANTE ADOLESCENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES - PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO PARECIS – ASPCNP-PROJETO AGEM

Titular: Igor Oliveira Goudinho - CPF: 058.087.481-86 Suplente: Brenno Heber Valiente Ferreira - CPF: 054.013.731-63 8- REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS Titular: Giovane Corrêa dos Santos - CPF: 003.940.325-43 Suplente: Heloisa Helena Alves Rozette - CPF: 530.778.651-49 9- REPRESENTANTE DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS – APAE Titular: Edna Tubiana Baú - CPF: 038.355.879-43 Suplente: Marileusa Pereira - CPF: 708.498.031-87 10- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS -ADCANP

Titular: Claudenice Moreira da Silva - CPF: 969.153.661-72

Suplente: Mariza Souza Coelho - CPF: 007.862.533-53

11- REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA Titular: Ana Maria dos Santos - CPF: 110.260.114-42 Suplente: Maria Brandão de Almeida - CPF: 571.734.351-53 12 - REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE CNP: Titular: Juliana Aparecida Andrade Weschenfelder - CPF: 021.910.021-70 Suplente: Maurício Mirandola - CPF: 551.431.301-91

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2021 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a Divulgação da Relação de Candidatos com Inscrições Homologadas, conforme Anexo :

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de JUlho de 2021.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021
Portaria 063/2021

Inscrição	Nome	Cargo
220000040	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO	Nível Médio - Auxiliar de Saúde Bucal - Campo Novo do Parecis
220000074	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	Nível Médio - Auxiliar de Saúde Bucal - Campo Novo do Parecis
220000111	CLAUDINEIA VELOSO	Nível Médio - Auxiliar de Saúde Bucal - Campo Novo do Parecis
220000231	CRISLAINE SABINO	Nível Médio - Auxiliar de Saúde Bucal - Campo Novo do Parecis

Inscrição	Nome	Cargo
220000048	MILENA PEREIRA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Auxiliar de Saúde Bucal - USB - Marechal Rondon

Inscrição	Nome	Cargo
220000212	CÉLIA DE JESUS GOMES	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000193	CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000179	EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000061	EDINEIA ANTUNES ALVES FERREIRA	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000158	ELIZANGELA PANTALEÃO CARVALHO	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000230	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000017	GESSI MORAIS NUNES	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000163	GILVANETE ROSÁRIO DE OLIVEIRA	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000148	JULIANA DA SILVA JOHANN	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000181	KELLY DAYANNE SANTOS DE ALMEIDA SILVA	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000236	LEILA KÁTIA VIAN	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000109	LEONILDO JOSE GUILHERME	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000070	LORAINE WILLE	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000034	LUCIANA DIAS BARRETO SOUZA	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000137	LUCILENE BRAGA DE CASTRO	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000185	MARIA DIANA ALVES DE LIMA	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000213	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000062	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000155	MARINA JOANA ALVES	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000138	MARINALVA FERREIRA	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000197	MICHELLY GALDINO DA SILVA	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000036	MIDIÃ SILVA TOMÁZ	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000090	PATRICIA NASCIMENTO BASTOS	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000243	STELA BIET LAJES	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis

220000183	TEREZA ANDRADE CORREA	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis
220000030	WIGNA RAYANE PAIVA DE OLIVEIRA	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis

Inscrição	Nome	Cargo
220000027	ARIELY DE MACEDO ANTUNES	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - USB - Marechal Rondon
220000059	ELZI MARTINS DOS SANTOS	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - USB - Marechal Rondon
220000037	SIRLENE CARMEM OZEZOKENAIZOKERO DOS SANTOS	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - USB - Marechal Rondon

Inscrição	Nome	Cargo
220000165	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - USF - Itanorte
220000162	ROSENI MARQUES VIANA	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - USF - Itanorte
220000175	ROSILENE PEREIRA GAMA	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem - USF - Itanorte

Inscrição	Nome	Cargo
220000234	GEANNE CARVALHO NASCIMENTO VIANA DE SOUZA	Nível Superior - Assistente Social - Campo Novo do Parecis
220000259	GONÇALINA MARIA LISZMAN	Nível Superior - Assistente Social - Campo Novo do Parecis
220000147	JOSEFA MARIA DA SILVA	Nível Superior - Assistente Social - Campo Novo do Parecis
220000134	MARGARETE FERREIRA BESSA	Nível Superior - Assistente Social - Campo Novo do Parecis
220000170	MARIANE COSTA MOREIRA MARQUES	Nível Superior - Assistente Social - Campo Novo do Parecis
220000075	ROXANDRA TEIXEIRA VICENTE DOS SANTOS RONDON	Nível Superior - Assistente Social - Campo Novo do Parecis
220000221	VERACY SANTOS RAMOS	Nível Superior - Assistente Social - Campo Novo do Parecis
220000152	ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO	Nível Superior - Assistente Social - Campo Novo do Parecis

Inscrição	Nome	Cargo
220000174	AMANDA GONCALVES DA SILVA	Nível Superior - Bioquímico - Campo Novo do Parecis
220000247	JOSIANE PRATIS MUNIZ	Nível Superior - Bioquímico - Campo Novo do Parecis
220000240	VANIA HACK	Nível Superior - Bioquímico - Campo Novo do Parecis

Inscrição	Nome	Cargo
220000097	ALINY KETELIN CASTRO MENDONÇA	Nível Superior - Cirurgião Dentista - Campo Novo do Parecis
220000035	AMANDA MELO DA SILVA	Nível Superior - Cirurgião Dentista - Campo Novo do Parecis
220000258	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	Nível Superior - Cirurgião Dentista - Campo Novo do Parecis
220000096	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	Nível Superior - Cirurgião Dentista - Campo Novo do Parecis
220000244	GEISIANE GOMES SILVA	Nível Superior - Cirurgião Dentista - Campo Novo do Parecis
220000248	HUMBERTO JÁCOME SANTOS	Nível Superior - Cirurgião Dentista - Campo Novo do Parecis
220000100	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	Nível Superior - Cirurgião Dentista - Campo Novo do Parecis

Inscrição	Nome	Cargo
220000038	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	Nível Superior - Cirurgião Dentista - USF - Itanorte
220000058	BEATRIZ APARECIDA PALAMIN	Nível Superior - Cirurgião Dentista - USF - Itanorte
220000232	KEILA MICHELE GROSS	Nível Superior - Cirurgião Dentista - USF - Itanorte
220000176	SYLVIA RENATA OLIVEIRA DE ARAUJO	Nível Superior - Cirurgião Dentista - USF - Itanorte

Inscrição	Nome	Cargo
220000121	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000098	ANA CARLA FERREIRA PICALHO	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000209	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000132	CLARINE BRAZ DE AQUINO DA SILVA	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000120	DANGELA SALBEGO	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000080	DEYZE PINHEIRO AMADOR	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000201	EDIENE SANTOS DA SILVA	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000056	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000104	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000041	EUZAINE DALETH PEREIRA SILVA	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000029	FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000099	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000239	JANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000216	JAQUELINE SZURLAN	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000229	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000044	LETICIA DA ROCHA BECKHAUSER	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000113	LUCIANE LUZIA MENDES	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000166	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000051	MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000002	PAULA SOUZA SANTOS	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000150	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000159	RENATA DOS SANTOS SILVA	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis
220000260	SEBASTIÃO FERNANDO SANTOS OLIVEIRA	Nível Superior - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis

Inscrição	Nome	Cargo
220000142	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	Nível Superior - Enfermeiro - USF - Itanorte
220000026	JAQUELINE COUTO BEZERRA	Nível Superior - Enfermeiro - USF - Itanorte
220000127	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	Nível Superior - Enfermeiro - USF - Itanorte
220000224	KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Nível Superior - Enfermeiro - USF - Itanorte
220000092	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	Nível Superior - Enfermeiro - USF - Itanorte

Inscrição	Nome	Cargo
220000262	ALINE LIMA CASTRO	Nível Superior - Farmacêutico - Campo Novo do Parecis
220000189	ANA CLAUDIA APARECIDA MARIANO FERNANDEZ	Nível Superior - Farmacêutico - Campo Novo do Parecis
220000143	ANDRESSA FERNANDES CARVALHO	Nível Superior - Farmacêutico - Campo Novo do Parecis
220000016	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	Nível Superior - Farmacêutico - Campo Novo do Parecis
220000052	EUJEANE JARDIM E SILVA	Nível Superior - Farmacêutico - Campo Novo do Parecis
220000135	JULIANA KROKOCH MENDES	Nível Superior - Farmacêutico - Campo Novo do Parecis
220000087	KAROLAINE OLIVEIRA LUZ	Nível Superior - Farmacêutico - Campo Novo do Parecis
220000022	KAUANY FARIAS PAINS	Nível Superior - Farmacêutico - Campo Novo do Parecis
220000172	NATHALIA BITENCOURT RODRIGUES TRES	Nível Superior - Farmacêutico - Campo Novo do Parecis
220000023	RENAN DO NASCIMENTO GONÇALVES	Nível Superior - Farmacêutico - Campo Novo do Parecis
220000219	THIELI CRISTINA SALES SOUZA	Nível Superior - Farmacêutico - Campo Novo do Parecis

Inscrição	Nome	Cargo
220000199	ALINE DA COSTA LEITE PIMENTA FREMIOT	Nível Superior - Fisioterapeuta - Campo Novo do Parecis
220000057	ALVANI SOUZA CAMARGO	Nível Superior - Fisioterapeuta - Campo Novo do Parecis
220000117	AMANDA MAIARA DOS SANTOS FERREIRA	Nível Superior - Fisioterapeuta - Campo Novo do Parecis

220000078	CINTYA CRISÉLEM BELARMINA DE FREITAS	Nível Superior - Fisioterapeuta - Campo Novo do Parecis
220000009	FERNANDA DIAS SANCORE DO NASCIMENTO	Nível Superior - Fisioterapeuta - Campo Novo do Parecis
220000245	FLORIZA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO	Nível Superior - Fisioterapeuta - Campo Novo do Parecis
220000123	INDIANA RODRIGUES DIAS	Nível Superior - Fisioterapeuta - Campo Novo do Parecis
220000084	JESSICA FERREIRA DE LIMA	Nível Superior - Fisioterapeuta - Campo Novo do Parecis
220000122	LARISSA ALVES MENDONÇA	Nível Superior - Fisioterapeuta - Campo Novo do Parecis
220000130	LEIA JORDANA RODRIGUES ARAÚJO	Nível Superior - Fisioterapeuta - Campo Novo do Parecis
220000255	LUCIANA PULCHERIO AZEVEDO	Nível Superior - Fisioterapeuta - Campo Novo do Parecis
220000116	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	Nível Superior - Fisioterapeuta - Campo Novo do Parecis
220000069	TATIANE ALENCAR VIANA	Nível Superior - Fisioterapeuta - Campo Novo do Parecis

Inscrição	Nome	Cargo
220000019	FERNANDA PAULA DE FREITAS ROSA DE MELLO	Nível Superior - Ginecologista/ Obstetra - Campo Novo do Parecis

Inscrição	Nome	Cargo
220000252	ALANA APARECIDA FABRI	Nível Superior - Médico - Clínico Geral - Campo Novo do Parecis
220000200	HENRIQUE MAGALHÃES PEREIRA DE RESENDE	Nível Superior - Médico - Clínico Geral - Campo Novo do Parecis

Inscrição	Nome	Cargo
220000081	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	Nível Superior - Médico - Clínico Geral - USB - Marechal Rondon

Inscrição	Nome	Cargo
220000167	JOANA MULLER AFFI	Nível Superior - Médico – Pediatra - Campo Novo do Parecis

Inscrição	Nome	Cargo
220000208	ALDILENE COSTA VIEIRA	Nível Superior - Médico USF - Campo Novo do Parecis
220000149	CAMILA BIANCA ANDRIOLI	Nível Superior - Médico USF - Campo Novo do Parecis
220000217	FERNANDA SALES FERNANDES	Nível Superior - Médico USF - Campo Novo do Parecis
220000237	GILSON DA SILVA MIRANDA	Nível Superior - Médico USF - Campo Novo do Parecis
220000156	JAILSON BARROS SILVEIRA	Nível Superior - Médico USF - Campo Novo do Parecis
220000154	JOELMA DO NASCIMENTO MELO	Nível Superior - Médico USF - Campo Novo do Parecis
220000079	LARA SANTINI ANTONIO BARRIONUEVO	Nível Superior - Médico USF - Campo Novo do Parecis
220000024	MARIA JIULIA MARIANO SANQUITE HOFFMANN	Nível Superior - Médico USF - Campo Novo do Parecis
220000182	MICHELLE THAIS WIRTTI JORGE	Nível Superior - Médico USF - Campo Novo do Parecis
220000225	PRISCILA CEZAR VIVAN	Nível Superior - Médico USF - Campo Novo do Parecis
220000238	SAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA COELHO	Nível Superior - Médico USF - Campo Novo do Parecis

Inscrição	Nome	Cargo
220000153	CAROLINA MAZICHINI BELAI	Nível Superior - Médico USF - USF - Itanorte

Inscrição	Nome	Cargo
220000028	ANA RUTH BATISTA DE SOUZA FERREIRA	Nível Superior - Nutricionista - Campo Novo do Parecis
220000091	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	Nível Superior - Nutricionista - Campo Novo do Parecis
220000207	ELIZANDRA PAIM KNORST	Nível Superior - Nutricionista - Campo Novo do Parecis
220000214	FERNANDA CRISTINA FERREIRA CASTELO BRANCO	Nível Superior - Nutricionista - Campo Novo do Parecis
220000139	LETÍCIA FRATA FIORILLIO	Nível Superior - Nutricionista - Campo Novo do Parecis
220000055	LUCIANA APARECIDA CARLOS	Nível Superior - Nutricionista - Campo Novo do Parecis
220000010	MARINA NUNES	Nível Superior - Nutricionista - Campo Novo do Parecis
220000164	MATIELLE DE OLIVEIRA QUERENDO LOPES	Nível Superior - Nutricionista - Campo Novo do Parecis
220000253	TATIANA HIROTA TANAKA	Nível Superior - Nutricionista - Campo Novo do Parecis
220000203	THAÍS DE SOUZA OLIVEIRA	Nível Superior - Nutricionista - Campo Novo do Parecis

Inscrição	Nome	Cargo
220000077	BEATRIZ MELLO MACIMAM MORAES	Nível Superior - Psicólogo - Campo Novo do Parecis
220000124	CLEIDILENY MENDES TEIXEIRA	Nível Superior - Psicólogo - Campo Novo do Parecis
220000071	DANIEL GALANTE ROMANINI	Nível Superior - Psicólogo - Campo Novo do Parecis
220000105	DIEGO SILVA DE RESENDE	Nível Superior - Psicólogo - Campo Novo do Parecis
220000063	ELOISA ROMIG	Nível Superior - Psicólogo - Campo Novo do Parecis
220000233	FABIANE FERREIRA PIRES	Nível Superior - Psicólogo - Campo Novo do Parecis
220000085	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	Nível Superior - Psicólogo - Campo Novo do Parecis
220000005	MARCIENE APARECIDA DOS SANTOS	Nível Superior - Psicólogo - Campo Novo do Parecis
220000045	VANESSA CAROLINE HENDGES	Nível Superior - Psicólogo - Campo Novo do Parecis
220000222	VERA LÚCIA DE PAULA MONTOANELI	Nível Superior - Psicólogo - Campo Novo do Parecis

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 697, DE 27 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI A COMISSÃO DE ESTUDOS DE ADEQUAÇÃO DE LEGISLAÇÃO PREVIDENCIARIA, E NOMEIA OS SEUS MEMBROS.

Instituir a Comissão de Estudos de Adequação de Legislação Previdenciária, conforme Emenda Constitucional Nº 103/2019.

2. Nomear os membros que irão compor a Comissão de Estudos de Adequação de Legislação Previdenciária, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo:

Departamento de Recursos Humanos - ALINE BENEDETI WACHHOLZ

Departamento Jurídico - MAIRA GIOVANA LESCIUK PEREIRA

Controladoria Municipal **-** HELTON GUARNIERI

Departamento de Contabilidade – EMERSON DE LIMA MIRANDA

Representantes do Poder Legislativo:

Membro Titular: WILSON XAVIER ALBINO

Suplente: EDMAR ELVIRA REIS

Representantes do FUNSEN:

Membro Titular: RAYMILSON SANTANA

Suplente: CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Membro Titular: JERUSA PINTO PINHEIRO

Suplente: RAQUEL LEIANE VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 212, DE 23 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 74.620,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
001	GOVERNO MUNICIPAL		
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3191000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.610,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3191000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	2.000,00
002.20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	12.430,00
3191000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	430,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.306.0007.20062	MERENDA ESCOLAR		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	36.300,00
3191000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	8.350,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	13.500,00

TOTAL R$ 74.620,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
001	GOVERNO MUNICIPAL		
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.610,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	2.000,00
005.20.609.0016.20132	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
3191000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	8.000,00
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	4.860,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	44.650,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		

3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	13.500,00

TOTAL R$ 74.620,00

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PE 077/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 077/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 29 de julho de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 11 de agosto de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 11 de agosto de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 11 de agosto de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender aos veículos do município, nas cidades de Campo Novo do Parecis, Tangará da Serra, Barra do Bugres, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Cuiabá (região central), Várzea Grande, Sinop e Nobres.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de julho de 2021**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 18/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, entidade inscrita sob o CNPJ 01.657.456/0001-91

Objeto: O presente termo de Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público, com Entidade da Sociedade Civil que ofereça atendimento à pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, sendo o recurso utilizado na aquisição de material permanente, visando à melhoria do atendimento as crianças assistidas, bem como para manutenção de serviços essenciais da entidade, de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho anexo ao Ofício 036/2021 – parte integrante deste Instrumento, as quais a Organização da Sociedade Civil - APAE se declara em condições de prestar o serviço, em estrita observância com o indicado nas especificações, na modalidade **TERMO DE FOMENTO**.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.002.12.367.0007.20070.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Data: 28/07/2021

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 19/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº *45/2021*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – SELECON,** inscrita no CNPJ nº 24.465.407/0001-52.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado para atender a Secretaria Municipal de Educação, compreendendo publicações, inscrições, avisos, recebimento de documentos, via upload, para a prova de títulos, recursos, resultados, logística, até o resultado final incluindo as demandas judiciais até seu trânsito em julgado e outros procedimentos específicos nesse instrumento.

**Valor: R$** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Prazo: O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, com início em 28 de julho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2022

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.200133.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Data: 28/07/2021

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 08/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 44/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **PAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2021 e término em 31 de julho de 2022.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício

Valor: 80.000,00

Data: 28/07/2021

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 81/2018

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 705, DE 28 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR **IVAN CARLOS TERRIBELE** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE GABINETE,** VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 213 DE 23 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3190000000	Aplicações diretas		
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19	R$	11.000,00
3191000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19	R$	6.000,00

TOTAL R$ 17.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administra

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85

Proponente: Associação Espírita Lar Maria de Lourdes,inscrita no CNPJ nº. 37.501.038/0001-58

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto“CAFÉ DA MANHÃ SOLIDÁRIO – JUNTOS CONTRA A COVID-19”.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 01/08/2021 até o dia 30/06/2022.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 30.781,80 (trinta mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:1447 – 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00, no exercício de 2021.

Assinatura: Campo Verde/MT, 27 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 893, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 893, DE 23 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de fixar critérios, bem como, considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissinais da Educação Básica da

Rede Pública Municipal de Ensino para o segundo semestre do ano letivo de 2021, em observância ao Art.55º, §1 e §2 da à legislação vigente 057, de 03 de julho de 2015;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Estabelecer critérios para o processo de remoção dos profissionas efetivos da educação básica do Município de Campo Verde, para o ano letivo de 2021/2.

ARTIGO 2º- As classes e/ou aulas atribuídas ao cargo de professor removido pertencente ao quadro efetivo de profissional de Educação Básica é de caráter permanente.

ARTIGO 3º- Os pedidos de remoção dar-se-ão por requerimento que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação – SME no período de 28 e 29 de julho de 2021, das 07h às 11h e das 13h às 17h;

I - O pedido deverá constar a unidade educacional que está lotado, atualmente, bem como a indicação da unidade que pretende a remoção.

§ 1º É vedado a inscrição para o processo de remoção ao profissional da Educação Básica que se encontre em qualquer tipo de afastamento.

ARTIGO 4º- Para profissionais do magistério, com pedido de remoção, será observada a ordem de classificação, conforme pontuação apurada na ultima contagem de ponto realizada pela comissão de trabalho na Unidade Escolar no ano de 2020;

I - A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação;

II - Somente será aceito pedido de remoção para vagas existentes na data do dia 26 a 29 de julho de 2021;

III - O preenchimento das vagas existentes, dar-se-á nos termos do caput deste artigo, conforme a ordem de classificação, respeitando o limite de vagas disponibilizadas.

IV - Em caso de empate, serão observados tempo de efetivo exercício e idade.

ARTIGO 5º- A movimentação dos professores que solicitarem remoção para vagas existentes das Unidades Escolares, dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação e será realizada por uma comissão composta pelos representantes abaixo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SME,:

a) Secretário Municipal de Educação;

b) Diretores Escolares;

c) Coordenadores do Órgão Central.

ARTIGO 6º- A comissão de trabalho estabelecida para o processo de remoção do profissional de Educação Básica, deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - Apurar a pontuação obtida na ultima contagem de ponto realizada pela comissão de trabalho na Unidade Escolar no ano de 2020, nas ATAS arquivadas na Secretaria Municipal de Educação – SME.

II - Apresentar quadro de vagas disponiveis para remoção, que deverá estar afixado em local de fácil visualização;

III - Apresentar relação de professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização;

IV - Elaborar ATA, ao término do processo de Remoção, discriminando a turma atribuída pelo professor, com assinatura da Comissão de Trabalho, de todos os membros do grupo e de todos os participantes.

Parágrafo único. A ordem de classificação de professores da Unidade Escolar deverá ser observada rigosoramente, conforme pontuação apurada no Inciso I.

ARTIGO 7º- É obrigatória a presença do professor na atribuição de classe/ e ou aulas, que será realizada na data do dia 30 de julho de 2021, às 13h no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde.

ARTIGO 8º- Cabe à Secretaria Municipal de Educação – SME deliberar sobre os casos omissos da presente portaria.

ARTIGO 9º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO.

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Proponente: Escola Nacional de Formação e Especialização ENFETEC, inscrita no CNPJ nº. 24.990.689/0001-07.

Objeto: O presente termo tem como objeto a concessão de descontos nos valores das mensalidades dos cursos Técnicos na modalidade presencial, cursos de capacitação e formação profissional por curso livre e aos colaboradores e seus dependentes em 1° grau.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 20/07/ 2021 até o dia 31/12/2024.

Assinatura: Campo Verde/MT, 26 de julho de 2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 895, DE 27 DE JULHO DE 2021 - GGI-M

PORTARIA Nº 895, DE 27 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2157/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei complementar nº 2157/2015, de 09 de Dezembro de 2015;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear e publicar todos os membros que irão compor o Gabinete de Gestão Integrada do Município – GGI-M, que busca o desempenho na luta contra violência e criminalidade.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados pelo mandato de dois anos ou conforme estabelecidos na lei que regulamenta o conselho e seu Regimento Interno.

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 0906391-9, SSP/MT, inscrito no CPF nº 631.576.751-68, Endereço: Praça dos Três Poderes, nº 03, Bairro: Campo Real - Fone: (66) 99969-6435, e-mail: alexandre.prefeito@campoverde.mt.gov.br.

b) Suplente: **EDNA QUEIROS DA SILVA,** portadora do RG nº 1382794-4 SSP/MT, CPF: 960.999.681-72, Endereço: Av. Castelo Branco nº 233,

Bairro: Jardim Campo Verde – Fone: (66) 99628-9124, e-mail: ednaqueiros@hotmail.com

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA:

a) Titular: **VIVIANE BERNARDINO FERREIRA**, portadora do RG nº 10304 PJC/MT, CPF n° 017.149.551-92, Endereço: Rua. Tupi nº 436, Bairro: Vale do Sol Cond. Res. Das Palmeiras – Fone: (66) 99958-7445 e-mail: viviane.secseguranca@campoverde.mt.gov.br

b) Suplente: **NARA FRANÇA FERNANDES,** portadora do RG nº 117597-63 SSP/MT, CPF: 837.076.381-20, Endereço: Rua Fortaleza nº 113, Bairro: Centro – Fone: (66) 99664-6256, e-mail: jornadavoluntaria@campoverde.mt.gov.br.

III. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;

a) Titular: **CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 33909040 SSP/ MA, CPF: 008.610.634-14, Endereço: Rua Canário nº 658, Bairro: Cidade Alta II – Fone: (66) 98444-6322, e-mail: clebinho_judo@hotmail.com

b) Suplente: **VALERINDO MARTINS SAMPAIO,** portador do RG nº 881836 SSP/ MT, CPF: 776.300.501-78, Endereço: Rua Aracajú nº 91, Bairro: Centro – Fone: (66) 99913-8161, e-mail: vmsampaiovm@gmail.com.

IV. REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR;

a) Titular: **1º TEN BM ÁLVARO GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 001237, CBM/MT, CPF n° 085.545.494-65, Endereço: Rua Fênix, N.º 716-B, Bairro: Cidade Alta – Fone: (65) 98136-9544 – e-mail: alvaroguilherme.os@gmail.com.

b) Suplente: **1º TEN BM JOSÉ RIBAMAR DOS REIS MARINHO**, RG n° 000.668, CBM/MT, CPF n° 487.374.883-68, Endereço: Rua L, Quadra 21, N.º 1051, Bairro Greenville I – Fone: (66) 99662-3862, e-mail: josemarinho@cbm.mt.gov.br.

V. REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR;

a) Titular: **ANDERSON LUIZ DA SILVA**, portador do RG nº 879.649, SPM/MT, CPF n° 594.608.901-30, Endereço: Rua Belo horizonte, n.º 700, Bairro: Centro – Fone: (65) 99995-7168, e-mail: andersonsilva@pm.mt.gov.br.

b) Suplente: **MAYK GOMES BEZERRA,** portador do RG nº 883.790, PM/MT, CPF n° 020.744.621-07, Endereço: Rua Teresina, s/n.º, Bairro: Campo Real II – Fone: (66) 9 9687-6331, e-mail: mayk@pm.mt.gov.br

VI. REPRESENTANTES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL:

a) Titular: **ROMILDO NOGUEIRA DA FONSECA JUNIOR**, portador do RG nº 3565765-0, SSP/SE, CPF n° 066.368.664-46, Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º, Bairro: Jardim Campo Verde – Fone: (65) 99661-8940 e-mail:romildojunior@pjc.mt.gov.br.

b) Suplente: **RODRIGO AMORIM SOUSA**, portador do RG nº 211313341, PJC/MT, CPF n° 054.322.877-06, Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º, Bairro: Jardim Campo Verde – Fone: (65) 98102-3869, e-mail: rodrigosousa@pjc.mt.gov.br

VII. REPRESENTANTES DA POLÍCIA RODOVIARIA FEDERAL:

a) Titular: **JOSÉ MARCIO DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 7847772, SSP/MG, CPF n° 036.622.706-84 Endereço: Rua Guiratinga, n. º730, condomínio Villa Pádová, Via trento, casa 23, Bairro: Primavera II – Fone: (66) 98108-2677, e-mail: marcio.junior@prf.gov.br.

b) Suplente: **WILSON MARQUES SECO**, portador do RG nº 8073668132, SJTC/RS, CPF n° 022.940.138-40, Endereço: Rua Guiratinga, n.º730, condomínio Villa Pádová, Via trento, casa 23, Bairro: Primavera II – Fone: (66) 98108-2791, e-mail: Wilson.seco@pef.gov.br

VIII. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA;

a) Titular: **MANSUR SALAH AYOUB**, portador do RG nº 0375940-7, SSP/MT, CPF n° 433.052.961-00, Endereço: Rua Teresina, n.º 570, 1. º Andar, Bairro: Centro – Fone: (65) 99973-0795, e-mail: mansursalahayoub@yahoo.com.

b) Suplente: **DALVINA BELLO KIRCHESCH,** portadora do RG nº 64073648, SSP/PR, CPF n° 703.262.311-53, Endereço: Avenida Mato Grosso, n.º 388, Bairro: Centro – Fone: (66) 99634-4392, e-mail: dalvinabello@hotmail.com.

IX. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;

a) Titular: **GLAUCIA MUNHOZ MALOSPIRITO**, portadora do RG nº 134. 537.50, SESP/MT, CPF n° 906.594.221-15, Endereço: Rua Rio Branco, n.º 98, Bairro: Bela Vista – Fone: (66) 9 9981-9403, e-mail: glauciamunhoz@hotmail.com

b) Suplente: **CARINA LEONARDO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 158.989.03, SSP/MT, CPF n° 020. 255.371-07 Endereço: Rua: Industrial, n.º 269, Bairro: Jupiara – Fone: (66) 9 9985-5793, e-mail: carina_leonardo@hotmail.com

X. REPRESENTANTES DO PODER JUDICIÁRIO;

a) Titular: **CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES,** portadora do RG nº 11413476 SSP/MT, CPF: 631.673.601-00, Endereço: Praça dos 3 Poderes nº 01, Bairro: Centro – Fone: (66) 996957140, e-mail: campoverde@.tjmt.jus.br

b) Suplente: **ANDRÉ BARBOSA GUANAES SIMÕES,** portador do RG nº 8068283 SSP/MT, CPF: 655.440.561-53 Endereço: Praça dos 3 Poderes nº 01, Bairro: Centro – Fone: (66) 99695-7946, e-mail: andre.simoes@tjmt.jus.br

XI. REPRESENTANTES DA DEFENSORIA PÚBLICA;

a) Titular: **TÂNIA LUZIA VIZEU FERNANDES,** portadora do RG nº 558483-3 SSP/MT, CPF: 077.172.567-11 Endereços: Ruas Bandeirantes nº 275, Bairro: Jardim Campo Verde II – Fone: (66) 99468-4976, e-mail: taniavizeu@dp.mt.gov.br

b) Suplente: **ELISA DE CAMARGO VIANA,** portadora do RG nº 15225534 SSP/MT, CPF: 006.086.901-12 Endereços: Rua Fortaleza nº 1331, Bairro: Campo Real II – Fone: (65) 99900-9470, e-mail: elisaviana@dp.mt.gov.br

XII. REPRESENTANTES DO MINISTERIO PÚBLICO;

a) Titular: **ARIVALDO GUIMARÃES DA COSTA JUNIOR,** portador do RG nº 30258553 SSP/MT, CPF: 273.348.938-08, Endereço: Rua Manoel Genildo de Araújo nº 432, Bairro: Centro – Fone: (66) 98440-6618, e-mail: arivaldo.junior@mpmt.mp.br

b) Suplente: **MARCELO DOS SANTOS ALVES CÔRREA,** portador do RG nº755591-1 SSP/MT, CPF: 603.787.431-04, Endereço: Rua Manoel Genildo de Araújo nº 432, Bairro: Campo Real – Fone: (66) 99907-6047, e-mail: marcelo.correa@mpmt.mp.br

XIII. REPRESENTANTES DO CONSEG:

a) Titular: **ANTÔNIO APARECIDO TONETO,** portador do RG nº 345. 0992-5 SSP/MT, CPF: 704.360.299-87 Endereços: Rua Rondônia Araújo nº 255, Bairro: São Lourenço – Fone: (66), 99655-9083 e-mail: c.m.toneto@gmail.com

b) Suplente: **ANDRÉ RÉGIS TAVARES,** portador do RG nº182. 159-04 SESP/MT, CPF: 018.218.341-04 Endereços: Juína C Araújo nº 680, Bairro: Chácara das Uvas – Fone: (66) 98442-2368, e-mail: direcao@institutogs.com.br.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 896, DE 28 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 896, DE 28 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL EDNA QUEIROZ DA SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 21 de Julho do corrente ano, a Senhora **EDNA QUEIROZ DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 13827944 SSP/MT, CNH nº 03424829192 categoria AB, nomeada no cargo de **Vice-Prefeito,** autorização para dirigir Veículos Oficiais, desde que a categoria da sua CNH permita, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada a servidora autorizada: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - A servidora autorizada fica condicionada às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

REVOGAÇÃO DO PREGÃO 098/2021

REVOGAÇÃO DO PREGÃO N° 098/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a REVOGAÇÃO do O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2031/2014** na modalidade pregão (presencial) **n° 098/2021** para readequação do termo de referência no que se refere aos preços e descrições dos itens . Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde - MT, 28 de junho de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 21.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 29 de Julho de 2021.

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
438913	JOSE MARCOS LOPES DOS SANTOS	05/06/1980	60,5	8

Cargo: **FARMACÊUTICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
438949	TAMARA ARIANA TELLINE	20/01/1991	52,5	5

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, cumpridas todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, HOMOLOGA para que produza seus regulares efeitos de direito, o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, com a devida ordem de classificação final abaixo.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 será de 02 anos, contados da data desta homologação, e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura, em consonância com Lei Municipal n° 2.466 de 11 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Verde/MT, aos 29 dias do mês de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO Nº 114/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/07/2021 À 08/12/2021.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	HIDROCLOROTIAZIDA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	110.000	CIMED (BL C/ 20 CPR) (C/ 500 CPR)	R$ 0,029	R$ 3. 190,00

**QUANTIDADE REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 319/2020.*

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.190,00 (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE,inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto APAE CAMPO VERDE - ATIVIDADE PSICO/FÍSICA/EDUCACIONAL - UMA MISSÃO APAEXONANTE VII.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 01/08/ 2021 até o dia 30/12/2021.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 89.558,75 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:1447 – 11.002.08.243. 0046.20129.3.3.50.43.00.00.00, no exercício de 2021.

Assinatura: Campo Verde/MT, 27 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 131/2021

TERMO DE POSSE Nº. 131/2021

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **JONICIO PISKE CONDAK** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 23016779 SSP/MT e CPF sob nº. 023.375.732-57, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 226/2021 de 23/07/2021 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/ 04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 11/2021 de 26/02/2021, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

JONICIO PISKE CONDACK

EMPOSSADO (A)

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 917

CONTRIBUINTE:

ELIZEU LUIS MIRANDA RESTAURANTE

ENDEREÇO: FONE:

MARECHAL CANDIDO RONDON, , 450-E -

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

2039 34.235.613/0001-20

Aos 28 dias do mês de Julho de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 235 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística....". " ....e Art. 236) -Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local...." Consta em nosso sistema pendências em aberto, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (dez) dias (art 77 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (dez) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

EM ATIVIDADE SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 49/1997 ART. 235.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

ELIZEU LUIS MIRANDA RESTAURANTE DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

34.235.613/0001-20

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 906

CONTRIBUINTE:

C. A. ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA

ENDEREÇO: FONE:

VALDIR MASUTTI, , 95 E 3387-1101

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

15 07.332.151/0001-96

Aos 28 dias do mês de Julho de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado

. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 235 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística....". " ....e Art. 236) -Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou trans-

ferência de local...." Consta em nosso sistema pendências em aberto, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (dez) dias (art 77 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (dez) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

EM ATIVIDADE SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 49/1997 ART. 235.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

C. A. ADMINISTRADORA DE BENS PROP ALINE HEINZ 1086

DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

CPF/CNPJ:

07.332.151/0001-96

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 918

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

ELIZEU LUIZ MIRANDA

ENDEREÇO: FONE:

BRASILIA, , S/Nº 99978-6378

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

243 007.163.479-70

Aos 28 dias do mês de Julho de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 235 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística....". " ....e Art. 236) -Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local...." Consta em nosso sistema pendências em aberto, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (dez) dias (art 77 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (dez) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

EM ATIVIDADE SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 49/1997 ART. 235.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

ELIZEU LUIZ MIRANDA DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

007.163.479-70

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 916

CONTRIBUINTE:

ELILIA SERGIO - METALURGICA E CONSTRUTORA

ENDEREÇO: FONE:

R MARECHAL CANDIDO RONDON, , 277-E -

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

1086 19.310.977/0001-33

Aos 28 dias do mês de Julho de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 235 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística....". " ....e Art. 236) -Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local...." Consta em nosso sistema pendências em aberto, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 0 (dez) dias (art 77 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 0 (dez) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta

notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

EM ATIVIDADE SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 49/1997 ART. 235.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

ELILIA SERGIO - METALURGICA E CONS DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

19.310.977/0001-33

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 915

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

ELIEL MENDES DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: FONE:

RUA EDEMAR VIAN, , 256 E -

BAIRRO: MUNICÍPIO:

BOM JARDIM Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

1504 27.539.190/0001-76

Aos 28 dias do mês de Julho de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 235 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística....". " ....e Art. 236) -Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local...." Consta em nosso sistema pendências em aberto, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (dez) dias (art 77 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (dez) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

EM ATIVIDADE SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 49/1997 ART. 235.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

ELIEL MENDES DO NASCIMENTO ALINE HEINZ 1086

DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

CPF/CNPJ:

27.539.190/0001-76

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 914

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

EDU TRANSPORTADORA LTDA

ENDEREÇO: FONE:

ADELINO JOSÉ ZAMO, , 148 S 3387-1313

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

1344 23.113.443/0001-94

Aos 28 dias do mês de Julho de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 235 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística....". " ....e Art. 236) -Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local...." Consta em nosso sistema pendências em aberto, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (dez) dias (art 77 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (dez) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom

Jardim - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

EM ATIVIDADE SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 49/1997 ART. 235.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

EDU TRANSPORTADORA LTDA ALINE HEINZ 1086

DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

CPF/CNPJ:

23.113.443/0001-94

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 913

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

EDSON FERNANDO DA SILVA

ENDEREÇO: FONE:

BRASILIA, , S/Nº 99914-9204

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

295 437.402.511-15

Aos 28 dias do mês de Julho de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 235 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística....". " ....e Art. 236) -Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local...." Consta em nosso sistema pendências em aberto, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (dez) dias (art 77 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (dez) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

EM ATIVIDADE SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 49/1997 ART. 235.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

EDSON FERNANDO DA SILVA DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

437.402.511-15

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 912

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

E M ARCE DA SILVA & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO: FONE:

VALDIR MASUTTI, SALA 03, 145 E 3387-1715

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

1277 21.357.078/0001-38

Aos 28 dias do mês de Julho de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 235 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística....". " ....e Art. 236) -Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local...." Consta em nosso sistema pendências em aberto, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (dez) dias (art 77 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (dez) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

EM ATIVIDADE SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 49/1997 ART. 235.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

E M ARCE DA SILVA & CIA LTDA - ME DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

21.357.078/0001-38

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 919

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

EUNICE DE FATIMA FINATO RASCHE

ENDEREÇO: FONE:

BRASILIA, , SN -

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

1952 220.845.172-49

Aos 28 dias do mês de Julho de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 235 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística....". " ....e Art. 236) -Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local...." Consta em nosso sistema pendências em aberto, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (dez) dias (art 77 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (dez) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

EM ATIVIDADE SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 49/1997 ART. 235.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

EUNICE DE FATIMA FINATO RASCHE ALINE HEINZ 1086

DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

CPF/CNPJ:

220.845.172-49

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 911

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

DIOCESE DE SAO LUIZ DE CACERES

ENDEREÇO: FONE:

VALDIR MASUTTI, , 227-E 3387-1337

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

2132 03.192.499/0032-70

Aos 28 dias do mês de Julho de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 235 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística....". " ....e Art. 236) -Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local...." Consta em nosso sistema pendências em aberto, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (dez) dias (art 77 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (dez) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

EM ATIVIDADE SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 49/1997 ART. 235.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

DIOCESE DE SAO LUIZ DE CACERES DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

03.192.499/0032-70

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 910

CONTRIBUINTE:

DE BALDI TRANSPORTES EIRELI-ME

ENDEREÇO: FONE:

RIO GRANDE DO SUL, ESQUINA COM MARECHAL RONDON, S/Nº 3387-1538

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

1155 08.909.873/0001-23

Aos 28 dias do mês de Julho de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 235 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística....". " ....e Art. 236) -Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local...." Consta em nosso sistema pendências em aberto, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (dez) dias (art 77 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (dez) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

EM ATIVIDADE SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 49/1997 ART. 235.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

DE BALDI TRANSPORTES EIRELI-ME ALINE HEINZ 1086

DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

CPF/CNPJ:

08.909.873/0001-23

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 033/2021

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 033/2021, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 23/07/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo hospitalares,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 22.803.038/0001-35**, vencedora dos itens (02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 18, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 57, 58, 59, 60, 61 62, 63, 64 e 69), com valor total de R$ 45.034,20 (quarenta e cinco mil, trinta e quatro reais e vinte centavos), **MÉDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 05.343.029/0001-90**, vencedora do item (67), com valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 04.724.729/0001-61**, vencedora do item (68), com valor total de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 18.812.673/0001-01**, vencedora dos itens (01, 04, 13, 16, 17, 30, 48, 49, 50, 51, 52, 54 e 56), com valor total de R$ 44.899,80 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), **JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF nº 03.595.984/0001-99**, vencedora dos itens (09, 14, 19, 20, 25, 26 e 27) com valor total de R$ 59.733,28 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), **MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE, CNPJ/MF nº 31.085.156/0001-46**, vencedora do item (29), com valor total de R$ 827,50 (oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e **FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 21.879.362/000174**, vencedora dos itens (21, 22, 23, 24, 38, 53, 55, 65 e 66), com valor total de R$ 29.775,40 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos),

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 28 de julho de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 909

CONTRIBUINTE:

CENTRO EDUCACIONAL UNI SAT LTDA

ENDEREÇO: FONE:

MARECHAL CANDIDO RONDON, , 289E -

BAIRRO: MUNICÍPIO:

RENASCER Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

1078 07.059.062/0001-18

Aos 28 dias do mês de Julho de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 235 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística....". " ....e Art. 236) -Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local...." Consta em nosso sistema pendências em aberto, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (dez) dias (art 77 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (dez) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

EM ATIVIDADE SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 49/1997 ART. 235.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

CENTRO EDUCACIONAL UNI SAT LTDA DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

07.059.062/0001-18

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 908

CONTRIBUINTE:

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS NOVA QUERENCIA

ENDEREÇO: FONE:

FRANCISCO MARASCA, FUNDOS, S/Nº 9698--1536

BAIRRO: MUNICÍPIO:

BOM JARDIM Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

947 26.562.553/0001-21

Aos 28 dias do mês de Julho de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 235 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística....". " ....e Art. 236) -Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local...." Consta em nosso sistema pendências em aberto, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (dez) dias (art 77 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (dez) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

EM ATIVIDADE SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 49/1997 ART. 235.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS NO ALINE HEINZ 1086

DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

CPF/CNPJ:

26.562.553/0001-21

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 907

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

CELSO LUCAS DE MELO

ENDEREÇO: FONE:

MACEIO, , 609E 3387-1274

BAIRRO: MUNICÍPIO:

VIDA NOVA Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

1361 12.248.072/0001-31

Aos 28 dias do mês de Julho de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado

. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 235 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística....". " ....e Art. 236) -Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local...." Consta em nosso sistema pendências em aberto, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (dez) dias (art 77 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (dez) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

EM ATIVIDADE SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 49/1997 ART. 235.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

CELSO LUCAS DE MELO ALINE HEINZ 1086

DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

CPF/CNPJ:

12.248.072/0001-31

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 800/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N. 800/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"APROVA A PADRONIZAÇÃO DE ITENS* DE BORRACHARIA, PNEUS E CÂMARAS DE AR, *E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas dos itens referentes a Itens de Borracharia, Pneus e Câmaras de ar.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a padronização de Itens de Borracharia, Pneus e Câmaras de ar**, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,**fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerencia de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS – BORRACHARIA, PNEUS E CÂMARAS DE AR.

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	CAT MAT
1	UNIDADE (CÓD.: 1)	158060-4	CAMARA DE AR 900X20	188901	337425
2	UNIDADE (CÓD.: 1)	162405-9	PROTETOR DE CAMARA, 900X20	188902	257512
3	UNIDADE (CÓD.: 1)	110037-8	PNEU LISO 275/80 R22.5	188898	308065
4	UNIDADE (CÓD.: 1)	108286-8	PNEU 175/70 R13	188899	337423
5	UNIDADE (CÓD.: 1)	0002250	PNEU LISO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	188895	298939
6	UNIDADE (CÓD.: 1)	0002249	PNEU BORRACHUDO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	188896	299878
7	UNIDADE (CÓD.: 1)	109936-1	PNEU 215/75 R17.5 LISO	188911	464151
8	UNIDADE (CÓD.: 1)	00011321	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22.5	188897	
9	UNIDADE (CÓD.: 1)	148210-6	CAMARA DE AR 275/80 R22.5	188900	
10	UNIDADE (CÓD.: 1)	0000881	CAMARA DE AR 1400X24	188919	468921
11	UNIDADE (CÓD.: 1)	0002934	CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5 X 24	188921	468768
12	UNIDADE (CÓD.: 1)	234850-0	PNEU 225/75 R16	188913	316808
13	UNIDADE (CÓD.: 1)	0001879	PNEUMATICO 12 X 16.5, PARA MAQUINAS RETROESCAVADEIRA, R-4, 12 LONAS	188906	468769
14	UNIDADE (CÓD.: 1)	00011295	PNEU 175/70 R14, CONVENCIONAL	188909	346733
15	UNIDADE (CÓD.: 1)	396912-6	PNEUMATICO - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL DIMENSOES 265/70R16,ARO 16,CAPACIDADE DE CARGA IC82,COM CERTIFICADO DO INMETRO	188916	365686
16	UNIDADE (CÓD.: 1)	00031534	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 225/70, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA, ARO 17	190348	
17	UNIDADE (CÓD.: 1)	237690-3	PNEU 7.50 X 16, AGRICOLA, DIANTEIRO	188924	406077
18	UNIDADE (CÓD.: 1)	0000883	PNEU RADIAL SEM CAMARA 275/80 R22.5 LAMEIRO/ BORRACHUDO 1º LINHA - DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR-COM SELO DO INMETRO	190349	
19	UNIDADE (CÓD.: 1)	0002250	PNEU 900 X 20 RADIAL 16 LONAS SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	190350	245900
20	UNIDADE (CÓD.: 1)	0002253	PNEU 1400 X 24 16 LONAS SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	190351	337052
21	UNIDADE (CÓD.: 1)	386738-2	PNEUMATICO DIMENSOES 245/75 R16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, IC 110T, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	190352	273543
22	UNIDADE (CÓD.: 1)	158061-2	PNEUMATICO DIMENSOES 900 / 20, CONSTRUCAO DIAGONAL SIMPLES, ARO 20, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO.	190353	249363
23	UNIDADE (CÓD.: 1)	00029422	PNEUMATICO 17,5X25 - COM CERTIFICADO DO INMETRO	190354	
24	UNIDADE (CÓD.: 1)	00018530	PNEUMATICO CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES DO PNEU 235/75, R17,5 16 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO.	190355	
25	UNIDADE (CÓD.: 1)	0000887	PNEU PARA DIMENSOES 1000/20, CONSTRUCAO COM CAMARA DE AR, 20, COM 16 LONAS, COLETE, PITO, ACIMA 8 TONELADAS, COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	190356	292509
26	UNIDADE (CÓD.: 1)	320952-0	PNEU 175/65 R14	178103	344268
27	UNIDADE (CÓD.: 1)	0007768	PNEUMATICO 205/60 R16	190436	427548

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 847/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N. 847/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

"APROVA A PADRONIZAÇÃO DE ITENS MATERIAL DE CONSUMO* - SEMENTES DE HORTALIÇAS *E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas dos itens referentes ao Item **Material de Consumo -** Sementes de Hortaliças.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a padronização do Item Material de Consumo - Sementes de Hortaliças a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerência de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS - SEMENTES DE HORTALIÇAS

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	CAT MAT
1	PACOTE DE 10 GRAMAS (cód.: 656)	122250-3	SEMENTE DE- CENOURA, NANTES, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS.	190787	Item: 246700
2	PACOTE DE 10 GRAMAS (cód.: 656)	79215-2	SEMENTE DE ALFACE, LISA VERAO, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS.	190788	Item: 369906
3	PACOTE DE 10 GRAMAS (cód.: 656)	122246-5	SEMENTE DE ALFACE, CRESPA VERONICA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS.	190789	Item: 369866
4	PACOTE DE 10 GRAMAS (cód.: 656)	78829-5	SEMENTE DE RUCULA, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATA COM 10 GRAMAS	190790	Item: 281354
5	PACOTE DE 10 GRAMAS (cód.: 656)	417974-9	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM ENVELOPE COM 10 GRAMAS	190791	Item: 315503
6	PACOTE DE 10 GRAMAS (cód.: 656)	297870-9	SEMENTES DE TOMATE, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	190792	Item: 281357
7	PACOTE DE 10 GRAMAS (cód.: 656)	413502-4	SEMENTES DE COENTRO, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM APROPRIADA 10 GRAMAS	190793	Item: 264101
8	PACOTE DE 10 GRAMAS (cód.: 656)	00029082	SEMENTES DE PIMENTA DE CHEIRO, PROPRIAS PARA O PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	190794	Item: 264092
9	PACOTE DE 10 GRAMAS (cód.: 656)	297871-7	SEMENTES DE BETERRABA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	190795	Item: 237672
10	PACOTE DE 10 GRAMAS (cód.: 656)	273110-0	SEMENTES DE MOSTARDA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	190796	Item: 313333
11	PACOTE DE 10 GRAMAS (cód.: 656)	270333-5	SEMENTES DE SALSA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM EM 10 GRAMAS	190797	Item: 369904
12	PACOTE DE 10 GRAMAS (cód.: 656)	00036439	SEMENTE DE ABOBRINHA KABOTIA HIBRIDA SEMENTES 10 GRAMAS	190798	Item: 237671
13	PACOTE DE 10 GRAMAS (cód.: 656)	00029569	SEMENTE DE ABOBRINHA, MINI PAULISTA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	190799	Item: 264095
14	PACOTE DE 10 GRAMAS (cód.: 656)	142558-7	SEMENTE DE QUIABO SANTA CRUZ, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA 10 GRAMAS	190800	Item: 262517
15	PACOTE DE 10 GRAMAS (cód.: 656)	00054897	SEMENTE DE JILO, MORRO GRANDE VERDE ESCURO, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	190801	Item: 260802
16	PACOTE DE 10 GRAMAS (cód.: 656)	297256-5	SEMENTES DE BERINJELA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	190802	
17	PACOTE DE 10 GRAMAS (cód.: 656)	184833-0	SEMENTES PEPINO CAIPIRA, PARA PLANTIO EM HORTAS URBANAS, ENVELOPE 10 GRAMAS	190803	Item: 246697
18	PACOTE DE 10 GRAMAS (cód.: 656)	251676-4	SEMENTES DE COUVE TIPO FLOR, PLANTIO EM HORTAS URBANAS, EMBALAGEM 10 GRAMAS	190804	Item: 369926
19	PACOTE DE 10 GRAMAS (cód.: 656)	184844-5	SEMENTES DE RABANETE, PARA PLANTIO EM HORTAS URBANAS, ENVELOPE 10 GRAMAS	190805	Item: 260803
20	PACOTE DE 10 GRAMAS (cód.: 656)	417960-9	SEMENTE DE CEBOLINHA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	190806	Item: 265139

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº702/2021

Portaria Nº702/2021

De 20 de julho de 2021.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Juninho Kayabi** para exercer o cargo de **Coordenador do Esporte Amador**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2242, de 25/07/2021, p.40 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.777, de 23/07/2021, p.157, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

DECRETO Nº 3216/2021

Decreto Nº 3216/2021

De 26 de julho de 2021

Retifica o Decreto nº 3179/2021, que nomeou a Diretora Executiva do PREVICAN.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com base no que dispõe o art. 72 da Lei Municipal nº 695/2005 de 06 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 879/2009 de 23 de abril de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n° 3.179/2021, que nomeou a servidora efetiva Edirce Eunes de Andrade para o cargo de Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Canarana – MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a servidora **Edirce Eunes de Andrade** mantida no cargo de Diretora Executiva do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Canarana – MT para o biênio 2021/2023, tendo em vista o seu referendamento pela Câmara Municipal de Canarana – MT no dia 15 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 26 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 719/2021

Portaria Nº 719/2021

De 27 de julho de 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor T. B. I. B., matrícula nº 5338, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº124/2021/GAB/SMS/CANARANA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 732/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 27 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PORTARIA Nº702/2021

Portaria Nº702/2021

De 20 de julho de 2021.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Juninho Kayabi** para exercer o cargo de **Coordenador do Esporte Amador**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2242, de 25/07/2021, p.40 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.777, de 23/07/2021, p.157, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, cujo objeto é o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás GLP para atendimento de todas as Secretarias do Município de Chapada dos Guimaraes-MT”, onde foi vencedora a empresa W. DE AMORIM FRANÇA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.725.582/0001-00, ao valor global de R$ 54.665,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 007/2021/PREVI-SERV.

PORTARIA N.º 007/2021/PREVI-SERV.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Sra. ” Oneida Aparecida de Rezende. ”

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 1.606/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade,** a servidora, **Sra. ONEIDA APARECIDA DE REZENDE**, portadora da cédula de Identidade nº 213279 SSP-MT e do CPF n.º 299.928.501-91, servidora Efetiva no cargo Agente Administrativo Classe F, Nível “04”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 345**,** contando com **27 anos, 07 meses e 09 dias de tempo de contribuição**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**,** conforme processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2021.02.00010P**, a partir de **21/07/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a partir de 21 de Julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 21 de Julho de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1. 606/2014, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados a comparecerem no antigo Hospital Dom Osvaldo, localizado na Rua E, bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, **munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES**, para perícia médica a ser realizada no dia 02 de Agosto de 2021, das 09:30 horas ás 16:30 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº	SERVIDORES
1.	VANILDES MARIA ALVES DA SILVA
2.	ERCY NASCIMENTO MACHADO
3.	MARIA GOMES DE LIMA

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de julho de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MTE A EMPRESA ANALICE MARANGONI EIRELI EPP.1.1., PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÁROS E LIMPEZA DO FORRO EM O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA TODA AREA CONTRUÍDA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT.	VL.TOTAL
2	00016353	Contratação de empresa, para prestação de serviço de limpeza de forro e vedação e controle de morcegos e outras pragas voadoras, no CRAS – 333,71 m².	333,71	M²	R$ 3,80	R$ 1. 268,09
		TOTAL				R$ 1. 268,09

DATA 29/04/2021

VENCIMENTO 27/07/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia- MT, localizado no Perímetro Urbano.**A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, torna público através de sua Presidente Hemilin F. Tiedt, que decide prorrogar a licitação, para o dia **19 de Agosto de 2021, às 08H00min,** o recebimento das propostas e abertura da referente licitação, para execução supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.Cláudia - MT, 28 de Julho de 2021.**ALTAMIR KURTENPrefeito MunicipalHEMILIN f. TIEDTPresidente da C.P.L.**

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA ALINE MESSIAS ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.
25	Serviço de instalação de câmeras de segurança em pontos estratégicos no Município de Cláudia-MT. Cód.TCE 00025452.	UND	R$ 350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT. ATUAL	REEQUILIBRIO	VALOR REEQUILIBRADO
25	Serviço de instalação de câmeras de segurança em pontos estratégicos no	UND	R$ 350,00	R$ 87,50	**R$ 437,50**

	Município de Cláudia-MT. Cód.TCE 00025452.				

§ 1º - A justificativa do aumento ocorre em face das constantes altas sobre os serviços, conforme demonstrado pela Contratada mediante documentos anexos ao requerimento.

§ 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente do termo inicial de cada item, registrado no Contrato.

Cláudia - MT, 27 de julho de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO 20-2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADOR, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS E MICROFONES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A ECOEMPRESARIAIS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI.

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência de saldo entre as Secretarias, relativas ao Contrato n° 020/2021, previstas na sua Cláusula Quinta. APOSTILAMENTO DOTAÇÃO EDUCAÇÃO ITEM 53336.

DATA 24-05-2021

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITALCONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2021A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, torna público através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação Hemilin Tiedt, vem através deste, **RETIFICAR** os itens 1.2, 2.1, 3.3, 7.1.4 do Edital de Concorrência Pública n° 002/2021, cujo objeto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO ESPECÍFICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO** passando a ser descrito conforme abaixo:**ONDE SE LÊ:EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021 1.1** Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de Cláudia, Estado e Mato Grosso, no horário das **07h00min às 13h00min horas, ou pelo telefone (66) 3546-3100**. **2.1.**Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues no Paço da **Prefeitura Municipal de Cláudia** (conforme endereço supra), no **Departamento de Licitações**, **ATÉ AS 08H00MIN HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CLÁUDIA – MT), DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2021**, quando serão abertos os envelopes, dos interessados participantes que atendam as exigências do edital e seus a nexos. **3.3**. **Caso o interessado deseje adquirir mais do que 02 (dois) lotes**, o parcelamento será da seguinte forma: de 03 (três) lotes até 06 (seis) o parcelamento se fará em uma entrada de 30% do valor total dos lotes, e o restante em até 15 vezes, sem juros; de 07 (sete) a 10 (dez) lotes adquiridos , o parcelamento poderá ser feito com uma entrada de 30% do valor total dos lotes, e o restante em até 20 vezes, sem juros. Os valores dos lotes continuam o mesmo, caso o interessado queira fazer o pagamento à vista dos lotes adquiridos, serão considerados o mesmo desconto, 15% de desconto à vista no valor total dos lotes.**7.1.4** A proposta deverá estar especificada se as condições de pagamento são à vista ou parcelada, sendo que a proposta parcelada, não poderá ser superior a 12 (doze) parcelas, sendo uma entrada de 30% e 12 (doze) parcelas de iguais valores a cada 30 (trinta) dias, caso o licitante deseje adquirir somente **01 (um) lote ou 02 (dois) lotes**. E, caso queira adquirir de **03 (três) até 06 (seis) lotes**, a proposta parcelada não poderá ser superior a 15 (quinze) parcelas, sendo uma entrada de 30% e o restante em 15 (quinze) parcelas de iguais valores a cada 30 (trinta) dias. E caso queira adquirir de **07 (sete) a 10 (dez) lotes**, a proposta parcelada não poderá ser superior a 20 (vinte) parcelas, sendo uma entrada de 30% e o restante em 20 (vinte) parcelas de iguais valores a cada 30 (trinta) dias. **LEIA-SE:1.1** Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de Cláudia, Estado e Mato Grosso, no horário das **07h00min às 11h00min horas, e das 13h00 às 17h00 horas ou pelo telefone (66) 3546-3100**. **2.1.**Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues no Paço da **Prefeitura Municipal de Cláudia** (conforme endereço supra), no **Departamento de Licitações**, ATÉ AS 08H00MIN HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CLÁUDIA – MT**), DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021**, quando serão abertos os envelopes, dos interessados participantes que atendam as exigências do edital e seus a nexos.**3.3**. **Caso o interessado deseje adquirir mais do que 02 (dois) lotes**, o parcelamento será da seguinte forma: de 03 (três) lotes até 06 (seis) o parcelamento se fará em uma entrada de 30% do valor total dos lotes, e o restante em até 15 vezes, sem juros. Os valores dos lotes continuam o mesmo, caso o interessado queira fazer o pagamento à vista dos lotes adquiridos, serão considerados o mesmo desconto, 15% de desconto à vista no valor total dos lotes.**7.1.4** A proposta deverá estar especificada se as condições de pagamento são à vista ou parcelada, sendo que a proposta parcelada, não poderá ser superior a 12 (doze) parcelas, sendo uma entrada de 30% e 12 (doze) parcelas de iguais valores a cada 30 (trinta) dias, caso o licitante deseje adquirir somente **01 (um) lote ou 02 (dois) lotes**. E, caso queira adquirir de **03 (três) até 06 (seis) lotes**, a proposta parcelada não poderá ser superior a 15 (quinze) parcelas, sendo uma entrada de 30% e o restante em 15 (quinze) parcelas de iguais valores a cada 30 (trinta) dias. Considerando que a retificação altera as condições de elaboração da proposta, por tratar-se de correção de um erro material, a data de abertura dos envelopes fica prorrogada para o dia **19 de Agosto de 2021**, às 08h00min (horário local de Cláudia). O edital e seus anexo poderão ser obtidos no site da prefeitura www.claudia.mt.gov.brPublique-se, Registre-se e Intime-se.Cláudia – MT, 28 de julho de 2021.**HEMILIN FERNANDA TIEDT**Presidente da C.P.L. Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 022-2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA M R G C ABRAHÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 022/2019, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e seu término previsto para o dia **06 de maio de 2022,** prorrogável, se necessário, por novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente aditivo é de R$ 291.600,00(duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais), sendo que ospagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal, proporcionalmente aos serviços executados, conforme valores especificados.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 25-2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICO EM SAÚDE DOS PACIENTES POSITIVADOS PARA A COVID-19, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA LABVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial da presente contratação, previsto na Cláusula Primeira, do Contrato nº 025/2021, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de **R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais),** pagos na forma inicialmente pactuada, sendo referente aos seguintes itens e quantitativos abaixo demonstrados:

CODIGO TCE	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
279873-5	D DIMERO	125	R$ 89,00	**R$ 11.125,00**
279118-8	TROPONINA	125	R$ 34,50	**R$ 4.312,50**
00056374	LDH	125	R$ 11,50	**R$ 1.437,50**
				R$ 16.875,00

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-DÉCIMO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 028/2019

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 028/2019, REFERENTE À PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE.O presente contrato por força do presente procedimento terá vigência partir da data da sua assinatura, ou seja, de **29/05/2021 até 29/05/2022.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do contrato fica acrescidoem mais**R$ 5.575.372,80 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

Cláudia - MT, 28 de maio de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO 057-2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2020, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI ME.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogadoo prazo de execução da obra do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, com encerramento previsto para o dia **03 de agosto de 2021,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica prorrogadoo prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com encerramento previsto para o dia **28 de agosto de 2021,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 05 de maio de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2020, REFERENTE À CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI ME.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial do presente contrato, previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Contrato nº 057/2020, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR DO CONTRATO

*2.1. O valor inicial do contrato fica acrescido em***R$ 7.899,69 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).**

2.2. O valor do contrato, considerando a respectiva adição, passa a ser de **R$ 132.246,53 (Cento e Trinta e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos),** *para o valor de* ***R$ 140.146,22 (Cento e Quarenta Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos).***

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2020, REFERENTE À CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI ME.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial do presente contrato, previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Contrato nº 057/2020, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR DO CONTRATO

*2.1. O valor inicial do contrato fica acrescido em***R$ 7.899,69 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).**

2.2. O valor do contrato, considerando a respectiva adição, passa a ser de **R$ 132.246,53 (Cento e Trinta e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos),** *para o valor de* ***R$ 140.146,22 (Cento e Quarenta Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos).***

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO 30-2021

CONTRATO DE N° 030/2021

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 03.534.450/0001 -52, com sede e foro em Cuiabá/MT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.999, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro, portador da carteira de identidade nº 2. 342.563 SSP/RJ e do CPF nº 056.933.227-34, e por sua Diretora, Sra. Eliane Ribeiro Chaves, portadora do RG sob o n° 042281 SSP/MT, inscrita no CPF: 137.756.931-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.

II – A Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.310.499/0001-04 com sede na Avenida Gaspar Dutra, telefone 66 3546-3100, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Altamir Kurten, portador da carteira de identidade nº 1815705 e do CPF n. º 403.786.169.00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

O prazo de execução será de 03/05/2021 á 03/05/2022

O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com término no dia 03 de Maio de 2022

Para a execução dos trabalhos propostos e detalhados o investimento a cargo da Prefeitura Municipal será de R$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil E CEM reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 003/2019

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 003/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE COCALINHO – PREVI-COCALINHO

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: “O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 003/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93.”

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2021 até 30/06/2022.

VALOR GLOBAL de R$ 138.542,64 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

DATA: 12/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO CMAS 006 DE 27 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei n° 12.345 de 06 de julho de 2011; e a Súmula da lei Municipal 3002/2018 que reestrura o Conselho Municipal de Assistência Social de Colíder-MT.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de assistência Social e o disposto no inciso II do art. 204 da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle da política em todos os níveis;

Considerando o disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS, que estabelece a representação da sociedade civil dentre representantes de usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, escolhidos em foro próprio;

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social em Colíder composta pelos seguintes representantes:

Jaqueline Coelha de Oliveira Frizon – Representante dos Trabalhadores do SUAS- Presidente do CMAS.

Solange Maria Salete Rauber- Representante das Entidades Prestadores de Serviço- Vice-Presidente do CMAS;

Aguida Aparecida da Silva Cazelato- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social-CMAS;

Priscilla Rosane Rodrigues- Representante da Secretaria Municipal de Saúde-CMAS;

Raquel Ordakowski- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico-CMAS

Hellen Francy Ferreira Cruz- Representante das Entidades Prestadoras de Serviço-CMAS;

Rosa Cristina Marinelli- Representante das Entidades Prestadores de Serviço-CMAS

Kleber Guimarães Miyaki-Representante dos Usuários do SUAS-CMAS;

Benaia Teixeira Gonzaga – Equipe de Gestão-SMAS

Art. 2º A Comissão Organizadora Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critério de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IX Conferência Municipal;

III. Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal;

IV. Promover a integração com os setores vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, para tratar de assuntos referentes à realização da IX Conferência Municipal;

V. Viabilizar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Propor, acompanhar e fiscalizar as ações de organização do evento;

VII. Subsidiar a organização geral, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretaria Executiva do CMAS;

II. Setores vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 4ª A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" e será realizada de 25 a 31 de agosto, na modalidade híbrida, Local: na Câmara Municipal de Colíder na Travessa dos Parecis Centro.

Art. 5º a Dotação orçamentária ocorrerá por conta do Órgão Gestor.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Colíder MT 27de julho de 2021.

Jaqueline Coelha de Oliveira Frizon

Presidente do CMAS Colíder MT.

Gestão 2020-2022

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 82, 26 DE JULHO DE 2021.

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social em Colider-Estado do Mato Grosso.

O Prefeito Municipal de Colíder Estado do Mato Grosso, ***EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO***, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 25 a 31 de agosto de 2021, na Câmara Municipal, tendo como tema central: "**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público para Enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colíder, 26 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de colider

JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA FRIZON

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2020 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ

O DIA 04/08/2021 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos

seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada

pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em

que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para

cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**GER**	**ESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**RESULTADO MODALIDADE**	**JUSTIFICATIVA**
0000703	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	1,50	2,80	2,00	6,30	90º	Classificado		**DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO**
0000068	APARECIDA DE FATIMA COELHO	1,50	2,80	2,00	6,30	91º	Classificado		**DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO**
0000884	LENITA DA SILVA BARRETO	1,50	2,80	2,00	6,30	92º	Classificado		**DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO**
0000095	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	1,50	2,80	2,00	6,30	93º	Classificado		**NÃO ASSUMIRA**
0000084	ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	1,50	2,80	2,00	6,30	94º	Classificado		**DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO**
0001040	CRISTIANE GOMES DA SILVA	1,50	2,80	2,00	6,30	95º	Aprovado		**NÃO ASSUMIRA**
0000641	ANA CLAUDIA DALMOLIN	1,50	2,80	2,00	6,30	96º	Classificado		**NÃO ASSUMIRA**
0000657	LUANA FERNANDES DE SOUZA	1,50	2,80	2,00	6,30	97º	Classificado		**DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO**
0000819	ANA PAULA THOMAZ DE AQUINO FRARE	0,60	3,60	2,00	6,20	98º	Classificado		**NÃO ASSUMIRÁ**
0000745	MARLENE APARECIDA FARINA KUSS	1,80	2,40	2,00	6,20	99º	Classificado		**NÃO ASSUMIRÁ**
0000261	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	1,80	2,40	2,00	6,20	100º	Classificado		**DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO**
0000958	APARECIDA PAULIQUI DE NOVAIS	1,50	3,60	1,00	6,10	101º	Classificado		**NÃO ASSUMIRA**
0000686	CINTIA RAFAELA ROCHA	1,50	3,60	1,00	6,10	102º	Classificado		**NÃO ASSUMIRA**
0000644	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	0,90	3,20	2,00	6,10	103º	Classificado		**DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO**
0000382	GLEICE QUELE LUCCHETTI	0,90	3,20	2,00	6,10	104º	Classificado		**NÃO ASSUMIRÁ**
0000773	KEILA FERREIRA COSTA	0,90	3,20	2,00	6,10	105º	Classificado		**DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO**

23 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) – COLÍDER

INSCRIÇÃO	**NOME**	**GER**	**ESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**RESULTADO MODALIDADE**	**JUSTIFICATIVA**
0000352	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	1,80	4,80	-	6,60	13º	Classificado		**DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO**
0000412	LARYSSA SILVA DA VEIGA	1,80	4,80	-	6,60	14º	Classificado		**NÃO ASSUMIRÁ**
0000411	LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA	1,80	4,80	-	6,60	15º	Classificado		**NÃO ASSUMIRÁ**
0000575	GISLAINE CAETANO DA SILVA	1,20	4,40	1,00	6,60	16º	Classificado		**DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO**
0001185	THIAGO ROQUE DA SILVA	1,20	5,20	-	6,40	17º	Classificado		**DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO**
0000166	JANDERCLEI CRISTINO ALUIZO	1,50	4,80	-	6,30	18º	Classificado		**NÃO ASSUMIRÁ**
0000741	JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA	1,20	4,80	-	6,00	19º	Classificado		**DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO**
0001111	PAULO SERGIO AGUIAR	1,50	4,40	-	5,90	20º	Classificado		**NÃO ASSUMIRÁ**
0000885	JESSICA MAYARA LACERDA	1,80	4,00	-	5,80	21º	Classificado		**DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO**
0000069	MARIA APARECIDA MANTOVANI	1,20	4,40	-	5,60	22º	Classificado		**DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO**
0000596	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	1,20	4,40	-	5,60	23º	Classificado		**NÃO ASSUMIRÁ**
0000450	SANDRA DOMINGOS DA SILVA	1,50	4,00	-	5,50	24º	Classificado		**NÃO ASSUMIRÁ**
0000464	NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA	1,50	4,00	-	5,50	25º	Classificado		**DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO**

0000624	VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ	1,50	4,00	-	5,50	26º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000591	SANDRA CRISTINA COUTO	1,80	3,60	-	5,40	27º	Classificado		NÃO ASSUMIRÁ
0001139	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	0,90	4,40	-	5,30	28º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0001043	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	0,90	4,40	-	5,30	29º	Classificado		NÃO ASSUMIRÁ
0001032	ELOISA ANGELICA DA SILVA	1,20	4,00	-	5,20	30º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000081	VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA	1,50	3,60	-	5,10	31º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO

24 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) – COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE	JUSTIFICATIVA
0000816	SILVANA MARIA BARBOSA	1,80	4,40	-	6,20	4º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0001041	JOANA PETELEWSKI FREITAS	2,10	4,00	-	6,10	5º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000385	SIRLEI LOIS DA SILVA	1,80	3,20	1,00	6,00	6º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000685	EDINALVA DA SILVA CASTRO	1,80	3,20	1,00	6,00	7º	Classificado		NÃO ASSUMIRÁ
0000359	NELCIVANE ORGINA MOTA	1,80	4,00	-	5,80	8º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000376	POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	1,80	4,00	-	5,80	9º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000508	MARTA HELENA ABRA	1,20	3,60	1,00	5,80	10º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000608	LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO	1,50	4,00	-	5,50	11º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000570	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO	1,50	4,00	-	5,50	12º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000899	IDENE APARECIDA SILVÉRIO	1,50	4,00	-	5,50	13º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000609	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	1,50	4,00	-	5,50	14º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000925	TAMIRES VILELA SOUZA	0,90	3,60	1,00	5,50	15º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000942	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	1,20	4,00	-	5,20	16º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000715	CLEONILDA MARTINS GONCALVES SILVA	1,50	3,60	-	5,10	17º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0001217	CATIELE CAVALCANTE GAMA	1,50	3,60	-	5,10	18º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000838	VERÔNICA MARIA DA ROCHA SILVA	1,50	3,60	-	5,10	19º	Classificado		NÃO ASSUMIRA
0001159	NELI FEITOSA	1,80	3,20	-	5,00	20º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000573	KELLEEN CRISTINA DOS SANTOS LACERDA	2,10	2,80	-	4,90	21º	Classificado		NÃO ASSUMIRA
0001158	ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ	1,20	3,60	-	4,80	22º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0001103	DORALICE DO NASCIMENTO COSTA	1,20	3,60	-	4,80	23º	Classificado		NÃO ASSUMIRÁ
0000208	KELE VIEIRA MEDEIROS	1,20	3,60	-	4,80	24º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000682	SIMONE APARECIDA LOURENÇAO	1,80	2,80	-	4,60	25º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000191	ELIZANGELA DA SILVA SANTOS	1,80	2,80	-	4,60	26º	Classificado		NÃO ASSUMIRÁ
0000606	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	1,20	2,40	1,00	4,60	27º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS

27 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE	JUSTIFICATIVA
0000395	CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA	2,10	3,20	-	5,30	1º	Classificado		NÃO ASSUMIRÁ
0000253	TAINARA CONRADO NEVES	1,20	4,00	-	5,20	2º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000250	EDNA DE FÁTIMA DA SILVA AGUIAR	1,20	3,20	-	4,40	3º	Classificado		NÃO ASSUMIRÁ
0001161	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	1,80	2,40	-	4,20	4º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000632	LEIDIANE DA SILVA SANTOS	0,60	3,20	-	3,80	5º	Classificado		NÃO ASSUMIRÁ
0001046	ADRIANA JACINTO NUNES	1,50	2,00	-	3,50	6º	Classificado		NÃO ASSUMIRÁ

0000776	ALECIO ALVES DA SILVA	1,50	1,60	-	3,10	7º	Classificado	-		NÃO ASSUMIRÁ
0000856	GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	0,60	1,20	1,00	2,80	8º	Classificado			DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO

26 – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE	JUSTIFICATIVA
0000695	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	1,80	5,20	1,00	8,00	1º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000073	SOLANGE LEITE VILLA	1,80	5,20	1,00	8,00	2º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000923	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO	1,50	4,80	1,00	7,30	3º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000699	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	1,80	4,40	1,00	7,20	4º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000719	LINDALVA FELIX DE CARVALHO	1,50	5,60	-	7,10	5º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000704	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	1,80	5,20	-	7,00	6º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000089	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	1,80	5,20	-	7,00	7º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000524	RENATA FERNANDA DA SILVA	1,80	5,20	-	7,00	8º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000041	TAUANE DE PAIVA MORISSO	1,80	5,20	-	7,00	9º	Classificado		NÃO ASSUMIRÁ
0000404	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	2,10	4,80	-	6,90	10º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000970	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	2,10	4,80	-	6,90	11º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000963	LAURA DOS SANTOS LIMA	1,50	4,40	1,00	6,90	12º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000107	JANAINA DE SOUZA PINTO	1,50	4,40	1,00	6,90	13º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000025	LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃS	1,80	4,00	1,00	6,80	14º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000394	ELIDAISY SARAIVA GALANTE	2,10	3,60	1,00	6,70	15º	Classificado		NÃO ASSUMIRÁ
0000173	SUZANA NAGADORI MIZOTE	1,80	4,80	-	6,60	16º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000281	THIENY FRANCO DA SILVA	1,80	4,80	-	6,60	17º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000434	KARINA DE LIMA ERNEGA	1,80	4,80	-	6,60	18º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000840	TATIANE DA SILVA DIAS DUTRA	2,10	4,40	-	6,50	19º	Classificado		NÃO ASSUMIRÁ
0001115	GREISE GODOI DE OLIVEIRA	2,10	4,40	-	6,50	20º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000262	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	2,10	4,40	-	6,50	21º	Classificado		NÃO ASSUMIRÁ
0001036	ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA BERNARDO	2,10	4,40	-	6,50	22º	Classificado		NÃO ASSUMIRÁ
0000122	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	2,10	4,40	-	6,50	23º	Classificado		NÃO ASSUMIRÁ
0000129	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	1,50	4,00	1,00	6,50	24º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0001083	THAUANY LEMOS NEVES	1,20	5,20	-	6,40	25º	Classificado		NÃO ASSUMIRÁ
0000922	DANIELA AMANDA EVARISTO	1,50	4,80	-	6,30	26º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000420	EMANUELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA	1,50	4,80	0,00	6,30	27º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0001176	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	2,10	3,20	1,00	6,30	28º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO
0000347	MARILAINE DA ROCHA SILVA	2,10	3,20	1,00	6,30	29º	Classificado		NÃO ASSUMIRÁ
0000806	LÍDIA MARIA NERES CAON	1,80	4,40	-	6,20	30º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO

26 – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PCD) - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE	JUSTIFICATIVA
0001163	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	1,50	4,00		- 5,50	1º	Classificado		NÃO ASSUMIRA
0001037	DIEGO AMILTO DA SILVA	0,60	1,60		2,20	2º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO

011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA

								MODALIDADE	
0000078	DALVA ANGELITA DA SILVA	0,90	2,80	2,00	5,70	4º	Classificado		DE ACORDO COM A PORTARIA 076/2021 DO RERTORNO PRESENCIAL DOS PROFISSINAIS DE EDUCAÇÃO

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 28 de julho de 2021.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.**

Colíder/MT, 28 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 64/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3150/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 321.953,89 (Trezentos e vinte e um mil e novecentos e cinquenta e tres reais e oitenta e nove centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 **1058**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	136.950,00
001.10.301.0044.20370 **Cód. Reduzido**	BLOCO I - ATENCAO BASICA **1077**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
Cód. Reduzido	**1185**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	323,89
Cód. Reduzido	**1186**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.200,00
Cód. Reduzido	**1051**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.10.302.0044.20380 **Cód. Reduzido**	BLOCO II - MAC **1048**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
Cód. Reduzido	**1050**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	638,00
Cód. Reduzido 3191130000	**1049** OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.293,00
001.10.303.0044.20410 **Cód. Reduzido**	BLOCO IV - FARMACIA BASICA **1120**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	56.182,00
Cód. Reduzido	**1190**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00
001.10.304.0044.20400 **Cód. Reduzido**	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA **1061**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.271,00
Cód. Reduzido	**1062**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.400,00
Cód. Reduzido	**1169**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.696,00
	SUBTOTAL	**316.953,89**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0008.20500 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS **1060**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**321.953,89**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Junho de 2021**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 63/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3142/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.475.221,55 (Dois milhoes e quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0008.20030 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **6**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Cód. Reduzido	**9**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	83.778,74

001.06.181.0008.20060 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUICOES AO CONSEG **44**	
3350410000	CONTRIBUICOES	50.000,00
	SUBTOTAL	**193.778,74**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0045.10120 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ESPORTE **70**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
	SUBTOTAL	**105.000,00**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0048.10210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0037.20190 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101 **187**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.12.361.0039.20130 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO **193**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
003.12.361.0037.20310 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL **279**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	19.800,00
Cód. Reduzido	**281**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.642,00
Cód. Reduzido	**283**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.400,00
Cód. Reduzido	**287**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.130,00
003.12.365.0037.20320 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE **292**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.486,00
Cód. Reduzido	**299**	

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

003.12.365.0037.20330 FUNDEB 40 - INFANTIL PRE-ESCOLAR

Cód. Reduzido 302

500,00

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.900,00
Cód. Reduzido	**304**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.207,00
Cód. Reduzido	**305**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	840,00
Cód. Reduzido	**307**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	590,00
	SUBTOTAL	**63.495,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 **1159**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.324,00
Cód. Reduzido	**1170**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
Cód. Reduzido	**1172**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	880,00
Cód. Reduzido	**1171**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	15.271,00

Cód. Reduzido 3191130000	**1160** OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.434,00
Cód. Reduzido	**314**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	113.000,00
Cód. Reduzido	**1184**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
001.10.301.0044.20340 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **342**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	349.000,00
001.10.301.0044.20370 **Cód. Reduzido**	BLOCO I - ATENCAO BASICA **403**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205.000,00
001.10.302.0044.20380 **Cód. Reduzido**	BLOCO II - MAC **445**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	261.000,00
001.10.303.0044.20410 **Cód. Reduzido**	BLOCO IV - FARMACIA BASICA **459**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	77.206,81
001.10.304.0044.20400 **Cód. Reduzido**	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA **480**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	432,00
	SUBTOTAL	**1.352.547,81**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.243.0030.20540 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR **644**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.08.244.0008.20500 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS **706**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.000,00
001.08.244.0033.10530 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI **742**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**112.000,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.26.782.0008.20550 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **899**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	448.000,00
	SUBTOTAL	**448.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**	
001.04.122.0008.20711 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **922**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	400,00
	SUBTOTAL	**400,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASIST. FUND**	
001.20.608.0019.20713 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **953**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00
001.20.608.0021.10410 **Cód. Reduzido**	APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PROMAP **991**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**992**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0008.20714 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1021**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**1024**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	42.000,00
001.23.695.0023.10470 **Cód. Reduzido**	FOMENTO A TURISMO LOCAL **1040**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SUBTOTAL	**73.000,00**
	TOTAL	**2.475.221,55**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0008.20030 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **8**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.778,74
Cód. Reduzido	**10**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.000,00
001.04.124.0007.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL **30**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
	SUBTOTAL	**18.778,74**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
002.13.392.0036.10150 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS **84**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**85**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
002.13.392.0041.10170 **Cód. Reduzido**	APOIO A EVENTOS CULTURAIS **89**	

3390300000 **Cód. Reduzido**	MATERIAL DE CONSUMO **90**	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**91**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	5.000,00
Cód. Reduzido	**92**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	5.000,00
Cód. Reduzido	**93**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**94**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.13.392.0041.10190 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL **95**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**98**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**99**	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**100**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
002.13.392.0041.20090 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA **101**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
002.13.392.0048.10160 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CULTURA **117**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	**105.000,00**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.123.0007.10230 **Cód. Reduzido**	APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS **140**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0039.20130 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO **194**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Cód. Reduzido	**202**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
003.12.365.0037.20320 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE **293**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.855,00
Cód. Reduzido	**296**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.246,00
	SUBTOTAL	**67.101,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 **313**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	35.758,00
Cód. Reduzido	**312**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.545,00
001.10.301.0043.10310 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS **323**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	164.000,00
Cód. Reduzido	**324**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
001.10.301.0044.20350 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102 **355**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
001.10.301.0044.20370 **Cód. Reduzido**	BLOCO I - ATENCAO BASICA **360**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.206,81
Cód. Reduzido	**378**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Cód. Reduzido	**379**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**389**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	233.000,00
Cód. Reduzido	**388**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.000,00
001.10.301.0044.20430	BLOCO INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA	

Cód. Reduzido	**413**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	140.000,00
Cód. Reduzido	**414**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	148.000,00
001.10.302.0044.20380 **Cód. Reduzido**	BLOCO II - MAC **436**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
001.10.304.0044.20400 **Cód. Reduzido**	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA **465**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.000,00
Cód. Reduzido	**478**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**482**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	432,00
	SUBTOTAL	**1.348.941,81**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.243.0029.20530 **Cód. Reduzido**	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA **631**	

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
001.08.243.0030.20540 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR **639**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.08.244.0041.20520 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTROPICAS **787**	
3350410000	CONTRIBUICOES	50.000,00
	SUBTOTAL	**57.000,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.15.451.0032.10570 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **867**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	345.000,00
001.15.452.0046.20560 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS **880**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
001.26.782.0032.20580 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DO FETHAB-F130 **910**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	148.000,00
	SUBTOTAL	**793.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**	
001.04.122.0008.20711 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **923**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	400,00
Cód. Reduzido	**926**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
	SUBTOTAL	**7.400,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0008.20714 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1017**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
001.11.334.0022.20480 **Cód. Reduzido**	PROMOCAO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA **1026**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.23.695.0023.10470 **Cód. Reduzido**	FOMENTO A TURISMO LOCAL **1039**	

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
001.26.782.0043.10440 **Cód. Reduzido**	TERMINAL RODOVIARIO **1042**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Cód. Reduzido	**1043**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
Cód. Reduzido	**1044**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
Cód. Reduzido	**1045**	

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
SUBTOTAL	**73.000,00**
TOTAL	**2.475.221,55**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Junho de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 081/2021, 07 DE JULHO DE 2021

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Hemerson Lourenço Máximo**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3142/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2021 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0002 – ação do Legislativo		
Ação 20010 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0010 – 3390.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**15.000,00**

Art. 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo		
Ação 20010 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0007 – 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R$	15.000,00
0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 07 de julho de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PORTARIA N° 055 DE 28 DE JULHO DE 2021.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Requerimento de ferias, de autoria do Servidor Sr. Ilson Morais de Oliveira datado de 27/07/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sr. Ilson Morais de Oliveira,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo,no período de 01/08/2021 a 31/08/2021, sendo que o período de 21.08.2021 a.31.08.2021 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o *caput* trata-se do período aquisitivo de 03/03/2020 a 02/03/2021. Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 28 de julho de 2021.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 28 de julho de 2021.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/ADM/2021

PORTARIA Nº 292/ADM/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Elane Cardoso Dias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 950, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2021.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021- PREGÃO PRESENCIAL SRP- 05/2021

Às 10:00 do dia 28 de Julho de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pelo Decreto nº 89/GP/2021, e a senhora **LENIR FRANCK,** representante legal da empresa**COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 17.496.284/0001-51,** Vencedora do Pregão Presencial SRP – 05/2021 e ata de registro de preço 09/2021, com o objeto **o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da ata de registro aos itens abaixo descriminados passando a registrar os seguintes valores;

1.DO OBJETO

Item	1300 Código	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 17.496.284/0001-51 AV TARUMA, 413 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1727 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Valor Realinhado
3	183.001.001	ALCOOL EM GEL	CAIXA	77,20
9	036.001.003	AVENTAL DE PVC PARA LIMPEZA	UND	14,99
11	038.001.006	BALDE PLASTICO PRETO DE 12 LITROS	UND	13,99
13	033.001.021	CABO DE MADEIRA PARA VASSOURAS	UND	2,99
14	047.001.001	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO (10 LT)	UND	44,99
16	033.001.015	COTONETE	UND	2,89
17	033.002.021	DESENGRAXANTE- INTERCAP	GALAO	38,99
18	033.002.020	DESENGRAXANTE- SOLUPAN	GALAO	38,99
22	031.001.010	DETERGENTE LIQUIDO - CAIXA COM 12 FRASCO DE 500 ML	CAIXA	21,48
23	031.002.004	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UN	1,89
30	031.001.011	ESPONJA DE AÇO - FARDO 14 PACOTES DE 08 UNIDADE	FARDO	20,86
35	075.001.001	INSETICIDA FRASCO SPREY CONTROLE DE FORMIGAS E BARATAS COM 750 ML	UND	10,99

43	165.001.002	LUVAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	CAIXA	89,90
44	185.001.001	LUVAS PARA SERVIÇOS GERAIS	PAR	6,89
47	006.012.722	PANO DE CHÃO - TIPO SACO 100% ALGODÃO 80X90 CM.	UN	13,99
49	043.001.007	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE PACOTE COM 04 ROLOS 60MX10	PACOT	7,99
50	031.001.012	PAPEL HIGIENICO FOLHAS BRANCAS MACIAS PICOTADAS FARDO COM 16 PACOTES COM 04 UNIDADES COM 60	FARDO	89,90
52	043.001.004	PAPEL TOALHA - PACOTE C/ 2 ROLO	PACOT	4,49
61	033.002.005	SABAO EM BARRA - PACOTES COM 05 UNIDADES	PACOT	8,99
62	028.001.007	SABAO EM BARRA CAIXA COM 10 PACOTES DE 05 UNIDADES CADA	CAIXA	89,90
63	033.002.019	SABÃO EM PÓ- 3 KG	UND	27,99
64	006.015.712	SABAO EM PO CX 1KG	UN	6,99
75	170.001.001	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO DIVERSOS	PAR	69,90
78	023.002.065	TOALHA DE ROSTO NAS CORES VARIADAS	UND	15,99
81	040.021.001	VASSOURA DO TIPO VASSOURAO COM CABO DE MADEIRA DE 150CM E CERDA 40CM.	UND	22,99

Observando as disposições contidas no ART.65 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ART.5°, VIII do Decreto Federal n°.7.892/2013;

Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8. 666/93.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais clausulas e condições da ata de registro de preço 09/2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza/MT, em 28 de Julho de 2021.

_____

Makaulli Gomes de Souza

Pregoeiro Substituto

_____

Katia Campos Canônico

Membro

_____

Lenir Franck

Representante Legal

Colniza Comércio de Alimentos e Distribuição LTDA

CNPJ: 17.496.284/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2021

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº002/2021 - contratação temporária cadastro reserva. De acordo com oEdital nº. 001/2021 de 15 de julho de 2021, conforme anexos I, II, III e IV que acompanha este Edital.

II - Definir o prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos, contado da data de publicação deste Edital,

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 de julho de 2021.

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2021

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

ODONTÓLOGO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
06	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	**DEFERIDA**
10	JOSIANE BRAGA SCARPA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
21	ALINY KETELIN CASTRO MENDONÇA	**DEFERIDA**
48	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
54	NATALIA CAVALCANT MAURÍCIO	**DEFERIDA**
62	LUDMILA SUELLEN ANDRADE DE CASTRO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
66	MÁRCIA DE SOUZA LOPES	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
85	FERNANDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
102	DEISE DAIENE DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
111	JÉSSICA SOUZA DA CRUZ	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
112	GERVANIA PEREIRA GIGANTE	**DEFERIDA**
114	CAROLINE BENITES TEIXEIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
133	ORLANDO PEREIRA JÚNIOR	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
158	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
160	SOLAYNE VITORIA FARIA DUTRA RIBEIRO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
190	SIMONE CARDOSO DOS SANTOS GOMES LIMA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
192	UBIRAJARA DOS SANTOS IZAGUIRRES GUEDES	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO –FARMACÊUTICO - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
04	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	**DEFERIDA**
20	ROSANA ROSA DA SILVA SODRÉ	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
23	CRISTIANE RAMPANELLI	**DEFERIDA**

34	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
43	MELISSA ENGELMANN	**DEFERIDA**
53	DANIELY BEZERRA DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
55	CAMILA ANDRADE ALVES	**DEFERIDA**
57	KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT	**DEFERIDA**
60	CASSIANE DA CRUZ TAVARES	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
78	KAUANY FARIAS PAINS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
93	CASSYA FONSECA SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
104	DAYANE JHENNYFER ANDRADE MUNHOZ	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
142	ALINE LIMA CASTRO	**DEFERIDA**
150	JOSÉ LUIZ ROSA ABADIA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
152	LAURA SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
154	SCARLAT STEPHANI MACHADO DE ANDRADE	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
165	LUAN JÚNIOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
191	BRUNO TIAGO PESSOA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
196	ALEX TIMOTHEO OLIVEIRA DE SANTANA	**DEFERIDA**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO - TÉCNICO DE RAIO X - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
11	FABIANA LIMA MARTINS	**DEFERIDA**
25	GIZELDA LOVO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
36	ELIESER FENANDES DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
38	CLEIDSON DE MIRANDA PIRES	**DEFERIDA**
71	ROSILENE BRUMATI	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
76	GILMARA LOPES DA COSTA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
79	LAILA CANUTO PORTO	**DEFERIDA**
83	MILTON FILGUEIRAS GOMES	**DEFERIDA**
84	FLAVIANA MACIEL BUSNELLO	**DEFERIDA**
91	NATANAEL MOURA DAVILA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
97	LUAN DE OLIVEIRA LEMOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
98	ALESSANDRO SOARES DE LIMA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
101	BRUNA VILELA DE FREITAS LISOWSKI	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
121	DINO CESAR KULBA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
122	MAYARA PEREIRA VALIM	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
124	JACKSON MORAIS DA SILVA	**DEFERIDA**
127	ROSANGELA DE LIMA CARVALHO	**DEFERIDA**
146	ENIO DA SILVA AQUINO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
153	OSILENE FAGUNDES DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
159	MARIA GIVALDETE DE ANDRADE	**DEFERIDA**
162	ALINE REGINA COLLA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
166	MARCIA LINO GONÇALVES	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
172	LUCIA REGINA DE SOUZA	**DEFERIDA**
185	FANI KRIGNL	**DEFERIDA**
194	MAURO SERGIO PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
195	ÉRICA MARTINS DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - Cadastro Reserva

ACS - Micro Área - 09 - ESF Centro

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
1	LUCAS CAMPOS CHIMENES	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
9	AMANDA NOGUEIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
16	TAISA MARTINS RIBEIRO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
41	YASMIM MARIA DO BONFIM	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
45	PATRÍCIA SOARES	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
46	GENIVALDA DA CRUZ PRIMO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
49	GENI MARIA DA CRUZ	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
50	MATHEUS DALL ALBA	**DEFERIDO**
61	JONES HENRIQUE BASTOS DE MOURA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
68	JÉSSICA CAROLINE DA SILVA	**DEFERIDO**
72	JULIENE RODRIGUES	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
75	ALSUELLY JANAINA RAMOS ROSA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
80	TCHIÁLYTA BRITTO MOTA	**DEFERIDO**
81	DELEUSA DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
90	NOEMI TEIXEIRA DA SILVA TOMAZELI DE SOUZA	**DEFERIDO**
92	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
100	EDINEIA APARECIDA CORREA SANTOS	**DEFERIDO**
110	FRANCISCA LORRAYNE MENDES PEREIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
116	SUELY SOARES LAGES ROCHA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
119	DOUGLAS GONÇALVES BARRETO	**DEFERIDO**
125	GABRIEL DA SILVA FREITAS	**DEFERIDO**
126	SUZIANY COSTA PINHEIRO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
128	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	**DEFERIDO**
129	MARIA OZARINA SANTOS DA COSTA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
130	UELIDA CRISTINA ANICETO SOUZA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
131	ELISANGELA COELHO DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
139	JOSIANE GURALSKI	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
144	GENECI GURALSKI PEREIRA	**DEFERIDO**
163	DIEGO ROBERTO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
167	IRISNEIA FERREIRA DE SOUZA	**DEFERIDO**
170	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÃO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
178	CARLENE PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
200	JOÃO VICTOR VIOTTO DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021

ACS - Micro Área - 07 - ESF São Francisco

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
3	TAMIRES DE SOUZA JERVASIO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
15	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	**DEFERIDO**
19	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	**DEFERIDO**
37	TAMILLY FERREIRA SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
42	LUCIANE VELOZO	**DEFERIDO**
58	ROSANGELA LOPES FERREIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
59	RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
69	KAROLINE SOARES RAIMUNDO	**DEFERIDO**
74	KAROLAINE SOARES RAIMUNDO	**DEFERIDO**
77	STHEFANY KAROLAYNE MARTINS SALES	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
96	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
109	JULIANA CRISTINA SCHIRMANN BRUGNERA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
113	MARIANA CABRAL SANTOS PESSOA	**DEFERIDO**
115	JANAINE CASSOLI DA-SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
145	SOLANGE FERNANDES FRIBEL	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
151	ROMARIO ATAYDE CAMARGO	**DEFERIDO**
155	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
156	WAREM RIUSTO DE SOUZA LOURENÇO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
169	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	**DEFERIDO**
176	DANIELY DA SILVA MALAQUIAS	**DEFERIDO**
187	FRANCIELY APARECIDA JESUS SOUZA BARBOSA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
189	PAULO JOSE DANTAS DE SOUZA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 e item 5.14 do Edital nº001/2021

ACS - Micro Área - 034 - ESF São Francisco

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
5	GISLENE AGUIAR DE ARAUJO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
12	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	**DEFERIDO**
22	MAIBY FRANCIELE DE SOUZA E SOUZA TEÓFILO	**DEFERIDO**
171	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	**DEFERIDO**
186	LUANA OLIVEIRA GALLI	**DEFERIDO**
193	WELITON APARECIDO ROCHA DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021

ACS - Micro Área - 56 - ESF São Francisco

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
14	REGIANE MARQUES SUSSAI	**DEFERIDO**
31	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
51	LUANA FERREIRA MATOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
73	PAULO MARCELO MARTINS DE BARROS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
99	PATRICIA MARTINS DE SOUZA	**DEFERIDO**
120	RODRIGO SILVA SANTOS	**DEFERIDO**
135	APARECIDA SANTOS RODAS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
141	ROSÂNGELA ROSA DE CARVALHO	**DEFERIDO**
164	PAULA KESIA SILVA IAGUELA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
188	ELIANA LINA DE JESUS	**DEFERIDO**

ACS - Micro Área - 25 - ESF Cristo Rei

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
7	RENATHA MOREIRA CASTRO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
28	JANISLEI MIRANDA ALCEBIADES BEZERRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
30	LAILTON DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
39	JONAS BORGES DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
44	IZABELA APARECIDA BARBOSA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
52	CLAUDIO MESSIAS DE SALES	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
70	NILMA SERPA FERREIRA	**DEFERIDO**
86	LUCIMAR TEIXEIRA DA SILVA	**DEFERIDO**
103	SILVANE DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
105	PABLO GABRIEL FERREIRA SILVA	**DEFERIDO**
132	MARCILENE ANICETO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
147	LAUANY SOARES DA SILVA	**DEFERIDO**
161	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX	**DEFERIDO**
173	ANA LETÍCIA DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
179	EMERSON GUERO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
181	TAMIRES ARAUJO DA COSTA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
183	TAISSA MARTINS RIBEIRO SOUZA	**DEFERIDO**
199	ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021

ACS - Micro Área - 24 - ESF Nova Alvorada – Gleba Macuco – Zona Rural

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
2	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 e item 5.14 do Edital nº001/2021
26	ELLEN SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
47	FERNANDA SOARES PEREIRA	**DEFERIDO**
108	NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
149	ALESSANDRA RENATA CATELAN MAIA	**DEFERIDO**

ACS - Micro Área - 21 - ESF Nova Alvorada – Gleba Macuco – Zona Rural

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
24	LUANA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
107	GILSON CÂNDIDO DA SILVA	**DEFERIDO**
177	TELMA SANTOS DE AMORIM	**DEFERIDO**

ACS - Micro Área - 44 - ESF Nova Alvorada – Gleba Mazutti – Zona Rural

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
82	KÁTIA MOREIRA MORAES	**DEFERIDO**
184	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
197	RAQUEL GARCIA DE PAULA MARTINHO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 e item 5.14 do Edital nº001/2021

ACS - Micro Área - 37 – Novo Cafezal - PASCAR

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
	Não houve inscritos	**Não houve inscritos**

ACS - Micro Área - 18 – Distrito de Noroagro

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
13	NISRAINY CRISTINA FERNANDES BATISTA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
67	ANDREA SIMÃO BARBOSA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
87	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LAVRATTI	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 e item 5.14 do Edital nº001/2021
94	OTAVIO APARECIDO DE SOUZA	**DEFERIDO**
95	ELIETE JULIETA DE ANDRADE	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
137	SIMONE MEDEIROS FERARI	**DEFERIDO**
157	EDSLENE SOUZA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 120, DE 28 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 120, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19, no âmbito da administração municipal direta e indireta de Confresa/MT nos moldes do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a continuidade da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a terceira onda da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e a necessidade de uma atuação sólida da administração pública municipal, mediante o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma urgente e uniformizado com as medidas estabelecidas pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a porcentagem de 63% de taxa de ocupação de leitos de UTI-COVID constante no Painel Epidemiológico de 26 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população confresense;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizada as medidas não farmacológicas em observância as disposições contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, com a aplicação das seguintes medidas sanitárias no âmbito do Município de Confresa, visando o combate ao COVID-19:

I. isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II. quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

III. quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIVIDADES ECONOMICAS EM GERAL

Art. 2º. As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à domingo, inclusive feriados, das 06h:00 às 18h:00.

§ 1º. O disposto no caput do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas:

I. farmácias e drogarias;

II. Postos de combustível;

§ 2º Os supermercados, mercados, mercearias e congêneres observarão o horário de funcionamento de segunda à domingo, inclusive feriados, das 06h:00 às 20h:00.

Art. 3º. As atividades de prestação de serviços em geral, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sábado, inclusive feriados, das 08h:00 às 22h:00.

Art. 4º. As lojas de conveniência localizadas em postos de combustível, funcionarão de segunda à domingo, inclusive feriados, das 06h:00 às 00h:00, permitido o consumo no local desde que sentados.

Parágrafo único – As distribuidoras de bebidas funcionarão de segunda à domingo, inclusive feriados, das 06h:00 às 23h:00, permitido o consumo no local desde que sentados.

Art. 5º. As atividades econômicas no segmento de academias de esporte de todas as modalidades, exercerão suas atividades observado o horário de atendimento de segunda à sábado, inclusive feriados, das 05h:00 às 23h:00.

Art. 6º. Nos bares e restaurantes que ofertarem som ao vivo, aos músicos fica permitido somente à utilização de voz e violão, mantidas todas as medidas de biossegurança estabelecidas no art. 9º deste Decreto;

Art. 7º. As atividades econômicas de restaurantes, bares e congêneres, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda à domingo, inclusive feriados, até às 00h:30.

Parágrafo único. As atividades econômicas de padarias, açougues, lanchonetes e congêneres, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda à domingo, inclusive feriados, das 05h:00 às 22h:00.

Art. 8º. As atividades industriais em geral e de armazéns de grãos e qualquer atividade vinculada a insumos destes estabelecimentos, funcionarão sem qualquer restrição de dias e horários.

Art. 9º. Todas as atividades econômicas ou não no âmbito do Município de Confresa, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente:

I. controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), recomendando a aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada do estabelecimento, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

II. demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III. disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores;

IV. uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

V. implementação de rodízio de funcionários e colaboradores e de turnos de trabalho a fim de observar horários diferenciados de entrada e saída bem como a diminuição de pessoas no mesmo local de trabalho;

VI. em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VII. o procedimento de higienização previsto no inciso anterior deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes;

VIII. limpeza reiterada do sistema de ar-condicionado, bem como manutenção de portas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

IX. em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

X. higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público, bem como a desativação de pias e mictórios com distância inferior a 1,5m (um metro e meio) utilizando-se de adesivos para tanto;

XI. vedação da utilização de lixeiras que necessitem de contato manual para abertura da tampa, bem como os secadores automáticos de mãos;

XII. todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades;

XIII. limitação de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local;

Art. 10. Sem prejuízo das medidas de biossegurança descritas no artigo anterior, os restaurantes, lojas de conveniência localizadas em postos de combustível, lanchonetes e congêneres, deverão observar ainda:

I. disposição das mesas e cadeiras de forma a observar o distanciamento entre as mesmas a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

II. realização de limpeza e desinfecção das mesas e cadeiras, antes e após cada utilização.

III. vedação a disponibilização de dispensadores de temperos ou condimentos, bem como saleiros e farinheiras e porta guardanapos de uso compartilhado ou ainda reabastecimento de refis;

IV. no fornecimento/comercialização de alimentos e bebidas na modalidade de autosserviço (self-service), deverá ser instalado anteparo salivar nos equipamentos de bufê bem como disponibilizadas luvas de plástico descartáveis, para que os clientes possam se servir.

Art. 11. A atividade de comércio de alimentos e artesanatos nas vias e logradouros públicos, funcionarão de segunda à domingo das 08h:00 às 00h:00, inclusive feriados.

Parágrafo único. As feiras livres funcionarão de segunda à domingo das 05h:00 às 23h:00.

Art. 12. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo, borracharias, atividades de logística de distribuição de alimentos e serviços dos profissionais da advocacia não ficam sujeitas às restrições de horários previstos no presente capítulo.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIVIDADES EM GERAL

Art. 13. As atividades religiosas, serão permitidas de forma presencial, de segunda à domingo das 06h:00 às 22h:00 desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, descritos no artigo 9º, com limitação de 70% (setenta por cento) da capacidade do local.

Art. 14. Fica autorizado o retorno das atividades econômicas de casas de shows, espetáculos, boates e congêneres, desde que observados os protocolos descritos no artigo 9º, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local e o funcionamento permitido até as 02h:00.

Art. 15. Fica permitida a realização dos eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, leilões, teatros, lives, respeitado o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário de segunda a domingo, inclusive feriados, das 07h:00 às 00h:00.

Art. 16. Fica autorizado a sistemática de funcionamento das atividades educacionais na forma presencial e/ou hibrida, nas unidades da rede privada de ensino, na forma contida nas regulamentações dos órgãos competentes.

Parágrafo único. As atividades educacionais no ano letivo de 2021, nas unidades da rede pública municipal de ensino deverão seguir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação respeitados todos os protocolos em saúde.

Art. 17. Fica permitido os jogos e treinamento de práticas esportivas (futebol, vôlei, futsal, handebol, futevôlei e congêneres), podendo ser realizados com a presença do público externo desde que observados os devidos protocolos de saúde e higienização, contidos neste Decreto.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL

Art. 18. Fica retomado o atendimento presencial em todos os órgãos públicos municipais, observadas as seguintes medidas:

I. controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

II. demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III. disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, para utilização pelos munícipes;

IV. uso obrigatório de máscaras pelos servidores públicos, bem como pelos cidadãos em atendimento nos órgãos públicos municipais;

V. manutenção de portas e/ou janelas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

VI. em caso de formação de filas nos órgãos públicos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

§ 1º. Os servidores públicos municipais voltarão a exercer as suas atividades de forma presencial, de acordo com a sistemática de trabalho a ser estabelecida pelo secretário da pasta.

§ 2º. A retomada do atendimento presencial nos órgãos públicos municipais previsto no presente artigo se dará sem prejuízo da manutenção de disponibilização dos meios eletrônicos e/ou telefônicos para possibilitar o acesso pelos cidadãos aos serviços públicos ofertados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A fiscalização das medidas previstas no presente decreto competirá aos servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

Art. 20. As medidas previstas no presente decreto entram em vigor a partir de sua publicação, podendo ser objeto de alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 e o nível de classificação de risco previsto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.780, Página 189, do dia 28 de julho de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 178/2021

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. LOCALIZADO NA RUA IPÓRA, ESQUINA COM A RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº 88, QUADRA 49, DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: VALDIVINO SOUZA DA PAZ , inscrita no CPF sob o nº 304.497.581-68.

Onde lê se: VIGÊNCIA: 5 MESES - 27/07/2021 Á 27/12/2022.

Ler-se: VIGÊNCIA: 5 MESES - 27/07/2021 Á 27/12/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N°170/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°047/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°170/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°047/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –SRP –

TIPO DE JULGMAMENTO : Menor Taxa Administrativa

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO SRP - N°047/2021 - do tipo de Julgamento Menor taxa Administrativa,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E VIÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **09/08/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**:Dia**13/08/2021 AS 14hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **13/08/2021 AS 15hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **13/08/2021 AS 15hs00min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

CONFRESA-MT, 28 DE JULHO 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 197/2021 ADM DE 28 DE JULHO DE 2021

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	GRACIETE FERREIRA DA SILVA	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS B. SETUBA	LORENA CARVALHO S. SILVA	-
SECRETARIA DE SAÚDE	LUCIENE FERREIRA V. GUIMARÃES	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ELAINE DA SILVA

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	181/2021 E 182/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	EXPRESSO SATÉLITE AZUL EIRELI	27.428.590/0001-04	R$ 25.016,53
CONTRATADA	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	36.909.380/0001-29	R$ 1.107,50
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES (INTERMUNICIPAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 28/07/2021 A 28/07/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Julho de 2021.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N°176/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°048/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°176/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°048/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO SRP - N°048/2021 - do tipo Menor Preço Global por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAUDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **09/08/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **16/08/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **16/08/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **16/08/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 28 de JULHO 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 196/2021 ADM DE 28 DE JULHO 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Alessandra Abadia Ribeiro Montes Martins CPF: 815.030.75168**	**Sueli Franscisca dos Santos Barbaresco CPF: 931.982.486-04**	**Elpidilundes Carvalho da Costa CPF: 022.206.031-05**

CONTRATO	102/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	**KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA**	79.805.263/0001-28	**R$ 36.400,00**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SENDO FOCO CIRÚRGICO DE TETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 MESES - 28/07/2021 Á 28/01/2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 181/2021

Aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 159/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 061/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/07/2021**, cujo objetivo é a eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES (INTERMUNICIPAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, Decreto Municipal n° 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES (INTERMUNICIPAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo imediato após solicitação, com as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de julho de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **EXPRESSO SATÉLITE AZUL EIRELI**

CNPJ: **27.428.590/0001-04** FONE/FAX: (62) 3565-1900

END.: R.B, S/N, QUADRA ÁREA, LOTE 02, CHÁCARAS MARIA DILCE, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.583-174 EMAIL: juridico@satelitenorte.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: **ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO** CPF: **017.262.871-73.**

Dados Bancários: BANCO BRADESCO, AG: 3684, C/C 2169-5

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13 E 14.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	00028092	1496	PASSAGEM RODOVIARIA DE CONFRESA – MT/ BARRA DO GARÇAS-MT.	MARCA PRÓPRIA	UNI	256	R$19,29	R$ **4.938,24**
2	00028093	1497	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARÇAS – MT/ CONFRESA – MT.	MARCA PRÓPRIA	UNI	262	R$24,39	**R$6.390,18**
3	00028094	1498	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARÇAS – MT/ CUIABA – MT.	MARCA PRÓPRIA	UNI	229	R$19,79	**R$4.531,91**
4	00028095	1499	PASSAGEM RODOVIARIA DE CUIABA -MT/ BARRA DO GARÇAS – MT.	MARCA PRÓPRIA	UNI	237	R$19,95	**R$4.728,15**
5	00028096	33120904	PASSAGEM RODOVIARIA DE CONFRESA - MT/ LUCAS DO RIO VERDE – MT.	MARCA PRÓPRIA	UNI	12	R$140,00	**R$1.680,00**
6	00028097	33120905	PASSAGEM RODOVIARIA DE LUCAS DO RIO VERDE – MT/ CONFRESA – MT.	MARCA PRÓPRIA	UNI	12	R$144,90	**R$1.738,80**
7	00020182	133125151	PASSAGEM DE CONFRESA- MT / SÃO FELIX DO ARAGUAIA -MT	MARCA PRÓPRIA	UNI	05	R$11,95	**R$59,75**
9	0028236	133125153	PASSAGEM DE CONFRESA-MT/ PARA ÁGUA BOA-MT	MARCA PRÓPRIA	UNI	05	R$17,30	**R$86,50**
12	00019504	133125156	PASSAGEM DE CONFRESA-MT/ PARA SINOP-MT	MARCA PRÓPRIA	UNI	05	R$74,80	**R$374,00**
13	00035029	133125157	PASSAGEM DE CONFRESA-MT/ PEIXOTO DO AZEVEDO-MT	MARCA PRÓPRIA	UNI	05	R$53,90	**R$269,50**
14	00028226	133125158	PASSAGEM DE CONFRESA-MT/ PARA PRIMAVERA DO LESTE-MT	MARCA PRÓPRIA	UNI	05	R$43,90	**R$219,50**
TOTAL							**R$ 25.016,53**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E S. PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°197/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	GRACIETE FERREIRA DA SILVA	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS B. SETUBA	LORENA CARVALHO S. SILVA	-
SECRETARIA DE SAÚDE	LUCIENE FERREIRA V. GUIMARÃES	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ELAINE DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **061/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 28 de Julho de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

EXPRESSO SATÉLITE AZUL EIRELI

CNPJ: **27.428.590/0001-04**

Representante Legal: ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO

CPF: 017.262.871-73

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°180/2021

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SENDO FOCO CIRÚRGICO DE TETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 36.400,00

VIGÊNCIA: 6 MESES - 28/07/2021 Á 28/01/2022.

DATA: CONFRESA, 28 DE JULHO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA

CNPJ: 79.805.263/0001-28

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 182/2021

Aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 159/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 061/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/07/2021**, cujo objetivo é a eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES (INTERMUNICIPAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo

e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, Decreto Municipal n° 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES (INTERMUNICIPAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo imediato após solicitação, com as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de julho de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**.

CNPJ: **36.909.380/0001-29** FONE/FAX: 62 3636-0766

END.: Rua Bororos, nº 309, setor Sul II , Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-000

EMAIL: **rionovotransporte@gmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: **LUCIANA PEREIRA PENA PIEROBON**

CPF:479.089.201-87

Dados Bancários: BANCO BRADESCO, AG: 3292-1, C/C 007665-1

ITENS: 08, 10, 11, 15 E 16.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
08	00028441	133125152	PASSAGEM DE CONFRESA-MT/ SÃO JOSE DO XINGU-MT	UNI	05	R$40,00	R$**200,00**
10	00028235	133125154	PASSAGEM DE CONFRESA-MT/CANARANA-MT	UNI	05	R$87,00	**R$435,00**
11	00020224	133125155	PASSAGEM DE CONFRESA-MT/ ESPIGÃO DO LESTE-MT	UNI	05	R$46,00	**R$230,00**
15	00020266	133125159	PASSAGEM DE CONFRESA-MT / PARA QUERENCIA-MT	UNI	05	R$35,00	**R$175,00**
16	00031643	133125160	PASSAGEM DE CONFRESA-MT / PARA VILA RICA-MT	UNI	05	R$13,50	**R$67,50**
TOTAL							**R$ 1.107,50**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E S. PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°197/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	GRACIETE FERREIRA DA SILVA	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS B. SETUBA	LORENA CARVALHO S. SILVA	-
SECRETARIA DE SAÚDE	LUCIENE FERREIRA V. GUIMARÃES	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ELAINE DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **061/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 28 de Julho de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CNPJ: 36.909.380/0001-29

Representante Legal: **LUCIANA PEREIRA PENA PIEROBON**

CPF:479.089.201-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de Julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

MARIANA BRAGA GONCALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.593/2021

A EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS – LIMPURB, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 231/2021 divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 003/2021/PMC, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL E VAN PARA ATENDER A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA-LIMPURB**", será **SUSPENSO** conforme determinação judicial pelo Mandado de segurança Cível n°1024646-19. 2021.8.11.0041.

Cuiabá, 28 de julho de 2021

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL Nº 05/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA

EDITAL Nº 05/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL – PPA/ 2022-2025.

Dispõe sobre a publicidade por meio eletrônico da Audiência Pública para elaboração do Plano Plurianual do Município de Diamantino (PPA) 2022-2025.

A Prefeitura Municipal de Diamantino, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle,no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município que:

Considerando que o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiênci-

as públicas, durante o processo de elaboração e discussão do Plano Plurianual 2022-2025.

Considerando a existência de Pandemia do Coronavírus – COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e que a comunicação e discussão em ambiente virtual, respeita o isolamento social e o alinhamento a todos os esforços que o Estado vem adotando para evitar a disseminação da pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar Audiência Pública on-line e presencial para elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025, no dia 06 de agosto de 2021, às 14:00 horas no Plenário da Câmara Municipal .

Art. 2º A audiência pública será transmitida de forma on-line com transmissão pela pagina oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino: https://www.diamantino.mt.gov.br

Art. 3º O link de acesso para os participantes do evento que desejarem fazer uso da palavra será disponibilizado durante a transmissão ao vivo e o espaço estará aberto ao debate.

Art. 4º. As contribuições serão analisadas e em sendo pertinentes serão incorporadas ao Projeto de Lei.

Art. 5º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 032/2021, e autorizo a contratação direta da empresa ELETROTECNICA RIBEIRO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrito sob o CNPJ – 22.540.361/0001-63, respectivamente, objetivando a SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE GERADOR DE 51 KVA COM SISTEMA AUTOMÁTICO E INSTALAÇÃO DE GERADOR 10 KVA AMBAS, AMBAS INSTALAÇÕES SERÃO FEITAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE DIAMANTINO E ESF CENTRAL, no valor de R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Diamantino-MT, 27 de julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO RREO - 3º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.011.321,86	130.537.380,34	23.078.210,70	17,68	68.129.291,19	52,19	62.408.089,15
RECEITAS CORRENTES	118.161.778,77	120.281.278,77	21.967.063,42	18,26	66.153.970,04	55,00	54.127.308,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.150.478,68	18.150.478,68	4.138.966,30	22,80	10.568.487,54	58,23	7.581.991,14
Impostos	16.025.178,68	16.025.178,68	3.822.103,30	23,85	8.561.992,72	53,43	7.463.185,96
Taxas	2.125.300,00	2.125.300,00	316.863,00	14,91	2.006.494,82	94,41	118.805,18
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.950.000,00	1.950.000,00	308.026,48	15,80	939.582,06	48,18	1.010.417,94
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.950.000,00	1.950.000,00	308.026,48	15,80	939.582,06	48,18	1.010.417,94
RECEITA PATRIMONIAL	179.160,00	179.160,00	101.797,61	56,82	151.751,24	84,70	27.408,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	179.160,00	179.160,00	101.797,61	56,82	151.751,24	84,70	27.408,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	73.000,00	73.000,00		0,00		0,00	73.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	73.000,00	73.000,00		0,00		0,00	73.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.389.140,09	97.508.640,09	17.284.253,47	17,73	54.031.491,48	55,41	43.477.148,61
Transferências da União e de suas Entidades	39.006.505,91	39.782.005,91	5.437.807,93	13,67	19.708.426,32	49,54	20.073.579,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.382.634,18	44.726.634,18	9.270.842,97	20,73	26.963.415,73	60,28	17.763.218,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas					65.993,99		-65.993,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.575.602,57	19,81	7.293.655,44	56,11	5.706.344,56
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.420.000,00	2.420.000,00	134.019,56	5,54	462.657,72	19,12	1.957.342,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	120.000,00	120.000,00	3.848,25	3,21	5.912,01	4,93	114.087,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	53.224,07	26,61	128.062,52	64,03	71.937,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	2.100.000,00	2.100.000,00	76.947,24	3,66	328.683,19	15,65	1.771.316,81

Documento gerado em 28/07/2021 17:19:33

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.849.543,09	10.256.101,57	1.111.147,28	10,83	1.975.321,15	19,26	8.280.780,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.406.558,48	650.000,00	19,08	668.373,87	19,62	2.738.184,61
Operações de Crédito - Mercado Interno		3.406.558,48	650.000,00	19,08	668.373,87	19,62	2.738.184,61
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.349.543,09	6.349.543,09	461.147,28	7,26	1.306.947,28	20,58	5.042.595,81
Transferências da União e de suas Entidades	5.613.743,09	5.613.743,09	461.147,28	8,21	761.147,28	13,56	4.852.595,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	735.800,00	735.800,00		0,00	545.800,00	74,18	190.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	125.011.321,86	130.537.380,34	23.078.210,70	17,68	68.129.291,19	52,19	62.408.089,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	125.011.321,86	130.537.380,34	23.078.210,70	17,68	68.129.291,19	52,19	62.408.089,15
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	125.011.321,86	130.537.380,34	23.078.210,70	17,68	68.129.291,19	52,19	62.408.089,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.728.000,00			5.728.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.728.000,00			5.728.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	124.842.220,26	136.246.278,74	20.609.361,88	69.172.180,93	67.074.097,81	19.996.116,36	53.529.951,12	82.716.327,62	51.408.515,65	
DESPESAS CORRENTES	103.730.644,47	113.106.188,22	19.063.559,17	59.598.437,44	53.507.750,78	18.692.286,16	50.413.752,97	62.692.435,25	48.295.097,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.954.346,53	52.977.746,53	9.581.695,95	27.888.101,04	25.089.645,49	9.584.500,97	27.879.685,98	25.098.060,55	26.836.506,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	635.000,00	210.119,33	634.297,75	702,25	210.119,33	634.297,75	702,25	634.297,75	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.656.297,94	59.493.441,69	9.271.743,89	31.076.038,65	28.417.403,04	8.897.665,86	21.899.769,24	37.593.672,45	20.824.293,48	
DESPESAS DE CAPITAL	20.099.851,76	22.128.366,49	1.545.802,71	9.573.743,49	12.554.623,00	1.303.830,20	3.116.198,15	19.012.168,34	3.113.418,15	
INVESTIMENTOS	15.375.851,76	17.703.366,49	1.041.068,94	7.650.980,24	10.052.386,25	739.096,43	1.373.434,90	16.329.931,59	1.370.654,90	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.724.000,00	4.425.000,00	504.733,77	1.922.763,25	2.502.236,75	564.733,77	1.742.763,25	2.682.236,75	1.742.763,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.011.724,03	1.011.724,03			1.011.724,03			1.011.724,03		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	169.101,60	19.101,60			19.101,60			19.101,60		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.011.321,86	136.265.380,34	20.609.361,88	69.172.180,93	67.093.199,41	19.996.116,36	53.529.951,12	82.735.429,22	51.408.515,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.011.321,86	136.265.380,34	20.609.361,88	69.172.180,93	67.093.199,41	19.996.116,36	53.529.951,12	82.735.429,22	51.408.515,65	
SUPERÁVIT (XIII)							14.599.340,07			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.011.321,86	136.265.380,34	20.609.361,88	69.172.180,93		19.996.116,36	68.129.291,19		51.408.515,65	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	169.101,60	19.101,60			19.101,60			19.101,60		
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	169.101,60	19.101,60			19.101,60			19.101,60		
INVESTIMENTOS	169.101,60	19.101,60			19.101,60			19.101,60		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.842.220,26	136.246.278,74	20.609.361,88	69.172.180,93	100,00	67.074.097,81	19.996.116,36	53.529.951,12	100,00	82.716.327,62	
Legislativa	5.150.411,73	5.150.411,73	622.535,77	1.864.909,49	2,70	3.285.502,24	667.644,32	1.782.776,38	3,33	3.367.635,35	
Ação Legislativa	5.150.411,73	5.150.411,73	622.535,77	1.864.909,49	2,70	3.285.502,24	667.644,32	1.782.776,38	3,33	3.367.635,35	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	30.777.266,82	30.634.976,82	5.028.899,74	14.855.516,38	21,48	15.779.460,44	4.259.485,28	11.972.802,88	22,37	18.662.173,94	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	19.565.155,92	19.242.065,92	3.532.416,66	9.408.303,08	13,60	9.833.762,84	2.638.296,88	7.318.623,89	13,67	11.923.442,03	
Administração Financeira	11.195.560,31	11.340.360,31	1.495.930,88	5.446.533,10	7,87	5.893.827,21	1.620.636,20	4.653.498,79	8,69	6.686.861,52	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	16.550,59	52.550,59	552,20	680,20	0,00	51.870,39	552,20	680,20	0,00	51.870,39	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.847.789,45	6.912.789,45	958.582,44	2.810.025,91	4,06	4.102.763,54	854.532,37	2.246.379,29	4,20	4.666.410,16	
Assistência ao Idoso	235.871,12	304.271,12	0,00	144.550,67	0,21	159.720,45	24.000,00	72.550,67	0,14	231.720,45	
Assistência ao Portador de Deficiência	312.000,00	312.000,00	0,00	312.000,00	0,45	0,00	26.000,00	130.000,00	0,24	182.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	471.827,76	457.227,76	34.299,70	62.799,70	0,09	394.428,06	35.243,48	45.507,92	0,09	411.719,84	
Assistência Comunitária	5.785.090,36	5.796.290,36	923.290,74	2.279.643,54	3,30	3.516.646,82	767.874,26	1.990.350,46	3,72	3.805.939,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	43.000,21	43.000,21	992,00	11.032,00	0,02	31.968,21	1.414,63	7.970,24	0,01	35.029,97	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	34.915.624,56	42.430.274,56	7.050.913,47	20.759.683,12	30,01	21.670.591,44	7.018.713,09	19.105.343,42	35,69	23.324.931,14	
Atenção Básica	12.050.539,79	11.836.939,79	1.646.915,59	6.040.331,83	8,73	5.796.607,96	1.743.042,53	5.867.062,98	10,96	5.969.876,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.626.006,50	23.018.056,50	3.644.366,36	9.801.524,41	14,17	13.216.532,09	3.748.103,98	8.819.868,63	16,48	14.198.187,87	
Suporte Profilático e Terapêutico	793.272,70	900.422,70	141.808,14	467.943,82	0,68	432.478,88	118.439,14	428.985,94	0,80	471.436,76	
Vigilância Sanitária	528.968,41	477.068,41	101.245,46	251.905,53	0,36	225.162,88	105.979,08	251.639,15	0,47	225.429,26	
Vigilância Epidemiológica	1.609.455,30	1.459.905,30	272.118,53	779.994,17	1,13	679.911,13	261.955,16	731.930,14	1,37	727.975,16	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.307.381,86	4.737.881,86	1.244.459,39	3.417.983,36	4,94	1.319.898,50	1.041.193,20	3.005.856,58	5,62	1.732.025,28	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	29.365.475,43	29.832.530,18	5.027.307,65	16.963.874,97	24,52	12.868.655,21	4.945.746,52	12.844.687,64	24,00	16.987.842,54	
Ensino Fundamental	15.797.652,69	18.918.722,44	3.338.279,24	11.744.651,10	16,98	7.174.071,34	3.316.900,49	7.785.911,89	14,54	11.132.810,55	
Ensino Médio	178.652,40	78.652,40				78.652,40				78.652,40	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	186.989,51	95.989,51	37.000,00	47.000,00	0,07	48.989,51	2.884,66	11.391,32	0,02	84.598,19	
Educação Infantil	12.944.649,66	10.652.034,66	1.652.028,41	5.172.223,87	7,48	5.479.810,79	1.625.961,37	5.047.384,43	9,43	5.604.650,23	
Educação de Jovens e Adultos	56.158,78	52.758,78				52.758,78				52.758,78	
Educação Especial	11.910,16	11.910,16				11.910,16				11.910,16	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	189.462,23	22.462,23				22.462,23				22.462,23	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	778.805,36	705.855,36	162.735,07	571.721,79	0,83	134.133,57	139.676,65	529.561,15	0,99	176.294,21	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	119.101,60	40.601,60				40.601,60				40.601,60	
Difusão Cultural	588.242,80	659.492,80	162.735,07	571.721,79	0,83	87.771,01	139.676,65	529.561,15	0,99	129.931,65	
FU13 - Administração Geral	71.460,96	5.760,96				5.760,96				5.760,96	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.215.846,95	10.235.450,68	416.603,38	6.495.520,60	9,39	3.739.930,08	785.503,85	2.071.835,35	3,87	8.163.615,33	
Infra-Estrutura Urbana	6.772.925,03	10.074.728,76	301.664,30	6.380.581,52	9,22	3.694.147,24	785.503,85	2.071.835,35	3,87	8.002.893,41	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	442.921,92	160.721,92	114.939,08	114.939,08	0,17	45.782,84				160.721,92	
Habitação	38.203,20	38.203,20				38.203,20				38.203,20	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	38.203,20	38.203,20				38.203,20				38.203,20	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	59.550,80	59.550,80				59.550,80				59.550,80	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	59.550,80	59.550,80				59.550,80				59.550,80	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	232.843,63	211.843,63				211.843,63				211.843,63	
Preservação e Conservação Ambiental	59.550,80	38.550,80				38.550,80				38.550,80	
Controle Ambiental	143.517,43	143.517,43				143.517,43				143.517,43	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	29.775,40	29.775,40				29.775,40				29.775,40	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.272.036,55	1.172.036,55				1.172.036,55				1.172.036,55	
Abastecimento	443.057,95	343.057,95				343.057,95				343.057,95	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	697.966,84	697.966,84				697.966,84				697.966,84	
FU20 - Demais Subfunções	131.011,76	131.011,76				131.011,76				131.011,76	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	91.708,23	91.708,23				91.708,23				91.708,23	
Promoção Industrial	91.708,23	91.708,23				91.708,23				91.708,23	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	121.078,69	91.078,69				91.078,69				91.078,69	
Promoção Comercial											
Comercialização	61.527,89	61.527,89				61.527,89				61.527,89	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	59.550,80	29.550,80				29.550,80				29.550,80	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.187.672,53	2.187.672,53	450.000,00	1.175.000,00	1,70	1.012.672,53	291.280,62	992.532,68	1,85	1.195.139,85	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.187.672,53	2.187.672,53	450.000,00	1.175.000,00	1,70	1.012.672,53	291.280,62	992.532,68	1,85	1.195.139,85	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.127.755,84	2.731.755,84	262.883,65	2.247.783,49	3,25	483.972,35	644.860,35	950.827,39	1,78	1.780.928,45	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.575.570,56	2.559.570,56	262.883,65	2.247.783,49	3,25	311.787,07	644.860,35	950.827,39	1,78	1.608.743,17	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	552.185,28	172.185,28				172.185,28				172.185,28	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.648.426,46	2.748.416,46	628.900,71	1.428.145,18	2,06	1.320.271,28	388.673,31	1.033.204,94	1,93	1.715.211,52	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.060.010,15	646.020,15	52.890,00	86.051,11	0,12	559.969,04	58.524,50	86.051,11	0,16	559.969,04	
Lazer	1.578.416,31	2.092.396,31	576.010,71	1.342.094,07	1,94	750.302,24	330.148,81	947.153,83	1,77	1.145.242,48	
FU27 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.011.724,03	1.011.724,03				1.011.724,03				1.011.724,03	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	169.101,60	19.101,60				19.101,60				19.101,60	
TOTAL (III) = (I + II)	125.011.321,86	136.265.380,34	20.609.361,88	69.172.180,93	100,00	67.093.199,41	19.996.116,36	53.529.951,12	100,00	82.735.429,22	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	169.101,60	19.101,60				19.101,60				19.101,60	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	69.101,60	9.101,60				9.101,60				9.101,60	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	69.101,60	9.101,60				9.101,60				9.101,60	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	100.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	100.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13,229,000.18	12,869,246.65	14,126,082.12	14,392,187.60	12,473,481.15	14,284,334.71	12,877,345.41	10,617,227.24	13,646,506.90	12,009,053.02	12,502,581.90	12,153,146.50	155,180,193.38	133,637,668.77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,598,063.14	1,871,975.75	1,267,691.91	1,648,262.24	2,487,714.53	1,787,705.82	1,277,756.14	1,255,921.10	1,971,705.01	1,824,138.99	2,278,873.15	1,860,093.15	21,229,900.93	16,150,478.68
IPTU	208,606.88	153,775.29	236,281.15	357,983.72	297,782.13	205,712.80	123,441.68	126,636.90	207,304.25	519,757.50	542,678.34	297,984.48	3,277,945.12	2,872,171.31
ISS	633,127.51	647,429.44	586,685.66	677,418.94	698,490.10	693,729.66	506,466.50	435,685.24	674,993.01	717,480.73	928,829.32	653,566.03	7,853,922.14	8,556,810.00
ITBI	396,324.29	640,925.03	122,559.85	188,402.22	1,007,037.51	256,179.76	58,405.71	15,368.70	284,677.38	49,784.97	291,597.28	305,001.28	3,616,263.98	2,384,197.37
IRRF	274,560.23	346,983.65	222,317.76	276,380.70	382,650.05	543,992.43	72,611.05	321,219.93	322,148.37	303,887.50	316,737.23	485,709.34	3,869,198.24	2,210,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85,444.23	82,862.34	99,847.49	148,076.66	101,754.74	88,091.17	516,811.20	457,010.33	482,582.00	233,228.29	199,030.98	117,832.02	2,612,571.45	2,125,300.00
Contribuições	145,613.89	148,833.60	154,138.49	160,460.93	159,079.65	170,000.08	165,259.65	160,190.27	143,882.84	162,222.82	148,057.03	159,969.45	1,877,708.70	1,950,000.00
Receita Patrimonial	16,467.26	11,141.24	1,326,122.64	-3,408.55	6,190.32	6,977.54	4,993.29	4,861.48	14,839.88	25,258.98	44,035.03	57,762.58	1,515,241.69	179,160.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16,467.26	11,141.24	-3,877.36	-3,408.55	6,190.32	6,977.54	4,993.29	4,861.48	14,839.88	25,258.98	44,035.03	57,762.58	185,241.69	179,160.00
Outras Receitas Patrimoniais			1,330,000.00										1,330,000.00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														73,000.00
Transferências Correntes	11,103,489.29	10,797,164.00	11,315,388.46	12,814,602.01	9,165,946.92	12,242,432.98	11,409,996.63	9,051,055.39	11,437,011.18	9,812,400.76	9,953,503.73	10,019,414.72	129,122,406.07	110,865,030.09
Cota-Parte do FPM	1,474,458.43	936,611.54	754,448.85	1,015,183.60	1,345,548.98	2,006,317.44	1,458,229.03	1,911,368.53	1,281,150.16	1,339,345.42	1,609,708.76	1,392,148.14	16,524,518.88	18,440,950.00
Cota-Parte do ICMS	3,585,166.38	3,404,264.77	4,827,673.08	4,335,727.41	3,882,144.90	5,287,207.44	4,377,860.96	3,537,036.52	5,136,116.26	4,390,967.18	4,222,726.84	5,434,972.37	52,421,864.11	41,250,000.00
Cota-Parte do IPVA	232,213.73	159,786.06	166,718.28	149,752.79	122,524.33	216,012.33	219,308.42	222,073.18	299,998.03	280,258.20	215,519.03	241,816.44	2,525,980.82	3,100,000.00
Cota-Parte do ITR	26,541.00	35,451.16	167,506.35	3,745,539.91	680,126.76	346,708.83	162,399.52	56,427.00	54,207.24	89,386.99	105,172.09	221,262.57	5,692,723.42	5,280,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														151,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	12,755.90	15,792.21	21,288.20	29,239.15	22,690.88	25,982.50	30,441.57	25,977.26	30,839.32	30,574.73	30,880.54	25,518.58	301,780.84	260,419.24
Transferências do FUNDEB	894,455.41	860,956.86	1,112,660.44	1,143,646.24	1,052,216.08	1,357,215.54	1,182,089.67	1,066,783.20	1,295,818.75	1,153,361.25	1,201,306.20	1,374,296.37	13,714,806.01	13,000,000.00
Outras Transferências Correntes	4,877,898.44	5,384,301.40	4,265,093.26	2,395,512.91	2,060,700.99	3,000,988.90	3,979,667.46	2,211,389.70	3,339,081.42	2,528,506.99	2,568,190.27	1,329,400.25	37,940,731.99	29,382,660.85
Outras Receitas Correntes	365,366.60	40,132.06	62,740.62	-227,729.03	654,549.73	77,218.29	19,339.70	45,199.00	79,067.99	185,031.47	78,112.96	55,906.60	1,434,935.99	2,420,000.00
DEDUÇÕES (II)	944,210.44	907,222.59	1,183,269.16	1,849,240.58	1,206,067.69	1,452,437.90	1,243,559.44	1,145,380.94	1,354,294.17	1,219,991.40	1,230,625.20	1,458,039.78	15,194,339.29	13,356,390.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	944,210.44	907,222.59	1,183,269.16	1,849,240.58	1,206,067.69	1,452,437.90	1,243,559.44	1,145,380.94	1,354,294.17	1,219,991.40	1,230,625.20	1,458,039.78	15,194,339.29	13,356,390.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12,284,789.74	11,962,024.06	12,942,812.96	12,542,947.02	11,267,413.46	12,831,896.81	11,633,785.97	9,471,846.30	12,292,212.73	10,789,061.62	11,271,956.70	10,695,106.72	139,985,854.09	120,281,278.77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			300,000.00										300,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12,284,789.74	11,962,024.06	12,642,812.96	12,542,947.02	11,267,413.46	12,831,896.81	11,633,785.97	9,471,846.30	12,292,212.73	10,789,061.62	11,271,956.70	10,695,106.72	139,685,854.09	120,281,278.77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12,284,789.74	11,962,024.06	12,642,812.96	12,542,947.02	11,267,413.46	12,831,896.81	11,633,785.97	9,471,846.30	12,292,212.73	10,789,061.62	11,271,956.70	10,695,106.72	139,685,854.09	120,281,278.77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	120.281.278,77	66.153.970,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.150.478,68	10.568.487,54
IPTU	2.872.171,31	1.817.803,15
ISS	8.558.810,00	3.917.040,83
ITBI	2.384.197,37	1.004.835,32
IRRF	2.210.000,00	1.822.313,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.125.300,00	2.006.494,82
Contribuições	1.950.000,00	939.582,06
Receita Patrimonial	179.160,00	151.751,24
Aplicações Financeiras (II)	179.160,00	151.751,24
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	97.508.640,09	54.031.491,48
Cota-Parte do FPM	15.040.760,00	7.193.560,17
Cota-Parte do ICMS	33.000.000,00	21.679.744,23
Cota-Parte do IPVA	2.480.000,00	1.183.179,17
Cota-Parte do ITR	4.224.000,00	551.084,38
Transferências da LC 87/1996	120.800,00	
Transferências da LC nº 61/1989	260.419,24	174.032,00
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	7.293.655,44
Outras Transferências Correntes	29.382.660,85	15.956.236,09
Demais Receitas Correntes	2.493.000,00	462.657,72
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.493.000,00	462.657,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	120.102.118,77	66.002.218,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.256.101,57	1.975.321,15
Operações de Crédito (VI)	3.406.558,48	668.373,87
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	500.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	500.000,00	
Transferências de Capital	6.349.543,09	1.306.947,28
Convênios	4.953.743,09	1.306.947,28
Outras Transferências de Capital	1.395.800,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.849.543,09	1.306.947,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	126.951.661,86	67.309.166,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	113.106.188,22	59.598.437,44	50.413.752,97	48.295.097,50	22.921,81	231.831,75	231.831,75
Pessoal e Encargos Sociais	52.977.746,53	27.888.101,04	27.879.685,98	26.836.506,27	2.399,78		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	635.000,00	634.297,75	634.297,75	634.297,75			
Outras Despesas Correntes	59.493.441,69	31.076.038,65	21.899.769,24	20.824.293,48	20.522,03	231.831,75	231.831,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	112.471.188,22	58.964.139,69	49.779.455,22	47.660.799,75	22.921,81	231.831,75	231.831,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.128.366,49	9.573.743,49	3.116.198,15	3.113.418,15		1.408.967,67	1.348.958,26
Investimentos	17.703.366,49	7.650.980,24	1.373.434,90	1.370.654,90		1.408.967,67	1.348.958,26
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	4.425.000,00	1.922.763,25	1.742.763,25	1.742.763,25			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.703.366,49	7.650.980,24	1.373.434,90	1.370.654,90		1.408.967,67	1.348.958,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.011.724,03						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	131.186.278,74	66.615.119,93	51.152.890,12	49.031.454,65	22.921,81	1.640.799,42	1.580.790,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	16.673.999,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	124.332.161,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	151.751,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	634.297,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	16.191.453,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	124.511.321,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	35.408.052,16	35.973.508,66
DEDUÇÕES (XXIX)	21.474.816,01	36.620.424,65
Disponibilidade de Caixa	21.474.816,01	36.620.424,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.509.774,93	36.632.461,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	34.958,92	12.037,11
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.933.236,15	-646.915,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	14.580.152,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	22.921,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.557.230,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	16.682,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.728.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.728.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.037,11	22.921,81	22.921,81		12.037,11		3.676.760,89	1.640.799,42	1.580.790,01		2.095.970,88	2.108.007,99
PODER EXECUTIVO	12.037,11	22.921,81	22.921,81		12.037,11		3.674.010,89	1.638.049,42	1.578.040,01		2.095.970,88	2.108.007,99
PODER LEGISLATIVO							2.750,00	2.750,00	2.750,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							2.750,00	2.750,00	2.750,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	12.037,11	22.921,81	22.921,81		12.037,11		3.676.760,89	1.640.799,42	1.580.790,01		2.095.970,88	2.108.007,99

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	125.011.321,86
Previsão Atualizada	130.537.380,34
Receitas Realizadas	68.129.291,19
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.728.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	125.011.321,86
Dotação Atualizada	136.265.380,34
Despesas Empenhadas	69.172.180,93
Despesas Liquidadas	53.529.951,12
Despesas Pagas	51.408.515,65
Superávit Orçamentário	14.599.340,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	69.172.180,93
Despesas Liquidadas	53.529.951,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	139.985.854,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	139.685.854,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	139.685.854,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	124.332.161,86	16.673.999,61	13,41
Resultado Nominal - Acima da Linha	124.511.321,86	16.191.453,10	13,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	34.958,92	0,00	22.921,81	12.037,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	34.958,92	0,00	22.921,81	12.037,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.676.760,89	0,00	1.580.790,01	2.095.970,88
Poder Executivo	3.674.010,89	0,00	1.578.040,01	2.095.970,88
Poder Legislativo	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.711.719,81	0,00	1.603.711,82	2.108.007,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.602.863,36	25,00	20,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.288.732,80	70,00	58,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	668.373,87	2.738.184,61
Despesa de Capital Líquida	9.573.743,49	12.573.724,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1,09	499.998,91
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	182.810,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	13.936.259,91	15,00	29,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SICONFI - RECIBO RGF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: MANOEL LOUREIRO NETO *Titular do Poder Executivo* CPF: 244.447.741-34 Data: 28/07/2021 18:08:59 • Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 483.594.161-68 Data: 28/07/2021 18:05:28 • Nome: EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 733.009.181-20 Data: 28/07/2021 17:37:25 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 28/07/2021 17:21:18

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/07/2021, às 18:09:13** , é:

03.T6.M5-P

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/07/2021 18:09:13

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 017/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.017/2021 com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS DE FREIOS, ADITIVOS e FILTROS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA PREFITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Obteve o seguinte resultado a empresa: AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP, CNPJ 09.424.309/0001-83, sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

01,02,05,07,10,12,13,14,17,19,21,23,25,27,29,30,31,33,34,36,38,44,45,46,48,51,53,55,56,57,58,60,61,64,65,67,68,72,73,74,76,77,78,80,83,84,85,88,90,91,93,95,96,98,100,101,102,103,105,107,108,109,110,111,112,114,115,117,119,123,124,125,126,128,129,131,133,136,137,138,

141,142,143,144,145,148,150,151,152,154,155,157,158,161,163,164,165,166,167,169,172,

,175,176,177,178,179,180,181,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,197,198,199,

202,203,207,210,216,217,219,220,223,224,226 no valor total de R$ 716.377,75 (setecentos e dezesseis mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Obteve o seguinte resultado a empresa: SÓ PESADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME CNPJ: 24.717.067/0001-00, sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

03,04,06,08,09,11,15,16,18,20,22,24,26,28,32,35,37,39,40,41,42,43,47,49,50,52,54,59,62,63,66,69,70,71,75,79,81,82,86,87,89,92,94,97,99,104,106,113,116,118,120,121,122,127,130,132,135,139,140,146,147,149,153,156,159,160,162,168,170,171,173,174,182,183,195,196,200,201,204,205,206,209,211,213,214,215,218,221,222,225 no valor total de R$ 295.009,30 (duzentos e noventa e cinco reais nove reais e trinta centavos).

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP, CNPJ 09.424.309/0001-83; SÓ PESADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME CNPJ: 24.717.067/0001-00 O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 28 de Julho de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D OESTE -*

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: “O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93.”

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2021 até 30/06/2022.

VALOR GLOBAL de R$ 105.686,64 (cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 12/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 027/2021 – Tipo Maior Desconto por Item, cujo Objeto é: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS E BENS PERMANENTES EM ATENDIMENTO DE SECRETARIAS**.** Ocorrerá no dia: 11/08/2021. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 11/08/2021. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com);**Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 11 de agosto de 2021, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 28 de julho de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial SRP 022/2021, cujo Objeto é: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para levantamento físico dos bens móveis e imóveis do município de Indiavaí-MT**,** marcado à abertura no 22/07/2021**, às 08**:00 horas foi julgado como vencedor a empresa Lider Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA-ME, Inscrita no CNPJ: 11.499.448/0001-18, localizada a rua Arthur Francisco Xavier, 555, Sala 02, centro, CEP: 78.260-000, por atender as exigências do edital e o menor preço, Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT, 28 de Julho de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIAP - PREGÃO ELETRONICO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 – Tipo Menor Preço por Item na plataforma https://portal.licitanet.com.br/, cujo Objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ônibus Executivo 33 Lugares, marcado para o dia 04/08/2021. “RETIFICA-SE TERMO DE REFERENCIA” onde se lê: “Caixa De Marchas 6 À Frente E 1 A Ré Sincronizadas” PASSA A LER SE “Caixa De Marchas 5 À Frente E 1 A Ré”, tal medida se dá por garantir ampla participação e abranger concorrência do certame. Demais dizeres permanecem inalteradas.

Edital Completo no site www.indiavai.mt.gov.br, pmindiavailicitacao@gmail.com. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9. 648/98).

Indiavaí – MT. 28 de julho de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 202/2021

PORTARIA N°202/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para Concessão de Promoção e Progressão Funcional dos Servidores Efetivos, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a continua necessidade de qualificação e melhoria dos Serviços Públicos e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal 24/2009, em seu Art. 19 e Art. 20 § 2º, que prevê a Promoção na Carreira por Titulação é a passagem de um nível para outro imediatamente superior da tabela de vencimentos e ocorrerá mediante a apresentação de certificado ou diploma, com firma reconhecida, cujo curso seja regulamentado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, sendo que o percentual da promoção não será cumulativo, e a mudança se dará por escolaridade superior a atribuída ao cargo inicial do provimento efetivo e pelo valor básico da carreira.

RESOLVE:

Art. 1º Constituí Comissão Especial para Concessão de Progressão e Promoção para analisar as titulações apresentadas pelos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT.

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 20 § 2º da Lei Complementar Municipal 24/2009 os servidores:

MEMBROS		
NOME SERVIDOR	CARGO	MAT.
Sandra Tomasi Tosi Lopes	Auxiliar de Contabilidade/Diretor de Departamento	1051
Renate Langhorst	Enfermeira	1711
Marcia Regina Gerente Becker	Professora de Pedagogia	218
Jocilene Oliveira da Silva	Gestora Escolar/Professora de Pedagogia	216

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 111/2021.

Dispõe sobre o afastamento de Servidor do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento à servidora Srª **Marcia Janjacomo**, brasileira, casada, filha de: Antonio Aparecido Janjacomo e Norica Luiza Janjacomo, natural de: Teodoro Sampaio/SP, nascida em: 03/10/1976 devidamente inscrita no CPF sob o nº 849.708.391-15, portadora da carteira de identidade nº RG 1011240-5 SSJ/MT, data da expedição 24/06/1993, no cargo de Secretária de Finanças, matrícula funcional 407, em razão da necessidade de isolamento social, devido suspeita ao COVID-19, no período de: **28/07/2021 à 06/08/2021**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 28 de julho de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 110/2021.

Dispõe sobre o afastamento de Servidor do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento à servidora Srª **Mara Lins Ourives**, brasileira, solteira, filha de: Anaildo Carlota Ourives e Eunice Lins Ourives, natural de: Rondonopilis/MT, nascida em: 01/04/1993 devidamente inscrita no CPF sob o nº 031.986.651-32, portadora da carteira de identidade nº RG 2156504-0 SSP/MT, data da expedição 09/04/2007, no cargo de Assessora Parlamentar/Legislativo, matrícula funcional 401, em razão da necessidade de isolamento social, devido suspeita ao COVID-19, no período de: **27/07/2021 à 09/08/2021**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 28 de julho de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
RESUMO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT.

A Câmara Municipal de Itiquira/MT, inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38 torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2021, originária do Pregão presencial 01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Jauru-MT, cujo Objeto constitui em: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, INCLUINDO OS ITENS 02 A 11 DA RESPECTIVA ATA.** Valor total aderido **R$ 67.800,00** (sessenta e sete mil e oitocentos reais), por um período de 12 meses, cuja a empresa Contratada é**: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.722.241/0001-59.**

Itiquira-MT, 27 de julho de 2021

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 18 DE 28 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre alteração da reunião ordinária do mês de agosto inicialmente programada para o dia 18.08.2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira, conforme deliberado em reunião Plenária realizada no dia 28 de julho de 2021 e,

CONSIDERANDO Resolução CMDCA n° 16 de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar data de reunião plenária ordinária de agosto do CMDCA, para o dia 11.08.2021 (quarta-feira às 09h00min), a data da reunião ordinária inicialmente convocada para o dia 18.08.2021.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 28 de julho de 2021.

ELOÁ RIBEIRO RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RGF 1º SEMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2020 A JUN/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.736.733,53	4.481.902,38	4.337.536,36	4.589.353,66	4.227.420,79	14.681.573,27	4.368.282,24	4.279.188,40	4.415.923,55	4.572.274,12	4.552.525,63	8.810.210,78	67.052.924,71	0,00
Pessoal Ativo	3.736.733,53	4.481.902,38	4.337.536,36	4.589.353,66	4.227.420,79	7.995.551,98	4.368.282,24	4.279.188,40	4.415.923,55	4.572.274,12	4.552.525,63	4.849.463,75	56.406.156,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.325.983,86	3.998.756,22	3.924.967,62	4.172.938,30	3.724.971,72	6.266.221,43	3.806.477,78	3.716.442,17	3.786.482,99	3.973.628,20	3.952.225,91	4.244.674,82	48.893.771,02	0,00
Obrigações Patronais	410.749,67	479.240,97	409.027,17	414.691,91	500.725,62	958.294,70	561.804,46	562.746,23	629.440,56	598.645,92	600.299,72	604.788,93	6.730.455,86	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	3.905,19	3.541,57	1.723,45	1.723,45	771.035,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.929,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.686.021,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.960.747,03	10.646.768,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.876.202,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.434.004,47	9.310.207,21	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809.818,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.742,56	1.336.561,11	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	314.683,47	386.418,07	383.047,47	465.701,19	532.536,67	8.781.841,31	63,94	3.585,38	26.658,55	57.129,99	48.771,21	4.146.283,40	15.146.720,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	314.683,47	386.418,07	383.047,47	465.701,19	532.536,67	1.328.231,07	63,94	3.585,38	26.658,55	54.442,77	48.771,21	185.536,37	3.729.676,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687,22	0,00	0,00	2.687,22	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.453.610,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.960.747,03	11.414.357,27	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.422.050,06	4.095.484,31	3.954.488,89	4.123.652,47	3.694.884,12	5.899.731,96	4.368.218,30	4.275.603,02	4.389.265,00	4.515.144,13	4.503.754,42	4.663.927,38	51.906.204,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.066.061,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	99.066.061,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	51.906.204,06	52,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.439.636,97	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	56.467.655,12	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	53.495.673,27	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.090.035,23	8.817.118,31	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	7.517.223,71	7.444.306,79	0,00	-
Empréstimos	7.517.223,71	7.003.306,79	0,00	-
Internos	7.517.223,71	7.003.306,79	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	441.000,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	441.000,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.572.811,52	1.372.811,52	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	2.998.926,56	9.562.246,57	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	2.998.926,56	9.562.246,57	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.374.392,99	11.406.627,14	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	5.375.466,43	1.844.380,57	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	6.091.108,67	-745.128,26	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	97.435.210,30	99.066.061,62	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.000.000,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	94.435.210,30	99.066.061,62	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	9,63	8,90	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	6,45	-0,75	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	113.322.252,36	118.879.273,94	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	101.990.027,12	106.991.346,55	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	1.572.811,52	1.372.811,52	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	34.890.316,07	34.890.316,07	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	210.747,38	181.778,85	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	110.000,00	0,00	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	97.435.210,30	99.066.061,62	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.000.000,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	94.435.210,30	99.066.061,62	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	20.775.746,27	21.794.533,56	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	18.698.171,64	19.615.080,20	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	99.066.061,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	99.066.061,62	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.850.569,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	14.265.512,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.934.624,31	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (	6.458.747,45	1.101.771,44	1.239.794,21	0,00	633.575,05	0,00	3.483.606,75	1.801.326,83	0,00	1.682.279,92
Recursos Ordinários	6.458.747,45	1.101.771,44	1.239.794,21	0,00	633.575,05	0,00	3.483.606,75	1.801.326,83	0,00	1.682.279,92
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12.417.602,02	1.427.931,51	1.571.233,65	0,00	-25.503,72	0,00	9.443.940,58	1.365.122,31	0,00	8.078.818,27
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.431,81	103.217,95	10.379,33	0,00	0,00	0,00	-115.029,09	120.383,26	0,00	-235.412,35
Transferências do FUNDEB	1.767.383,42	0,00	117.746,06	0,00	0,00	0,00	1.649.637,36	97.787,16	0,00	1.551.850,20
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.298.908,47	392,49	156.877,28	0,00	0,00	0,00	1.141.638,70	146.090,21	0,00	995.548,49
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.631.183,67	841.244,21	356.174,10	0,00	0,00	0,00	433.765,36	566.261,12	0,00	-132.495,76
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.631.850,15	338.654,81	185.739,57	0,00	0,00	0,00	1.107.455,77	256.155,35	0,00	851.300,42
Recursos Vinculados à Assistência Social	199.470,46	15.782,36	50.839,81	0,00	0,00	0,00	132.848,29	24.925,78	0,00	107.922,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	535.460,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.460,85	113.614,99	0,00	421.845,86
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	567.352,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	567.352,02	37.981,28	0,00	529.370,74
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	516,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516,41	89,55	0,00	426,86
Outros Recursos Vinculados	4.786.908,38	128.639,69	693.477,50	0,00	-25.503,72	0,00	3.990.294,91	1.833,61	0,00	3.988.461,30
TOTAL (III) = (I + II)	18.876.349,47	2.529.702,95	2.811.027,86	0,00	608.071,33	0,00	12.927.547,33	3.166.449,14	0,00	9.761.098,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 **R$ 1**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	99.066.061,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.066.061,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.066.061,62

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	51.906.204,06	52,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	59.439.636,97	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	56.467.655,12	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	53.495.673,27	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-745.128,26	-0,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	118.879.273,94	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.794.533,56	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.850.569,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.934.624,31	7,00

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual aquisição de aviamentos, produtos de beleza e demais materiais para os Programas e Projetos da Assistência Social do município de Jaciara/MT"**nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **12 DE AGOSTO DE 2021 – 09:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 28 de Julho de 2021.

Obs: EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPIO DE JACIARA-MT(CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL 1767/2017)

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 003/2021 tendo por objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Formação e Acolhimento dos Profissionais da Educação que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT, durante o período de 02 (dois) meses",** em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como vencedora a empresa**MD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.468.659/0001-00, com endereço na Rua Jessé Pinto Freire, nº 114 – Bairro Centro Sul – Cuiabá – Mato Grosso – CEP: 78.020-505, Sala 02, ao valor total de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).** Jaciara – MT, 26 de julho de 2021.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO N° 105/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA;** OBJETO**: acréscimo de valoR** de 25% (vinte e cinco por cento) no item (03). Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 105/2020; **ASSINATURA**: 05/07/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2020 A JUNHO/2021

1º SEMESTRE DE 2021

RGF – anexo I (LRF. art.55, inciso I, alínea “a”)

DESPESA COM PESSOAL DESPESA EXECUTADA

ÚLTIMO 12 MESES

LIQUIDADA E INSCRITA EM

RESTOS A PAGAR

NÃO PROCESSADOS

(a) (b)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)1.925.850,37 0,00

Pessoal Ativo 1.925.850,370,00

Pessoal Inativo e Pensionistas0,00 0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) 0,00 0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) 26. 509,730,00

Indenizações Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 0,00 0,00

Decorrentes de Decisão Judicial 0,00 0,00

Despesas de Exercícios Anteriores 0,00 0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados 0,00 0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)1.899.340,640,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGALValor % Sobre a RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)99.066.061,62

(–) Transferência Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V)(§ 13º do art. 166 da CF) 0,00

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) 99.066.061,62

DESPESA TOTAL COM PESSOAL– DTP (VII) = (IIIa + IIIb) 1.899. 340,641,91

LIMITE MÁXIMO (VIII) = (0.06 x VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)5. 943.963,706,00

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0.95 x VIII) - (Parágrafo Único art. 22 da LRF)5.646.765,525,70

LIMITE DE ALERTA (X)= (0.90 x VIII) - (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)5.349.567,335,40

RREO 3º BIMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.963.721,35	82.783.199,13	19.011.353,83	22,97	49.982.930,53	60,38	32.800.268,60
RECEITAS CORRENTES	80.934.421,35	82.358.698,13	18.782.353,83	22,81	47.681.029,20	57,89	34.677.668,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.120.642,04	14.420.642,04	3.686.639,05	25,57	8.331.994,60	57,78	6.088.647,44
Impostos	12.317.175,01	12.473.175,01	3.180.184,69	25,50	7.125.186,68	57,12	5.347.988,33
Taxas	1.803.467,03	1.947.467,03	506.454,36	26,01	1.206.807,92	61,97	740.659,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.564.835,36	5.564.835,36	1.855.030,93	33,33	2.445.584,22	43,95	3.119.251,14
Contribuições Sociais	4.043.875,00	4.043.875,00	1.573.133,45	38,90	1.573.133,45	38,90	2.470.741,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.520.960,36	1.520.960,36	281.897,48	18,53	872.450,77	57,36	648.509,59
RECEITA PATRIMONIAL	627.335,00	627.335,00	35.994,63	5,74	56.880,26	9,07	570.454,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	46.657,00	46.657,00	72,88	0,16	72,88	0,16	46.584,12
Valores Mobiliários	580.678,00	580.678,00	35.921,75	6,19	56.807,38	9,78	523.870,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.618.941,36	3.618.941,36	643.247,78	17,77	1.818.858,47	50,26	1.800.082,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.616.531,36	3.616.531,36	628.519,64	17,38	1.784.037,62	49,33	1.832.493,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.310,00	2.310,00	14.728,14	637,58	34.820,85	.507,40	-32.510,85
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.656.213,75	57.780.490,53	12.378.954,00	21,42	34.692.785,96	60,04	23.087.704,57
Transferências da União e de suas Entidades	23.924.756,88	24.263.115,68	4.994.229,16	20,58	13.774.720,44	56,77	10.488.395,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.105.946,52	21.891.864,50	4.255.971,34	19,44	12.854.168,20	58,72	9.037.696,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.625.470,35	11.625.470,35	3.128.753,50	26,91	8.063.897,32	69,36	3.561.573,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.453,84	346.453,84	182.487,44	52,67	334.925,69	96,67	11.528,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	72.920,00	72.920,00	5.912,68	8,11	18.105,64	24,83	54.814,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.380,00	78.380,00	176.325,19	224,96	316.451,17	403,74	-238.071,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	195.153,84	195.153,84	249,57	0,13	368,88	0,19	194.784,96
RECEITAS DE CAPITAL	29.300,00	424.501,00	229.000,00	53,95	2.301.901,33	542,26	-1.877.400,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.000,00	424.201,00	229.000,00	53,98	2.301.901,33	542,64	-1.877.700,33
Transferências da União e de suas Entidades	19.000,00	319.000,00	0,00	0,00	1.977.700,33	619,97	-1.658.700,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	105.201,00	229.000,00	217,68	324.201,00	308,17	-219.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.802.179,90	5.802.179,90	2.119.961,46	36,54	2.119.961,46	36,54	3.682.218,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.765.901,25	88.585.379,03	21.131.315,29	23,85	52.102.891,99	58,82	36.482.487,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	86.765.901,25	88.585.379,03	21.131.315,29	23,85	52.102.891,99	58,82	36.482.487,04
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	86.765.901,25	88.585.379,03	21.131.315,29	23,85	52.102.891,99	58,82	36.482.487,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.394.591,25	4.503.928,81			3.109.337,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	1.394.591,25	1.394.591,25					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.109.337,56			3.109.337,56		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.856.740,88	88.772.351,04	19.067.196,95	49.495.161,82	39.277.189,22	19.317.661,70	46.597.494,13	42.174.856,91	43.423.846,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	77.142.275,57	78.671.439,79	17.883.574,15	44.672.598,50	33.998.841,29	18.013.930,11	41.849.655,11	36.821.784,68	39.300.052,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.195.779,84	53.890.882,28	12.562.717,38	28.591.683,67	25.299.198,61	12.552.137,17	28.581.103,26	25.309.779,02	27.115.711,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	51.100,00	51.100,00	0,00	51.000,00	100,00	11.460,47	34.228,86	16.871,14	34.228,86	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.895.395,73	24.729.457,51	5.320.856,77	16.029.914,83	8.699.542,68	5.450.332,47	13.234.322,99	11.495.134,52	12.150.112,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.153.941,80	8.540.387,74	1.183.622,80	4.822.563,32	3.717.824,42	1.303.731,59	4.747.839,02	3.792.548,72	4.123.794,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.399.817,00	6.771.103,72	1.056.886,84	4.169.646,40	2.601.457,32	1.080.779,84	4.169.646,40	2.601.457,32	3.545.601,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.754.124,80	1.769.284,02	126.735,96	652.916,92	1.116.367,10	222.951,75	578.192,62	1.191.091,40	578.192,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.560.523,51	1.560.523,51	0,00	0,00	1.560.523,51	0,00	0,00	1.560.523,51	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.303.751,62	4.316.956,80	810.599,24	2.426.695,26	1.890.261,54	810.599,24	2.426.695,26	1.890.261,54	2.018.878,08	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.160.492,50	93.089.307,84	19.877.796,19	51.921.857,08	41.167.450,76	20.128.260,94	49.024.189,39	44.065.118,45	45.442.724,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.160.492,50	93.089.307,84	19.877.796,19	51.921.857,08	41.167.450,76	20.128.260,94	49.024.189,39	44.065.118,45	45.442.724,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				181.034,91			3.078.702,60		6.660.167,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.160.492,50	93.089.307,84	19.877.796,19	52.102.891,99		20.128.260,94	52.102.891,99		52.102.891,99	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.802.179,90	5.802.179,90	2.119.961,46	36,54	2.119.961,46	36,54	3.682.218,44
RECEITAS CORRENTES	5.802.179,90	5.802.179,90	2.119.961,46	36,54	2.119.961,46	36,54	3.682.218,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.741.679,90	5.741.679,90	2.119.961,46	36,92	2.119.961,46	36,92	3.621.718,44
Contribuições Sociais	5.741.679,90	5.741.679,90	2.119.961,46	36,92	2.119.961,46	36,92	3.621.718,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.303.751,62	4.316.956,80	810.599,24	2.426.695,26	1.890.261,54	810.599,24	2.426.695,26	1.890.261,54	2.018.878,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.303.751,62	4.316.956,80	810.599,24	2.426.695,26	1.890.261,54	810.599,24	2.426.695,26	1.890.261,54	2.018.878,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.303.751,62	4.316.956,80	810.599,24	2.426.695,26	1.890.261,54	810.599,24	2.426.695,26	1.890.261,54	2.018.878,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.856.740,88	88.772.351,04	19.067.196,95	49.495.161,82	95,33	39.277.189,22	19.317.661,70	46.597.494,13	95,05	42.174.856,91	0,00
Legislativa	3.336.371,53	3.336.371,53	387.910,88	1.595.353,36	3,07	1.741.018,17	459.921,57	1.275.625,97	2,60	2.060.745,56	0,00
Ação Legislativa	3.336.371,53	3.336.371,53	387.910,88	1.595.353,36	3,07	1.741.018,17	459.921,57	1.275.625,97	2,60	2.060.745,56	0,00
Administração	9.372.020,64	9.344.468,97	1.899.993,42	4.737.883,95	9,13	4.606.585,02	1.793.216,52	4.428.517,70	9,03	4.915.951,27	0,00
Planejamento e Orçamento	917.309,00	877.144,00	162.442,05	431.735,46	0,83	445.408,54	163.897,13	430.653,57	0,88	446.490,43	0,00
Administração Geral	6.968.374,92	7.005.915,32	1.436.892,74	3.367.699,82	6,49	3.638.215,50	1.341.335,35	3.090.653,21	6,30	3.915.262,11	0,00
Controle Interno	216.318,72	212.318,72	48.809,76	132.995,88	0,26	79.322,84	48.809,76	132.995,88	0,27	79.322,84	0,00
Normatização e Fiscalização	885.009,00	974.081,93	235.893,63	760.952,40	1,47	213.129,53	223.219,04	729.714,65	1,49	244.367,28	0,00
Tecnologia da Informação	135.009,00	135.009,00	15.315,24	42.280,39	0,08	92.728,61	15.315,24	42.280,39	0,09	92.728,61	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	640,00	2.220,00	0,00	17.780,00	640,00	2.220,00	0,00	17.780,00	0,00
Alimentação e Nutrição	230.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Segurança Pública	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Social	2.307.846,90	2.315.545,15	293.538,34	915.400,24	1,76	1.400.144,91	311.695,92	803.739,52	1,64	1.511.805,63	0,00
Administração Geral	340.609,00	338.109,00	38.201,85	88.281,62	0,17	249.827,38	38.201,85	87.302,52	0,18	250.806,48	0,00
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	183.529,00	184.385,94	9.785,33	73.020,59	0,14	111.365,35	17.980,37	46.610,79	0,10	137.775,15	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	63.700,00	63.700,00	10.000,00	10.000,00	0,02	53.700,00	10.000,00	10.000,00	0,02	53.700,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	548.636,00	550.333,43	86.074,03	254.980,79	0,49	295.352,64	86.029,86	234.741,00	0,48	315.592,43	0,00
Assistência Comunitária	1.157.372,90	1.165.016,78	149.477,13	489.117,24	0,94	675.899,54	159.483,84	425.085,21	0,87	739.931,57	0,00
Previdência Social	10.051.260,25	10.051.260,25	3.960.747,03	3.960.747,03	7,63	6.090.513,22	3.960.747,03	3.960.747,03	8,08	6.090.513,22	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.051.260,25	10.051.260,25	3.960.747,03	3.960.747,03	7,63	6.090.513,22	3.960.747,03	3.960.747,03	8,08	6.090.513,22	0,00
Saúde	21.046.233,55	23.783.790,45	5.629.451,20	16.818.715,90	32,39	6.965.074,55	5.799.192,27	15.936.052,89	32,51	7.847.737,56	0,00
Administração Geral	2.009.119,00	1.658.636,14	332.789,26	840.115,66	1,62	818.520,48	345.989,94	784.472,20	1,60	874.163,94	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	5.000,00	720,00	720,00	0,00	4.280,00	720,00	720,00	0,00	4.280,00	0,00
Atenção Básica	6.927.185,72	8.138.611,15	1.518.199,72	4.887.485,49	9,41	3.251.125,66	1.477.486,68	4.785.718,70	9,76	3.352.892,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.030.465,27	11.981.188,70	3.442.338,01	10.017.227,78	19,29	1.963.960,92	3.634.139,22	9.346.569,90	19,07	2.634.618,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	617.569,48	639.420,38	44.318,70	200.588,40	0,39	438.831,98	46.209,14	161.963,18	0,33	477.457,20	0,00
Vigilância Sanitária	1.104,00	1.104,00	0,00	0,00	0,00	1.104,00	0,00	0,00	0,00	1.104,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.445.790,08	1.359.830,08	291.085,51	872.578,57	1,68	487.251,51	294.647,29	856.608,91	1,75	503.221,17	0,00
Trabalho	86.109,00	98.609,00	27.116,29	83.144,69	0,16	15.464,31	27.964,52	75.683,33	0,15	22.925,67	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Empregabilidade	84.109,00	96.609,00	27.116,29	83.144,69	0,16	13.464,31	27.964,52	75.683,33	0,15	20.925,67	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	17.023.639,22	17.188.576,22	3.367.089,43	8.983.280,61	17,30	8.205.295,61	3.336.747,95	8.840.630,65	18,03	8.347.945,57	0,00
Administração Geral	2.781.010,00	2.818.099,78	23.059,60	707.838,30	1,36	2.110.261,48	18.432,24	667.247,99	1,36	2.150.851,79	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	302.812,00	302.812,00	20.853,20	141.827,70	0,27	160.984,30	20.853,20	141.827,70	0,29	160.984,30	0,00
Ensino Fundamental	6.276.546,62	6.507.370,84	1.729.792,72	3.664.887,49	7,06	2.842.483,35	1.704.078,61	3.562.827,85	7,27	2.944.542,99	0,00
Educação Infantil	7.338.170,60	7.235.193,60	1.525.245,68	4.289.332,22	8,26	2.945.861,38	1.525.245,67	4.289.332,21	8,75	2.945.861,39	0,00
Educação Especial	315.100,00	315.100,00	68.138,23	179.394,90	0,35	135.705,10	68.138,23	179.394,90	0,37	135.705,10	0,00
Cultura	605.418,00	551.580,00	27.133,05	123.253,19	0,24	428.326,81	25.515,32	104.740,86	0,21	446.839,14	0,00
Administração Geral	300.209,00	300.209,00	20.453,37	51.532,99	0,10	248.676,01	18.835,64	33.020,66	0,07	267.188,34	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Difusão Cultural	303.009,00	249.171,00	6.679,68	71.720,20	0,14	177.450,80	6.679,68	71.720,20	0,15	177.450,80	0,00
Direitos da Cidadania	26.100,00	18.950,00	0,00	0,00	0,00	18.950,00	0,00	0,00	0,00	18.950,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	26.100,00	18.950,00	0,00	0,00	0,00	18.950,00	0,00	0,00	0,00	18.950,00	0,00
Urbanismo	8.502.487,36	8.164.514,42	1.394.882,98	4.411.374,48	8,50	3.753.139,94	1.369.232,66	4.147.836,07	8,46	4.016.678,35	0,00
Administração Geral	1.420.509,00	1.461.059,23	197.787,52	731.950,87	1,41	729.108,36	208.629,50	684.532,65	1,40	776.526,58	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.592.909,00	1.194.212,59	94.399,58	390.319,75	0,75	803.892,84	94.399,58	390.319,75	0,80	803.892,84	0,00
Serviços Urbanos	5.486.169,36	5.506.342,60	1.102.695,88	3.289.103,86	6,33	2.217.238,74	1.066.203,58	3.072.983,67	6,27	2.433.358,93	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação	511.509,00	539.509,00	38.238,62	56.648,37	0,11	482.860,63	38.238,62	56.648,37	0,12	482.860,63	0,00
Administração Geral	58.009,00	58.009,00	10.238,62	28.648,37	0,06	29.360,63	10.238,62	28.648,37	0,06	29.360,63	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Urbana	451.500,00	479.500,00	28.000,00	28.000,00	0,05	451.500,00	28.000,00	28.000,00	0,06	451.500,00	0,00
Saneamento	3.197.240,32	3.256.570,75	649.413,43	2.085.562,46	4,02	1.171.008,29	661.606,01	1.954.563,69	3,99	1.302.007,06	0,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
Saneamento Básico Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.191.340,32	3.250.670,75	649.413,43	2.085.562,46	4,02	1.165.108,29	661.606,01	1.954.563,69	3,99	1.296.107,06	0,00
Gestão Ambiental	148.009,00	207.442,35	75.327,25	107.772,21	0,21	99.670,14	75.345,70	106.048,72	0,22	101.393,63	0,00
Administração Geral	144.109,00	144.109,00	15.893,90	48.338,86	0,09	95.770,14	15.912,35	46.615,37	0,10	97.493,63	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
Controle Ambiental	1.200,00	60.633,35	59.433,35	59.433,35	0,11	1.200,00	59.433,35	59.433,35	0,12	1.200,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	585.218,00	619.551,74	87.361,54	256.833,58	0,49	362.718,16	82.185,13	231.646,77	0,47	387.904,97	0,00
Administração Geral	482.509,00	467.182,58	86.761,54	184.813,58	0,36	282.369,00	81.585,13	159.626,77	0,33	307.555,81	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	600,00	1.080,00	0,00	920,00	600,00	1.080,00	0,00	920,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Promoção da Produção Animal	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	56.109,00	56.109,00	0,00	0,00	0,00	56.109,00	0,00	0,00	0,00	56.109,00	0,00
Abastecimento	42.600,00	92.260,16	0,00	70.940,00	0,14	21.320,16	0,00	70.940,00	0,14	21.320,16	0,00
Extensão Rural	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Indústria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Comércio e Serviços	308.609,00	316.525,31	58.921,88	147.478,60	0,28	169.046,71	58.921,88	147.478,60	0,30	169.046,71	0,00
Promoção Comercial	38.000,00	55.865,82	16.523,63	51.844,65	0,10	4.021,17	16.523,63	51.844,65	0,11	4.021,17	0,00
Turismo	270.609,00	260.659,49	42.398,25	95.633,95	0,18	165.025,54	42.398,25	95.633,95	0,20	165.025,54	0,00
Transporte	992.169,00	1.612.469,89	188.284,55	1.085.098,80	2,09	527.371,09	149.238,11	980.685,81	2,00	631.784,08	0,00
Transporte Aéreo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Transporte Rodoviário	992.069,00	1.612.369,89	188.284,55	1.085.098,80	2,09	527.271,09	149.238,11	980.685,81	2,00	631.684,08	0,00
Desporto e Lazer	596.809,00	2.732.125,68	642.429,29	2.345.107,95	4,52	387.017,73	643.174,39	2.341.560,36	4,78	390.565,32	0,00
Administração Geral	395.009,00	395.009,00	68.014,85	198.170,30	0,38	196.838,70	68.505,55	194.622,71	0,40	200.386,29	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	160,00	0,00	1.840,00	0,00	160,00	0,00	1.840,00	0,00
Desporto de Rendimento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto Comunitário	197.000,00	197.000,00	1.510,81	11.792,74	0,02	185.207,26	1.765,21	11.792,74	0,02	185.207,26	0,00
Lazer	2.700,00	2.138.016,68	572.903,63	2.134.984,91	4,11	3.031,77	572.903,63	2.134.984,91	4,35	3.031,77	0,00
Encargos Especiais	3.593.067,60	3.067.866,82	339.357,77	1.781.506,40	3,43	1.286.360,42	524.718,10	1.205.287,79	2,46	1.862.579,03	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.805.124,80	1.820.284,02	126.735,96	703.916,92	1,36	1.116.367,10	234.412,22	612.421,48	1,25	1.207.862,54	0,00
Outros Encargos Especiais	1.787.942,80	1.247.582,80	212.621,81	1.077.589,48	2,08	169.993,32	290.305,88	592.866,31	1,21	654.716,49	0,00
Reserva de Contingência	1.560.523,51	1.560.523,51	0,00	0,00	0,00	1.560.523,51	0,00	0,00	0,00	1.560.523,51	0,00
Reserva de Contingência	1.560.523,51	1.560.523,51	0,00	0,00	0,00	1.560.523,51	0,00	0,00	0,00	1.560.523,51	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.303.751,62	4.316.956,80	810.599,24	2.426.695,26	4,67	1.890.261,54	810.599,24	2.426.695,26	4,95	1.890.261,54	0,00
Legislativa	85.000,00	85.000,00	16.938,30	55.598,86	0,11	29.401,14	16.938,30	55.598,86	0,11	29.401,14	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	16.938,30	55.598,86	0,11	29.401,14	16.938,30	55.598,86	0,11	29.401,14	0,00
Administração	432.808,00	466.321,00	94.079,18	296.972,38	0,57	169.348,62	94.079,18	296.972,38	0,61	169.348,62	0,00
Planejamento e Orçamento	57.001,00	57.001,00	12.792,36	37.530,34	0,07	19.470,66	12.792,36	37.530,34	0,08	19.470,66	0,00
Administração Geral	253.804,00	283.317,00	46.247,58	153.914,91	0,30	129.402,09	46.247,58	153.914,91	0,31	129.402,09	0,00
Controle Interno	17.001,00	21.001,00	6.366,18	19.040,35	0,04	1.960,65	6.366,18	19.040,35	0,04	1.960,65	0,00
Normatização e Fiscalização	90.001,00	90.001,00	28.109,36	84.795,68	0,16	5.205,32	28.109,36	84.795,68	0,17	5.205,32	0,00
Tecnologia da Informação	15.001,00	15.001,00	563,70	1.691,10	0,00	13.309,90	563,70	1.691,10	0,00	13.309,90	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Social	70.008,00	75.140,00	4.083,57	11.295,22	0,02	63.844,78	4.083,57	11.295,22	0,02	63.844,78	0,00
Administração Geral	19.001,00	19.001,00	0,00	0,00	0,00	19.001,00	0,00	0,00	0,00	19.001,00	0,00
Assistência ao Idoso	3.001,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	5.002,00	7.390,00	1.842,18	5.075,15	0,01	2.314,85	1.842,18	5.075,15	0,01	2.314,85	0,00
Assistência Comunitária	43.004,00	45.748,00	2.241,39	6.220,07	0,01	39.527,93	2.241,39	6.220,07	0,01	39.527,93	0,00
Saúde	1.680.007,00	1.611.007,00	291.087,06	878.941,34	1,69	732.065,66	291.087,06	878.941,34	1,79	732.065,66	0,00
Administração Geral	125.001,00	105.001,00	7.784,51	32.662,61	0,06	72.338,39	7.784,51	32.662,61	0,07	72.338,39	0,00
Atenção Básica	620.002,00	620.002,00	106.275,18	321.571,16	0,62	298.430,84	106.275,18	321.571,16	0,66	298.430,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	800.001,00	751.001,00	148.739,50	441.732,63	0,85	309.268,37	148.739,50	441.732,63	0,90	309.268,37	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00
Vigilância Sanitária	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	130.001,00	130.001,00	28.287,87	82.974,94	0,16	47.026,06	28.287,87	82.974,94	0,17	47.026,06	0,00
Trabalho	6.001,00	6.001,00	1.266,50	3.782,58	0,01	2.218,42	1.266,50	3.782,58	0,01	2.218,42	0,00
Empregabilidade	6.001,00	6.001,00	1.266,50	3.782,58	0,01	2.218,42	1.266,50	3.782,58	0,01	2.218,42	0,00
Educação	1.673.914,62	1.704.298,62	335.940,11	992.527,29	1,91	711.771,33	335.940,11	992.527,29	2,02	711.771,33	0,00
Administração Geral	295.000,00	295.000,00	0,00	73.918,41	0,14	221.081,59	0,00	73.918,41	0,15	221.081,59	0,00
Ensino Fundamental	485.000,00	493.000,00	130.662,10	333.247,73	0,64	159.752,27	130.662,10	333.247,73	0,68	159.752,27	0,00
Educação Infantil	858.914,62	881.298,62	197.639,63	567.041,85	1,09	314.256,77	197.639,63	567.041,85	1,16	314.256,77	0,00
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	7.638,38	18.319,30	0,04	16.680,70	7.638,38	18.319,30	0,04	16.680,70	0,00
Cultura	20.002,00	20.002,00	0,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00
Administração Geral	20.001,00	20.001,00	0,00	0,00	0,00	20.001,00	0,00	0,00	0,00	20.001,00	0,00
Difusão Cultural	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	236.003,00	236.003,00	50.140,31	136.251,74	0,26	99.751,26	50.140,31	136.251,74	0,28	99.751,26	0,00
Administração Geral	53.001,00	53.001,00	18.259,00	40.336,16	0,08	12.664,84	18.259,00	40.336,16	0,08	12.664,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Serviços Urbanos	183.001,00	183.001,00	31.881,31	95.915,58	0,18	87.085,42	31.881,31	95.915,58	0,20	87.085,42	0,00
Habitação	4.001,00	4.001,00	0,00	0,00	0,00	4.001,00	0,00	0,00	0,00	4.001,00	0,00
Administração Geral	4.001,00	4.001,00	0,00	0,00	0,00	4.001,00	0,00	0,00	0,00	4.001,00	0,00
Saneamento	24.001,00	24.001,00	4.184,88	12.563,98	0,02	11.437,02	4.184,88	12.563,98	0,03	11.437,02	0,00
Saneamento Básico Urbano	24.001,00	24.001,00	4.184,88	12.563,98	0,02	11.437,02	4.184,88	12.563,98	0,03	11.437,02	0,00
Gestão Ambiental	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00
Administração Geral	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00
Agricultura	23.902,00	23.902,00	1.872,86	5.407,94	0,01	18.494,06	1.872,86	5.407,94	0,01	18.494,06	0,00
Administração Geral	20.001,00	20.001,00	1.872,86	5.407,94	0,01	14.593,06	1.872,86	5.407,94	0,01	14.593,06	0,00
Defesa Sanitária Animal	3.901,00	3.901,00	0,00	0,00	0,00	3.901,00	0,00	0,00	0,00	3.901,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	12.001,00	25.177,18	4.070,18	12.210,54	0,02	12.966,64	4.070,18	12.210,54	0,02	12.966,64	0,00
Promoção Comercial	2.000,00	15.176,18	4.070,18	12.210,54	0,02	2.965,64	4.070,18	12.210,54	0,02	2.965,64	0,00
Turismo	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00
Transporte	101,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00
Transporte Rodoviário	101,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00
Desporto e Lazer	25.001,00	25.001,00	6.936,29	21.143,39	0,04	3.857,61	6.936,29	21.143,39	0,04	3.857,61	0,00
Administração Geral	25.001,00	25.001,00	6.936,29	21.143,39	0,04	3.857,61	6.936,29	21.143,39	0,04	3.857,61	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	88.160.492,50	93.089.307,84	19.877.796,19	51.921.857,08	100,00	41.167.450,76	20.128.260,94	49.024.189,39	100,00	44.065.118,45	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.080.797,89	10.635.405,72	9.298.238,18	8.212.275,80	7.614.439,83	14.080.463,77	6.646.144,21	8.324.884,42	9.175.445,09	7.724.882,93	8.735.254,28	11.638.281,82	112.166.513,94	90.436.968,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.199.764,69	1.406.459,13	886.032,51	1.029.755,15	1.358.463,66	1.225.070,95	501.357,38	1.826.068,83	1.270.519,26	1.047.410,08	1.435.087,43	2.251.551,62	15.437.540,69	14.896.423,06
IPTU	230.776,05	137.239,89	66.666,99	82.735,78	70.437,36	128.928,09	30.668,38	104.253,55	142.263,07	134.184,54	167.178,47	915.585,87	2.210.918,04	2.836.889,15
ISS	486.242,23	451.464,99	507.959,51	445.979,97	415.565,44	727.534,42	246.906,02	475.472,94	308.353,85	427.187,39	512.335,67	532.143,44	5.537.145,87	5.173.450,98
ITBI	191.598,16	258.518,11	71.071,44	81.257,46	190.556,87	95.255,90	98.801,95	70.501,89	272.672,53	164.221,04	55.567,49	117.785,13	1.667.807,97	1.524.617,00
IRRF	137.591,06	443.997,48	142.764,70	303.667,67	589.089,05	162.303,79	40.596,06	999.366,81	337.603,09	91.948,88	547.826,69	331.761,93	4.128.517,21	3.350.900,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.557,19	115.238,66	97.569,87	116.114,27	92.814,94	111.048,75	84.384,97	176.473,64	209.626,72	229.868,23	152.179,11	354.275,25	1.893.151,60	2.010.565,81
Contribuições	0,00	287.771,96	197.723,49	419.978,32	148.448,96	2.951.345,33	154.283,04	147.720,60	135.998,81	152.550,84	134.109,79	1.720.921,14	6.450.852,28	5.564.835,36
Receita Patrimonial	4.805,36	3.173,79	4.040,69	3.402,12	2.933,66	17.480,10	1.644,31	3.055,55	5.883,96	10.301,81	17.720,80	18.273,83	92.715,98	627.335,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.293,35	2.669,84	2.151,09	2.330,18	2.149,46	14.445,10	1.644,31	3.055,55	5.883,96	10.301,81	17.652,12	18.269,63	84.846,40	580.678,00
Outras Receitas Patrimoniais	512,01	503,95	1.889,60	1.071,94	784,20	3.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,68	4,20	7.869,58	46.657,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	315.763,72	266.143,15	345.180,69	606.529,55	347.860,71	391.155,91	241.228,62	302.619,85	322.230,73	309.531,49	306.738,97	336.508,81	4.091.492,20	3.618.941,36
Transferências Correntes	8.548.325,04	8.663.437,64	7.837.162,03	6.134.837,38	5.731.704,25	9.203.443,89	5.729.314,09	6.028.894,29	7.422.720,33	6.105.584,53	6.681.032,07	7.289.104,20	85.375.559,74	65.382.979,81
Cota Parte do FPM	1.720.201,52	1.092.713,46	880.190,32	1.184.380,87	1.569.807,15	2.340.703,69	1.701.267,20	2.229.929,94	1.494.675,18	1.562.569,66	1.877.993,57	1.624.172,84	19.278.605,40	17.600.984,92
Cota Parte do ICMS	1.402.832,50	1.332.047,88	1.889.010,44	1.696.518,01	1.519.036,62	2.068.820,72	1.678.141,75	1.353.533,53	1.965.460,52	1.680.310,99	1.615.929,71	2.079.825,10	20.281.467,77	16.370.770,93
Cota Parte do IPVA	511.913,28	181.508,91	166.738,69	144.828,42	193.356,42	355.139,83	300.132,93	214.839,03	313.353,42	283.514,97	226.342,33	515.448,28	3.407.116,51	4.546.373,57
Cota Parte do ITR	11.617,98	1.798,55	68.709,48	521.476,24	71.441,01	63.983,48	56.063,41	6.348,98	11.021,31	12.246,24	9.989,07	6.211,95	840.907,70	826.232,40
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Transferências da LC 61/1989	5.695,62	6.179,30	8.329,81	9.170,20	8.878,67	11.188,15	11.679,20	9.940,83	10.506,83	11.906,34	10.332,17	10.778,44	114.585,56	84.542,38
Transferencias do FUNDEB	918.128,56	883.743,35	1.142.108,63	1.173.914,57	1.080.064,54	1.393.136,29	1.213.375,40	1.115.546,51	1.330.114,48	1.276.107,43	1.608.035,69	1.520.717,81	14.654.993,26	11.625.470,35
Outras Transferências Correntes	3.977.935,58	5.165.446,19	3.682.074,66	1.404.549,07	1.289.119,84	2.970.471,73	768.654,20	1.098.755,47	2.297.588,59	1.278.928,90	1.332.409,53	1.531.949,78	26.797.883,54	14.328.604,26
Outras Receitas Correntes	12.139,08	8.420,05	28.098,77	17.773,28	25.028,59	291.967,59	18.316,77	16.525,30	18.092,00	99.504,18	160.565,22	21.922,22	718.353,05	346.453,84
DEDUÇÕES (II)	589.936,69	521.613,65	600.929,64	709.440,57	670.728,06	3.870.806,71	747.120,94	760.930,17	756.901,95	707.728,22	746.050,80	2.418.264,92	13.100.452,32	11.816.118,12
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.796.627,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.573.133,45	4.369.761,26	4.043.875,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.529,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.529,18	169.753,84
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	589.936,69	521.613,65	600.929,64	709.440,57	670.728,06	826.649,72	747.120,94	760.930,17	756.901,95	707.728,22	746.050,80	845.131,47	8.483.161,88	7.602.489,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	9.490.861,20	10.113.792,07	8.697.308,54	7.502.835,23	6.943.711,77	10.209.657,06	5.899.023,27	7.563.954,25	8.418.543,14	7.017.154,71	7.989.203,48	9.220.016,90	99.066.061,62	78.620.850,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.490.861,20	10.113.792,07	8.697.308,54	7.502.835,23	6.943.711,77	10.209.657,06	5.899.023,27	7.563.954,25	8.418.543,14	7.017.154,71	7.989.203,48	9.220.016,90	99.066.061,62	78.620.850,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.490.861,20	10.113.792,07	8.697.308,54	7.502.835,23	6.943.711,77	10.209.657,06	5.899.023,27	7.563.954,25	8.418.543,14	7.017.154,71	7.989.203,48	9.220.016,90	99.066.061,62	78.620.850,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100,00	0,00	100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.540.387,74	4.822.563,32	3.717.824,42
Investimentos	6.771.103,72	4.169.646,40	2.601.457,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.769.284,02	652.916,92	1.116.367,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.540.387,74	4.822.563,32	3.717.824,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.540.287,74 <(d - a)>	4.822.563,32 <(e - b)>	3.717.724,42 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	82.358.698,13	47.681.029,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.420.642,04	8.331.994,60
IPTU	2.424.206,91	1.494.133,88
ISS	5.173.450,98	2.502.399,31
ITBI	1.524.617,00	779.550,03
IRRF	3.350.900,12	2.349.103,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.947.467,03	1.206.807,92
Contribuições	5.564.835,36	2.445.584,22
Receita Patrimonial	627.335,00	56.880,26
Aplicações Financeiras (II)	580.678,00	56.807,38
Outras Receitas Patrimoniais	46.657,00	72,88
Transferências Correntes	57.780.490,53	34.692.785,96
Cota Parte do FPM	14.364.079,70	8.392.486,84
Cota Parte do ICMS	13.096.616,74	8.298.561,41
Cota Parte do IPVA	3.637.098,86	1.482.905,25
Cota Parte do ITR	660.985,92	81.504,86
Transferências da LC 87/1996	0,80	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.633,90	65.143,81
Transferencias do FUNDEB	11.625.470,35	8.063.897,32
Outras Transferências Correntes	14.328.604,26	8.308.286,47
Demais Receitas Correntes	3.965.395,20	2.153.784,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.965.395,20	2.153.784,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	81.778.020,13	47.624.221,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	424.501,00	2.301.901,33
Operações de Crédito (VI)	100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200,00	0,00
Transferências de Capital	424.201,00	2.301.901,33
Convênios	422.201,00	2.301.901,33
Outras Transferências de Capital	2.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	424.401,00	2.301.901,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	82.202.421,13	49.926.123,15

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	78.671.439,79	44.672.598,50	41.849.655,11	39.300.052,65	2.747.586,36	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	53.890.882,28	28.591.683,67	28.581.103,26	27.115.711,79	2.549.105,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	51.100,00	51.000,00	34.228,86	34.228,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.729.457,51	16.029.914,83	13.234.322,99	12.150.112,00	198.480,74	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	78.620.339,79	44.621.598,50	41.815.426,25	39.265.823,79	2.747.586,36	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.540.387,74	4.822.563,32	4.747.839,02	4.123.794,00	783.499,50	110.000,00	110.000,00
Investimentos	6.771.103,72	4.169.646,40	4.169.646,40	3.545.601,38	783.499,50	110.000,00	110.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.769.284,02	652.916,92	578.192,62	578.192,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.771.103,72	4.169.646,40	4.169.646,40	3.545.601,38	783.499,50	110.000,00	110.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.560.523,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	86.951.967,02	48.791.244,90	45.985.072,65	42.811.425,17	3.531.085,86	110.000,00	110.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.473.612,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-580.978,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.473.612,12

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-580.978,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.066.391,74	9.228.776,74
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	5.375.466,43	1.844.380,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.066.391,74	9.228.776,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-162.385,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.531.085,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-3.693.470,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-3.693.470,86

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.109.337,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.109.337,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.060.089,28	4.378.745,13	3.531.085,86	0,00	1.907.748,55	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	1.907.748,55
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	1.060.089,28	4.378.745,13	3.531.085,86	0,00	1.907.748,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.907.748,55
0102	GABINETE DO PREFEITO	12.997,80	111.434,37	90.407,20	0,00	34.024,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.024,97
0103	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E	14.685,51	39.367,22	39.367,22	0,00	14.685,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.685,51
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	92.894,83	437.219,53	305.086,89	0,00	225.027,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.027,47
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE I	74.617,31	399.661,85	382.604,57	0,00	91.674,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.674,59
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	336.234,18	1.082.889,17	817.181,41	0,00	601.941,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.941,94
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	240,00	18.181,35	18.181,35	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	498.288,25	1.915.800,70	1.570.191,32	0,00	843.897,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	843.897,63
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	13.818,50	258.461,63	237.024,41	0,00	35.255,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.255,72
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANI	16.312,90	115.729,31	71.041,49	0,00	61.000,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,72
03	CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
0301	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	731.160,64	0,00	0,00	731.160,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	731.160,64
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	0,00	731.160,64	0,00	0,00	731.160,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	731.160,64
03	CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.060.089,28	5.109.905,77	3.531.085,86	0,00	2.638.909,19	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	2.638.909,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.473.175,01	7.125.186,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.424.206,91	1.494.133,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.524.617,00	779.550,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.173.450,98	2.502.399,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.350.900,12	2.349.103,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.428.904,20	22.884.465,72
2.1- Cota-Parte FPM	17.600.984,92	10.490.608,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.184.526,12	10.490.608,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.416.458,80	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.370.770,93	10.373.201,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	84.542,38	65.143,81
2.4- Cota-Parte ITR	826.232,40	101.880,96
2.5- Cota-Parte IPVA	4.546.373,57	1.853.630,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.902.079,21	30.009.652,40
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.602.489,28	4.563.863,55
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.373.030,72	2.925.519,96

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.626.470,35	8.068.353,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.626.470,35	8.068.353,00
6.1.1 - Principal	11.625.470,35	8.063.897,32
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	4.455,68
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.022.981,07	3.500.033,77

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.068.353,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.557.555,73	5.170.356,77	5.170.356,77	4.776.645,13	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.137.555,73	3.004.996,73	3.004.996,73	2.771.733,05	0,00
10.1.1 - Creche	2.900.000,00	2.182.114,53	2.182.114,53	2.019.539,03	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.237.555,73	822.882,20	822.882,20	752.194,02	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.420.000,00	2.165.360,04	2.165.360,04	2.004.912,08	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	4.068.914,62	2.203.350,14	2.203.242,13	2.070.561,68	0,00
11.1 - Educação Infantil	2.824.359,62	1.505.165,62	1.505.165,61	1.411.972,00	0,00
11.1.1 - Creche	2.424.359,62	1.236.234,67	1.236.234,66	1.163.565,92	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	400.000,00	268.930,95	268.930,95	248.406,08	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.244.555,00	698.184,52	698.076,52	658.589,68	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	11.626.470,35	7.373.706,91	7.373.598,90	6.847.206,81	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.170.356,77	5.170.356,77	4.776.645,13	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.373.706,91	7.373.598,90	6.847.206,81	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.647.847,10	5.170.356,77	5.170.356,77	64,08
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	806.835,30	694.754,10	694.754,10	8,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.044.576,87	346.211,72	346.211,72	289.040,81	0,00
24.1 - Creche	919.576,87	301.790,11	301.790,11	253.795,00	0,00
24.2 - Pré-escola	125.000,00	44.421,61	44.421,61	35.245,81	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.077.548,00	1.416.312,15	1.371.260,41	1.238.266,99	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.122.124,87	1.762.523,87	1.717.472,13	1.527.307,80	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	9.091.071,03
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.500.033,77
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L3	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.591.037,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.502.413,10	5.591.037,26	18,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	461.820,43	461.820,43	358.602,48	0,00	103.217,95
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	210.097,37	210.097,37	106.879,42	0,00	103.217,95
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	251.723,06	251.723,06	251.723,06	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.113.458,62	559.404,74
35.1 - Salário Educação	741.625,32	343.943,44
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	302.912,00	192.288,76
35.4 - PNATE	66.821,30	23.133,07
35.5 - Outras Transferências do FNDE	2.100,00	39,47
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	722.201,00	388.465,90
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	203.610,00	186.963,08
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.039.269,62	1.134.833,72

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.024.279,62	839.577,12	742.086,91	648.128,01	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.134.279,62	839.577,12	742.086,91	648.128,01	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.882.874,84	9.975.807,90	9.833.157,94	9.022.642,62	0,00
47.1 - Despesas Correntes	17.776.477,84	9.549.594,75	9.406.944,79	8.596.429,47	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	15.359.680,35	8.396.768,27	8.396.768,26	7.756.631,22	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	145.000,00	120.975,00	120.975,00	60.487,50	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.271.797,49	1.031.851,48	889.201,53	779.310,75	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.106.397,00	426.213,15	426.213,15	426.213,15	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.106.397,00	426.213,15	426.213,15	426.213,15	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	58.109,91	149.561,55
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.063.897,32	343.943,44
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.098.929,87	127.388,52
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.023.077,36	366.116,47
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.023.077,36	366.116,47

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200,00	516,41	-316,41
Receita de Alienação de Bens Móveis	100,00	0,00	100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100,00	0,00	100,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	516,41	-516,41

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	332.600,00	188.603,61	188.603,61	188.603,61	0,00	0,00	143.996,39
Despesas de Capital	332.600,00	188.603,61	188.603,61	188.603,61	0,00	0,00	143.996,39
Investimentos	332.600,00	188.603,61	188.603,61	188.603,61	0,00	0,00	143.996,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	278.573,50	-188.087,20	90.486,30

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (*LC* n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.317.175,01	12.473.175,01	7.125.186,68	57,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.424.206,91	2.424.206,91	1.494.133,88	61,63
IPTU	1.750.283,46	1.750.283,46	917.545,21	52,42
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	673.923,45	673.923,45	576.588,67	85,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.524.617,00	1.524.617,00	779.550,03	51,13
ITBI	1.524.617,00	1.524.617,00	779.550,03	51,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.173.450,98	5.173.450,98	2.502.399,31	48,37
ISS	5.023.736,45	5.023.736,45	2.366.856,80	47,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	149.714,53	149.714,53	135.542,51	90,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.194.900,12	3.350.900,12	2.349.103,46	70,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.012.446,40	38.012.446,40	22.884.465,72	60,20
Cota-Parte FPM	16.184.526,12	16.184.526,12	10.490.608,39	64,82
Cota-Parte ITR	826.232,40	826.232,40	101.880,96	12,33
Cota-Parte IPVA	4.546.373,57	4.546.373,57	1.853.630,96	40,77
Cota-Parte ICMS	16.370.770,93	16.370.770,93	10.373.201,60	63,36
Cota-Parte IPI-Exportação	84.542,38	84.542,38	65.143,81	77,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1,00	1,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1,00	1,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.329.621,41	50.485.621,41	30.009.652,40	59,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.661.500,00	3.418.456,00	3.033.988,28	88,75	2.997.218,47	87,68	2.866.520,08	83,85	0,00
Despesas Correntes	2.642.300,00	3.403.946,00	3.033.988,28	89,13	2.997.218,47	88,05	2.866.520,08	84,21	0,00
Despesas de Capital	19.200,00	14.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.919.872,71	8.044.203,71	6.852.298,90	85,18	6.361.748,63	79,08	6.161.441,41	76,59	0,00
Despesas Correntes	6.903.672,71	8.028.003,71	6.837.298,90	85,17	6.346.748,63	79,06	6.146.441,41	76,56	0,00
Despesas de Capital	16.200,00	16.200,00	15.000,00	92,59	15.000,00	92,59	15.000,00	92,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	381.600,00	344.601,00	102.732,65	29,81	81.531,09	23,66	78.239,23	22,70	0,00
Despesas Correntes	378.500,00	341.501,00	102.732,65	30,08	81.531,09	23,87	78.239,23	22,91	0,00
Despesas de Capital	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.201.100,00	1.115.140,00	837.746,86	75,12	829.214,26	74,36	763.490,68	68,47	0,00
Despesas Correntes	1.200.000,00	1.114.040,00	837.746,86	75,20	829.214,26	74,43	763.490,68	68,53	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.148.110,00	1.761.054,00	866.925,13	49,23	811.360,77	46,07	760.383,89	43,18	0,00
Despesas Correntes	2.139.010,00	1.751.954,00	866.925,13	49,48	811.360,77	46,31	760.383,89	43,40	0,00
Despesas de Capital	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.313.282,71	14.684.554,71	11.693.691,82	79,63	11.081.073,22	75,46	10.630.075,29	72,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.693.691,82	11.081.073,22	10.630.075,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.693.691,82	11.081.073,22	10.630.075,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 28% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	8.402.702,67	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		36,93	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.409.547,84	9.747.906,64	5.415.505,51	55,56
Proveniente da União	6.992.735,72	7.331.094,52	3.957.651,32	53,98
Proveniente dos Estados	2.416.812,12	2.416.812,12	1.457.854,19	60,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.510,00	3.510,00	8.590,52	244,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.413.057,84	9.751.416,64	5.424.096,03	55,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.885.687,72	5.340.157,15	2.175.068,37	40,73	2.110.071,39	39,51	1.811.202,60	33,92	0,00
Despesas Correntes	4.877.677,72	5.332.147,15	2.175.068,37	40,79	2.110.071,39	39,57	1.811.202,60	33,97	0,00
Despesas de Capital	8.010,00	8.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.910.593,56	4.687.985,99	3.606.661,51	76,93	3.426.553,90	73,09	3.131.077,62	66,79	0,00
Despesas Correntes	3.901.588,56	4.443.545,01	3.364.224,52	75,71	3.184.116,91	71,66	2.903.042,63	65,33	0,00
Despesas de Capital	9.005,00	244.440,98	242.436,99	99,18	242.436,99	99,18	228.034,99	93,29	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	240.970,48	299.820,38	97.855,75	32,64	80.432,09	26,83	58.343,15	19,46	0,00
Despesas Correntes	240.965,48	299.815,38	97.855,75	32,64	80.432,09	26,83	58.343,15	19,46	0,00
Despesas de Capital	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	374.691,08	374.691,08	117.806,65	31,44	110.369,59	29,46	101.160,95	27,00	0,00
Despesas Correntes	374.691,08	374.691,08	117.806,65	31,44	110.369,59	29,46	101.160,95	27,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.010,00	7.583,14	6.573,14	86,68	6.494,04	85,64	6.494,04	85,64	0,00
Despesas Correntes	5,00	6.578,14	6.573,14	99,92	6.494,04	98,72	6.494,04	98,72	0,00
Despesas de Capital	1.005,00	1.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.412.957,84	10.710.242,74	6.003.965,42	56,06	5.733.921,01	53,54	5.108.278,36	47,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.547.187,72	8.758.613,15	5.209.056,65	59,47	5.107.289,86	58,31	4.677.722,68	53,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.830.466,27	12.732.189,70	10.458.960,41	82,15	9.788.302,53	76,88	9.292.519,03	72,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	622.570,48	644.421,38	200.588,40	31,13	161.963,18	25,13	136.582,38	21,19	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.105,00	1.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.575.791,08	1.489.831,08	955.553,51	64,14	939.583,85	63,07	864.651,63	58,04	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.149.120,00	1.768.637,14	873.498,27	49,39	817.854,81	46,24	766.877,93	43,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.726.240,55	25.394.797,45	17.697.657,24	69,69	16.814.994,23	66,21	15.738.353,65	61,97	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	9.412.957,84	10.710.242,74	6.003.965,42	56,06	5.733.921,01	53,54	5.108.278,36	47,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.313.282,71	14.684.554,71	11.693.691,82	79,63	11.081.073,22	75,46	10.630.075,29	72,39	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.765.901,25
Previsão Atualizada	88.585.379,03
Receitas Realizadas	52.102.891,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.109.337,56

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.160.492,50
Créditos Adicionais	4.928.815,34
Dotação Atualizada	93.089.307,84
Despesas Empenhadas	51.921.857,08
Despesas Liquidadas	49.024.189,39
Despesas Pagas	45.442.724,73
Superávit Orçamentário	3.078.702,60

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	51.921.857,08
Despesas Liquidadas	49.024.189,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	99.066.061,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.066.061,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.066.061,62

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.194.862,38
Despesas Previdenciárias Empenhadas	964.594,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	964.594,38
Resultado Previdenciário	1.230.268,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.500.352,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.996.152,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.996.152,65
Resultado Previdenciário	-1.495.799,68

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-580.978,00	3.473.612,12	-597,89
Resultado Primário - Acima da Linha	-580.978,00	3.473.612,12	-597,89

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.169.995,05	0,00	3.531.085,86	2.638.909,19
Poder Executivo	6.169.995,05	0,00	3.531.085,86	2.638.909,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.279.995,05	0,00	3.641.085,86	2.638.909,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.591.037,26	25,00	18,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.170.356,77	70,00	64,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100,00
Despesa de Capital Líquida	4.822.563,32	3.717.824,42

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	516,41	-316,41
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	188.603,61	143.996,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.081.073,22	28,00	36,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N º 103/2021

Dispõe sobre a Transferência de Servidores entre Secretárias Municipais.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Efetuar a transferência dos servidores da Secretaria de Obras e Viação para Infra Estrutura, conforme tabela abaixo, e a Servidora Francislaine Meira de Assis, da Secretária de Assistência Social para Secretária de Educação, a partir do dia 01 de Julho de 2021;

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA
01	BENEDITO DA SILVA MARTINS	14
02	DELMAR ROCHA DE AZAMBUJA	730
03	FRANCISCO PEREIRA NUNES	893
04	GILMAR NASCIMENTO PASCOAL	939
05	JOSÉ ANTONIO ESTEVES	59
06	JOÃO PAULINO DE SOUZA	58
07	LUIZ MORATO DA SILVA NETO	72
08	NICHE PAULO MENDES	89
09	OCARE DA COSTA	91
10	OTONIEL FIRMO DA CUNHA	940
11	SEBASTIÃO VIEIRA BISPO DE GUSMÃO	100
12	SUELLEN MARTINS	885
13	FRANCISLAINE MEIRA DE ASSIS	1084

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 01 de Julho de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 245/2021

PORTARIA Nº 245 DE 28 JULHO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

COLOCAR, em readaptação, a servidora abaixo relacionada, em conformidade a Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Nome	Data	Cargo	Função Readaptada	Local
DOMINGA MARIA DA SOLIDADE	25/06/2021 à 25/12/2021	Apoio Administrativo Educacional	Controle de Entrada e Saída da Unidade Escolar	Escola Municipal de Educação Infantil Elza Carrijo Pavini

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 28 de julho de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2021

PORTARIA Nº 244 DE 28 JULHO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

COLOCAR, com efeito retroativo 12 de julho de 2021, a Servidora Pública Municipal Sra. KEILA TELES FERREIRA, à disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 28 de julho de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015, DE 27 DE JULHO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU
Palácio Alfredo Garcia de Souza

PORTARIA N° 015/2021 de 27 de julho de 2021.

"DISPÕE SOBRE AS BAIXAS DOS BENS MÓVEIS DO PODER LEGISLATIVO DE JAURU – MT."

O Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, **PETRONILIO LADEIRA DA SILVA,** no uso de suas atribuições e competências legais e;

CONSIDERANDO, a necessidade de organização e registro do patrimônio do Poder Legislativo do Município de Jauru – MT;

CONSIDERANDO, os arts. 85, 89, 100 e 104 da Lei n° 4.320/64; Resolução C.F.C. n°. 1.111/2007; Portaria S.T.N. n° 406/2009 e Lei complementar n°. 101/2000;

CONSIDERANDO, os procedimentos contábeis relativos à evidenciação do patrimônio, conforme disposto o volume II da Portaria S.T.N. n°. 406/2011;

CONSIDERANDO, a Portaria de nº 02/2021, do dia 06 de janeiro de 2021, bem como sua Errata, publicada no dia 20 de julho de 2021, que nomeou a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Suspensão, Depreciação e Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Jauru- MT.

RESOLVE;

Art. 1°. – Ficam declarados como bens móveis inservíveis para o serviço público os bens mobiliários descritos no **Anexo I** desta Portaria, pertencentes à Câmara Municipal de Jauru - MT, por se encontrarem em desuso e em situação precária para uso, conforme relatório de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2°. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru-MT, 27 de julho de 2021.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA:57228418115

Assinado de forma digital por PETRONILIO LADEIRA DA SILVA:57228418115
Dados: 2021.07.28 14:23:22 -04'00'

Ver. Petronilio Ladeira da Silva
Presidente do Legislativo

Avenida Brasil, 743 - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso - Fone: (65) 3244-1411
E-mail: camarajauru@gmail.com - Site: www.camarajauru.mt.gov.br

Anexo I

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

24986374/0001-96 2021

AVENIDA BRASIL 1 de 12

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES

BAIXAS (PROCED. CONTÁBIL DE DESVALORIZAÇÃO - SEM DEPRECIAÇÃO) (Lote: 135)

Grupo/Chapa: **2** / **000008** Tipo: MÓVEIS Situação: BOM

Unidade/Sub.: 6 COZINHA

Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes

Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)

Descrição do Bem:

REFRIGERADOR CONSUL 280 LITROS, MODELO ESSENCIAL DE COR BERGE

Valores	
Aquisição:	479,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-119,78
Baixa:	-164,87

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30717	27/07/2021		COZINHA	Inservível ou Obsoleto	-164,87

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000037** Tipo: MÓVEIS Situação: BOM

Unidade/Sub.: 12 DIRETOR

Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes

Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)

Descrição do Bem:

MESA METALICA, PORTA DOCUMENTOS, COM COMPARTIMENTOS DE ACO INOX

Valores	
Aquisição:	30,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-10,00
Baixa:	-42,00

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30719	27/07/2021		DIRETOR	Inservível ou Obsoleto	-42,00

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000060** Tipo: MÓVEIS Situação: BOM

Unidade/Sub.: 12 DIRETOR

Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes

Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)

Descrição do Bem:

ARMARIO DE ACO, PANDIN, COM QUATRO GAVETAS

Valores	
Aquisição:	110,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-50,00
Baixa:	-66,21

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30720	27/07/2021		DIRETOR	Inservível ou Obsoleto	-66,21

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000061** Tipo: MÓVEIS Situação: BOM

Unidade/Sub.: 12 DIRETOR

Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes

Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)

Descrição do Bem:

ARMARIO DE ACO PARDIN, COM QUATRO GAVETAS VERTICAL

Valores	
Aquisição:	110,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-50,00
Baixa:	-66,21

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30721	27/07/2021		DIRETOR	Inservível ou Obsoleto	-66,21

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES

BAIXAS (PROCED. CONTÁBIL DE DESVALORIZAÇÃO - SEM DEPRECIAÇÃO) (Lote: 135)

Grupo/Chapa: **2** / **000147** Tipo: MÓVEIS Situação: BOM
Unidade/Sub.: 3 PLENARIO
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
PEDESTAL FIXO, TRES PES, PARA MICROFONE, RMV, MODELO PAT

Valores	
Aquisição:	85,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-55,00
Baixa:	-15,34

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30722	27/07/2021		PLENARIO	Inservível ou Obsoleto	-15,34

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000016** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 13 SALA DE REUNIAO
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
RACK PARA COMPUTADOR - COR CINZA E AZUL

Valores	
Aquisição:	189,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-124,69
Baixa:	-25,26

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30718	27/07/2021		SALA DE REUNIAO	Inservível ou Obsoleto	-25,26

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000158** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 5 RECEPCAO
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)
Descrição do Bem:
APARELHO FAX SHARP - VX45

Valores	
Aquisição:	580,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-467,91
Baixa:	-47,19

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30723	27/07/2021		RECEPCAO	Inservível ou Obsoleto	-47,19

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000168** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 4 CONTABILIDADE
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
ARMARIO SEMI ABERTO - KAPPESBERG - AZUL - ASS. JUR.

Valores	
Aquisição:	292,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-112,00
Baixa:	-154,88

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30724	27/07/2021		CONTABILIDADE	Inservível ou Obsoleto	-154,88

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000169** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 12 DIRETOR
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
CONJ. MESAS, CONEXAO, PORTA CPU - MADEIRA - SALA PRES.

Valores	
Aquisição:	839,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-658,42
Baixa:	-61,49

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30725	27/07/2021		DIRETOR	Inservível ou Obsoleto	-61,49

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES
BAIXAS (PROCED. CONTÁBIL DE DESVALORIZAÇÃO - SEM DEPRECIAÇÃO) (Lote: 135)

Grupo/Chapa: **2** / **000170** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 12 DIRETOR
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
TORRE MADEIRA BIBLIOTECA - ESCURA

Valores	
Aquisição:	315,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-210,62
Baixa:	-47,30

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30726	27/07/2021		DIRETOR	Inservível ou Obsoleto	-47,30

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000171** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 5 RECEPCAO
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
MESA RECEPCAO - C/ 02 GAVETAS AZUL/CINZA

Valores	
Aquisição:	150,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-30,00
Baixa:	-130,88

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30727	27/07/2021		RECEPCAO	Inservível ou Obsoleto	-130,88

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000227** Tipo: MÓVEIS Situação: BOM
Unidade/Sub.: 6 COZINHA
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
CRISTALEIRA - ARMARIO DE COZINHA - MARCA NICIOLI 8 PTS

Valores	
Aquisição:	330,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-213,24
Baixa:	-85,71

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30729	27/07/2021		COZINHA	Inservível ou Obsoleto	-85,71

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000287** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 12 DIRETOR
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
UMA CADEIRA GIRATORIA

Valores	
Aquisição:	178,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-92,70
Baixa:	-38,68

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30739	27/07/2021		DIRETOR	Inservível ou Obsoleto	-38,68

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000297** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 7 SALA DE VEREADOR 01
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: BENS DE INFORMÁTICA (P)
Descrição do Bem:
IMPRESSORA HP D-2360

Valores	
Aquisição:	300,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-177,90
Baixa:	-11,40

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30741	27/07/2021		SALA DE VEREADOR 01	Inservível ou Obsoleto	-11,40

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES

BAIXAS (PROCED. CONTÁBIL DE DESVALORIZAÇÃO - SEM DEPRECIAÇÃO) (Lote: 135)

Grupo/Chapa: **2** / **000298** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 4 CONTABILIDADE
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: BENS DE INFORMÁTICA (P)
Descrição do Bem:
UMA IMPRESSORA MULT HP 4280

Valores	
Aquisição:	400,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-277,90
Baixa:	-11,40

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30742	27/07/2021		CONTABILIDADE	Inservível ou Obsoleto	-11,40

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000300** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 5 RECEPCAO
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
VENTILADOR

Valores	
Aquisição:	200,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-90,00
Baixa:	-59,24

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30743	27/07/2021		RECEPCAO	Inservível ou Obsoleto	-59,24

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000305** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 3 PLENARIO
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: BENS DE INFORMÁTICA (P)
Descrição do Bem:
COMPUTADOR COMPLETO MONITOR E CPU

Valores	
Aquisição:	985,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-446,30
Baixa:	-46,73

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30744	27/07/2021		PLENARIO	Inservível ou Obsoleto	-46,73

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000313** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 12 DIRETOR
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: BENS DE INFORMÁTICA (P)
Descrição do Bem:
NOBREAK 500 VA NHS

Valores	
Aquisição:	211,26
Atual:	0,00
Ajustes:	-105,45
Baixa:	-10,32

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30745	27/07/2021		DIRETOR	Inservível ou Obsoleto	-10,32

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000317** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 4 CONTABILIDADE
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)
Descrição do Bem:
CAMERA DIGITAL SONY 12.1 MP DSC-W310

Valores	
Aquisição:	799,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-631,04
Baixa:	-44,04

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30747	27/07/2021		CONTABILIDADE	Inservível ou Obsoleto	-44,04

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES
BAIXAS (PROCED. CONTÁBIL DE DESVALORIZAÇÃO - SEM DEPRECIAÇÃO) (Lote: 135)

Grupo/Chapa: **2** / **000315** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 13 SALA DE REUNIAO
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
PEDESTAL DE MESA

Valores	
Aquisição:	111,15
Atual:	0,00
Ajustes:	-58,85
Baixa:	-23,38

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30746	27/07/2021		SALA DE REUNIAO	Inservível ou Obsoleto	-23,38

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000240** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 4 CONTABILIDADE
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
MESA KIT OFFICE KAPPESBERG - CANTO 2 GAVETAS- CINZA

Valores	
Aquisição:	349,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-143,51
Baixa:	-93,70

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30733	27/07/2021		CONTABILIDADE	Inservível ou Obsoleto	-93,70

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000268** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 6 COZINHA
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
PURIFICADOR DE AGUA/BEBEDOURO AGUA NATURAL GELADA

Valores	
Aquisição:	1.150,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-674,31
Baixa:	-196,34

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30736	27/07/2021		COZINHA	Inservível ou Obsoleto	-196,34

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000239** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 4 CONTABILIDADE
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
MESA KIT OFFICE KAPPESBERG - CANTO 2 GAVETAS - CINZA

Valores	
Aquisição:	349,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-113,85
Baixa:	-111,48

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30732	27/07/2021		CONTABILIDADE	Inservível ou Obsoleto	-111,48

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000236** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 4 CONTABILIDADE
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
ARMARIO KAPPESBERG - CINZA 2 PORTAS

Valores	
Aquisição:	289,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-69,00
Baixa:	-130,64

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30730	27/07/2021		CONTABILIDADE	Inservível ou Obsoleto	-130,64

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES

BAIXAS (PROCED. CONTÁBIL DE DESVALORIZAÇÃO - SEM DEPRECIAÇÃO) (Lote: 135)

Grupo/Chapa: **2** / **000237** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 4 CONTABILIDADE
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
ARMARIO KAPPESBERG - CINZA 4 GAVETAS

Valores	
Aquisição:	269,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-49,00
Baixa:	-152,40

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30731	27/07/2021		CONTABILIDADE	Inservível ou Obsoleto	-152,40

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000250** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 4 CONTABILIDADE
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
CORTINA PERSIANA 190 X 140

Valores	
Aquisição:	207,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-47,00
Baixa:	-214,34

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30734	27/07/2021		CONTABILIDADE	Inservível ou Obsoleto	-214,34

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000276** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 2 PRESIDENCIA
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
PERCIANA VERTICAL - BERGE

Valores	
Aquisição:	355,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-175,00
Baixa:	-96,50

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30738	27/07/2021		PRESIDENCIA	Inservível ou Obsoleto	-96,50

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000274** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 12 DIRETOR
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
PERCIANA VERTICAL - AZUL

Valores	
Aquisição:	355,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-175,00
Baixa:	-96,50

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30737	27/07/2021		DIRETOR	Inservível ou Obsoleto	-96,50

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000255** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 9 SALA DE VEREADOR 04
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: BENS DE INFORMÁTICA (P)
Descrição do Bem:
IMPRESSORA HP 2360

Valores	
Aquisição:	290,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-186,36
Baixa:	-8,06

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30735	27/07/2021		SALA DE VEREADOR 04	Inservível ou Obsoleto	-8,06

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES
BAIXAS (PROCED. CONTÁBIL DE DESVALORIZAÇÃO - SEM DEPRECIAÇÃO) (Lote: 135)

Grupo/Chapa: **2** / **000220** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 5 RECEPCAO
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
PERCIANA VERTICAL PORTA - AZUL

Valores	
Aquisição:	355,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-175,00
Baixa:	-96,50

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30728	27/07/2021		RECEPCAO	Inservível ou Obsoleto	-96,50

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000288** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 5 RECEPCAO
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
CADEIRA FLEX -SECRETARIA AZUL

Valores	
Aquisição:	187,68
Atual:	0,00
Ajustes:	-124,77
Baixa:	-25,47

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30740	27/07/2021		RECEPCAO	Inservível ou Obsoleto	-25,47

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000319** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 13 SALA DE REUNIAO
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: BENS DE INFORMÁTICA (P)
Descrição do Bem:
IMPRESSORA LASER LEXMARK MOD. OPTRA E312

Valores	
Aquisição:	550,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-234,25
Baixa:	-23,94

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30748	27/07/2021		SALA DE REUNIAO	Inservível ou Obsoleto	-23,94

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000325** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 13 SALA DE REUNIAO
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
POLTRONA PRESIDENTE C/BRACO TECIDO CINZA

Valores	
Aquisição:	263,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-59,30
Baixa:	-94,67

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30749	27/07/2021		SALA DE REUNIAO	Inservível ou Obsoleto	-94,67

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000332** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 3 PLENARIO
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
POLTRONA DIRETOR C/BRACO TECIDO CINZA

Valores	
Aquisição:	252,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-58,88
Baixa:	-89,17

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30750	27/07/2021		PLENARIO	Inservível ou Obsoleto	-89,17

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES

BAIXAS (PROCED. CONTÁBIL DE DESVALORIZAÇÃO - SEM DEPRECIAÇÃO) (Lote: 135)

Grupo/Chapa: **2** / **000369** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 3 PLENARIO
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)
Descrição do Bem:
MICROFONE YOGA HT 82 DE MESA

Valores	
Aquisição:	259,55
Atual:	0,00
Ajustes:	-87,40
Baixa:	-78,90

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30751	27/07/2021		PLENARIO	Inservível ou Obsoleto	-78,90

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000372** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 4 CONTABILIDADE
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: BENS DE INFORMÁTICA (P)
Descrição do Bem:
NO-BREAK 600VA (PRETO) SMS

Valores	
Aquisição:	331,19
Atual:	0,00
Ajustes:	-102,93
Baixa:	-21,84

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30752	27/07/2021		CONTABILIDADE	Inservível ou Obsoleto	-21,84

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000374** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 3 PLENARIO
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA (PRETO)

Valores	
Aquisição:	135,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-16,74
Baixa:	-56,69

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30753	27/07/2021		PLENARIO	Inservível ou Obsoleto	-56,69

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000375** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 4 CONTABILIDADE
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA (CINZA)

Valores	
Aquisição:	135,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-16,74
Baixa:	-56,69

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30754	27/07/2021		CONTABILIDADE	Inservível ou Obsoleto	-56,69

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000379** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 4 CONTABILIDADE
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: BENS DE INFORMÁTICA (P)
Descrição do Bem:
IMPRESSORA DE CHEQUE DP 20 BEMATECH

Valores	
Aquisição:	1.150,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-313,25
Baixa:	-54,00

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30755	27/07/2021		CONTABILIDADE	Inservível ou Obsoleto	-54,00

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES

BAIXAS (PROCED. CONTÁBIL DE DESVALORIZAÇÃO - SEM DEPRECIAÇÃO) (Lote: 135)

Grupo/Chapa: **2** / **000382** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 3 PLENARIO
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: BENS DE INFORMÁTICA (P)
Descrição do Bem:
NOBREAK SMS STATION 600 VA

Valores	
Aquisição:	240,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-43,02
Baixa:	-21,84

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30756	27/07/2021		PLENARIO	Inservível ou Obsoleto	-21,84

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000383** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 4 CONTABILIDADE
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: BENS DE INFORMÁTICA (P)
Descrição do Bem:
GABINETE COMPLETO (MOUSE CX DE SOM TECLADO) KMEX

Valores	
Aquisição:	1.158,32
Atual:	0,00
Ajustes:	-473,21
Baixa:	-54,48

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30757	27/07/2021		CONTABILIDADE	Inservível ou Obsoleto	-54,48

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000389** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 4 CONTABILIDADE
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
CADEIRA DE ESCRITORIO 306C PRETA

Valores	
Aquisição:	199,65
Atual:	0,00
Ajustes:	0,00
Baixa:	-102,00

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30758	27/07/2021		CONTABILIDADE	Inservível ou Obsoleto	-102,00

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000391** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 3 PLENARIO
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
CADEIRA DE ESCRITORIO 306C PRETA

Valores	
Aquisição:	199,65
Atual:	0,00
Ajustes:	0,00
Baixa:	-102,00

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30759	27/07/2021		PLENARIO	Inservível ou Obsoleto	-102,00

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000392** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 12 DIRETOR
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
CADEIRA DE ESCRITORIO 306C PRETA

Valores	
Aquisição:	199,65
Atual:	0,00
Ajustes:	0,00
Baixa:	-102,00

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30760	27/07/2021		DIRETOR	Inservível ou Obsoleto	-102,00

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

24986374/0001-96 2021

AVENIDA BRASIL 10 de 12

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES

BAIXAS (PROCED. CONTÁBIL DE DESVALORIZAÇÃO - SEM DEPRECIAÇÃO) (Lote: 135)

Grupo/Chapa: **2** / **000408** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO

Unidade/Sub.: 4 CONTABILIDADE

Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes

Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)

Descrição do Bem:

CADEIRA DE ESCRITORIO 233 PRETA

Valores	
Aquisição:	139,66
Atual:	0,00
Ajustes:	-13,39
Baixa:	-61,31

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30761	27/07/2021		CONTABILIDADE	Inservível ou Obsoleto	-61,31

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000410** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO

Unidade/Sub.: 11 SALA DE ESPERA

Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes

Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)

Descrição do Bem:

CADEIRA DE ESCRITORIO 233 PRETA

Valores	
Aquisição:	139,66
Atual:	0,00
Ajustes:	-13,39
Baixa:	-61,31

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30762	27/07/2021		SALA DE ESPERA	Inservível ou Obsoleto	-61,31

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000413** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO

Unidade/Sub.: 10 SALA DE VEREADOR 03

Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes

Plano TCE: BENS DE INFORMÁTICA (P)

Descrição do Bem:

NOTEBOOK SIM 910M

Valores	
Aquisição:	826,19
Atual:	0,00
Ajustes:	-305,20
Baixa:	-173,31

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30763	27/07/2021		SALA DE VEREADOR 03	Inservível ou Obsoleto	-173,31

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000427** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO

Unidade/Sub.: 4 CONTABILIDADE

Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes

Plano TCE: BENS DE INFORMÁTICA (P)

Descrição do Bem:

NO-BREAK 600VA (115) (PRETO (TS-SHARA))

Valores	
Aquisição:	399,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-142,79
Baixa:	-23,09

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30764	27/07/2021		CONTABILIDADE	Inservível ou Obsoleto	-23,09

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000466** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO

Unidade/Sub.: 2 PRESIDENCIA

Plano Contas: Aparelhos Diversos

Plano TCE: PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)

Descrição do Bem:

APARELHO DE TELEFONE SEM FIO (TS80V BRANCO)

Valores	
Aquisição:	191,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-41,80
Baixa:	-71,93

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30765	27/07/2021		PRESIDENCIA	Inservível ou Obsoleto	-71,93

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
24986374/0001-96 2021
AVENIDA BRASIL 11 de 12

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES
BAIXAS (PROCED. CONTÁBIL DE DESVALORIZAÇÃO - SEM DEPRECIAÇÃO) (Lote: 135)

Grupo/Chapa: **2** / **000482** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 4 CONTABILIDADE
Plano Contas: Aparelhos Diversos
Plano TCE: MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)
Descrição do Bem:
CAMERA INFRA VERMELHO INTERNA (IR 15 CZ)

Valores	
Aquisição:	182,89
Atual:	0,00
Ajustes:	-58,42
Baixa:	-55,16

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30766	27/07/2021		CONTABILIDADE	Inservível ou Obsoleto	-55,16

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000491** Tipo: MÓVEIS Situação: BOM
Unidade/Sub.: 4 CONTABILIDADE
Plano Contas: Mobiliario e Instalacoes
Plano TCE: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)
Descrição do Bem:
MESA EM L DE 1.50X1.50

Valores	
Aquisição:	810,00
Atual:	0,00
Ajustes:	0,00
Baixa:	-591,76

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30767	27/07/2021		CONTABILIDADE	Inservível ou Obsoleto	-591,76

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000501** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 12 DIRETOR
Plano Contas:
Plano TCE: MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)
Descrição do Bem:
CAMERA INFRA VERMELHO VM S3020 IR 3,6MM INTELBRAS.

Valores	
Aquisição:	164,35
Atual:	0,00
Ajustes:	-9,86
Baixa:	-94,27

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30768	27/07/2021		DIRETOR	Inservível ou Obsoleto	-94,27

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000510** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 3 PLENARIO
Plano Contas:
Plano TCE: MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)
Descrição do Bem:
MICROFONE DE MESA GOOZE NECK (YOGA)

Valores	
Aquisição:	310,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-124,69
Baixa:	-110,79

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30769	27/07/2021		PLENARIO	Inservível ou Obsoleto	-110,79

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000514** Tipo: MÓVEIS Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 11 SALA DE ESPERA
Plano Contas:
Plano TCE: MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)
Descrição do Bem:
RECEPTOR SATMAX (ELSYS ETRS36)

Valores	
Aquisição:	440,00
Atual:	0,00
Ajustes:	-190,56
Baixa:	-148,46

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30770	27/07/2021		SALA DE ESPERA	Inservível ou Obsoleto	-148,46

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

24986374/0001-96 2021

AVENIDA BRASIL 12 de 12

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES

BAIXAS (PROCED. CONTÁBIL DE DESVALORIZAÇÃO - SEM DEPRECIAÇÃO) (Lote: 135)

Grupo/Chapa: **2** / **000543** Tipo: EQUIPAMENTO DE Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 4 CONTABILIDADE
Plano Contas:
Plano TCE: BENS DE INFORMÁTICA (P)
Descrição do Bem:
HARD DISK DVR 2TB

Valores	
Aquisição:	675,85
Atual:	0,00
Ajustes:	0,00
Baixa:	-473,13

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30771	27/07/2021		CONTABILIDADE	Inservível ou Obsoleto	-473,13

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Grupo/Chapa: **2** / **000545** Tipo: EQUIPAMENTO DE Situação: OTIMO
Unidade/Sub.: 4 CONTABILIDADE
Plano Contas:
Plano TCE: MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)
Descrição do Bem:
CAMERA SEG VHD 1120B IR G5

Valores	
Aquisição:	159,90
Atual:	0,00
Ajustes:	0,00
Baixa:	-112,06

Cod.	Data	Tipo	Unidade	Tipo de Baixa	Valor da Movimentação
30772	27/07/2021		CONTABILIDADE	Inservível ou Obsoleto	-112,06

BENS INSERVIVEIS E OU IRRECUPERAVEL

Total de Bens Encontrados 56
Total de Aquisição: 20.360,60
Total Atual: 0,00
Total de Ajuste: -8.220,42
Total de Baixa: -5.209,26

PORTARIA Nº 246/2021

PORTARIA Nº 246 DE 28 JULHO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme perícia médica realizada pelo Perito Médico Previdenciário DR. JUN OKADA - CRM/MT 2283, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 16/07/2021 à 16/10/2021, a servidora IRENILDA PERES MADRONA PEREIRA, em conformidade com art**. 099 a Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de dezembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 28 de julho de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica DESCONSIDERADA a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, onde referia-se ao PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, N° 3.780 do dia 28 de julho de 2021.

MOTIVO: Por falha administrativa, foi publicado erroneamente a modalidade de licitação, devendo, então, ser absolutamente DESCONSIDERADO para todos os efeitos legais.

Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Jauru/MT - podendo ser pessoalmente, por telefone (65) 3244-1849, no horário das 07h30h às 17h00h ou através do e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br

Jauru-MT, 28 de julho de 2021.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 3575/2021, DISPENSA nº. 033/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 28/07/2021. **CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA**

DE SAUDE - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PECAS (AMBULÂNCIA). Tendo como fornecedor a empresa **MARIANA DA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 13.970.100/0001-92, no valor de R$ 25,616,00 **(vinte e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 28 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2021

PORTARIA Nº 243 DE 28 JULHO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir desta data, a Sra. FRANCIELY BARROS BORGES, brasileira, nomeada conforme Portaria nº 042/2020 de 05 de fevereiro 2020 do cargo efetivo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 28 de julho de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 057/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 057/2021, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 28/07/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou seu biópsia) e Retira de Corpo Estranho de Forma Invasiva no Sistema Digestivo em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal de Juara "Elídia Maschietto Santillo",** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos**,** sagrou-se **Deserta.**

Juara –MT, 28 de julho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2021

A **Prefeitura Municipal de Juara,** Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 268/2021, TORNA PÚBLICO, que **NÃO HOUVE RECURSO** protocolado contra o Edital Complementar 009/2021 referente ao Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 29 Julho de 2021.

Claudemir Volpato **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2021.**	**Angélica C. Lelis Pineo Almeida** **Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2021.**

Portaria nº 268/2021	**Portaria nº 268/2021**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 420,421,422,423

PORTARIA Nº 420/2021.

Designar o servidor José Roberto Pereira Alves sem ônus para o Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.666 de 20/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Designar sem ônus o servidorJOSE ROBERTO PEREIRA ALVES-5604**,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 07114885- SSP/MT e do CPF nº 581.067.821-15, TECNICO NIVEL SUPERIOR/PREGOEIRO que atualmente exerce o cargo de Secretário Municipal de Finanças, para Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de julho de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 421/2021.

Designar a servidora Marcia Aparecida Gomes Bachega sem ônus para o Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.666 de 20/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Designar sem ônus a servidora MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA-5561, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2.236.438 - SSP/PR e do CPF nº 366.805.249-20, CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade que atualmente exercer o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, para Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de julho de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 422/2021.

Designar o servidor Fabio Alves Donizeti sem ônus para o Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.666 de 20/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Designar sem ônus o servidor **FABIO ALVES DONIZETI-6340,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº MG- 11.570.634 SSP/MG e do CPF nº 044.098.666-48, **ADVOGADO**, lotado na Procuradoria Geral do Município/ Procuradoria Geral/Assessoria Jurídica que atualmente exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** junto a Procuradoria Geral do Município, para Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de julho de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 423/2021.

Designar o servidor Antônio José Santana Neto sem ônus para o Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.666 de 20/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Designar sem ônus o servidor **ANTONIO JOSE SANTANA NETO-1485,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1434694-0 SSP/MT e do CPF nº 000.724.791-59, **FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/ Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária, que atualmente exerce o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, junto ao Gabinete do Prefeito/ Chefia de Gabinete do Prefeito, para Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de julho de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Divisão de Meio Ambiente, autorizou a emissão de *Licença Prévia nº 16, Licença de Instalação nº 16 e Licença de Operação nº 16,* **com validade para 30/11/2025.**

Empreendedor: 3J1 AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ 21.773.132/ 0001-26, localizada na estrada próxima a foz do Rio Juruena, com Arinos no Município de Juara, atividade de ARMAZÉM GERAL PARA DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS (GRÃOS).

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Divisão de Meio Ambiente, autorizou a emissão de *Licença Prévia nº 017, Licença de Instalação nº 017 e Licença de Operação nº 017,* **com validade para 01/12/ 2025.**

Empreendedor: MRB. SETOLIM E CIA LTDA, AGROPECUÁRIA TERRA BOA, CNPJ 36.673.527/0001-24, localizada na AV: José Alves Bezerra nº 676-E Centro no Município de Juara, atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Divisão de Meio Ambiente, autorizou a emissão de *Licença de Operação nº 019,* **com validade para 12/03/2024.**

Empreendedor: FABRICA DE MÓVEIS SÃO JOSÉ LTDA,CNPJ 05.911. 724/0001-00, localizada na Rua São Domingos nº 75-S no Município de Juara, atividade, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PRODOMINANCIA DE MADEIRA.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Divisão de Meio Ambiente, autorizou a emissão de *Licença Prévia nº 020, Licença de Instalação nº 020 e Licença de Operação nº 020,***com validade para 22/04/ 2026.**

Empreendedor: ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS, DM MOTOS, CNPJ 13.177.083/0001-30, LOCALIZADA NA Avenida José Alves Bezerra, 374-E no Município de Juara, atividade COMÉRCIO VAREGISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PEÇAS E ACESSÓRIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, MT, CNPJ 15.072.663/0001-99, torna Público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- Divisão de Meio Ambiente, a *Licença Prévia nº 021, Licença de Instalação nº 021*com validade para 03/05/2026 *e Licença de Operação nº 021*,com validade para 11/05/2026**,** localizada na Estrada Vicinal ilha do Netinho KM 10, zona rural, Juara, para atividade. JAZIDA DE EMPRESTIMO PARA OBRAS CÍVIS PÚBLICA- CASCALHEIRA.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Divisão de Meio Ambiente, autorizou a emissão de *Licença de Operação nº 022.***com validade para 05/07/2026.**

Empreendedor: DEONISIO JORGE ANDRZEJWSKT, FAZENDA MATA DA CHUVA I, CPF: 535.190.861-15, localizada na estrada MT 220, KM 55, fazenda Mata da Chuva , zona rural no Município de Juara, atividade ARMAZÉM GERAL PARA DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS (GRÃOS)

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Divisão de Meio Ambiente, autorizou a emissão de *Licença Prévia nº 023, Licença de Instalação nº 023 e Licença de Operação nº 023.***com validade para 08/07/ 2022.**

Empreendedor: MR DE MELO- MÓVEIS MODELAR, CNPJ 08.446.711/ 0001-04, LOCALIZADA NA Avenida Planeta nº 1386-n Juara- MT, atividade de FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, MT, CNPJ 15.072.663/0001-99, torna Público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- Divisão de Meio Ambiente, a *Licença Prévia nº 024 e Licença de Instalação nº 024*, com validade para 12/07/2026, localizada na Rua Estrela Dalva lote 01 da quadra 22 Jardim Cruzeiro do Sul no Município de Juara, para atividade. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, MT, CNPJ 15.072.663/0001-99, torna Público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- Divisão de Meio Ambiente, *a Licença Prévia nº 025 e Licença de Instalação nº 025*, com validade para 15/07/2026**,** localizada nas ruas do Jardim Cruzeiro do Sul no Município de Juara, para atividade PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Divisão de Meio Ambiente, autorizou a emissão de *Licença Prévianº 026 e Licença de Instalação nº 026,***com validade para 15/07/2026.**

Empreendedor: GAIROVA AGOPECUS LTDA, CNPJ: 04.975.356/ 0001-00, localizada, estrada Agrossan KM 107, zona Rural, Juara- MT, para atividade AGROPECUÁRIA – APICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, MT, CNPJ 15.072.663/0001-99, torna Público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- Divisão de Meio Ambiente, a *Licença Prévia nº 027 e Licença de Instalação nº 027*, com validade para 16/07/2026**,** localizada nas diversas vias do Bairro Porto Seguro no Município de Juara, para atividade PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO PORTO SEGURO.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Divisão de Meio Ambiente, autorizou a emissão de *Licença Prévia nº 028 Licença de Instalação nº28 e Licença de Operação nº028,* com validade para 26/07/2024.

Empreendedor: CELSO CESAR MARTELLI FAZENDA VALE DO SANGUE CPF: 538.410.269-15, localizada estrada MT- 325 km 65, zona rural de Juara- MT, para a atividade ARMAZÉM GERAL PARA DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS(GRÃOS).

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Divisão de Meio Ambiente, autorizou a emissão de *Licença Prévia nº 029 Licença de Instalação nº29 e Licença de Operação nº029,*com validade para 26/07/2026.

Empreendedor:SCHEFFER & CIA- FAZENDA VÓ LUZIA, CNPJ 04.733.767/0036-00, localizada na Rodovia MT- 220 km 59, sito rodovia do vale, zona rural, Município de Juara –MT, para a atividade ARMAZÉM GERAL PARA DEPOSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS (GRÃOS)

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Divisão de Meio Ambiente, autorizou a emissão de *Licença Prévia nº 030 Licença de Instalação nº030 e Licença de Operação nº030,*com validade para 27/07/2026.

Empreendedor: B.A LAURO SERVIÇOS ME – 3L COMÉRCIO E ARMAZÉNS DE CEREAIS. CNPJ / 11.463.497/0001-09 localizada na rodovia Estadual MT 325, KM 1, anexo a Concrevale, zona rural do Município de Juara-MT, para a atividade ARMAZÉM GERAL PARA DEPOSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS (GRÃOS).

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 011/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2021

A Prefeitura Municipal de Juara,Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 268/2021, Torna Público **O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	RG	P	C.G	C.E	T	CLASSIFICAÇÃO	Ordem
056	MARIELE DE LOURDES SCHMITZ	1102303 SESDC/RO	4	4	7	15	Classificado- C.R.	1º
040	ROSILENE DA SILVA	18791034 SSP/MT	3	3	8	14	Classificado - C.R.1	2º
006	CARLA ALEXANDRA DE SOUZA SANTOS	26213974 SEJSP/MT	5	4	5	14	Classificado- C.R.	3º
021	CIBELLE DA SILVA SALES DOS SANTOS	19854153 SSP/MT	2	3	8	13	Classificado- C.R.2	4º
048	JOÃO PEDRO DA SILVA JUNIOR	24524085 SEJSP/MT	2	3	8	13	Classificado- C.R.	5º
030	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	17653673 SSP/MT	3	3	7	13	Classificado- C.R.	6º
013	JULIANA MARRA SEPULVEDA	28533488 SESP/MT	2	4	5	11	Classificado- C.R. 1	7º
087	MARIA AMARAL DE SA MOTTA	MG-1084062 SSP/MG	4	3	4	11	Classificado- C.R. 2	8º
071	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	20438516 SSP/MT	2	5	4	11	Classificado- C.R.	9º
011	EDMILSON JOSE MOCCI GAIARDONI	61892540 SESP/PR	1	2	7	10	Classificado- C.R. 2	10º
081	ANTONIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA	2406500-5 SEJSP/MT	0	3	7	10	Classificado- C.R.	11º
002	TACIANE NETA DOS REIS BISPO	26989450 SEJSP/MT	2	2	6	10	Classificado- C.R.	12º
104	ANDRESSA BORGES	20895275 SSP/MT	1	2	6	9	Classificado- C.R. 2	13º
079	ROSEANE DE OLIVEIRA	23747340 SESP/MT	1	2	6	9	Classificado- C.R.	14º
066	MAGDA MONTEIRO GUIMARÃES	17132207 SESP/MT	2	2	5	9	Classificado- C.R. 2	15º
023	DAIANE GRAZIELE REINHEIMER	20082967 SSP/MT	3	1	5	9	Classificado- C.R.	16º
105	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	21161380 SSP/MT	1	4	4	9	Classificado- C.R.	17º
063	VANESSA MARIA SCHMOLLER	20145942 SSP/MT	3	3	3	9	Classificado- C.R. 2	18º
043	LETICIA FERREIRA DA SILVA	26864690 SESP/MT	3	3	3	9	Classificado- C.R.	19º
039	RONALDO HENRIQUE DE ALENCAR	22327118 SSP/MT	0	3	5	8	Classificado- C.R.	20º
034	LUCELIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	24399566 SEJSP/MT	2	2	4	8	Classificado- C.R. 2	21º
020	FRANCISCA SANTOS FALCÃO	12598755 SEPC/AC	3	1	4	8	Classificado- C.R. 2	22º
099	CAMILA CABRAL DOS SANTOS	29844550 SESP/MT	1	3	4	8	Classificado- C.R.	23º
046	TALITA SANTOS DE CASTRO	21237530 SSP/MT	2	3	3	8	Classificado- C.R.	24º
049	LAYRA SILVA DE CASTRO COSTA	5632621 SSP/GO	2	1	4	7	Classificado- C.R.	25º
033	MARIA CAROLINI MORANDI DE CARVALHO	323309719 SSP/SP	0	3	3	6	Classificado- C.R.	26º
031	DEBORA LEANDRO DA SILVA	24713970 SEJSP/MT	-	-	-	-	AUSENTE	-
093	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	20770855 SESP/MT	-	-	-	-	AUSENTE	-
060	PAULA KATIELI YAMAK BORTOLAS	17405106 SESP/MT	-	-	-	-	AUSENTE	-
059	SILVANA CARDOSO DE MELLO	10192492 SSP/MT	-	-	-	-	AUSENTE	-

ESPECIALISTA EM SAÚDE FARMACEUTICO

INSC.	NOME	RG	P	C.G	C.E	T	Classificação	Ordem
061	CAMILA DA SILVA GOTTARDI	104475442 SESP/PR	4	5	9	18	Classificado- C.R.	1º
014	DAIANE DE CARVALHO STANICHESCH	21613044 SESP/MT	4	4	7	15	Classificado- C.R.	2º
090	ALEXANDRINA CANDIDA DOS SANTOS	0897341-5 SESP/MT	3	3	8	14	Classificado- C.R.	3º
075	MAIRA ALVES COUTINHO	16242874 SSP/MT	4	3	5	12	Classificado- C.R.	4º
057	ANAZA TANIELY OLIVEIRA COSTA	14647311 SSP/MT	1	4	4	9	Classificado- C.R.	5º

062	PAULA TAYANARA ALBERTINI SILVA	14803500 SSP/MT	-	-	-	-	AUSENTE	-

ESPECIALISTA EM SAÚDE FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	RG	P	C.G	C.E	T	CLASSIFICAÇÃO	Ordem
055	MARIA ELIANE DOS SANTOS	3715397 SSP/PI	4	5	5	14	Classificado- C.R.	1º
004	NATALIA ALECIO	25424890 SEJSP/MT	2	3	6	11	Classificado- C.R.	2º
097	JHENIFER MARRONI DE OLIVEIRA FRANÇA	28658280 SESP/MT	3	4	3	10	Classificado- C.R.	3º
037	KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAÚJO	28416767 SESP/MT	1	3	5	9	Classificado- C.R. 1	4º
092	CINTYA CRISELEM BELARMINA DE FREITAS	21218854 SEJSP/MT	2	4	3	9	Classificado- C.R.	5º
072	ALTIERY BATISTA DOS SANTOS	629807 SSP/TO	1	1	4	6	Classificado- C.R.	6º
088	LEANDRO MACHADO DA SILVA	000978373 SESDC/RO	0	2	2	4	Classificado- C.R.	7º
018	GLAUCO CÉSAR DA CONCEIÇÃO CANELLA	47986665X SSP/SP	-	-	-	-	AUSENTE	8º
042	THAIANE PEREIRA MELOQUERO	19604300 SSP/MT	-	-	-	-	AUSENTE	9º

MÉDICO CLINICO GERAL

INSC.	NOME	RG	P	C.G	C.E	T	CLASSIFICAÇÃO	Ordem
103	MARIA HELENA MOREIRA ANDRADE	07389981 SESP/MT	0	2	9	11	Aprovado	1º
111	EDINALDO DINIZ BARBOSA	14843377 PCEMG/MG	1	4	6	11	Classificado- C.R.	2º

ESPECIALISTA EM SAÚDE ODONTOLOGO

INSC.	NOME	RG	P	C.G	C.E	T	CLASSIFICAÇÃO	Ordem
027	GISELI DA COSTA LAGE	9175907 PCEMG/MG	4	5	8	17	Aprovado	1º
082	HELOISE DO COUTO CANEDO MARANGONI	635795772 SSP/SP	5	5	5	15	Classificado- C.R.	2º
051	KAROLINE MENDES SANTANA	27028542 SESP/MT	5	2	5	12	Classificado- C.R.	3º
012	MAIRO BERNARDI SERRA	22007113 SESP/MT	2	2	7	11	Classificado- C.R. 1	4º
050	DOUGLAS DESANJIACOMO RODRIGUES	25317326 SEJSP/MT	3	2	6	11	Classificado- C.R.	5º
067	JESSICA DAIARA JUSTINO BORDINHÃO	27391485 SESP/MT	3	1	6	10	Classificado- C.R. 1	6º
110	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA	284475592 SSP/SP	4	2	4	10	Classificado- C.R. 2	7º
084	RUI FRANCISCO PUCCI DE OLIVEIRA NETO	31088058 SSP/MT	3	3	4	10	Classificado- C.R.	8º
100	HELLEN THAYSA OLIVEIRA COSTA	28793099 SESP/MT	2	1	6	9	Classificado- C.R.	9º
102	BRUNO VESCO RODRIGUES	26713888 SEJSP/MT	2	1	5	8	Classificado- C.R. 1	10º
108	THAIS SEMENSATO GONÇALVES	16085710 SESP/MT	2	3	3	8	Classificado- C.R.	11º
052	CLAUDIA MARIA VOLPATO	14170680 SSP/MT	-	-	-	-	AUSENTE	-

TECNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	RG	P	C.G	C.E	T	CLASSIFICAÇÃO	Ordem
094	SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	24193577 SEJSP/MT	1	4	6	11	Classificado- C.R. 1	1º
053	ELISANGELA DA SILVEIRA VOLFF	34440143 SESP/MT	2	4	5	11	Classificado- C.R.	2º
083	KARINA FREITAS DE SOUZA	24354341 SEJSP/MT	4	3	4	11	Classificado- C.R. 2	3º
017	CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA	22420568 SESP/MT	3	4	4	11	Classificado- C.R.	4º
022	ELIANE SCHMENGLER	16938488 SSP/MT	3	5	2	10	Classificado- C.R.	5º
078	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	27307930 SESP/MT	1	2	6	9	Classificado- C.R. 1	6º
107	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	24399434 SSPMT	2	2	5	9	Classificado- C.R. 1	7º
032	RENATO DE OLIVEIRA	19681569 SSP/MT	3	2	4	9	Classificado- C.R. 1	8º
054	RENATA SATELES MATOS	001104885 SSP/MS	2	4	3	9	Classificado- C.R. 1	9º
080	IOLANDA LOPES DOS SANTOS	10183582 SJ/MT	4	3	2	9	Classificado- C.R. 1	10º
001	ERICKA UBALDO DE BRITO	13247832 SSP/MT	2	3	3	8	Classificado- C.R. 1	11º
044	ALCINER DE SOUZA	12377031 SESP/MT	3	3	2	8	Classificado- C.R. 2	12º
026	ROSILENE RIBEIRO ALVES	13785737 SSP/MT	2	4	2	8	Classificado- C.R.	13º
019	CRISTIANE FERNANDA DOS SANTOS	423591733 SSP/SP	0	2	5	7	Classificado- C.R. 1	14º
065	MARCIANE GOVEIA	67116364 SESP/PR	0	3	4	7	Classificado- C.R. 1	15º
064	ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	61219013 SESP/PR	2	2	3	7	Classificado- C.R. 1	16º
089	DULCE DOMINGUES	1447457-3 SESP/MT	2	3	2	7	Classificado- C.R. 2	17º
036	IZABEL DAS DORES DE OLVEIRA	22670890 SSP/MT	2	3	2	7	Classificado- C.R. 2	18º
045	JOSILENE BARRETO DE OLIVEIRA	001236137 SSP/MS	2	3	2	7	Classificado- C.R.	19º
058	ELZA DIONISIA MORIMÃ	12538809 SESP/MT	2	4	1	7	Classificado- C.R. 2	20º
038	MICHELLE CAROLINE ALEXANDRE CLEMENTE	20805357 SESP/MT	2	4	1	7	Classificado- C.R.	21º
015	REGINA RODRIGUES DA SILVA	33848890 SESP/MT	1	3	2	6	Classificado- C.R. 1	22º
047	GLEICI MARA FEO ALVES DE OLIVEIRA LORENSSETI	00001074511 SESDC/RO	2	3	1	6	Classificado- C.R.	23º
028	PATRICIA APARECIDA MORANI	22421050 SSP/MT	1	2	2	5	Classificado- C.R. 2	24º
109	DIANE PANHU BURUM	29019591 SESP/MT	1	2	2	5	Classificado- C.R.	25º
007	CARLA RIBEIRO DZOVONIARKIEVICZ	28169808 SESP/MT	2	2	1	5	Classificado- C.R. 2	26º
041	ALINE BENEDITO DA SILVA	31823203 SESP/MT	3	1	1	5	Classificado- C.R.	27º
070	MARTA LEITE DOS SANTOS	12160148 SESP/MT	1	1	2	4	Classificado- C.R. 1	28º
074	CLEUZA ROSA DE SOUZA	13109863 SSP/MT	1	2	1	4	Classificado- C.R. 2	29º
086	LEILA CAMPOS MACEDO	000810580 SESP/RO	1	2	1	4	Classificado- C.R.	30º
029	MARA SILVANA DE SOUZA SILVEIRA	18404278 SEJSP/MT	2	2	0	4	Classificado- C.R. 2	31º
069	JULIANA NUNES PEDRO	001745447 SEJSP/MS	1	3	0	4	Classificado- C.R.	32º
095	VERA LUCIA BORGES GOMES PESSOA	1129313-6 SJ/MT	0	1	2	3	Classificado- C.R. 2	33º
005	THAYNARA MEDEIROS FERREIRA	23082020 SSP/MT	0	1	2	3	Classificado- C.R.	34º

003	ROSEANA VERDIANA DE SOUSA	0288193220052 SESP/MA	0	2	1	3	Classificado- C.R. 1	**35º**
035	SILVANA VILELA NUNES	15170055 SSP/MT	0	3	0	3	Classificado- C.R. 2	**36º**
016	LUCÉLIA MARQUES NOGUEIRA CANDIDO	17381606 SEJSP/MT	1	2	0	3	Classificado- C.R. 2	**37º**
101	LEIDIANE BARBOSA FERREIRA	25285475 SEJSP/MT	1	2	0	3	Classificado- C.R. 2	**38º**
106	INGRID MOTA DE ARAÚJO	22970479 SSP/MT	0	0	0	0	DESCLASSIFICADA	**39º**
085	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE DE OLIVEIRA	16242793 SSP/MT	-	-	-	-	AUSENTE	**40º**
073	LUCAS VINICIOS OLIVEIRA PEIXOTO	27829022 SESP/MT	-	-	-	-	AUSENTE	**41 º**
	AGUAS CLARAS						-	**-**
010	JOSILENE VICENTE DE OLIVEIRA	16058038 SSP/MT	4	4	3	11	Classificado- C.R.	**1º**
009	OZIMAR BESERRA	24310069 SESP/MT	2	3	4	9	Classificado- C.R.	**2º**
068	BRUNA LISBOA DOS SANTOS DA HORA	27804356 SESP/MT	2	4	2	8	Classificado- C.R.	**3º**
	PARANORTE						-	**-**
077	EUDES HONORIO LEMUNIER	13862405 SSP/MT	3	3	5	11	Classificado- C.R.	**1º**
098	ELINA DE SOUZA MONTALVÃO	14341050 SSP/MT	0	0	0	0	DESCLASSIFICADA	**-**

TECNICO EM RADIOLOGIA

INSC.	NOME	RG	P	C.G	C.E	T	Classificação	Ordem
008	THALIA BESERRA MARQUES	28076117 SESP/MT	4	2	7	13	Classificado- C.R.	**1º**
024	ROSILENE BRUMATI	20675488 SSP/MT	1	3	7	11	Classificado- C.R. 1	**2º**
091	ANDREIA LUZIA DOS SANTOS ESTEVANELLI GATO	001439525 SSP/MS	2	3	6	11	Classificado- C.R.	**3º**
076	VAGNER FERNANDES MARTINS	19952775 SSP/MT	2	2	6	10	Classificado- C.R.	**4º**
096	ADRIANA MARTIN MALDONADO TEIXEIRA	18376290 SESP/MT	-	-	-	-	AUSENTE	**-**
025	LILIAN DA SILVA ROCHA	17065100 SEJSP/MT	-	-	-	-	AUSENTE	**-**

P = português **C.G =** conhecimentos gerais **C.E =** conhecimento específico **T=** total

Aprovado: candidato aprovado conforme vaga

Ordem de **Classificados - C.R**. (CADASTRO DE RESERVA):

Classificado - C.R.: Na classificação final dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate, Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

Classificado - C.R.: Os candidatos que não zerar a somatória das provas. (Maior nota total)

Classificado - C.R.1: Que obtiver maior número de acertos em conhecimento específico.

Classificado - C.R.2: Candidato mais idoso;

Classificado - C.R.3: Caso ocorra empate em todos os critérios, o desempate será através de sorteio público.

Desclassificado: conforme itens 6.1.7 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante neste edital.

6.1.8 - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da **FOLHA DE RESPOSTAS,** que será o único documento válido para efeito de correção

6.1.9 - Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma marcação de resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

Ausente: Candidato que não compareceu.

Município de Juara-MT, em 26 de julho de 2021.

Claudemir Volpato **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021** **Portaria268/2021**	**Angélica C. Lelis Pineo Almeida** **Membro Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021** **Portaria 268/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 103, DE 28 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.º 103, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2021, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1. 958/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2021 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES
Elemento Despesa:	3390400000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Fonte: 300000000 .....R$ 75.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 75.000,00		

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R$ 75. 000,00 (setenta e cinco mil reais), de recursos oriundos de superávit Fi-

nanceiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, de acordo com o Artigo 43, § 1.º da Lei Federal n.º 4.320/64 e Balanço em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de julho de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 130/2021, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** à Ata de Registro de Preços nº 016/2020 - Pregão Eletrônico nº 004/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, para para aquisição de 01 (uma) impressora DRY de filmes radiológicos – marca FUJIFILM - Empresa Oeste Medic Distribuidora de Produtos Hospitalares Eirelli - EPP – CNPJ 25.252533/0001-91, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços aderida.

Juruena – MT, 28 de Julho de 2021.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021

DIVULGA LISTAGEM PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

O Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, **RESOLVE, TORNAR PÚBLICO** o presente **Edital Complementar 002/2021** que divulga a Listagem de Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos para reserva de vagas,

RESOLVE:

Divulgar a Listagem de Classificação Preliminar para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021,

Juruena/MT, 28 de julho de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
32	Maria Aparecida Campos Dourados	110	1
16	Viviane Lima Rocha Bierhals	80	2
104	Noranei Alves de Souza	70	3
109	Lucia de Fatima Barbosa Silva	60	4
37	Wesp Ferreira dos Santos	60	5
98	Kamila Souza Cruz	50	6
68	Larissa Maire Fernandes Frota	34	7
129	Eliete Dias Nogueira	30	8
86	Sandra Pereira Miranda	30	9
61	Eliene Gomes Otowicz	30	10
131	Rosangela Mendes dos Santos	30	11
72	Valeria Pereira Batista	30	12
136	Paula Gabriela Borges da Silva	30	13
114	Angélica de Campos Ribeiro	30	14
111	Thacila Raissa Oliveira da Silva	0	15

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
034	Juciana dos Santos Bambolim	81,5	1

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
118	Renato de Souza Dourado	102,5	1
135	Luana Gonçalves da Silva	101	2
105	Sara Beatriz Ferreira	100	3
51	Debora Jaqueline Lourenço Ramos	70	4
60	Karine Preuss Batista	50	5
130	Sirlene Aparecida Weiand	32	6
46	Denizan Maxim de Jesus Lopes	30	7
67	Rafaela Alves dos Santos Gonçalves	30	8
108	Gleiciele de Araujo Bogado	30	9
107	Nathan Pedretti de Souza	30	10

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
30	Bruno Aparecido Alves dos Santos	41	1
26	Ronaldo de Jesus Estevão	38	2
66	Nei Cristian Granza Milagres	30	3
44	Elias da Silva Justino	9	4

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
6	Ereny Dias de Araujo	121	1
29	Claudete Costa da Silva	104	2
112	Ana Paula Ribeiro Schuh	103	3
28	Fabiana Emídio de Castro	102	4
22	Gerci da Silva	100	5
92	Cleusa Wappler	100	6
94	Madalena Constante	100	7
40	Nubia Moura Dias Cieslik	82	8
39	Jucelia Andrade de Souza	80	9
2	Rosiele Neves de Souza	80	10
115	Terezinha Manoel dos Santos	61,5	11
113	Sisse Rodrigues de Oliveira Farias	56,5	12
24	Clair de Souza Holtz	55,5	13
138	Bremair Machado Soares dos Santos	51,5	14
125	Raquel Cavalcante Taborda	51,5	15
90	Margarete da Costa	50	16
103	Maria da Penha Pereira Damascena	30	17
123	Daiane Augusta Candido	30	18
75	Nelcina Macedo da Silva	30	19
120	Suzania Almeida Coelho	23,5	20
65	Taiomara Pereira da Silva	18	21
63	Maria Inez Duarte de Jesus	0	22

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
101	Angelita Maria Rodrigues	70	1
91	Maikeli Wappler da Costa	57	2

ENFERMEIRA

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
83	Pamela de Souza Araujo	70	1
110	Patricia de Oliveira Moreira	68	2
69	Eder Moreira de Souza	59	3
77	Zeli Cristina Rocha Dutra	50,5	4

56	Roseny Cesario	49	5
119	Lays Pauline Duarte de Oliveira	35	6

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
99	Odilon Jose Gomes Barbosa Junior	79	1
23	Licohn Eduardo de Oliveira	57,5	2

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
52	Thais Alves Trindade	86	1
35	Patrícia Thais Pauli	80	2
87	Hemilly Balmant Basilio da Silva	70	3
57	Osiel Fernando de Oliveira	55,5	4
33	Bruna Gomes de Oliveira	50	5
88	Lucas da Costa Barcellos de Souza	40	6
13	Simone Araújo dos Santos	30	7
132	Thiele dos Santos Antero	30	8
5	Wilhas Rodrigo Barbosa de Jesus	30	9
12	Carla Helena de Freitas	30	10
102	Miscilene da Silva Moraes	30	11
38	Claudineia Mazaiwa Rikbaktatsa	30	12
18	Rafael Alves dos Santos	30	13

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
85	Edna Maria Torres Portela Miranda	68	1
20	Jessica Paula Rodrigues Gonçalves	45,5	2

MOTORISTA

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
43	Jose Carlos Santino da Silva	130	1
10	Samuel Gonçalves da Silva	106,5	2
15	Eliel Bergues de Farias	90	3
58	Cristovão Alves de Matos	61	4
8	Geandreson Silva Vieira	60	5
59	Jose Marcos dos Santos	51	6
47	Anderson Albino Shipitoski Gregório	40	7
41	Carlos Roberto Gregório	30	8
126	Nelson Phillippsen	0	9
62	Helio Eloi de Souza	0	10
25	Geferson Kuster Siqueira	0	11

NUTRICIONISTA

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
021	Vanessa Fernandes Frataig	55	1

ODONTÓLOGO

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	Telefone
055	Erica da Silva Javorski	49	1
133	Milena Chaves Garcia	40,5	2

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
31	Anayara Varela Leite	109	1
134	Kleisla Maria Goncalves da Silva	102	2
14	Talmalla Tamara dos Reis	90	3
137	Hiaponyra Esther Almeida O. Guth	90	4
117	Sirlei de Souza Machado Dias	85,5	5
97	Euder Catriel Ribeiro de Coimbra	83,5	6
4	Cleudiane de Lima Viana Reis	70	7
124	Leonardo de Lima Kruskievitz	60	8
11	Luana de Souza Carneiro	30	9
96	Mariza Desiderio Barbosa	30	10
139	Maria Aparecida de Lima	0	11
141	Janara Pereira dos Santos	0	12

OPERADOR DE MAQUINAS

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
19	Valteir Gonçalves Pereira	79	1
45	Rodrigo Padilha dos Santos	62,5	2
7	Luiz Souza Pita	51,5	3
93	Silvanei Novais Ferreira	50	4
122	Antônio Mendes Marques	30	5
89	Mateus Alves Ramos	30	6
84	Ademir Avi	20	7
106	Elielton Anterio de Souza	0	8

PSICÓLOGO

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
054	Simone Joselin Lopes de Souza	52,5	1

TÉCNICO AGRÍCOLA

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
71	Luis Henrique Duarte	80	1
9	Bruna Rangel	40	2

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
73	Claudia Faustina de Paula	127,5	1
3	Catia Stein	110	2
53	Ferrane de Borba Medeiros	110	3
70	Anderson Andre Metz	110	4
49	Amanda Carla Gonçalves Alves	110	5
42	Dejanira Leitão Augusto	106	6
127	Roseli Sandra de Araujo	102	7
50	Cleide Sampaio	91,5	8
48	Camila Silva Gregório	91	9
128	Rubiana Ines Perin de Macedo	80,5	10
17	Daniela Paula de Lima Almeida	73	11
140	Milena Predebon Vieira	30	12
36	Carla Patricia dos Santos Cardoso Mello	30	13

TELEFONISTA

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
64	Neide Marques dos Santos	100	1
95	Josiana da Silva Oliveira	100	2
82	Dejanira Rodrigues Coimbra	90,5	3
1	Luceia Lopes	90	4
79	Lidiane Alves da Paixão	90	5
74	Marlene Basilio dos Reis	80	6
78	Rosilda do Nascimento Tavares	50	7
81	Kelly Monique da Silva	30	8
116	Andressa Ferreira	30	9

VETERINÁRIO

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
121	Daniela Pereira da Silva	80	1

VIGIA

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
100	Dionathan Balmant Basilio Silva	60	1
27	Jose Maria Ferreira	30	2
76	Everaldo Dal Cortivo	30	3
80	Maiko Aparecido dos Santos	20	4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 031/2021

Modalidade: Pregão Presencial Adesão (Carona)

Data da Adjudicação: 28/08/2021

Objeto da Licitação: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS – MARCA FUJIFILM - EMPRESA OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP – CNPJ 25.252533/0001-91, NAS MESMAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA.** Fornecedor:

Razão Social: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP CNPJ: 25.252533/0001-91 Valor: R$ 19.900,00 Juruena – MT, 28 de julho de 2021 MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 7º ADITIVO CONTRATO 045/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M.Rodrigo Bernardes Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Referente Coleta, Transporte e Destinação Final Dos Resíduos Sólidos Domiciliares da Área Urbana, Sede e Distritos, Para o Aterro No Setor Industrial Do Município De Juscimeira/MT**"**

PRAZO: 01/08/2021 à 30/09/2021

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M. Rodrigo Bernardes Ltda – ME - CNPJ: 28.966.100/0001-96

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 024/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Geerlofs Rezende - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada em Serviços De Locação, Montagem e Desmontagem De Tendas, Sistema De Sonorização Médio Porte Módulo I, Sistema De Sonorização Médio Porte Modulo II, Locutor de Eventos, Fornecimento De Gelo, Para Atender Eventos Dos Programas Sociais, Visando Atender Secretarias/Unidades Deste Municipio"

PRAZO: 02/07/2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Geerlofs Rezende - ME – CNPJ: 20.683.796/0001-31

AVISO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT, CNPJ 15.023.955/0001-31**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto.

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 034/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Emerson De Souza De Oliveira - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Manutenção Preventiva, Corretiva E Instalações Elétricas Em Geral, Em Prédios Públicos Municipais E Locais Destinados A Eventos Do Município De Juscimeira/Mt"

PRAZO: 15/07/2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Emerson De Souza De Oliveira - ME – CNPJ: 17.005.485/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 216/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 216/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021

"Concede Licença-Saúde ao Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que específica:

NILVA MANEA DE ARAUJO, PROFESSORA MAGISTÉRIO NÍVEL SUPERIOR, Nível 02, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, no período de 47 (QUARENTA E SETE) dias, do dia 28/07/2021 a 12/09/2021, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 197/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021

"Concede Licença-Saúde ao Servidora Pública Municipal e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que específica:

NILVA MANEA DE ARAUJO, PROFESSORA MAGISTÉRIO NÍVEL SUPERIOR, Nível 02, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, no período de 30 (TRINTA) dias, do dia 28/06/2021 a 28/07/2021, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 215/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA, Artífice em copa e cozinha, Nível 02, Classe "b", lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no período de 90 (noventa) dias, do dia 19/07/2021 a 16/10/2021, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dezenove dias do mês de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 214/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021

"Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

TANIA MARA DA SILVA AZEVEDO FOCKINK,**Nível "5", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/08/2021 a 29/10/2021, conforme período aquisitivo de 18/07/2016 à 18/07/2021.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2021.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 213/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021

"Concede Promoção de Classe ao servidor público que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Público, com os documentos comprobatórios para a Promoção de Classe;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder**, promoção de **classe "C"** para **classe "D"**, por ter Concluído – Curso de "NÍVEL SUPERIOR", conforme preceitua o Artigo 1º**,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidora abaixo descrita:

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Motorista de Veículos Pesados

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 021/2021

O Município de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, através de sua Fiscal de Atas de Registro de Preços Sra. Adriana Pereira Gonçalves, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa **D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP** portadora do **CNPJ/MF nº 21.711.134/0001-90**, para que no prazo de 48 (quarenta e oito horas), realize a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade através da Nota de Autorização de Despesas número **3611 dia 29 de junho de 2021**, referente a **Ata de Registro de Preços nº nº 057/2020** e **Pregão Eletrônico nº 022/2021**. Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia/MT, tomará as medidas cabíveis ao caso.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA

A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através do Prefeito Municipal, Sr. Celso Luiz Padovani, convida a todos os Munícipes para participar da

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, que será realizada no dia **12 de agosto de 2021, às 15:00 horas**, acessando o link que estará disponível no site oficial do município (www.marcelandia.mt.gov.br), no dia da Audiência, com a seguinte pauta:

Discussão da Proposta de Elaboração do Plano Plurianual – PPA do Município de Marcelândia para o Quadriênio 2022-2025.

De modo a evitar a aglomeração de pessoas, meio propício a disseminação do COVID-19, e seguindo as instruções do Decreto Municipal nº 056/2020, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, e estará sendo transmitida ao vivo á população no site oficial deste município.

Marcelândia – MT, 28 de julho de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa 1º OFICIO EXTRAJUDICIAL DE MARCELANDIA - MT, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmembramento e abertura de matrículas dos lotes do Residencial Itaúbas no Município de Marcelândia/MT, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças, perfazendo o valor total da contratação em R$ 27.451,18 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos)**.** Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrarem no art. 25, inciso II da lei 8666/1993, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 28 de julho de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2021 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2021 e homologado pelo Decreto de nº 076/2021 de 27 de abril de 2021, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
88	Maria Aparecida Rogerio dos Santos	Cuidadora de Criança - Analândia	40 horas	1ª Classificada
151	Heloisa Missasse	Cuidadora de Criança – Bom Jaguá	40 horas	2ª Classificada
27	Aline Dias Figueiredo	Cuidadora de Criança – Bom Jaguá	40 horas	3ª Classificada
126	Solange da Silva	Cuidadora de Criança – Bom Jaguá	40 horas	4ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 28 de julho de 2021, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 28 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 105/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JUNIOR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** Contidas nos anexos do **Edital 074/2021, TOMADA DE PREÇO 07/2021,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 858.926,64 (Oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**

Assinatura: 28/07/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 103/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA ADEQUAÇÕES NO BARRACÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 075/2021, TOMADA DE PREÇO 08/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 73.151,92 (setenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).**

Assinatura: 28/07/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 101/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 062/2020 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 011/2020.**

CONTRATADA: H.M. MACHADO & REIS LTDA

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 10.376,20(dez mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**.

Assinatura: 23/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 035/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de agosto de 2021 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 083/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de julho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 100/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 062/2020 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 011/2020.**

CONTRATADA: BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Assinatura: 23/07/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 099/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JAZIDA 1º CATEGORIA (PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL) PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 043/2021 do respectivo Credenciamento nº 02/2021**.**

CONTRATADA: EDISON LUIZ DAVI

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais)**.

Assinatura: 22/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2021

***PORTARIA Nº 407 DE 23 DE JULHO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; *RESOLVE,* Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* para servidor JOSÉ ADEILDO DO NASCIMENTO*, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de* AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*, referente ao período aquisitivo de 02/09/2017 a 02/09/2018, para gozo a partir de 26/07/2021, conforme protocolo nº 2709/2021.* Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* para servidor NILSON VIEIRA SOARES *lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de* VIGIA*, referente ao período aquisitivo de 19/01/2015 a 19/01/2016, para gozo a partir de 06/08/2021, conforme protocolo nº 2132/2021.*

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de julho de 2021.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2021

***PORTARIA Nº 408 DE 27 DE JULHO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; *RESOLVE,* Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* para servidora ALEXANDRA CRISTINA RIBEIRO*, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de* AGENTE DE SAÚDE*, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 02/03/2020, sendo 10 (dez) dias pa-*

ra gozo a partir de 27/07/2021 e 20 (vinte) dias a partir de 03/01/2022, conforme protocolo nº 2752/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de julho de 2021.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

JKO/vl

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 59/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário.OBJETO: AQUISIÇÃO DE REPELENTE ULTRASSONICO PARA POMBOS, COM INSTALAÇÃO INCLUÍDA (NO SISTEMA DE *REGISTRO DE PREÇOS)* **Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas**: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **11/08/2021 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO :JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 29/07/2021.**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4036 DE 28 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do Anexo Único, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB no Município de Mirassol d'Oeste, o qual fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de julho de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO 4036 DE 28 DE JULHO DE 2021

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Complementar nº 058/2007 e alterado pela Lei Complementar 206 de 26 de março de 2021 é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e outros programas vigentes, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Art. 3º. O Conselho Municipal poderá sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 1º. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º. O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, ficando o Município responsável por garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar n.° 206, de 16 de março de 2021:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º. Integrarão ainda o Conselho Municipal:

I) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8. 069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 2º. Os membros do Conselho previsto no *caput* e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 4º do artigo 2º da Lei Complementar 206/2021, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações do município, pelo Prefeito Municipal;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo

organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o *caput* deste artigo:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poderes Executivo Municipal.

§ 5º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 6º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§1°. O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2°. A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Das Reuniões

Art. 6º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

§1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

§3º. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 7º. As atividades administrativas do Conselho do Fundeb ficarão a cargo da Secretaria Executiva.

Art. 8º. A Secretária Executiva será cedida pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura - SMEC para mandato igual dos Conselheiros, e sendo conveniente será permitida a sua renovação de cedência.

Art. 9º. Compete especificamente à Secretaria Executiva:

I - assessorar o presidente do Conselho em assuntos de natureza técnica e administrativa;

II - expedir convocações para as reuniões;

III - manter a organização e atualização das correspondências, dos arquivos, dos documentos e cadastros das entidades representadas no Conselho;

IV - orientar e supervisionar as atividades de relações públicas, imprensa e divulgação;

V – organizar relatório das atividades do Conselho, anualmente, ou sempre que solicitado pela presidência;

VI - manter contato com os órgãos da administração, visando integração, tomada de providências, coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos de competência do Conselho;

VII - secretariar as sessões plenárias do Conselho;

VII - providenciar a execução das medidas determinadas pelo Presidente e as deliberações do plenário;

IX - prestar em plenário as informações que lhe forem solicitadas pelo presidente e pelos Conselheiros.

X - oferecer subsídios para emissão de pareceres acerca de prestação de contas;

XI - redigir as atas das reuniões.

Seção II

Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões

Art. 10. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Comunicação da Presidência;

III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Seção III

Das Decisões e Votações

Art. 11. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 12. Cabe ao presidente o voto de desempate além do voto ordinário nas matérias em discussão e votação.

Art. 13º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Parágrafo único: Todas as atas bem como as lista de presenças, deverão ser publicada em site oficial para que a comunidade possa acessar as informações.

Art. 14. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Seção IV

Da Presidência e sua Competência

Art. 15. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 16. Compete ao presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV. Dirimir as questões de ordem;

V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Seção V

Dos Membros do Conselho e suas Competências

Art. 17. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com o §6º, Art. 2º da Lei Complementar nº 206/2021:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 18. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas durante o ano, tanto ordinárias quanto extraordinárias.

Art. 19. Compete aos membros do Conselho:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Participar das reuniões do Conselho;

III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 21. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 22. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 23. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentário e financeiro que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 26. Este Regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB e entrará em vigor a partir da publicação do Decreto de Homologação do Executivo Municipal.

Mirassol d'Oeste/MT, 13 de julho de 2021.

Miriam da Silva Faria Jane Aparecida de Campos

Presidente Vice-Presidente

Membros:

Titular: Maria Aracelly Machado

Suplente: Patrícia de Carvalho Melquiades

Titular: Maria Aparecida Perez Tolo

Suplente: Valéria Miranda de Aquino

Titular: Maria Eliane Pinheiro Cunha

Suplente: Gilvania de Lima do Amaral

Suplente: Elisangela Marques Faria

Suplente: Madalena Brito de Carvalho Correa

Titular: Edineia Duarte de Souza

Suplente: Simone Ferreira Vitorazzi

Titular; Francismara Barros de Lima

Suplente: Elaine Farias Rocha

Titular: Gabrielli Rocha Maciel Poquiviqui

Suplente: Sabrina Victoria Ferreira da Conceição

Titular: Carlos Roberto das Chagas

Suplente: Valdinei dos Santos

Titular: Suely do Prado Oliveira Didone

Suplente: Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Titular: Zenilda Aparecida de Mello Campos

Suplente: Tania Amaral de Souza

Titular: Lucimeire de Souza silva Pedraça

Suplente: Claudelice da Silva Pereira

Titular: Ana Cristina de Paula

Suplente: Modesta Alberto

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 410 DE 27 DE JULHO DE 2021.

EXONERA DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D´OESTE-MT-SAEMI.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, em conformidade com o artigo 15 da LC 045/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado à partir do dia 31/07/2021, o Sr. **TÚLIO CEZAR GUIMARÃES**, do cargo de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste/MT - SAEMI, constante do Anexo I da LC 045/2005, nomeado para o cargo através da Portaria nº 007/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de julho de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 412 DE 28 DE JULHO DE 2021

NOMEIA DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D´OESTE-MT-SAEMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, em conformidade com o artigo 15 da LC 045/2005;

RESOLVE :

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 31 de julho de 2021, o Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 14 de Maio, S/N, Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade de Mirassol d' Oeste-MT, portador do CPF nº 326.139.381-53 e RG nº 0511003-3 SSP/MT para exercer o Cargo em Comissão DAS-1 de **DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste - SAEMI**, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO I da LC 045/2005.

Artigo 2º - Compete ao Diretor Geral do SAEMI dentre outras atribuições:

I. Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar a atuação da autarquia;

II. Representar a autarquia em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente constituídos;

III. Admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir, dispensar o pessoal da autarquia;

IV. Autorizar a realização de licitações para aquisições de bens, materiais e equipamentos e para a contratação de obras ou serviços necessários à instituição;

V. Assinar contratos, acordos ou ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços, bem como ao fornecimento de materiais e equipamentos;

VI. Autorizar os pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços e aos servidores do SAEMI ;

VII. Autorizar a alienação de bens móveis inservíveis para a administração da SAEMI;

VIII. Promover, através de convênio de cooperação técnica, a colaboração com a União e o Estado, entidades públicas ou privadas, para a realização de obras e serviços relativos ao saneamento ambiental;

IX. Assinar cheques em conjunto com o Chefe Departamento Administrativo e Financeiro;

X. Responsabilizar-se diretamente por todas as ações e atividades do SAEMI.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, DESIGNADO para exercer a função de Ordenador de Despesas, ficando a partir do presente ato corresponsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da autarquia para a qual fora nomeado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de julho de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 413 DE 28 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre o retorno dos Profissionais da Educação nos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino".

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.367 de 10 maio de 2021, que reconhece as atividades educacionais escolares e afins como essenciais para o Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto Estadual nº 897 de 16 de abril de 2021, que altera dispositivos do Decreto Estadual nº 874 de 25 março de 2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido, a partir do dia 02 de agosto de 2021, o retorno de 100% (cem por cento) dos Profissionais da Educação nos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo, os profissionais que se enquadrarem ao grupo de risco, que ainda não tomaram a segunda dose ou dose única da vacina imunizante contra o COVID-19.

§ 2° - Os profissionais que se encontram enquadrados no grupo de risco, mediante comprovação documental, permanecerão em regime de teletrabalho e deverão retornar ao trabalho presencial após 15 dias do recebimento da segunda dose ou dose única de qualquer vacina imunizante contra COVID-19.

Art. 2º - O profissional quando em regime de teletrabalho deverá:

a) estar acessível durante toda sua jornada de trabalho, respeitando o isolamento social estabelecido pelos órgãos governamentais de saúde pública;

b) manter telefone de contato atualizado e ativo, bem como aplicativos de mensagens instantâneas ou outras ferramentas de tecnologia da informação, de forma a garantir a comunicação sempre que necessária com a chefia imediata;

c) submeter-se ao acompanhamento para apresentação do cumprimento das metas de desempenho;

d) dar ciência à chefia imediata do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;

e) o profissional lotado na unidade escolar que se enquadre no grupo de risco deverá entregar para a chefia imediata o relatório de atividades desenvolvidas no regime de teletrabalho.

Parágrafo Único - O descumprimento das ações estabelecidas no *caput* do artigo deverá ser comunicado à Secretaria de Educação, pela chefia imediata, para as providências cabíveis.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de julho de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO REFERENTE AO 3º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.634.650,00	70.948.666,12	13.957.304,36	19,67	39.468.316,63	55,63	31.480.349,49
RECEITAS CORRENTES	68.874.418,47	69.188.434,59	13.957.304,36	20,17	39.468.316,63	57,04	29.720.117,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.065.823,00	14.065.823,00	1.910.253,35	13,58	5.489.877,34	39,03	8.575.945,66
Impostos	13.203.823,00	13.203.823,00	1.754.850,28	13,29	4.724.691,16	35,78	8.479.131,84
Taxas	862.000,00	862.000,00	155.403,07	18,03	765.186,18	88,77	96.813,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.085.300,00	3.085.300,00	658.992,34	21,36	1.615.706,77	52,37	1.469.593,23
Contribuições Sociais	1.735.300,00	1.735.300,00	438.433,84	25,27	1.078.839,39	62,17	656.460,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.350.000,00	1.350.000,00	220.558,50	16,34	536.867,38	39,77	813.132,62
RECEITA PATRIMONIAL	193.750,00	193.750,00	71.750,40	37,03	452.237,26	233,41	-258.487,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	275,53	5,51	275,53	5,51	4.724,47
Valores Mobiliários	188.750,00	188.750,00	71.474,87	37,87	451.961,73	239,45	-263.211,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.049.350,00	5.049.350,00	805.443,91	15,95	2.299.246,63	45,54	2.750.103,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	750.000,00	750.000,00	153.472,40	20,46	415.649,10	55,42	334.350,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	510.500,00	510.500,00	0,00	0,00	6.135,38	1,20	504.364,62
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.788.850,00	3.788.850,00	651.971,51	17,21	1.877.462,15	49,55	1.911.387,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.393.695,47	46.707.711,59	10.339.502,69	22,14	29.237.980,48	62,60	17.469.731,11
Transferências da União e de suas Entidades	21.784.332,67	21.964.332,67	4.458.509,36	20,30	12.541.060,55	57,10	9.423.272,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.427.797,80	15.561.813,92	3.353.100,66	21,55	10.101.567,06	64,91	5.460.246,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	75.275,00	75.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.275,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.100.290,00	9.100.290,00	2.527.892,67	27,78	6.594.252,87	72,46	2.506.037,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.100,00	22,00	3.900,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.500,00	86.500,00	171.361,67	198,11	373.268,15	431,52	-286.768,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	81.200,00	81.200,00	121.560,29	149,70	152.967,02	188,38	-71.767,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.200,00	5.200,00	4.159,12	79,98	109.790,61	111,36	-104.590,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	45.642,26	.642,26	110.510,52	510,52	-110.410,52
RECEITAS DE CAPITAL	1.760.231,53	1.760.231,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760.231,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.760.231,53	1.760.231,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760.231,53
Transferências da União e de suas Entidades	1.310.231,53	1.310.231,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310.231,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.965.350,00	7.965.350,00	1.655.552,82	20,78	4.613.185,25	57,92	3.352.164,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.600.000,00	78.914.016,12	15.612.857,18	19,78	44.081.501,88	55,86	34.832.514,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.600.000,00	78.914.016,12	15.612.857,18	19,78	44.081.501,88	55,86	34.832.514,24
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.600.000,00	78.914.016,12	15.612.857,18	19,78	44.081.501,88	55,86	34.832.514,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.442.216,87			15.442.216,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.442.216,87			15.442.216,87		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.631.750,00	84.513.949,77	15.150.798,86	47.691.885,63	36.822.064,14	15.279.584,36	37.776.103,78	46.737.845,99	35.021.270,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	61.458.611,27	68.202.019,93	13.271.521,12	44.079.495,25	24.122.524,68	14.445.073,00	36.231.551,90	31.970.468,03	33.628.602,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.738.816,86	34.181.923,17	8.046.486,55	22.822.243,06	11.359.680,11	8.331.979,07	21.820.388,47	12.361.534,70	21.280.317,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.310,00	23.310,00	0,00	0,00	23.310,00	0,00	0,00	23.310,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.696.484,41	33.996.786,76	5.225.034,57	21.257.252,19	12.739.534,57	6.113.093,93	14.411.163,43	19.585.623,33	12.348.284,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.906.688,73	14.095.479,84	1.879.277,74	3.612.390,38	10.483.089,46	834.511,36	1.544.551,88	12.550.927,96	1.392.668,04	0,00
INVESTIMENTOS	6.526.292,32	13.699.168,54	1.879.277,74	3.291.971,49	10.407.197,05	787.301,16	1.365.763,35	12.333.405,19	1.215.921,53	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.396,41	396.311,30	0,00	320.418,89	75.892,41	47.210,20	178.788,53	217.522,77	176.746,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.266.450,00	2.216.450,00	0,00	0,00	2.216.450,00	0,00	0,00	2.216.450,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.968.250,00	10.059.255,13	758.664,11	8.101.994,81	1.957.260,32	2.323.770,39	5.544.669,45	4.514.585,68	4.629.358,26	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.600.000,00	94.573.204,90	15.909.462,97	55.793.880,44	38.779.324,46	17.603.354,75	43.320.773,23	51.252.431,67	39.650.628,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.600.000,00	94.573.204,90	15.909.462,97	55.793.880,44	38.779.324,46	17.603.354,75	43.320.773,23	51.252.431,67	39.650.628,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			760.728,65		4.430.873,29	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.600.000,00	94.573.204,90	15.909.462,97	55.793.880,44		17.603.354,75	44.081.501,88		44.081.501,88	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.965.350,00	7.965.350,00	1.655.552,82	20,78	4.613.185,25	57,92	3.352.164,75
RECEITAS CORRENTES	7.965.350,00	7.965.350,00	1.655.552,82	20,78	4.613.185,25	57,92	3.352.164,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.240.100,00	3.240.100,00	546.496,38	16,87	1.453.499,24	44,86	1.786.600,76
Contribuições Sociais	3.240.100,00	3.240.100,00	546.496,38	16,87	1.453.499,24	44,86	1.786.600,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.725.250,00	4.725.250,00	1.109.056,44	23,47	3.159.686,01	66,87	1.565.563,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.750,00	70.750,00	64.041,34	90,52	64.041,34	90,52	6.708,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	4.594.500,00	4.594.500,00	1.035.330,44	22,53	2.939.214,91	63,97	1.655.285,09
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	9.684,66	16,14	156.429,76	260,72	-96.429,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.968.250,00	10.059.255,13	758.664,11	8.101.994,81	1.957.260,32	2.323.770,39	5.544.669,45	4.514.585,68	4.629.358,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.968.250,00	10.059.255,13	758.664,11	8.101.994,81	1.957.260,32	2.323.770,39	5.544.669,45	4.514.585,68	4.629.358,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.243.000,00	3.698.252,72	562.664,11	1.850.514,68	1.847.738,04	580.519,53	1.803.324,07	1.894.928,65	1.521.071,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.725.250,00	6.361.002,41	196.000,00	6.251.480,13	109.522,28	1.743.250,86	3.741.345,38	2.619.657,03	3.108.286,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.631.750,00	84.513.949,77	15.150.798,86	47.691.885,63	85,48	36.822.064,14	15.279.584,36	37.776.103,78	87,20	46.737.845,99	0,00
Legislativa	2.845.500,00	2.845.500,00	49.038,68	1.830.028,70	3,28	1.015.471,30	316.174,62	963.987,21	2,23	1.881.512,79	0,00
Ação Legislativa	2.845.500,00	2.845.500,00	49.038,68	1.830.028,70	3,28	1.015.471,30	316.174,62	963.987,21	2,23	1.881.512,79	0,00
Administração	12.670.028,77	12.738.069,13	2.757.912,11	8.158.174,98	14,62	4.579.894,15	2.747.867,82	6.540.457,87	15,10	6.197.611,26	0,00
Administração Geral	10.239.637,27	10.199.929,19	1.941.604,51	6.663.205,55	11,94	3.536.723,64	2.160.039,65	5.415.871,87	12,50	4.784.057,32	0,00
Administração Financeira	2.430.391,50	2.538.139,94	816.307,60	1.494.969,43	2,68	1.043.170,51	587.828,17	1.124.586,00	2,60	1.413.553,94	0,00
Segurança Pública	79.064,00	64.064,00	0,00	9.600,00	0,02	54.464,00	4.800,00	9.600,00	0,02	54.464,00	0,00
Policiamento	79.064,00	64.064,00	0,00	9.600,00	0,02	54.464,00	4.800,00	9.600,00	0,02	54.464,00	0,00
Assistência Social	3.706.536,00	4.974.134,60	494.732,29	1.806.581,37	3,24	3.167.553,23	577.847,99	1.468.432,37	3,39	3.505.702,23	0,00
Administração Geral	1.645.184,00	2.247.129,63	278.239,11	971.220,90	1,74	1.275.908,73	300.399,40	889.676,70	2,05	1.357.452,93	0,00
Assistência ao Idoso	194.383,80	134.322,77	0,00	0,00	0,00	134.322,77	0,00	0,00	0,00	134.322,77	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	57.233,00	122.683,62	16.439,99	19.272,44	0,03	103.411,18	12.643,90	13.324,90	0,03	109.358,72	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	606.931,70	668.552,32	43.163,48	360.802,62	0,65	307.749,70	96.334,50	238.781,42	0,55	429.770,90	0,00
Assistência Comunitária	1.202.803,50	1.801.446,26	156.889,71	455.285,41	0,82	1.346.160,85	168.470,19	326.649,35	0,75	1.474.796,91	0,00
Previdência Social	3.281.000,00	3.281.000,00	924.503,47	2.460.732,74	4,41	820.267,26	974.458,23	2.457.880,57	5,67	823.119,43	0,00
Administração Geral	491.000,00	491.000,00	750,35	154.766,60	0,28	336.233,40	50.705,11	151.914,43	0,35	339.085,57	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.790.000,00	2.790.000,00	923.753,12	2.305.966,14	4,13	484.033,86	923.753,12	2.305.966,14	5,32	484.033,86	0,00
Saúde	16.292.006,30	26.062.612,31	5.309.667,42	17.556.608,97	31,47	8.506.003,34	5.902.378,51	14.964.383,05	34,54	11.098.229,26	0,00
Administração Geral	400.490,00	4.085.250,59	47.948,32	196.739,10	0,35	3.888.511,49	74.243,56	188.530,14	0,44	3.896.720,45	0,00
Atenção Básica	4.880.736,00	7.578.783,26	1.451.017,68	5.007.738,63	8,98	2.571.044,63	1.578.576,08	4.289.725,98	9,90	3.289.057,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.960.955,30	13.064.236,50	3.523.228,03	11.494.905,85	20,60	1.569.330,65	4.011.307,50	9.761.348,02	22,53	3.302.888,48	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	299.825,00	531.518,21	100.446,30	396.650,70	0,71	134.867,51	51.333,24	327.280,03	0,76	204.238,18	0,00
Vigilância Sanitária	710.000,00	762.823,75	187.027,09	436.070,69	0,78	326.753,06	182.834,09	385.246,76	0,89	377.576,99	0,00
Serviço da Dívida Interna	40.000,00	40.000,00	0,00	24.504,00	0,04	15.496,00	4.084,04	12.252,12	0,03	27.747,88	0,00
Trabalho	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,07	0,00	7.189,83	23.183,29	0,05	16.816,71	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,07	0,00	7.189,83	23.183,29	0,05	16.816,71	0,00
Educação	18.308.369,00	20.192.949,47	3.481.127,22	8.755.891,24	15,69	11.437.058,23	2.909.709,73	7.264.496,44	16,77	12.928.453,03	0,00
Administração Geral	472.047,00	490.405,94	76.351,08	244.667,13	0,44	245.738,81	82.424,36	221.319,45	0,51	269.086,49	0,00
Alimentação e Nutrição	934.120,00	1.138.051,67	100.273,09	293.159,37	0,53	844.892,30	0,00	192.886,28	0,45	945.165,39	0,00
Ensino Fundamental	9.072.604,00	10.258.859,97	1.691.331,26	3.942.709,55	7,07	6.316.150,42	1.347.063,68	3.123.230,19	7,21	7.135.629,78	0,00
Ensino Superior	23.755,00	23.755,00	0,00	0,00	0,00	23.755,00	0,00	0,00	0,00	23.755,00	0,00
Educação Infantil	7.410.934,00	7.778.251,27	1.477.525,40	3.988.319,42	7,15	3.789.931,85	1.380.729,56	3.476.179,01	8,02	4.302.072,26	0,00
Educação Especial	394.909,00	503.625,62	135.646,39	287.035,77	0,51	216.589,85	99.492,13	250.881,51	0,58	252.744,11	0,00
Cultura	781.745,83	167.512,30	350,00	350,00	0,00	167.162,30	0,00	0,00	0,00	167.512,30	0,00
Difusão Cultural	781.745,83	167.512,30	350,00	350,00	0,00	167.162,30	0,00	0,00	0,00	167.512,30	0,00
Urbanismo	995.000,00	2.430.300,24	642.157,51	946.637,91	1,70	1.483.662,33	290.107,87	551.527,74	1,27	1.878.772,50	0,00
Infra-Estrutura Urbana	995.000,00	2.430.300,24	642.157,51	946.637,91	1,70	1.483.662,33	290.107,87	551.527,74	1,27	1.878.772,50	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.640], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	4.109.675,14	3.858.005,53	603.192,93	2.778.354,65	4,98	1.079.650,88	707.349,03	1.979.912,41	4,57	1.878.093,12	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.109.675,14	3.858.005,53	603.192,93	2.778.354,65	4,98	1.079.650,88	707.349,03	1.979.912,41	4,57	1.878.093,12	0,00
Gestão Ambiental	55.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Agricultura	663.916,53	595.916,53	0,00	0,00	0,00	595.916,53	0,00	0,00	0,00	595.916,53	0,00
Promoção da Produção Vegetal	64.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	118.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Extensão Rural	451.916,53	441.916,53	0,00	0,00	0,00	441.916,53	0,00	0,00	0,00	441.916,53	0,00
Irrigação	30.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Comércio e Serviços	235.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Turismo	235.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Energia	1.452.000,00	1.949.995,96	172.357,91	1.374.650,52	2,46	575.345,44	405.172,75	548.641,90	1,27	1.401.354,06	0,00
Energia Elétrica	1.452.000,00	1.949.995,96	172.357,91	1.374.650,52	2,46	575.345,44	405.172,75	548.641,90	1,27	1.401.354,06	0,00
Transporte	1.485.000,00	1.634.812,61	696.003,29	945.616,72	1,69	689.195,89	250.627,13	437.349,35	1,01	1.197.463,26	0,00
Transporte Rodoviário	1.485.000,00	1.634.812,61	696.003,29	945.616,72	1,69	689.195,89	250.627,13	437.349,35	1,01	1.197.463,26	0,00
Desporto e Lazer	433.182,00	360.435,77	18.818,99	97.566,48	0,17	262.869,29	16.449,82	71.479,42	0,17	288.956,35	0,00
Desporto Comunitário	433.182,00	360.435,77	18.818,99	97.566,48	0,17	262.869,29	16.449,82	71.479,42	0,17	288.956,35	0,00
Encargos Especiais	932.276,43	948.191,32	937,04	931.091,35	1,67	17.099,97	169.451,03	494.772,16	1,14	453.419,16	0,00
Serviço da Dívida Interna	294.310,00	310.224,89	0,00	295.914,89	0,53	14.310,00	43.126,16	166.536,41	0,38	143.688,48	0,00
Outros Encargos Especiais	637.966,43	637.966,43	937,04	635.176,46	1,14	2.789,97	126.324,87	328.235,75	0,76	309.730,68	0,00
Reserva de Contingência	2.266.450,00	2.216.450,00	0,00	0,00	0,00	2.216.450,00	0,00	0,00	0,00	2.216.450,00	0,00
Reserva de Contingência	2.266.450,00	2.216.450,00	0,00	0,00	0,00	2.216.450,00	0,00	0,00	0,00	2.216.450,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.968.250,00	10.059.255,13	758.664,11	8.101.994,81	14,52	1.957.260,32	2.323.770,39	5.544.669,45	12,80	4.514.585,68	0,00
Legislativa	101.500,00	101.500,00	0,00	99.900,00	0,18	1.600,00	17.855,42	52.709,39	0,12	48.790,61	0,00
Ação Legislativa	101.500,00	101.500,00	0,00	99.900,00	0,18	1.600,00	17.855,42	52.709,39	0,12	48.790,61	0,00
Administração	1.064.753,38	2.000.893,38	340.854,25	798.432,18	1,43	1.202.461,20	344.878,75	784.597,35	1,81	1.216.296,03	0,00
Administração Geral	889.753,38	1.685.893,38	321.572,35	731.808,70	1,31	954.084,68	325.596,85	717.973,87	1,66	967.919,51	0,00
Administração Financeira	175.000,00	315.000,00	19.281,90	66.623,48	0,12	248.376,52	19.281,90	66.623,48	0,15	248.376,52	0,00
Assistência Social	93.763,92	93.763,92	16.098,92	53.675,87	0,10	40.088,05	16.813,89	51.873,41	0,12	41.890,51	0,00
Administração Geral	90.763,92	90.763,92	16.098,92	53.675,87	0,10	37.088,05	16.813,89	51.873,41	0,12	38.890,51	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.640], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	5.451.232,70	6.598.919,37	199.131,41	6.472.026,41	11,60	126.892,96	1.736.750,54	4.004.751,59	9,24	2.594.167,78	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	809,70	2.637,99	0,00	12.362,01	809,70	2.637,99	0,01	12.362,01	0,00
Atenção Básica	265.000,00	295.540,20	91.197,30	293.206,87	0,53	2.333,33	93.611,16	287.857,06	0,66	7.683,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.107.000,00	6.214.119,11	90.710,81	6.122.801,96	10,97	91.317,15	1.625.916,08	3.660.876,95	8,45	2.553.242,16	0,00
Vigilância Sanitária	64.232,70	74.260,06	16.413,60	53.379,59	0,10	20.880,47	16.413,60	53.379,59	0,12	20.880,47	0,00
Educação	1.067.000,00	1.072.523,46	186.025,94	610.810,04	1,09	461.713,42	188.392,54	595.427,91	1,37	477.095,55	0,00
Administração Geral	10.000,00	17.648,25	5.387,42	17.648,25	0,03	0,00	5.387,42	17.648,25	0,04	0,00	0,00
Ensino Fundamental	597.000,00	597.000,00	90.016,13	291.565,30	0,52	305.434,70	90.197,03	287.223,17	0,66	309.776,83	0,00
Educação Infantil	409.000,00	409.000,00	77.250,27	258.721,28	0,46	150.278,72	79.435,97	247.681,28	0,57	161.318,72	0,00
Educação Especial	51.000,00	48.875,21	13.372,12	42.875,21	0,08	6.000,00	13.372,12	42.875,21	0,10	6.000,00	0,00
Saneamento	139.000,00	139.000,00	16.553,59	49.600,31	0,09	89.399,69	16.553,59	49.600,31	0,11	89.399,69	0,00
Saneamento Básico Urbano	139.000,00	139.000,00	16.553,59	49.600,31	0,09	89.399,69	16.553,59	49.600,31	0,11	89.399,69	0,00
Desporto e Lazer	48.000,00	49.655,00	0,00	17.550,00	0,03	32.105,00	2.525,66	5.709,49	0,01	43.945,51	0,00
Desporto Comunitário	48.000,00	49.655,00	0,00	17.550,00	0,03	32.105,00	2.525,66	5.709,49	0,01	43.945,51	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.600.000,00	94.573.204,90	15.909.462,97	55.793.880,44	100,00	38.779.324,46	17.603.354,75	43.320.773,23	100,00	51.252.431,67	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.640], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.952.365,67	7.949.977,31	10.135.939,10	7.854.991,71	6.766.486,17	10.106.572,82	6.745.055,86	6.889.603,90	7.831.279,09	6.766.282,53	7.636.932,75	7.684.367,65	96.319.854,56	75.803.734,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	976.718,70	830.072,58	2.620.699,56	2.204.504,70	1.190.157,08	1.230.113,92	716.364,90	877.957,64	1.155.511,88	829.789,57	931.123,87	979.129,48	14.542.143,88	14.065.823,00
IPTU	43.871,55	40.898,18	1.859.246,69	1.380.911,14	244.036,97	179.936,36	78.380,90	68.411,63	78.565,25	53.641,02	72.813,67	89.982,37	4.190.695,73	6.283.093,38
ISS	530.206,95	397.898,70	430.288,62	412.285,55	429.303,01	496.860,97	270.472,48	274.721,88	292.110,87	298.177,81	341.242,05	353.177,26	4.526.746,15	3.571.508,67
ITBI	175.622,27	166.065,69	50.980,59	149.405,02	212.816,56	153.066,78	91.958,81	193.325,74	255.918,68	84.087,37	215.421,16	247.560,02	1.996.228,69	1.505.220,95
IRRF	165.636,45	177.689,16	196.686,62	198.908,23	206.548,89	345.156,84	237.435,58	221.081,35	233.634,98	237.916,53	212.713,54	221.940,21	2.655.348,38	1.840.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.381,48	47.520,85	83.497,04	62.994,76	97.451,65	55.092,97	38.117,13	120.417,04	295.282,10	155.966,84	88.933,45	66.469,62	1.173.124,93	866.000,00
Contribuições	736.567,91	142.458,12	502.848,46	300.363,84	220.216,45	775.053,05	152.148,67	255.314,26	300.343,75	214.787,90	406.927,82	186.572,33	4.193.602,56	3.085.300,00
Receita Patrimonial	157.130,89	3.891,16	7.002,65	1.206,08	2.506,40	4.312,84	336.503,33	21.952,12	3.492,12	18.539,29	30.881,05	40.869,35	628.287,28	193.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	157.130,89	3.891,16	7.002,65	1.206,08	2.506,40	4.312,84	336.503,33	21.952,12	3.492,12	18.539,29	30.605,52	40.869,35	628.011,75	188.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,53	0,00	275,53	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	385.735,41	329.431,38	385.709,77	374.651,62	379.421,73	385.069,77	383.169,80	349.990,45	419.471,06	341.171,41	381.413,80	424.030,11	4.539.266,31	5.049.350,00
Transferências Correntes	7.664.362,56	6.615.147,80	6.594.049,40	4.908.063,36	4.955.180,40	7.565.020,43	5.151.215,80	5.350.152,70	5.915.646,25	5.236.792,00	5.794.051,15	5.974.939,77	71.724.621,62	53.323.011,59
Cota Parte do FPM	1.720.201,52	1.092.713,46	880.190,32	1.184.380,87	1.569.807,15	2.340.703,69	1.701.267,20	2.229.929,94	1.494.675,18	1.562.569,66	1.877.993,57	1.624.172,84	19.278.605,40	18.920.000,00
Cota Parte do ICMS	1.157.063,37	1.098.679,85	1.558.065,39	1.399.296,66	1.252.909,12	1.706.373,83	1.471.120,60	1.192.413,57	1.731.498,86	1.480.292,56	1.423.575,00	1.832.249,90	17.303.538,71	12.100.000,00
Cota Parte do IPVA	218.856,02	169.504,77	141.960,19	134.965,27	145.914,34	290.059,48	223.892,62	227.294,55	288.999,18	150.503,61	163.864,79	223.739,97	2.379.554,79	3.400.000,00
Cota Parte do ITR	265,39	686,58	27.356,94	105.687,68	26.754,79	29.652,02	18.799,99	680,75	973,56	1.735,81	925,22	921,19	214.439,92	200.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	758.515,26	730.107,78	943.557,27	969.833,81	892.299,25	1.150.944,63	1.002.434,57	921.612,83	1.098.878,93	1.043.433,87	1.284.466,09	1.243.426,58	12.039.510,87	9.100.290,00
Outras Transferências Correntes	3.809.461,00	3.523.455,36	3.042.919,29	1.113.899,07	1.067.495,75	2.047.286,78	733.700,82	778.221,06	1.300.620,54	998.256,49	1.043.226,48	1.050.429,29	20.508.971,93	9.546.221,59
Outras Receitas Correntes	31.850,20	28.976,27	25.629,26	66.202,11	19.004,11	147.002,81	5.653,36	34.236,73	36.814,03	125.202,36	92.535,06	78.826,61	691.932,91	86.500,00
DEDUÇÕES (II)	637.593,97	633.602,90	680.617,17	741.718,51	779.700,73	1.394.170,11	690.908,74	956.672,37	918.476,88	860.304,93	901.601,95	944.750,05	10.140.118,31	8.350.700,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	138.865,09	142.458,12	140.274,74	176.852,52	180.623,83	531.926,06	7.892,78	205.782,60	195.286,65	197.323,67	186.369,32	186.572,33	2.290.227,71	1.735.300,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	18.827,98	18.827,98	18.827,98	0,00	0,00	127.966,08	0,00	20.826,14	21.961,06	21.961,06	21.961,06	21.961,06	293.120,40	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	479.900,90	472.316,80	521.514,45	564.865,99	599.076,90	734.277,97	683.015,96	730.063,63	701.229,17	641.020,20	693.271,57	736.216,66	7.556.770,20	6.615.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	9.314.771,70	7.316.374,41	9.455.321,93	7.113.273,20	5.986.785,44	8.712.402,71	6.054.147,12	5.932.931,53	6.912.802,21	5.905.977,60	6.735.330,80	6.739.617,60	86.179.736,25	67.453.034,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.314.771,70	7.316.374,41	9.455.321,93	7.113.273,20	5.986.785,44	8.712.402,71	6.054.147,12	5.932.931,53	6.912.802,21	5.905.977,60	6.735.330,80	6.739.617,60	86.179.736,25	67.453.034,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.314.771,70	7.316.374,41	9.455.321,93	7.113.273,20	5.986.785,44	8.712.402,71	6.054.147,12	5.932.931,53	6.912.802,21	5.905.977,60	6.735.330,80	6.739.617,60	86.179.736,25	67.453.034,59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.640], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.640], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	5.010.450,00	2.979.360,69
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	5.010.450,00	2.979.360,69

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.276.000,00	2.460.501,74	2.457.649,57	2.457.649,57	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.771.000,00	2.306.562,06	2.306.562,06	2.306.562,06	0,00
Demais Despesas Correntes	505.000,00	153.939,68	151.087,51	151.087,51	0,00
Despesas de Capital (XIV)	8.000,00	231,00	231,00	231,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	3.284.000,00	2.460.732,74	2.457.880,57	2.457.880,57	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	1.726.450,00	518.627,95	521.480,12	521.480,12	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.640], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.640], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	69.188.434,59	39.468.316,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.065.823,00	5.489.877,34
IPTU	6.283.093,38	441.794,84
ISS	3.571.508,67	1.829.902,35
ITBI	1.505.220,95	1.088.271,78
IRRF	1.840.000,00	1.364.722,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	866.000,00	765.186,18
Contribuições	3.085.300,00	1.615.706,77
Receita Patrimonial	193.750,00	452.237,26
Aplicações Financeiras (II)	188.750,00	451.961,73
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	275,53
Transferências Correntes	46.707.711,59	29.237.980,48
Cota Parte do FPM	15.456.000,00	8.392.486,84
Cota Parte do ICMS	9.680.000,00	7.304.920,51
Cota Parte do IPVA	2.720.000,00	1.022.636,30
Cota Parte do ITR	160.400,00	19.229,28
Transferências da LC 87/1996	44.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	9.100.290,00	6.594.252,87
Outras Transferências Correntes	9.546.221,59	5.904.454,68
Demais Receitas Correntes	5.135.850,00	2.672.514,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.135.850,00	2.672.514,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	68.999.684,59	39.016.354,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.760.231,53	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.760.231,53	0,00
Convênios	694.906,53	0,00
Outras Transferências de Capital	1.065.325,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.760.231,53	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	70.759.916,12	39.016.354,90

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.640], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	68.202.019,93	44.079.495,25	36.231.551,90	33.628.602,29	216.863,30	254.255,03	249.723,83
Pessoal e Encargos Sociais	34.181.923,17	22.822.243,06	21.820.388,47	21.280.317,39	728,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	23.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.996.786,76	21.257.252,19	14.411.163,43	12.348.284,90	216.134,72	254.255,03	249.723,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	68.178.709,93	44.079.495,25	36.231.551,90	33.628.602,29	216.863,30	254.255,03	249.723,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.095.479,84	3.612.390,38	1.544.551,88	1.392.668,04	51.098,92	876.643,96	788.411,37
Investimentos	13.699.168,54	3.291.971,49	1.365.763,35	1.215.921,53	51.098,92	876.643,96	788.411,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	396.311,30	320.418,89	178.788,53	176.746,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	13.699.168,54	3.291.971,49	1.365.763,35	1.215.921,53	51.098,92	876.643,96	788.411,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.216.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	84.094.328,47	47.371.466,74	37.597.315,25	34.844.523,82	267.962,22	1.130.898,99	1.038.135,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.865.733,66

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.865.733,66

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.640], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.114.158,88	1.136.753,78
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	325.813,14	150.614,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.114.158,88	1.136.753,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-22.594,90

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	175.198,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-197.793,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-197.793,33

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.442.216,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.442.216,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.640], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.851,90	317.961,24	267.962,22	0,00	57.850,92	33.790,94	2.841.378,47	1.130.898,99	1.038.135,20	22.902,23	1.814.131,98	1.871.982,90
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	914,65	125.775,24	102.414,74	102.414,74	22.902,23	1.372,92	1.372,92
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	914,65	125.775,24	102.414,74	102.414,74	22.902,23	1.372,92	1.372,92
02	EXECUTIVO	7.851,90	317.961,24	267.962,22	0,00	57.850,92	32.876,29	2.715.603,23	1.028.484,25	935.720,46	0,00	1.812.759,06	1.870.609,98
0202	GABINETE DO PREFEITO	27,16	70,16	70,16	0,00	27,16	1.000,00	8.328,41	1.251,08	1.112,00	0,00	8.216,41	8.243,57
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	928,14	16.009,02	16.009,02	0,00	928,14	25.845,36	60.276,39	13.431,44	12.455,90	0,00	73.665,85	74.593,99
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	324,28	324,28	0,00	0,00	0,00	146,68	146,68	0,00	0,00	146,68	146,68
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	690,51	82.769,26	45.998,60	0,00	37.461,17	6.030,93	1.410.956,39	324.509,48	235.432,92	0,00	1.181.554,40	1.219.015,57
0206	SECRETARIA DE SAUDE	4.079,19	22.385,60	21.792,29	0,00	4.672,50	0,00	458.283,05	150.563,91	149.753,37	0,00	308.529,68	313.202,18
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.899,31	15.139,46	14.969,49	0,00	2.069,28	0,00	710.158,89	481.734,96	480.339,59	0,00	229.819,30	231.888,58
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	138,39	72.864,51	72.864,51	0,00	138,39	0,00	9.763,86	7.291,98	7.218,64	0,00	2.545,22	2.683,61
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	89,20	16.466,22	4.001,14	0,00	12.554,28	0,00	7.621,33	4.414,97	4.268,29	0,00	3.353,04	15.907,32
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	0,00	89.934,15	89.934,15	0,00	0,00	0,00	50.068,23	45.139,75	45.139,75	0,00	4.928,48	4.928,48
0213	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	0,00	1.998,58	1.998,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	540,70	58.026,96	58.026,96	0,00	540,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,70
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	540,70	58.026,96	58.026,96	0,00	540,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,70
	TOTAL (III) = (I + II)	8.392,60	375.988,20	325.989,18	0,00	58.391,62	33.790,94	2.841.378,47	1.130.898,99	1.038.135,20	22.902,23	1.814.131,98	1.872.523,60

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.640], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.199.823,00	4.724.691,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.283.093,38	441.794,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.505.220,95	1.088.271,78
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.571.508,67	1.829.902,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.840.000,00	1.364.722,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.620.500,00	20.924.090,12
2.1- Cota-Parte FPM	18.920.000,00	10.490.608,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.320.000,00	10.490.608,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.100.000,00	9.131.150,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	200.500,00	24.036,52
2.5- Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	1.278.294,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.820.323,00	25.648.781,28
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.615.300,00	4.184.817,19
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.350.980,75	2.227.377,30

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.100.290,00	6.600.347,16
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.100.290,00	6.600.347,16
6.1.1 - Principal	9.100.290,00	6.594.252,87
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.094,29
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.484.990,00	2.409.435,68

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.050.922,20
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.002,09
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.049.920,11
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.651.269,36

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.069.791,98	4.524.328,27	4.524.328,27	4.392.463,13	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.946.202,20	2.257.134,60	2.257.134,60	2.197.490,78	0,00
10.1.1 - Creche	1.966.791,98	1.366.789,40	1.366.789,40	1.330.352,66	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	979.410,22	890.345,20	890.345,20	867.138,12	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.123.589,78	2.267.193,67	2.267.193,67	2.194.972,35	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	3.040.907,49	1.562.381,35	1.072.713,30	1.053.438,61	0,00
11.1 - Educação Infantil	865.372,00	401.576,37	84.273,09	83.564,11	0,00
11.1.1 - Creche	538.466,00	321.936,19	64.748,22	64.099,54	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	326.906,00	79.640,18	19.524,87	19.464,57	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.175.535,49	1.160.804,98	988.440,21	969.874,50	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	10.110.699,47	6.086.709,62	5.597.041,57	5.445.901,74	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.254.536,29	4.254.536,29	4.122.671,15	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.498.802,64	5.094.927,23	4.943.787,40	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.620.243,01	4.254.536,29	4.254.536,29	64,46
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	660.034,72	1.505.419,93	1.505.419,93	22,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	232.322,36	-232.322,36
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	232.322,36	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.523.902,07	1.572.442,45	1.382.452,60	1.312.980,67	0,00
24.1 - Creche	3.249.080,20	1.455.143,71	1.285.062,74	1.223.443,27	0,00
24.2 - Pré-escola	274.821,87	117.298,74	97.389,86	89.537,40	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.143.188,36	831.855,57	556.843,35	546.770,03	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.667.090,43	2.404.298,02	1.939.295,95	1.859.750,70	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	7.034.223,18
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.409.435,68
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.624.787,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.412.195,32	4.624.787,50	18,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	675.650,29	253.984,86	250.581,13	0,00	425.069,16
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	309.605,29	57.867,64	55.047,20	0,00	254.558,09
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	366.045,00	196.117,22	195.533,93	0,00	170.511,07
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.936.395,00	485.144,96
35.1 - Salário Educação	566.000,00	280.372,14
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	268.620,00	156.635,91
35.4 - PNATE	200.000,00	45.425,82
35.5 - Outras Transferências do FNDE	901.775,00	2.711,09
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.010.000,00	222.597,16
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.946.395,00	707.742,12

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.324.326,67	162.801,38	146.914,10	146.914,10	0,00
41.1 - Creche	1.120.395,00	162.801,38	146.914,10	146.914,10	0,00
41.2 - Pré - Escola	203.931,67	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.121.990,82	368.728,02	130.700,55	114.002,41	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	23.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.470.072,49	531.529,40	277.614,65	260.916,51	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	20.913.362,39	9.168.782,31	7.859.924,35	7.612.541,13	0,00
47.1 - Despesas Correntes	17.757.130,88	8.312.615,83	7.526.572,98	7.290.696,76	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	12.387.563,21	6.794.449,96	6.794.449,96	6.606.431,01	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	94.489,00	41.319,15	5.164,89	5.164,89	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.275.078,67	1.476.846,72	726.958,13	679.100,86	0,00
47.2 - Despesas de Capital	3.156.231,51	856.166,48	333.351,37	321.844,37	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.156.231,51	856.166,48	333.351,37	321.844,37	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.416.967,20	802.234,70
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.600.347,16	280.372,14
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.641.435,67	27.748,13
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.375.878,69	1.054.858,71
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	765.970,24	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.141.848,93	1.054.858,71

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.095.479,84	3.612.390,38	10.483.089,46
Investimentos	13.699.168,54	3.291.971,49	10.407.197,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	396.311,30	320.418,89	75.892,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.095.479,84	3.612.390,38	10.483.089,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.095.479,84 <(d - a)>	3.612.390,38 <(e - b)>	10.483.089,46 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.640], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	1.274,42	0,00	1.274,42

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.640], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.199.823,00	13.199.823,00	4.724.691,16	35,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.283.093,38	6.283.093,38	441.794,84	7,03
IPTU	5.527.093,38	5.527.093,38	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	756.000,00	756.000,00	441.794,84	58,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.505.220,95	1.505.220,95	1.088.271,78	72,30
ITBI	1.497.120,95	1.497.120,95	1.087.197,49	72,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.100,00	8.100,00	1.074,29	13,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.571.508,67	3.571.508,67	1.829.902,35	51,24
ISS	3.246.508,67	3.246.508,67	1.771.379,97	54,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	325.000,00	325.000,00	58.522,38	18,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.840.000,00	1.840.000,00	1.364.722,19	74,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.076.500,00	33.076.500,00	20.924.090,12	63,26
Cota-Parte FPM	17.320.000,00	17.320.000,00	10.490.608,39	60,57
Cota-Parte ITR	200.500,00	200.500,00	24.036,52	11,99
Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	1.278.294,72	37,60
Cota-Parte ICMS	12.100.000,00	12.100.000,00	9.131.150,49	75,46
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.276.323,00	46.276.323,00	25.648.781,28	55,43

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.868.000,00	2.901.229,59	2.888.762,85	99,57	2.682.531,60	92,46	2.589.461,98	89,25	0,00
Despesas Correntes	2.668.000,00	2.835.368,59	2.829.849,94	99,81	2.623.618,69	92,53	2.530.549,07	89,25	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	65.861,00	58.912,91	89,45	58.912,91	89,45	58.912,91	89,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.459.169,30	10.897.865,91	10.741.318,55	98,56	7.716.462,38	70,81	7.119.632,25	65,33	0,00
Despesas Correntes	8.254.632,10	10.792.020,11	10.635.540,41	98,55	7.613.541,82	70,55	7.016.711,69	65,02	0,00
Despesas de Capital	204.537,20	105.845,80	105.778,14	99,94	102.920,56	97,24	102.920,56	97,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	186.639,00	182.006,60	97,52	171.314,24	91,79	171.110,24	91,68	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	186.639,00	182.006,60	97,52	171.314,24	91,79	171.110,24	91,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	510.232,70	374.912,86	241.434,11	64,40	240.536,04	64,16	232.259,49	61,95	0,00
Despesas Correntes	497.232,70	371.912,86	241.434,11	64,92	240.536,04	64,68	232.259,49	62,45	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	337.490,00	198.857,41	163.043,51	81,99	154.834,55	77,86	150.223,15	75,54	0,00
Despesas Correntes	287.490,00	198.857,41	163.043,51	81,99	154.834,55	77,86	150.223,15	75,54	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.274.892,00	14.559.504,77	14.216.565,62	97,64	10.965.678,81	75,32	10.262.687,11	70,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.216.565,62	10.965.678,81	10.262.687,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.216.565,62	10.965.678,81	10.262.687,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.847.317,19	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	7.118.361,62	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		42,75	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.353.347,00	4.667.363,12	4.013.911,85	86,00
Proveniente da União	3.653.800,00	3.833.800,00	3.015.695,96	78,66
Proveniente dos Estados	699.547,00	833.563,12	998.215,89	119,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	14.624,20	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.353.347,00	4.667.363,12	4.028.536,05	86,31

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.277.736,00	4.973.093,87	2.412.182,65	48,50	1.895.051,44	38,11	1.774.907,99	35,69	0,00
Despesas Correntes	1.967.736,00	4.408.909,39	2.013.366,33	45,67	1.780.929,16	40,39	1.712.985,71	38,85	0,00
Despesas de Capital	310.000,00	564.184,48	398.816,32	70,69	114.122,28	20,23	61.922,28	10,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.608.786,00	8.380.489,70	6.876.389,26	82,05	5.705.762,59	68,08	4.233.425,85	50,52	0,00
Despesas Correntes	6.519.786,00	8.082.725,77	6.760.222,26	83,64	5.600.759,59	69,29	4.129.542,85	51,09	0,00
Despesas de Capital	89.000,00	297.763,93	116.167,00	39,01	105.003,00	35,26	103.883,00	34,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	199.825,00	344.879,21	214.644,10	62,24	155.965,79	45,22	113.349,85	32,87	0,00
Despesas Correntes	199.825,00	344.879,21	214.644,10	62,24	155.965,79	45,22	113.349,85	32,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	264.000,00	462.170,95	248.016,17	53,66	198.090,31	42,86	197.064,33	42,64	0,00
Despesas Correntes	264.000,00	412.170,95	216.516,87	52,53	187.840,01	45,57	187.094,03	45,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	50.000,00	31.499,30	63,00	10.250,30	20,50	9.970,30	19,94	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	118.000,00	3.941.393,18	60.837,58	1,54	48.585,70	1,23	23.143,68	0,59	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	24.993,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	3.916.400,00	60.837,58	1,55	48.585,70	1,24	23.143,68	0,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.468.347,00	18.102.026,91	9.812.069,76	54,20	8.003.455,83	44,21	6.341.891,70	35,03	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.145.736,00	7.874.323,46	5.300.945,50	67,32	4.577.583,04	58,13	4.364.369,97	55,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.067.955,30	19.278.355,61	17.617.707,81	91,39	13.422.224,97	69,62	11.353.058,10	58,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	299.825,00	531.518,21	396.650,70	74,63	327.280,03	61,57	284.460,09	53,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	774.232,70	837.083,81	489.450,28	58,47	438.626,35	52,40	429.323,82	51,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	455.490,00	4.140.250,59	223.881,09	5,41	203.420,25	4,91	173.366,83	4,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.743.239,00	32.661.531,68	24.028.635,38	73,57	18.969.134,64	58,08	16.604.578,81	50,84	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	4.353.347,00	8.455.759,90	5.199.986,60	61,50	3.849.433,72	45,52	3.357.600,71	39,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	17.389.892,00	24.205.771,78	18.828.648,78	77,79	15.119.700,92	62,46	13.246.978,10	54,73	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.640], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.600.000,00
Previsão Atualizada	78.914.016,12
Receitas Realizadas	44.081.501,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.442.216,87

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.600.000,00
Créditos Adicionais	15.973.204,90
Dotação Atualizada	94.573.204,90
Despesas Empenhadas	55.793.880,44
Despesas Liquidadas	43.320.773,23
Despesas Pagas	39.650.628,59
Superávit Orçamentário	760.728,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	55.793.880,44
Despesas Liquidadas	43.320.773,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	86.179.736,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.179.736,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.179.736,25

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.865.733,66	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.865.733,66	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	384.380,80	0,00	325.989,18	58.391,62
Poder Executivo	384.380,80	0,00	325.989,18	58.391,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.875.169,41	22.902,23	1.038.135,20	1.814.131,98
Poder Executivo	2.748.479,52	0,00	935.720,46	1.812.759,06
Poder Legislativo	126.689,89	22.902,23	102.414,74	1.372,92
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.259.550,21	22.902,23	1.364.124,38	1.872.523,60

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.624.787,50	25,00	18,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.254.536,29	70,00	64,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.612.390,38	10.483.089,46

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.965.678,81	15,00	42,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 028/2021

O SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os ***Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 3º Bimestre do exercício de 2021*** encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link http://sistema.mirassoldoeste.mt.gov.br:5656/trans... Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 28 de Julho de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
ERRATA DE RETIFICAÇÃO / TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019 PUBLICADO NO DIA 16/12/2020 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 3.627/2020.

ONDE SE "LÊ" ...com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação.

"LÊIA-SE" ...considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria de Educação em substituição a servidora Fabiana Cassia Pereira, tendo em vista que a mesma encontra-se designada para Atendimento Educacional Especializado na sala de recursos multifuncional.

***

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019 PUBLICADO NO DIA 01/02/2021 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 3.658/2021.

ONDE SE "LÊ" ...com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer em substituição a servidora Gilvania de Lima Amaral, tendo em vista que a mesma encontra-se designada para Atendimento Educacional Especializado na sala de recursos multifuncional e a partir de 01/01/2020 exercerá a função de Supervisor Pedagógico.

"LÊIA-SE" ...considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria de Educação, visto que não existem candidatos remanescentes de Concurso Público para convocação.

***

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2019 PUBLICADO NO DIA 18/12/2020 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 3.629/2020.

ONDE SE "LÊ" Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 089/2019

"LÊIA-SE" Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 089/2019

***

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2019 PUBLICADO NO DIA 01/02/2021 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 3.658/2021.

ONDE SE "LÊ" Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 089/2019

"LÊIA-SE" Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 089/2019

***

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2019 PUBLICADO NO DIA 16/12/2020 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 3.627/2020.

ONDE SE "LÊ" ...com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação.

"LÊIA-SE" ...considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria de Educação em substituição a servidora Rosana de Cássia Botelho de Carvalho, nomeada Diretora do Centro Educacional, conforme Portaria 597/2019.

***

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020 PUBLICADO NO DIA 01/02/2021 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 3.658/2021.

ONDE SE "LÊ" Professora da Área de História/Normal Superior – Sonho Azul, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação.

"LÊIA-SE" Professora da Área de Pedagogia/Normal Superior, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria de Educação, visto que não existem candidatos remanescentes de Concurso Público para convocação.

***

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020 PUBLICADO NO DIA 01/02/2021 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 3.658/2021.

ONDE SE "LÊ" Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 028/2020

"LÊIA-SE" Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 028/2020

RH
EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CLEIDE MAZALI DA SILVA*****.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e em substituição a servidora Marcela Alessandra Ossuci Pagotto, que se encontra afastada em auxilio doença, com perícia agendada para 06/02/2020. Período de: 25/03/2019 a 06/02/2020. Data da Assinatura: 24/01/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CLEIDE MAZALI DA SILVA*****.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes em substituição a servidora Marcela Alessandra Ossuci Pagotto, que após o encerramento do auxilio doença em 06/02/2020, requereu a rescisão do contrato 044/2019. Período de: 25/03/2019 a 16/12/2020. Data da Assinatura: 06/02/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***VALÉRIA BORGES FERREIRA*****.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PSICÓLOGA – CRAS/PAIF**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Programa de Ação Integral a Família – PAIF. Período de: 06/01/2020 a 04/01/2022. Data da Assinatura: 14/12/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SUELEN CRISTYE BERNAL*****.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PSICÓLOGA – VOLANTE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Programa de Ação Integral a Família – PAIF. Período de: 06/01/2020 a 11/01/2022. Data da Assinatura: 14/12/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***AGDA PAULA DUARTE*****.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer visto que não existem candidatos remanescentes de Concurso Publico para convocação. Período de: 09/03/2020 a 29/01/2021. Data da Assinatura: 01/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EXTRATOS DE CONTRATOS JANEIRO 2021

CONTRATO Nº 007/2021 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 04.463.781/0001-01 e a Senhora **NADJA BARROS MARTINS**, brasileira, união estável, ADVOGADA, devidamente registrada na OAB/MT sob nº 21.491/O, e inscrita no CPF nº 024.779.091-50. Objeto: Execução de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica. Valor: **R$ 20. 000,00 (Vinte Mil Reais).** Data: **04/01/2021**. Prazo: **10 (Dez)** meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **NADJA BARROS MARTINS –** Contratada.

Nobres - MT, 05 de Fevereiro de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP Nº 34/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2021,cujo Objeto visa ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Com Caminhão Pipa, Caminhão Compactador De Lixo Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Subprefeitura No Município De Nobres - MT***, foi declarado *Fracassado*, pelo fato da empresa vencedora não cumprir com o exigido no edital quanto ao ano dos veículos.

Nobres/MT, 28 de julho de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PORTARIA N.º 11/2021

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 46/2020 que versa sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *à servidora* ***Sra. Maria Laudicéia de Melo"***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. **46/2020**–PREVI-NOBRES, publicada em Jornal Oficial no dia 16/10/2020, que concedeu a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora, **Sra. *MARIA LAUDICÉIA DE MELO***, brasileira, portadora da cédula de Identidade 3403243-6 SSP/MT e do CPF nº 482.234.091-00, servidora Efetiva, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "02", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, devidamente matriculadas sob o nº 10719, contando com 30 anos 05 meses e 24 dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais calculado pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2020.04.01231P**.

Onde se Lê:Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei nº 1325/2014 que rege a previdência municipal (...)

Lêia-se: Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei nº 1325/2014 que rege a previdência municipal (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres - MT, 28 de Julho de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1681/2021 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, publicado 27 de Julho de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.779 e TCE/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - Processo Administrativo n.** 1681**/2021**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50 AV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES CEP 86075- 000 LONDRINA- PR, neste ato representado pelo Socio Gerente Sr. JOSE MARCIO CARREGA portador da Carteira de Identidade nº 14.727.572 SESP/PR e do CPF nº 109.523.298-32, residente e domiciliado Rua Fernando de Noronha 609, Apto 1104. Centro CEP: 86.020-300, Londrina/PR

1. **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual A**quisição de equipamentos médico hospitalar para atender às necessidades do hospital Municipal Maria Arlindo da Costa e do Laboratório Municipal TERMO DE REFERÊNCIA N° 016/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1681/2021** do edital de *Pregão* nº 004./2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50						
Endereço:	AV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES CEP 86075- 000 LONDRINA- PR						
Contatos:	**(43) 3339-1320 (43) 99810-3593 e mail: londrimedifinanceiro@gmail.com**						
Representante:	JOSE MARCIO CARREGA						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
04	VENTILADOR PULMONAR - RESPIRADOR ELETRONICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: VENTILADOR VOLUMÉTRICO TOTALMENTE MICROPROCESSADO, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO PARA CONTROLE E MONITORAÇÃO DA VENTILAÇÃO, BASE MÓVEL COM PINTURA DOTADO DE RODÍZIOS COM FREIOS, POSSUA NO MÍNIMO OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO: VCV, SIMV, PLV, CPAP E PEEP, MONITORAÇÃO COM CURVA PRESSÃO X TEMPO E BARRAS DE GRÁFICOS, PRESSÃO INSPIRATÓRIA, TEMPO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO E VALORES NUMÉRICOS DOS PARÂMETROS, FREQUENCIA RESPIRATÓRIA DE 1 A 90 RPM,	UN	ALFAMED	SUPER ALFA	1	R$ 63.500,00	R$ 63.500,00

	PEEP NA FAIXA MÍNIMA DE: 0 A 30 CM H2O, PRESSÃO MÁXIMA 1 A 90 CM H2O, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS, MODOS: ALARMES AUDIOVISUAIS, ALIMENTAÇÃO ELETRICA 110/220V-60HZ, DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: VÁLVULAS REGULADORAS DE O2 E AR COMPRIMIDO, 01 (UM) CIRCUITO RESPIRATÓRIO EM SILICONE E LISO INTERNAMENTE, AUTOCLAVÁVEIS, 02 (DOIS) DRENOS, FILTROS DE AR COMPRIMIDO, BRAÇO ARTICULADO PARA O CIRCUI						
VALOR: R$ R$ 63.500,00 (Sessenta e Tres Mil, Quinhentos Reais)							

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso houver).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços;

5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos;

5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.14 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.16 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Luiz Henrique Queiroz Rodrigues** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Prazo para entrega do objeto:

Prazo para entrega do objeto: a empresa terá o prazo de 20 dias para entrega a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, a entrega será de forma parcelada.

6.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

6.1.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de dez dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

6.1.3.1. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.4. Do local de entrega dos materiais/produtos:

A mercadoria deverá ser entregue na A. Cel. Botelho, s/n, Bairro Centro, na Secretaria Municipal de Saúde, ponto de referência é em frente à Prefeitura Municipal. Horário de entrega será das 7hs às 15hs.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
SAÚDE	PRÓPRIO	02067- Manutenção das Atividades Hospitalares	265	4.4.90.52	102

8. CLAUSULA OITAVA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. **CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência da ARP e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento..

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até dez dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.5 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

12 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4 Fraudar na execução do contrato;

12.5 Comportar-se de modo inidôneo;

12.6 Cometer fraude fiscal;

12.7 Não mantiver a proposta.

12.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

12.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 004/2021 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,anexo ao Edital 001/2021.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

12.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

12.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

12.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

12.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.6. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.7. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.8. As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

12.9 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Julho de 2021 .

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50

Representado pelo Socio Gerente Sr. JOSE MARCIO CARREGA

RG: nº 14.727.572 SESP/PR e do CPF nº 109.523.298-3

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1681/2021 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, publicado 27 de Julho de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3. 779 e TCE/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - Processo Administrativo n.** 1681**/2021**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.467/0001-88 , Inscrição Estadual 28.344.357-0, com sede RUA ANTONIO CORREA 1.701 - BAIRRO VILA JARDIM PAULISTA CEP 79050-210 - CAMPO GRANDE/MS neste ato representado pela Senhora VANESSA BRUNO , portador da cédula de identidade nº 386704089 SSP/SP, inscrito no CPF nº 037.231.751-04, residente e domiciliado RUA ANTONIO CORREA 1.701 - BAIRRO VILA JARDIM PAULISTA CEP 79050-210 - CAMPO GRANDE/MS.

1. **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual A**quisição de equipamentos médico hospitalar para atender às necessidades do hospital Municipal Maria Arlindo da Costa e do Laboratório Municipal TERMO DE REFERÊNCIA N° 016/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1681/2021** do edital de *Pregão* nº 004./2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.467/0001-88						
Endereço:	RUA ANTONIO CORREA 1.701 - BAIRRO VILA JARDIM PAULISTA CEP 79050-210 - CAMPO GRANDE/MS						
Contatos:	67 3342 0677 e mail: wndiag@wndiagnostico.com.br						
Representante:	VANESSA BRUNO						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
8	COAGULOMETRO ? DETERMINAÇÃO DE TP, TTPA, TROMBINA, FIBRINOGÊNIO E FATORES DE COAGULAÇÃO. DOIS CANAIS DE LEITURA INDEPENDENTES POR TURBODENSITOMETRIA OPTICA OU NEFELOMETRIA. FORNECE RESULTADO DE TP SEGUNDO ATIVIDADE (%) RELAÇÃO DE ING, TTPA SEGUNDOS E RELAÇÃO, FIBRINOGÊNIO, SEGUNDOS E CONCENTRAÇÃO (MG/DL). SOFTWARE QUE PERMITE O ARMAZENAMENTO DOS ULTIMOS RESULTADOS. DISPLAY TOUCH INTERATIVO E INFORMATIVO. BLOCO TÉRMICO E CRONOMETRO COM ALARME SONORO. TRÊS POSIÇÕES PARA REAGENTES COM HOMOGENEIZAÇÃO POR BARRA (TEFLON) MAGNÉTICA. CAPACIDADE DE INCUBAÇÃO PARA 22 AMOSTRAS. OPÇÃO DE TESTE COM DUPLICATA COM ESCOLHA DA MÉDIA OU APENAS UMA LEITURA. PROGRAMA DE C.Q. COM4 GRÁFICOS DE BANDA PARA TP (NÍVEL 1 E 2), TTPA (NÍVEL 1 E 2). MEMORIZA O LIMITE DE PLASMA CONTROLE E APLICA AS LEITURAS NO GRÁFICO DAS ÚLTIMAS 30 DOSAGENS. DISPONIBILIDADE PARA INTERFACEAMENTO.	UN	MEDMAX	MAX COAG1	1	R$ 7. 350,00	R$ 7. 350,00
Valor R$ 7.350,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais)							

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso houver).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços;

5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos;

5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.14 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.16 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Luiz Henrique Queiroz Rodrigues** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Prazo para entrega do objeto:

Prazo para entrega do objeto: a empresa terá o prazo de 20 dias para entrega a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, a entrega será de forma parcelada.

6.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

6.1.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de dez dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

6.1.3.1. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.4. Do local de entrega dos materiais/produtos:

A mercadoria deverá ser entregue na A. Cel. Botelho, s/n, Bairro Centro, na Secretaria Municipal de Saúde, ponto de referência é em frente à Prefeitura Municipal. Horário de entrega será das 7hs às 15hs.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte

SAÚDE	PRÓPRIO	02067- Manutenção das Atividades Hospitalares	265	4.4.90.52	102

8. CLAUSULA OITAVA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. **CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência da ARP e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento..

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até dez dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.5 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

12 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4 Fraudar na execução do contrato;

12.5 Comportar-se de modo inidôneo;

12.6 Cometer fraude fiscal;

12.7 Não mantiver a proposta.

12.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

12.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 004/2021 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,anexo ao Edital 001/2021.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

12.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

12.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

12.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

12.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.6. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.7. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.8. As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

12.9 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Julho de 2021 .

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP**,

CNPJ sob o nº 09.100.467/0001-88 , Inscrição Estadual 28.344.357-0,

Representado pela Senhora VANESSA BRUNO ,

RG: nº 386704089 SSP/SP, e CPF nº 037.231.751-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1681/2021 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, publicado 27 de Julho de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3. 779 e TCE/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - Processo Administrativo n.** 1681/**2021**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **38.408.899/0001-59**, Inscrição Estadual 90860969-75, com sede Rua Graça Aranha, 875, barracão 1, sala E, Vargem Grande, Pinhais-PR, CEP 83321-020, neste ato representado pelo Senhor SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR, RG 8.061.540-0 SESP-PR, inscrito no CPF 039.410.899-00, residente e domiciliado à Rua SantaMadalena Sofia Barat, 647, apto 01, Bairro Alto, CEP 82820-490, Curitiba-PR

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual A**quisição de equipamentos médico hospitalar para atender às necessidades do hospital Municipal Maria Arlindo da Costa e do Laboratório Municipal TERMO DE REFERÊNCIA N° 016/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1681/2021** do edital de *Pregão* nº 004./2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **38. 408.899/0001-59**,						
Endereço:	Rua Graça Aranha, 875, barracão 1, sala E, Vargem Grande, Pinhais-PR, CEP 83321-020,						
Contatos:	**EQUIMED@UOL.COM.BR** TELEFONE **(41) 3667-9820**						
Representante:	SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
05	BOMBA DE INFUSAO - VOLUMETRICA PERISTALTICA LINEAR,P/ INF. DE SOLUCOES POR VIAS ENTERAL OU PARENTERAL, COM CONEXAO PARA EQUIPO TIPO COMUM (PADRAO) DE MICRO E MACRO GOTAS SEM NECESSIDADE DE AJUSTES, TAXA DE INFUSAO 1ML/H A 600ML/H C/INCREMENTO A PARTIR DE 1ML/H. P/ ADULTO, E INFUSAO DE 0,1ML/H A 99,9ML/H (0,1ML/H), VOLUME INFUNDIDO 1 A 9.999ML (C/INCREMENTOS A PARTIR DE 1ML), MOSTRADOR DIGITAL COM INDICACAO DO VOLUME INFUNDINDO E O FLUXO., COM ALARMES TAXA DE K.V. DE 01 A 3 ML/H DETECTOR DE AR NA LINHA ULTRAS.,SIST.DE AL.C/ SINAIS VIS.E SON. DIFERENC., COM PROGRAMAS PARA PROGRAMACAO POR ML/H E GOTAS/MINUTO, ACOMPANHA: BATERIA COM PESO MAX. DE 04 QUILOS RECARREGAVEL DE NIVEL-CADMIO DE LONGA VIDA P/ OP. DE 03 HORAS, ALIMENTACAO: 110/220V 60HZ (AUTOMATICA), DIMENSOES: PESO MAXIMO 2,5KG., INCLUI: MANUAL, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, INSTALACAO, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GR	UN	HAWKMED	HK-100II	7	R$ 4. 790,00	R$ 33. 530,00
07	CILINDRO PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - CILINDRO EM ALUMINIO, PARA OXIGENIO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ARMAZENAR GASES COMPRIMIDOSS. FEITO EM ALUMÍNIO, ESTE PRODUTO É FORNECIDO VAZIO E ACOMPANHA VÁLVULA CROMADA E ROSCA PADRÃO ABNT 218-1 GÁS OXIGÊNIO COM O MAIS ALTO PADRÃO DE QUALIDADE PARA GARANTIR A SEGURANÇA E CONFORTO DO PACIENTE. PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DESTE PRODUTO É NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE UMA VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR E MÁSCARA PARA OXIGÊNIO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. CILINDRO DE OXIGENIO MED 10 M3	UN	JG MORIYA	10 LITROS + 200.413 ACOMPANHA MASCARA/ UMID	10	R$ 2. 870,00	R$ 28. 700,00
VALOR TOTAL: R$ 62.230,00 (Sessenta e Dois Mil Duzentos e Trinta Reais)							

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso houver).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços;

5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos;

5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.14 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.16 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Luiz Henrique Queiroz Rodrigues** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Prazo para entrega do objeto:

Prazo para entrega do objeto: a empresa terá o prazo de 20 dias para entrega a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, a entrega será de forma parcelada.

6.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

6.1.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de dez dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

6.1.3.1. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.4. Do local de entrega dos materiais/produtos:

A mercadoria deverá ser entregue na A. Cel. Botelho, s/n, Bairro Centro, na Secretaria Municipal de Saúde, ponto de referência é em frente à Prefeitura Municipal. Horário de entrega será das 7hs às 15hs.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
SAÚDE	PRÓPRIO	02067- Manutenção das Atividades Hospitalares	265	4.4.90.52	102

8. CLAUSULA OITAVA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. **CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência da ARP e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento..

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até dez dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.5 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

12 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4 Fraudar na execução do contrato;

12.5 Comportar-se de modo inidôneo;

12.6 Cometer fraude fiscal;

12.7 Não mantiver a proposta.

12.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

12.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 004/2021 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,anexo ao Edital 001/2021.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

12.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

12.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

12.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

12.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.6. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.7. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.8. As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

12.9 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Julho de 2021 .

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**,

CNPJ sob o nº **38.408.899/0001-59**, Inscrição Estadual 90860969-75,

Representado pelo Senhor SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR,

RG 8.061.540-0 SESP-PR, inscrito no CPF 039.410.899-00

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 062 2021

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 062 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA OBRAS DE ARTES ESPECIAIS EM 30 PONTOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRE-

FEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 869/2021

OBJETO

1.1 Objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de Estudos para Obras de Artes Especiais em 30 pontos no Município de Nossa Senhora do Livramento,m PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021** - **Processo Administrativo n.° 869/2021 e Processo Administrativo 2685/2021.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	empresa **L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.425/0001-64,				
Endereço:	Rua Concordia 767,S Bairro Jardim Primavera – município de Juara/MT, CEP: 78.575-000,				
Contatos:	66 98463-8930				
Representante:	Luís Fernando Pereira,				
Lote	**Descrição**	**Unidade Marca**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
01	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de Estudos para Obras de Artes Especiais em 30 pontos no Município de Nossa Senhora do Livramento.**	**Unid**	**30**	**R$ 7. 500,00**	**R$ 225. 000,00**
R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)					

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Secretaria de Obras	Próprio	2019– Manutenção salários e encargos	322	33.90.39.00	100	**R$ 225.000,00**

VALIDADE DO CONTRATO

3.1. A validade do presente contrato será de 02 (dois) meses, a partir **meses a partir de sua de sua assinatura**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Julho de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP

CNPJ sob o nº 24.686.425/0001-64

Representada pelo senhor Luis Fernando Pereira

RG: nº 363949989-6 SSP/SP e CPF nº 253.758.229-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1681/2021 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, publicado 27 de Julho de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.779 e TCE/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - Processo Administrativo n.** 1681**/2021**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54, Inscrição Estadual25.441+710-8, com sede RUA JOÃO ROPELATTO, 202, NEREU RAMOS, JARAGUÁ DO SUL, SC, CEP:89.265-520 neste ato representado pelo procurador MARCELO JAVIER FERNANDEZ, argentino, empresario, socio gerente portador da cédula de identidade nº 7979.585 SSP/SC, inscrito no CPF nº 831.651.180-00, residente e domiciliado Rua Joao Ropelatto 202, Bairro Nereu Ramos municipio de Jaragua do Sul/ SC.

1. **CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual A**quisição de equipamentos médico hospitalar para atender às necessidades do hospital Municipal Maria Arlindo da Costa e do Laboratório Municipal TERMO DE REFERÊNCIA N° 016/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1681/2021** do edital de *Pregão* nº 004./2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54						
Endereço:	RUA JOÃO ROPELATTO, 202, NEREU RAMOS, JARAGUÁ DO SUL, SC, CEP: 89.265-520						
Contatos:	E mail: leistung@leistungbrasil.com telefone 47 3371 2741 33719267						
Representante:	MARCELO JAVIER FERNANDEZ						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
3	VENTILADOR PULMONAR - RESPIRADOR ELETRONICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: VENTILADOR VOLUMÉTRICO TOTALMENTE MICROPROCESSADO, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO PARA CONTROLE E MONITORAÇÃO DA VENTILAÇÃO, BASE MÓVEL COM PINTURA DOTADO DE RODÍZIOS COM FREIOS, POSSUA NO MÍNIMO OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO: VCV, SIMV, PLV, CPAP E PEEP, MONITORAÇÃO COM CURVA PRESSÃO X TEMPO E BARRAS DE GRÁFICOS, PRESSÃO INSPIRATÓRIA, TEMPO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO E VALORES NUMÉRICOS DOS PARÂMETROS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 1 A 90 RPM, PEEP NA FAIXA MÍNIMA DE: 0 A 30 CM H2O, PRESSÃO MÁXIMA 1 A 90 CM H2O, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS, MODOS: ALARMES AUDIOVISUAIS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V-60HZ, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: VÁLVULAS REGULADORAS DE O2 E AR COMPRIMIDO, 01 (UM) CIRCUITO RESPIRATÓRIO EM SILICONE E LISO INTERNAMENTE, AUTOCLAVÁVEIS, 02 (DOIS) DRENOS, FILTROS DE AR COMPRIMIDO, BRAÇO ARTICULADO PARA O CIRCUI	UN	LEISTUNG	LUFT5	3	R$ 56.500,00	R$ 169.500,00
Valor: R$ 169.500,00							

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso houver).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços;

5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos;

5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.14 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.16 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Luiz Henrique Queiroz Rodrigues** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Prazo para entrega do objeto:

Prazo para entrega do objeto: a empresa terá o prazo de 20 dias para entrega a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, a entrega será de forma parcelada.

6.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

6.1.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de dez dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

6.1.3.1. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.4. Do local de entrega dos materiais/produtos:

A mercadoria deverá ser entregue na A. Cel. Botelho, s/n, Bairro Centro, na Secretaria Municipal de Saúde, ponto de referência é em frente à Prefeitura Municipal. Horário de entrega será das 7hs às 15hs.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
SAÚDE	PRÓPRIO	02067- Manutenção das Atividades Hospitalares	265	4.4.90.52	102

8. CLAUSULA OITAVA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. **CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência da ARP e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento..

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até dez dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.5 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

12 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4 Fraudar na execução do contrato;

12.5 Comportar-se de modo inidôneo;

12.6 Cometer fraude fiscal;

12.7 Não mantiver a proposta.

12.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

12.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 004/2021 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,anexo ao Edital 001/2021.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

12.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

12.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

12.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

12.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.6. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.7. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.8. As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

12.9. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Julho de 2021 .

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54, Inscrição Estadua l25.441+710-8,

Representado pelo procurador MARCELO JAVIER FERNANDEZ,

RG: nº 7979.585 SSP/SC, CPF nº 831.651.180-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:URSA COMERCIAL LTDA,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1681/2021 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, publicado 27 de Julho de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.779 e TCE/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - Processo Administrativo n.** 1681**/2021**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:Empresa:URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38 , Inscrição Estadual 189208.140115, com sede a RUA VICENTE NEGRI, 15 VILA OPERARIA, Assis - SP CEP: 19804150 neste ato representado pela Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi Sócio – Gerente RG: 5229846-6 SSP/SP CPF: 815.181.889-15, residente e domiciliado Rua Texeira de Camargo, 515, Bairro Vila Operaria CEP: 19.804-000 municipio de Assis/SP

1. **CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual A**quisição de equipamentos médico hospitalar para atender às necessidades do hospital Municipal Maria Arlindo da Costa e do Laboratório Municipal TERMO DE REFERÊNCIA N° 016/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1681/2021** do edital de *Pregão* nº 004./2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa:URSA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38
Endereço:	RUA VICENTE NEGRI, 15 VILA OPERARIA, Assis - SP CEP: 19804150

Contatos:	E-mail: ursaltda@gmail.com Tel. Comercial **(43) 3375.3341** ADMINISTRAÇÃO (18) 99671.0745						
Representante:	Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
2	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLOGICOS - MONITOR MULTIPARAMETROS MICROPROCESSADO, PORTATIL ECG, RESPIRACAO, SPO2, PNI, PI, TEMPERATURA, PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS CARACTERISTICAS MINIMAS EQUIPAMENTO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZACAO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS,TELA LCD COLORIDA COM MATRIZ ATIVA DE ALTA RESOLUCAO, TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 10 POLEGADAS POSSIBILIDADE DE CONFIGURACAO DE DIFERENTES PARAMETROS SIMULTANEOS ABRANGENDO ECG, SPO2 (OXIMETRIA DE PULSO)FREQUENCIA RESPIRATORIA, NIBP (PRESSAO ARTERIAL NAO INVASIVA), PRESSAO INVASIVA 02 CANAIS, TEMPERATURA, IDENTIFICADOR LUMINOSO QUE FACILITE IDENTIFICACAO DE OCORRENCIA DE ALARMES SAIDA PARA COMPUTADOR E/OU CENTRAL DE MONITORACAO DEVE POSSUIR A CAPACIDADE DE INSERCAO DE PARAMETROS FISIOLOGICOS DE MEDICAO POSTERIOR, DE DEBITO CARDIACO (DC), ANALISE DE AGENTES ANESTESICOS POSSIBILIDADE DE INCORPORACAO DE PARAMETRO BIS (INDICE BISPECTRAL) SUPORTE PARA FIXACAO ALCA PARA TRANSPORTE BATERIA,RECARREGAVEL CAPAZ DE MANTER O APARELHO FUNCIONANDO POR NO M	UN	PROLIFE	C12	1	R$ 13.875,00	R$ 13.875,00
11	MACA HOSPITALAR - TUBULAR EM ACO CARBONO , PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 58 CM, ALTURA 80 CM E COMPRIMENTO DE 1,97 MT., COM REGULAGEM DA CABECEIRA, COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN D33 C/12CM ESPESSURA.	UN	RN	RN08007	4	R$ 742,00	R$ 2.968,00
13	MICROSCOPIO MICROSCÓPIO, ÓPTICO, TUBO BINOCULAR, ESTRUTURA ERGOMÉTRICA, 4, 4X, 10X, 40X, 100X, 110/220 V, GIRATÓRIO,CONTROLE ABERTURA DIAFRAGMA,CONTROLE IN MICROSCÓPIO BINOCULAR, EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA ROTINAS EM TÉCNICA DE CAMPO CLARO, DE ALTA ESTABILIDADE, LIVRE DE VIBRAÇÕES PROVENIENTES DA BANCADA, TUBO BINOCULAR INCLINADO 45°, ROTATIVO 360°, DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 54 A 74MM, PAR DE OCULARES 10 X, REVOLVER QUÁDRUPLO MONTADO EM MECANISMO DE PRECISÃO SOBRE ESFERAS, EQUIPADO COM OBJETIVA PLANACROMÁTICAS 4X, 10X, 40X E 100X (ÓLEO DE IMERSÃO), PLATINA MECÂNICA COM CHARRIOT À DIREITA, EQUIPADA COM PORTA-LÂMINA E ESCADAS GRADUADAS, CONDENSADOR ABBE COM DIAFRAGMA TIPO ÍRIS AJUSTÁVEL, FILTRO AZUL, ALTURA AJUSTÁVEL POR MEIO DE MECANISMO PINHÃO E CREMALHEIRA, BASE EMBUTIDO COM ILUMINADOR DE HALOGÊNIO 6 VOLTS/20 WATTS, COM INTERRUPTOR E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, CONJUNTO ÓTICO INTERNO COM CORREÇÃO DE ABERRAÇÃO ACROMÁTICAS E ESFÉRICAS, SISTEMAS DE ÓTICA INFINITA COM MÁXIMA DISTÂNCIA PARAFOCAL, COM PROTEÇÃO ANTIFU	UN	PHYSIS	EXP	1	R$ 6.150,00	R$ 6.150,00
14	VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIATRICO ATRAVES DA PROJECAO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTANEO, PORTATIL, NAO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINACAO ATRAVES DE LED"S DE ALTA INTENSIDADE, CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALIMENTADO ATRAVES DE BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, BIVOLT, ACESSORIOS: 01 CARREGADOR DE BATERIAS BIVOLT, 01 SUPORTE TIPO CLIPE PARA CINTA, 02 TIRAS DE VELCRO E 01 DVD DE TREINAMENTO	UN	FABINJECT	VF	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL: R$ 24.493,00 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Tres Reais)							

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso houver).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços;

5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos;

5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.14 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.16 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Luiz Henrique Queiroz Rodrigues** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Prazo para entrega do objeto:

Prazo para entrega do objeto: a empresa terá o prazo de 20 dias para entrega a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, a entrega será de forma parcelada.

6.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

6.1.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de dez dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

6.1.3.1. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.4. Do local de entrega dos materiais/produtos:

A mercadoria deverá ser entregue na A. Cel. Botelho, s/n, Bairro Centro, na Secretaria Municipal de Saúde, ponto de referência é em frente à Prefeitura Municipal. Horário de entrega será das 7hs às 15hs.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
SAÚDE	PRÓPRIO	02067- Manutenção das Atividades Hospitalares	265	4.4.90.52	102

8. CLAUSULA OITAVA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/ prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. **CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência da ARP e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento..

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até dez dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.5 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

12 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4 Fraudar na execução do contrato;

12.5 Comportar-se de modo inidôneo;

12.6 Cometer fraude fiscal;

12.7 Não mantiver a proposta.

12.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

12.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 004/2021 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,anexo ao Edital 001/2021.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

12.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

12.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

12.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

12.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.6. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.7. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.8. As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

12.9 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Julho de 2021 .

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa:URSA COMERCIAL LTDA,

CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38 , Inscrição Estadual 189208.140115,

Representado pela Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi Sócio – Gerente

RG: 5229846-6 SSP/SP CPF: 815.181.889-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1681/2021 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, publicado 27 de Julho de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3. 779 e TCE/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - Processo Administrativo n.** 1681**/2021**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar

n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.626.776/0001-60 RUA GRACA ARANHA 875 BAIRRO VARGEM GRANDE BRCAO 2 SALA CCEP 83.321-020 Municipio: PINHAIS** UF :**PR** neste ato representado pela MARISTELA BELOTTO PELOZZO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF 922.630.709-15, portadora da Carteira de Identidade RG 59163639/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Americo Mattei, 68, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82800-170.

1. **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual A**quisição de equipamentos médico hospitalar para atender às necessidades do hospital Municipal Maria Arlindo da Costa e do Laboratório Municipal TERMO DE REFERÊNCIA N° 016/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1681/2021** do edital de *Pregão* nº 004./2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.626.776/0001-60**						
Endereço:	**RUA GRACA ARANHA 875 BAIRRO VARGEM GRANDE BRCAO 2 SALA CCEP 83.321-020 Municipio: PINHAIS** UF :**PR**						
Contatos:	E mail cirurgicasaofelipe@uol.com.br Fone 41 3354-1001						
Representante:	MARISTELA BELOTTO PELOZZO						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
01	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLOGICOS - MONITOR MULTIPARAMETROS MICROPROCESSADO, PORTATIL ECG, RESPIRACAO, SPO2, PNI, PI, TEMPERATURA, PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS CARACTERISTICAS MINIMAS EQUIPAMENTO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZACAO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS,TELA LCD COLORIDA COM MATRIZ ATIVA DE ALTA RESOLUCAO, TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 10 POLEGADAS POSSIBILIDADE DE CONFIGURACAO DE DIFERENTES PARAMETROS SIMULTANEOS ABRANGENDO ECG, SPO2 (OXIMETRIA DE PULSO)FREQUENCIA RESPIRATORIA, NIBP (PRESSAO ARTERIAL NAO INVASIVA), PRESSAO INVASIVA 02 CANAIS, TEMPERATURA, IDENTIFICADOR LUMINOSO QUE FACILITE IDENTIFICACAO DE OCORRENCIA DE ALARMES SAIDA PARA COMPUTADOR E/OU CENTRAL DE MONITORACAO DEVE POSSUIR A CAPACIDADE DE INSERCAO DE PARAMETROS FISIOLOGICOS DE MEDICAO POSTERIOR, DE DEBITO CARDIACO (DC), ANALISE DE AGENTES ANESTESICOS POSSIBILIDADE DE INCORPORACAO DE PARAMETRO BIS (INDICE BISPECTRAL) SUPORTE PARA FIXACAO ALCA PARA TRANSPORTE BATERIA,RECARREGAVEL CAPAZ DE MANTER O APARELHO FUNCIONANDO POR NO M	und	CREATIVE	K-12	**4**	R$ 9.600,00	R$ 38.400,00
Valor total: R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos Reais)							

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso houver).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços;

5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos;

5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.14 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.16 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Luiz Henrique Queiroz Rodrigues** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Prazo para entrega do objeto:

Prazo para entrega do objeto: a empresa terá o prazo de 20 dias para entrega a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, a entrega será de forma parcelada.

6.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

6.1.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de dez dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

6.1.3.1. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.4. Do local de entrega dos materiais/produtos:

A mercadoria deverá ser entregue na A. Cel. Botelho, s/n, Bairro Centro, na Secretaria Municipal de Saúde, ponto de referência é em frente à Prefeitura Municipal. Horário de entrega será das 7hs às 15hs.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
SAÚDE	PRÓPRIO	02067- Manutenção das Atividades Hospitalares	265	4.4.90.52	102

8. CLAUSULA OITAVA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. **CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência da ARP e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento..

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até dez dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.5 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

12 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4 Fraudar na execução do contrato;

12.5 Comportar-se de modo inidôneo;

12.6 Cometer fraude fiscal;

12.7 Não mantiver a proposta.

12.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

12.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 004/2021 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,anexo ao Edital 001/2021.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

12.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

12.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

12.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

12.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.6. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.7. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.8. As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

12.9 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Julho de 2021 .

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**,

CNPJ sob o nº **07.626.776/0001-60**

Representado pela MARISTELA BELOTTO PELOZZO,

CPF 922.630.709-1 e RG 59163639/SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2021

Aviso de Prorrogação de Licitação – Pregão Presencial nº. 057/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 102/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, GRADE ARADORA INTERMEDIARIA - CONTROLE REMOTO, CAÇAMBA BASCULANTE HIDRÁULICA, E GRADE NIVELADORA, CONFORME CONTRATO N° 0536184 - FINISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de convocação.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação dos itens “01, 02, 03 e 04” do Edital de Licitação dá-se em virtude de ter restado deserta.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 10 (dez) de agosto de 2021 às 14:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 28 de julho de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Nova Bandeirantes - MT, 28 de julho de 2021.

À Empresa

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA Representante legal (a) SIRLEI FATIMA SOLLADOR

1 NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representada pelo Secretário de Saúde Sr. JAIR HABOWSKI, vem à MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, já qualificada na ata de registro de preço Nº 007/2020 conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 por meio do PREGAO ELETRONICO Nº 008/2021, homologada em 25/03/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos Referência contratual Referência legal

Ausência da

entrega de

medicamentos solicitados para abastecimento do hospital e unidades bascas de saúde. 10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias. compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas

Assim, em cumprimento ao art. 5ª inciso LV da Constituição Federal, afim de garantir o contraditório e a ampla defesa, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Municipal de Administração na Rua. Lazaro Moreira dos Santos, 1245 – Centro, CEP 78565-000 – Nova Bandeirantes-MT, sala da Secretaria Administração, telefone 66 3572-1950, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.

_____

JAIR HABOWSKI

Secretário de saúde

_____

ANA PAULA LACERRA BARZON

Fiscal de Contrato – Portaria nº 118/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICACAO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RETIFICACAO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021

Retifica-se a publicação da **adjudicação e homologação dispensa de licitação Nº. 040/2021,** publicado em 28 de julho de 2021, ano XVI, nº 3. 780, pág. 370 e 371, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 039/2021, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DAS MAQUINAS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC130-8 ANO 2017 SERIE 1308B10461, MOTONIVELADORA XCMG GR180BR ANO 2018 CHASSI 9BX180D5AGAB00081 E VEICULO CAMINHÃO VOLKSWAGEM 24.280 CRM 6X2 PLACA QBP 3364 CHASSI 953658241FR510349 ANO/MOD. 2014/2015, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Lê-se:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 040/2021, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA MAQUINA PA CARREGADEIRA SDLG LG938L ANO 2015 CHASSI 6B14H011490, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

As demais informações constantes, permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de julho de 2021.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2021

Portaria nº 021/2021

Ementa: Autoriza a Depreciação dos Bens Móveis e imóveis, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei ,

RESOLVE:

Art. 1 º - autoriza a Depreciação dos Bens Movéis e Imóveis da Câmara Municipal, pela necessidade de enquadra-los ao valor de mercado.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogando –se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de junho de 2021

João Ribeiro Torres

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 360/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Contador".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor ***Adrianderson Souza Reis***, sob o RG: 137.359. 26/SSP/MT e CPF 702.627.561.53 para ocupar o cargo em Comissão de **CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 19 de julho de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/07/2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Julho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROTOCOLO Nº 00001747/2021

REFERÊNCIA: Processo de Licitação nº 029/2019 – Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2019 - Contrato Administrativo n° 037/2019 e seus aditivos.

MOTIVOS DA RESCISÃO: Inexecução parcial da obra/descumprimento contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 77, 78 c/c 79, I, da Lei federal nº 8.666/1993 e Cláusula Nona, itens 9.1 e alíneas, 9.2 e 9.4 do referido contrato.

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.963/0001-88, com sede na avenida vereador Genival Nunes de Araújo, 267, bairro Centro, em Nova Brasilândia-MT, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra**. Mauriza Augusta de Oliveira,** brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 535.090.561-91 e cédula de identidade RG nº 1.260.492-5 SSP/MT, residente e domiciliada na rua Agripino Antônio das Neves, s/nº, bairro: Centro, no Município de Nova Brasilândia-MT.

NOTIFICADA: JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELLI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.211.328/0001-76, com sede na rua Coronel Barros, nº 7ª, Sala 10, bairro Goiabeiras, CEP: 78.032-75, em Cuiaba-MT, neste ato representado pelo empresário, o Sr. **JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 947.684.711-53 e cédula de identidade RG sob nº 12841617 SESP/MT, residente e domiciliado à rua México (Cohab a Bela), 5, Quadra 4, Lote 5, bairro: Santa Isabel, em Várzea Grande-MT.

O município de Nova Brasilândia/MT realizou licitação com a finalidade de selecionar empresa para execução de obra na entrada da cidade, sendo vencedora do certame a empresa ora notificada, tendo as partes acima qualificadas celebrado o Contrato Administrativo nº 037, em 30/04/2019.

Considerando as informações trazidas pelo Engenheiro fiscal da obra, o Sr. Saulo Nakamura, com observações as reiteradas notificações expedidas, apontando o atraso excessivo e lenta evolução na execução do empreendimento e, ultimamente de paralisação da obra e serviço, caracterizando abandono por mais de 240 dias consecutivos, objeto do contrato, qual seja, a CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA, CANTEIRO, CALÇADA, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM E DUPLICAÇÃO DO SUBTRECHO DA RODOVIA MT-140, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 861494/2017 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM, Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 004/2019, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública, bem como pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, principalmente o prazo de conclusão da obra, (art. 78, inciso I, II, III, V e VII, da Lei federal nº 8.666/1993).

Considerando que a municipalidade recebe inúmeras reclamações de populares pela demora na conclusão da obra que é de interesse público notório.

Considerando que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão unilateral.

Considerando que a Constituição impõe à Administração Pública a observância da legalidade, atribui a todos os litigantes em geral, seja em processos judiciais ou administrativos, a obediência à garantia fundamental do contraditório e da ampla defesa (art. 5º. LV).

Considerando que o contraditório e a ampla defesa são valores intrinsecamente relacionados com o Estado Democrático de Direito e têm por finalidade oferecer a todos os indivíduos a segurança de que não serão prejudicados, nem surpreendidos com medidas interferentes na liberdade e no patrimônio, sem que haja a devida submissão a um prévio procedimento legal. Em decorrência desses princípios, deve-se proporcionar aos interessados em processos administrativos e judiciais: a devida ciência acerca da instauração de processos e dos respectivos atos processuais; a oportunidade de manifestação nos autos; o direito de requerer e produzir as provas cabíveis, bem como o de influenciar a decisão do julgador. Os aludidos preceitos, dessa forma, assumem duas perspectivas: formal – relacionada à ciência e à participação no processo – e material – concernente ao exercício do poder de influência sobre a decisão a ser proferida no caso concreto.

Considerando que a rescisão unilateral do contrato administrativo deve observar o devido processo legal, no qual seja conferido ao administrado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE, esta conceituada empresa, na pessoa do seu responsável legal acima qualificado, para caso queira, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, da Lei federal nº 8.666/1993**, a contar do recebimento desta notificação, para apresentar **defesa** sobre as irregularidades apontadas de descumprimentos de cláusulas contratuais, ocasionando a inexecução parcial da obra, que por conta exclusiva da notificada, veio ensejar a Administração Municipal a tomar a decisão pela Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo supramencionado.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante, a falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente, implicará na tramitação do processo aos demais atos para proceder as devidas apurações, com vista as aplicações de penalidades e sanções previstas no Edital, Contrato e na legislação pertinente. Serão apurados ainda possíveis danos causados ao erário municipal e a terceiros, decorrentes de conduta da notificada.

Em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos (art. 37 da CRFB/88), esta notificação será publicada em veículo de divulgação do Município.

Notifique-se imediatamente a empresa JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELLI – EPP, via correios na modalidade AR-MP ou pessoalmente, ou através de pessoa autorizada a responder pela Empresa.

Nova Brasilândia/MT, em 23 de julho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Anexos:

1 – termo de rescisão unilateral de contrato; e

2 – publicações.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO N° 040/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO N° 040/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 009/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 009/2020 de remanejamento de saldo do item do Contrato nº 040/2021 da Secretaria Municipal de Administração para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo a empresa **ROBSON GOMES DE MATOS – ME**, CNPJ n° 26.721.888/0001-45.

REMANEJAR:

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	KG	100	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA,	PROPRIA	R$ 24,40	**R$ 2. 440,00**
9	KG	50	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	PROPRIA	R$ 14,70	**R$ 735,00**
TOTAL R$ 3.175,00						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	KG	100	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA,	PROPRIA	R$ 24,40	**R$ 2. 440,00**
9	KG	50	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	PROPRIA	R$ 14,70	**R$ 735,00**
TOTAL R$ 3.175,00						

ASSINATURA: **22 de julho de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA Nº 359 /2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação e o Decreto Nº 723/2020, procede a organização de Reordenamento/Redimensionamento da Rede Estadual e Municipal de Ensino Público no Município de Nova Brasilândia /MT, para o ano de 2022.

Considerando, o Decreto Estadual 723/2020, o Estado passará a atender apenas os Anos Finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio; e os Municípios atenderão à Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, como define a legislação federal.

Considerando, a Constituição Federal [...] Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. [...] § 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

RESOLVE: Artigo 1º - CONSTITUIR, Comissão para auxiliar no processo de Reordenamento/Redimensionamento, formada pelos profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, procedam o estudo e levantamento para o Redimensionamento/Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de Nova Brasilândia -MT, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2022.

Presidente da Comissão: Vilma Bernardes de Carvalho Souza

1ª Secretária: Sonia Oliveira da Costa

2ª Secretária: Romilda Lemes de Queiroz Almeida

Membro: Ésda Lopes de Farias

Membro: Junior Aparecido de Oliveira

Membro: Tânia Márcia da Silva Barros

Membro: Maria Aparecida da Silva Campos

Artigo 2º- Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de Nova Brasilândia /MT. **Artigo 3º** - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias apresentando quadro de atendimento da Demanda Escolar para o ano letivo de 2022 e como o relatório descritivo da visita in loco. **Artigo 4º -** Após a finalização dos trabalhos o relatório final deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a qual deliberará sobre o caso. **Artigo 5º** - A comissão deverá fazer visitas in loco na unidade de Ensino Escola Estadual Presidente Tancredo Almeida Neves para fazer mapeamento dos espaços físicos, e levantamento de mobília, acervos bibliográficos, documentação da vida acadêmica do aluno, número de alunos matriculados, turmas, profissionais de apoio limpeza, nutrição escolar, pedagogos em efetivo exercício de sala de aula e no final a comissão deverá elaborar um relatório descritivo e entregar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias. **REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE** Nova Brasilândia 26 de julho de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO N° 038/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO N° 038/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 009/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 009/2020 de remanejamento de saldo do item do Contrato nº 038/2021 da Secretaria Municipal de Administração para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo a empresa **J.E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME** inscrita no CNP.J nº. 10.416.308/0001-76.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	KG	100	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, SEM PELANCA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA.	PROPRIA	R$ 19,90	**1. 990,00**
3	KG	20	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES.	PROPRIA	R$ 27,60	**552,00**
4	KG	25	FRANGO GRANJA- INTEIRO, CONGELADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO	SEARA	R$ 8,30	**207,50**
5	KG	15	PEITO FRANGO - FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG	SEARA	R$ 13,80	**207,00**
6	KG	15	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	SEARA	R$ 18,50	**277,50**
7	KG	15	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	SEARA	R$ 16,50	**247,50**
16	KG	15	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	NACIONAL	R$ 27,50	**412,50**
17	PCT	100	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FARTURA	R$ 17,50	**1. 750,00**
18	KG	25	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	CARIOCA	R$ 8,70	**217,50**
22	KG	20	BANANA – DA TERRA, EM PENCA,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	IN NATURA	R$ 8,50	**170,00**
24	KG	30	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	IN NATURA	R$ 6,40	**192,00**
25	KG	20	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	IN NATURA	R$ 6,00	**120,00**
26	KG	20	CENOURA - DE PRIMEIRA,SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	IN NATURA	R$ 6,10	**122,00**
27	KG	10	REPOLHO - VERDE, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	IN NATURA	R$ 6,50	**65,00**
28	KG	20	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO	IN NATURA	R$ 6,50	**130,00**
30	KG	25	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	IN NATURA	R$ 5,00	**125,00**
35	FR	15	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 900 ML	SOYA	R$ 5,50	**82,50**
38	KG	20	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,ATOXICO	CASEIRA	R$ 7,50	**150,00**
44	PCT	20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMPRIMENTO ENTRE25 E 30CM, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	DA MAMMA	R$ 4,70	**94,00**
50	LATA	20	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO – LATA 860 GRAMAS	ELEFANTE	R$ 10,75	**215,00**
53	Unid.	10	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO – 500 GRAMAS	SOYA	R$ 8,50	**85,00**

61	PCT	10	AÇAFRÃO EM PO - PACOTE 10 GRAMAS	BOM GOSTO	R$ 2,30	**23,00**
62	KG	25	ABOBORA - JAPONESA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,	IN NATURA	R$ 4,50	**112,50**
TOTAL R$ 7.547,50						

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	KG	100	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, SEM PELANCA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA.	PROPRIA	R$ 19,90	**1. 990,00**
3	KG	20	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES.	PROPRIA	R$ 27,60	**552,00**
4	KG	25	FRANGO GRANJA- INTEIRO, CONGELADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO	SEARA	R$ 8,30	**207,50**
5	KG	15	PEITO FRANGO - FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG	SEARA	R$ 13,80	**207,00**
6	KG	15	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	SEARA	R$ 18,50	**277,50**
7	KG	15	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	SEARA	R$ 16,50	**247,50**
16	KG	15	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	NACIONAL	R$ 27,50	**412,50**
17	PCT	100	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FARTURA	R$ 17,50	**1. 750,00**
18	KG	25	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	CARIOCA	R$ 8,70	**217,50**
22	KG	20	BANANA – DA TERRA, EM PENCA,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,SEM DANIFICACAO DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	IN NATURA	R$ 8,50	**170,00**
24	KG	30	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	IN NATURA	R$ 6,40	**192,00**
25	KG	20	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	IN NATURA	R$ 6,00	**120,00**
26	KG	20	CENOURA - DE PRIMEIRA,SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	IN NATURA	R$ 6,10	**122,00**
27	KG	10	REPOLHO - VERDE, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	IN NATURA	R$ 6,50	**65,00**
28	KG	20	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO	IN NATURA	R$ 6,50	**130,00**
30	KG	25	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	IN NATURA	R$ 5,00	**125,00**
35	FR	15	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 900 ML	SOYA	R$ 5,50	**82,50**
38	KG	20	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,ATOXICO	CASEIRA	R$ 7,50	**150,00**
44	PCT	20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMPRIMENTO ENTRE25 E 30CM, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	DA MAMMA	R$ 4,70	**94,00**
50	LATA	20	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO – LATA 860 GRAMAS	ELEFANTE	R$ 10,75	**215,00**
53	Unid.	10	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO – 500 GRAMAS	SOYA	R$ 8,50	**85,00**
61	PCT	10	AÇAFRÃO EM PO - PACOTE 10 GRAMAS	BOM GOSTO	R$ 2,30	**23,00**
62	KG	25	ABOBORA - JAPONESA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,	IN NATURA	R$ 4,50	**112,50**
TOTAL R$ 7.547,50						

ASSINATURA: **22 de julho de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 48/2021/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 171/2021.

PRAZO: **26/07/2021** e término no dia **26/10/2021**

CONTRATADA: J FREITAS ROCHA EIREL

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de Engenharia para realizar a construção de um Pórtico de Entrada no município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ **178.940,89** (cento e setenta e oito mil e novecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 313-05.003.15.451.0006.1.106 – 4490.51.00.00.00

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2021

PORTARIA Nº 182/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005, 022/2005 e 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a partir de 13/07/2021,** o senhor **JOAO PAULO BARBOSA DOS SANTOS,** brasileiro, portador da C.I. n. º 2021685-8 SEJSP/MT e CPF n.º 018.152.941-67, residente e domiciliado no município de Nova Lacerda-MT, do cargo em provimento comissionado de***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as **portarias n° 153/2020 de 20/05/2020.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês julho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2021

PORTARIA Nº 183/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora MARIA NERI FREITAS, matricula nº 2653, portadora do CPF: 035.013.301-89, efetiva no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/05/2021 e termino em 24/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 01/05/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2021

PORTARIA Nº 185/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade,** nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **MARIA NERI FREITAS, matrícula 2653,** portadora da Cédula de Identidade 2141501-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 035.013.301-89**, no período de 16/06/2021 a 13/10/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 16/06/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2021

PORTARIA Nº 186/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, em 19/07/2021,** a **servidora NATALINA NATIO DE ALMEIDA,** brasileira, viúva, portadora do R.G. 13675923 SSP/MT e CPF n. º 933.356.871-91, residente e domiciliado neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "F", Nível "01**, para fins de aposentadoria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **especialmente o decreto nº** 031/1998 de 28/01/1998.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2021

PORTARIA Nº 163/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **ARIADNA DE FARIA FERREIRA, matrícula 730,** pelo prazo de 03 (três) ano consecutivo a partir de 01/07/2021 até 30/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês de junho de 2.021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2021

PORTARIA Nº 166/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade,** nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 2476,** portadora da Cédula de Identidade 596005921 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 420.852.858-30**, no período de 03/07/2021 a 30/10/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 03/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2021

PORTARIA Nº 167/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe aos** servidores concursados abaixo relacionados com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, conforme as datas das elevações anteriores e posse:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação para Classe
1523	ADAIR JOSE DA SILVA	*01/07/2021*	*C*
2266	CLAUDINEIA FERREIRA DA CUNHA ALVES	*01/07/2021*	*B*
2261	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	*01/07/2021*	*B*
2259	FABIANA CRISTIANINI FIUZA	*01/07/2021*	*B*
2260	LENY FERREIRA SAMPAIO	*01/07/2021*	*B*
2267	MARCOS VINICIUS SILVA FIGUEIREDO	*01/07/2021*	*B*
2280	MANOEL MESSIAS SANTOS	*01/07/2021*	*C*
1526	NELSON LINS ASSIS	*04/07/2021*	*C*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2021

PORTARIA Nº 192/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora EDILAMAR AUGUSTO DA SILVA, matricula nº 2138, portadora do CPF: 973.985.191-68, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07/06/2021 e termino em 11/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 07/06/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2021

PORTARIA Nº 193/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe ao** servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, conforme as datas das elevações anteriores e posse:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação para Classe
2102	DALISON ANTONIO ARAUJO SANTOS	*01/07/2021*	*B*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 01/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2021

PORTARIA Nº 196/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas			Período de gozo		
2120	ANTONIO LUIZ DA COSTA SILVA	01/04/2020	A	31/03/2021	02/08/2021	A	31/08/2021
2580	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	10/01/2020	A	09/01/2021	02/08/2021	A	31/08/2021
2261	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	01/06/2020	A	31/05/2021	02/08/2021	A	31/08/2021
1683	ERIKA REGIANE PARREIRA FRANCO NEVES	11/07/2020	A	10/07/2021	02/08/2021	A	31/08/2021
2176	JOSE ALVES FERREIRA	24/06/2020	A	23/06/2021	02/08/2021	A	31/08/2021
2278	MAITE MOREIRA	18/11/2018	A	17/11/2019	02/08/2021	A	21/08/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês de junho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2021

PORTARIA Nº 197/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, ao Servidor **NELSON LINS ASSIS, matrícula 1526,** pelo prazo de 03 (três) ano consecutivo a partir de 02/08/2021 até 01/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês de julho de 2.021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2021

PORTARIA Nº 179/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, ao servidor JULCIMAR JOSE DA SILVA, matricula nº 1644, portador do CPF: 858.712.141-34, efetivo no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 07/06/2021 e termino em 06/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 07/06/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2021

PORTARIA Nº 180/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora MARIA MADALENA DOS SANTOS SOUZA, matricula nº 1021, portadora do CPF: 459.178.411-87, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021 e termino em 01/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 01/04/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2021

PORTARIA Nº 181/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora EDILAMAR AUGUSTO DA SILVA, matricula nº 2138, portadora do CPF: 973.985.191-68, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13/05/2021 e termino em 06/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 13/05/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2021

PORTARIA Nº 201/2021

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 002/2021 de 06/07/2021, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **- Nomear**, a partir desta data **(02/08/2021**), em **Caráter Efetivo** o candidato **JOSE SALUSTRIANO DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16984757 SSP/MT e inscrito no CPF nº 887.063.701-87, residente e domiciliado na Rua Dois, lote 39, assentamento nossa terra nossa gente, Bairro rural, no município de Pontes e Lacerda, para o cargo de **MOTORISTA NÍVEL II – CLASSE A.**

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 27 de julho de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

EMENTA: AUTORIZA A BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT

CONSIDERANDO as informações e documentos contidos na Ata 02/2021, processo nº 02/2021 do dia vinte e três do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, referente à decisão dos Membros da Comissão Especial do Patrimônio instituída pela Portaria Municipal nº 030/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a baixa do Patrimônio Público do Município de Nova Marilândia os seguintes bens móveis por se tratar de bens inservíveis conforme abaixo descriminado:

a) BAIXA DE BEM RP N°00002407 VEICULO MOTO HONDA XR TORNADO totalizando o valor de 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);

b) BAIXA DE BEM VEICULO RP N°00002408 MOTO HONDA XR 250 TORNADO totalizando o valor de 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);

Totalizando o valor final em 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia – MT, em 28 de julho de 2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO 010/2021 SRP 010/2021

PREGÃO Nº 010/2021 SRP 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DOS ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Data da realização: 27/07/2021

Licitante Vencedora:

RONIVALDO FERREIRA DIAS-ME, inscrito no CNPJ: **19.001.843/0001-30,** ficou 1° classificada nos itens 00001; 00002; 00003; 00004; 00005; 00006; 00007; 00008,totalizando o valor de **R$ 51.317,40.**

NOVA MARILANDIA / MT, 27 DE JULHO DE 2021.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 011/2021 SRP 011/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS E SUPLEMENTOS PARA IMPRESSORAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Data da realização: 28/07/2021

Licitante Vencedora:

LUZINETE OKADA DE MORAES ARAÚJO 571.764.001-30, CNPJ: **30.579.246/0001-20,** ficou 1° classificada nos itens: 00010; 00012; 00025; 00039; 00040; 00041 e 00042, totalizando o valor de **R$ 101.788,60.**

A empresa J. E DA SILVA ME, CNPJ 16.582.315/0001-24, ficou 1° classificada nos itens: 00013; 00015; 00017; 00018; 00020; 00035; 00036 e 00037, totalizando o valor de **R$ 13.905,90**.

A empresa G.C. FIGUEIREDO – PAPELARIA PRISCILA, inscrita no **CNPJ: 86.739.737/0001-46,** ficou 1º classificada nos itens: 00001; 00002; 00003; 00004; 00005; 00006; 00007; 00008; 00009; 00016; 00021; 00022; 00023; 00024; 00026; 00027; 00028; 00031 e 00034, totalizando o valor de **R$ 23.836,70.**

A empresa OLMI INFORMATICA LTDA EPP, inscrita sob o **CNPJ: 00.789.321/0001-17,** ficou 1º classificada nos itens: 00011; 00014; 00019; 00029; 00030; 00032; 00033 e 00038, totalizando o valor de **R$ 77.675,00.**

NOVA MARILANDIA / MT, 28 DE JULHO DE 2021.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 002/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – PREVINOM

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: “O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e reajustar o preço de que trata as cláusulas quarta e sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº. 003/2019, nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº. 8.666/93’’.

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2021 até 30/06/2022.

VALOR GLOBAL de R$ 84.716,64 (oitenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

DATA: 28/07/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2021

EMENTA: AUTORIZA A BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT.

CONSIDERANDO as informações e documentos contidos na Ata 01/2021, processo nº 01/2021 do dia vinte e dois do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, referente à decisão dos Membros da Comissão Especial do Patrimônio instituída pela Portaria Municipal nº 030/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a baixa do Patrimônio Público do Município de Nova Marilândia os seguintes bens móveis por se tratar de bens inservíveis conforme abaixo descriminado:

a) APARELHO DE TELEVISÃO LG 32P RP N° 0000008 totalizando o valor de 703,44 (setecentos e três reais e quarenta e quatro centavos);

b) COMPUTADOR PROC. DUAL CORE E5400 2.70 GHZ HD 300 GB MR 2.00GB RP N°0001839 totalizando o valor de 451,58 (quatrocentos e cinquenta e um real e cinquenta e oito centavos);

c) APARELHO TELEFÔNICO C/ FAX PANASONIC 1-800-HELP-FAX RP N° 0001846 totalizando o valor de 303,55 (trezentos e três reais e cinquenta e cinco centavos);

d) IMPRESSORA SHARP AL-2040 CS RP N° 0002522 totalizando o valor de 1.560,34 (um mil quinhentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos);

e) FREEZZER HORIZONTAL SPRINGER COM TAMPAS DE VIDRO RP N°0002318 totalizando o valor de 1.878,09 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e nove centavos);

f) VENTILADOR DE PAREDE RP N°0000804 totalizando o valor de 135,00 (cento e trinta e cinco reais);

g) BEBEDOURO DE COLUNA IBBL RP N° 0000636 totalizando o valor de 514,03 (quinhentos e quatorze reais e Três centavos);

f) ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS EM MDP 0.90 X 1.60 RP N° 0000599 totalizando o valor de 351,48 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos);

g) FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO RP N° 0000406 totalizando o valor de 625,24 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos);

Totalizando o valor final em 6.522,75 (seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia – MT, em 28 de julho de 2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 235/2021

"Dispõe sobre a exoneração por motivo de Falecimento do Sr. Weimar Manuel Castillo Lea Plaza . "

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35, §1° da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado por Falecimento, Sr. Weimar Manuel Castillo Lea Plaza matricula nº 2242, Portador do RG n°.1803798-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 868.102.191.53, no cargo efetivo de Médico – Clínico Geral, conforme certidão de óbito n°.065201 01 55 2021 4 0009 047 0002612 48.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 20 de Março de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria nº 029/2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do Edital Pregão Presencial nº 022/2021 com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.** DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado anexo I - Termo de Referência, Lote 10, comunicamos ainda que a data da realização da sessão está mantida para o **dia 09 de Agosto de 2021, às 08h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

O edital Retificado encontra se no endereço eletrônico http://www.novamaringa.mt.gov.br/transparencia

Nova Maringá – MT, 28 de julho de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira - Port.029/2021

ERRATA 05 -2021

NA PORTARIA 227/2021, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 21/07/2021 edição 3.775.

ONDE SE LÊ:

***Art. 1º** – NOMEAR no Cargo Comissionado o Sr. MARLON RODRIGO FAVALESSA ARANTES, portador do RG Nº. 2379284-1 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 016.186.571.27, no cargo de Assessor Técnico Administrativo do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 05 de Julho de 2021, até posterior deliberação.*

LEIA – SE:

***Art. 1º** – NOMEAR no Cargo Comissionado o Sr. MARLON RODRIGO FAVALESSA ARANTES, portador do RG Nº. 2379284-1 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 016.186.571.27, no cargo de Chefe de Departamento de Convênios e Prestação de Contas do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 05 de Julho de 2021, até posterior deliberação.*

Nova Maringá – MT, 21 de Julho de 2021.

Fatima Fernandes Goliczeski

Chefe do Depto de Recursos Humanos

Portaria 95/2021

PORTARIA Nº. 230/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS

DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	CPF
2051	IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA	027.071.346-86

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de Julho de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 28 de Julho de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 231/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS

DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	CPF
2449	JOSE CARLOS ZARDO	267.771.931-20

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de Julho de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 28 de Julho de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 234/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA SAUDE

DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA SAUDE

MAT	NOME	CPF
586	ANTONIO JOSE DA SILVA	141.688.711-34

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de Julho de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 28 de Julho de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 236/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA SAUDE

DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA SAUDE

MAT	NOME	CPF
450	ADEMIR POMPILIO BORGES	277.396.199-49

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de Julho de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 28 de Julho de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 229/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAR AO CARGO EFETIVO DE APOIO ADM EDUCACIONAL-LIMPEZA MANUTENCAO BRIANORTE A SRA. DIVANEIDE SANTOS DA SILVA SANTOS."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Efetivo a Sra. Divaneide Santos da Silva Santos, portadora do RG Nº. 2713320-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 019.641.741.47, no cargo de Apoio Adm Educacional – Limpeza e Manutenção Brianorte do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 19 de Julho de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de Julho de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.086 DE 28 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, através de Superávit Financeiro apurado no Balanço Anterior, no valor de **R$ 6.350,00** (seis mil, trezentos e cinquenta reais),para fazer face ao custeio de despesas no Enfretamento do COVID19, reforçando créditos orçamentários nas seguintes dotações e fontes de recursos:

09 – Secretaria de Assistência Social

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

09.002.08.244.0038 = COVID – Enfrentamento da Emergência COVID19

09.002.08.244.0038.2.122 = COVID – Ações Socioassistenciais e Estr. do SUAS

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.3.27.076 – Transferência do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus – LC nº 173 art.5º., I..... .....**R$ 6.350,00**

Total a ser adicionado.....R$ 6.350,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme inciso I, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Superávit Financeiro**, apurado no exercício anterior, de acordo com as seguintes disponibilidades financeiras:

Fonte	Descrição	R$
0.1.27.076	Demais Recursos Assistência Social - Transferência do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus – LC nº 173 art.5º., I	6.350,00

Fonte: DCASP-Patrimonial (anexo 14) 2020.

Total de Superávit a ser utilizado..... R$ 6.350,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 929/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 1.044/2020, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 28 de julho de 2021.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.087 DE 28 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, através de Superávit Financeiro apurado no Balanço Anterior, no valor de **R$ 117.475,01** (cento e dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo),reforçando créditos orçamentários nas seguintes dotações e fontes de recursos:

05.001 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

05.001.12.122.0005 = Gestão e Manutenção Sec. Educação

05.001.12.122.0005.**1.127 = Reforma e Ampliação do Prédio da Sec. Educação**

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 0.3.01.000 – Recursos Impostos e Transf. Impostos – Educação – Superávit.....**R$ 117.475,01**

Total a ser adicionado.....R$ 117.475,01

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme inciso I, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Superávit Financeiro**, apurado no exercício anterior, de acordo com as seguintes disponibilidades financeiras:

Fonte	Descrição	R$
0.1.01.000	Recursos de Impostos e Transferência de Impostos aplicados na Educação	117.475,01

Fonte: DCASP-Patrimonial (anexo 14) 2020.

Total de Superávit a ser utilizado.....R$ 117.475,01

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 929/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 1.044/2020, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, nos casos de insuficiência orçamentária do crédito aberto no Art. 1º, autorizado a reforçar, por meio de Decreto, as dotações correspondentes até o limite dos recursos disponíveis na Fonte 0.3.01 (Recurso de Impostos – Educação – Superávit Exercício Anterior), de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1.073/2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 28 de julho de 2021.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ- MT, torna público que requereu à SMMA/NM, a Licença Prévia e a Licença de Instalação para atividade de loteamento para fins residenciais, zona urbana do município nas seguintes coordenadas -13º01’30,79”S e -57º05’54,90W”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 012/2021 SÉTIMA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL 012/2021

Sétima Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Modalidade Análise Curricular, de 12 de fevereiro de 2021, homologado no dia 22 de fevereiro de 2021, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
7º	Patrícia Bley	**Escola Roberto José Ferreira**	Professor De Pedagogia
8º	Vanilza Spak da Silva	**Escola Roberto José Ferreira**	Professor De Pedagogia
3º	Maria Angela Lira	**Escola Dom João VI**	Professor De Pedagogia

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso) na mesma página Título de Eleitor Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente) Histórico Escolar Carteira Profissional de acordo com o cargo Pis/Pasep Telefone para contato e E-mail Comprovante de residência, em nome do candidato; Carteira de trabalho frente e verso na mesma pagina Atestado de saúde ocupacional (exame admissional) Declaração De Bens (Anexo I) Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II) Foto 3x4 (Atualizada) Número da conta do Banco do Brasil. Carteira De Reservista (Se Masculino); Carteira de habilitação conforme edital (para motorista e operador de máquinas CNH categoria C) Cópia de documentos do cônjuge; Certidão de nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 28 de julho de 2021

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 28 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 182, DE 28 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **ELIANA BARBOSA PENERARI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 290/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra.**ELIANA BARBOSA PENERARI,** brasileira, portadora do RG nº 1889878-5 SEJSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 003. 672.481-58, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do **Concurso Público Municipal nº 001/ 2020,** homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02/08/2021, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 28 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial junto a Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, pelo período de 05 (cinco) meses
Favorecido	**W V DOS REIS – ME,** inscrita no CNPJ n. 17.454.154/0001-56, com sede na Rua Piabanha, s/n, Setor Alvorada, Ribeirão Cascalheira-MT, CEP 78.675-000
Prazo de Vigência	150 dias
Valor global	R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 002/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 27 de Julho de 2021.

MARCIO TULIO RIBEIRO GINÇALVES

Presidente

CAMARA
PORTARIA Nº. 08/2021

"Designa servidores para compor Comissão Permanente de Patrimônio e da outras providências".

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, em consonância ao artigo 92 e incisos e parágrafos do Regimento Interno desta Casa:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora Talita Tristão Teodoro*, Matrícula nº 75, portador do RG n° 2187686 – 0 SSP/MT e CPF n° 050.064.191 – 99, Servidora* ***Maria Auxiliadora Ferreira Coelho,*** *Matrícula nº 16, portadora do RG nº 1315028-6 SSP/MT e CPF nº 007.362.551-50, e o servidor* ***Rosemar de Oliveira Siqueira****, matricula nº 15, portador do RG nº 1449328-4 SSP/MT e do CPF nº 693.013.011-72, para comporem sob a Presidência do primeiro a Comissão permanente de Levantamento de Bens e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT.*

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos para o dia primeiro de janeiro de 2021.

Sala da Presidência, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves

Presidente

PREFEITURA
DECRETO Nº.4033 DE 20 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº.4033 DE 20 DE JULHO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Responsável Fundo Municipal do Meio Ambiente de Nova Nazaré-MT.

João Teodoro Filho, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Designa o Senhor **GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 010.406.511-78 em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, nomeado a Tesoureira Municipal Sra. ***HELOISA FERREIRA DA CRUZ*****,** inscrita no CPF sob o nº**028.319.111-25**,a quem passa assinar e ser responsável financeiro pelas contas bancarias do ***Fundo Municipal do Meio Ambiente*** Nova Nazaré-MT CNPJ:30.346.157/0001-34, assinando pelas mesmas, junto com o Prefeito Municipal – **João Teodoro Filho**.

Art. 2º - Fica a Tesoureira Municipal autorizado fazer os atos abaixo descritos:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACÕES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 20 de Julho de 2021.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA Nº. 010/2021

"Dispõesobre a concessão do benefício Pensão por Morte em favor da ***Sra. Analia da Silva Moraes,*** *em decorrência do falecimento do servidor* ***Sr. João Alves de Moraes.***

O Diretor Executivo do SIMPREV - **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 41/2003, c/c Art. 28, inciso I, art. 7º, inciso I e art. 30 inciso I, todos da Lei Municipal n. º 852 de 16 de julho de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município Nova Olímpia/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. João Alves de Moraes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 438.759 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 229.515.981-49, servidor efetivo no cargo de Apoio de serviços administrativos, matricula nº 55, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Classe "C", Nível "7", na proporção de 100% (cem por cento) da cota e em caráter em favor da ***Sra. Analia da Silva Moraes,*** portadora da cédula de identidade nº 1102044-0 SJ/MT, inscrito no CPF nº 739.700.001-06, na qualidade de esposa conforme **processo administrativo do SIMPREV, n.º 2021.07.00008P** a partir de 30/06/2021, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data do óbito, ocorrido em 30 de junho de 2021,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 28 de julho de 2021.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197 DE 28 DE JULHO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo ata de registro de preços, n°12000041/2021/PMNO oriundos do Pregão Presencial nº 41, processo administrativo n° 144/2021/PMNO, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT.** Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATO ADMINISTRATIVO, oriundo do Pregão Presencial nº 41/2021, EMPRESA **C.W. SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.296/0001-09.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

TESTEMUNHAS E FISCAIS DE CONTRATO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

CLEBER LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO

CPF: 810.189.161-72

FISCAL

JUNIOR CESAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 655.226.211-68

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETÁRIAS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199 DE 28 DE JULHO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo ata de registro de preços, n°12000043/2021/PMNO oriundos do Pregão Presencial nº 43/2021, processo administrativo n° 165/2021/PMNO, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTS BASICAS (GENEROS ALIMENTICIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLIMPIA-MT.** Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATO ADMINISTRATIVO, oriundo do Pregão Presencial nº 43/2021, EMPRESA **IGUAÇU COMÉRCIO DE GAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85** Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

TESTEMUNHAS E FISCAIS DE CONTRATO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.**

FISCAIS DE CONTRATO

Thereza Tomazia Antunes Bezerra de Lima

CPF:019.630.351-60

FISCAL

Marcia Andreia Segabinazi Schiffer

CPF:830.243.101-00

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitado pela SECRETÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA - PPA 2022-2025/LDO 2022

A Prefeitura do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada na Câmara Municipal no dia 30 de julho (sexta-feira) do presente ano, a iniciar-se às 09:00 horas, oportunidade em que serão apresentadas **Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO 2022.**

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de

Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Nova Olímpia-MT, 26 de julho de 2021.

_____

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021/PMNO DE 27 DE JULHO 2021.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.780, PAGINA 388.

ONDE SE LÊ: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

LEIA-SE: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 043/2021/PMNO.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVI | N° 3.779

DIÁRIO OFICIAL Nº 28.050 PÁGINA 58

ONDE SE LE IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI ME – CNPJ: 12.835.034/0001-85 VALOR GLOBAL R$ 119,00.

LEIA-SE: IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI ME – CNPJ: 12.835.034/0001-85 VALOR GLOBAL R$ 190.400,00(cento e noventa mil e quatrocentos reais).

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198 DE 28 DE JULHO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo Nº 71/2021, oriundo da adesão 08/2021, processo administrativo nº 142/2021, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAFICA EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LASER – NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo da adesão 008/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021, EMPRESA: **EMPRESA GRAFICA NOVA OLIMPIA-LTDA INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.474.184/0001-48.**

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pe-

los servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

Carmem Lucia Rodrigues

CPF:781.521.511-49

FISCAL Rosenilda Lima Almeida

CPF:792.651.035-15

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLIPIA-MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190 DE 28 DE JULHO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo ata de registro de preços, n°12000035/2021/PMNO oriundos do Pregão Presencial nº35, processo administrativo n°135/2021/PMNO, cujo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PREDIAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATO ADMINISTRATIVO, oriundo do Pregão Presencial nº 35/ 2021, empresa abaixo relacionada:

E A W SOLTYS EIRELI CNPJ Nº 10.782.960/0001-04

LC GUEDES EIRELI CNPJ: 36.314.983/0001-88,

E.P COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDACNPJ 00.499.809/0001-00,

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 04.347.124/0001-07

COLETRICA MATERAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 07.237.858/0001-13,

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ 37.227.550/0001-58,

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

TESTEMUNHAS E FISCAIS DE CONTRATO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fiscal: LUCIANA DE FREITAS ALVES

CPF: 692.965.101-04

GILMAR GOMES DOS SANTOS

SUPLENTE : CPF 616.510.281-68

DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA

Fiscal: Lucimar P. de Carvalho

CPF: 937.397.371-15

Suplente: Pedro Miguel da Silva

CPF 369.307.411-91

SECRETARIA DE SAUDE

Fiscal: Robson da Silva Oliveira

CPF 058.014.151-90

Suplente: Elizete Maria da Silva

CPF 974.886.071-04

SECRETARARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fiscal: Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima

CPF 019.630.351-60

Suplente: Mariza Segabinazi Scheffer

CPF: 830.243.101-00

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETÁRIA: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA, SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL , SECRETARAI DE ADMISNISTRAÇÃO E SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DE NOVA OLIMPIA/MT**

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA

PPA 2022-2025/LDO 2022

A Prefeitura do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada na Camara Municipal no dia 30 de julho (sexta-feira) do presente ano, a iniciar-se às 09:00 horas, oportunidade em que serão apresentadas Projeto de Lei do Plano Plurianual –PPA 2022/2025 e Projeto de Lei Diretrizes Orçamentarias – LDO 2022.

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Nova Olimpia-MT, 26 de julho de 2021.

_____

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000035/2021/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 35/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: 1- E.P COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.499.809/0001-00, com sede na Rua Julio Martinez Benevides nº 99 – S – centro – Tangara da Serra/MT, neste ato, representada pelo Sr. MARCOS DOS SANTOS DA CRUZ, portador da Cédula de identidade RG 16597583- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.401.771-60, **2** - **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 37.227.550/0001-58, com sede R. %, 129, QD R 7, LT 07 b- Setor Oeste – Goiania – GO, cep 74.125-070, fone 62 3294-3215, email: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Fernando Rodrigues Vale, brasileiro, empresário, nº 196.206 SSp/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.036.901-53, **3** - **EAW SOLTY EIRELI**, CNPJ 10.782.960/0001-04, sede Av. Mato Grosso, nº 851/s – bairro – centro – Nova olímpia/MT, cep 78370-000, email Edivaldo.soltys@hotmail.com , representado pelo Senhor Edivaldo Alexandro Wielganzulk Soltys, portador de identidade nº 1460631-3 SSP/MT, inscrita no CPF 000.002.631-09, endereço Rua 28 nº 352 S – Jardim das Oliveira – Nova Olímpia/MT CEP 78370-000, **4 - 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.347.124/0001-07, SEDIADA NA Av. Frei Coimbra nº 500 Bairro: Nova Varzea Grande – Varzea Grande –MT, CEP 78.135-625, telefone 65 3029-1234, email licitacao@3mmateriaiseletricos.com.br, representada pelo Senhor Lucas de Oliveira Souza, portador do RG 16253957 SEJUSP/MT e CPF 027.496.901-70 **5 - COLETRICA MATERAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ 07.237.858/0001-13, localizada à Av. Beira Rio, 1280, jardim Califórnia, Cuiabá/MT , CEP 78.070-305, neste ato representada pelo Senhor Andrey Toshio Kachiama, portador da identidade 2385415-4 SEJUSP/MT, e do CPF 060.446.161-50 ENDEREÇO Rua Amarilio de Almeida, **6 – L C GUEDES EIRELI**, CNPJ 36.314.983/0001-88, situado na R. Francisco F Ramos nº 38 – centro – Tangara da Serra MT, CEP 78. 370-000, neste ato representado pelo Senhor Luiz Carlos Guedes, proprietário, brasileiro, residente a Rua 16 A, nº 735 N – Tangara da Serra/MT

GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
E A W SOLTYS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04.	R$ 63.895,28 (sessenta e três reais e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)
E.P COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.499.809/0001-00	R$ 55.490,40 (cinquenta e cinco reais e quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 37.227.550/0001-58	R$ 63.101,37 (sessenta e três mil e cento e um reais e trinta e sete centavos
3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.347.124/0001-07	R$ 57.776,64 (cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
COLETRICA MATERAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.237.858/0001-13	R$ 13.972,40 (treze mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)
LC GUEDES EIRELI inscrita no CNPJ: 36.314.983/0001-88.	R$ 1.265,00 (um mil r duzentos e sessenta e reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

07070010812200242186339030000000100000000
07070020824400252211339030000000129000000
07070020824400262310339030000000129000000
09090012012200052245339030000000100000000
12120021751200102289339030000000100000000
03030010412200032021339030000000100000000
09090012012200052245339030000000100000000
06060021030100192130339030000000146000000
06060021030200202154339030000000102000000
05050312365001220703390300000000115000000
05050041236100132078339030000000119000000
05050011212200112037339030000.0101000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PREDIAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGENCIA: 28/07/2021 A 28/07/2022.

Nova Olímpia - MT, 28 de julho de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

Nelson Alves

Portaria 09/2017

Controlador Interno

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente Extrato foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 1º QUADRIMESTRE

A Prefeitura do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 01, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia MT, no dia 30 de julho (sexta-feira) do presente ano, a iniciar-se às 09:00 horas, oportunidade em que serão presentadas Relatório de Gestão Fiscal RGF do 1º quadrimestre de 2021.

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Nova Olímpia-MT, 23 de julho de 2021.

JOSE ELPIDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RGF 1º QUADRIMESTRE

A Prefeitura do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Paço Municipal no dia 30 de julho (sexta-feira) do presente ano, a iniciar-se às 09:00 horas, oportunidade em que serão apresentadas Relatório de Gestão Fiscal RGF do 1º quadrimestre de 2021.

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Nova Olimpia-MT, 23 de julho de 2021.

JOSE ELPIDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 0001/2021

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI para o biênio 2021-2022.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nova Santa Helena-MT – CMDI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 736/2015, de 27 de Novembro de 2015 e seu regimento interno ora vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião data de 22/07/2021.

RESOLVE: ART. 1º – Fica composta a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI na forma estabelecida pelo seu regimento interno, passando a seguinte composição para o biênio 2021-2022:

PRESIDENTE: Eunice Cabral Rúbio Campo (representante do poder público)

VICE – PRESIDENTE: Rosangela Soares Nascimento (representante do poder público)

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Helena-MT, 22 de julho de 2021.

Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte

SECRETÁRIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 0001/2021

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Promoção a Igualdade Racial – CMPIR para o biênio 2021-2022.

O Conselho Municipal de Promoção a Igualdade Racial de Nova Santa Helena-MT – CMPIR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 939/2020, de 02 de Abril de 2020 e seu regimento interno ora vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de promoção a Igualdade Racial em reunião data de 22/07/2021.

RESOLVE: ART. 1º – Fica composta a mesa diretora do Conselho Municipal de Promoção a Igualdade Racial – CMPIR na forma estabelecida pelo seu regimento interno, passando a seguinte composição para o biênio 2021-2022:

PRESIDENTE: Sebastiana Silva Pereira (representante do poder público)

VICE – PRESIDENTE: Eliane Missasse (representante do poder público)

1ª SECRETÁRIA: Eunice Cabral Rúbio (representante do poder público)

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Helena-MT, 22 de julho de 2021.

Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 0002/2021

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2021-2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Santa Helena-MT – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 700/2015, de 17 de junho de 2015 e seu regimento interno ora vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião data de 22/07/2021.

RESOLVE: ART. 1º – Fica composta a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na forma estabelecida pelo seu regimento interno, passando a seguinte composição para o biênio 2021-2022:

PRESIDENTE: Maria Helena Spohr Loewenstein (representante do poder público)

VICE – PRESIDENTE: Janaina Matheus de Nadai (representante do poder público)

1ª SECRETÁRIA: Ingridy Lorrainy Nogueira Fagundes (representante da sociedade civil)

2ª SECRETÁRIA: Valdirene Silva Santos Marcondes (representante do poder público).

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Helena-MT, 22 de julho de 2021.

Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte

SECRETÁRIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 007/2021

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2021-2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena-MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB/SUAS e pela Lei Municipal 047/2021 que institui o CMAS;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião data de 27/07/2021.

RESOLVE: ART. 1º – Fica composta a mesa diretora do Conselho Municipal Assistência Social – CMAS na forma estabelecida pelo seu regimento interno, passando a seguinte composição para o biênio 2021-2022:

PRESIDENTE: Silvio Pereira de Souza (representante da sociedade civil)

VICE – PRESIDENTE: Danna Gizela Schorr Spohr (representante dos trabalhadores da área de assistência social)

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Helena-MT, 27 de julho de 2021.

Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2021

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º PAULINHO BORTOLIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre o Afastamento para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos que especifica.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.º Paulinho Bortolin, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER afastamento para tratamento de saúde a servidora abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR TIPO DE BENEFÍCIO PERÍODO

Maria Aparecida Bezerra Auxilio Doença 29/06/2021 a 27/08/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/07/2021 a 27/08/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 260/2021

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena Biênio 2021/2022, os seguintes senhores:

Representantes de Governo:

Secretária Municipal de Assistência social:

Titular: Suelen Andreia Doleyas Paulatti

Suplente: Valéria Almeida Ubeda Costa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Marines Bortolini

Suplente: Leila Pimenta Zanetti

Secretária Municipal de Saúde:

Titular: Janaina Matheus de Nadai

Suplente: Eliane Missasse

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Silvio Pereira de Souza

Suplente: Marcia Catarina Silva Couto

Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social:

Titular: Danna Gizela Schorr Spohr

Suplente: Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes

Representante dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social

Titular: Elizete Teodoro de Mendonça

Suplente: Edilaine Machado Duarte

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não será remunerada, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/07/2021 à 28/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.111.000,00	69.111.000,00	15.207.803,21	22,00	40.027.877,05	57,92	29.083.122,95
RECEITAS CORRENTES	64.011.000,00	64.011.000,00	13.318.433,79	20,81	37.426.259,90	58,47	26.584.740,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.960.279,58	8.960.279,58	1.955.424,57	21,82	4.907.767,43	54,77	4.052.512,15
Impostos	8.157.829,58	8.157.829,58	1.733.145,05	21,25	4.230.190,70	51,85	3.927.638,88
Taxas	548.550,00	548.550,00	184.675,94	33,67	554.511,19	101,09	-5.961,19
Contribuição de Melhoria	253.900,00	253.900,00	37.603,58	14,81	123.065,54	48,47	130.834,46
CONTRIBUIÇÕES	2.001.000,00	2.001.000,00	309.850,62	15,48	898.377,49	44,90	1.102.622,51
Contribuições Sociais	1.911.000,00	1.911.000,00	309.786,16	16,21	775.983,17	40,61	1.135.016,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.000,00	90.000,00	64,46	0,07	122.394,32	135,99	-32.394,32
RECEITA PATRIMONIAL	78.000,00	78.000,00	113.912,61	146,04	133.958,71	171,74	-55.958,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	78.000,00	78.000,00	113.912,61	146,04	133.958,71	171,74	-55.958,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	945.000,00	945.000,00	196.763,91	20,82	529.524,30	56,03	415.475,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	945.000,00	945.000,00	196.763,91	20,82	529.524,30	56,03	415.475,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.809.520,42	51.809.520,42	10.577.086,07	20,42	30.779.176,46	59,41	21.030.343,96
Transferências da União e de suas Entidades	17.104.920,42	17.104.920,42	2.505.519,41	14,65	7.834.425,02	45,80	9.270.495,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.815.400,00	23.815.400,00	5.549.518,49	23,30	15.944.858,37	66,95	7.870.541,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.889.200,00	10.889.200,00	2.522.048,17	23,16	6.924.307,69	63,59	3.964.892,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		75.585,38		-75.585,38
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.200,00	217.200,00	165.396,01	76,15	177.455,51	81,70	39.744,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	139.200,00	139.200,00	163.000,00	117,10	169.000,00	121,41	-29.800,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.300,00	20.300,00	0,00		4.864,80	23,96	15.435,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	57.700,00	57.700,00	2.396,01	4,15	3.590,71	6,22	54.109,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.100.000,00	5.100.000,00	1.889.369,42	37,05	2.601.617,15	51,01	2.498.382,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.200.000,00	4.200.000,00	1.655.070,24	39,41	2.367.317,97	56,36	1.832.682,03
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.200.000,00	4.200.000,00	1.655.070,24	39,41	2.367.317,97	56,36	1.832.682,03
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	234.299,18	29,29	234.299,18	29,29	565.700,82
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	234.299,18	39,05	234.299,18	39,05	365.700,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00		0,00		200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.152.090,00	4.152.090,00	508.492,23	12,25	1.273.707,37	30,68	2.878.382,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.263.090,00	73.263.090,00	15.716.295,44	21,45	41.301.584,42	56,37	31.961.505,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.263.090,00	73.263.090,00	15.716.295,44	21,45	41.301.584,42	56,37	31.961.505,58
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.263.090,00	73.263.090,00	15.716.295,44	21,45	41.301.584,42	56,37	31.961.505,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.412.779,12	28.498.093,08			5.085.313,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	23.412.779,12	23.412.779,12					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.085.313,96			5.085.313,96		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.467.490,00	74.656.220,49	12.500.709,68	38.719.553,40	35.936.667,09	12.333.307,57	32.054.959,15	42.601.261,34	31.552.849,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	57.313.559,10	58.939.451,65	10.441.577,32	32.077.033,02	26.862.418,63	10.423.364,32	28.300.646,88	30.638.804,77	27.801.906,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.142.538,20	29.702.587,58	4.902.721,60	14.769.447,46	14.933.140,12	4.977.691,92	14.721.008,10	14.981.579,48	14.542.576,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	671.000,00	623.807,85	62.942,26	145.866,35	477.941,50	62.942,26	145.866,35	477.941,50	145.866,35	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.500.020,90	28.613.056,22	5.475.913,46	17.161.719,21	11.451.337,01	5.382.730,14	13.433.772,43	15.179.283,79	13.113.463,39	
DESPESAS DE CAPITAL	9.244.930,90	12.807.768,84	2.059.132,36	6.642.520,38	6.165.248,46	1.909.943,25	3.754.312,27	9.053.456,57	3.750.943,27	0,00
INVESTIMENTOS	8.333.930,90	11.511.018,84	2.007.280,52	6.153.066,70	5.357.952,14	1.858.091,41	3.264.858,59	8.246.160,25	3.261.489,59	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	911.000,00	1.296.750,00	51.851,84	489.453,68	807.296,32	51.851,84	489.453,68	807.296,32	489.453,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.909.000,00	2.909.000,00			2.909.000,00			2.909.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.795.600,00	3.692.183,47	502.626,34	1.520.090,36	2.172.093,11	508.596,20	1.520.090,36	2.172.093,11	1.270.407,36	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.263.090,00	78.348.403,96	13.003.336,02	40.239.643,76	38.108.760,20	12.841.903,77	33.575.049,51	44.773.354,45	32.823.256,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.263.090,00	78.348.403,96	13.003.336,02	40.239.643,76	38.108.760,20	12.841.903,77	33.575.049,51	44.773.354,45	32.823.256,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.061.940,66			7.726.534,91		8.478.327,65	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.263.090,00	78.348.403,96	13.003.336,02	41.301.584,42		12.841.903,77	41.301.584,42		41.301.584,42	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.152.090,00	4.152.090,00	508.492,23	12,25	1.273.707,37	30,68	2.878.382,63
RECEITAS CORRENTES	4.152.090,00	4.152.090,00	508.492,23	12,25	1.273.707,37	30,68	2.878.382,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.799.090,00	2.799.090,00	323.720,20	11,57	810.498,84	28,96	1.988.591,16
Contribuições Sociais	2.799.090,00	2.799.090,00	323.720,20	11,57	810.498,84	28,96	1.988.591,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.353.000,00	1.353.000,00	184.772,03	13,66	463.208,53	34,24	889.791,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	1.353.000,00	1.353.000,00	184.772,03	13,66	463.208,53	34,24	889.791,47
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.795.600,00	3.692.183,47	502.626,34	1.520.090,36	2.172.093,11	508.596,20	1.520.090,36	2.172.093,11	1.270.407,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.795.600,00	3.692.183,47	502.626,34	1.520.090,36	2.172.093,11	508.596,20	1.520.090,36	2.172.093,11	1.270.407,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.795.600,00	2.921.883,47	502.626,34	1.520.090,36	1.401.793,11	508.596,20	1.520.090,36	1.401.793,11	1.270.407,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	770.300,00	0,00	0,00	770.300,00	0,00	0,00	770.300,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.708.490,00	71.897.220,49	12.500.709,68	38.719.553,40	96,22	33.177.667,09	12.333.307,57	32.054.959,15	95,47	39.842.261,34	0,00
Legislativa	2.890.000,00	2.890.000,00	405.990,61	1.526.461,65	3,79	1.363.538,35	430.467,86	1.113.023,16	3,32	1.776.976,84	0,00
Ação Legislativa	2.890.000,00	2.890.000,00	405.990,61	1.526.461,65	3,79	1.363.538,35	430.467,86	1.113.023,16	3,32	1.776.976,84	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	6.229.159,10	6.602.649,23	1.280.514,37	3.523.735,02	8,76	3.078.914,21	1.240.151,11	2.878.406,29	8,57	3.724.242,94	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.618.000,00	3.955.119,27	766.371,21	1.917.233,73	4,76	2.037.885,54	751.300,93	1.706.450,77	5,08	2.248.668,50	
Administração Financeira	2.480.159,10	2.504.959,66	489.222,52	1.535.299,45	3,82	969.660,21	463.929,54	1.100.753,68	3,28	1.404.205,98	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	131.000,00	142.570,30	24.920,64	71.201,84	0,18	71.368,46	24.920,64	71.201,84	0,21	71.368,46	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Policiamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.754.800,00	3.937.639,63	540.350,16	2.287.139,61	5,68	1.650.500,02	535.169,87	1.943.276,67	5,79	1.994.362,96	0,00
Assistência ao Idoso	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	196.400,00	238.622,46	54.638,13	128.032,60	0,32	110.589,86	56.290,80	117.757,18	0,35	120.865,28	
Assistência Comunitária	2.520.900,00	3.661.517,17	485.712,03	2.159.107,01	5,37	1.502.410,16	478.879,07	1.825.519,49	5,44	1.835.997,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	3.296.590,00	3.296.590,00	451.849,64	1.238.250,83	3,08	2.058.339,17	392.025,17	1.169.326,36	3,48	2.127.263,64	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.296.590,00	3.296.590,00	451.849,64	1.238.250,83	3,08	2.058.339,17	392.025,17	1.169.326,36	3,48	2.127.263,64	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	11.309.300,00	12.478.024,76	3.334.209,70	10.573.010,72	26,28	1.905.014,04	3.182.226,99	9.069.060,47	27,01	3.408.964,29	0,00
Atenção Básica	3.653.300,00	2.904.918,24	1.026.513,87	2.091.062,62	5,20	813.855,62	1.279.477,65	2.025.129,61	6,03	879.788,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.930.700,00	1.110.608,45	296.679,82	873.390,95	2,17	237.217,50	438.484,22	803.143,55	2,39	307.464,90	
Suporte Profilático e Terapêutico	517.000,00	1.433.000,55	134.644,54	1.394.412,24	3,47	38.588,31	124.754,86	1.384.342,56	4,12	48.657,99	
Vigilância Sanitária	176.800,00	79.457,00	28.944,81	47.654,58	0,12	31.802,42	28.944,81	47.654,58	0,14	31.802,42	
Vigilância Epidemiológica	105.500,00	206.228,92	49.552,03	178.201,69	0,44	28.027,23	49.552,03	96.301,69	0,29	109.927,23	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	4.926.000,00	6.743.811,60	1.797.874,63	5.988.288,64	14,88	755.522,96	1.261.013,42	4.712.488,48	14,04	2.031.323,12	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	20.354.500,00	20.591.280,76	2.532.023,16	7.795.193,04	19,37	12.796.087,72	2.787.179,32	7.143.146,79	21,28	13.448.133,97	0,00
Ensino Fundamental	15.963.200,00	16.270.109,76	2.024.380,80	6.438.099,62	16,00	9.832.010,14	2.284.781,29	5.805.503,29	17,29	10.464.606,47	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	17.000,00	17.000,00	0,04	163.000,00	17.000,00	17.000,00	0,05	163.000,00	
Educação Infantil	3.487.700,00	3.517.571,00	490.642,36	1.340.093,42	3,33	2.177.477,58	485.398,03	1.320.643,50	3,93	2.196.927,50	
Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	709.600,00	609.600,00	0,00	0,00	0,00	609.600,00	0,00	0,00	0,00	609.600,00	
Cultura	202.000,00	199.030,00	0,00	0,00	0,00	199.030,00	0,00	0,00	0,00	199.030,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	202.000,00	199.030,00	0,00	0,00	0,00	199.030,00	0,00	0,00	0,00	199.030,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	10.589.200,00	11.434.244,57	1.668.089,99	6.555.517,81	16,29	4.878.726,76	2.160.606,28	4.950.483,26	14,74	6.483.761,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.702.000,00	10.692.192,47	1.517.020,49	6.235.528,49	15,50	4.456.663,98	2.122.371,91	4.878.115,37	14,53	5.814.077,10	
Serviços Urbanos	887.200,00	742.052,10	151.069,50	319.989,32	0,80	422.062,78	38.234,37	72.367,89	0,22	669.684,21	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	119.800,00	119.800,00	0,00	0,00	0,00	119.800,00	0,00	0,00	0,00	119.800,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	119.800,00	119.800,00	0,00	0,00	0,00	119.800,00	0,00	0,00	0,00	119.800,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	788.500,00	1.483.944,16	572.152,39	1.134.802,98	2,82	349.141,18	264.291,32	658.853,25	1,96	825.090,91	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	788.500,00	1.483.944,16	572.152,39	1.134.802,98	2,82	349.141,18	264.291,32	658.853,25	1,96	825.090,91	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	451.100,00	587.884,67	97.373,40	411.704,86	1,02	176.179,81	59.433,55	363.056,24	1,08	224.828,43	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	448.100,00	584.884,67	97.373,40	411.704,86	1,02	173.179,81	59.433,55	363.056,24	1,08	221.828,43	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	664.610,00	1.228.680,57	336.047,25	854.430,40	2,12	374.250,17	134.256,60	366.063,50	1,09	862.617,07	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	643.800,00	987.370,57	101.047,25	619.430,40	1,54	367.940,17	134.256,60	366.063,50	1,09	621.307,07	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	20.810,00	241.310,00	235.000,00	235.000,00	0,58	6.310,00	0,00	0,00	0,00	241.310,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	491.300,00	507.352,23	51.178,93	196.536,21	0,49	310.816,02	72.570,07	176.071,00	0,52	331.281,23	0,00
Promoção Industrial	491.300,00	507.352,23	51.178,93	196.536,21	0,49	310.816,02	72.570,07	176.071,00	0,52	331.281,23	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	1.016,59	0,00	58.983,41	1.016,59	1.016,59	0,00	58.983,41	0,00
Promoção Comercial	60.000,00	60.000,00	0,00	1.016,59	0,00	58.983,41	1.016,59	1.016,59	0,00	58.983,41	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	130.000,00	447.240,86	197.233,00	391.963,42	0,97	55.277,44	198.541,01	391.873,87	1,17	55.366,99	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	130.000,00	447.240,86	197.233,00	391.963,42	0,97	55.277,44	198.541,01	391.873,87	1,17	55.366,99	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	3.265.300,00	2.565.630,00	640.888,04	973.787,81	2,42	1.591.842,19	564.002,12	690.647,66	2,06	1.874.982,34	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.265.300,00	2.565.630,00	640.888,04	973.787,81	2,42	1.591.842,19	564.002,12	690.647,66	2,06	1.874.982,34	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	642.700,00	659.040,30	98.014,94	247.739,42	0,62	411.300,88	75.644,01	202.314,35	0,60	456.725,95	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	642.700,00	659.040,30	98.014,94	247.739,42	0,62	411.300,88	75.644,01	202.314,35	0,60	456.725,95	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.314.630,90	2.653.188,75	294.794,10	1.008.263,03	2,51	1.644.925,72	235.725,70	938.339,69	2,79	1.714.849,06	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.582.000,00	1.920.557,85	114.794,10	635.320,03	1,58	1.285.237,82	114.794,10	635.320,03	1,89	1.285.237,82	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	732.630,90	732.630,90	180.000,00	372.943,00	0,93	359.687,90	120.931,60	303.019,66	0,90	429.611,24	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.795.600,00	3.692.183,47	502.626,34	1.520.090,36	3,78	2.172.093,11	508.596,20	1.520.090,36	4,53	2.172.093,11	
TOTAL (III) = (I + II)	70.504.090,00	75.589.403,96	13.003.336,02	40.239.643,76	100,00	35.349.760,20	12.841.903,77	33.575.049,51	100,00	42.014.354,45	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.795.600,00	3.692.183,47	502.626,34	1.520.090,36	3,78	2.172.093,11	508.596,20	1.520.090,36	4,53	2.172.093,11	0,00
Legislativa	110.000,00	110.000,00	9.693,78	32.843,12	0,08	77.156,88	15.663,64	32.843,12	0,10	77.156,88	0,00
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	9.693,78	32.843,12	0,08	77.156,88	15.663,64	32.843,12	0,10	77.156,88	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	284.600,00	255.395,33	32.372,62	93.476,44	0,23	161.918,89	32.372,62	93.476,44	0,28	161.918,89	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	117.300,00	99.741,54	15.838,38	45.879,76	0,11	53.861,78	15.838,38	45.879,76	0,14	53.861,78	
Administração Financeira	140.000,00	126.308,53	12.443,70	36.088,71	0,09	90.219,82	12.443,70	36.088,71	0,11	90.219,82	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	27.300,00	29.345,26	4.090,54	11.507,97	0,03	17.837,29	4.090,54	11.507,97	0,03	17.837,29	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	276.600,00	288.026,73	34.808,25	102.490,56	0,25	185.536,17	34.808,25	102.490,56	0,31	185.536,17	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência Comunitária	276.100,00	287.526,73	34.808,25	102.490,56	0,25	185.036,17	34.808,25	102.490,56	0,31	185.036,17	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	7.500,00	7.500,00	596,50	1.789,50	0,00	5.710,50	596,50	1.789,50	0,01	5.710,50	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	7.500,00	7.500,00	596,50	1.789,50	0,00	5.710,50	596,50	1.789,50	0,01	5.710,50	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	902.900,00	604.504,95	108.661,69	331.510,69	0,82	272.994,26	108.661,69	331.510,69	0,99	272.994,26	0,00
Atenção Básica	150.500,00	283.998,26	88.601,12	140.617,02	0,35	143.381,24	88.601,12	140.617,02	0,42	143.381,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	19.400,00	11.606,69	1.936,96	7.820,01	0,02	3.786,68	1.936,96	7.820,01	0,02	3.786,68	
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	16.800,00	4.588,65	9.391,69	0,02	7.408,31	4.588,65	9.391,69	0,03	7.408,31	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	730.000,00	292.100,00	13.534,96	173.681,97	0,43	118.418,03	13.534,96	173.681,97	0,52	118.418,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.900.100,00	2.140.705,32	276.987,64	842.544,36	2,09	1.298.160,96	276.987,64	842.544,36	2,51	1.298.160,96	0,00
Ensino Fundamental	1.434.400,00	1.624.584,16	205.333,10	626.549,49	1,56	998.034,67	205.333,10	626.549,49	1,87	998.034,67	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	463.700,00	514.121,16	71.654,54	215.994,87	0,54	298.126,29	71.654,54	215.994,87	0,64	298.126,29	
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	232.000,00	221.061,17	29.365,37	88.188,49	0,22	132.872,68	29.365,37	88.188,49	0,26	132.872,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	232.000,00	221.061,17	29.365,37	88.188,49	0,22	132.872,68	29.365,37	88.188,49	0,26	132.872,68	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	10.000,00	10.289,86	695,66	2.029,00	0,01	8.260,86	695,66	2.029,00	0,01	8.260,86	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.289,86	695,66	2.029,00	0,01	8.260,86	695,66	2.029,00	0,01	8.260,86	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	13.800,00	8.118,28	1.265,12	3.459,10	0,01	4.659,18	1.265,12	3.459,10	0,01	4.659,18	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.800,00	8.118,28	1.265,12	3.459,10	0,01	4.659,18	1.265,12	3.459,10	0,01	4.659,18	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	44.300,00	24.326,18	3.932,49	11.260,26	0,03	13.065,92	3.932,49	11.260,26	0,03	13.065,92	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	44.300,00	24.326,18	3.932,49	11.260,26	0,03	13.065,92	3.932,49	11.260,26	0,03	13.065,92	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	10.000,00	13.146,26	2.046,21	5.373,95	0,01	7.772,31	2.046,21	5.373,95	0,02	7.772,31	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	13.146,26	2.046,21	5.373,95	0,01	7.772,31	2.046,21	5.373,95	0,02	7.772,31	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	3.800,00	9.109,39	2.201,01	5.124,89	0,01	3.984,50	2.201,01	5.124,89	0,02	3.984,50	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	3.800,00	9.109,39	2.201,01	5.124,89	0,01	3.984,50	2.201,01	5.124,89	0,02	3.984,50	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,926,087.58	7,467,212.73	7,882,942.18	8,818,146.25	7,464,441.47	9,218,998.69	6,350,513.80	6,251,740.44	7,659,327.64	6,895,385.19	7,439,702.37	7,430,219.52	89,804,717.86	71,694,730.11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	681,864.30	1,569,151.87	1,004,145.87	1,558,125.99	2,186,501.55	1,216,233.73	747,847.26	642,237.61	633,527.87	928,730.12	1,122,507.29	832,917.28	13,123,790.74	8,960,279.58
IPTU	54,102.67	37,511.62	58,321.11	158,574.86	114,187.83	89,445.51	24,358.77	53,837.28	34,264.89	87,536.38	105,254.25	256,183.92	1,073,579.09	711,900.00
ISS	298,507.80	315,058.96	307,066.90	475,404.16	286,696.28	354,407.44	149,855.66	144,377.38	302,003.81	595,625.32	282,561.92	248,219.20	3,759,784.83	3,886,399.58
ITBI	111,163.41	1,026,148.18	458,894.40	814,647.24	1,536,452.73	246,871.98	475,189.96	176,950.61	49,331.25	28,310.94	512,088.15	80,275.75	5,518,324.60	2,190,100.00
IRRF	127,167.89	111,833.04	116,610.85	28,953.76	209,687.87	381,891.56	256.29	147,058.55	128,679.85	99,408.71	124,116.76	124,445.10	1,600,110.23	1,369,430.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90,922.53	76,600.07	63,252.61	80,545.97	39,476.84	143,617.24	98,186.58	120,013.79	119,248.07	117,848.77	98,486.21	123,793.31	1,171,991.99	802,450.00
Contribuições	0,00	0,00	18,534.34	0,00	0,00	0,00	190,22	224,937.88	208,390.76	155,008.01	155,198.33	154,652.29	916,911.83	2,001,000.00
Receita Patrimonial	1,933.62	959,35	689,12	1,274.56	1,343.74	1,273,14	1,037,31	1,108,91	6,055,85	10,114,62	19,000,94	25,691,37	70,482,53	78,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,933.62	959,35	689,12	1,274.56	1,343.74	1,273,14	1,037,31	1,108,91	6,055,85	10,114,62	19,000,94	25,691,37	70,482,53	78,000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	81,880.91	81,698.43	77,189.17	88,371.54	80,094.93	73,753.28	81,159.18	73,844.67	90,356.02	87,400.52	89,519.49	107,244.42	1,012,512.56	945,000.00
Transferências Correntes	6,111,209.64	5,719,849.76	6,772,688.70	7,153,301.55	5,170,405.85	7,908,059.23	5,513,453.54	5,307,354.66	6,716,590.64	5,713,531.92	5,888,376.52	6,309,417.95	74,286,269.96	59,493,250.53
Cota-Parte do FPM	982,972.30	624,407.69	502,965.89	676,789.07	897,032.66	1,337,544.99	972,152.68	1,274,245.68	854,100.11	892,896.94	1,073,139.18	928,098.75	11,016,345.94	12,306,450.53
Cota-Parte do ICMS	2,030,106.22	1,927,670.40	2,733,677.64	2,455,112.60	2,198,270.78	2,993,889.71	2,655,281.59	2,156,930.12	3,132,069.39	2,677,667.96	2,575,072.85	3,314,315.67	30,850,064.93	22,480,000.00
Cota-Parte do IPVA	77,247.50	30,690.48	49,243.62	50,697.24	48,326.92	88,938.34	101,652.06	94,511.43	152,031.13	104,812.43	82,898.71	70,086.66	951,136.52	1,140,000.00
Cota-Parte do ITR	40,595.16	17,183.55	591,816.15	2,120,212.95	337,189.45	284,390.39	105,314.46	40,981.80	25,039.96	14,666.78	23,119.42	36,812.21	3,637,322.28	3,370,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	9,108.22	10,408.96	12,054.48	16,149.43	12,867.91	18,694.00	19,902.69	17,434.55	18,779.60	21,027.44	18,910.54	19,565.10	194,902.92	111,800.00
Transferências do FUNDEB	829,806.63	796,729.23	1,032,240.34	1,060,986.55	976,164.72	1,259,119.69	1,096,651.41	1,008,233.43	1,202,160.44	1,095,214.24	1,216,992.95	1,305,055.22	12,881,354.85	10,889,200.00
Outras Transferências Correntes	2,141,373.61	2,310,759.45	1,850,690.58	773,353.71	700,553.41	1,925,462.11	562,498.65	715,047.65	1,334,410.01	907,246.13	898,242.87	635,484.34	14,755,142.52	9,195,800.00
Outras Receitas Correntes	49,199.11	95,553.32	9,694.98	17,072.61	26,095.40	19,679.31	6,826.29	2,226.71	2,406.50	600,00	165,099.80	296.21	394,750.24	217,200.00
DEDUÇÕES (II)	546,540.52	519,990.26	775,540.68	1,060,562.24	696,163.83	861,478.43	767,070.26	873,811.41	983,169.01	893,016.70	906,044.21	1,024,450.35	9,907,837.90	9,594,730.11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,22	160,477.72	150,521.06	155,008.01	155,198.33	154,587.83	775,983.17	1,911,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	546,540.52	519,990.26	775,540.68	1,060,562.24	696,163.83	861,478.43	766,880.04	713,333.69	832,647.95	738,008.69	750,845.88	869,862.52	9,131,854.73	7,683,730.11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,379,547.06	6,947,222.47	7,107,401.50	7,757,584.01	6,768,277.64	8,357,520.26	5,583,443.54	5,377,929.03	6,676,158.63	6,002,368.49	6,533,658.16	6,405,769.17	79,896,879.96	62,100,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,379,547.06	6,947,222.47	7,107,401.50	7,757,584.01	6,768,277.64	8,357,520.26	5,583,443.54	5,377,929.03	6,676,158.63	6,002,368.49	6,533,658.16	6,405,769.17	79,896,879.96	62,100,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,379,547.06	6,947,222.47	7,107,401.50	7,757,584.01	6,768,277.64	8,357,520.26	5,583,443.54	5,377,929.03	6,676,158.63	6,002,368.49	6,533,658.16	6,405,769.17	79,896,879.96	62,100,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.423.269,10	1.552.663,32
Receita de Contribuições dos Segurados	1.896.600,00	774.107,82
Ativo	1.887.150,00	774.099,30
Inativo	9.450,00	8,52
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.214.700,00	709.335,20
Ativo	2.214.700,00	709.335,20
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	69.220,30
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		69.220,30
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.311.969,10	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.311.969,10	
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.111.300,00	1.552.663,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	1.101.965,79	1.101.965,79	1.101.965,79	0,00
Aposentadorias		877.000,56	877.000,56	877.000,56	
Pensões por Morte		224.965,23	224.965,23	224.965,23	
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	300.000,00	1.101.965,79	1.101.965,79	1.101.965,79	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.811.300,00	450.697,53	450.697,53	450.697,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	183.486,13
Investimentos e Aplicações	24.160.532,14
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	590.620,90	98.691,24
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	590.620,90	98.691,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	510.590,00	135.313,99	66.389,52	61.613,99	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	142.500,00	28.689,50	28.689,50	28.689,50	
Demais Despesas Correntes	368.090,00	106.624,49	37.700,02	32.924,49	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	75.630,90	2.760,55	2.760,55	2.760,55	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	586.220,90	138.074,54	69.150,07	64.374,54	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	4.400,00	-39.383,30	29.541,17	34.316,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	64.011.000,00	37.426.259,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.960.279,58	4.907.767,43
IPTU	711.900,00	561.435,49
ISS	3.886.399,58	1.722.643,29
ITBI	2.190.100,00	1.322.146,66
IRRF	1.369.430,00	623.965,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	802.450,00	677.576,73
Contribuições	2.001.000,00	898.377,49
Receita Patrimonial	78.000,00	133.958,71
Aplicações Financeiras (II)	78.000,00	133.958,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	51.809.520,42	30.779.176,46
Cota-Parte do FPM	10.020.720,42	4.795.706,78
Cota-Parte do ICMS	17.984.000,00	13.209.070,21
Cota-Parte do IPVA	912.000,00	484.794,43
Cota-Parte do ITR	2.696.000,00	196.747,78
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	111.800,00	115.619,92
Transferências do FUNDEB	10.889.200,00	6.924.307,69
Outras Transferências Correntes	9.195.800,00	5.052.929,65
Demais Receitas Correntes	1.162.200,00	706.979,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.162.200,00	706.979,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	63.933.000,00	37.292.301,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.100.000,00	2.601.617,15
Operações de Crédito (VI)	4.200.000,00	2.367.317,97
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	800.000,00	234.299,18
Convênios	400.000,00	234.299,18
Outras Transferências de Capital	400.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	900.000,00	234.299,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	64.833.000,00	37.526.600,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	58.939.451,65	32.077.033,02	28.300.646,88	27.801.906,14	112.772,20	67.088,44	67.088,44
Pessoal e Encargos Sociais	29.702.587,58	14.769.447,46	14.721.008,10	14.542.576,40	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	623.807,85	145.866,35	145.866,35	145.866,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.613.056,22	17.161.719,21	13.433.772,43	13.113.463,39	112.772,20	67.088,44	67.088,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	58.315.643,80	31.931.166,67	28.154.780,53	27.656.039,79	112.772,20	67.088,44	67.088,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.807.768,84	6.642.520,38	3.754.312,27	3.750.943,27	3.106,00	65.279,94	65.279,94
Investimentos	11.511.018,84	6.153.066,70	3.264.858,59	3.261.489,59	3.106,00	65.279,94	65.279,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.296.750,00	489.453,68	489.453,68	489.453,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.511.018,84	6.153.066,70	3.264.858,59	3.261.489,59	3.106,00	65.279,94	65.279,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	69.976.662,64	38.084.233,37	31.419.639,12	30.917.529,38	115.878,20	132.368,38	132.368,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	6.360.824,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	133.958,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	28.273,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.466.509,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.323.019,48	7.200.883,77
DEDUÇÕES (XXIX)	9.925.452,17	17.802.285,58
Disponibilidade de Caixa	9.925.452,17	17.802.285,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.044.139,99	17.823.656,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	118.687,82	21.370,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.602.432,69	-10.601.401,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.998.969,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	97.317,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	7.200.883,77
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.102.535,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	12.996.850,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.085.313,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.085.313,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.987,29	126.834,49	0,00	109.451,29	21.370,49	70.668,40	274.792,16	138.795,29	138.795,29	6.600,00	200.065,27	221.435,76
PODER EXECUTIVO	3.987,29	126.834,49	0,00	109.451,29	21.370,49	70.668,40	274.792,16	138.795,29	138.795,29	6.600,00	200.065,27	221.435,76
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.987,29	126.834,49	0,00	109.451,29	21.370,49	70.668,40	274.792,16	138.795,29	138.795,29	6.600,00	200.065,27	221.435,76

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	53.883.172,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.263.090,00
Previsão Atualizada	73.263.090,00
Receitas Realizadas	41.301.584,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.085.313,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	73.263.090,00
Dotação Atualizada	78.348.403,96
Despesas Empenhadas	40.239.643,76
Despesas Liquidadas	33.575.049,51
Despesas Pagas	32.823.256,77
Superávit Orçamentário	7.726.534,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	40.239.643,76
Despesas Liquidadas	33.575.049,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	79.896.879,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.896.879,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.896.879,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.552.663,32
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.101.965,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.101.965,79
Resultado Previdenciário	450.697,53
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	6.360.824,41	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	6.466.509,22	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	130.821,78	0,00	109.451,29	21.370,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	130.821,78	0,00	109.451,29	21.370,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	345.460,56	6.600,00	138.795,29	200.065,27
Poder Executivo	345.460,56	6.600,00	138.795,29	200.065,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	476.282,34	6.600,00	248.246,58	221.435,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.925.927,15	25,00	24,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.424.376,70	70,00	63,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	60,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.400.571,16	15,00	29,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,788,398.00	2,661,665.88	2,847,323.05	2,876,146.29	4,973,291.91	3,572,519.06	2,773,381.55	2,692,210.19	2,836,039.47	2,908,295.55	3,056,520.30	3,170,007.12	37,155,818.37	0,00
Pessoal Ativo	2,392,074.66	2,257,780.88	2,416,304.47	2,439,556.31	4,530,699.76	2,709,286.49	2,588,463.15	2,259,760.97	2,344,224.15	2,346,673.98	2,405,086.51	2,450,315.42	31,140,226.75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,030,335.97	1,902,961.98	2,063,497.75	2,084,576.59	3,848,430.70	2,359,015.97	2,221,423.47	1,914,908.42	1,980,705.77	1,996,827.80	2,056,606.71	2,105,921.83	26,565,212.96	0,00
Obrigações Patronais	361,738.69	354,818.90	352,806.72	354,979.72	682,269.06	350,270.52	367,039.68	344,852.55	363,518.38	349,846.18	348,479.80	344,393.59	4,575,013.79	0,00
Benefícios Previdenciários														0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	166,818.01	175,504.65	174,182.45	183,367.87	180,488.70	347,180.42	184,918.40	184,926.92	186,209.48	183,442.25	180,850.21	181,618.53	2,329,507.89	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	134,094.41	142,781.05	141,458.85	143,953.43	143,953.43	277,094.77	146,484.14	146,492.66	146,484.14	147,318.46	144,726.42	145,494.74	1,860,336.50	0,00
Pensões	32,723.60	32,723.60	32,723.60	39,414.44	36,535.27	70,085.65	38,434.26	38,434.26	39,725.34	36,123.79	36,123.79	36,123.79	469,171.39	0,00
Outros Benefícios Previdenciários														0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	229,505.33	228,380.35	256,836.13	253,222.11	262,103.45	516,052.15		247,522.30	305,605.84	378,179.32	470,583.58	538,093.17	3,686,083.73	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	233,000.86	203,199.23	279,870.58	339,978.35	199,574.59	890,370.46	258,761.86	212,057.55	206,317.89	252,148.80	246,618.35	272,980.01	3,595,878.53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	66,182.85	27,694.58	104,888.13	156,610.48	19,085.89	543,190.04	73,843.46	27,130.63	22,108.41	68,706.55	65,768.14	91,361.48	1,266,370.64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	166,818.01	175,504.65	174,182.45	183,367.87	180,488.70	347,180.42	184,918.40	184,926.92	186,209.48	183,442.25	180,850.21	181,618.53	2,329,507.89	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,555,397.14	2,458,466.65	2,568,452.47	2,536,167.94	4,773,717.32	2,682,148.60	2,514,619.69	2,480,152.64	2,627,721.58	2,656,146.75	2,809,901.95	2,897,047.11	33,559,939.84	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.896.879,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	79.896.879,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	33.559.939,84	42,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.144.315,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.987.099,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.829.883,66	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.323.019,48	7.200.883,77	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.551.519,48	6.815.133,77	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	4.551.519,48	6.815.133,77	0,00
Internos	4.551.519,48	6.815.133,77	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	771.500,00	385.750,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.040.152,70	17.363.354,80	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.040.152,70	17.363.354,80	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.044.139,99	17.384.725,29	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.987,29	21.370,49	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.717.133,22	-10.162.471,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.848.228,07	79.896.879,96	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	440.000,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.408.228,07	79.896.879,96	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,45	9,01	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,61	-12,72	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	17.043.107,09	36.303.846,86	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	3.086,07	452.354,57	0,00
RP Não-Processados	70.668,40	198.008,62	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	71.848.228,07	79.896.879,96	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	71.848.228,07	79.896.879,96	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.367.317,97	2.367.317,97
Interna	2.367.317,97	2.367.317,97
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	2.367.317,97	2.367.317,97
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.367.317,97	2.367.317,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.896.879,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.896.879,96	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.783.500,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.505.150,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.592.781,60	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	79.896.879,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.896.879,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.896.879,96

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.559.939,84	42,00
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	43.144.315,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	40.987.099,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.829.883,66	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-10.162.471,03	9,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.783.500,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.592.781,60	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021 HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. EDEGAR JOSE BERNARDI, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 001/2021, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, Tornar Público a **Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas** do Processo Seletivo Público nº. 001/2021**.**

Inscrições Deferidas e Indeferidas

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGOS/LOCAL	Pré-Requisitos/ Escolaridade	SITUAÇÃO
001	Adenildes Neves Lemes	Agente Comunitário de Saúde – **ESF3**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
002	Diana Barros Lemos	Agente Comunitário de Saúde – **ESF3**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
003	Antônio Olegário da Silva Filho	Agente Comunitário de Saúde – **ESF2**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
004	Franciane Rodrigues de Abreu Carvalho	Agente Comunitário de Saúde – **ESF2**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
005	Elika Vieira Alvares	Agente Comunitário de Saúde – **ESF3**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
006	Jani Costa	Agente Combate às Endemias - **Sede**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
007	Bianca de Jesus Gomes	Agente Combate às Endemias - **Sede**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
008	Priscila Adriane Mondstock Perão	Agente Comunitário de Saúde – **ESF2**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS**	**Deferido**

			desde a abertura do Processo Seletivo Público.	
009	Katia Araújo Pereira	Agente Comunitário de Saúde – **ESF2**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
010	Maria Regina Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde – **ESF3**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
011	Maria Aparecida dos Santos Silva Carvalho	Agente Comunitário de Saúde – **ESF2**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
012	Jucélio Espidola Machado de Araújo	Agente Comunitário de Saúde – **ESF3**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
013	Lindali Gonçalves de Sousa	Agente Combate às Endemias - **Sede**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
014	Luan Rodrigues Bezerra	Agente Combate às Endemias - **Sede**	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
015	Anderson Talles de Souza Gomes	Agente Comunitário de Saúde – **ESF2**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
016	Claudiane Marques dos Santos	Agente Comunitário de Saúde – **ESF2**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
017	Tania Cristina Soares Pateis	Agente Comunitário de Saúde – **ESF2**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
018	Vilma Catarina Rodrigues Soares Lara	Agente Comunitário de Saúde – **ESF2**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
019	Jozicréia dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde – **ESF3**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
020	Elizângela Raquel Barboza	Agente Combate às Endemias - **Sede**	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
021	Vania de Oliveira Maria	Agente Comunitário de Saúde – **ESF2**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
022	Andressa de Moura dos Ramos	Agente Comunitário de Saúde – **ESF3**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
023	Tatianny Costa da Silva	Agente Comunitário de Saúde - **Piratininga**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
024	Ludimila Dias da Costa	Agente Comunitário de Saúde - **Piratininga**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
025	Maria Regina Rocha Pereira	Agente Comunitário de Saúde - **Água Limpa**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
026	Renata Alves da Silva	Agente Combate às Endemias - **Sede**	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
027	Andréia Cristina Macedo de Araújo	Agente Comunitário de Saúde – **ESF3**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
028	Aldo José Vieira	Agente Combate às Endemias - **Sede**	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
029	Tânia Mara Bett Fuga	Agente Comunitário de Saúde – **ESF3**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
030	Kaoany Ehrig Kluge	Agente Comunitário de Saúde - **Entre Rios**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
031	Elisangela de Fatima Alves	Agente Combate às Endemias - **Sede**	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
032	Gliciane de Sousa Viana	Agente Comunitário de Saúde – **ESF2**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS**	**Deferido**

			desde a abertura do Processo Seletivo Público.	
033	Cleberson Markoski Krause	Agente Combate às Endemias - **Sede**	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
034	Matilde dos Santos Cordeiro	Agente Comunitário de Saúde – **ESF3**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
035	Janaina Almeida da Silva	Agente Comunitário de Saúde - **Água Limpa**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
036	Angelina Justino Nunes	Agente Comunitário de Saúde – **ESF3**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
037	Terezinha das Neves Silva	Agente Combate às Endemias - **Sede**	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
038	Jozeli Alves Nunes	Agente Comunitário de Saúde - **Entre Rios**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
039	Randerson Silva Morais de Mendonça	Agente Combate às Endemias - **Sede**	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
040	Lucas Alves Primo	Agente Comunitário de Saúde - **Entre Rios**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
041	Edineura da Silva Martins	Agente Combate às Endemias - **Sede**	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
042	Maria Aparecida Botelho Feijó	Agente Comunitário de Saúde – **ESF3**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
043	Leila Alves Nogueira	Agente Comunitário de Saúde – **ESF3**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
044	Jarlison Tabosa dos Santos	Agente Combate às Endemias - **Sede**	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
045	Ionar Fontinele Pereira	Agente Comunitário de Saúde – **ESF3**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
046	Lucielly de Fátima Spuldar	Agente Comunitário de Saúde – **ESF2**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
047	Jéssica Denzer Fermino	Agente Comunitário de Saúde – **ESF3**	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
048	Jaqueline Campagnoni	Agente Combate às Endemias – Entre Rios	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
049	Rosa Naide Alves Farias	Agente Comunitário de Saúde – Entre Rios	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
050	Ivaney Rocha	Agente Comunitário de Saúde – Entre Rios	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
051	Maiara Chagas Magri	Agente Comunitário de Saúde – Entre Rios	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
052	Lucineide Marcondes de Andrade	Agente Comunitário de Saúde – Entre Rios	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
053	Daniela Barbosa Viana	Agente Comunitário de Saúde – Entre Rios	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
054	Daiane Luiza dos Santos	Agente Comunitário de Saúde – ESF2	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
055	Poliana Souza de Deus	Agente Combate às Endemias - Sede	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
056	Fabiano Tempes	Agente Comunitário de Saúde – Entre Rios	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**

057	Maria José Braga	Agente Combate às Endemias - Entre Rios	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
058	Sâmela Augusta de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde – ESF3	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
059	Laís Guimarães Benitez	Agente Comunitário de Saúde – ESF2	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
060	Keliane Pimentel da Silva	Agente Combate às Endemias - Sede	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
061	Eva Rauena Souza Lima	Agente Comunitário de Saúde – ESF2	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
062	Luciana Ronning	Agente Comunitário de Saúde – ESF3	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
063	Rozane Matos dos Santos	Agente Combate às Endemias - Sede	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
064	Debora Nayara Lopes Martines	Agente Comunitário de Saúde - Piratininga	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
065	Jéssica Freitas da Silva	Agente Combate às Endemias - Sede	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
066	Matheus Ademar dos Santos	Agente Combate às Endemias – Sede	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
067	Isabel Cristina de Moraes Arruda Massocco	Agente Comunitário de Saúde – ESF3	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
068	Francivaldo Alves dos Santos	Agente Combate às Endemias - Sede	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
069	Elizabeth Rodrigues de Sousa	Agente Comunitário de Saúde – ESF3	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
070	Francieli Cristina Heberle dos Santos	Agente Comunitário de Saúde – Santa Terezinha do Rio Ferro	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
071	Francisca Aldeane Souza da Silva	Agente Comunitário de Saúde – Água Limpa	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
072	Maria José Oliveira da Silva Celestino	Agente Combate às Endemias - Sede	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
073	Denise Delgiovo	Agente Comunitário de Saúde – Água limpa	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
074	Jéssica Taisa Machado	Agente Comunitário de Saúde – Água Limpa	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
075	Debora Delgiovo	Agente Combate às Endemias – Água Limpa	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
076	Stefany Dias de Souza	Agente Comunitário de Saúde – Santo Antonio	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
077	Vanice Andréia Rosler	Agente Comunitário de Saúde – Piratininga	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
078	Gilza José de Souza	Agente Comunitário de Saúde – Água Limpa	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
079	Regina Alves da Silva	Agente Combate às Endemias – ESF3	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
080	Raquel dos Santos Matos	Agente Comunitário de Saúde – Santa Terezinha do Rio Ferro	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
081	Bruna dos Santos Fonseca	Agente Comunitário de Saúde - Entre Rios	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
082	Anie Zanchettin de Borba	Agente Combate às Endemias – sede	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
083	Lucilane de Jesus Lima	Agente Combate às Endemias Sede	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
084	Amanda Cristina Alves da Costa Sousa	Agente Comunitário de Saúde – ESF2	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
085	Ariane Santos de Sousa	Agente Combate às Endemias – Água Limpa	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
086	Aparecida de Fátima Fregnani	Agente Comunitário de Saúde – Água Limpa	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
087	Leila Pereira de Araujo	Agente Comunitário de Saúde – ESF3	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
088	Maeli Silva Feques	Agente Combate às Endemias – Sede	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
089	Carleane de Melo	Agente Combate às Endemias - Sede	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
090	Francisca de Melo Teixeira	Agente Comunitário de Saúde - ESF2	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
091	Quésia da Silva Quintino Araújo	Agente Comunitário de Saúde – Novo Mato Grosso	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
092	Antonia Divina Guimarães Soares	Agente Comunitário de Saúde – Água Limpa	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
				Deferido
093	Sandra Marisa Pain	Agente Combate às Endemias – Água Limpa	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
094	Josimeire da Fonseca	Agente Comunitário de Saúde – Entre Rios	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
095	Josiani da Fonseca Costa	Agente Comunitário de Saúde – Entre Rios	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
096	Angélica Gonçalves Medina	Agente Combate às Endemias - Sede	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
097	Lúcio Carlos Alves de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde – Novo Mato Grosso	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
098	Flávio Gonçalves dos Santos	Agente Comunitário de Saúde – Novo Mato Grosso	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
099	Adriana Rocha da Costa	Agente Comunitário de Saúde – ESF2	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
100	Martha Wilian Vicente de Almeida	Agente Comunitário de Saúde – ESF3	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
101	Everton Batista Fernandes	Agente Combate às Endemias - Sede	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
102	Erica Conceição dos Santos	Agente Comunitário de Saúde – Piratininga	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
103	Eliab Maurício Santos da Silva	Agente Comunitário de Saúde – ESF2	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
104	Cleide Botelho de Azevedo	Agente Comunitário de Saúde – ESF2	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
105	Calita Geronimo Del Mouro	Agente Combate às Endemias – Sede	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
106	Janine Silva de Moura	Agente Comunitário de Saúde – Piratininga	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
107	Juliana Reis Silva	Agente Comunitário de Saúde - Piratininga	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS**	**Deferido**

			desde a abertura do Processo Seletivo Público.	
108	Eliseu Antonio Oliveira	Agente Comunitário de Saúde – ESF3	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
109	Franciele Vieira de Almeida	Agente Comunitário de Saúde – ESF3	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
110	Leonardo da Silva Moura	Agente Comunitário de Saúde – ESF2	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
111	Edionária Teixeira Santos	Agente Comunitário de Saúde – Água Limpa	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
112	Ester Miriam dos Santos Lacerda	Agente Comunitário de Saúde – ESF 2	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
113	Amorézio Tanan de Figueiredo	Agente Combate às Endemias - Sede	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
114	Vilailde Santana de Sousa	Agente Comunitário de Saúde – ESF3	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
115	Lucas Gomes dos Reis	Agente Comunitário de Saúde – ESF3	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
116	Dalila Tormes da Silva	Agente Comunitário de Saúde – Água Limpa	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**
117	Cleide Aparecida de Araujo	Agente Combate às Endemias – Água Limpa	Ensino Médio concluído.	**Deferido**
118	Ivete Schafer	Agente Comunitário de Saúde – ESF3	Ensino Médio concluído; **residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.**	**Deferido**

Nova Ubiratã/MT – 28 de Julho de 2021.

Nádia Patrícia Buscioli Capistrano

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público **A RETIFICAÇÃO** do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2.021 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO E REVISÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT (art. 80, parágrafo único Lei Municipal 1752/2013) E DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA (TEXTO VIGENTE NR9) - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA - MT, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura dos envelopes 09/08/2.021, às 9h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **19/08/2.021, às 9h00 (horário de Brasília)**, a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac... e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 28 de julho de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 025/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2021 DIRECIONADO EXCLUSIVAMENTE AS MPES

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Eletrônico 025/2021, cujo **Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor da empresa vencedora do certame **NVF Comercio e Serviços de Climatização EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 41.401.446/0001-05,** com proposta no valor total **R$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)** para o **Item 01.** Maiores informações **nos endereços eletrônicos** www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de julho de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n.° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 07.626.776/0001-60**, localizada na Rua Graça Aranha, 875, Brcão 2, Sala C, Bairro Vargem Grande, CEP: 83.321-020, no município de Pinhais - PR, telefone para contato: (041) 3354 - 1001, endereço eletrônico: cirurgicasaofelipe@uol.com.br, representada pela **Sra. Maristela Belotto Pelozzo**, portadora do **RG: 5916363-9 SESP/PR** e **CPF: 922.630.709-15**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	**Bomba de infusão** - Configurações técnicas mínimas: Equipo universal, compatível com equipos padrão de qualquer marca, uma bomba de infusão enteral e parenteral com sistema peristáltico circular, que atende a alimentação e medicação, vazão adulto 1 a 699 ml/h, incremento por 1 ml/h. Infantil 1 a 99 ml/h, incremento por 1 ml/h, com alarmes audiovisuais, sensor de gotas, ajuste de volume de infusão pré definido, modos de trabalho ml/h e gotas/min, função purgar.	03	HAWKMED HK – 100II ANVISA 80102512510	**3. 420,00**	10. 260,00
03	**Monitor multiparâmetro** - Configurações técnicas mínimas: Tela 10 pol, Ecg ganho manual e automático - 0. 25, 0.5, 1.0, 2.0 e 4.0 (mv/cm), gravação de 10 a 30 minutos da forma de onda de ecg, grava arritmias 128 grupos (8 segundos da onda de ecg), cabo paciente de 5 vias (padrão), visualização 7 derivações (padrão), operação no modo filtro, diagnóstico e cirurgia. Faixa de medidas 15 a 350 bpm, precisão 1bpm ou ±1% (a que for o maior). Etco2 sidestream faixa de medidas 0 a 150mhg (0 a 19,7%), unidade de medida mmhg, %, kpa, faixa de medidas da resp. 2 a 150 rpm, fluxo de gás 50 ± 10 ml/min. Spo2 técnicas de espectrofotometria e pletismografia, mostra os valores-medidas de spo2 e pulso, curva pletismográfica, indica qualidade do sinal procurando pulso e pulso fraco, faixa de medidas spo2 0 a 100%, faixa spo2 ±2% 30 a 100%, faixa de medidas pulso 25 a 254 bpm precisão pulso ±1 bpm ou ±1% (a que for o maior). Pni medidas da pressão não-invasiva pelo método oscilométrico. Realiza medições nos modos manual ou automático, o último com intervalos ajustáveis entre 1minuto a 8 horas. Faixa de medidas adulto 10 a 270 mmhg(normal) 10 a 300mhg (modo hyper). Infantil 10 a 235 mmhg. Neonato 10 a 135 mmhg. Faixa de medida do pulso 40 a 240 bpm. Modos de operação manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário, manguitos antialérgico reutilizável com 3 tamanhos adulto, manquitos anti-alérigico reutilizável com 3 tamanhos pediátricos.	02	CREATIVE K12 ANVISA 80901110026	**9. 200,00**	18. 400,00
				TOTAL	**28. 660,00**
(Vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais)					

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses e terem registro junto a ANVISA.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.4.O transporte dos equipamentos até sua entrega a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Horizonte do Norte ou a terceiros durante este transporte.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos equipamentos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos equipamentos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios e de convênio consignados com credito orçamentário especial do exercício financeiro de 2021 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

CIRURGICA SÃO FELIPE

PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 07.626.776/0001-60

Maristela Belotto Pelozzo

Fornecedor/Signatário

PATRÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contratos

Portaria nº 050/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **C.A. Comercio de maquinas e Equipamentos Ltda.,** inscrita no **CNPJ: 07.469.089/0001-89**, localizada na Rua Fenelon Muller, nº 173, Salas 01, 02 e 03, Bairro Dom Aquino, CEP: 78.015-090, no município de Cuiabá - MT, telefone para contato: (065) 3027 2090, endereço eletrônico: casahospitalar@hotmail.com, representada pelo **Sr. Carlos Alberto Rodrigues Junior**, portador do **RG: 0861433-4 SSP/MT** e **CPF: 651.120.671-87**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	**Carro maca Simples** - Configurações técnicas mínimas: Estrutura da base em tubo de aço 1 1⁄4" x 1,20 mm, revestida em inox, com suporte para cilindro de oxigênio, leito fixo em chapa de aço inox 1,22mm, estofado com espuma no mínimo d26r revestida em courvin na cor preta, cabeceira móvel com regulagem através de cremalheira, movimento de elevação do leito através da manivela central cromada e escamoteável, com sistema trendelemburg e reverso do trendelemburg acionados manualmente através de pistão a gás, grades laterais em tubo de aço inox, suporte para soro em inox com regulagem através de mandril, para-choque de borracha nos quatro cantos da maca, rodízios de 5 pol com freios de dupla ação em diagonal, capacidade de 180 kg. Dimensões aproximadas: 1,90 x 0,55 x 0,80m (C x L x A).	08	RUBMED RB-9012-M	**4. 800,00**	38. 400,00
				TOTAL	**38. 400,00**
(Trinta e oito mil e quatrocentos reais)					

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses e terem registro junto a ANVISA.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.4.O transporte dos equipamentos até sua entrega a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Horizonte do Norte ou a terceiros durante este transporte.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos equipamentos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos equipamentos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios e de convênio consignados com credito orçamentário especial do exercício financeiro de 2021 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

C.A. COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 07.469.089/0001-89

Carlos Alberto Rodrigues Junior

Fornecedor/Signatário

PATRÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contratos

Portaria nº 050/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°219/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1°- Conceder 30 (vinte) dias de Férias ao servidor: **José Miguel de Souza,** brasileiro, maior, portador do RG: n° 1586186-0 SSP/MT e do CPF: nº 537.160.191-00, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no Cargo de **Serviços Gerais,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 28/07/2021 à 26/08/2021, com retorno aos trabalhos no dia 27/08/2021.

Artigo 1º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de Julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 30/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) E LIMITADOR DE GRAMA PARA RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS, PÁTIOS PÚBLICOS E ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **GRAMEIRA SINOP LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.778.991/0001-99 localizada na Rua das Primaveras, Bairro Setor Residencial Sul, n° 3057, cidade de Sinop, CEP 78.550-021, representada pelo seu representante senhor **ALCIR JOSÉ CESA**, CPF nº 211.467.809-15 RG sob o nº 1334906 SSP/PR residente e domiciliado na Rua das Primaveras, Bairro Setor Residencial Sul, n° 3057, cidade de Sinop – MT.

CÓD. PREF.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35010	30.000	M2	GRAMA-WILD ZOYSIA-**GRAMA ESMERALDA**, EM PLACAS(TAPETES)	12,00	360.000,00

Novo Mundo, 27 de julho de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2021, e resultados apresentados pelo PREGOEIRA, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE SOROLOGIA E EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Novo Mundo – MT, em 28 de julho de 2021.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050-2021- RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO

de 28 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a retomada segura e gradativa das atividades educacionais das instituições da rede pública Municipal no âmbito do Município de Novo Mundo e dá outras providências."

O *EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO que a educação é a base para o desenvolvimento humano, a proteção da criança e do adolescente, o risco de evasão dos alunos, o possível aumento da desigualdade social e o prejuízo educacional;

CONSIDERANDO que é uma medida que abrange as atividades educacionais da rede pública municipal no âmbito do município, visando estabelecer medidas de prevenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 874 de 25 de março de 2021, que obedece a função estadual de fixar regras e diretrizes para as ações públicas de combate aos efeitos da pandemia, sem ferir a autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF), conforme suas peculiaridades geográficas, econômicas e sociais;

CONSIDERANDO os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, conforme os dados contidos no PAINEL EPIDEMIOLÓGICO N º 506 CORONAVIRUS/COVID-19 MATO GROSSO, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam 76,12%, taxa de ocupação Leitos Adultos e 40,00% a Taxa de Ocupação Pediátrica UTI;

CONSIDERANDO a classificação do município como RISCO MODERADO de contaminação;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11 de 07/07/2020 que trata das Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 003/2020-CEE/MT, de 10/06/2020 que dispõe sobre as Normas de Reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2020, a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotados durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto nº 06, de 20 de março de 2020 e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.367, de 10 de maio de 2021 que reconhece as atividades educacionais, escolares e afins como essenciais para o Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a retomada gradativa, segura e facultativa das atividades educacionais do sistema municipal de ensino de Novo Mundo-MT:

I. **Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal de Ensino;**

Parágrafo único. Não será permitido o retorno dos alunos considerados do grupo de risco (comprovados através de laudo médico) sendo que para estes as unidades ofertarão o ensino de forma remota e/ou materiais impressos.

Art. 2º Fica permitido o retorno gradativo e seguro das atividades escolares presenciais, conforme as determinações deste Decreto.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS DE HIGIENE E BIOSEGURANÇA EM TODOS OS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

SEÇÃO I

DO PROTOCOLO DE HIGIENIZAÇÃO

Art. 3º Compete aos estabelecimentos de ensino de que trata o presente Decreto o cumprimento das seguintes determinações de higienização:

I. realização contínua da higienização de pisos, pátios, corredores, corrimãos, superfícies de contato, bancos, poltronas, catracas, maçanetas, banheiros, dentre outros; II. reforçar as medidas de saneamento dos ambientes, utilizando-se de produtos adequados a desinfecção, a cada troca de turma, turno e/ou aluno. III. manter os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos); IV. higienizar lavatórios, banheiros e vestiários antes da abertura, durante o atendimento e após o fechamento; V. dispor de álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento), em todos os ambientes para uso pessoal.

SEÇÃO II

DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

Art. 4º Compete aos estabelecimentos de ensino de que trata o presente Decreto o cumprimento das seguintes determinações quanto a biossegurança.

§ 1º Quanto a higienização das mãos:

I. oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água, sabão líquido e álcool em gel ou líquido na concentração de 70% (setenta por cento); II. assepsia das mãos no retorno do aluno e professor em sala de aula a cada saída;

§ 2º Quanto ao distanciamento mínimo:

I. observância, na realização das atividades educacionais, com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas; II. controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro); III. a realização de atividades físicas em ambiente externo deve respeitar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio), entre pessoas; IV. os profissionais de educação, devem manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) e usarem máscara, identificando casos específicos em que se faz necessário o uso de EPIs adequados; V. disponibilizar a alimentação dos alunos, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas e higienizando as mãos antes e depois da alimentação; VI. nos casos em que se faz necessário a retirada da máscara respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio).

§ 3º Exigência de uso de máscaras pelos alunos, profissionais da educação, bem como visitantes e demais pessoas que adentrem a instituição de ensino, conforme legislação vigente.

§ 4º Demais disposições a serem respeitadas:

I. manter sempre que possível porta e janelas abertas, contribuindo para a renovação de ar, caso necessário adotar outras medidas que garantam a circulação de ar; II. não promover a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico; III. não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e abraços; IV. não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, nem materiais didáticos, brinquedos, jogos ou celulares, exceto em casos que haja a devida higienização; V. recomendar a não utilização de brinquedos de uso coletivo; VI. garantir que a quantidade de itens de segurança necessários à segurança coletiva e individual sejam suficientes; VII. receber os alunos de forma ordenada em horários diferenciados de entrada e saída, aferindo a temperatura, que deve ser abaixo de 37,5ºC, utilizando máscaras e higienizando mãos e calçados; VIII. utilizar bebedouros de uso coletivo apenas para reposição de água em garrafas individuais; IX. fixar material com recomendações para prevenção do COVID-19, em locais visíveis aos alunos e colaboradores, na forma de audiovisuais, cartazes, faixas, adesivos, entre outros.

Art. 5º Fica terminantemente vedado a atividade presencial de alunos e/ou colaboradores que apresentarem sintomas relacionados a COVID-19.

CAPÍTULO II

DO RETORNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 6º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, elaborar o Plano Pedagógico Estratégico de Retorno às aulas presenciais, de forma gradual e segura conforme normatização específica.

Parágrafo único. O cronograma de voltas as aulas presenciais se darão conforme atos publicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Para o devido cumprimento da carga horária, fica autorizado o início das atividades pedagógicas no dia 09 de agosto de 2021, de forma gradativa e escalonada, respeitando a capacidade de atendimento de acordo com o espaço físico.

Art. 8º A realização presencial de reuniões, deverá ocorrer em espaços abertos, bem ventilados ou ao ar livre, mantendo-se as determinações do protocolo de higienização para locais de uso coletivo, respeitando a legislação vigente.

SEÇÃO I

DO PROTOCOLO DA UTILIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 9º No tocante ao Transporte Escolar, as medidas abaixo relacionadas são obrigatórias para o cumprimento das atividades:

I. desinfecção das mãos com álcool na concentração de 70% (setenta por cento), e aferição de temperatura logo após entrada no ônibus; II. uso obrigatório de máscara para todos; III. desinfecção completa da parte interna dos ônibus a cada uso.

SEÇÃO II

DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

Art. 10º Em relação à educação física escolar, ministrada nas Instituições de Ensino, fica autorizada o seu retorno da seguinte forma:

I. **aulas práticas individuais e que não haja contato entre os estudantes;**

II. **aulas teóricas e que versam sobre os fundamentos do esporte.**

Parágrafo único. Em qualquer das modalidades das aulas acima especificadas deve ser mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada estudante, uso de máscara individual pelos estudantes e profissionais da educação e equipe de apoio e higienização do ambiente e dos equipamentos utilizados antes e depois de cada aula.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 12º O percentual de retorno de aulas presenciais será definido de acordo com o boletim informativo da COVID-19 emitido diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Enquanto o risco estiver BAIXO ou MODERADO, fica permitido a realização de aulas presenciais com até 50% dos alunos;

§ 2º Estando o risco ALTO ou MUITO ALTO, fica determinado que as aulas somente acontecerão de forma remota com entrega e retirada de material impresso, a fim de garantir a segurança dos alunos, servidores e funcionários;

Parágrafo único. Todas as medidas de contenção da COVID-19 presentes neste decreto devem ser seguidas independente do percentual/classificação de risco.

Art. 13º As demais questões inerentes ao cumprimento do presente Decreto, serão objeto de ato próprio a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação farão o Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização do disposto neste Decreto.

Art. 15º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 26 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2021 - DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEIS LAGO (2)

28 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública e interesse social. para fins de desapropriação, amigável ou judicial, áreas do entorno do Lago Municipal de Novo Mundo para fins de urbanização e desenvolvimento urbano."

O Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, e inciso V do art. 66 da Lei Orgânica do Município, a área abaixo relacionada, bem como as benfeitorias que sobre ela existir:

I – Trata-se de área a ser desapropriada do lote:

A) Lote Urbano n.º 03, Quadra n.º 14, localizado de frente para Travessa Alves Silva, medindo 774,99m² (Setecentos e Setenta e Quatro e Noventa e Nove Centímetros Quadrados), Setor I, na Cidade e Município de Novo Mundo, comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, de posse do Sr. Antonio Carlos Nunes de Barros, portador da Cédula de Identidade RG nº 11764486 SEJUSP/MA e do CPF sob o nº 345.055.393-34, residente e domiciliado na Travessa Alves e Silva, s/n.º, nesta cidade de Novo Mundo – MT, ou a quem de direito pertencer.

Art. 2º - Os imóveis constantes neste Decreto, após o processo de desapropriação, serão destinados a projetos de urbanização e desenvolvimento urbano do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo-MT, 28 de julho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira Oficial** designada pela Portaria nº. 175/2021, de 29 de junho de 2021, torna público aos interessados que realizará licitação **no dia 11/08/2021**, às 08H00, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 28 de julho de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2021 PROCESSO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2021

Processo Nº 035/2021

Pregão Eletrônico nº 10/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às nove horas do dia treze de julho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.942.214/0001-61, Inscrição estadual nº 13.797.744-1,** situada na Rua M-5, nº. 26, Bairro Parque Cuiabá, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.095-398, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Ricardo Cezar de Aragão, portador(a) da RG nº 1524993-0 SSP/MT, CPF nº 003.374.721-06, residente e domiciliado(a) na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.005-695, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 035/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 10/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2021, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME:**ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**						
CNPJ:**35.942.214/0001-61**				INSCRIÇÃO: **13.797.744-1**		
ENDEREÇO: Rua M-5, nº. 26						
CEP: 78.095-398		CIDADE/UF: Cuiaba - MT				
TELEFONES(65) 2129-4781 (65) 99218-0864				E-MAIL:licitacao@aragaoesportes.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Cezar de Aragão						
RG: 1524993-0 SSP/MT				CPF: 003.374.721-06		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	**39013785**	**BERMUDA - 90% POLIESTER E 10% ELASTANO (MALHA), 34 AO 49,P,M,G,GG,EG, UNISEX (PARA ARBITRO NA COR PRETA, BOLSO NA PARTE DA FRENTE E UM ATRAZ).**	**TRB**	**10,00**	**34,000000**	**R$ 340,00**
5	**39013793**	**BOLA - CONFECCIONADA EM PU, COM 05 GOMOS, PESANDO 420 A 450G,PARA FUTEBOL DE AREIA OFICIAL (BEACH SOCCER),DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 68,00 - 69,00 CM.**	**MAGUSSY**	**5,00**	**157,000000**	**R$ 785,00**
12	**9010083**	**BOLA - DE EM BORRACHA, PESANDO PESO OFICIAL, DE PARA INICIACAO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) Nº 3**	**LCM**	**4,00**	**9,000000**	**R$ 36,00**
13	**9010425**	**BOLA - DE PLASTICO, PESANDO 10G, DE PING PONG, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA**	**VOLLO**	**33,00**	**6,000000**	**R$ 198,00**
14	**39013796**	**BOLA - EM MICROFIBRA COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, PESANDO 280G, DE VOLEI, NO TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERENCIA) 65 cm A 67 cm, NA COR AZUL E AMARELA, ACABAMENTO SEM COSTURA, COM 08 GOMOS.**	**MAGUSSY**	**25,00**	**180,000000**	**R$ 4. 500,00**
16	**39013797**	**BOLA - EM PVC, PESANDO 280G, DE VOLEI DE PRAIA, NO TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERENCIA) 66CM A 68CM,NAS CORES AZUL, AMARELA E BRANCA,ACABAMENTO SEM COSTURA, COM 10 GOMOS .**	**MAGUSSY**	**8,00**	**192,000000**	**R$ 1. 536,00**
22	**39013784**	**CAMISA - 60% ALGODAO E 40% POLIESTER, CURTA, 42, MASCULINO (PARA ARBITRO, NA COR PRETO E AMARELO) .**	**TRB**	**10,00**	**79,000000**	**R$ 790,00**
28	**39013783**	**CRONOMETRO - CRONOMETRO PROFISSIONAL COM CRONOMETRO DIGITAL, SISTEMA LAP E SPLIT, RESISTENTE A AGUA C/ CRONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, MEMORIA P/2 TEMPOS DE PIQUE C/ CALEDARIO E HORARIO,DE 1/100 SG,DE 1/100 CENTESIMAL,,ALIMENTACAO: BATERIA.**	**PISTA DE CAMPO**	**5,00**	**52,500000**	**R$ 262,50**
30	**39013787**	**JOGO DE CAMISAS PARA FUTEBOL DE CAMPO - COMPOSTO DE 14 CAMISAS EM 100 POR CENTO POLIESTER, TAMANHO UNICO, NUMERADAS NAS COSTAS, COM MANGA CURTA, EM CORES VARIADAS. " 12 CAMISAS DE LINHA, 02 DE GOLEIRO COM MANGA CURTA, 14 SHORTS NA LINHA, 02 SHORTS DE GOLEIRO E 14 MEIOÊS. OBS 01: CAMISAS, SHORTS E MEIÕES PERSONALIZADOS: " COSTAS DA CAMISA E DO SHORT: LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA. " MEIÃO PERSONALIZADO NAS LATERAIS DE FORA DA CANELA. " OBS 02: AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE.**	**TRB**	**5,00**	**1. 296,00000**	**R$ 6. 480,00**
33	**39013312**	**JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO - EM TRILOBOL, NO TAMANHO P, M, G, GG, UNICO, MANGA LONGA OU CURTA, NA COR DE ACORDO C/FABRICANTE**	**TRB**	**6,00**	**1. 345,00000**	**R$ 8. 070,00**
34	**39013786**	**JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS. " 18 CAMISAS DE LINHA, 02 DE GOLEIRO COM MANGA CURTA, 18 SHORTS NA LINHA, 02 SHORTS DE GOLEIRO E 20 MEIOÊS. OBS 01: CAMISAS, SHORTS E MEIÕES PERSONALIZADOS: " COSTAS DA CAMISA E DO SHORT: LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA. " MEIÃO PERSONALIZADO NAS LATERAIS DE FORA DA CANELA. OBS 02: AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE.**	**TRB**	**5,00**	**1. 311,00000**	**R$ 6. 555,00**
41	**39013557**	**MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM MEDALHAS, NA COR DOURADA EM METAL, REDONDA COM CORRENTE, COM ALTO RELEVO, INSCRICAO CIRCULANDO:HONRA AO MERITO, COM 35MMX2MM**	**VITORIA**	**370,00**	**120,000000**	**R$ 44. 400,00**
50	**39013753**	**TROFEU - EM FIBRA, COR DOURADA, MEDINDO 70CM DE ALTURA, PARA CAMPEAO.**	**JEB´S**	**8,00**	**247,800000**	**R$ 1. 982,40**
Quantidade de Itens…….					**13**	
Valor Total…….					**R$ 75.934,90**	

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais cor-

respondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 10/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 13 de julho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **13.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio-MT, em 13 de julho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal**

GERENCIADOR

_____

ARAGÃO BRINGUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 35.942.214/0001-61 **DETENTORA** Ricardo Cezar de Aragão CPF: 003.374.721-06 RG: 1524993-0 SS/MT

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021 PROCESSO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

Processo Nº 028/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às 09 horas do dia oito de junho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.256.924/0001-02**, Inscrição estadual nº 13.761.538-8, situada na Rua Dominicio P. Barcelo, nº. 431, Bairro Canjica, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.050-298, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Lucielly Pereira Cavalcante, portador(a) da RG nº 2591118-0 SJSP/MT CPF nº 050.786.491-31, residente e domiciliado(a) na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso-MT, CEP 78.075-648, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 028/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 08/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT..**

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME **OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI**							
CNPJ: **33.256.924/0001-02**				INSCRIÇÃO: **13.761.538-8**			
ENDEREÇO Rua Dominicio P. Barcelo, nº. 431, Bairro Canjica							
CEP: 78.050.298	CIDADE/UF: Cuiabá MT						
TELEFONES: (65) 3028-4985 (65) 9314-2423 (65) 3641-4985				E-MAIL: financeiro@olimpotecnologia.com.br Comercial2@olimpotecnologia.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL: Lucielly Pereira Cavalcante							
RG: 2591118-0 SJSP/MT				CPF: 050.786.491-31			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS							
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto		Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36	39013749	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - RESOLUCAO DE NO MINIMO 24 PIXELS, OBJETIVA ULTRA ZOOM MINIMO DE 5X, SENSOR CMOS, GRAVACAO EM VIDEO FULL HD (1080P), COM MICROFONE ESTEREO EMBUTIDO, MONITOR MINIMO 3'2 CONTROLE DE ABERTURA E DE VELOCIDADE DO OBSTURADOR, GPS INTEGRADO, WI-FI,PROFISSIONAL,LCD TFT 3,2 TOTALMENTE ARTICULADO,CARTAO DE MEMORIA COM CAPACIDADE PARA 32GB - TIPO SD, SDHC OU SDXC,POR BATERIA LITIO RECARREGAVEL,ACOMPANHA ADAPTADOR A/C CARREGADOR DE BATERIA, CABO DE ALIMENTACAO, BATERIA RECARREGAVEL, CABO USB, CORDAO DE MAO E CARTAO DE MEMORIA COMPATIVEL MINIMO 32GB.		CANON	4,00	3.200,00000	R$ 12.800,00
39	39015251	FERRO ELETRICO - EM ACO, DO TIPO DOMESTICO, NO MODELO AUTOMATICO, NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS, PESANDO 1,5 KG, EMBALADO DE FORMA APROPRIADA		BLACK AND DECKER	5,00	130,000000	R$ 650,00
48	39014642	KIT CAIXA DE SOM ATIVA + PASSIVA, ENTRADA USB/BLUETOOH/FM+ PEDESTRAL + CABO 10MT - FRAHM. ITENS INCLUSIVOS NO KIT: 01 CAIXA DE SOM ATIVA, 01 CAIXA DE SOM PASSIVA, 02 SUPORTES TIPO TRIPÉ, 01 CABO DE ÁUDIO PARA CAIXAS 10 MT.		WLS	2,00	3.500,00000	R$ 7.000,00
50	39014640	KIT MICROFONE - SEM FIO, PARA USO EM CAIXA ACUSTICA,COM FREQUENCIA UHT DIGITAL, ALCANCE MINIMO DE 100 METROS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, CONTENDO 02 UNIDADES.		JWL	1,00	1.050,00000	R$ 1.050,00
51	39014639	KIT MICROFONE PROFISSIONAL DUPLO SEM FIO UHF 50M ITENS INCLUSOS : 01 BASE UHF 60 DB; 02 MICROFONE SEM FIO: 01 FONTE BIVOLT 110V/220V: 01 CABO P10.		QUANTA	4,00	633,255500	R$ 2.533,02
69	39015560	PURIFICADOR DE AGUA - EM POLIESTILENO, NATURAL / GELADA, PARA VOLTAGEM DE 220V.		COLORMAQ	4,00	550,000000	R$ 2.200,00
77	39013683	TELEVISOR - EM CORES,40 POLEGADAS ENTRADA DE COMPOSTO (AV), SAIDA AUDIO DIGITAL (OPTICA),FULL HD LED SMART,ENTRADAS: DE RF, USBX2, HDMIX3 SAIDA DE SOM DE 10 W X 2 (RMS), ETHERNET (LAN),COBERTURA DE CANAIS, VHF: 2 A 13, UFH: 14 A 69, WIFI INTEGRADO, RESOLUCAO DE 1920X1080##,SISTEMA ANALOGICO E DIGITAL,BIVOLT 220V,SISTEMAS PAL-M/PAL-N/NTSC/DTV,CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, MANUAL DE INTRUCOES, PERMITIR MINI DE PAREDE## PERMITIR SUPORTE DE PAREDE ARTICULAVEL.,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES		PHILCO	7,00	1.999,00000	R$ 13.993,00
Quantidades de Itens..... Total Geral . R$.....						**7** **R$ 40.226,02**	

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**;**

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis.

Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

DAS PENALIDADES

De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei

nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 08/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 08/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 08 de junho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 20 de junho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal**

GERENCIADOR

_____

OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 33.256.921/0001-02 **DETENTORA** Lucielly Pereira Cavalcante CPF: 050.786.491-31 RG: 2591118-0 SJSP/MT

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021 PROCESSO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

Processo Nº 028/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às 09 horas do dia oito de junho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **14.805.780/0001-51**, Inscrição estadual nº 10.525.096-1, situada na Rua Jancinto Leão da Silva, nº. 1464, Bairro Vila Ceara, cidade de Aragarças, estado de Goiás - GO, CEP 76.240-000, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Sandro Bueno Marthins, portador(a) da RG nº 4672113-2.A VIA DGPC/GO CPF nº 730.436.801-20, residente e domiciliado(a) na cidade de Aragarças, estado de Goiás - GO, CEP 76.240-000, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 028/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 08/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT..**

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME**						
CNPJ: **14.805.780/0001-51**				INSCRIÇÃO: **10.525.096-1**		
ENDEREÇO Rua Jancinto Leão da Silva, nº. 1464, Bairro Vila Ceara						
CEP: 76.240-000		CIDADE/UF: Aragarças - GO				
TELEFONES: (64) 3674-2211 – 3674-2080				E-MAIL: rvcontabilidadeipora@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Sandro Bueno Marthins						
RG: 4672113-2.A VIA DGPC/GO				CPF: 730.436.801-20		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	39015246	ARMARIO - TIPO HORIZONTAL COM TRES PORTAS,EM ACO,MEDINDO 0,67 X 0,30 X 1,20M,PARA GUARDAR ALIMENTOS	TELASUL	6,00	650,000000	R$ 3.900,00
15	39017573	ARMARIO SUSPENSO - DO TIPO ARMARIO AERIO EM MDF, MEDINDO 120CM X 32 X 33CM.	ITATIAIA	5,00	600,000000	R$ 3.000,00
17	39011198	BALANCA ELETRONICA - DIGITAL, COM VISOR LCD, COM CAPACIDADE PARA 6500G, COM FRACOES DE 0,1	ART HOUSE	3,00	999,000000	R$ 2.997,00

19	39015338	BARRACA - TIPO TENDA,PIRAMIDAL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO,IMPERMEAVEL E ANTICHAMA, COM TESTEIRA, MEDINDO (5 X 5) MTS NO FORMATO PIRAMIDAL,DE MONTAGEM RAPIDA SEMI-AUTOMATICA, ESTRUTURA DE ACO CARBONO,TRATADA COM ZINCO,PES DE SUSTENTACAO, QUATRO TRAVAS SUPERIORES DE SEGURANCA E DUAS REGULAGENS DE ALTURA, COM CAPA DE PROTECAO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUCOES DE MONTAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	ARAGUAIA	6,00	4.999,00000	R$ 29.994,00
28	39015189	CADEIRA DE DESCANSO HOSPITALAR - EM MADEIRA DE LEI, ENVERNIZADA, TIPO DE BALANCO, COM APOIO P/ OS BRACOS, COM PES EM SEMI-ARCO## CONFORME EDITAL.	ORTO	4,00	1.091,00000	R$ 4.364,00
59	39011761	MESA - PARA ESCRITORIO,MADEIRA PRENSADA MDF COM ESTRUTURA EM ACO,REVESTIDA EM MELAMINICO EM PVCPLATINA ESTRUTURA EM ACO PINATA EM EPOXI COR ALUMUNIO,FORMATO EM ¨ L ¨,MEDINDI (1.50 X 1.70 X 0.64 X 0.75)M,PINTADA EM EPOXI PO NA COR PLATINA,SEM GAVETAS, PAINEL FRONTAL,COM PAINEL LATERAL	AMAZON	17,00	709,000000	R$ 12.053,00
64	39011762	MESA DE REUNIAO - TAMPO E PAINEL CENTRAL EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESSURA DE 25MM,REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO , BORDAS ARREDONDADAS EM PVC,NA COR ARGILA,NO FORMATO OVAL,TAMPO COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM,MEDINDO 2,00 X 1,20 X 74CM,ESTRUTURA EM ACO ABNT 1010/1020 TUBULAR DE SECCAO RETANGULAR, PES COM PONTEIRA EM COPOLIMETRO DE POLIPOPRILENO E DESLIZADORES AJUSTAVEIS PARA DESNIVEIS DO PISO,COM ESPESSURA DA PAREDE DE APROXIMADAMENTE 1,50MM,NA PRETO	AMAZON	3,00	1.475,00000	R$ 4.425,00
70	9011074	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO (1,20 X 2,00) M, FUNDO BASE EM AGLOMERADO, REVESTIDO EM LAMINADO BRANCO	STALO	5,00	950,000000	R$ 4.750,00
74	9010603	ROCADEIRA - COM LARGURA DE CORTE DE 35 CM, A GASOLINA, POTENCIA 2.3HP, COM 03 PONTAS, PARA TRABALHO PROFISSIONAL, FORMA DE TRABALHO DE TRABALHO LATERAL, TRANSMISSAO POR POR EIXO	VULCAN	6,00	1.188,00000	R$ 7.128,00
75	39015250	TABUA PARA PASSAR ROUPAS - DE FERRO TUBULAR PINTURA EPOX, MEDINDO (90X31)CM, PLATAFORMA DE MADEIRA, COM 3 REGULAGENS, ACOLCHOADO REVESTIDO EM TECIDO, NA COR AZUL, COM BANDEJA DE DESCANSO	FABONE	1,00	263,000000	R$ 263,00
76	39015326	TABUA PARA PASSAR ROUPAS - DE FERRO TUBULAR PINTURA EPOX, MEDINDO (90X31)CM, PLATAFORMA DE MADEIRA, COM 3 REGULAGENS, ACOLCHOADO REVESTIDO EM TECIDO, NA COR AZUL, COM BANDEJA DE DESCANSO.	NOTAVEL	2,00	314,000000	R$ 628,00
Quantidades de Itens..... Total Geral . R$.....					**11** **R$ 73.502,00**	

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**;**

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis.

Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

DAS PENALIDADES

De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 08/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 08/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 08 de junho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 20 de junho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal**

GERENCIADOR

_____

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 14.805.780/0001-51 **DETENTORA** Sandro Bueno Marthins CPF: 730.436.801-20 RG: 4672113-2.A VIA DGPC/GO

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 013/2001, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a nova composição dos membros do CMAS, os quais são eles:

Representantes da Igreja Evangélica:

Titular: Glaubiane Melo de Amorim Vasconcelos

Suplente: Maria de Lurdes Camilo

Representantes da Igreja Católica: Titular: Dinorá Silva Reis

Suplente: Alcides Pereira da Silva

Representante da Associação de Pescadores: Titular: Jerônima Rodrigues da Silva

Suplente: Aeliton Rodrigues da Costa

Representantes da Associação APEPASA: Titular: Cezar Montenegro Antunes

Suplente: Edilson dos Santos Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Alciedes Carvalho da Costa

Suplente: Edivania Soares Cardoso

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Ana Flavia Luz Sousa

Suplente: Ana Lucia de Jesus da Silva Costa

Representante da Secretaria Municipal de Administração Titular: Valdilene Milhomen Guimarães Abreu

Suplente: Marine Sales Paz

Representantes da Municipal Secretaria de Educação Titular: Cassis Gleybia Luz Rego

Suplente: Andréia Pereira Lacerda

DIRETORIA:

Presidente: Valdilene Milhomem Guimarães Abreu **Vice-presidente:** Cassis Gleybia Luz Rego **Secretária Executiva:** Alciedes Carvalho da Costa

PRAZO DE GESTÃO: Inicio: 22/07/2021 Fim: 22/07/2023

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio – MT, 26 de julho de 2021.

_____

Valdilene Milhomem Guimarães Abreu

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 226/2021

PORTARIA Nº 226/2021

DE 22 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA PEREIRA LACERDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **ANDREIA PEREIRA LACERDA,** Portador da Cédula de Identidade nº 1527068-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 720.966.161-15, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo Técnico Administrativo e Profissionalizado, Matrícula nº 04, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 02 de Agosto de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 22 de Julho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 227/2021

PORTARIA Nº 227/2021

DE 22 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS,** Portador da Cédula de Identidade nº 2209531-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 037.427.401-05, lotada na Secretária Municipal de Administração, no cargo Alimentador de Sistemas, Matrícula nº 1236, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Agosto de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 22 de Julho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021 PROCESSO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021

Processo Nº 028/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às 09 horas do dia oito de junho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.789.321/0001-17**, Inscrição estadual nº **13.015.899-2**, situada na Av. Mato Grosso, nº. 92-N, Bairro modulo 02, cidade de Juína, estado de Mato Grosso-MT, CEP 78.320-000, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Andrey Ricardo Ioris, portador(a) da RG nº 1210787-5 SJ/MT CPF nº 907.910.101-04, residente e domiciliado(a) na cidade de Juína, estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 028/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 08/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT..**

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **OLMI INFORMATICA LTDA**						
CNPJ: **00.789.321/0001-17**				INSCRIÇÃO: **13.015.899-2**		
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, nº. 92-N, Bairro modulo 02						
CEP: 78.320-000	CIDADE/UF: Juína - MT					
TELEFONES: (66) 3566-1240 3566-1339				E-MAIL: olmieletro@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Andrey Ricardo Ioris						
RG: 1210787-5 SJ/MT				CPF: 907.910.101-04		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto		Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	39015040	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT,MODELO HI WALL (FRIO),NA VOLTAGEM DE 220 V,MONOFASICO,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, COM SELO PROCEL "A"		TCL/TAC 18CSA	45,00	2.149,00000	R$ 96.705,00
5	39015037	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9000 BTU'S, NA VOLTAGEM DE 220 W, GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 24 MESES, COM SELO PROCEL CLASSE ¨A¨		TCE/TAC 09CSA	16,00	1.524,00000	R$ 24.384,00
8	39011685	ARMARIO - DE ACO PINTADO, MEDINDO (1,98 X O,92 X 0,45)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 5 PRATELEIRAS, EM ACO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA		PANDIN/AP402	20,00	820,000000	R$ 16.400,00
13	39015345	ARMARIO AÉREO - ACO, PARA COPA-COZINHA, COM 3 PORTAS, MEDINDO (0,80 X 0,45 X 1,20)M, COM 01 PRATELEIRA, REVESTIDO EM PINTURA ESMALTADA, ESTRUTURA EM ACO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM LOCAL APROPRIADO.		TELA SUL / STAR	3,00	399,000000	R$ 1.197,00
21	39015325	BATEDEIRA - DE PLASTICO , TIPO DOMESTICA - MODELO PLANETARIA, COM CAPACIDADE PARA 5 L, ACOMPANHA JOGO DE BATEDORES, SELETOR DE 5 VELOCIDADES, CABECOTE BASCULANTE, NA VOLTAGEM 127/220 V - BIVOLT, E POTENCIA DE 500 WATTS		ARNO/SX80	2,00	430,000000	R$ 860,00
22	9030004	BATEDEIRA - PLASTICO RESISTENTE, BATEDEIRA PARA MASSA, COM CABECOTE FIXO E TACHO EM ACO INOXIDAVEL, TIPO DOMESTICO, COM CAPACIDADE PARA 4 ML, DOIS BATEDORES EM ACO CROMADO, TRES VELOCIDADES MAIS BOTAO PULSAR, 220 VOLTS, NA COR BRANCA		ARNO/SX71	2,00	898,000000	R$ 1.796,00
23	39013455	BEBEDOURO - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICACAO E FILTRAGEM DE AGUA. BEBEDOURO ELETRICO COM 02 TORNEIRAS, 220 VOLTS, COM GARRAFAO DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, CERTIFICADO PELO IMETRO, PLASTICO. .		KARINA/K10	8,00	620,000000	R$ 4.960,00
24	39013254	BEBEDOURO ELETRICO - BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TRES TORNEIRAS PARA 150 LITROS, COM INSTALACAO FACIL LIGADO DIRETO NA REDE HIDRAULICA,GEBINETE EM CHAPA PINTADA NA COR BRANCA, POSSUI FILTRO DE CARVAO ATIVO QUE REMOVE IMPUREZAS, RESIDUOS E ODOR DA AGUA, APARADOR EM INOX,NA COR BRANCA,SERVE AGUA GELADA E MATEM A TEMPERATURA ENTRE 4º E 9º C, ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO INJETADO, CAPACIDADE PARA 150 LITROS,MED. ALTURA 148 LARGURA 85 PROFUNDIDADE 65,5 CM,PARA 220 VOLTS, COM MOTOR,CERTIFICADO DE GARANTIA DE GARANTIA DE 1 ANO, E CERTIFICADO DO INMENTRO, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO NIVEL DE RUIDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA		REFRIGERAÇAO NACIONA	4,00	2.539,00000	R$ 10.156,00

25	39013255	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO. TRES TORNEIRA FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO. ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX 304, REFRIGERADO A GAS ECOLOGICO R134. MOTOR HERMETICO,REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE INOX,NA COR DO PROPRIO REVESTIMENTO,COM RESERVATORIO INTERNO EM ACO INOX 304 E SISTEMA DE OSMOSE REVERSA ACOPLADO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 1300X600X650MM(ALT. XLARG.XPROF.),COM VOLTAGEM DE 220V,APROVADO PELO IMETRO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO "A".	REFRIGERAÇAO NACIONA	2,00	2. 190,00000	R$ 4. 380,00
41	39015242	FOGAO - DOMESTICO, CORPO ESMALTADO E MESA INOX, A GAS, 4 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, ACENDIMENTO NORMAL, AUTOLIMPANTE, PRATELEIRAS DESLIZANTES	ATLAS/COLISEUM	3,00	579,000000	R$ 1. 737,00
43	39013256	FOGAO INDUSTRIAL - EM FERRO FUNDIDO, A GAS, COM 06 BOCAS, DE (30 X 30)CM, QUEIMADORES: 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, COM REGISTRO E MANGUEIRA DE 1,20M, APROVADOS PELO IN-METRO, FORNO COM PORTA EM ACO.	CRISTAL AÇO/ ECONOMY	4,00	1. 620,00000	R$ 6. 480,00
45	11010004	FORNO - FORNO DOMESTICO, ELETRICO, CONSTRUIDO EM AÇO, COM PINTURA EM ESMALTE, MODELO PADRAO, CAPACIDADE PARA 60LITROS, COM LUZ PILOTO, RESISTÊNCIA BLINDADA E PRATELEIRA REMOVÍVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 220 VOLTS	NARDELLI/60 LITROS	4,00	1. 030,00000	R$ 4. 120,00
47	39012553	FREEZER - FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS,VOLTAGEM 110/220W,COM 2 PORTAS NA COR BRANCA	CONSUL/CHB53	4,00	3. 450,00000	R$ 13. 800,00
52	39011304	LAVADORA DE ROUPAS, TENSÃO 220V, CAPACIDADE DE LAVAGEM 15 KG, COR VARIAVEL, COM GARANTIA DE 01 ANO.	COLORMAQ/ LAC15	3,00	2. 268,00000	R$ 6. 804,00
53	39015248	LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, DUAS VELOCIDADES COM PULSAR, BRANCA, EM ACRILICO, 220V, EM EMBALAGEM ADEQUADA	MONDIAL/L-99	2,00	134,000000	R$ 268,00
54	12010003	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM 01 VELOCIDADE, COPO EM ACO INOX PARA 15 LITROS, CHAVE SELETORA PARA 110/220V, POTENCIA 1,5 CV	JL COLOMBO/19 LITROS	3,00	1. 480,00000	R$ 4. 440,00
55	39015324	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM 05 VELOCIDADES, COPO EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 L, BIVOLT	MONDIAL/L-900	6,00	230,000000	R$ 1. 380,00
73	39013260	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 480 L, MODELO DUPLEX, FROST FREE NA COR BRANCA, TIPO DOMÉSTICA, 220V, CLASSIFICAÇÃO "A"	CONTINENTAL/ TC56	2,00	4. 299,00000	R$ 8. 598,00
Quantidades de Itens..... Total Geral . R$.....					**18** **R$ 208.465,00**	

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**;**

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis.

Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

DAS PENALIDADES

De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 08/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 08/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 08 de junho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 20 de junho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal**

GERENCIADOR

_____

OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 **DETENTORA** Andrey Ricardo Ioris CPF: 907.910.101-04 RG: 1210787-5 SJ/MT

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021 PROCESSO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021

Processo Nº 028/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às 09 horas do dia oito de junho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.358.170/0001-21**, Inscrição estadual nº **13.400.689-5**, situada na Av. Brasil, nº. 1200, Bairro Jardim Acacia, cidade de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso-MT, CEP 78.300-000, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Quesia Dourado Silva, brasileira, portador(a) da RG nº 1363302 SSP/MT CPF nº 708.896.941-68, residente e domiciliado(a) na cidade de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, CEP 78.300-000, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 028/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 08/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT..**

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**						
CNPJ: **12.358.170/0001-21**			INSCRIÇÃO: **13.400.689-5**			
ENDEREÇO: Av. Brasil, nº. 1200, Bairro Jardim Acácia						
CEP: 78.300-000	CIDADE/UF: Tangará da Serra - MT					
TELEFONES: (65)3925-5300 33115300			E-MAIL: vlademir@dismeq.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL: Quesia Dourado Silva						
RG: 1363302 SSP/MT			CPF: 708.896.941-68			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	39011759	CADEIRA LONGARINA - ESTRUTURA EM FERRO,CONCHAS CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO INJETADA DE ALTA RESISTENCIA,ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE: (430 X 470 X 330 X 470)MM (PROFUNDIDADE X LARGURA X ENCOSTO X ALTURA),ABRACADEIRAS PARA LONGARINA CONFECCIONADA EM BARRA CHATA DE ACO SAE 1010 DE 3/16¨ X 1¨, FOSFATIZADO E PINTADO COM EPOXI, FIXADAS NA FLANGE AS BARRAS DE LONGARINAS POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS DE 10MM,BASE DE APOIO AO PISO EM TUBO FLEX (60 X 30 X 2,25)MM E TUDO OBLONGO (30 X 90 X 2)MM FOSFATIZADO ACABAMENTO MOLDADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, COM SAPATAS, FIXADOS POR PARAFUSOS,GARANTIA DE 03 ANOS,DE ACORDO COM AS NORMAS DE ESPECIFICACOES TECNICAS VIGENTES,TUBOS FOSFATIZADOS E PINTADOS COM TINTA EPOXI,CORES DAS CONCHAS VARIADAS A ESCOLHER,BARRA DE LONGARINA CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO RETANGULAR APROX. (40 X 80 X 1,50)MM, COM TERMINAIS MOLDADOS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, FLANGE CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO 2,65MM,ENCOSTO EM TUBO OVAL DE APROXIMADAMENTE (16 X 30X 1,50)MM, E TUBO REDONDO DE (19,05 X 1,20)MM,CADEIRAS TIPO CONCHA,COR DAS BARRAS SENDO PRETA,ACABAMENTOS BEM DEFINIDOS E DE BOA QUALIDADE,CONTENDO 04 LUGARES	VANDAFLEX	9,00	955,000000	R$ 8.595,00
56	39015323	LIQUIDIFICADOR - MODELO INDUSTRIAL, VELOCIDADE UNICA, COPO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 10 L, NA VOLTAGEM 220 V	METAL FERREIRA	2,00	824,000000	R$ 1.648,00
71	39015243	REFRIGERADOR - CAPACIDADE ENTRE 240 E 300 LITROS, GELADEIRA COMERCIAL,NA COR BRANCA,TENSAO/VOLTAGEM DE 110V, 220 V, COM SELO PROCEL - CLASSIFICACAO A, GARANTIA MINIMA 12 MESES	ESMALTEC	3,00	1.587,00000	R$ 4.761,00

Quantidades de Itens..... Total Geral . R$.....	**03** **R$ 15.004,00**

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**;**

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis.

Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

DAS PENALIDADES

De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 08/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 08/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 08 de junho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 20 de junho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal**

GERENCIADOR

_____

WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.358.170/0001-21 DETENTORA Quesia Dourado Silva CPF: 708.896.941-68 RG:1363302 SSP/MT Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021 PROCESSO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

Processo Nº 028/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às 09 horas do dia oito de junho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **41.401.446/0001-05**, Inscrição estadual nº **13.865. 974-5**, situada na Av. Damien Biancardini, nº. 359, Bairro Parque Cuiabá, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso-MT, CEP 78.095-308, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Nixon Vieira Franco, brasileiro, portador(a) da RG nº 16703235 SSP/MT CPF nº 013.831.641-42, residente e domiciliado(a) na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.095-308, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 028/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 08/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT..**

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**						
CNPJ: **41.401.446/0001-05**			INSCRIÇÃO: **13.865.974-5**			
ENDEREÇO: Av. Damien Biancardini, nº. 359, Bairro Parque Cuiabá						
CEP: 78.095-308		CIDADE/UF: Cuiabá - MT				
TELEFONES: (65)2136-3720			E-MAIL: licitacao@nvfar.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL: Nixon Vieira Franco						
RG: 16703235 SSP/MT			CPF: 013.831.641-42			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	39015039	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/H,COMPOSTO COM UMA UNIDADE EVAPORADORA E UNIDADE CONDESADORA AR AXIAL,VOLTAGEM DE 220V/60HZ, MONOFASICO,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL A, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	ELGIN	25,00	2.880,00000	R$ 72.000,00
4	39015038	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL, VRF (FRIO), 01 UNDIDADE EVAPORADORA DE 12.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, SISTEMA ESPECIAL DETRIPLA FILTRAGEM, CONTROLE REMOTO, COM DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO, DISPLAY DE TEMEPRATURA, COM GARANTIA DE 24 MESES, COM SELO PROCEL CLASSE A.	ELGIN	29,00	1.560,00000	R$ 45.240,00
Quantidades de Itens.....					**02**	
Total Geral . R$.....					**R$ 117.240,00**	

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**;**

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis.

Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

DAS PENALIDADES

De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 08/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 08/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 08 de junho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 20 de junho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal**

GERENCIADOR

_____

NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05 DETENTORA Nixon Vieira Franco CPF: 013.831.641-42 RG: 16703235 SSP/MT Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 PROCESSO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

Processo Nº 028/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às 09 horas do dia oito de junho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.344.993/0001-11**, Inscrição estadual nº **10.552.784-0**, situada na Rua das Campinas, nº. 300, Bairro Chácara Mansões Rosa de Ouro, cidade de Goiânia, estado de Goiás-GO, CEP 74.470-010, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Kelma Diniz Beserra Alcantara, brasileira, portador(a) da RG nº 5798758 SSP/GO CPF nº 629.078.911-20, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia, estado de Goiás-GO, CEP 74.373-220, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 028/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 08/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT..**

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI**						
CNPJ: **17.344.993/0001-11**			INSCRIÇÃO: **10.552.784-0**			
ENDEREÇO: Rua das Campinas, nº. 300, Bairro Chácara Mansões Rosa de Ouro, cidade de Goiânia						
CEP: 74.470-010	CIDADE/UF: Goiânia - GO					
TELEFONES: (62) 3271-1090			E-MAIL: kmmoveis2020@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Kelma Diniz Beserra Alcantara						
RG: 5798758 SSP/GO			CPF: 629.078.911-20			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	10010033	ARMARIO - ARMARIO DE FERRO, MEDINDO 1,70M X 48CM, TIPO PARA ARQUIVO ESCRITORIO, 05 PRATELEIRAS, COM DUAS PORTAS, AÇO GALVANIZADO, NA COR CINZA	IDEAL	10,00	645,000000	R$ 6.450,00

10	39013654	ARMARIO - EM AÇO,MEDINDO (1,8 X 075 X 60MM,COM DUAS PORTAS FRONTAIS,UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO LABRATORIO,COM FECHADURA E PRATELEIRA.	IDEAL	13,00	899,000000	R$ 11.687,00
11	9010573	ARMARIO - EM ACO,MEDINDO(1,33M X 40CM X 60CM),COM 05 GAVETAS,PARA PASTAS SUSPENSAS,COM PUXADORES EXTERNOS,PUXADORES E ARMARIO,NA COR CINZA,EM EMBALAGEM APROPRIADA,ESTILO DE ESCRITORIO	IDEAL	6,00	1.170,000000	R$ 7.020,00
29	9010013	CADEIRA FIXA - CADEIRA COM ENCOSTO BAIXO SEM REGULAGEM, MODELO LUXO,COM ALMOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA,O ENCOSTO E FIXADO NO SUPORTE ATRAVES DE DOBRADICAS E COXINS DE BORRACHA,ACABAMENTO DO REVESTIMENTO EM SIMILICOURO PRETO,ESTRUTURA TRAPEZOIDAL, PRODUZIDA EM TUBO DE ACO COM 19MM DE DIAMETRO,,,A ESTRUTURA DA BASE E DOTADA DE DESLIZADORES INJETADOS EM POLIAMIDA 6 REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO,,,,,,,,,	MED LIFE	34,00	340,000000	R$ 11.560,00
37	9010663	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR - MESA RETANGULAR GRANDE COM CADEIRA,INJETADO EM RESINA TERMOPLASTICA ABS,TAMPO DA MESA COM FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 600MM DE ALTURA X 450 MM PROFUNDIDADE,FIXADOS AS ESTRUTURA ATRAVÉS DE 4 (QUATRO) PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES INVISIVEIS,BORDAS MEDINDO NO MINIMO 45MM, ALTURA TAMPO AO CHAO DE 755MM. PORTA LAPIS MEDINDO 350 MM X 45 MM	M2V	30,00	354,000000	R$ 10.620,00
58	39013685	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES,ESPALDAR ALTO,ESTRUTURA METALICA,ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	MED LIFE	12,00	310,000000	R$ 3.720,00
62	39015252	MESA - TIPO DE ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS, MADEIRA EM MDF, LAMINADO MELAMINICO, EM L, ALTURA 0,75M, LARGURA 1,40X1,40M PROFUNDIDADE, CINZA.	MED LIFE	16,00	724,000000	R$ 11.584,00
65	10010050	MESA PARA COMPUTADOR - CNJ.DE MESA C/ TECLADO RETRATIL, EM MADEIRA PRENSADA, EM FORMICA, NA COR CINZA, COM TAMPO RETANGULAR, COM 1,5 CM, COM 1,20, COM ESTRUTURA METALICA, EM CHAPA 16, PINTURA EM EPOXI, COM PAINEL FRONTA	MED LIFE	10,00	345,000000	R$ 3.450,00
Quantidades de Itens..... Total Geral . R$.....					**08** **R$ 66.091,00**		

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**;**

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis.

Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

DAS PENALIDADES

De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 08/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 08/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 08 de junho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 20 de junho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal**

GERENCIADOR

_____

KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS-EIRELI CNPJ: 17.344.993/0001-11 DETENTORA Kelma Diniz Beserra Alcantara CPF: 629.078.911-20 RG: 5798758 SSP/GO Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021 PROCESSO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

Processo Nº 028/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às 09 horas do dia oito de junho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **36.063.652/0001-12**, Inscrição estadual nº **13.799.386-2**, situada na Av. João Gomes Monteiro Sobrinho, nº. 346, Bairro lixeira, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.008-800, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Clever Farias, brasileiro, portador(a) da RG nº 7.677.657-1 SSP/PR CPF nº 023.913.479-60, residente e domiciliado(a) na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.008-800, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 028/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 08/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT..**

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**						
CNPJ: **36.063.652/0001-12**				INSCRIÇÃO: **13.799.386-2**		
ENDEREÇO: Av. João Gomes Monteiro Sobrinho, nº. 346, Bairro lixeira						
CEP: 78.008-800		CIDADE/UF: Cuiabá - MT				
TELEFONES: (65) 98433-1488 3665-1488				E-MAIL: egscomercio@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Clever Farias						
RG: 7.677.654-1 SSP/PR				CPF: 023.913.479-60		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto		Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	10010034	BATEDEIRA - DE FERRO FUNDIDO, TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 L, <RECIPIENTE EM INOX>, 03 BATEDORES INOX < TIPO ARAME,RAQUETE,GANCHO>, SELETOR DE 03 VELOCIDADES, CABECOTE BASCULANTE A CADA CICLO, NA VOLTAGEM 220 V, COM POTENCIA DE 05 CV		MANA	2,00	5.050,00000	R$ 10.100,00
78	39012026	VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 03 PAS EM PLASTICO, COM DIAMETRO DE 60 CM, VELOCIDADE GRADUAL, NA VOLTAGEM 110/220 V		VENTISOL	31,00	202,500000	R$ 6.277,50
Quantidades de Itens..... Total Geral . R$.....						**02** **R$ 16.377,50**	

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**;**

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis.

Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

DAS PENALIDADES

De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 08/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 08/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 08 de junho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 20 de junho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal**

GERENCIADOR

_____

VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI CNPJ: 36.063.652/0001-12 DETENTORA Clever Farias CPF: 023.913.479-60 RG: 7.677.657-1 SSP/PR Responsável**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021**

Processo Nº 028/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021 PROCESSO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

Processo Nº 028/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às 09 horas do dia oito de junho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **TYSKI & MACHOVSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.460.679/0001-50**, Inscrição estadual nº **90812545-21**, situada na Rua João Faber, nº. 290, Bairro Centro, cidade de Rio Azul, estado de Paraná, CEP 84.560-000, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Suzeli Tyski, brasileira, portador(a) da RG nº 11.102.946-6 SSP/PR CPF nº 068.306.789-35, residente e domiciliado(a) na cidade de Rio Azul, estado de Paraná, CEP 78.008-800, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 028/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 08/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT..**

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **TYSKI & MACHOVSKI LTDA**						
CNPJ: **33.460.679/0001-50**			INSCRIÇÃO: **90812545-21**			
ENDEREÇO: Rua João Faber, nº. 290, Bairro Centro						
CEP: 84.560-000	CIDADE/UF: Rio Azul - PR					
TELEFONES: (42)99153-5081 99109-0926			E-MAIL: suzi_licitacao@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Suzeli Tyski						
RG: 11.102.946-6 SSP/PR			CPF: 068.306.789-35			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	39015332	BOMBA SUBMERSA - DO TIPO PALITO,220V,18W,1500/LH,0,5 POLEGADA	INTECH	9,00	1.050,000000	R$ 9.450,00
30	39015245	CADEIRA FIXA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM EM COMPENSADO, TIPO SECRETARIA, REVESTIDOS EM REVESTIDA EM TECIDO POLIPROPILENO, NA COR PRETA, ESTOFAMENTO EM REVESTIDA EM ESPUMA INJETADA COM 30CM DE ESPESSURA, APRESENTANDO DENSIDADE DE DENSIDADE ANATOMICA, ESPALDAR MEDIO, SEM BRACO, ESTRUTURA EM FERRO, COM ESPESSURA DE NO MINIMO ., NO MODELO BASE FIXA, 04 PES TUBO 3/4¨, COM PINTURA PINTADO EM EPOXI-PO, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	MOVEBRIK	35,00	133,000000	R$ 4.655,00
31	39013687	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR EM TELA MESH , ASSENTO COM ESPUMA, ENCOSTO RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM ACO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM ACO CROMADA, REGULACAO DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTAO A GAS, APOIO DOS BRACOS EM ACO CROMADO E POLIPROPILENO, RODINHAS NOS 5 PES PARA MOVIMENTACAO, SUPORTA ATE 111KG A 150KG, DIMENSOES APROXIMADAS DE 94CM A 106 CM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 47CM.	GRP	17,00	565,000000	R$ 9.605,00
40	39013428	FOGAO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA.	BRASLAR	2,00	600,000000	R$ 1.200,00
42	12010004	FOGAO - SEMI-INDUSTRIAL, EM FERRO FUNDIDO, A GAS, COM 04 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, ACENDIMENTO MANUAL, ALTA PRESSAO, SEM FORNO, PRATELEIRAS DESLIZANTES	MR	4,00	699,900000	R$ 2.799,60
49	10010051	KIT ESCOLAR DE MESA COM CADEIRA - MADEIRA, PARA EDUCACAO INFANTIL, REVESTIDA EM BORRACHA, RETANGULAR, 0,60M, 0,70 COMPRIMENTO, 0,70 LARGURA, 0,15 ESPESSURA.	ANDRIEI	15,00	600,000000	R$ 9.000,00
Quantidades de Itens..... Total Geral . R$.....					**06** **R$ 36.709,60**	

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**;**

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis.

Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

DAS PENALIDADES

De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 08/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 08/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 08 de junho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 20 de junho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal**

GERENCIADOR

_____

TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME CNPJ: 33.460.679/0001-50 DETENTORA Suzeli Tyski CPF: 068.306.789-35 RG: 11.102.946-6 SSP/PR Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 PROCESSO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

Processo Nº 028/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às 09 horas do dia oito de junho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.172.252/0001-30**, Inscrição estadual nº **25.761.148-7**, situada na Rua 438, nº. 401, Bairro Morretes, cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, CEP 88.220-000, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). André Luiz Bohrer, brasileiro, portador(a) da RG nº 5.922.348 SSP/SC CPF nº 098.234.629-84, residente e domiciliado(a) na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, CEP 88.220-000, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 028/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 08/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT..**

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI**						
CNPJ: **22.172.252/0001-30**				INSCRIÇÃO: **25.761.148-7**		
ENDEREÇO: Rua 438, nº. 401, Bairro Morretes						
CEP: 88.220-000		CIDADE/UF: Itapema-SC				
TELEFONES: (47)3363-9457/99942-5176/33680373				E-MAIL: comercialitapema@terra.com.br licitabss@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: André Luiz Bohrer						
RG: 5.922.348 SSP/SC				CPF: 098.234.629-84		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	39011698	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULT USO POPLINE300, PARA PALESTRAS E REUNIOES, 60P, 200, 75 WATTS	TRC	3,00	950,000000	R$ 2.850,00
66	10040002	MICROFONE PARA RADIOCOMUNICACAO - EM SISTEMA DE ENG COM MICROFONE DE MAO SEM FIO, DIGITAL INTEGRADO, ALIMENTACAO USB,,EK10G3	LYCO	3,00	700,000000	R$ 2.100,00
Quantidades de Itens..... Total Geral . R$.....					**02** **R$ 4.950,00**	

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**;**

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis.

Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

DAS PENALIDADES

De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 08/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 08/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 08 de junho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 20 de junho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal**

GERENCIADOR

_____

BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI CNPJ: 22.172.252/0001-30 DETENTORA André Luiz Bohrer CPF: 098.234.629-84 RG: 5.922.348 SSP/SC Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021 PROCESSO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

Processo Nº 028/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às 09 horas do dia oito de junho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT,

portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **JULIANO VEZENTIN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.694.780/0002-00**, Inscrição estadual nº **10.640.623-0**, situada na Rua D Norte, nº. 1327, Bairro Setor Sol Nascente, cidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás-GO, CEP 75.828-000, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Danilo Soares Barbosa, brasileiro, portador(a) da RG nº 001.557.669 SEJUSP/MS CPF nº 020.255.941-60, residente e domiciliado(a) na cidade de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 028/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 08/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT..**

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **JULIANO VEZENTIN EIRELI**						
CNPJ: **08.694.780/0002-00**			INSCRIÇÃO: **10.640.623-0**			
ENDEREÇO: Rua D Norte, nº. 1327, Bairro Setor Sol Nascente, cidade de Chapadão do Céu - GO						
CEP: 75.828-000		CIDADE/UF: Chapadão do Céu - GO				
TELEFONES: (64)3634-1003			E-MAIL: juliano@fastcomprasbr.com comercialdanilobarbosa@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Danilo Soares Barbosa						
RG: 001.557.669 SEJUSP/MS			CPF: 020.255.941-60			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto		Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
72	39011755	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 452 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA, 220V		CONTINENTAL	4,00	4.570,00000	R$ 18.280,00
Quantidades de Itens..... Total Geral . R$.....						**01** **R$ 18.280,00**	

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**;**

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antônio, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis.

Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

DAS PENALIDADES

De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 08/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 08/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 08 de junho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 20 de junho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal**

GERENCIADOR

_____

JULIANO VEZENTIN EIRELI CNPJ: 08.694.780/0002-00 DETENTORA Danilo Soares Barbosa CPF: 020.255.941-60 RG: 001.557.669 SEJUSP/MS Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CGFHIS

RESOLUÇÃO Nº 001/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CGFHIS).

O Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social (CGFHIS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 180/2008, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a nova composição dos membros do CGFHIS, os quais são eles:

Representantes da Igreja Evangélica:

Titular: Queila Gama da Silva Marques

Suplente: Maria de Lurdes Camilo

Representantes da Igreja Católica: Titular: Dinorá Silva Reis

Suplente: Alcides Pereira da Silva

Representante da Associação de Pescadores: Titular: Jerônima Rodrigues da Silva

Suplente: Aeliton Rodrigues da Costa

Representantes da Associação APEPASA: Titular: Cezar Montenegro Antunes

Suplente: Edilson dos Santos Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Edivania Soares Cardoso

Suplente: Alciedes Carvalho da Costa

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Ana Flavia Luz Sousa

Suplente: Ana Lucia de Jesus da Silva Costa

Representante da Secretaria Municipal de Administração Titular: Marine Sales Paz

Suplente: Valdilene Milhomen Guimarães Abreu

Representantes da Municipal Secretaria de Educação Titular: Cassis Gleybia Luz Rego

Suplente: Andréia Pereira Lacerda

DIRETORIA:

Presidente: Cezar Montenegro Antunes **Vice-presidente:** Alcides Pereira da Silva **Secretária Executiva:** Queila Gama da Silva Marques

PRAZO DE GESTÃO: Inicio: 22/07/2021 Fim: 22/07/2023

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio – MT, 26 de julho de 2021.

_____

Cezar Montenegro Antunes

Presidente do CGFHIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMDIPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDIPI).

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDIPI), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 014/2001, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a nova composição dos membros do CMAS, os quais são eles:

Representantes da Igreja Evangélica:

Titular: Queila Gama da Silva Marques

Suplente: Maria de Lurdes Camilo

Representantes da Igreja Católica: Titular: Dinorá Silva Reis

Suplente: Alcides Pereira da Silva

Representante dos Trabalhadores Rurais: Titular: Betânia Pereira Barros

Suplente: Leandro dos Santos

Representantes da Associação APEPASA: Titular: Cezar Montenegro Antunes

Suplente: Edilson dos Santos Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Alciedes Carvalho da Costa

Suplente: Edivania Soares Cardoso

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Ana Flavia Luz Sousa

Suplente: Ana Lucia de Jesus da Silva Costa

Representante da Secretaria Municipal de Administração Titular: Valdilene Milhomen Guimarães Abreu

Suplente: Marine Sales Paz

Representantes da Municipal Secretaria de Educação Titular: Cassis Gleybia Luz Rego

Suplente: Andréia Pereira Lacerda

DIRETORIA:

Presidente: Betânia Pereira Barros **Vice-presidente:** Alciedes Carvalho da Costa **Secretária Executiva:** Marine Sales Paz

PRAZO DE GESTÃO: Inicio: 22/07/2021 Fim: 22/07/2023

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio – MT, 26 de julho de 2021.

_____

Betânia Pereira Barros

Presidente do CMDIPI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 PROCESSO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

Processo Nº 028/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às 09 horas do dia oito de junho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.328.534/0001-84**, Inscrição estadual nº 13.576.828-4, situada na Rua Duzentos, nº. 94, Bairro Jardim Imperial, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.075-648, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Jose Luiz Mendes dos Santos, portador(a) da RG nº 1020650-5 SEJUSP/MT CPF nº 029.463.771-05, residente e domiciliado(a) na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso-MT, CEP 78.075-648, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 028/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 08/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT..**

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**						
CNPJ: **22.328.534/0001-84**				INSCRIÇÃO: **13.576.828-4**		
ENDEREÇO: Rua Duzentos, nº. 94, Bairro Jardim Imperial						
CEP: 78.075-648		CIDADE/UF: Cuiabá MT				
TELEFONES: (65)3634-0804 (65) 3057-0332				E-MAIL: compraslf@rmmicro.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Jose Luiz Mendes dos Santos						
RG: 1020650-5 SEJUSP/MT				CPF: 029.463.771-05		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	9010109	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - O MODELO APARELHO DE TELEFONE DIGITAL: MARCA SIEMENS,GIGASET CL6015 S/FIO, C/INDENT. CHAMADAS E VIVA-VOZ, COR PRETA	ITELBRAS	9,00	249,000000	R$ 2.241,00
6	39015343	ARMARIO - 100% MDF, MEDINDO (0,75 X 0,80 X 0,35)M, TIPO ARMARIO BALCAO, DE 02 PORTAS, COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS, NAS CORES CINZA E BRANCO OVO	GEBWORK	3,00	300,000000	R$ 900,00
9	39011686	ARMARIO - EM ACO,MEDINDO (1,8 X 075 X 60MM,COM DUAS PORTAS FRONTAIS,UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO LABRATORIO,COM FECHADURA E PRATELEIRA	V3	13,00	950,000000	R$ 12.350,00
14	39013258	ARMARIO DE COZINHA - EM ACO, TIPO COPA/COZINHA DE CHAO, COM 06 PORTAS, SENDO 03 EM CIMA E 03 EM BAIXO, COM 03 GAVETAS E PRATELEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM PUXADORES EM ACO CROMADO, ESTRUTURA TODA EM ACO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO PARA ENTREGA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	TELA SUL	2,00	970,000000	R$ 1.940,00
16	39011684	ARQUIVO - EM ACO, 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, EM BOM ACABAMENTO, PUXADORES COM PINTURA METALICA NA COR PRATA, ARMARIO NA COR CINZA, TIPO ARQUIVO	W3	7,00	639,000000	R$ 4.473,00
18	39015352	BARRACA - TIPO TENDA, DE LONA, MEDINDO 3,00X3,00M, BRANCA	MOR	6,00	1.590,00000	R$ 9.540,00
27	39015346	CADEIRA - GIRATORIA, TIPO SECRETARIA,COM 05 RODIZIOS, SEM BRACOS, ALCOCHOADA E REVESTIDA EM TECIDO, ESTRUTURA EM ACO, BASE REGULAVEL, CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,6 MM, EM EPOXI PRETO, EM TECIDO POLIESTER, NA COR AZUL, COM ENCOSTO E BRACOS REVESTIDOS, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE,ASSENTO E ENCOSTO NA COR AZUL.	D FLEX	10,00	285,000000	R$ 2.850,00
32	39015247	CADEIRA GIRATORIA - TIPO SECRETARIA,REVESTIDA EM TECIDO,NA COR PRETA,ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA,DENSIDADE D55,ESPALDAR MEDIO,REGULAGEM A GAS,.,COM BRACO,TUBO CENTRAL EM MECANISMO DO ENCOSTO	PLAXMETAL	18,00	280,000000	R$ 5.040,00

		EM ACO ABNT 1010/1020,...,COM BASE EM ¨C¨,NA COR PRETA,COM GARANTIA DE 5 ANOS,CONFORME NORMA DO MINISTERIO DO TRABALHO				
33	39013682	CADEIRA LONGARINA - COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO BRILHANTE LAVAVEL, LISO, TIPO CONCHA, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, ESTOFAMENTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA DE ACO METALON TUBULAR 3 X 4, BASE DE ACO METALON, COM GARANTIA DE NO MINIMO DE 12 MESES, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), NA COR PRETO (ESTRUTURA), SEM BRACO, NA COR AZUL (ASSENTO/ENCOSTO), CONTENDO 04 LUGARES.	PLAXMETAL	2,00	790,000000	R$ 1.580,00
38	39014834	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NAS CORES VARIADAS, DE PLASTICO RIGIDO, MESA COM FORMATO QUADRADO.	GOIANA PLASTICO	35,00	294,000000	R$ 10.290,00
46	39015330	FREEZER - 300 LITROS, 220 V / 60 HZ, DOMESTICO VERTICAL, COM 6 DIVISOES, EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO E CONDICIONAMENTO.	CONSUL	2,00	3.400,00000	R$ 6.800,00
57	39010993	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL PARA COZINHA 50 LITROS, NA COR BRANCA	LAR PLASTICO	14,00	140,000000	R$ 1.960,00
60	39012477	MESA - PARA SALA DOS PROFESSORES,CONFECCIONADA EM MDF DE 15 MM,TAMPO REVESTIDO DE LAMINADO MELAMINICO E OS PES EM ACO INOX,FORMATO RETANGULAR,COM 0,75M DE ALTURA,COMPRIMENTO DE 2,10M E LARGURA DE 0,80M,NA COR BRANCA,PES EM V	GIOBEL	3,00	665,000000	R$ 1.995,00
61	39015331	MESA - PARA SECRETARIA, TAMPO EM BP MELAMINICO DE 18MM DE ESPESSURA, COM PES DUPLOS EM TUBO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO COM 01 GAVETEIRO E 02 GAVETAS COM CHAVE, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO: RETANGULAR, ALTURA DE 0,70CM, LARGURA DE 1,20CM, PROFUNDIDADE DE 0,60CM, MESA DO TIPO SECRETARIA	GIOBEL	6,00	289,000000	R$ 1.734,00
63	39015253	MESA - TIPO SECRETARIA, EM AGLOMERADO DE 25MM, NA COR ARGILA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO EM AMBAS AS FACES, BORDAS LATERAIS DOS TAMPOS COM PROTECAO DE PERFILEM PVC DE 1,5MM, FRONTAIS E POSTERIORES DE 3,0MM, COM TAMPO RETANGULAR MEDINDO 1.20 X 0.60M, COM ALTURA DE 0.74M, PES COM ESTRUTURA EM TUBO EM ACO, ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM, PUXADORES EM ALUMINIO, ROTACAO DE 90- DUPLA, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO NA COR PRETA, CONTENDO GAVETEIRO FIXO AO TAMPOS, C/ CHAVE NAS DUAS GAVETAS, SISTEMA DE TRAVAMENTO VERTICAL, COM DUAS GAVETAS NA MESMA COR DO TAMPO, EM AGLOMERADO DE 18MM DE ESPESSURA, PAINEL FRONTAL EM AGLOMERADO DE 18MM DE ESPESSURA,REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO EM AMBAS AS FACES	GEBBWOK	6,00	380,000000	R$ 2.280,00
67	39014197	PRATELEIRA - EM ACO ,COM 5 PRATELEIRAS DE ALTURA REGULAVE,COM REFORCOS NAS LATERAIS E FUNDO, DIMENSOES: 0,94 X 0,44 X 2,50M,, PARA INDUSTRIAL.	W3	26,00	480,000000	R$ 12.480,00
68	39015329	PROJETOR MULTIMIDIA - APARELHO PARA PROJECAO (DATASHOW) - DIMENSAO DO LCD: 0.53 - METODO DE PROJECAO: FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO / SOB A MESA - RESOLUCAO NATIVA: SVGA (800 X 600 PIXELS) - RESOLUCAO COMPATIVEL: UXGA (1600 X 1200) - CONTRASTE: ATE 22.000:1 - REPRODUCAO DE CORES: ATE 1,07 BILHAO DE CORES - LUMINOSIDADE / BRILHO: 3500 ANSI LUMENS - RELACAO DE PROPORCAO: 4:3 (NATIVO) - DISTANCIA FOCAL: 21.85 - 24 MM - TAMANHO DA IMAGEM: 27.7? - 304.4? - ENTRADAS/SAIDAS: 1X HDMI 1.4V, -1X ENTRADA VGA, 1X VIDEO COMPOSTO, 1X ENTRADA DE AUDIO (3.5MM), 1X ENTRADA USB DE SERVICO, 1X RS232C, 1X SAIDA VGA, 1X SAIDA DE AUDIO (3.5MM) - DIMENSOES (L X A X P): 29,8 X 9,6 X 23 CM - PESO: 2,20 KG OBS: TODAS AS MEDIDAS SAO APROXIMADAS.	TOMATE	3,00	2.100,00000	R$ 6.300,00
Quantidades de Itens..... Total Geral . R$.....					**17** **R$ 84.753,00**	

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**;**

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis.

Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

DAS PENALIDADES

De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei

nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 08/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 08/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 08 de junho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 20 de junho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal**

GERENCIADOR

_____

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 22.328.534/0001-84 **DETENTORA** Jose Luiz Mendes dos Santos CPF: 029.463.771-05 RG: 2010650-0 SEJUSP/MT

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2021 PROCESSO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2021

Processo Nº 035/2021

Pregão Eletrônico nº 10/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às nove horas do dia treze de julho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.082.727/0001-75, Inscrição estadual nº 90847147-44** situada na Rua Rui Barbosa, nº. 261, Bairro Centro, cidade de Florai, estado do Parana, CEP 87.185-000, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Camila Pitarelli Padovani, portador(a) da RG nº 14399797-4 SESP-PR, CPF nº 119.095.789-24, residente e domiciliado(a) na cidade de Florai, estado do Parana, CEP 87.185-000, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 035/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 10/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2021, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME:**AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI**						
CNPJ:**37.082.727/0001-75**			INSCRIÇÃO: 90847147-44			
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, nº. 261, Bairro Centro						
CEP: 87.185-000		CIDADE/UF: Florai PR				
TELEFONES(44) 3242-1282			E-MAIL: escritorioivai@uol.com.br azzureredes@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Camila Pitarelli Padovani						
RG: 14399797-4 SESP-PR			CPF: 119.095.789-24			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
49	**39013774**	**TELA DE PROTEÇÃO DE SEDA (POLIPROPILENO) FIO 3MM, MALHA 10 CM, 4 MT X 60 MT= 240M².**	**PROPRIA**	**4,00**	**1.296,00000**	**R$ 5.184,00**
Quantidade de Itens……. Valor Total…….					**01 R$ 5.184,00**	

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Nor-

mativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Se-

cretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 10/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 13 de julho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **13.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio-MT, em 13 de julho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal**

GERENCIADOR

_____

AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI CNPJ: 37.082.727/0001-75 **DETENTORA** Camila Pitarelli Padovani CPF: 119.095.789-24 RG: 14399794-4 SESP/PR

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2021 PROCESSO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2021

Processo Nº 035/2021

Pregão Eletrônico nº 10/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às nove horas do dia treze de julho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.247.045/0001-60, Inscrição estadual nº 13.592.959-8** situada na Av. Presidente Arthur Bernardes, nº. s/n, Bairro Centro Sul, cidade de Varzea Grande, estado do Mato Grosso, CEP 78. 125-100, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Priscila Consani das Mercês Oliveira, portador(a) da RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, CPF nº 075.082.869-28, residente e domiciliado(a) na cidade de Varzea Grande, estado do Mato Grosso, CEP 78. 125-100, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 035/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 10/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2021, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME:**DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**						
CNPJ:**23.247.045/0001-60**			INSCRIÇÃO: 13.592.959-8			
ENDEREÇO: Av. Presidente Arthur Bernardes, nº. s/n, Bairro Centro Sul						
CEP: 78.125-100		CIDADE/UF: Varzea Grande - MT				
TELEFONES(65) 3025-4414 (65) 9 8127-0125			E-MAIL: Rodrigo@betosports.com.br priscila@meplicitacoes.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL: Priscila Consani das Mercês Oliveira						
RG: 10.616.831-8 SSP/PR			CPF: 075.082.869-28			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
44	**39013791**	**REDE - DE NYLON, PARA FUTSAL, NA COR AZUL, DE FIO 4,00MM,TAMANHO OFICIAL.**	**PANGUE**	**6,00**	**110,000000**	**R$ 660,00**
Quantidade de Itens……. Valor Total…….					**01 R$ 660,00**	

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações

assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 %

(dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 10/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 13 de julho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **13.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio-MT, em 13 de julho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal**

GERENCIADOR

_____

DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ: 23.247.045/0001-60 **DETENTORA** Priscila Consani das Mercês Oliveira CPF: 075.082.869-28 RG: 10.616.831-8 SSP/PR

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2021 PROCESSO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2021

Processo Nº 035/2021

Pregão Eletrônico nº 10/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às nove horas do dia treze de julho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES**

NOGUEIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.700.700/0001-02, Inscrição estadual nº 90282743-91** situada na Av. das Industrias, nº. s/n, Bairro Parque Industrial Primavera, cidade de Floraí, estado do Parana, CEP 87.185-000, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). José Cristiano Ruiz, portador(a) da RG nº 6.094.373-7 SSP/PR, CPF nº 865.217.219-68, residente e domiciliado(a) na cidade de Floraí, estado do Parana, CEP 87.185-000, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 035/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 10/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2021, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME:**PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI**							
CNPJ:**05.700.700/0001-02**				INSCRIÇÃO: **90282743-91**			
ENDEREÇO: Av. das Industrias, nº. s/n, Bairro Parque Industrial Primavera							
CEP: 87.185-000		CIDADE/UF: Floraí - PR					
TELEFONES(44) 3250-1918				E-MAIL: paranalicita@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: José Cristiano Ruiz							
RG: 6.094.373-7 SSP/PR				CPF: 865.217.219-68			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS							
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**		**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	**39013790**	**REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, DE FIO TRANCADO 4MM, NO FORMATO OFICIAL**		**MAGNUM**	**4,00**	**278,000000**	**R$ 1.112,00**
46	**39015355**	**REDE - DE NYLON, PARA VOLEIBOL, NA COR BRANCA, DE FIO SIMPLES, NO FORMATO DUAS FAIXAS DE 10CM, 10 MALHAS LARGURA 1,00M ESPESSURA 9,50 REMOVIVEL**		**MAGNUM**	**5,00**	**110,000000**	**R$ 550,00**
Quantidade de Itens…….						**02**	
Valor Total…….						**R$ 1.662,00**	

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços

ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebi-

mento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 10/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 13 de julho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **13.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio-MT, em 13 de julho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal**

GERENCIADOR

_____

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRELI CNPJ: 00.773.352/0001-80 **DETENTORA** José Cristiano Ruiz CPF: 865.217.219-68 RG: 6.094.373-7

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2021 PROCESSO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2021

Processo Nº 035/2021

Pregão Eletrônico nº 10/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às nove horas do dia treze de julho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.773.352/0001-80, Inscrição estadual nº 27.119.234-8** situada na Rua das Laranjeiras, nº. 781, Bairro Centro, cidade de Aracaju, estado de Sergipe, CEP 49.010-000, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). José Cristiano Vieira dos Santos, portador(a) da RG nº 782.730 SSP/SE, CPF nº 356.721.965-00, residente e domiciliado(a) na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, CEP 49.015-230, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 035/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 10/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2021, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME:**JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA**						
CNPJ:**00.773.352/0001-80**			INSCRIÇÃO: **27.119.234-8**			
ENDEREÇO: Rua das Laranjeiras, nº. 781						
CEP: 49.010-000	CIDADE/UF: Aracaju/SE					
TELEFONES(79)3211-7509 (79) 9947-4134			E-MAIL: jemcamisas@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: José Cristiano Vieira dos Santos						
RG: 782.730 SSP/SE			CPF: 356.721.965-00			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32	**39013316**	**JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA BASQUETEBOL, P,M,G,GG, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO OU SHORT, MEIAO E CAMISA DE GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS.**	**PROPRIA**	**2,00**	**1. 050,00000**	**R$ 2. 100,00**
35	**39013789**	**JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO - EM TRILOBOL, NO TAMANHO P, M, G, GG, MANGA CURTA OU LONGA, NA COR DE ACORDO C/FABRICANTE. OBS 01: CAMISAS, SHORTS E MEIÕES PERSONALIZADOS: OBS 02: AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE.**	**PROPRIA**	**4,00**	**1. 200,00000**	**R$ 4. 800,00**
36	**39013313**	**JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO - EM TRILOBOL, NO TAMANHO P, M, G, GG,, MANGA CURTA OU LONGA, NA COR DE ACORDO C/FABRICANTE**	**PROPRIA**	**2,00**	**810,000000**	**R$ 1. 620,00**
37	**39013314**	**JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA HANDBOLL, JUVENIL, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO OU SHORT, MEIAO E CAMISA DE GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS.**	**PROPRIA**	**2,00**	**950,000000**	**R$ 1. 900,00**
Quantidade de Itens…….					**04**	
Valor Total…….					**R$ 10.420,00**	

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos

e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos

preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 10/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 13 de julho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **13.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio-MT, em 13 de julho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal**

GERENCIADOR

_____

JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA CNPJ: 00.773.352/0001-80 **DETENTORA** José Cristiano Vieira Santos CPF: 356.721.965-00 RG: 782.730 SSP/SE

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO (CMDCA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 068/2013, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a nova composição dos membros do CMDCA, os quais são eles:

Representantes da Igreja Evangélica:

Titular: Glaubiane Melo de Amorim Vasconcelos

Suplente: Maria de Lurdes Camilo

Representantes da Igreja Católica: Titular: Dinorá Silva Reis

Suplente: Alcides Pereira da Silva

Representante da Associação de Pescadores: Titular: Jerônima Rodrigues da Silva

Suplente: Aeliton Rodrigues da Costa

Representantes da Associação APEPASA: Titular: Cezar Montenegro Antunes

Suplente: Edilson dos Santos Silva

Representantes da Assossiação dos Trabalhadores Rurais: Titular: Betânea Pereira Barros **Suplente:** Leandro dos Santos **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular:** Edivania Soares Cardoso

Suplente: Alciedes Carvalho da Costa

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Ana Flavia Luz Sousa

Suplente: Ana Lucia de Jesus da Silva Costa

Representante da Secretaria Municipal de Administração Titular: Valdilene Milhomen Guimarães Abreu

Suplente: Marine Sales Paz

Representantes da Municipal Secretaria de Educação Titular: Andréia Pereira Lacerda

Suplente: Cassis Gleybia Luz Rego

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura Titular: Renan Rego Wanderley **Suplente:** Raimundo Aguiar Silva

DIRETORIA:

Presidente: Edivânia Soares Cardoso **Vice-presidente:** Andréia Pereira Lacerda **Secretária Executiva:** Renan RegoWnaderley

PRAZO DE GESTÃO: Inicio: 22/07/2021 Fim: 22/07/2023

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio – MT, 26 de julho de 2021.

_____

Edivânia Soares Cardoso

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 228/2021

PORTARIA Nº 228/2021

DE 23 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABELINA PEREIRA LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **ABELINA PEREIRA LACERDA,** Portador da Cédula de Identidade nº 1527078-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 003.144.111-43, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, no cargo Conselheira Tutelar, Matrícula nº 81, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 02 de Agosto de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 23 de Julho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 230/2021

PORTARIA Nº 230/2021

DE 28 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ENFERMEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr.º. **ARTHUR WAGNER DE ARRUDA CUNHA**, portador da RG nº 13463942/SSP-MT e CPF nº 005.191.681-94, da função efetiva de ***Enfermeiro*** junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 28 de Julho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 231/2021

PORTARIA Nº 231/2021

DE 28 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE MEDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **ROSITA EMANUELA MATOS DE SOUZA**, portador da RG nº 09843204-40/SSP-BA e CPF nº 000.892.245-40, da função efetiva de ***Médica*** junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 28 de Julho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2021 PROCESSO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2021

Processo Nº 035/2021

Pregão Eletrônico nº 10/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às nove horas do dia treze de julho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **ANDRE E. S. SCHILLING**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.441.945/0001-74, Inscrição estadual nº 200/0031875,** situada na Av. Capivara, nº. 1515, Bairro Jardim Buhler, cidade de Ivoti, estado de Rio Grande do Sul, CEP 93.900-000, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Andre Elias Stolben Schiling, portador(a) da RG nº 10646566414 CPF nº 746.774.380-72, residente e domiciliado(a) na cidade de Ivoti, estado de Rio Grande do Sul, CEP 93.900-000, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 035/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 10/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2021, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME:**ANDRE E. S. SCHILLING**						
CNPJ:**02.441.945/0001-74**			INSCRIÇÃO: **200/0031875**			
ENDEREÇO: Av. Capivara						
CEP: 93.900-000	CIDADE/UF: Ivoti - RS					
TELEFONES(51) 3563-3275			E-MAIL:licitacoesandre@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Andre Elias Stolben Schiling						
RG: 10646566414			CPF: 746.774.380-72			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	39013780	APITO - FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE, MODELO PROFISSIONAL, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM ESFERA INTERNA, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA SAIDA DO SOM, COM AMPLITUDE SONORA DE ATE 115 DB,COM CORDAO DE POLIESTER DUPLO FIXADO AO APITO ATRAVES DE ARGOLA DE ACO INOXIDAVEL.	NELCO	17,00	18,000000	R$ 306,00
7	39013412	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 280G, DE VOLEIBOL OFICIAL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 58 A 60CM, NA COR AZUL, BRANCA E AMARELA, ACABAMENTO EM PU.	RACCER	14,00	58,000000	R$ 812,00
9	9011096	BOLA - DE COURO, PESANDO 400 A 430G, DE FUTSAL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO SEM COSTURA	RACCER	25,00	44,000000	R$ 1. 100,00
11	9010170	BOLA - DE COURO, PESANDO 453G, DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 32 GOMOS, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) N.04, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COSTURADO	MAGUSSY	15,00	55,000000	R$ 825,00
18	39013311	BOLA -TIPO FUTVOLEI,CIRCUNFERENCIA ENTRE 58 A 60CM,VARIANDO DE 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA.	MAGUSSY	6,00	151,000000	R$ 906,00
19	39013781	BOLSA - CONFECCIONADA EM NYLON, COM REVESTIMENTO TERMICO INTERNO,TIPO BOLSA PARA MASSAGEM,COM 6 BOLSOS EXTERNOS,COM COMPARTIMENTO INTERNO,ACOMPANHA DUAS BISNAGAS PARA FLUIDO E UM ISOPOR.	POKER	2,00	227,000000	R$ 454,00
25	39013405	CONE - EM PVC ZEBRADO, NA COR LARANJA E BRANCO, MEDINDO 75 CM DE ALTURA.	PLASTCON	25,00	47,990000	R$ 1. 199,75
26	39017714	CONE - KIT DE CONES AGILIDADE, 8 UNIDADES, CONE TIPO CHAPEU DE BRUXA COM BARRAS, PLASTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 23,5 CM, LARGURA 15 CM PESO: 700 G CORES VIVAS	SS	30,00	59,990000	R$ 1. 799,70
31	39013739	JOGO DE PING PONG - REDE DE NYLON, COM SUP. E RAQUETE.	POKER	8,00	200,000000	R$ 1. 600,00
51	39013556	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, NA COR DOURADO, DE BASE EM POLIETILENO PRETO,QUADRADO, COM 48 CMS, DE ALTURA	VITORIA	34,00	102,000000	R$ 3. 468,00
52	9010769	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, NA COR DOURADO, DE BASE EM POLIETILENO PRETO,QUADRADO, COM 56 CM, DE ALTURA.	VITORIA	34,00	102,000000	R$ 3. 468,00
Quantidade de Itens…….					11	
Valor Total…….					R$ 15.938,45	

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos

em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu

critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 10/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 13 de julho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **13.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio-MT, em 13 de julho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal**

GERENCIADOR

_____

ANDRÉ E. S. SCHILLING - ME CNPJ: 02.441.945/0001-74 **DETENTORA** André Elias Stolben Schilling CPF: 746.774.380-72 RG: 1064656414

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2021 PROCESSO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2021

Processo Nº 035/2021

Pregão Eletrônico nº 10/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às nove horas do dia treze de julho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.449.844/0001-02**, Inscrição estadual nº 13.195.304-4, situada na Rua Pernambuco, nº. 456, Bairro CPA II, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.055-428, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Wander Luiz do Amaral Miranda, brasieliro, portador(a) da RG nº 15065340 SSP/MT CPF nº 016.662.711-95, residente e domiciliado(a) na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.055-428, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 035/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 10/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2021, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**							
CNPJ: **03.449.844/0001-02**			INSCRIÇÃO: **13.195.304-4**				
ENDEREÇO: Rua Pernambuco							
CEP:78.055-428		CIDADE/UF: Cuiabá MT					
TELEFONES(65) 3641-1894			E-MAIL:neodilo@terra.com.br				
REPRESENTANTE LEGAL: Wander Luiz do Amaral Miranda							
RG: 15065340 SSP/MT			CPF: 016.662.711-95				
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS							
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**		**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	**39018047**	**BOLA - CONFECCIONADA EM 100% PU SOFT, CAMARA DE AIRFLEX (LATEX NATURAL), COM MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO,PESANDO ENTRE 410 A 440 GRAMAS,TIPO FUTVOLEI,CIRCUNFERENCIA ENTRE 58 A 60CM,VARIANDO DE 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA.**		**RACCER**	**8,00**	**122,500000**	**R$ 980,00**
4	**39013795**	**BOLA - CONFECCIONADA EM PU COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CAMARA DE AR COM MIOLO SLIP SYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 410 A 450 GRAMAS, TIPO: FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, COM 8 GOMOS,TAMANHO DA CIRCUFERENCIA: DE 68,00CM A 70,00CM,APROVADA PELA FIFA.**		**WINNER**	**30,00**	**228,500000**	**R$ 6. 855,00**
6	**39013794**	**BOLA - COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU, CAMARA DE AR EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO DE 390 A 440 GRAMAS, TIPO: FUTEBOL DE SALAO, COM CIRCUFERENCIA DE 61 CM A 64CM.**		**MAGUSSY**	**30,00**	**59,000000**	**R$ 1. 770,00**
8	**9010910**	**BOLA - DE COURO, PESANDO 325-400 GRAMAS, DE HANDEBOL H2L - FEMININO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO MATRIZADO**		**MAGUSSY**	**5,00**	**63,500000**	**R$ 317,50**
10	**39013310**	**BOLA - DE COURO, PESANDO 425 A 475G, DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, MODALIDADE H3L, NA COR BRANCA, ACABAMENTO MATRIZADO**		**MAGUSSY**	**8,00**	**59,000000**	**R$ 472,00**
15	**39011751**	**BOLA - EM MICROFIBRA,PESANDO ENTRE 600G E 650G,DE BASQUETE,COM TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERENCIA) 75CM E 78CM,NAS CORES LARANJA E AMARELA,ACABAMENTO MATRIZADA**		**MAGUSSY**	**8,00**	**142,500000**	**R$ 1. 140,00**
17	**9010084**	**BOLA -MICROFIBRA, PESANDO ENTRE 260 A 280G, DE VOLEI DE PRAIA, MEDINDO 65,67CM, 12 GOMOS, CAMARA AIRBILITY**		**WILSON**	**16,00**	**167,000000**	**R$ 2. 672,00**
20	**39013782**	**BOLSA - DE NYLON, MODELO COM ALCA E ZIPER, COM FRISOS, NA COR BRANCA COM POLICROMIA (P/TRANSPORTA FARDAMENTO).**		**SCALIBU**	**3,00**	**158,000000**	**R$ 474,00**
21	**9011057**	**BOMBA PARA ENCHER BOLAS - CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRILICO TRANSLUCIDO DE ALTA RESISTENCIA, QUE PERMITE INFLAR NOS DOIS SENTIDOS. O AR DEVERA SER IMPULSIONADO PARA DENTRO DA CAMARA, TANTO EMPURRANDO COMO PUXANDO,DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO,CONTENDO UMA MANGUEIRA COM 17,00 A 20,00CM DE COMPRIMENTO,2 AGULHAS ROSQUEAVEIS DE 4 A 4,5CM DE COMPRIMENTO**		**MAGUSSY**	**11,00**	**24,000000**	**R$ 264,00**
23	**39018048**	**CARTAO DE ARBITRO - EM PLASTICO RIGIDO, COM 10CM X 8 CM, NAS CORES VERMELHO E AMARELO**		**SCALIBU**	**6,00**	**26,500000**	**R$ 159,00**
24	**39013779**	**COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM POLIESTER,NO TAMANHO UNICO (ADULTO),DUPLA FACE, NAS CORES AMARELO E BRANCO.**		**TRB**	**24,00**	**15,000000**	**R$ 360,00**
27	**39017710**	**CONE- DO TIPO CHAPEU CHINES OU CONE PARA CIRCUITO, CONFECCIONADA EM PVC, DOBRAVEL, TAMANHO DE 19 CM DE DIAMETRO COM CORES SORTIDAS.**		**SWCALIBU**	**30,00**	**0,506500**	**R$ 15,20**
29	**39013754**	**FITA PARA MARCACAO DE QUADRA DE VOLEI - DO TIPO PRAIA, EM POLIETILENO, 8M DE COMPRIMENTO, E 5CM DE LARGURA, CORES VARIADAS, COM GANCHOS PARA FIXACAO NO SOLO.**		**SCALIBU**	**2,00**	**98,500000**	**R$ 197,00**
38	**39013315**	**JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL, P, M, G, GG , MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO OU SHORT E MEIAO, TAMANHO DIVERSOS.**		**PLACAR**	**6,00**	**918,000000**	**R$ 5. 508,00**
39	**39013788**	**JOGOS DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL, P, M, G, GG, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO OU SHORT E MEIAO, TAMANHO DIVERSOS. OBS 01: CAMISAS, SHORTS E MEIÕES PERSONALIZADOS: OBS 02: AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE.**		**PLACAR**	**3,00**	**1. 223,900000**	**R$ 3. 671,70**
40	**39013558**	**MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM MEDALHAS, NA COR BRONZE EM METAL, REDONDA COM CORRENTE, COM ALTO RELEVO, COM 35MMX2MM**		**MEDASUL**	**370,00**	**122,500000**	**R$ 45. 325,00**

42	39013559	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM MEDALHAS, NA COR PRATEADA EM METAL, REDONDA COM CORRENTE, COM ALTO RELEVO, INSCRICAO CIRCULANDO:HONRA AO MERITO, COM 35MMX2MM	MEDASUL	370,00	65,900000	R$ 24.383,00
45	39013777	REDE - DE NYLON, PARA FUTSAL,NA COR AZUL,DE FIO 4,00MM,TAMANHO OFICIAL.	PANGUE	2,00	169,950000	R$ 339,90
47	39013792	REDE - EM NYLON PARA CAMPO SOCIETY, NA COR BRANCA, EM FIO DE 3MM,TAMANHO OFICIAL.	PANGUE	8,00	141,950000	R$ 1.135,60
48	39013775	TELA DE PROTEÇÃO DE SEDA (POLIPROPILENO) FIO 3MM, MALHA 10 CM, 4 MT X 40 MT= 160M².	ANCORA	4,00	798,000000	R$ 3.192,00
Quantidade de Itens…….					20	
Valor Total…….					R$ 99.230,90	

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições

referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 10/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 13 de julho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **13.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio-MT, em 13 de julho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal**

GERENCIADOR

_____

GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP CNPJ: 03.449.844/0001-02 **DETENTORA** Wander Luiz do Amaral Miranda CPF: 016.662.711-95 RG: 15065340 SSP/MT

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021 PROCESSO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

Processo Nº 031/2021

Pregão Eletrônico nº 09/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia doze de julho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **41.401.446/0001-05**, Inscrição estadual nº 13.865.

974-5, situada na Av. Damien Biancardini, nº. 359, Bairro Parque Cuiabá, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.095-308, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Nixon Vieira Franco, portador(a) da RG nº 1670323-5 SSP/MT CPF nº 013. 831.641-42, residente e domiciliado(a) na cidade de Cuiabá, estado Mato Grosso, CEP 78.095-308, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 031/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 09/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2021, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**							
CNPJ: **41.401.446/0001-05**				INSCRIÇÃO: **13.865.974-5**			
ENDEREÇO: Av. Damien Biancardini							
CEP: 78.095-308		CIDADE/UF: Cuiabá-MT					
TELEFONES: (65) 2136-3720				E-MAIL: licitacao@nvfar.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL: Nixon Vieira Franco							
RG: 1670323-5 SSP/MT				CPF: 013.831.641-42			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS							
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**		**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32	**39010131**	BORRACHA RETANGULAR - DE LATEX, LAPIS E GRAFITE, 40G, BRANCA (CAIXA COM 40 UNIDADES)		**REDBOR**	**63,00**	**9,300000**	**R$ 585,90**
33	**3010418**	CADERNO - TIPO ESPIRAL,DE ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,COM 10 MATERIAS,CAPA EM PAPEL PARANA REVESTIDO DE PAPEL COUCHE 90GR, PLASTIFICADO COM IMPRESSAO EM POLICROMIA,COM 600G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 200 FOLHAS,DE 56G/M2		**CREDEAL**	**30,00**	**8,990000**	**R$ 269,70**
40	**39015349**	CANETA ESFEROGRAFICA - DO TIPO TRILUXL 035MM, NA COR AZUL CX 50 UN - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM		**COMPACTOR**	**10,00**	**38,000000**	**R$ 380,00**
43	**39012882**	CANETA ESFEROGRAFICA 07 PONTA FINA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA (CAIXA COM 50 UNIDADES)		**COMPACTOR**	**11,00**	**28,000000**	**R$ 308,00**
56	**3010955**	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 4/0		**CLIPSTOP**	**80,00**	**2,500000**	**R$ 200,00**
98	**3011022**	EMBORRACHADO EVA ESTAMPADO, MEDINDO 450X600X2MM, LAVAVEL E ATOXICO, (ESTAMPAS ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO).		**LEO LEO**	**280,00**	**4,900000**	**R$ 1.372,00**
116	**39010920**	GIZ DE CERA ANTI ALÉRGICO TAMANHO PEQUENO CORES VARIADAS CX. C/ 12 UNID. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		**LEO LEO**	**400,00**	**3,000000**	**R$ 1.200,00**
119	**39010923**	GRAMPEADOR METÁLICO CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR DE 20 A 40 FOLHAS DE PAPEL 75G² TAMANHO DA BASE 18CM, ALTURA DE 6,5CM UTILIZA GRAMPO 26/6 E 24/6 ALCANCE DE 100MM BOTÃO DE ACIONAMENTO DO TRIHO DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA APOIO EMBORRACHADO CORPO EM AÇO ESCOVADO		**JOCAR**	**30,00**	**32,950000**	**R$ 988,50**
120	**39015422**	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 26/6.		**JOCAR**	**40,00**	**1,900000**	**R$ 76,00**
129	**3010024**	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM CAIXA COM50 UNIDADES		**SERELEPE**	**30,00**	**11,850000**	**R$ 355,50**
132	**3010025**	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL N. 140, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310)MM, COM PAUTA/SEM PAUTA		**TAMOIO**	**60,00**	**4,930000**	**R$ 295,80**
133	**3010985**	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM,CAPA DURA,CONTENDO 100 FOLHAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2,AZUL		**TAMOIO**	**20,00**	**9,000000**	**R$ 180,00**
143	**39018110**	PAPEL - COLOR SET, NA COR DA PELE, MEDINDO 480,00X660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.		**REIPEL**	**8,00**	**7,500000**	**R$ 60,00**
144	**39018109**	PAPEL - COLOR SET, NA COR LARANJA, MEDINDO 480,00X660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.		**REIPEL**	**8,00**	**7,500000**	**R$ 60,00**
145	**39018097**	PAPEL - COLOR SET, NA COR LILÁS, MEDINDO 480,00X660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.		**REIPEL**	**8,00**	**7,500000**	**R$ 60,00**
146	**39018107**	PAPEL - COLOR SET, NA COR PRETA, MEDINDO 480,00X660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.		**REIPEL**	**8,00**	**7,500000**	**R$ 60,00**
147	**39018094**	PAPEL - COLOR SET, NA COR ROSA, MEDINDO 480,00X660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.		**REIPEL**	**8,00**	**7,500000**	**R$ 60,00**
148	**39018085**	PAPEL - COLOR SET, NA COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 480,00X660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.		**REIPEL**	**8,00**	**7,500000**	**R$ 60,00**
149	**39018086**	PAPEL - COLOR SET, NA COR VERMELHA, MEDINDO 480,00X660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.		**REIPEL**	**8,00**	**7,500000**	**R$ 60,00**
150	**39018082**	PAPEL - COLOR SET, NA COR AZUL ROYAL, MEDINDO 480,00X660,00MM, 110G/M2, . PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.		**REIPEL**	**10,00**	**7,500000**	**R$ 75,00**
171	**39010938**	PAPEL - PAPEL - CREPON,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2, CORES VARIADAS		**REIPEL**	**200,00**	**0,770000**	**R$ 154,00**
180	**39015430**	PAPEL CARTAO, MEDINDO 50,00 X 70,00 CM, NA COR BRANCA. (EMBALAGEM CO M10 UNIDADES)		**REIPEL**	**15,00**	**10,300000**	**R$ 154,50**
181	**39015432**	PAPEL CARTAO, MEDINDO 50,00 X 70,00CM, NA COR AZUL (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)		**REIPEL**	**15,00**	**10,300000**	**R$ 154,50**
188	**39018433**	PAPEL CARTAO, MEDINDO 50,00 X 70,00CM, NA COR VERDE. (EMBALAGEM CO M10 UNIDADES)		**REIPEL**	**15,00**	**10,300000**	**R$ 154,50**
191	**39010937**	PAPEL CONTACT INCOLOR TRANSPARENTE, ADESIVO PLÁSTICO LARGURA 45CM ROLO COM 25M EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		**IMPRIMASTER**	**10,00**	**59,300000**	**R$ 593,00**
193	**3011035**	PAPEL CREPOM VERMELHO MEDINDO 0,48CMX2.00M,PESANDO 28G/M2		**REIPEL**	**60,00**	**0,900000**	**R$ 54,00**
194	**39018404**	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48CMX2.00M,PESANDO 28G/M2, NA COR LILAS		**REIPEL**	**60,00**	**0,800000**	**R$ 48,00**

195	**39018405**	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48CMX2.00M,PESANDO 28G/M2, NA COR SALMAO	**REIPEL**	**60,00**	**0,800000**	**R$ 48,00**
197	**3011036**	PAPEL CREPOM AZUL CELESTE - MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2,	**REIPEL**	**60,00**	**0,800000**	**R$ 48,00**
199	**39016807**	PAPEL CREPOM BRANCO - MEDINDO 0,48CMX2.00M,PESANDO 28G/M2	**REIPEL**	**60,00**	**0,900000**	**R$ 54,00**
200	**3011032**	PAPEL CREPOM PRETO - MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2.	**REIPEL**	**60,00**	**0,900000**	**R$ 54,00**
201	**3011033**	PAPEL CREPOM ROSA PINK - MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2,	**REIPEL**	**60,00**	**0,800000**	**R$ 48,00**
203	**3011037**	PAPEL CREPOM VERDE CLARO - MEDINDO 0,48CMX2.00M,PESANDO 28G/M2	**REIPEL**	**60,00**	**0,800000**	**R$ 48,00**
211	**39010159**	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO,MEDINDO 245,00X335,00MM,LOMBADA DE 32,00MM,NA COR TRANSPARENTE	**POLIBRAS**	**550,00**	**2,150000**	**R$ 1. 182,50**
216	**3010390**	PEN DRIVE DE 8 GB COM CONECTIVIDADE USB 2.0 OU SUPERIOR.	**MULTILASER**	**52,00**	**26,000000**	**R$ 1. 352,00**
232	**39010960**	PISTOLA - FINA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT	**JOCAR**	**160,00**	**14,250000**	**R$ 2. 280,00**
233	**3010356**	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	**JOCAR**	**120,00**	**18,250000**	R$ 2. 190,00
235	**39010880**	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	**JOCAR**	**75,00**	**2,950000**	**R$ 221,25**
255	**39015991**	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL, FRASCO COM 500 ML	**RADEX**	**20,00**	**87,000000**	**R$ 1. 740,00**
256	**39015992**	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, NA COR PRETA, FRASCO COM 500 ML	**RADEX**	**20,00**	**87,000000**	**R$ 1. 740,00**
257	**39018340**	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, NA VERDE, FRASCO COM 500 ML	**RADEX**	**20,00**	**87,000000**	**R$ 1. 740,00**
258	**39018341**	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, NA VERMELHA, FRASCO COM 500 ML	**RADEX**	**20,00**	**87,000000**	**R$ 1. 740,00**
269	**3010142**	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA OU AZUL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML,A BASE DE AGUA	**JAPN**	**55,00**	**2,800000**	**R$ 154,00**
270	**39010972**	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - A BASE DE ALCOOL, EM VARIAS CORES (AZUL, VERMELHA E PRETA), EMBALAGEM APROPRIADA. 250 ML	**RADEX**	**10,00**	**58,870000**	**R$ 588,70**
271	**3010040**	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR (AZUL, VERMELHO, VERDE E PRETA) NO ESTOJO, A BASE DE AGUA 40 ML	**RADEX**	**60,00**	**3,810000**	**R$ 228,60**
272	**39018329**	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, A BASE DE ALCOOL, FRASCO CONTENDO 40 ML.	**RADEX**	**20,00**	**3,810000**	**R$ 76,20**
273	**39018327**	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, A BASE DE ALCOOL, FRASCO COM 40 ML.	**RADEX**	**20,00**	**3,810000**	**R$ 76,20**
274	**39018328**	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR VERDE , A BASE DE ALCOOL, FRASCO COM 40 ML.	**RADEX**	**20,00**	**3,810000**	**R$ 76,20**
275	**39018326**	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, A BASE DE ALCOOL, FRASCO COM 40 ML.	**RADEX**	**20,00**	**3,810000**	**R$ 76,20**
Quantidade de Itens……. Total Geral. R$.....					**49 R$ 23.780,75**	

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antônio, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta

da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que

a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 09/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrôniconº 09/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 12 de julho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **13.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca

deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 12 de julho de 2021.

_____ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal GERENCIADOR** _____ NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05 **DETENTORA** Nixon Vieira Franco CPF: 013.831.641-42 RG: 1670323-5 SSP/MT Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021 PROCESSO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

Processo Nº 031/2021

Pregão Eletrônico nº 09/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia doze de julho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.774.463/0001-24**, Inscrição estadual nº 13.224.913-8, situada na Av. Tenente Coronel Duarte, nº. 215, Bairro Centro Norte, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.005-500, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Valmir Rodrigues Pena, portador(a) da RG nº 1.113.922-6 SSP/MT CPF nº 827.469.071-00, residente e domiciliado(a) na cidade de Cuiabá, estado Mato Grosso, CEP 78.056.420, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 031/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 09/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2021, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**							
CNPJ: **05.774.463/0001-24**				INSCRIÇÃO: **13.224.913-8**			
ENDEREÇO: Av. Tenente Coronel Duarte							
CEP: 78.005-500		CIDADE/UF: Cuiabá-MT					
TELEFONES: (65) 3052-7001				E-MAIL: papelariaoriginal@globo.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Valmir Rodrigues Pena							
RG: 1.113.922-6 SSP/MT				CPF: 827.469.071-00			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS							
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**		**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	**39013329**	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO COM COMPRIMENTO TOTAL DE 18MM, A CABEÇA ESFERICA EM POLIETILENO COM DIAMETRO DE 5MM, COM CORPO METALICO, APROXIMADAMENTE 13MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM EM METAL NIQUELADO COM CABEÇA COLORIDA. CAIXA COM 50 UNID.		**CLASSE**	**20,00**	**2,630000**	**R$ 52,60**
5	**3010806**	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO 11,5 X 9 CM		**JAPAN**	**50,00**	**4,510000**	**R$ 225,50**
6	**3010703**	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, NO TAMANHO 11,5 X 9 CM		**JAPAN**	**35,00**	**4,530000**	**R$ 158,55**
8	**39010870**	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,COM DEPOSITO		**LEO E LEO**	**120,00**	**12,250000**	**R$ 1. 470,00**
9	**39016430**	BALAO METALIZADO DOURADO NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		**SÃO ROQUE**	**30,00**	**12,360000**	**R$ 370,80**
10	**39015386**	BALÃO PLÁSTICO - EM LATEX, NA COR VERDE, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		**IDEATEX**	**30,00**	**6,120000**	**R$ 183,60**
11	**39015391**	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR AMARELO, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		**IDEATEX**	**30,00**	**6,190000**	**R$ 185,70**
12	**39015387**	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR AZUL NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		**IDEATEX**	**30,00**	**6,190000**	**R$ 185,70**
13	**39015388**	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR BRANCO NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		**IDEATEX**	**30,00**	**6,190000**	**R$ 185,70**
14	**39015395**	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR LARANJA, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		**IDEATEX**	**30,00**	**6,190000**	**R$ 185,70**
15	**39015384**	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR LILAS NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		**IDEATEX**	**30,00**	**6,190000**	**R$ 185,70**
16	**39015398**	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR MARROM, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		**IDEATEX**	**30,00**	**6,190000**	**R$ 185,70**

17	39015396	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR PRETO, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	30,00	6,190000	R$ 185,70
18	39015393	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR ROSA, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	30,00	6,190000	R$ 185,70
19	39015397	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR ROXO, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	30,00	6,190000	R$ 185,70
20	39016183	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR VERDE, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	50,00	6,190000	R$ 309,50
21	39015389	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR VERMELHA NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	30,00	6,490000	R$ 194,70
22	39013333	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO 9 , DECORADO COM ESRELAS CORES DIVERAS COM 50 UNIDADES	IDEATEX	100,00	17,150000	R$ 1. 715,00
23	39013332	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO 9, DECORADO COM BOLINHAS CORES DIVERSAS PACOTE COM 25 UNIDADE.	IDEATEX	100,00	17,150000	R$ 1. 715,00
24	39013335	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO 9, DECORADO COM CORAÇÕES CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNID.	IDEATEX	100,00	17,150000	R$ 1. 715,00
25	39013336	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO 9, DECORADO COM NOTAS MUSICAIS, PACOTE COM 25 UNID.	IDEATEX	100,00	15,500000	R$ 1. 550,00
26	39013348	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO 11, FORMATO DE CORACAO,NA COR VERMELHA PACOTE COM 50 UNID.	IDEATEX	100,00	15,150000	R$ 1. 515,00
28	39010876	BARBANTE - DE ALGODAO COM 10 FIOS, ROLO COM 755 GRS, APROXIMADAMENTE 538M	SÃO JOÃO	12,00	22,000000	R$ 264,00
31	39010127	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 34,9X47,6MM EMBALAGEM COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI (PACOTE COM 100)	JOCAR	70,00	4,490000	R$ 314,30
37	39010871	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR CINZA	POLIBRAS	2. 200,00	6,080000	R$ 13. 376,00
39	39015348	CANETA ESFEROGRÁFICA - DO TIPO TRILUX 035MM, FINE, NA COR PRETA. CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	10,00	39,000000	R$ 390,00
57	3010939	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0	BACCHI	70,00	2,700000	R$ 189,00
59	39013366	COLA - COLA SILICONE PARA ARTESANATO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	JOCAR	240,00	8,240000	R$ 1. 977,60
62	3010865	COLA - LIQUIDA, COLORIDA COM GLITTER, EM CORES VARIADAS, PESANDO 23G, SECAGEM RAPIDA CAIXA COM 6 UNIDADES	PIRATININGA	210,00	8,600000	R$ 1. 806,00
63	39010904	COLA - LIQUIDA, PARA BORRACHA E.V.A, NA COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 50 GRAMAS	PIRATININGA	210,00	5,770000	R$ 1. 211,70
99	3010768	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,TIMBRADO,370,00X450,00MM,COM ABA,BRANCO. (PACOTE COM 100 UNIDADES)	SCRITY	50,00	90,000000	R$ 4. 500,00
101	3010185	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, TIPO MEMORANDO, SEM IMPRESSAO, COM ABA, BRANCO 80G 240X340	SCRITY	2. 200,00	0,310000	R$ 682,00
105	3010255	ENVELOPES PARA CORRESPONDÊNCIA, PAPEL AMARELO OURO, ENVELOPE, SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (240X340)MM, COM ABA, COR AMARELA. PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	20,00	31,100000	R$ 622,00
107	39011329	ESQUADRO - EM PLASTICO,60 GRAUS,COM GRADUACAO,MEDINDO 21,00CM,NA COR TRANSPARENTE	WALEU	20,00	1,740000	R$ 34,80
108	3010452	ESTILETE - EM ACO INOX,TIPO FACA	MASTERPRINT	115,00	3,500000	R$ 402,50
109	39010913	ESTILETE EM AÇO BICROMATIZADO COM QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO NA COR AMARELA GRANDE EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MASTERPRINT	50,00	3,240000	R$ 162,00
111	9058014	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MM X 50,00M, NA COR TRANSPARENTE.	ADELBRAS	170,00	7,010000	R$ 1. 191,70
113	9010528	FITA DECORATIVA - EM CETIM,70MM DE LARGURA,CORES VARIADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA 10 METROS	PROGRESSO	90,00	6,830000	R$ 614,70
115	9010199	FITILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10 MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS, ROLO DE 50 METROS	PROGRESSO	70,00	3,000000	R$ 210,00
122	39012884	HIDROCOR - CANETINHA EM RESINA PLASTICA E CORANTES,MEDINDO (17 X 1 X 14)CM (A X L X P), PONTA GROSSA,CONTENDO 12 CANETAS CADA CAIXA, PESANDO 75G, EM CORES VARIADAS.	LEO E LEO	160,00	4,370000	R$ 699,20
130	39011383	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO,F, MEDINDO 170,00MM, NA COR VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	90,00	4,290000	R$ 386,10
131	3010132	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA	SÃO DOMINGOS	60,00	16,900000	R$ 1. 014,00
139	39018434	PAPEL - CARTAO MEDINDO 50,00X60,00CM NA COR LARANJA, (PACOTES COM 10 UNIDADES)	VMP	15,00	12,500000	R$ 187,50
151	39018403	PAPEL - CREPOM,MEDINDO 2,00X0,48 M, PESANDO 28G/M2, NA COR MARROM	VMP	60,00	0,920000	R$ 55,20
172	39010878	PAPEL - PAPEL KRAFT,MEDINDO 60CMX200M,NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	SAFRA	10,00	69,000000	R$ 690,00
176	3010801	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM RESMA COM 400 FOLHAS	CREDAL	200,00	32,500000	R$ 6. 500,00
177	3010900	PAPEL ALMACO PAUTADO - MEDINDO 296 X 210 MM, CADERNO COM 10 FOLHAS,COM PAUTA E MARGEM	CREDEAL	270,00	0,840000	R$ 226,80
179	39010155	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2,NO FORMATO A4,UMIDADE DE 7 A 11%,EM CORES VARIADAS,EMBALADO DE FORMA ADEQUADA.	VMP	300,00	1,020000	R$ 306,00
192	39018402	PAPEL CREPOM NA COR LISTRADO - MEDINDO 0,48CMX2.00M,PESANDO 28G/M2,	VMP	60,00	1,400000	R$ 84,00
205	3010973	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL COUCHE, ROLO COM 40CMX200M, EM ESTAMPAS	VMP	6,00	64,000000	R$ 384,00

206	**39015097**	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL COUCHE, ROLO COM 40CMX200M, EM ESTAMPAS.	**VMP**	**18,00**	**69,900000**	**R$ 1. 258,20**
210	**3010183**	PAPEL VERGE DE PAPELARIA - FORMATO A 4,PESANDO 120G,CORES VARIADAS (CAIXA COM 50 FOLHAS)	**OFFPARER**	**40,00**	**13,400000**	**R$ 536,00**
213	**3010911**	PASTA - PASTA TRANSPARENTE,PESANDO 0,20G,MEDINDO (37 X 28)CM,PARA UTILIZA-CAO DE DOCUMENTOS (PACOTE COM 10 UNIDADES)	**ACP**	**110,00**	**22,000000**	**R$ 2. 420,00**
214	**39010943**	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 100, ESPESSURA DE 0.10, 2 EXTENSORES, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	**ACP**	**80,00**	**35,990000**	**R$ 2. 879,20**
215	**3010341**	PASTA SUSPENSA - POLIPROPILENO, TIPO PENDULAR EM FORMA GRAMPO, TRILHO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, C/ETIQUETA, NA COR FUME/CINZA	**ACP**	**1. 000,00**	**3,500000**	**R$ 3. 500,00**
217	**3010414**	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL NO FORMATO CHATO, N.02, EM MADEI-RA	**LEO E LEO**	**160,00**	**2,150000**	**R$ 344,00**
218	**3010475**	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 04, EM MADEIRA	**LEO E LEO**	**160,00**	**2,440000**	**R$ 390,40**
222	**3010713**	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 12, EM MADEIRA	**LEO E LEO**	**160,00**	**3,340000**	**R$ 534,40**
223	**39010953**	PINCEL ATOMICO - PONTA DE FELTRO NA COR AZUL COM, RECARREGAVEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	**JOCAR**	**60,00**	**23,690000**	**R$ 1. 421,40**
224	**39010954**	PINCEL ATÔMICO - RECARREGÁVEL - PONTA DE FELTRO EM BAQUELITE TINTA A BASE DE ÁLCOOL COR PRETA CX. C/ 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICA-ÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE FABRICAÇÃO NACIONAL	**JOCAR**	**30,00**	**23,690000**	**R$ 710,70**
226	**39010956**	PINCEL ATÔMICO - RECARREGÁVEL - PONTA DE FELTRO EM BAQUELITE TINTA A BASE DE ÁLCOOL COR VERMELHO CX. C/ 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTI-FICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE FABRICAÇÃO NACIONAL	**JOCAR**	**30,00**	**23,800000**	**R$ 714,00**
227	**39010951**	PINCEL ATÔMICO - RECARREGÁVEL - PONTA DE FELTRO TINTA A BASE DE ÁLCOOL COR AZUL CX. C/ 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRO-DUTO E MARCA DO FABRICANTE FABRICAÇÃO NACIONAL	**JOCAR**	**30,00**	**23,690000**	**R$ 710,70**
241	**39015439**	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FI-BRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR AZUL ROYAL - ROLO COM 50 METROS.	**SANTA FE**	**8,00**	**149,000000**	**R$ 1. 192,00**
247	**39015448**	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FI-BRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR ROSA CHOQUE - ROLO COM 50 METROS.	**SANTA FE**	**9,00**	**149,000000**	**R$ 1. 341,00**
248	**39015442**	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FI-BRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR VERDE BANDEIRA - ROLO COM 50 METROS.	**SANTA FE**	**9,00**	**139,900000**	**R$ 1. 259,10**
Quantidade de Itens……. Total Geral. R$.....					**65 R$ 70.538,75**	

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antônio, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente

documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado

pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 09/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrôniconº 09/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 12 de julho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **13.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 12 de julho de 2021.

_____ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal GERENCIADOR** _____ ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.774.463/0001-24 **DETENTORA** Valmir Rodrigues Pena CPF: 827.469.071-00 RG: 1.113.922-6 SSP/MT Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021 PROCESSO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

Processo Nº 031/2021

Pregão Eletrônico nº 09/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia doze de julho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.245.458/0001-50**, Inscrição estadual nº 170/0006930, situada na Rua Princesa Isabel, nº. 26, Bairro Centro, cidade de Barão de cotegipe, estado de Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Darlan Carlos Tomazelli, portador(a) da RG nº 1094577952 SSP/RS CPF nº 017.662.210-17, residente e domiciliado(a) na cidade de Barão de Contegipe, estado Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 031/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 09/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2021, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**						
CNPJ: **07.245.458/0001-50**			INSCRIÇÃO: **170/0006930**			
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel						
CEP: 99.740-000	CIDADE/UF: Barão de cotegipe-RS					
TELEFONES: (54) 3523-2009 (54) 3523-2180			E-MAIL: dageal@dageal.com,br			
REPRESENTANTE LEGAL: Darlan Carlos Tomazelli						
RG: 1094577952 SSP/RS			CPF: 017.662.210-17			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	**39010866**	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM NA COR AZUL	**HELOMAX**	**110,00**	**4,410000**	**R$ 485,10**
7	**39010868**	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 60X150X45 MM, COM BASE DE FELTRO	**LYKE**	**50,00**	**4,400000**	**R$ 220,00**
27	**39013349**	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO 160SR, NO FORMATO DE CANUDO,EM CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNID.	**SÃO ROQUE**	**100,00**	**14,550000**	**R$ 1. 455,00**
38	**39013331**	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR AZUL, CAIXA COM 05 UNID.	**ALAPLAST**	**30,00**	**30,450000**	**R$ 913,50**
41	**39010883**	CANETA ESFEROGRAFICA 07 PONTA FINA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	**BIC**	**26,00**	**31,990000**	**R$ 831,74**
42	**39012883**	CANETA ESFEROGRAFICA 07 PONTA FINA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	**BIC**	**35,00**	**31,990000**	**R$ 1. 119,65**
54	**3010123**	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 1/0 CAIXA COM 500GR	**RAFA**	**70,00**	**9,780000**	**R$ 684,60**
55	**3010954**	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 3.	**RAFA**	**80,00**	**2,200000**	**R$ 176,00**
69	**39010186**	COLA QUENTE (BASTÃO) SILICONE FINA PACOTE COM 1KG APROXIMADAMENTE 73 UNIDADES	**RENDICOLA**	**30,00**	**43,000000**	**R$ 1. 290,00**
70	**39010185**	COLA QUENTE (BASTÃO) SILICONE GROSSA PACOTE COM 1KG APROXIMADAMENTE 34 UNIDADES	**RENDICOLA**	**40,00**	**43,000000**	**R$ 1. 720,00**
71	**9011104**	COMPASSO - PROFISSIONAL, MADEIRA, DESENHO GEOMETRICO EM LOUSA, MADEIRA COM PONTA PORTA GIZ, COM DIAMETRO 50 CM	**SOUZA**	**15,00**	**23,000000**	**R$ 345,00**
72	**3011002**	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RAPIDA	**NEW MAGIC**	**15,00**	**1,450000**	**R$ 21,75**
86	**39016598**	EMBORRACHADO EM EVA - NA COR AZUL BEBÊ, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 600,00X400,00X2,00MM, ESPESSURA DE 2,00MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	**ONDA PRO**	**12,00**	**16,990000**	**R$ 203,88**
87	**39016595**	EMBORRACHADO EM EVA - NA COR AZUL BRASIL, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 600,00X400,00X2,00MM, ESPESSURA DE 2,00MMMM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	**ONDA PRO**	**12,00**	**19,400000**	**R$ 232,80**
100	**3010957**	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, OFICIO, SEM IMPRESSAO, PARDO. (PACOTE COM 100 UNIDADES)	**RIPOM**	**204,00**	**30,450000**	**R$ 6. 211,80**
112	**3010188**	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 12MMX30M, NA COR INCOLOR, DUREX	**BRW**	**220,00**	**1,270000**	**R$ 279,40**
117	**9010961**	GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE,, METAL, GRAMPO 26/6	**ONDA PRO**	**50,00**	**56,000000**	**R$ 2. 800,00**
118	**39010922**	GRAMPEADOR - TIPO ESCOLAR, PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS.	**ONDA PRO**	**40,00**	**8,370000**	**R$ 334,80**
121	**3010822**	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	**TOP**	**80,00**	**4,650000**	**R$ 372,00**

136	**3010727**	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	**THEOTO**	**140,00**	**6,990000**	**R$ 978,60**
137	**3010926**	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	**THEOTO**	**150,00**	**2,850000**	**R$ 427,50**
236	**3010036**	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA,EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	**WALEU**	**530,00**	**1,000000**	**R$ 530,00**
237	**39010169**	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 60CM, COM ESCALA MILIMETRICA, NA COR CRISTAL	**WALEU**	**310,00**	**6,390000**	**R$ 1. 980,90**
238	**39018400**	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO, MEDINDO 30X45 CM , PEROLIZADO, CORES DIVERSAS, PARA EMBRULHO DE PRESENTES. PACOTE COM 50 UNIDADES.	**GALA**	**30,00**	**28,900000**	**R$ 867,00**
239	**3010002**	SOLVENTE - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO,VOLUME 60ML,REMOVEDOR INSTANTANEO DE MARCAS E MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES DE QUADRO BRANCO	**RADEX**	**130,00**	**9,880000**	**R$ 1. 284,40**
240	**39015440**	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR AMARELA OURO - ROLO COM 50 METROS.	**NOWN**	**8,00**	**138,900000**	**R$ 1. 111,20**
242	**39015443**	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR BRANCO - ROLO COM 50 METROS.	**NOW**	**9,00**	**138,900000**	**R$ 1. 250,10**
243	**39015444**	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR LARANJA - ROLO COM 50 METROS.	**NOW**	**9,00**	**138,900000**	**R$ 1. 250,10**
244	**39016633**	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR LILÁS - ROLO COM 50 METROS.	**NOW**	**9,00**	**138,900000**	**R$ 1. 250,10**
245	**39015447**	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR MARROM - ROLO COM 50 METROS.	**NOW**	**9,00**	**140,000000**	**R$ 1. 260,00**
246	**39015446**	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR PRETA - ROLO COM 50 METROS.	**NOW**	**9,00**	**142,000000**	**R$ 1. 278,00**
249	**39015441**	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR VERDE CLARO - ROLO COM 50 METROS.	**NOW**	**9,00**	**138,900000**	**R$ 1. 250,10**
252	**39011957**	TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LAMINA DE ACO, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO	**ONDA PRO**	**130,00**	**42,150000**	**R$ 5. 479,50**
259	**39018069**	TINTA ACRILICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODAO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 ML. NA COR AMARELA.	**ACRILEX**	**15,00**	**15,990000**	**R$ 239,85**
260	**39018064**	TINTA ACRILICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODAO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 ML. NA COR AZUL.	**ACRILEX**	**15,00**	**15,990000**	**R$ 239,85**
261	**39018068**	TINTA ACRILICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODAO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 ML. NA COR BRANCA.	**ACRILEX**	**15,00**	**15,990000**	**R$ 239,85**
Quantidade de Itens…….					**36**	
Total Geral. R$.....					**R$ 40.614,07**	

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antônio, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho

e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas

hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 09/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrôniconº 09/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 12 de julho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **13.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 12 de julho de 2021.

_____ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal GERENCIADOR** _____ DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 07.245.458/0001-50 **DETENTORA** Darlan Carlos Tomazelli CPF: 017.662.210-17 RG: 109477952 SSP/RS Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021 PROCESSO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

Processo Nº 031/2021

Pregão Eletrônico nº 09/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia doze de julho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.372.398/0001-06, Inscrição estadual nº 13.695.055-8,** situada na Rua Acácia Lot chapéu do sol, nº. 18, Bairro Petrópolis, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78.144-500, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Cristiano Felipe da Cruz Aragão Vasconcelos, portador(a) da RG nº 1302507-4 SSP/MT CPF nº 974.967.151-15, residente e domiciliado(a) na cidade de Várzea Grande, estado Mato Grosso, CEP 78.144-500, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 031/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 09/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2021, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA**						
CNPJ: **28.372.398/0001-06**			INSCRIÇÃO: **13.695.055-8**			
ENDEREÇO: Rua Acácia Lot chapéu do sol						
CEP: 78.144-500	CIDADE/UF: VARZEA GRANDE - MT					
TELEFONES: (65) 98432-9210 (65) 3695-3951			E-MAIL: cristianofelipe.aragao@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Cristiano Felipe da Cruz Aragão Vasconcelos						
RG: 1302507-4 SSP/MT			CPF: 974.967.151-15			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
110	**39010916**	**FITA ADESIVA - CREPE TRANSPARENTE EM PROLIPROPILENO ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMA 45X48M CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 05 UNIDADES FABRICAÇÃO NACIONAL.**	**BRASFORT**	**200,00**	**8,500000**	**R$ 1.700,00**
124	**3010021**	**ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 10MM,NA COR BRANCA**	**ISOESTE**	**200,00**	**4,490000**	**R$ 898,00**
125	**3010022**	**ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 20MM NA COR BRANCA**	**ISOESTE**	**200,00**	**7,490000**	**R$ 1.498,00**
126	**3010018**	**LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, GIZAO, 110X10 MM, VARIAS CORES, CAIXA COM 12 CORES**	**LEONORA**	**310,00**	**3,130000**	**R$ 970,30**
152	**39015096**	**PAPEL - FORMATO A4, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR COLORIDO, COM SIMPLES 20 KG**	**CHAMEX**	**140,00**	**129,990000**	**R$ 18.198,60**
212	**39010946**	**PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,245,00X180,00MM,NA COR AZUL**	**DAC**	**500,00**	**2,590000**	**R$ 1.295,00**
219	**3010451**	**PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 06, EM MADEIRA**	**LEONORA**	**160,00**	**2,710000**	**R$ 433,60**
220	**3010160**	**PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 08, EM MADEIRA**	**LEONORA**	**160,00**	**2,130000**	**R$ 340,80**
221	**3010159**	**PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 10, EM MADEIRA**	**LEONORA**	**160,00**	**2,030000**	**R$ 324,80**
250	**39015445**	**TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR VERMELHO. ROLO COM 50 METROS.**	**SF**	**9,00**	**150,000000**	**R$ 1.350,00**
251	**14010714**	**TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 21,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA AFIADA**	**JOCAR**	**45,00**	**8,900000**	**R$ 400,50**
Quantidade de Itens…….					**11**	
Total Geral. R$.....					**R$ 27.409,60**	

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamen-

to contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antônio, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente

inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 09/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrôniconº 09/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 12 de julho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **13.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 12 de julho de 2021.

_____ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal GERENCIADOR** _____ COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA CNPJ: 28.372.398/0001-06 **DETENTORA** Cristiano Felipe da Cruz Aragão Vasconcelos CPF: 974.967.151-15 RG: 1302507-4 Responsável

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021 PROCESSO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

Processo Nº 031/2021

Pregão Eletrônico nº 09/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia doze de julho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.357.366/0001-20**, Inscrição estadual nº 13.544. 670-8, situada na Av. Isaac Povoas, nº. 475, Bairro Centro Norte, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.005-340, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Aldeney Antônio Neto, solteiro, empresário, portador(a) da RG nº 7908026 SSP/MG CPF nº 030.274.876-80, residente e domiciliado(a) na cidade de Várzea Grande, estado Mato Grosso, CEP 78.125-250, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 031/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 09/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2021, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**						
CNPJ: **20.357.366/0001-20**			INSCRIÇÃO: **13.544.670-8**			
ENDEREÇO: Av. Isaac Povoas						
CEP: 78.005-340	CIDADE/UF: Cuiabá					
TELEFONES: (65) 3025-1144			E-MAIL: cyanpapelaria@terra.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL: Aldeney Antônio Neto						
RG: 7908026 SSP/MG			CPF: 030.274.876-80			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	**39010176**	BARBANTE ESPECIFICAÇÃO: NUMERO 06 CRU 100% ALGODÃO CONE COM NO MINIMO 400 METROS	**PIRATININGA**	**6,00**	**18,990000**	R$ 113,94

36	3010849	CADERNO DE CALIGRAFIA - GRAMPEADO, MEDINDO (140 X 200) MM, COM CAPA COLORIDA, PESANDO 90G/M2, COM 40 FOLHAS, PESANDO 56G/M2. (PACOTE COM 05 UNIDADES)	CREDEAL	60,00	4,780000	R$ 286,80
45	39010133	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO,PONTA DE POLIESTER 3 A 5MM,NA COR VERDE FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	35,00	14,000000	R$ 490,00
46	9010749	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO,PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM,NA COR AMARELA FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	50,00	14,000000	R$ 700,00
47	3010227	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO,PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM,NA COR LARANJA FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UNIDADES	LIKE	15,00	14,000000	R$ 210,00
48	39015403	CARTOLINA - CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR AMARELA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ALOFORM	2,00	55,000000	R$ 110,00
49	39015404	CARTOLINA - CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR ROSA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ALOFORM	2,00	55,000000	R$ 110,00
50	39015405	CARTOLINA - CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR VERDE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ALOFORM	2,00	55,500000	R$ 111,00
51	39016182	CARTOLINA - CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS	ALOFORM	500,00	0,560000	R$ 280,00
52	39015402	CARTOLINA - CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR AZUL CLARO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ALOFORM	2,00	55,000000	R$ 110,00
53	39015401	CARTOLINA - CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR BRANCA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ALOFORM	1,00	55,000000	R$ 55,00
60	3010436	COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA	ZAS TRAZ	150,00	11,490000	R$ 1. 723,50
64	9010752	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, PARA ISOPOR, EM FRASCO COM 80G	RADEX	310,00	5,280000	R$ 1. 636,80
65	39018325	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR, BICO ECONOMICO, ACONDICIONADA EM EMBALGEM APROPRIADA CONTENDO 12 UNIDADES POR PACOTE,	RADEX	150,00	38,000000	R$ 5. 700,00
67	3010444	COLA DE SILICONE - EM SILICONE,DEVENDO SER APLICADA QUENTE ATRAVES DE PISTOLA APROPRIADA,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC, PLASTICO, MADEIRA E ALUMINIO,DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAO FINO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	RENDICOLA	100,00	46,000000	R$ 4. 600,00
68	39011017	COLA DE SILICONE - EM SILICONE,DEVENDO SER APLICADO QUENTE,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC E PLASTICO,DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAO GROSSO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	RENDICOLA	150,00	46,000000	R$ 6. 900,00
73	9010797	ELASTICO - DE ELASTICO CHATO,N. 18 MEDINDO 11,00MM DE LARGURA,NA COR BRANCA	SÃO JOSE	15,00	19,800000	R$ 297,00
74	39018072	ELÁSTICO CHATO COLORIDO (CORES DIVERSAS) N.º 12, LARGURA DE 7MM, MEDINDO 10 METROS. COMPOSIÇÃO: 69% POLIÉSTER + 31% ELASTODIENO.	SÃO JOSE	40,00	59,000000	R$ 2. 360,00
75	9011010	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO 90,00X180,00CM,CORES DIVERSAS	IBEL	580,00	13,850000	R$ 8. 033,00
76	39016181	EMBORRACHADO - EMBORRACHADO EVA, 600,00X400,00X2,00MM, ESPESSURA DE 2,00MM, CORES VARIADAS (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	LEONORA	120,00	14,940000	R$ 1. 792,80
77	39015414	EMBORRACHADO EM EVA, NA COR PRETO, MEDINDO 600,00X400,00X2,00MM, ESPESSURA DE 2,00MM, (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	LEONORA	12,00	14,940000	R$ 179,28
78	39016986	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR AZUL, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A. , MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA 2MM, (EMBALAGEM COM 05 FOLHAS).	LEONORA	12,00	24,000000	R$ 288,00
80	39016990	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR LARANJA, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A. , MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA 2MM, (EMBALAGEM COM 05 UNIDADES).	LEONORA	12,00	24,000000	R$ 288,00
81	39016991	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR MARROM, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A. , MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA 2MM, (EMBALAGEM COM 05 UNIDADES).	LEONORA	12,00	24,000000	R$ 288,00
82	39016988	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR PRETA, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A. , MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA 2MM, (EMBALAGEM COM 05 UNIDADES).	LEONORA	12,00	24,000000	R$ 288,00
83	39016989	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR ROXA, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A. , MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA 2MM, (EMBALAGEM COM 05 UNIDADES).	LEONORA	12,00	24,000000	R$ 288,00
84	39016985	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR VERDE, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A. , MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA 2MM, (EMBALAGEM COM 05 UNIDADES).	LEONORA	12,00	24,000000	R$ 288,00
85	39016987	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR VERMELHA, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A. , MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA 2MM, (EMBALAGEM COM 05 UNIDADES).	LEONORA	12,00	24,000000	R$ 288,00
88	39011961	EMBORRACHADO EM EVA - NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (1.000 X 1.200X 10)MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	LEONORA	12,00	16,000000	R$ 192,00
89	39015407	EMBORRACHADO EM EVA, NA COR CINZA, CONFECCIONADO EM E.V.A (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, MEDINDO 600,00X400,00X2,00MM, ESPESSURA DE 2,00MM. (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	LEONORA	12,00	16,000000	R$ 192,00
90	39015419	EMBORRACHADO EM EVA, NA COR MARROM, MEDINDO 600,00X400,00X2,00MM, ESPESSURA DE 2,00MM, (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	LEONORA	12,00	16,000000	R$ 192,00
91	39015410	EMBORRACHADO EM EVA, NA COR VERDE, MEDINDO 600,00X400,00X2,00MM, ESPESSURA DE 2,00MM, (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	LEONORA	12,00	16,000000	R$ 192,00
92	39015420	EMBORRACHADO EM EVA, NA COR VERMELHO, MEDINDO 600,00X400,00X2,00MM, ESPESSURA DE 2,00MM, (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	LEONORA	12,00	16,000000	R$ 192,00
93	39015411	EMBORRACHADO EM EVA, NA COR AMARELO, MEDINDO 600,00X400,00X2,00MM, ESPESSURA DE 2,00MM, (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	LEONORA	8,00	16,000000	R$ 128,00
94	39015415	EMBORRACHADO EM EVA, NA COR BEGE, MEDINDO 600,00X400,00X2,00MM, ESPESSURA DE 2,00MM, . (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	LEONORA	12,00	16,000000	R$ 192,00
95	39015418	EMBORRACHADO EM EVA, NA COR LARANJA, MEDINDO 600,00X400,00X2,00MM, ESPESSURA DE 2,00MM, (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	LEONORA	12,00	16,000000	R$ 192,00
96	39015417	EMBORRACHADO EM EVA, NA COR LILÁS MEDINDO 600,00X400,00X2,00MM, ESPESSURA DE 2,00MM, . (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	LEONORA	12,00	16,000000	R$ 192,00
97	39015416	EMBORRACHADO EM EVA, NA COR ROSA, MEDINDO 600,00X400,00X2,00MM, ESPESSURA DE 2,00MM, . (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	LEONORA	12,00	16,000000	R$ 192,00

102	3010873	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, TIPO OFICIO, SEM IMPRESSAO, COM ABA, NA COR AMARELA, PSCOTE COM 100 UNIDADES)	SCRITY	129,00	20,350000	R$ 2. 625,15
104	39018409	ENVELOPES PARA CORRESPONDÊNCIA NA COR MARROM - DO TIPO ENVELOPE, SACO SEM IMPRESSAO, MEDINDO (240X340)MM, COM ABA, COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	20,00	42,000000	R$ 840,00
114	39013523	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 32MM X 510MM, CORES DIVERAS.	VMP	500,00	2,650000	R$ 1. 325,00
123	3010467	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX7,50MM,NA COR BRANCA	ISOESTE	250,00	10,000000	R$ 2. 500,00
127	3010023	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,PEQUENO,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/6	SERELEPE	520,00	4,500000	R$ 2. 340,00
128	39010188	LAPIS DE COR TAMANHO GRANDE CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE PCT. C/ 12 UNIDADES	PIRILAMPO	100,00	3,000000	R$ 300,00
134	3010121	MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR,DE MESA,COM VISOR E SEM BOBINA,CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT,COM 04 OPERACOES BASICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DIGITOS,MEMORIA INDEPENDENTE,COM GARANTIA	KADIO	70,00	22,000000	R$ 1. 540,00
135	3010829	MASSA DE MODELAR - TIPO MASSA PRONTA,CORES VARIADAS,MARCHE CAIXA COM (06 UNIDADES)	LEO LEO	360,00	2,150000	R$ 774,00
138	39016184	PAPEL CARTAO, MEDINDO 50,00 X 70,00CM,NA CORES VARIADAS. (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	VMP	90,00	9,650000	R$ 868,50
140	39018435	PAPEL - CARTAO MEDINDO 50,00X60,00CM NA COR LILÁS, (PACOTES COM 10 UNIDADES)	VMP	15,00	9,650000	R$ 144,75
141	39018093	PAPEL - COLOR SET, NA COR AMARELA, MEDINDO 480,00X660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.	VMP	8,00	7,710000	R$ 61,68
142	39018079	PAPEL - COLOR SET, NA COR BRANCA. MEDINDO 480,00X660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.	VMP	8,00	7,710000	R$ 61,68
153	39018116	PAPEL - LAMINADO, NA COR AMARELA, MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	10,00	7,000000	R$ 70,00
154	39018115	PAPEL - LAMINADO, NA COR AZUL, MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	10,00	7,000000	R$ 70,00
155	39018120	PAPEL - LAMINADO, NA COR DOURADA, MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	10,00	7,000000	R$ 70,00
156	39018121	PAPEL - LAMINADO, NA COR LARANJA, MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	10,00	7,000000	R$ 70,00
157	39018118	PAPEL - LAMINADO, NA COR LILÁS, MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	10,00	7,000000	R$ 70,00
158	39018119	PAPEL - LAMINADO, NA COR PRATA, MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	10,00	7,000000	R$ 70,00
159	39018117	PAPEL - LAMINADO, NA COR ROSA, MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	10,00	7,000000	R$ 70,00
160	39018113	PAPEL - LAMINADO, NA COR VERDE MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	10,00	7,000000	R$ 70,00
161	39018112	PAPEL - LAMINADO, NA COR VERMELHA MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	10,00	7,000000	R$ 70,00
162	39018347	PAPEL - LAMINADO, ,NA COR VERMELHA, MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, CONTENDO NO PACOTE 10 FOLHAS.	VMP	10,00	10,000000	R$ 100,00
163	39018350	PAPEL - LAMINADO, NA COR AZUL, MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, CONTENDO NO PACOTE 10 FOLHAS.	VMP	10,00	10,000000	R$ 100,00
164	39018351	PAPEL - LAMINADO, NA COR DOURADA, MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, CONTENDO NO PACOTE 10 FOLHAS.	VMP	10,00	10,000000	R$ 100,00
165	39018354	PAPEL - LAMINADO, NA COR LILÁS, MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, CONTENDO NO PACOTE 10 FOLHAS	VMP	10,00	10,000000	R$ 100,00
166	39018349	PAPEL - LAMINADO, NA COR PRATA, MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, CONTENDO NO PACOTE 10 FOLHAS.	VMP	10,00	10,000000	R$ 100,00
167	39018352	PAPEL - LAMINADO, NA COR ROSA, MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, CONTENDO NO PACOTE 10 FOLHAS.	VMP	10,00	10,000000	R$ 100,00
168	39018348	PAPEL - LAMINADO, NA COR VERDE, MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, CONTENDO NO PACOTE 10 FOLHAS.	VMP	10,00	10,000000	R$ 100,00
169	39018353	PAPEL - LAMINADO, NA PRETA, MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, CONTENDO NO PACOTE 10 FOLHAS.	VMP	10,00	10,000000	R$ 100,00
170	39010941	PAPEL - MANTEIGA,MEDINDO 300,00MMX7,50M,NA COR BRANCA,EM ROLO	USAFOLIEN	240,00	96,000000	R$ 23. 040,00
174	39016187	PAPEL - SEDA,50 X70 MM,20G/M2,NA CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS.	VMP	100,00	16,920000	R$ 1. 692,00
175	39013351	PAPEL - SEDA,50 X70CM ,20G/M2,NA COR VERMELHA PACOTE COM 100 FOLHAS	VMP	140,00	16,920000	R$ 2. 368,80
182	39015436	PAPEL CARTAO, MEDINDO 50,00 X 70,00CM, NA COR MARROM (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	VMP	15,00	9,580000	R$ 143,70
183	39015435	PAPEL CARTAO, MEDINDO 50,00 X 70,00CM, NA COR PRETA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	VMP	15,00	9,580000	R$ 143,70
184	39015434	PAPEL CARTAO, MEDINDO 50,00 X 70,00CM, NA COR ROSA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	VMP	15,00	9,580000	R$ 143,70
185	39015437	PAPEL CARTAO, MEDINDO 50,00 X 70,00CM, NA COR ROXA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	VMP	15,00	9,580000	R$ 143,70
186	39015433	PAPEL CARTAO, MEDINDO 50,00 X 70,00CM, NA COR VERMELHA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	VMP	15,00	9,580000	R$ 143,70
187	39015431	PAPEL CARTAO, MEDINDO 50,00 X 70,00CM, NA COR AMARELA. (EMBALAGEM CO M10 UNIDADES)	VMP	15,00	9,580000	R$ 143,70
189	3010301	PAPEL CELOFANE FINO E TRANSPARENTE CORES VARIADAS DIMENSÕES: 69 X89 CM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE ROLO COM 50 UNIDADES	VMP	380,00	45,000000	R$ 17. 100,00
196	3011031	PAPEL CREPOM AMARELO - MEDINDO 0,48CMX2.00M,PESANDO 28G/M2	VMP	60,00	0,830000	R$ 49,80

198	**39016806**	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO - MEDINDO 0,48CMX2.00M,PESANDO 28G/M2	**VMP**	**60,00**	**0,830000**	**R$ 49,80**
202	**3011034**	PAPEL CREPOM VERDE BANDEIRA - MEDINDO 0,48CMX2.00M,PESANDO 28G/M2	**VMP**	**60,00**	**0,830000**	**R$ 49,80**
204	**3010174**	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 47 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	**VMP**	**300,00**	**1,000000**	**R$ 300,00**
207	**39015428**	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G,NO FORMATO A4 (210X297)MM	**MASTERPRINT**	**10,00**	**16,120000**	**R$ 161,20**
225	**39010955**	PINCEL ATÔMICO - RECARREGÁVEL - PONTA DE FELTRO EM BAQUELITE TINTA A BASE DE ÁLCOOL COR VERDE CX. C/ 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE FABRICAÇÃO NACIONAL	**RADEX**	**30,00**	**30,920000**	**R$ 927,60**
228	**39010957**	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, BOARD MASTER, DO TIPO RECARREGAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	**JOCAR OFFICE**	**50,00**	**60,000000**	**R$ 3.000,00**
229	**39010959**	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR PRETA, BOARD MASTER, DO TIPO RECARREGAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	**JOCAR OFFICE**	**40,00**	**60,000000**	**R$ 2.400,00**
230	**39010958**	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERDE, BOARD MSTER DO TIPO RECARREGAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	**JOCAR OFFICE**	**40,00**	**101,000000**	**R$ 4.040,00**
231	**3010355**	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, BOARD MASTER, DO TIPO RECARREGAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	**JOCAR OFFICE**	**40,00**	**65,000000**	**R$ 2.600,00**
254	**39010970**	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA,6 CORES 15 ML CAIXA COM 06 UNIDADES	**PLANETA**	**680,00**	**3,420000**	**R$ 2.325,60**
262	**39018070**	TINTA ACRILICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODAO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 ML. NA COR LILÁS.	**RADEX**	**15,00**	**15,360000**	**R$ 230,40**
263	**39018067**	TINTA ACRILICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODAO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 ML. NA COR PRETA.	**RADEX**	**15,00**	**15,360000**	**R$ 230,40**
264	**39018062**	TINTA ACRILICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODAO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 ML. NA COR PURPURA.	**RADEX**	**15,00**	**15,360000**	**R$ 230,40**
265	**39018066**	TINTA ACRILICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODAO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 ML. NA COR ROSA.	**RADEX**	**15,00**	**15,360000**	**R$ 230,40**
266	**39018065**	TINTA ACRILICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODAO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 ML. NA COR ROXA.	**RADEX**	**15,00**	**15,360000**	**R$ 230,40**
267	**39018063**	TINTA ACRILICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODAO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 ML. NA COR VERDE.	**RADEX**	**15,00**	**15,360000**	**R$ 230,40**
268	**4060582**	TINTA ACRILICA - TIPO ACRILEX, TUBO COM 250ML, PARA TECIDO, CORES VARIADAS, SELECIONADAS NO ATO DA COMPRA.	**RADEX**	**510,00**	**15,360000**	**R$ 7.833,60**
Quantidade de Itens.....					**95**	
Total Geral. R$.....					**R$ 124.664,68**	

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antônio, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado

que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se

a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10 DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
11 DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 09/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrôniconº 09/2021, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 12 de julho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **13.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 12 de julho de 2021.

_____ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃO SOARES NOGUEIRA **Prefeito Municipal GERENCIADOR** _____ CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 20.357.366/0001-20 **DETENTORA** ALDENEY ANTONIO NETO CPF: 030.274.876-80 RG: M-7 908026 Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 57/2018

Aditivo nº 03 ao Contrato 57/2018 - Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA**: **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI**, **CNPJ: 14.728.004/0001-03.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Manutenção do site, Hospedagem e Garantia de Segurança do Banco de dados** da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, com fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017 e Decreto Nº 9.412 de 18 de junho de 2018. **Prazo: 23/07/2021 A 22/07/2022; R$: 1.214,06 (hum mil e duzentos e quatorze reais e seis centavos)**, totalizando um valor global de **R$: 14.568,72 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), o valor sofreu um reajuste de 7,7% do valor total do contrato.** Conforme proposta adjudicada. Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de julho de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 094/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: POLI PEÇAS E PROCESSADORAS – EIRELI CNPJ: 07.787.624/0001-40.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 01 (uma) Processadora de Filmes de Raio-X com estrutura de fibra de vidro, incluso tanques, cestos dos filmes, cavalete e mesa de apoio para auxiliar no diagnóstico do COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Do valor global de **R$: 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).** Vigência: **21/07/2021 A 21/10/2021**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

_____ Data: / / .

Oscalino Pereira de Oliveira.

CPF nº. 32032870134.

Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de julho de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 095/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: MULTI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP, CNPJ: 14.232.071/0001-24.** Objeto:**Contratação de Empresa Especializada paraAquisição de Materiais de Consumo - Elétricos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterado pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Do valor global de **R$: 15.109,00 (Quinze mil e centos e onze reais).** Vigência: **23/07/2021 A 22/10/2021**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** a servidora **Erica Domingos dos Santos,** CPF nº. **02644184177,** matriculanº. **5823**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

_____ Data: / / .

Erica Domingos dos Santos.

CPF nº. 02644184177.

Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de julho de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.035/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2020

Reequilíbrio Financeiro nº.05 a Ata de Registro de Preço nº.035/2020 – Pregão Eletrônico nº.035/2020 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** Contratada:**SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 14.190.355/0001-03.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme parecer jurídico em anexo ao processo físico. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de julho de 2021.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Valor Licitado:	Valor Aditivado (R$)
1	342423	TELEVISAO SMART TV 32 - DE LCD 32 com entrada para HDTV E HDMI e digital crytal clear resolucao de 1366 x 768p profundidade 9,20 cm peso 18.00kg	UNIDADE	1.049,0000	**R$: 1.311,25 – 25%**
2	496526	TELEVISAO SMART TV 42 POLEGADAS, COM CONVERSOR DIGITAL WI-FI INTEGRADO, 1 USB, 2 HDMI COM WBOS 3.5 SISTEMAS DE SOM VIRTUAL SURROUND PLUS	UNIDADE	1.500,0000	**R$: 1.875,00 – 25%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **NELSON ANTONIO ORLATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	**003/2021**
b) Modalidade :	**Pregão Presencial**
c) Data Homologação :	**22/07/2021**
d) Objeto Homologado :	**LAVAGEM E DESINFECÇÃO TEXTIL DO ENXOVAL COMPLETO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRA PRETA MT**

10.302.0020.2.050. - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL**

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZAAPHE DESINFECCAO TEXTIL HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ/CPF: 08.821.086/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVICO DE LAVANDERIA - DO TIPO ROUPA HOSPITALAR,LAVAGEM E DESINFECÇÃO	12,00	R$ 21. 999,0000	R$ 263. 988,0000

Valor Total Homologado - R$ 263.988,00

Pregoeiro:

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

PEDRA PRETA, 22 de Julho de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

DECRETO Nº 155/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 28 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1237/2020 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ 94. 484,30 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

496 - 3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 94.484,30

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

497 - 3.3.90.33.00.00 3 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

500 - 3.3.90.92.00.00 3 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 64. 000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.049. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

526 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0018.0.000. ATENÇÃO BASICA A SAUDE

11.002.10.302.0018.2.165. MANUTENÇÃO DO CAPS

545 - 3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 375,62

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.302.0024.2.254. MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL

571 - 3.3.90.36.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 108,68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002

de 27 de Julho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
RAMIRO MURAD FILHO	025.812. 628-00	9181 /00075/2021
RAMIRO MURAD FILHO	025.812. 628-00	9181 /00076/2021
VANDEIR CLEMENTE	744.669. 508-06	9181 /00077/2021
VANDEIR CLEMENTE	744.669. 508-06	9181 /00078/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

27/07/2021

11/08/2021

PORTARIA Nº 468/2021 - FÉRIAS REGULARES DELMA DE FARIAS BIASSI

28 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **04/10/2019 à 04/10/2020.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **DELMA DE FARIAS BIASSI**, concursada no cargo de Continua, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **02/08/2021 à 31/08/2021.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **004/2021-TP.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço n.º 004/2021,** a escolha da proposta mais vantajosa para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA ",** mediante o regime empreitada por menor preço global, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital**.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI. CNPJ: 26.367.209/0001-81

Valor Da Proposta sendo: R$ 157.517,56 (cento e cinquenta e sete mil , quinhentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI. CNPJ: 26.367.209/0001-81**

Pedra Preta – MT, 28 de Julho de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

E D I T A L 004/2021 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – PPA – PLANO PLURIANUAL

O Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO,** Prefeito do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre o Plano Plurianual – PPA. As referidas Audiências serão realizadas nos dias 17 de agosto de 2021 em São José do Planalto na Escola Francisco Ferreira, com início às 18:30horas, dia 18 de agosto de 2021 na Vila Garça Branca na Escola Ari Grisang, com início às 18:30hs e dia 19 de agosto de 2021 no Plenário da Câmara Municipal as 18:00hs, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 28 de julho de 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001

de 27 de Julho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANCENIO VALENTIM ZILIO	160.277.449-87	9181 /00059/2021
BADIH AHMAD DIB	068.829.351-49	9181 /00061/2021
BADIH AHMAD DIB	068.829.351-49	9181 /00062/2021
BADIH AHMAD DIB	068.829.351-49	9181 /00063/2021
FABIO CESAR BARROS LEAO	758.533.026-04	9181 /00064/2021
JOSE CARLOS PERES DA SILVA	109.712.201-82	9181 /00065/2021
JOSE CARLOS PERES DA SILVA	109.712.201-82	9181 /00066/2021
MANOEL CARLOS MARQUES	055.884.078-73	9181 /00067/2021
MANOEL CARLOS MARQUES	055.884.078-73	9181 /00068/2021
MILTON QUIRINO DA SILVEIRA	008.350.721-34	9181 /00069/2021
MILTON QUIRINO DA SILVEIRA	008.350.721-34	9181 /00070/2021
MOACYR DA COSTA E SILVA	008.337.461-20	9181 /00071/2021
MOACYR DA COSTA E SILVA	008.337.461-20	9181 /00072/2021
MUCIO VILELA DE OLIVEIRA	172.234.401-63	9181 /00073/2021
MUCIO VILELA DE OLIVEIRA	172.234.401-63	9181 /00074/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

27/07/2021

11/08/2021

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 05/2021

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇO 05/2021

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, através de sua comissão Permanente de Licitação nomeados através da Portaria n°434/2021 de 09 de julho de 2021, torna pública para conhecimentos dos interessados que após abertura do Certame TP 05/2021 com objeto: **CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA”.,** informa que a licitação foi declarada **DESERTA.**

AFIXE-SE

PUBLIQUE – SE

Pedra Preta – MT 28 de Julho de 2021.

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

Presidente da Comissão

RITHYENE GOMES DA SILVA

Membro da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 092/2021 SMAS;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AUXILIAR CUIDADORA/ ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Inscrição	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**POSIÇÃO**
0002530	MARIZETE MAGALHÃES DOS SANTOS	Casa Abrigo	9°

JUSTIFICATIVA: Em substituição a Lucilene Trindade de Souza que solicitou exoneração, e desistência da oitava classificada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE JULHO/2021

Extrato de Contrato: **137/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Albert Cruz de Arruda

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente Administrativo**, para atuar no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal devido à liberação do IPTU 2021 e aumento do fluxo de contribuintes, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 12 de julho de 2021 até 12 de janeiro de 2022.**

Valor base: **R$ 1.300,97 (Hum mil e trezentos reais, noventa e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **138/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ronaldo Pereira dos Santos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Motorista**, visto que o senhor Antônio da Silva aposentou, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Via-

ção e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 19 de julho de 2021 até 19 de janeiro de 2022.**

Valor base: **R$ 1.585,55 (Hum mil quinhentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL RP 010/2021

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL RP 010/2021

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, através da sua comissão.

Licitação nomeada pela Portaria 434/2021 de 09 de julho de 2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que após analise do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial 010/2021 que tem por Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECIFICA DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA.** Resolve Cancelar o Processo de licitação acima citado, por conveniência da Administração e para fins de revisão da especificação do item.

AFIXE – SE

PUBLIQUE- SE

Pedra Preta – MT 28 de julho de 2021

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do setor de Licitação e Contratos

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 02/2021

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇO 02/2021

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, através de sua comissão Permanente de Licitação nomeados através da Portaria n°373/2021 de 14 de junho de 2021, torna pública para conhecimentos dos interessados que após abertura do Certame TP 02/2021 com objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY, NA VILA GARÇA BRANCA, CONFORME CONVÊNIO Nº 0094/2018 – DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER”.,** informa que a licitação foi declarada **DESERTA.**

AFIXE-SE

PUBLIQUE – SE

Pedra Preta – MT 28 de Julho de 2021.

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

Presidente da Comissão

RITHYENE GOMES DA SILVA

Membro da Comissão

DECRETO Nº 154/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 28 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1237/2020 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

491 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.302.0024.2.210. MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

558 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00

CIVIL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 469/2021 - FÉRIAS REGULARES TATIANE CRISTINA DA SILVA

28 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **05/04/2017 à 05/04/2018.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **TATIANE CRISTINA DA SILVA**, concursada no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **02/08/2021 à 31/08/2021.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 0154/2021, oriundo do Pregão Presencial - SRP nº 038/2021 realizado pelo Município de Acorizal - MT, cujo objeto é "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0154/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**", conforme proposta e contrato firmado com a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ 18.009.871/0001-31 com o valor total de **R$ 12.078.066,00 (DOZE MILHÕES, SETENTA E OITO MIL, SESSENTA E SEIS REAIS).**

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de julho de 2021.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 055, de 14 de Janeiro de 2021, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas em Edital, para seleção da melhor proposta da **Maior Oferta**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTEMPLANDO 23 LINHAS DA REDE PUBLICA PARA OS ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL E ARREDORES COMPREENDENDO OS ASSENTAMENTOS RURAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO , CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS".** Que será realizada as **13:30 horas do dia 19 de setembro** de 2021, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5121. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo, 28 de Julho de 2021.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 098/2021, oriundo do Pregão Presencial - SRP nº 022/2021 realizado pelo Município de COLIDER/MT, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**", conforme proposta e contrato firmado com a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULO LTDA** - CNPJ 35.335.350/0001-93, com o valor total de **R$ 199.600,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de julho de 2021.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 099/2021, oriundo do Pregão Presencial - SRP nº 022/2021 realizado pelo Município de COLIDER/MT, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**", conforme proposta e contrato firmado com a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA** - CNPJ 03.935.826/0001-30, com o valor total de **R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).**

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de julho de 2021.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 034/2021, tendo por OBJETO**: : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGENS DE SOLO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS PARA AS AREAS URBANAS E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2021 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 034/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 24.604.722/0001-13** visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei v8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - inscrita no CNPJ sob o Nº 24.604.722/0001-13 - localizada na AV: HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 2254 Cond American Busines, sala 504 Bairro: Bosque da Saúde cidade de Cuiabá – MT – CEP 7805-000 representada pelo seu Sócio Proprietário senhor Oziel Lazaro Barra CPF: 934.117.316-72 RG sob o nº 7.601.382 residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques,645 Cond.Pant I TV1202 Bairro JDM ACLIMAÇÃO cidade Cuiabá - MT

Planilha demonstrativa dos preços:

558384 - GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 24.604.722/0001-13						
Item	**Descrição**	**Qnt**	**Un.**	**Marca**	**Valor**	**Total**
310219	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL, PARA TERRENOS EM GERAL EM AREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.	5000	M² - METRO QUADRADO	SERVIÇO GEOQI	R$ 2,55	R$ 12. 750,00
310218	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL, PARA RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS EM AREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.	50	KM - QUILÔ-METRO	SERVIÇO GEOQI	R$ 537,00	R$ 26. 850,00
310217	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO EM ESTUDOS GEOTECNICOS PARA O SUBLEITO: SONDAGENS DE SUBLEITO A CADA 100,00M, CONFORME LOCALIZACAO DE FURO NA IMPLANTACAO, COM PROFUNDIDADE DE 1,00M ABAIXO DO GREIDE. BOLETIM DE SONDAGENS.	400	UN - UNIDADE	SERVIÇO GEOQI	R$ 251,50	R$ 100. 600,00
310216	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO EM ESTUDOS GEOTECNICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL: SONDAGENS SPT (A PERCUSSAO), A CADA 250,0M², CONFORME LOCALIZACAO DE FURO NA IMPLANTACAO. COLETA DE AMOSTRAS DE SOLO, SEMIDEFORMADAS DE METRO.	500	M - METRO	SERVIÇO GEOQI	R$ 132,00	R$ 66. 000,00
310215	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO EM ESTUDOS GEOTECNICOS PARA A JAZIDA: SONDAGENS NAS JAZIDAS COM UM MINIMO DE 09 (NOVE) FUROS.BOLETIM DESONDAGENS. CROQUIS DE LOCALIZACAO DE JAZIDA, PEDREIRA E AREAL. ESTUDOS ESTATISTICOS.	20	UN - UNIDADE	SERVIÇO GEOQI	R$ 1. 525,00	R$ 30. 500,00
					Total Fornecedor:	**R$ 236. 700,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador..

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s), mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras e deverão ser atendidos conforme datas determinadas pela Secretaria demandante o serviço a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.5. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) SERVIÇO(S) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENÇÃO E ENCARG COM A SECRETÁRIA DE OBRASE SERV URBANOS	
Dotação	**933**	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	100	00 - Recursos Ordinários	
		VALOR TOTAL	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de

Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 011/2020, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 034/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de julho de 2021

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.177, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.177, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando Ata de Eleição nº 003, de 07/05/2021, do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

Considerando C.I nº 86, de 02/07/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANNI KARINI REINA**, matrícula funcional nº 8430, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1915178-0 e CPF nº 024. 755.951.24 para exercer a função de presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme Ata de Eleição nº 003, de 07 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Cumpra-se e Registra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

AVISO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços na área de Treinamento em Modalidades Esportivas para exercer atividades de atendimento aos jovens alunos das escolinhas de base atendidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Peixoto de Azevedo/MT, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital de Chamada Pública.

- PERÍODO, LOCAL E DATA DE ABERTURA: Recebimento de envelopes contendo a documentação de **08 de Agosto de 2021 a 03 de Setembro de 2021**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, nesta cidade. Sessão Pública para abertura dos envelopes será às **14:00h do dia 06 de setembro de 2021.**

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública 004/2021, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 às 17:00 horas, pelo telefone (66) 3575-5100, e-mail: licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com ou pelo site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Julho de 2021.

Cheila Migliavaca

Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 055/2021. PR SRP- 028/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS QUE COMPOEM A FROTA DE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e (ANEXO I-B), parte integrante deste.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem **028/2021**, retro mencionada, realizada na data de **19 de Julho de 2021.**

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar em itens relacionados na ata de julgamento de propostas de preçosdo **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 028/2021.**

LUIZ CARLOS ALVES PINTO ME, CNPJ sob nº 07.418.567/0001-21, NILTON LUCAS DE JESUS MARQUES, CNPJ sob nº 29.978.894/0001-70, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 26 DE JULHO DE 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 084 DE 27 DE JULHO DE 2021

"ESTABELECE NORMAS PARA OS PROCEDIMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS; ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA E REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIAS INTERNAS A SEREM OBSERVADAS PELA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Aprovado a Instrução Normativa SJU 01 a 03 – Nº 01/2012 – 2020, referente a normas para os procedimentos de processos administrativos e judiciais, administração de cobrança da dívida ativa e realização de sindicâncias internas.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 27 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 083 DE 27 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA PESQUISA DE PREÇOS REFERENCIAIS PARA AS COMPRAS PÚBLICAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Aprovado a Instrução Normativa Sistema de Compras e Licitação SCL n. 07/2020 referente aos procedimentos para pesquisa de preços referenciais para as compras públicas.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 27 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 082/2021

SOBRE O RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AÇÃO ACONTECERÁ IMPRETERIVELMENTE, DE 02 A 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais efetivos, aposentados e pensionistas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento de todos os Servidores Públicos Municipais Ativos.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores públicos afastados e licenciados.

Art. 2º - Os servidores deverão se recadastrar com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais, portando as cópia dos documentos obrigatório para o recadastramento.

Art. 3º - **O recadastramento deverá ser realizado pelos servidores do "Departamento de Recursos Humano" da Prefeitura Municipal de Poconé, horário de 07h00min a 13h00min horas no auditório da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 4º - **O recadastramento será efetuado por secretaria, conforme cronograma:**

De 02 a 06 de agosto – Secretaria Municipal de Educação;

De 09 a 13 de agosto – Secretaria Municipal de Saúde;

De 16 a 20 de agosto – Demais Secretárias: Administração, Cultura, Turismo, Executivo, Meio Ambiente, Ação Social, Finanças, Agricultura, Desenvolvimento Urbano e Econômico e Departamentos.

Art. 5º - Findo o prazo do recadastramento será elaborado pela Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças um relatório, por unidade, mencionando o resultado final do recadastramento, contendo a relação dos servidores não cadastrados, que será enviado ao Prefeito Municipal.

Artigo 6º - Os servidores públicos que não se recadastrarem no prazo estabelecido terão suspensos seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único - O pagamento de vencimentos ou salários suspensos será restabelecido quando da regularização do recadastramento de que trata este decreto.

Artigo 7º - Responderá penal e administrativamente os servidores públicos que, no recadastramento, deliberadamente prestarem informações incorretas ou incompletas.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 26 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 085 DE 27 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ATRIBUIÇÕES DO SISTEMA DE PROTOCOLO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Aprovado a Instrução Normativa SP 01 nº 01/2021 referente aos procedimentos e atribuições do Sistema de Protocolo.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 27 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Poconé convoca todos os taxistas legalizados para segunda fase da "Renovação de Permissão de Táxi Urbano", sendo:

1-Entrega de "RENOVAÇÃO COM CARÁTER PROVISÓRIO";

2-Adesivação dos Veículos autorizados;

3-Fica assegurado o prazo de 15 dias para aqueles que não pagaram o seu alvará apresentar defesa (30/07 a 13/08)

O objetivo é identificar o prestador de serviço que está dentro das normais legais vigentes do município e as leis; federal e estadual, para exercer a profissão, facilitando também a fiscalização Do Departamento de Tributo e Diretoria Municipal de Transito.

Data: 30 de julho (Sexta-feira)

Horário: a partir das 08h00min

Local: Paço Municipal (Prefeitura de Poconé)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2020

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 65 Parágrafo I – alínea b, com o Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238. 904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631. 761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ:05.633.850/0001-40. Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 de acordo com o que consta no **contrato 47/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REJUSTE DO PREÇO

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE AGENTE ANTI-EROSÃO ENRIJECEDOR DE SOLO COM APLICAÇÃO E ANÁLISES LABORATORIAIS.***

O presente termo terá por finalidade:

a) Reajuste do valor firmado inicialmente é de R$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil).

b) Percentual de Acréscimo de 25% (vinte cinco por cento).

c) - Acréscimo de R$: 390.000,00 (trezentos e noventa mil).

d) – Quantidade contratada inicialmente – 40.000 M2

e) – Quantidade Contratada com acréscimo – 10.000 M2

Valor total do contrato passará a ser de: 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil).

Amparado pelo art. Art. 65 Parágrafo **I** – alínea b. Da lei geral de licitações 8.666/93 c/c a cláusula Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁSUSULA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 19 de julho 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 05.633.850/0001-40

PROCURADOR JURÍDICO

JOSÉ DE BARROS NETO

OAB/MT 8841-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 060/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações e pelo Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 11/08/2021 A PARTIR DAS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no-mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 28 de julho de 2021.

ANGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 01 DE 28 JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Retorno às aulas presenciais.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar a Comissão de Retorno às aulas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para tomada de decisões sobre ao retorno das aulas presenciais.

Art. 2º. Da composição.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Celestina Alves de Souza Neta

Luciana Alves Xavier

Denise Battisti Xavier

Representante da Assessoria Pedagógica

Valdeson Rodrigues de Âlcantara

Representante do Poder Legislativo de Poxoréu

Flávio Jorge da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Poxoréu

Jacqueline Tremura Figueiredo

Representante dos Diretores da Educação Infantil - Rede Municipal de Ensino

Elizabete Rodrigues Nascimento Soares

Representante dos Diretores do Ensino Fundamental - Rede Municipal de Ensino

Elenilce Lina de Carvalho

Representante de Diretores - Rede Estadual de Ensino

Elizabeth Bellido Martins

Representante dos professores da Educação Infantil - Rede Municipal de Ensino

Aparecida Ferreira Cardoso

Representante dos professores do Ensino Fundamental - Rede Municipal de Ensino

Maria Pina de Souza Santana

Representante de professores - Rede Estadual de Ensino

Urano Augusto Lopes Ferreira da Silva

Representante de pais de alunos da Educação Infantil - Rede Municipal de Ensino

Gonçalina Rodrigues da Silva Dias

Representante de pais de alunos do Ensino Fundamental - Rede Municipal de Ensino

Camila Alves Goveia Vieira

Representante de pais de alunos - Rede Estadual de Ensino

Wislene Rosa Oliveira

Art. 3º A Comissão nomeada se incumbirá, entre outras obrigações:

I- Elaboração e publicação dos Atos Normativos do Retorno

II- Acompanhar in loco o retorno das atividades

III- Pedir dados epidemiológicos do município de Poxoréu-MT

IV- Fazer monitoramento constante nas escolas

V- Orientar a promover ações junto aos pais quanto ao retorno das aulas presenciais

VI- Auxiliar na criação das Comissões escolares

Art. 4°. As Comissões escolares acompanharão as seguintes ações em seu contexto escolar:

a) Promover de ações de acolhimento aos alunos, as famílias e aos profissionais da educação.

b) Verificar diariamente a temperatura corporal dos alunos e profissionais da educação

c) Orientar quanto ao uso de máscaras de todos os profissionais e alunos

d) Realizar de uso frequente com água e sabão ou de álcool em gel por parte dos profissionais e alunos

e) Promover da limpeza e higienização de todos os espaços escolares

f) Incentivo a utilização de garrafinhas individuais

g) Organizar e limpeza dos espaços para oferta da alimentação escolar, evitando agrupamentos no refeitório.

h) Organizar dos materiais didáticos e brinquedos para evitar o compartilhamento

i) Organizar das horas-atividades dos professores, evitando agrupamentos.

j) Organizar da entrada e saída das aulas para evitar aglomerações.

Art. 5°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 28 de julho de 2021.

Celestina Alves de Souza Neta

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 022/2021, de 23 de Junho de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 022/2021, de 23 de Junho de 2021, com o resultado em favor da empresa: **1 – CARMED CARE RESGATE LTDA,** inscrita no CNPJ n° 13.951.548/0001-69, situada à Avenida Jayme Fernandes Costa, 1160, Sala 1 – Bairro: Vila Aurora 1, na Cidade de Rondonópolis-MT, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 259.500,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 28 de Julho de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 13:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional

(curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

OPERADOR DE MAQUINA			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
Raimundo Clerton Chaves Freitas	388479	57,0	10º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 27 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N° 173/2021 ALTERA A PORTARIA Nº 118/2021 QUE REGULA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGOS, CLASSES E/ OU AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

PORTARIA N° 173/2021 DATA: 28 DE JULHO DE 2021

"ALTERA A PORTARIA Nº 118/2021 QUE REGULA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGOS, CLASSES E/OU AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO *o Parecer CNE 11/2020 que dentre outras recomendações, aprova a implantação de modelos híbridos para atividades pedagógicas definindo, de forma gradual o retorno às aulas presenciais, de acordo com as autoridades sanitárias locais, em razão da pandemia da COVID-19.*

CONSIDERANDO *que cabe à Administração Pública municipal o gerenciamento de uma situação de emergência que exige ações variadas e coordenadas, com o uso de recursos públicos e com vistas à proteção do interesse público, para reorganização do calendário escolar de 2021, bem como normatizá-lo para o cumprimento da carga horária letiva mínima obrigatória;*

CONSIDERANDO *que cabe à Administração Pública municipal, ações que visem à manutenção da vida com qualidade e segurança, especialmente no tocante à importância das interações havidas por meio atividades presenciais entre as crianças no ambiente escolar;*

CONSIDERANDO *por fim,* a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas das Unidades Escolares Municipais, com vistas a

organização do quadro de servidores públicos efetivos e a organização orçamentária de 2021 em período de pandemia;

R E S O L V E:

Art. 1º. *Ficam estabelecidas as aulas, da Rede Pública Municipal, para o segundo semestre do ano de 2021, iniciando remoto, posterior para o no sistema híbrido de ensino.*

I. *O sistema híbrido de ensino caracteriza-se pela oferta do ensino presencial e remoto com a divisão das turmas em microturmas para o atendimento ora presencial, ora à distância pelo Professor;*

II. *As aulas iniciarão no dia 30 de julho de 2021. Do dia 30 de julho ao dia 06 de agosto: semana de planejamento e acolhimento. Dia 09 de agosto, retorno com atendimento aos alunos de forma remota; O ensino hibrido (semi presencial) acontecerá no dia 15 de setembro com alunos nas instituições escolares;*

III. *A divisão das turmas em microturmas será feita de acordo com o Protocolo de Retorno às Atividades Escolar Presencial elaborado pelo Conselho Municipal de Educação;*

IV. *Não haverá divisão em microturmas das turmas de creche.*

DA FORMAÇÃO DE TURMAS E DA COORDENAÇÃO

Art. 2º*. A composição das turmas das Unidades urbanas e a organização do quadro de servidores, será feita com base no número de alunos, por turma, efetivamente matriculados, levando em consideração a fase no ato da matrícula de cada aluno, que serão distribuídas da seguinte maneira;*

I.Nos CMEI's, as turmas de creche (crianças entre zero e 3 anos e 11 meses de idade), serão atendidas em sua totalidade na modalidade presencial com turmas de até 23 (vinte e três), com inicio no dia 15 de setembro;

§1º. *As turmas de zero a 2 anos e 11 meses terá 4 Técnicos em Desenvolvimento Infantil, não haverá Professor itinerante para essas turmas;*

§2º. *Para as turmas de 3 anos haverá um Professor e um Técnicos em Desenvolvimento Infantil;*

§3º. *Nos CMEI's, as turmas da pré-escola serão formadas em 1 (uma) turma por modalidade por CMEI, com até 30 (trinta) alunos;*

Parágrafo único. *Para cada turma da pré-escola será atribuído 1 Professor ou Professor/TDI. Não haverá Técnicos em Desenvolvimento Infantil na turma;*

I. *As turmas de creche e de pré-escola I do CMEI 05 de Maio serão atendidas no prédio do CMEI Osvaldo Vicente de Almeida;*

II. *As turmas de pré-escola II do CMEI 05 de Maio serão atendidas no prédio da Escola Prof. Maria do Socorro Luz Reis Leite.*

III. *Nas Escolas urbanas as turmas do Ensino Fundamental séries iniciais, serão formadas em 1 (uma) turma de cada fase por Unidade Escolar, com até 36 (trinta e seis) alunos;*

Art.3º. *Não haverá mudanças na formação de turmas das Escolas do Campo e Escola Indígena, prevalecendo às normas previstas na Portaria nº 118 de 16 de março de 2021.*

Parágrafo único*. Nas Escolas do Campo que o número de alunos por turma tiver de acordo com o estabelecido no Protocolo de Retorno às Atividades Escolar Presencial elaborado pelo Conselho Municipal de Educação as aulas deverão ser retomadas ao atendimento presencial para a totalidade da turma.*

Art. 4º. *Os Coordenadores das Unidades urbanas serão nomeados para atendimento presencial, cada Escola terá 1 (um) Coordenador e os CMEI's serão atendidos conjuntamente por 1 (um) Coordenador.*

DA LOTAÇÃO DOS SERVIDORESE DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art.5º. *Por haver necessidade de preparo de merenda escolar para as microturmas atendidas presencialmente nas Unidades urbanas, poderá ser feita novas contratações de profissionais para as funções de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição ou para a função de Apoio Administrativo Educacional – Limpeza.*

Art.6º. *Excepcionalmente nas Unidades urbanas, em razão do período de pandemia e devido ao interesse da administração pública em manter o quadro da dotação orçamentária do ano calendário de 2021, os Técnicos em Desenvolvimento Infantil efetivos em desvio de função com formação em pedagogia continuarão a desenvolver a função de professor conforme a Portaria nº 118 de 16 de março de 2021.*

§1º. *Fica a critério da Administração Pública, por meio da Comissão de atribuição a lotação nas Unidades urbanas, dos Técnicos em Desenvolvimento Infantil efetivos em desvio de função;*

Art.7º. *As vagas para Técnicos em Desenvolvimento Infantil serão criadas, em caso de excepcional necessidade conforme o número de alunos matriculados para atendimento de creche e atribuídas conforme quadro de pontuação publicada em anexo à Portaria nº 118 de 16 de março de 2021;*

Art. 8º. *As vagas para Motorista contratado do transporte escolar serão criadas e atribuídas conforme organização da Rede Municipal e Estadual;*

Art.9º. *As vagas remanescentes serão atribuídas por contratados temporariamente conforme o quadro de pontuação publicada em anexo à Portaria nº 118 de 16 de março de 2021;*

Parágrafo único. *O profissional que será contratado deverá ter ciência que a vaga é para trabalho presencial diante da situação epistemológica que estamos vivendo.*

DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

Art.10º. *As Unidades urbanas, Escolas do Campo que não possuam calendário próprio terão o horário de funcionamento de segunda à sexta feira nos horários de 7h00m as 11h00m e de 13h00m as 17h00m.*

Art. 11º. *As aulas na EMC Tancredo Neves, iniciará no sistema híbrido na mesma data estabelecida por esta Portaria, mantendo o seu calendário próprio.*

Art.12º. *O atendimento remoto será na escala de 15 (quinze) dias e o atendimento presencial aos alunos será na escala de 7 (sete) dias conforme regulamenta o Plano Pedagógico Estratégico e o Protocolo de Retorno às Atividades Escolares Presenciais.*

Parágrafo único*. A primeira semana será com atendimento presencial aos alunos moradores da zona urbana, a segunda semana iniciará o atendimento aos alunos moradores do campo.*

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Art.13º. *A atribuição de cargos e reorganização da lotação dos Professores/TDI será feita presencialmente, ou por representação com procuração simples na sede da Secretaria Municipal de Educação, respeitando todas as regras de distanciamento e uso de máscaras. Com base no planejamento de turmas, a atribuição o seguinte cronograma;*

I. *No dia 28/07/2021 será a publicação;*

II*. No dia 29/07/2021, a partir das 7h30min será a reorganização da lotação nas Unidades urbanas dos Professores/TDI, dos Professores vindo SEDUC/MT (E.E.E.B. "Cel Ondino R. Lima") para SME via processo micro planejamento, logo após a atribuição dos Técnicos em Desenvolvimento Infantil efetivos conforme previsão do Art. 6º, parágrafo 2º desta portaria;*

III. *Todos os candidatos à contrato temporário nas Escolas urbanas, serão atribuídos conforme surgimento de vagas, seguindo a lista da contagem de pontos 2021. Caberá à Secretaria ou à Comissão convocar o candidato pelos meios de comunicação cadastrados na ficha de inscrição.*

IV. *Só será convocado o próximo da lista, após desistência por escrito, do candidato da vez.*

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. *Aos profissionais da Educação, no exercício da função deverão seguir* ***severamente*** *o protocolo de retorno as atividades escolares presenciais 2021, caso não ser acatado, sendo efetivo receberá advertência e contratado será destratado.*

Art.15º. *Os professores ativos na função deverão participar das formações propostas pela SME como Programa "União Faz a Vida", formação pelo SEFE/OPET entre outros.*

Art.16º. *Os Pais ou responsáveis pelos alunos nas unidades escolares, quando ao retorno presencial, deverão assinar* ***Termo de ciência e responsabilidade para o retorno as aulas presenciais*** *dos alunos que irão retorna à escola ou assinar o* ***Termo de ciência e responsabilidade atividades exclusivamente remotas*** *dos alunos que não participarão das aulas presenciais (Em anexo os termos).*

Parágrafo único. *Os alunos que possuírem qualquer tipo de comorbidade não participarão das aulas presenciais. Os pais ou responsáveis deverão entrar em contato na unidade escolar onde o aluno está matriculado para informar e assinar o* ***termo de ciência e responsabilidade estudante com comorbidade.***

Art.17º. *Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de atribuição respeitando a autonomia de cada órgão.*

Art.18º. *Revoga-se as disposições contrárias, em especial as contidas na Portaria nº 118 de 16 de março de 2021.*

Art.19º. *Os demais dispositivos previstos na Portaria nº 118 de 16 de março de 2021 permanecem inalterados.*

Art.20°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE JULHO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita municipal

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Considerando a situação de pandemia causada pelo SARS-CoV-2(NOVO CORONAVIRUS), a qual assola o mundo todo e o estado de isolamento social ordenado pelas Autoridades Governamentais e de Saúde; Considerando as normas do Governo Federal de Vigilância de Saúde e as normatizações do Governo Estadual de Mato Grosso e do Município de Ribeirão Cascalheira em relação aos cuidados que se deve tomar para evitar ou minimizar os riscos de contaminação com o novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a **(nome da unidade escolar)** , mantida pela Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira – MT, instituiu um Protocolo de Biossegurança que integra o Plano de Retorno Gradual das Aulas Presenciais e tem a finalidade de organizar procedimentos e orientar a comunidade escolares com foco no cuidado com os alunos e funcionários, com **MEDIDAS OBRIGATÓRIAS** para retorno às atividades presenciais, afim de minimizar a propagação do SARS-CoV-2.

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS 2021 I - Escalonamento dos horários de entrada e saída, bem como os intervalos para lanche (recreio/refeições), de modo que evite aglomerações; **II -** Respeito ao distanciamento mínimo de 1,5 m entre as carteiras na sala de aula, e em ambiente de acesso comum como bibliotecas, refeitório, pátio, banheiro, na entrada e saída. **Parágrafo único**. haverá um escalonamento de aulas presencias, a sala de aula computará até 16 alunos para que possa ser respeitado o distanciamento de 1,5 entre as carteiras de aula, portanto os alunos virão uma semana na escola e na outra estudarão em casa **(offline)**. Exemplo: Uma semana virá a escola o Grupo A (no máximo 16 alunos), na semana posterior virá a Escola o Grupo B. Quando for o dia do Grupo A ou B permanecer em casa, os mesmos irão estudar de modo **(offline)** com auxílio de materiais impressos, vídeos, áudios, radio aulas e orientações recebidas durante a semana escolar.

OBRIGATÓRIO:

I - Usar permanentemente a máscara de dupla camada que cubra a boca e o nariz em todo o ambiente escolar.

II - Não compartilhar nenhum tipo de material escolar, lanche, copos, talheres e garrafas. Trazer garrafa de água de casa, marcados com nome do aluno;

III - O aluno que apresentar sintomas gripais (coriza, tosse, febre, falta de ar), não deverá vira escola. Se o aluno apresentar esses sintomas na escola será comunicado aos pais e ou responsáveis para virem buscá-lo para levá-lo ao médico e/ou unidade de saúde. Os casos omissos serão encaminhados ao CONSELHO TUTELAR. **IV**- Realizar a lavagem das mãos com frequência, usar álcool em gel 70%, evitar tocar nas mucosas da boca e do nariz. Ao espirrar cobrir a boca e o nariz com o antebraço. **V-** Respeitar o horário de entrada e de saída, conforme consta no Regimento Escolar: ü Horário Matutino: Entrada as 7h00m – saída as 11h00m ü Horário Vespertino: Entrada as 13h00m – saída as 17h00m

Obs: A escola será equipada com lavatórios, dispensadores de álcool em gel, tapete sanitizadores, termômetro, máscara de dupla camada, máscara de proteção facial, cartazes informativos para podermos recebermos os alunos e garantirmos sua segurança.

Eu,

_____

,

Responsável pelo aluno (a),_____,

Matriculado no Ano /Turma/Período,_____.

DECLARO (A), para todos os fins de direito que fui informado e tenho ciência das **NORMAS DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.**

_____

___

Assinatura legível do pai ou responsável

Telefone para contato: -

_____

–

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ATIVIDADES EXCLUSIVAMENTE REMOTAS

Considerando que está sendo disponibilizada ao estudante a oportunidade de ser atendido pelos professores nas escolas, de modo presencial, caso o responsável por este decida por mantê-lo em atividades exclusivamente remotas que devem ser respeitadas as recomendações:

1. Responsável pelo estudante deverá:

I. Retirar as atividades no período estipulado pela escola; **II.** Devolver as atividades realizadas pelos estudantes no período estipulado pela e escola; **III.** Acompanhar a rotina de estudos do estudante; **IV.** Zelar para que não haja distrações em casa durante o tempo em que for período de aula do estudante; **V.** Apoiar e incentivar o estudante na realização das avaliações; **VI.** Em caso de atividades que o estudante não consiga desenvolver, deverá ser registrada por este uma observação para o professor.

Eu,_____

____Responsável pelo,_____,

Matriculado na turma _____, turno,_____, ME **COMPROMETO A CUMPRIR AS ORIENTAÇÕES ACIMA.**

_____

___

Assinatura legível do pai ou responsável

Telefone para contato:_____

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ESTUDANTE COM COMORBIDADE

Considerando que está sendo disponibilizada ao estudante a oportunidade de ser atendido pelos professores nas escolas, de modo presencial, caso o responsável por este decida por mantê-lo em atividades exclusivamente remotas ou tenha algum tipo de comorbidade que devem ser respeitadas as recomendações:

2. Responsável pelo estudante deverá:

I. Retirar as atividades no período estipulado pela escola;

II. Devolver as atividades realizadas pelos estudantes no período estipulado pela e escola;

III. Acompanhar a rotina de estudos do estudante; **IV.** Zelar para que não haja distrações em casa durante o tempo em que for período de aula do estudante; **V.** Apoiar e incentivar o estudante na realização das avaliações; **VI.** Em caso de atividades que o estudante não consiga desenvolver, deverá ser registrada por este uma observação para o professor.

Eu,_____
____Responsável pelo aluno (a),_____

Matriculado no Ano/Turma/Período_____.

DECLARO(A), para todos os fins de direito que fui informado e tenho ciência das **NORMAS DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.**

_____

___

Assinatura legível do pai ou responsável

Telefone para contato: -

_____

___

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT e a CAMILA SOARES DOS SANTOS, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931. 895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Srª **CAMILA SOARES DOS SANTOS,** portadora do CPF: 027530111-76, RG: 5999441 SGP/GO, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Abadia, nº 588, Centro, Ribeirãozinho-MT, nesta cidade de Ribeirãozinho/MT, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato 037/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 038/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido de 03 (três) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 22 de Junho de 2021 e vencendo no dia 22 de setembro 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato originário é de R$ 7.290,00 (Sete mil duzentos e noventa reais), fica acrescido o valor de R$ 7.290,00 (Sete mil duzentos e noventa reais), sendo pagas em três parcelas.

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores;

4.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com a prestação de serviços qualificados indispensáveis para que o setor de Assistência Social continue atendendo a população, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social a obedecer às seguintes dotações orçamentárias:

3390.36.00.00.00 (156)

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas;

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 22 de Junho de 2021.

_____ **Ronivon Parreira das Neves** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	_____ Camila Soares Dos Santos CONTRATADO

Testemunhas:

Josiane Andrade Lopes Nunes CPF: 977. 944.901-97	Wanderson Marques Sousa CPF nº: 005.620.511-20

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

OAB-MT 10214 B

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT e a Srª OLIMPIA DOS SANTOS SILVA MENDONÇA, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931. 895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Srª OLIMPIA DOS SANTOS SILVA MENDONÇA, brasileira, casada, portadora do RG n. 0978475-6 SSP/MT e do CPF nº. 617.209.761-04, residente à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Ribeirãozinho-MT, nesta cidade de Ribeirãozinho/MT, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato 037/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 037/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido de 03 (três) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 22 de Junho de 2021 e vencendo no dia 22 de setembro 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato originário é de R$ 7.290,00 (Sete mil duzentos e noventa reais), fica acrescido o valor de R$ 7.290,00 (Sete mil duzentos e noventa reais), sendo pagas em três parcelas.

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores;

4.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com a prestação de serviços qualificados indispensáveis para que o setor de Assistência Social continue atendendo a população, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social a obedecer às seguintes dotações orçamentárias:

3390.36.00.00.00 (156)

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas;

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 22 de Junho de 2021.

_____ **Ronivon Parreira das Neves** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	_____ Olimpia dos Santos Silva Mendonça CONTRATADO

Testemunhas:

_____	_____
Josiane Andrade Lopes Nunes CPF: 977. 944.901-97	Wanderson Marques Sousa CPF nº: 005.620.511-20

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

OAB-MT 10214 B

TERMO DE FILIAÇÃO Nº 62/2021

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.943.434/0001-00, com sede na Rua Antônio João, nº 156, Bairro Centro, na cidade de Ribeirãozinho - MT, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RONIVON PEREIRA DAS NEVES,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 113.3902-0, inscrito no CPF nº 931.895.161-20, residente e domiciliado na Colônia Couto Magalhães Distrito, no Município de Ribeirãozinho - MT, doravante denominado **filiado**

e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM,**

pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação civil - art. 53 e SS, CC), inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001- 21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3 . 97.0 , CPA em Cuiabá - MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor **NEURILAN FRAGA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 042.840 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 063.907.651- 34, residente na Avenida Valentim Peron, nº 66 Centro, na cidade de

Nortelândia M,T CEP: 78.430-000, doravante denominada de

ASSOCIAÇÃO, que entre si, justam e acordam por força deste instrumento de filiação e seguintes condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Filiação e a

"Re p res e n t a t i v i d ad e Institucional", em defesa dos interesses municipalistas, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e

culturais, na busca de scluções para os problemas sociais, econômicos e políticos da localidade e

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - CPA I Tel.: (65) 2123-12001 CEP : 78.050-902- Cuiabá / MT

1.

região, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação Matogrossense dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES;

3.1 1 Co mpete à AMM: **a)** a Representatividade Institucional do Município Filiado, na defesa da municipalidade dos direitos, inerentes dos Municípios constitucio nais; **b) E CONFORME DISPONIBILIDADE DO FLUXO DE CAIXA PODERÁ A AMM: 1)** realizar estudos, consultoria, pesquisas, colaboração e integração com os órgãos federais e estaduais, visando o desenvolvimento municipalista; **2)** a divulgação das potencialidades do Município; **3)** a capacitação e treinamento de pessoal para que os serviços públicos municipais sejam prestados com eficiência; **4)** a divulgação de atos oficiais por meio do Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Mato Grosso;

5 o oferecimento de apoio logístico e de suporte técnico para as diversas áreas administrativas da Municipalidade, bem como de uma agência de notícias institucionais.

3.2 Compete ao Município:

a) Consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesas decorrentes deste Termo, assumindo a parcela que lhe for destinada como sua contraprestação mensal de filiação; **b)** Assumir, para com a Associação e com os demais Municípios filiados, a parceria nos projetos de interesse comuns, disponibilizando dados, levantamentos e tecnologia

que dispuser na consecução dos objetivos propostos e aprovados em assembleia geral;

Av.HistoriadorRubensdeMendonça.3.920- CPA I **Tel. :(65)2123-12001CEP:78.050-902-Cuiabá/ MT2**

Associação Mato-grossense dos Municípios

AMM www.amm.org.br I ammpresidencia@gmail.com

e) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais e demais normas adotadas pela AMM;

d) Participar das Assembleias Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO

A contribuição da Filiação a ser pago pelo Município será efetuada mensalmente sendo: uma parcela fixa no valor **mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais),** por meio de débito automático autorizado a conta do ICMS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Filiação terá início na data de sua assinatura, até 31/12/2021, sendo automaticamente prorrogado para mais uma legislatura.

CLÁUSULA QUINTA -DA PUBLICAÇÃO

Caberá as partes providenciarem a publicação deste Termo de Filiação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Filiação poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, e não caberá restituição de pagamento feito por filiação a município.



Av. Historiador Ruben s de Mendon ça, 3.920 - CPA I Tel.: (65) 2123-1200 1 C E P : 78 . 0 50-902- C ui abá / MT

3

Associação Mato-grossense dos Municípios



AMM www.amm.org.br I ammpresidencia@gmail.com **CLÁUSULA SETIMA - DO FORO**

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Cuiabá MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Filiação e cooperação técnica, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo de Filiação, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 02 junho de 2021.

Ronivon Pereira das Neves

Prefeito Municipal

Testemunha:s

Nome: RG: CPF:



Nome: RG: CPF:

. **A**. ... o.J ....**M**. ..- -, - - • **M**..

•• -.•••1"-

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - CPA I Tel.: (65) 2123-1200 1 C EP : 78 . 0 50-902- Cuiabá / MT 4

- .

AMM

Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br Iammpresidencia@gmali.com

AUTORIZAÇÃO

o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO MT, CNPJ nº 15.943.434/0001-00 Estado de Mato Grosso, por meio de seu Prefeito Municipal, Senhor **RONIVON PEREIRA DAS NEVES,** portador da

cédula de identidade RG n° 113.3902-0 SSP/MT, inserito no CPF n° 931. 895.161-20, autoriza o Banco do Brasil, Agência nº 1158-4, Conta Corrente nº 12174 -6, Código Identificador nº 1158000012174 - a debitar em parcela mensal no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)** autorizado da conta do ICMS, referente serviços prestado pela **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS** conforme contrato firmado

entre ambos.

Cuiabá 02 junho de 2021 .

RONIVON PEREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 75/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR LOTE".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **18 (dezoito) de Agosto de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS CRISTYAN MARY SILVEIRA LIMA, ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ (REMANESCENTE) E HOSPITAL DA CRIANÇA WILMA BOHAC FRANCISCO LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL".** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de Agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 67/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **16 (dezesseis) de Agosto de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"OBRA REMANESCENTE DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS MANGUEIRAS E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS ENTORNO DO PARQUE DAS MANGUEIRAS E EM LOCAIS DE ACESSO AO PARQUE DO ESCONDIDINHO, LOCALIZADO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, JARDIM PRIMAVERA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL".**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 77/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **17 (dezessete) de agosto de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DA REFORMA DO GINÁSIO MARECHAL RONDON, LOCALIZADO NA RUA POXORÉO, 775-655, CENTRO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL".**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos odontológicos destinados aos atendimentos junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com,** onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico**, no site www.rondonopolis.mt.gov.br** menu:Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 10/08/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 28 de julho de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 31 (trinta e um) de Agosto de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, CANTEIROS E PASSEIOS, LOCALIZADO NA AV. ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO E MT 383, PARQUE DOS PODERES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL".** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de julho de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 72/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 72/2021, tendo como objeto: "CERCAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVO DO BAIRRO CIDADE SALMEN, NO BAIRRO CIDADE SALMEN DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO

TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL" que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas: A empresa LAGOTELA EIREL, atende todas as exigências editalíssimas. A empresa WFC – GOIAS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO EIRELI – ME, não atendeu o item 6.2.3.1 certidão negativa de falência, não atendeu o item 6.2.3.2 e 6.2.3.2.1 alínea B Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, não atendeu o item 6.2.3.6 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira, pois a mesma deixou de apresentar o item 4, referente a divergência entre contratos firmados com a Demonstração de Resultados do Exercícios (DRE). Não atendeu 6.3.1 Justificativa de Qualificação Técnica em seu sub-iten 1.157.5 Declaração Técnica. Desta feita e de nossa análise, temos que a empresa LAGOTELA EIREL encontra-se HABILITADAS para próxima fase do certame. A empresa WFC – GOIAS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO EIRELI – ME encontram-se INABILITADAS, para próxima fase do certame. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, 05 (cinco dias uteis) proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada no dia 04 de agosto de 2021, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 28 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 132 - 2021

PORTARIA Nº 132/2021

de 23 de Julho de 2021

"Dispõe sobre nomeação de pessoa(s) em cargo(s) em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeado (a) para exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

a) **CRISTINA RODRIGUES DA SILVA -** Chefe do Setor de Tecnologia de Informação – DAS 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Julho de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE DA CÂMARA E SISTEMA DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-OESTE-MT.

VALOR: R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI-EPP

CNPJ Nº 14.728.004/0001-03

CONTRATANTE: CÂMARA DE ROSÁRIO OESTE-MT – PRESIDENTE: AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO.

ROSÁRIO OESTE/MT, 21 DE JULHO DE 2021.

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1619 - 2021

LEI Nº 1.619/2021

de 28 de Julho de 2.021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.587 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 – LDO E NA LEI Nº 1589 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 – LOA, AMBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ALEX STEVES BERTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da câmara de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Artigo 12 da Lei nº 1.587 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 17 de dezembro de 2020, passa ter a seguinte redação:

"Artigo 12º – A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total da Despesa fixada, podendo, também, conter dispositivo que restrinja tais atos quanto a programas prioritários, em obediência aos incisos V do artigo 167, da Constituição Federal."

Art. 2º - O Artigo 5º da Lei nº 1.589 – Lei Orçamentária Anual, de 05 de janeiro de 2021, passa ter a seguinte redação:

"Art. 5º - ... omissis ...

I - até o limite de 50% (Cinqüenta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei."

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 28 de Julho de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1618 - 2021

LEI Nº 1.618/2021

de 28 de Julho de 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R$ 1.301.865,56 (um milhão, trezentos e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e Fontes de Recursos consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E FINANÇAS
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção: 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA
Programa: 0009 - ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA
Projeto/Atividade: 2000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA
Natureza de Despesa:
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO .... R$ 1.301.865,56
Fonte(s) de Recurso:
0.3.00.000000 RECURSOS ORDINARIOS..... ..... R$ 529.105,17
0.3.00.077000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, INSTITUIDO PELA LC 173..... ..... R$ 772.760,39

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 1.301.865,56

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior, em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 28 de Julho de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DAS CARGAS MENSAIS DO APLIC – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT

VALOR: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ Nº 26.804.377/0001-97

CONTRATANTE: CÂMARA DE ROSÁRIO OESTE-MT – PRESIDENTE: AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO.

ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE JULHO DE 2021.

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 133 - 2021

PORTARIA 133/2021,

de 23 de Julho de 2.021

"Dispõe elevação nível/classe de servidor (a) do quadro geral da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando previsão legal prevista nos artigos 32º e 33º e seguintes da Lei Municipal 1.243, de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rosário Oeste – MT;

Considerando a comunicação interna expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento solicitando que se faça constar a elevação de nível e classe do (a) profissional abaixo relacionado(a) para fins de aposentadoria;

Considerando inicio do processo de aposentadoria da servidora **ELENIL MARTINS** junto ao ROSARIO PREVI;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica determinado a elevação de classe e nível do (a) profissional abaixo relacionado (a), que passará a se enquadrar nos seguintes termos:

ORDEM	FUNCIONÁRIO	CLASSE	NÍVEL
1.	ELENIL MARTINS	C	VII

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições.

Artigo 3º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável pela conferencia das informações e fiel cumprimento do disposto.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Julho de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO E ACESSO À LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT.

VALOR: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS REAIS)

CONTRATADO: AP SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI-ME

CNPJ Nº 24.528.320/0001-87

CONTRATANTE: CÂMARA DE ROSÁRIO OESTE-MT – PRESIDENTE: AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO.

ROSÁRIO OESTE/MT, 21 DE JULHO DE 2021.

CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE INTERNA E ATIVOS DE REDE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUINICPAL DE ROSARIO OESTE-MT.

VALOR: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)

CONTRATADO: AP SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI-ME

CNPJ Nº 24.528.320/0001-87

CONTRATANTE: CÂMARA DE ROSÁRIO OESTE-MT – PRESIDENTE: AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO.

ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE JULHO DE 2021.

CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, NOS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAENTO, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, COMPRAS/LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO/ESTOQUE, FROTAS, RECURSOS HUMA-

NOS / FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-OESTE-MT.
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
CNPJ Nº 26.804.377/0001-97
CONTRATANTE: CÂMARA DE ROSÁRIO OESTE-MT – PRESIDENTE: AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO.
ROSÁRIO OESTE/MT, 20 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
ATA DE NÚMERO 002/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

ATA DE NÚMERO 002/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE SALTO DO CÉU–MT. Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (28/07/2021) às (13:30) treze horas e trinta minutos da tarde, na sala designada aos Conselhos Sociais, situada na rua Espírito Santo s/n, localizada nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Centro, Salto do Céu-MT, o Sr. Nelson Crispim da Conceição, presidente do Conselho Municipal do FETHAB, convocou os seguintes órgãos e instituições Governamentais e não Governamentais, sendo eles: (Governo) **Representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Titular: Nelson Crispim da Conceição, Suplente: Edinei Dalbém Clarindo; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Elci Alves da Silva Espíndola, Suplente: Mauriza Costa da Silva; Representando a Secretaria Municipal de educação: Titular: Socraty de Campos Dalbem e Suplente: Josino Lopes Filho; Representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Titular: Thais Souza Silva, Suplente: Clayton Anibal Pinheiro de Miranda; Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social: Titular: Leandro Lourenço da Silva, Suplente: Rhainy Kerlly Rosa Colaço. (**Sociedade Cívil) **Representando a Igreja Católica: Titular: Rui Alves Ferreira, Suplente: Eduardo da Silva Oliveira; Representando a Associação dos Produtores Rurais da Lua Nova: Titular: Sylvio Pinheiro da Silva, Suplente: Ailton Barbosa Silveira; Representando as Igrejas Evangélicas: Titular: Meirilene Tiengo Câmara, Suplente: Marcos Antônio Soares Batista; Representando o Sindicato dos Servidores Públicos: Titular: Gilson Fernandes de Souza, Suplente: Claudenice Sousa Santana; Representando o Conselho Habitacional: Titular: Deives Oliveira da Silva, Suplente: José Dias Amaral.** Compareceram para a reunião os seguintes membros e representações**:** Representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Nelson Crispim da Conceição; Representando a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Elci Alves da Silva Espíndola; Representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. Clayton Anibal Pinheiro de Miranda; Representando as Igrejas Evangélicas, a Sra. Meirilene Tiengo Câmara; Representando o Sindicato dos Servidores Públicos, o Sr. Gilson Fernandes de Souza; Representando o Conselho Habitacional, o Sr. José Dias Amaral; Representando a Associação dos Produtores Rurais de Lua Nova, o Sr. Sylvio Pinheiro da Silva; Representando a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Socraty de Campos Dalbem; Representando a Igreja Católica, o Sr. Eduardo da Silva Oliveira; Representando as Igrejas Evangélicas, a Sra. Meirilene Tiengo Câmara; Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, o Sr. Leandro Lourenço da Silva. E não comparecendo, os membros das seguintes instituições: Igrejas Evangélicas, Assistência Social e o Conselho Habitacional. Dando início à reunião, o Sr. Nelson Crispim da Conceição, agradeceu a presença de todos a passou a pauta do dia, que é a Prestação de Contas do 3º (Terceiro) Quadrimestre do ano de 2020. Em seguida, passou a palavra para o Sr. Clayton Anibal Pinheiro de Miranda que apresentou para todos os conselheiros a planilha de demonstrativos das despesas do FETHAB para serem debatidos e analisados manualmente. Após analisarem os documentos e discutirem em torno das ações executadas, o presidente, senhor: Nelson Crispim da Conceição, fazendo voz aos demais conselheiros, conforme lhe confere a Lei Municipal de Número 576/2017, resolve aprovar o demonstrativo da prestação de contas do FETHAB. Assim, o presidente deixou a palavra em aberto para se caso alguém queira se manifestar e ninguém mais se manifestando, determinou a mim, Deiziany Maria Ramos de Souza, Secretária Executiva dos Conselhos Sociais, que lavrasse a presente Ata, para que seja lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Dando-se por encerrado a reunião, como determinado, lavrei a Ata que segue assinada por mim e pelos demais participantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico n° 010/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Modalidade Pregão n° 010/2021, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 12 de Agosto de 2021. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de Julho de 2021.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0402/2021.

DE 28 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA FABIANA SILVA NALINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido licença saúde a servidora **FABIANA SILVA NALINI,** portadora do RG nº: 1276206-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 870.581.201.10, servidora efetiva ocupa o cargo de TECNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastado no período de: 21/07/2021 a 09/08/2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JULHO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 001/2021

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (CMC) DO MUNICÍPIO

DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 544 de 05 de Outubro de 2016 e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE JULHO DE 2021,**

RESOLVE:

Art. 1º - Desvincular a Sr.ª Lucinete da Silva, inscrita no CPF: 019.379.081-51, do imóvel de matrícula 01.03.25B.0023.001 e assim aprovar a transferência de posse para a Sr.ª Marcia Mendes da Silva, inscrita no CPF: 013.411.581-36.

Art. 2º - Estaresolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato, 28 de Julho de 2021.

Leomário Taborda

Presidente do C.M.C.

CPF: 570.481.931-15

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 004/2021

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DE CULTURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, noexercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE JULHO DE 2021,**

RESOLVE:

Art.1º - Eleger a Diretoria do Conselho Municipal de Cultura composta pelo Presidente, Vice-presidente, Primeira Secretária e Segunda Secretária;

Presidente: Wilmar Erasmo da Silva – CPF: 023.219.191-32

Vice-presidente: Edson de Almeida Zanetti – CPF: 062.050.331-94

Primeira Secretária: Alessandra da Silva Cardoso Frares – CPF: 021.896.781-02

Segunda Secretária: Carolina Corassa Vieira

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato, 28 de Julho de 2021.

_____

Wilmar Erasmo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 PREGÃO Nº. 042/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE RESIDUOS ORGANICOS E GALHOS ATÉ 10 CM DE DIÂMITRO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. A sessão pública será no dia 12 ***DE AGOSTO DE 2021 AS 08H30MIN (HORARIO DE BRASILIA)*****;** O Edital estará disponível no **Sites:** www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (link: "Pregão Eletrônico") e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de julho de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFCIAL DO MUNICIPIO

PORTARIA 080/2021

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO NOVO PARA O VEICULO CAMINHÃO TOCO COM GUINDASTE HIDRAULICO, 0 KM ANO/MODELO MARCA IVECO MODELO TECTOR 150E21 4X2– COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60

VALOR GLOBAL: R$ 5.500,06 (cinco mil e quinhentos reais e seis centavos)

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de julho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0403/2021.

DE 28 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde ao servidor **LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA,** portadora do RG nº: 19.70.49-17 SSP/MS e inscrita no CPF nº:021.267.721.58, servidora efetiva ocupa o cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada no período de: 13/07/2021 a 14/08/2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JULHO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0401/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal de Cultura:

PRESIDENTE:

Presidente:

Wilmar Erasmo da Silva, inscrito no CPF nº 023.219.191-32

Vice-presidente

Edson de Almeida Zanetti, inscrito no CPF nº 062.050.331-94

1ª Secretária

Alessandra da S. Cardoso Frares, inscrita no CPF nº 021.896.781-02

2ª Secretária

Carolina Corassa Vieira, inscrito no CPF nº 704.884.361-68

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JULHO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SEGURO NOVO PARA O VEICULO CAMINHÃO TOCO COM GUINDASTE HIDRAULICO, 0 KM ANO/MODELO MARCA IVECO MODELO TECTOR 150E21 4X2– COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT** , junto à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60,no** valor de **R$ 5.500,06 (cinco mil e quinhentos reais e seis centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8. 666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de julho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 005/2021

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DE CULTURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, noexercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE JULHO DE 2021,**

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura;

Art.2º - Aprovar a Minuta do Projeto de Lei do Sistema Municipal de Cultura;

Art.3º - Aprovar o Formato da Festa do Folclore;

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato, 28 de Julho de 2021.

_____

Wilmar Erasmo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 18/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTEÇÃO EM VEICULO TIPO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO MANUTEÇÃO ELÉTRICA E REVISÃO DA REFERIDA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA QBV-8551, ano/modelo 2016/2016 .

FAVORECIDO: **TECAR DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.**

CNPJ: 28.567.438/0001-75

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 18/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 51.986,13 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais treze centavos).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 28 de julho de 2021.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021 ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMPLIAÇÃO DA ORLA NAS MARGENS DO RIO ARAGUAIA".**

FAVORECIDO: R.N.DIAS CONSULTORIA E PROJETOS - ME – CNPJ: 40.600.695/0001-67, estabelecida Rua São Sebastião,498, Cep: 78. 045-305, Cuiabá/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 019\2021

VALOR GLOBAL: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 28 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE CONTROLE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001.46
RUA PEDRO ALVARES CABRAL - 0000155 - CENTRO
Telefone (065)3312-1160
pref_admmt@hotmail.com

Balancete De Verificação Do Sistema Controle
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Junho / 2021

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.2	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES								
7.1.2.2.1	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - C(								
7.1.2.2.1.01	OBRIGACOES CONVENIADAS	6.017.544,11						6.017.544,11	
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	557.378,57		68.910,87	529.198,94		16.218,29	626.289,44	
7.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUEIS	18.050,00		183,33	17.583,33		1.600,00	18.233,33	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	640.903,74			640.903,74			640.903,74	
7.1.2.3.1.09	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	36.388,08		9.078,34	45.466,42			45.466,42	
7.1.2.9	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.019.257,00						2.019.257,00	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	3.173.231,47		1.558.641,40	9.456.857,14	909.322,53	5.634.342,66	3.822.550,34	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	5.609.261,15		2.081.260,61	12.521.459,78	1.208.125,55	6.752.048,16	6.482.396,21	
7.3	DIVIDA ATIVA								
7.3.2	CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA								
7.3.2.1	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA								
7.3.2.1.1	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	710.505,42			471,24			710.505,42	
7.5	CONSORCIOS PUBLICOS								
7.5.2	PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	94.201,92		9.078,34	45.466,42			103.280,26	
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.1	RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.1.3	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	3.250,00			3.250,00			3.250,00	
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	8.000,00		4.200,00	12.200,00			12.200,00	
7.9.5	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAC	929.677,62		154.825,45	976.511,84		29.791,60	1.084.503,07	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.2	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CO								

Emissão: 28/07/2021 08:30:01 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001.46
RUA PEDRO ALVARES CABRAL - 0000155 - CENTRO
Telefone (065)3312-1160
pref_admmt@hotmail.com

Balancete De Verificação Do Sistema Controle
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.1.2.2.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CC**								
8.1.2.2.1.01	**EXECUCAO DE CONVENIOS**								
8.1.2.2.1.01.02	CONVENIOS A COMPROVAR		6.017.544,11						6.017.544,11
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		353.648,06	52.030,35	271.979,15	68.910,87	529.198,94		370.528,58
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		203.730,51			52.030,35	255.760,86		255.760,86
8.1.2.3.1.03	**CONTRATOS DE ALUGUEIS**								
8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR		6.766,67	6.950,00	19.833,33	183,33	17.583,33		
8.1.2.3.1.03.02	EXECUTADOS		11.283,33			6.950,00	18.233,33		18.233,33
8.1.2.3.1.04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		132.099,65	74.273,84	583.077,93		640.903,74		57.825,81
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		508.804,09			74.273,84	583.077,93		583.077,93
8.1.2.3.1.09	**EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS**								
8.1.2.3.1.09.02	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUCAO			9.078,34	45.466,42	9.078,34	45.466,42		
8.1.2.3.1.09.03	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS		36.388,08			9.078,34	45.466,42		45.466,42
8.1.2.9	**EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.9.1	**EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDACAO**								
8.1.2.9.1.01	EM EXECUCAO		2.019.257,00						2.019.257,00
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	865.409,45		3.883.595,20	22.946.404,28	3.662.080,92	22.036.398,72	1.086.923,73	
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EI		788.881,92	1.785.821,05	9.317.910,15	1.703.391,12	9.968.287,89		706.451,99
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EI		50.008,61	957.006,84	4.138.021,86	941.709,43	4.172.733,06		34.711,20
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR I**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		760.678,29	1.592.605,95	9.097.593,20	1.778.939,55	9.348.576,22		947.011,89
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES		179.691,79	153.669,46	953.672,44	154.825,45	996.684,72		180.847,78
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		7.868.641,46		9.216,49	1.654.205,96	9.532.063,91		9.522.847,42
8.3	**EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA**								
8.3.2	**EXECUCAO DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA**								
8.3.2.3	**CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER**								
8.3.2.3.1	**CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER**								
8.3.2.3.1.01	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRAI		670.761,45	6.577,54	46.321,51		471,24		664.183,91
8.3.2.4	**CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RECEBIDOS**								

Emissão: 28/07/2021 08:30:01 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001.46
RUA PEDRO ALVARES CABRAL - 0000155 - CENTRO
Telefone (065)3312-1160
pref_admmt@hotmail.com

Balancete De Verificação Do Sistema Controle
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.3.2.4.1	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA								
8.3.2.4.1.01	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA EM C		29.949,50	1.030,70	10.200,91	6.577,54	45.697,25		35.496,34
8.3.2.5	BAIXA DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA								
8.3.2.5.1	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA								
8.3.2.5.1.01	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - COBRANCA		9.794,47			1.030,70	10.825,17		10.825,17
8.5	EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS								
8.5.2	EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO								
8.5.2.1	A COMPROVAR		94.201,92			9.078,34	45.466,42		103.280,26
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TITUL								
8.9.1.1.3	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS		3.250,00				3.250,00		3.250,00
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR			4.200,00	12.200,00	4.200,00	12.200,00		
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		8.000,00			4.200,00	12.200,00		12.200,00
8.9.5	CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		179.691,79	153.669,46	933.446,89	154.825,45	976.511,84		180.847,78
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		749.985,83			153.669,46	903.655,29		903.655,29
	Total de Grupo:	**20.683.058,53**	**20.683.058,53**	**12.566.687,07**	**72.634.713,41**	**12.566.687,07**	**72.634.713,41**	**22.673.303,07**	**22.673.303,07**
	Total Geral:	**20.683.058,53**	**20.683.058,53**	**12.566.687,07**	**72.634.713,41**	**12.566.687,07**	**72.634.713,41**	**22.673.303,07**	**22.673.303,07**

LUIS FERNANDO F. FALCAO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS MENDES
SECRETARIO DE FINANCAS

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT 017105/O

Emissão: 28/07/2021 08:30:01 Página 3

Homologado

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/ 2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO DO PREGÃO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação **modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 018/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorreu aos 27/07/2021 às 09h00min horas, Sagrou-se vencedora as empresas: **MARIA CATARINA DE SOUZA MELO-ME** inscrito no CNPJ: 05.742.372/0001 1ª **classificada nos itens 2, 4, 6, 7, 9 a 25 com valor total dos itens mencionados de R$- 51.400,74 (cinquenta um mil quatrocentos reais e setenta quatro centavos). CONSTRUFER MAQUINAS CONTRUÇOES FERRAMENTAS E EPEIS LTDA** inscrito no CNPJ: 37.853.101/0001-15 2ª **classificada nos itens 3, 5 com valor total dos itens mencionados de R$- 34.047,90 (trinta quatro mil quarenta sete reais e noventa centavos). LC GUEDES EIRELI** inscrito no CNPJ: 36.314.983/0001-88 3ª **classificada nos itens 1, 8 com valor total dos itens mencionados de R$- 27.260,00 (vinte sete mil duzentos sessenta reais).** Valor total dos itens acima listados em sua totalidade somam o valor de **R$- 112.708,64 (cento doze mil setecentos oito reais e sessenta quatro centavos).** A ata de julgamento da cessão está à disposição no setor de licitações e contratos.

Santo Afonso-MT, em 28 de Maio de 2021.

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001.46
RUA PEDRO ALVARES CABRAL - 0000155 - CENTRO
Telefone (065)3312-1160
pref_admmt@hotmail.com

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Junho / 2021

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)				4.730,32		4.730,32		
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	911.848,81		3.575.578,33	21.579.485,47	3.706.600,99	21.503.584,21	780.826,15	
1.1.1.1.1.30	REDE BANCARIA - ARRECADACAO (F)	2.002,35		5.691,63	42.382,66	6.421,00	48.983,27	1.272,98	
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.1	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER								
1.1.2.1.1	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO								
1.1.2.1.1.01	IMPOSTOS								
1.1.2.1.1.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)			4.881,70	27.255,94	4.881,70	28.839,86		
1.1.2.1.1.01.05	IPTU (P)	120.675,44		7,61	161.642,37	3.924,34	45.809,43	116.758,71	
1.1.2.1.1.01.06	ITBI (P)	162.102,50		150.496,18	804.231,02	176.175,12	667.807,46	136.423,56	
1.1.2.1.1.01.07	ISS (P)	22.984,49		4.457,35	41.799,42	4.432,22	27.011,38	23.009,62	
1.1.2.1.1.01.99	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)			4.920,24	23.461,85	4.920,24	23.510,88		
1.1.2.1.1.02	TAXAS								
1.1.2.1.1.02.01	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA (P)				64,80		64,80		
1.1.2.1.1.02.02	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS (P)	18.622,74		67,65	16.078,54	525,20	15.111,02	18.165,19	
1.1.2.5	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA								
1.1.2.5.1	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - CONSOLIDACAO								
1.1.2.5.1.01	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DOS IMPOSTOS								
1.1.2.5.1.01.05	DIVIDA ATIVA DO IPTU (P)	454.082,79				5.029,78	30.805,52	449.053,01	
1.1.2.5.1.02	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DAS TAXAS								
1.1.2.5.1.02.02	DIVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS (P)	4.882,50				294,31	2.747,00	4.588,19	
1.1.2.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
1.1.2.9.1.04	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CREDITOS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA								
1.1.2.9.1.04.01	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CREDITOS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - IMPOST		257.463,89						257.463,89
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.2	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR								
1.1.3.2.1	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDACAO								
1.1.3.2.1.09	IPTU A COMPENSAR								
1.1.3.2.1.09.01	IPTU A COMPENSAR (F)			996,77	9.591,46	996,77	9.591,46		
1.1.3.2.1.99	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR								

Emissão: 28/07/2021 08:24:52 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001.46
RUA PEDRO ALVARES CABRAL - 0000155 - CENTRO
Telefone (065)3312-1160
pref_admmt@hotmail.com

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.3.2.1.99.01	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)			138,40	7.620,76	138,40	7.620,76		
1.1.3.8	**OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**								
1.1.3.8.1	**OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAC**								
1.1.3.8.1.08	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO (F)			666,51	3.706,79	666,51	3.928,76		
1.1.5	**ESTOQUES**								
1.1.5.6	**ALMOXARIFADO**								
1.1.5.6.1	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO**								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	975.631,95		349.054,49	1.324.686,44	22.844,00	22.844,00	1.301.842,44	
1.2	**ATIVO NAO CIRCULANTE**								
1.2.1	**ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO**								
1.2.1.1	**CREDITOS A LONGO PRAZO**								
1.2.1.1.1	**CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
1.2.1.1.1.04	**DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA**								
1.2.1.1.1.04.01	CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS (P)	211.796,16			471,24	1.253,45	12.768,99	210.542,71	
1.2.2	**INVESTIMENTOS**								
1.2.2.1	**PARTICIPACOES PERMANENTES**								
1.2.2.1.1	**PARTICIPACOES PERMANENTES - CONSOLIDACAO**								
1.2.2.1.1.01	**PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIA**								
1.2.2.1.1.01.07	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)	82.114,21			82.114,21			82.114,21	
1.2.3	**IMOBILIZADO**								
1.2.3.1	**BENS MOVEIS**								
1.2.3.1.1	**BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO**								
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	1.271.924,75			492.642,75			1.271.924,75	
1.2.3.1.1.99	**DEMAIS BENS MOVEIS**								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	3.832.363,87		108.864,56	247.439,54			3.941.228,43	
1.2.3.2	**BENS IMOVEIS**								
1.2.3.2.1	**BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO**								
1.2.3.2.1.06	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO (P)	1.564.897,59		14.170,47	34.213,42			1.579.068,06	
1.2.3.2.1.07	INSTALACOES (P)	5.210.522,95			29.292,74			5.210.522,95	
1.2.3.8	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS**								
1.2.3.8.1	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDA**								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		6.800,08						6.800,08
2	**PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**								
2.1.1	**OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGA**								
2.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.1.1.01	**PESSOAL A PAGAR**								

Emissão: 28/07/2021 08:24:52 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001.46
RUA PEDRO ALVARES CABRAL - 0000155 - CENTRO
Telefone (065)3312-1160
pref_admmt@hotmail.com

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)		15.071,60	726.440,97	4.782.895,40	727.509,49	4.453.458,93		16.140,12
2.1.1.2	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**								
2.1.1.2.1	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.2.1.01	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**								
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)		87.205,58	87.113,54	578.572,48	81.467,20	538.763,92		81.559,24
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.3	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIAO**								
2.1.1.4.3.06	**CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - DEBITO PARCELADO**								
2.1.1.4.3.06.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - DEBITO PARCELADO (F)				17.253,47		17.253,47		
2.1.1.4.3.06.51	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - DEBITO PARCELADO (P)				17.253,47		17.253,47		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSC**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)		629.801,11	721.001,93	3.395.624,50	873.960,61	3.990.163,11		782.759,79
2.1.3.1.1.03	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.03.99	**DEMAIS CONTAS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)		28.600,00	27.682,97	108.235,31	59.416,64	157.468,98		60.333,67
2.1.4	**OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.4.1	**OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO**								
2.1.4.1.1	**OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO**								
2.1.4.1.1.11	**PIS/PASEP A RECOLHER**								
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)			17.088,20	116.229,46	17.088,20	96.101,80		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUICAO AO RGPS (F)		88.385,15	62.410,66	408.837,69	65.110,64	414.223,79		91.085,13
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		125,20		2.365,16		2.365,16		125,20
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		217,34						217,34
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA (F)		290,40	290,40	1.742,40	290,40	2.032,80		290,40
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		87.068,87	87.363,57	512.891,23	87.998,20	548.800,80		87.703,50
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.604,83	3.604,83	41.538,77	1.426,21	42.964,98		1.426,21
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								

Emissão: 28/07/2021 08:24:52 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001.46
RUA PEDRO ALVARES CABRAL - 0000155 - CENTRO
Telefone (065)3312-1160
pref_admmt@hotmail.com

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
2.1.8.9.1.01.02	INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO								
2.1.8.9.1.01.02.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO (F)				25.630,52		25.630,52		
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			4.200,00	18.050,00	4.200,00	18.050,00		
2.1.8.9.1.14	CONSORCIOS A PAGAR								
2.1.8.9.1.14.01	CONSORCIOS A PAGAR (F)		50.008,61	9.078,34	55.102,06		86.396,69		40.930,27
2.1.8.9.1.14.51	CONSORCIOS A PAGAR (P)				86.396,69		82.114,21		
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE								
2.2.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGA								
2.2.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.2.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIAO								
2.2.1.4.3.01	INSS A PAGAR								
2.2.1.4.3.01.01	CONTRIBUICAO AO RGPS								
2.2.1.4.3.01.01.51	CONTRIBUICAO AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)				17.253,47		17.253,47		
2.2.7	PROVISOES A LONGO PRAZO								
2.2.7.2	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO								
2.2.7.2.1	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLID								
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO		2.604.341,54		17.253,47		2.621.595,01		2.604.341,54
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	26.807.727,02						26.807.727,02	
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.399,10			2.399,10			2.399,10	
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.235.390,32						2.235.390,32	
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		33.137.812,46						33.137.812,46
2.3.7.1.4	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO								
2.3.7.1.4.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		7.999.585,18						7.999.585,18
2.3.7.1.5	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	546.502,78						546.502,78	
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								

Emissão: 28/07/2021 08:24:52 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001.46
RUA PEDRO ALVARES CABRAL - 0000155 - CENTRO
Telefone (065)3312-1160
pref_admmt@hotmail.com

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONS**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	3.541.760,35		704.094,23	4.245.854,58			4.245.854,58	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONS**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.02	ADICIONAL NOTURNO	75.993,93			75.993,93			75.993,93	
3.1.1.2.1.02	**OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.02.99	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	119.134,88		21.448,75	140.583,63			140.583,63	
3.1.1.2.1.04	**CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO**								
3.1.1.2.1.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	2.600,00		1.300,00	3.900,00			3.900,00	
3.2	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS**								
3.2.9	**OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS**								
3.2.9.9	**OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS**								
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDACAO	457.296,72		81.467,20	538.763,92			538.763,92	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.01	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**								
3.3.2.1.1.01.99	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	13.850,00		4.200,00	18.050,00			18.050,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.05	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	16.248,00		4.062,29	20.310,29			20.310,29	
3.3.2.2.1.07	COMUNICACAO EM GERAL	10.345,00		2.091,00	12.436,00			12.436,00	
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	66.789,01			66.789,01			66.789,01	
3.3.2.2.1.11	**MANUTENCAO E CONSERVACAO**								
3.3.2.2.1.11.99	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO	12.950,00		15.700,00	28.650,00			28.650,00	
3.3.2.2.1.15	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	71.848,80		14.511,82	86.360,62			86.360,62	
3.3.2.2.1.21	LOCACOES	7.250,00		4.065,54	11.315,54			11.315,54	
3.3.2.2.1.22	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	1.015,55		1.350,00	2.365,55			2.365,55	
3.3.2.2.1.25	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.124,58			8.124,58			8.124,58	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	385.520,22		122.390,46	507.910,68			507.910,68	
3.3.2.2.1.30	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	9.350,35		414,51	9.764,86			9.764,86	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	621,76			621,76			621,76	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								

Emissão: 28/07/2021 08:24:52 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001.46
RUA PEDRO ALVARES CABRAL - 0000155 - CENTRO
Telefone (065)3312-1160
pref_admmt@hotmail.com

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	1.280,00			1.280,00			1.280,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	222.051,34		42.158,00	264.209,34			264.209,34	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	232.805,52		72.378,49	305.184,01			305.184,01	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	282.236,13		55.740,42	337.976,55			337.976,55	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	675,00		2.060,00	2.735,00			2.735,00	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	13.377,12		4.887,61	18.264,73			18.264,73	
3.3.2.3.1.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.370,00		1.270,00	14.640,00			14.640,00	
3.3.2.3.1.25	HOSPEDAGENS	4.237,00			4.237,00			4.237,00	
3.3.2.3.1.27	PRODUCOES JORNALISTICAS	1.575,00			1.575,00			1.575,00	
3.3.2.3.1.30	SELECAO E TREINAMENTO	890,00			890,00			890,00	
3.3.2.3.1.31	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	226.070,21		99.581,18	325.651,39			325.651,39	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	6.310,00			6.310,00			6.310,00	
3.3.2.3.1.45	SERVICOS FUNERARIOS	27.294,00			27.294,00			27.294,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	21.539,26		9.305,75	30.845,01			30.845,01	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	32.567,80		6.221,66	38.789,46			38.789,46	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	6.349,00		3.099,00	9.448,00			9.448,00	
3.4	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**								
3.4.2	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**								
3.4.2.4	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGACOES TRIBUTARIAS**								
3.4.2.4.1	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGACOES TRIBUTARIAS - CONSOLIDA**								
3.4.2.4.1.01	JUROS	8.321,69			8.321,69			8.321,69	
3.4.3	**VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS**								
3.4.3.9	**OUTRAS VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS**								
3.4.3.9.1	**OUTRAS VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDACAO**								
3.4.3.9.1.01	**OUTRAS VARIACOES MONETARIAS**								
3.4.3.9.1.01.02	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTIVEIS	171,78			171,78			171,78	
3.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS**								
3.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
3.5.1.1	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
3.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTR**								
3.5.1.1.2.02	**REPASSE CONCEDIDO**								
3.5.1.1.2.02.01	REPASSE CONCEDIDO - DUODECIMO	422.400,00		85.600,00	508.000,00			508.000,00	
3.5.2	**TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**								
3.5.2.2	**TRANSFERENCIAS AO FUNDEB**								
3.5.2.2.4	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	1.270.757,46		256.832,35	1.527.589,81			1.527.589,81	
3.5.7	**EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA**								
3.5.7.1	**EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES**								
3.5.7.1.3	**EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIAO**								

Emissão: 28/07/2021 08:24:52 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001.46
RUA PEDRO ALVARES CABRAL - 0000155 - CENTRO
Telefone (065)3312-1160
pref_admmt@hotmail.com

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.5.7.1.3.06	INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.630,52			25.630,52			25.630,52	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.1	**REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDA**								
3.6.1.7	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDIT**								
3.6.1.7.1	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDIT**								
3.6.1.7.1.01	AJUSTE PARA PERDAS EM CREDITOS TRIBUTARIOS	359.692,04		168.349,39	528.041,43			528.041,43	
3.6.5	**DESINCORPORACAO DE ATIVOS**								
3.6.5.1	**DESINCORPORACAO DE ATIVOS**								
3.6.5.1.1	**DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO**								
3.6.5.1.1.01	DESINCORPORACAO DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	9.794,47		1.030,70	10.825,17			10.825,17	
3.7	**TRIBUTARIAS**								
3.7.2	**CONTRIBUICOES**								
3.7.2.1	**CONTRIBUICOES SOCIAIS**								
3.7.2.1.1	**CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO**								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	79.013,60		17.088,20	96.101,80			96.101,80	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.7	**VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES**								
3.9.7.2	**VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO**								
3.9.7.2.1	VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CC	2.621.595,01			2.621.595,01			2.621.595,01	
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.9	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**								
3.9.9.9.1	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**								
3.9.9.9.1.99	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADO	20.394,85			20.394,85			20.394,85	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.1	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA**								
4.1.1	**IMPOSTOS**								
4.1.1.2	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA**								
4.1.1.2.1	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA - CONSOLIDACAO**								
4.1.1.2.1.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		161.468,22				161.468,22		161.468,22
4.1.1.2.1.04	ITBI		653.734,84			150.496,18	804.231,02		804.231,02
4.1.1.3	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO**								
4.1.1.3.1	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO - CONSOLIDACAO**								
4.1.1.3.1.02	ISS		63.083,19			10.146,06	73.229,25		73.229,25
4.1.1.4	**IMPOSTOS EXTRAORDINARIOS**								
4.1.1.4.2	IMPOSTOS EXTRAORDINARIOS - INTRA OFSS		29.251,48				29.251,48		29.251,48
4.1.1.4.3	IMPOSTOS EXTRAORDINARIOS - INTER OFSS - UNIAO		5.681,16				5.681,16		5.681,16
4.1.1.9	**OUTROS IMPOSTOS**								
4.1.1.9.1	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDACAO		304.027,39			57.523,89	361.551,28		361.551,28

Emissão: 28/07/2021 08:24:52 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001.46
RUA PEDRO ALVARES CABRAL - 0000155 - CENTRO
Telefone (065)3312-1160
pref_admmt@hotmail.com

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.1.2	**TAXAS**								
4.1.2.2	**TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS**								
4.1.2.2.1	**TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - CONSOLIDACAO**								
4.1.2.2.1.99	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		43.358,12			5.832,83	49.190,95		49.190,95
4.2	**CONTRIBUICOES**								
4.2.3	**CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA**								
4.2.3.1	**CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA**								
4.2.3.1.1	**CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA - CONSOLIDACAO**								
4.2.3.1.1.01	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		131.867,49			19.997,43	151.864,92		151.864,92
4.4	**VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**								
4.4.2	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**								
4.4.2.4	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS**								
4.4.2.4.1	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS - CONSOLID**								
4.4.2.4.1.05	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU		166,54			7,61	174,15		174,15
4.4.2.4.1.10	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		1.017,84				1.017,84		1.017,84
4.4.2.4.1.13	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUICOES		17.990,08			4.846,69	22.836,77		22.836,77
4.4.5	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS**								
4.4.5.1	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS**								
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO		3.145,78		6,87	1.816,04	4.968,69		4.961,82
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA**								
4.5.1.1.2.09	**DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS**								
4.5.1.1.2.09.01	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS DE DUODECIMOS RECEBIDAS		9.216,49				9.216,49		9.216,49
4.5.2	**TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**								
4.5.2.1	**TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**								
4.5.2.1.3	**TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS**								
4.5.2.1.3.02	COTA-PARTE FPM		3.799.900,96			696.074,08	4.495.975,04		4.495.975,04
4.5.2.1.3.03	COTA-PARTE ITR		254.680,00			8.945,81	263.625,81		263.625,81
4.5.2.1.3.04	COTA-PARTE IPI		14.693,68			2.920,80	17.614,48		17.614,48
4.5.2.1.3.06	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RE		61.471,69			15.181,55	76.653,24		76.653,24
4.5.2.1.3.07	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS		385.049,66			70.653,65	455.703,31		455.703,31
4.5.2.1.3.08	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOC		14.489,24			4.890,89	19.380,13		19.380,13
4.5.2.1.3.09	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		895.822,49			189.068,44	1.084.890,93		1.084.890,93
4.5.2.1.4	**TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS**								
4.5.2.1.4.01	COTA-PARTE ICMS		2.243.724,98			563.601,65	2.807.326,63		2.807.326,63
4.5.2.1.4.02	COTA-PARTE IPVA		55.484,30			15.540,84	71.025,14		71.025,14

Emissão: 28/07/2021 08:24:52 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001.46
RUA PEDRO ALVARES CABRAL - 0000155 - CENTRO
Telefone (065)3312-1160
pref_admmt@hotmail.com

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5.2.1.4.04	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		3.365,97				3.365,97		3.365,97
4.5.2.1.4.06	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE		118.932,87			3.304,17	122.237,04		122.237,04
4.5.2.1.4.99	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS		347.031,29				347.031,29		347.031,29
4.5.2.2	**TRANSFERENCIAS DO FUNDEB**								
4.5.2.2.4	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO		94.778,06			72.487,68	167.265,74		167.265,74
4.5.2.4	**OUTRAS TRANSFERENCIAS**								
4.5.2.4.3	**OUTRAS TRANSFERENCIAS - INTER OFSS - UNIAO**								
4.5.2.4.3.01	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE VALORES - INTER OFSS - UNIAO		120.289,70			18.057,94	138.347,64		138.347,64
4.5.2.4.4	**OUTRAS TRANSFERENCIAS - INTER OFSS - ESTADO**								
4.5.2.4.4.01	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE VALORES - INTER OFSS - ESTADO		130.025,28				130.025,28		130.025,28
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.2	**GANHOS COM ALIENACAO**								
4.6.2.1	**GANHOS COM ALIENACAO DE INVESTIMENTOS**								
4.6.2.1.1	**GANHOS COM ALIENACAO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDACAO**								
4.6.2.1.1.01	GANHOS COM ALIENACAO DE PARTICIPACOES PERMANENTES		9.500,00				9.500,00		9.500,00
4.6.3	**GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS**								
4.6.3.9	**OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS**								
4.6.3.9.1	**OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO**								
4.6.3.9.1.01	GANHOS COM INCORPORACAO DE IMOBILIZADO		152.093,75				152.093,75		152.093,75
4.6.4	**GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.4.1	**GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO		27.845,89				27.845,89		27.845,89
	Total de Grupo:	**55.149.570,27**	**55.149.570,27**	**7.768.965,85**	**47.652.239,76**	**7.768.965,85**	**47.652.239,76**	**57.233.156,68**	**57.233.156,68**
	Total Geral:	**55.149.570,27**	**55.149.570,27**	**7.768.965,85**	**47.652.239,76**	**7.768.965,85**	**47.652.239,76**	**57.233.156,68**	**57.233.156,68**

Emissão: 28/07/2021 08:24:52 Página 9

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE ORCAMENTARIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001.46
RUA PEDRO ALVARES CABRAL - 0000155 - CENTRO
Telefone (065)3312-1160
pref_admmt@hotmail.com

Balancete De Verificação Do Sistema Orçamentário
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Junho / 2021

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	66.294.433,08			510.000,00			66.294.433,08	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA	12.433.462,07		329.773,61	4.546.918,97	329.773,61	5.551.406,97	12.433.462,07	
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	21.617.122,00			21.617.122,00			21.617.122,00	
5.2.1.1.2	(-) PREVISAO DE DEDUCOES DA RECEITA								
5.2.1.1.2.01	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS								
5.2.1.1.2.01.01	(-) FUNDEB		2.446.800,00				2.446.800,00		2.446.800,00
5.2.1.1.2.99	(-) OUTRAS DEDUCOES		11.100,00				11.100,00		11.100,00
5.2.1.2	ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.2.1	PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA								
5.2.1.2.1.01	REESTIMATIVA	85.000,00			85.000,00			85.000,00	
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	18.219.222,00			18.219.222,00			18.219.222,00	
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	1.739.731,36		329.773,61	2.069.504,97			2.069.504,97	
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.01	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	117.000,00			117.000,00			117.000,00	
5.2.2.1.3.02	EXCESSO DE ARRECADACAO	85.000,00			85.000,00			85.000,00	
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	1.537.731,36		329.773,61	1.867.504,97			1.867.504,97	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		1.537.731,36			329.773,61	1.867.504,97		1.867.504,97
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE		202.000,00	329.773,61	1.867.504,97	329.773,61	2.069.504,97		202.000,00
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO								
5.2.2.1.9.02	ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.9.02.01	ACRESCIMO	519.574,92		38.859,70	558.434,62			558.434,62	
5.2.2.1.9.02.09	(-) REDUCAO		519.574,92			38.859,70	558.434,62		558.434,62
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		1.537.731,36			329.773,61	1.867.504,97		1.867.504,97
5.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA								
5.2.2.9.1	PRE-EMPENHOS DA DESPESA								
5.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.509.735,28		460.160,41	1.969.895,69			1.969.895,69	

Emissão: 28/07/2021 08:27:59 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001.46
RUA PEDRO ALVARES CABRAL - 0000155 - CENTRO
Telefone (065)3312-1160
pref_admmt@hotmail.com

Balancete De Verificação Do Sistema Orçamentário
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	21.198,86						21.198,86	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	34.875,39						34.875,39	
5.3.2	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	652.008,95						652.008,95	
5.3.2.2	RP PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	44.019,92						44.019,92	
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		5.038.008,08	659.547,22	25.840.133,94	659.547,22	6.924.423,94		5.038.008,08
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		11.344.714,09	2.010.320,73	11.899.345,55	352.619,03	20.313.453,18		9.687.012,39
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		62.345.172,98	22.845,42	24.726,21	1.680.547,12	10.031.840,58		64.002.874,68
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		11.177.568,14	1.779.754,94	13.591.150,18	257.967,52	23.246.930,90		9.655.780,72
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		9.353.488,37		6,87	1.779.754,94	11.133.250,18		11.133.243,31
6.2.1.3	(-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA								
6.2.1.3.1	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS								
6.2.1.3.1.01	(-) FUNDEB	1.270.757,46		256.832,35	1.527.589,81			1.527.589,81	
6.2.1.3.9	(-) OUTRAS DEDUCOES DA RECEITA REALIZADA	16.077,05		1.135,17	17.212,22			17.212,22	
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		10.050.021,49	2.076.475,26	12.506.862,84	391.478,73	20.871.887,80		8.365.024,96
6.2.2.1.2	CREDITO INDISPONIVEL								
6.2.2.1.2.02	CREDITO PRE-EMPENHADO		21.787,84	432.865,58	1.920.813,02	460.160,41	1.969.895,69		49.082,67
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		758.942,43	1.784.782,26	9.377.133,29	1.703.391,12	10.054.684,58		677.551,29
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO		50.008,61	957.006,84	4.118.923,00	941.709,43	4.153.634,20		34.711,20
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		632.252,70	1.590.900,65	8.499.109,58	1.777.234,25	9.317.695,88		818.586,30
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		6.908.208,93			1.568.056,65	8.476.265,58		8.476.265,58
6.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA								
6.2.2.9.1	DESPESA PRE-EMPENHADA								
6.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR		21.787,84	432.865,58	1.920.813,02	460.160,41	1.969.895,69		49.082,67
6.2.2.9.1.02	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS		1.487.947,44			432.865,58	1.920.813,02		1.920.813,02
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		29.939,49	1.038,79	27.173,55				28.900,70

Emissão: 28/07/2021 08:27:59 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001.46
RUA PEDRO ALVARES CABRAL - 0000155 - CENTRO
Telefone (065)3312-1160
pref_admmt@hotmail.com

Balancete De Verificação Do Sistema Orçamentário
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				19.098,86		19.098,86		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			1.038,79	27.173,55	1.038,79	27.173,55		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		26.134,76			1.038,79	27.173,55		27.173,55
6.3.2	**EXECUCAO DE RP PROCESSADOS**								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR		128.425,59		567.603,28				128.425,59
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		567.603,28				567.603,28		567.603,28
	Total de Grupo:	**126.196.949,70**	**126.196.949,70**	**13.825.524,13**	**145.397.976,96**	**13.825.524,13**	**145.397.976,96**	**127.613.484,55**	**127.613.484,55**
	Total Geral:	**126.196.949,70**	**126.196.949,70**	**13.825.524,13**	**145.397.976,96**	**13.825.524,13**	**145.397.976,96**	**127.613.484,55**	**127.613.484,55**

LUIS FERNANDO F. FALCAO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS MENDES
SECRETARIO DE FINANCAS

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT 017105/O

Emissão: 28/07/2021 08:27:59 Página 3

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO 3° BIM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.961.350,43	20.175.177,56	3.386.856,55	9.583.343,80	10.591.833,76	3.413.750,74	8.871.081,31	11.304.096,25	8.120.004,16	
DESPESAS CORRENTES	16.790.579,43	17.454.717,75	2.917.861,52	8.873.149,10	8.581.568,65	2.925.206,19	8.202.333,47	9.252.384,28	7.598.827,88	
Pessoal e Encargos Sociais	9.606.142,27	9.678.394,13	1.484.427,03	4.564.745,49	5.113.648,64	1.487.833,31	4.564.745,49	5.113.648,64	4.550.399,94	
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00									
Outras Despesas Correntes	7.182.437,16	7.776.323,62	1.433.434,49	4.308.403,61	3.467.920,01	1.437.372,88	3.637.587,98	4.138.735,64	3.048.427,94	
DESPESAS DE CAPITAL	2.253.671,00	1.888.276,05	468.995,03	710.194,70	1.178.081,35	488.544,55	668.747,84	1.219.528,21	521.176,28	
Investimentos	2.182.671,00	1.822.276,05	468.995,03	651.494,70	1.170.781,35	481.933,12	651.494,37	1.170.781,68	503.922,81	
Inversões Financeiras	5.000,00									
Amortização da Dívida	66.000,00	66.000,00		58.700,00	7.300,00	6.611,43	17.253,47	48.746,53	17.253,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	917.100,00	832.183,76			832.183,76			832.183,76		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	941.271,57	929.444,44	134.408,94	423.770,57	505.673,87	134.408,94	423.770,57	505.673,87	356.261,42	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.902.622,00	21.104.622,00	3.521.265,49	10.007.114,37	11.097.507,63	3.548.159,68	9.294.851,88	11.809.770,12	8.476.265,58	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.902.622,00	21.104.622,00	3.521.265,49	10.007.114,37	11.097.507,63	3.548.159,68	9.294.851,88	11.809.770,12	8.476.265,58	
SUPERÁVIT (XIII)							293.589,40		1.112.175,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.902.622,00	21.104.622,00	3.521.265,49	10.007.114,37	11.097.507,63	3.548.159,68	9.588.441,28	11.516.180,72	9.588.441,28	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 28/07/2021 07:48:49
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	941.271,57	929.444,44	134.408,94	423.770,57	505.673,87	134.408,94	423.770,57	505.673,87	356.261,42	
DESPESAS CORRENTES	941.271,57	929.444,44	134.408,94	423.770,57	505.673,87	134.408,94	423.770,57	505.673,87	356.261,42	
Pessoal e Encargos Sociais	918.671,57	922.944,44	134.408,94	423.770,57	499.173,87	134.408,94	423.770,57	499.173,87	356.261,42	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	22.600,00	6.500,00			6.500,00			6.500,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 28/07/2021 07:48:49

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.159.222,00	19.244.222,00	3.239.002,30	16,83	9.588.441,28	49,83	9.655.780,72
RECEITAS CORRENTES	17.791.222,00	17.876.222,00	3.239.002,30	18,12	9.448.916,00	52,86	8.427.306,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.568.750,00	1.568.750,00	179.772,63	11,46	681.334,91	43,43	887.415,09
Impostos	1.533.300,00	1.533.300,00	175.241,47	11,43	664.442,18	43,33	868.857,82
Taxas	35.450,00	35.450,00	4.531,16	12,78	16.892,73	47,65	18.557,27
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	115.000,00	115.000,00	45.299,86	39,39	151.864,92	132,06	-36.864,92
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	115.000,00	115.000,00	45.299,86	39,39	151.864,92	132,06	-36.864,92
RECEITA PATRIMONIAL	58.800,00	58.800,00	3.298,90	5,61	4.961,82	8,44	53.838,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	58.800,00	58.800,00	3.298,90	5,61	4.961,82	8,44	53.838,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	85.800,00	85.800,00	10.662,32	12,43	32.969,13	38,43	52.830,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	85.800,00	85.800,00	10.662,32	12,43	32.969,13	38,43	52.830,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.956.772,00	16.041.772,00	2.999.968,59	18,70	8.577.785,22	53,47	7.463.986,78
Transferências da União e de suas Entidades	9.275.372,00	9.275.372,00	1.471.877,19	15,87	4.446.554,63	47,94	4.828.817,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.224.400,00	5.309.400,00	1.184.045,26	22,30	3.181.819,78	59,93	2.127.580,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.457.000,00	1.457.000,00	344.046,14	23,61	949.410,81	65,16	507.589,19
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.100,00	6.100,00					6.100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00					100,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.368.000,00	1.368.000,00			139.525,28	10,20	1.228.474,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00			9.500,00	11,88	70.500,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00			9.500,00	11,88	70.500,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.288.000,00	1.288.000,00			130.025,28	10,10	1.157.974,72
Transferências da União e de suas Entidades	1.008.000,00	1.008.000,00					1.008.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	280.000,00	280.000,00			130.025,28	46,44	149.974,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.159.222,00	19.244.222,00	3.239.002,30	16,83	9.588.441,28	49,83	9.655.780,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.159.222,00	19.244.222,00	3.239.002,30	16,83	9.588.441,28	49,83	9.655.780,72
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.159.222,00	19.244.222,00	3.239.002,30	16,83	9.588.441,28	49,83	9.655.780,72

Emissão: 28/07/2021 07:48:49
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		117.000,00			117.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		117.000,00			117.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	19.961.350,43	20.175.177,56	3.386.856,55	9.583.343,80	95,77	10.591.833,76	3.413.750,74	8.871.081,31	95,44	11.304.096,25	0,00
LEGISLATIVA	924.500,00	924.500,00	0,00	0,00	0,00	924.500,00	0,00	0,00	0,00	924.500,00	0,00
Ação Legislativa	924.500,00	924.500,00	0,00	0,00	0,00	924.500,00	0,00	0,00	0,00	924.500,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.381.470,00	3.343.866,43	456.541,43	2.038.018,62	20,37	1.305.847,81	550.798,99	1.661.376,21	17,87	1.682.490,22	0,00
Administração Geral	2.103.692,00	2.075.097,43	313.387,98	1.233.426,23	12,33	841.671,20	345.544,56	1.023.940,64	11,02	1.051.156,79	0,00
Administração Financeira	1.121.778,00	1.106.269,00	121.902,82	715.199,24	7,15	391.069,76	180.432,80	564.825,42	6,08	541.443,58	0,00
Controle Interno	131.000,00	130.000,00	21.175,63	59.580,15	0,60	70.419,85	21.829,63	58.599,15	0,63	71.400,85	0,00
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	32.500,00	75,00	29.813,00	0,30	2.687,00	2.992,00	14.011,00	0,15	18.489,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.141.145,00	1.160.257,20	168.778,63	521.463,59	5,21	638.793,61	164.646,84	492.267,25	5,30	667.989,95	0,00
Administração Geral	853.521,00	903.322,20	150.934,96	441.969,92	4,42	461.352,28	146.085,02	424.086,10	4,56	479.236,10	0,00
Assistência ao Idoso	30.098,00	31.197,00	0,00	10.949,00	0,11	20.248,00	0,00	10.949,00	0,12	20.248,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.912,00	131.912,00	17.843,67	68.544,67	0,68	63.367,33	18.561,82	57.232,15	0,62	74.679,85	0,00
Assistência Comunitária	131.614,00	93.826,00	0,00	0,00	0,00	93.826,00	0,00	0,00	0,00	93.826,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	925.300,00	925.300,00	0,00	0,00	0,00	925.300,00	0,00	0,00	0,00	925.300,00	0,00
Administração Geral	225.300,00	225.300,00	0,00	0,00	0,00	225.300,00	0,00	0,00	0,00	225.300,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
SAÚDE	4.097.746,43	5.073.943,42	1.336.381,92	3.309.667,97	33,07	1.764.275,45	1.289.413,70	3.121.825,44	33,59	1.952.117,98	0,00
Administração Geral	1.178.371,49	1.299.758,58	194.184,22	793.170,17	7,93	506.588,41	205.663,88	771.107,31	8,30	528.651,27	0,00
Atenção Básica	2.310.802,00	2.920.411,99	804.590,02	1.933.036,26	19,32	987.375,73	754.569,41	1.828.194,93	19,67	1.092.217,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	273.546,00	447.757,60	246.745,58	330.631,47	3,30	117.126,13	239.217,61	274.317,38	2,95	173.440,22	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	157.230,94	228.219,25	71.974,12	194.728,00	1,95	33.491,25	71.074,82	190.103,75	2,05	38.115,50	0,00
Vigilância Sanitária	50.566,00	50.566,00	0,00	9.106,99	0,09	41.459,01	0,00	9.106,99	0,10	41.459,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	127.230,00	127.230,00	18.887,98	48.995,08	0,49	78.234,92	18.887,98	48.995,08	0,53	78.234,92	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.153.484,00	3.856.111,06	600.757,93	1.750.879,13	17,50	2.105.231,93	604.906,78	1.723.058,18	18,54	2.133.052,88	0,00
Administração Geral	231.681,00	315.956,66	114.330,94	175.293,81	1,75	140.662,85	117.157,27	170.298,99	1,83	145.657,67	0,00
Ensino Fundamental	2.225.805,00	1.991.325,16	292.946,24	934.158,80	9,33	1.057.166,36	295.389,58	916.955,84	9,87	1.074.369,32	0,00
Educação Infantil	1.669.258,00	1.532.089,24	193.480,75	641.426,52	6,41	890.662,72	192.359,93	635.803,35	6,84	896.285,89	0,00
Educação de Jovens e Adultos	26.740,00	16.740,00	0,00	0,00	0,00	16.740,00	0,00	0,00	0,00	16.740,00	0,00
CULTURA	186.376,00	186.376,00	10.972,46	35.001,55	0,35	151.374,45	10.972,46	35.001,55	0,38	151.374,45	0,00
Administração Geral	127.338,00	127.338,00	10.972,46	35.001,55	0,35	92.336,45	10.972,46	35.001,55	0,38	92.336,45	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.576,00	11.576,00	0,00	0,00	0,00	11.576,00	0,00	0,00	0,00	11.576,00	0,00
Difusão Cultural	47.462,00	47.462,00	0,00	0,00	0,00	47.462,00	0,00	0,00	0,00	47.462,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.541.288,00	1.670.626,61	364.654,87	806.708,50	8,06	863.918,11	366.837,16	791.778,79	8,52	878.847,82	0,00
Administração Geral	965.500,00	1.049.588,61	277.438,36	573.622,00	5,73	475.966,61	282.046,64	562.118,28	6,05	487.470,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	184.043,00	189.793,00	0,00	0,00	0,00	189.793,00	0,00	0,00	0,00	189.793,00	0,00

Emissão: 28/07/2021 07:51:25

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	391.745,00	431.245,00	87.216,51	233.086,50	2,33	198.158,50	84.790,52	229.660,51	2,47	201.584,49	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	227.000,00	317.401,23	43.646,30	226.854,44	2,27	90.546,79	65.845,29	224.474,13	2,42	92.927,10	0,00
Administração Geral	92.000,00	124.351,23	29.607,82	96.702,00	0,97	27.649,23	30.027,51	94.321,69	1,01	30.029,54	0,00
Saneamento Básico Urbano	135.000,00	193.050,00	14.038,48	130.152,44	1,30	62.897,56	35.817,78	130.152,44	1,40	62.897,56	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	119.261,00	124.940,37	27.234,40	74.485,83	0,74	50.454,54	27.004,50	74.255,93	0,80	50.684,44	0,00
Administração Geral	110.000,00	115.679,37	27.184,50	74.435,93	0,74	41.243,44	27.004,50	74.255,93	0,80	41.423,44	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	9.261,00	9.261,00	49,90	49,90	0,00	9.211,10	0,00	0,00	0,00	9.261,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	696.000,00	537.836,48	116.842,56	247.070,35	2,47	290.766,13	125.376,37	231.684,27	2,49	306.152,21	0,00
Administração Geral	285.000,00	332.250,00	116.842,56	217.021,26	2,17	115.228,74	116.825,97	215.329,67	2,32	116.920,33	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	411.000,00	205.586,48	0,00	30.049,09	0,30	175.537,39	8.550,40	16.354,60	0,18	189.231,88	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Turismo	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	560.000,00	135.000,00	24.959,73	82.580,21	0,83	52.419,79	24.959,73	82.580,21	0,89	52.419,79	0,00
Energia Elétrica	560.000,00	135.000,00	24.959,73	82.580,21	0,83	52.419,79	24.959,73	82.580,21	0,89	52.419,79	0,00
TRANSPORTES	776.945,00	770.100,00	222.739,30	432.403,06	4,32	337.696,94	167.091,90	375.068,80	4,04	395.031,20	0,00
Administração Geral	6.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	770.000,00	770.100,00	222.739,30	432.403,06	4,32	337.696,94	167.091,90	375.068,80	4,04	395.031,20	0,00
DESPORTO E LAZER	273.735,00	276.735,00	13.347,02	58.210,55	0,58	218.524,45	15.897,02	57.710,55	0,62	219.024,45	0,00
Administração Geral	156.371,00	159.371,00	12.847,02	40.050,55	0,40	119.320,45	15.897,02	40.050,55	0,43	119.320,45	0,00
Desporto Comunitário	107.364,00	107.364,00	500,00	18.160,00	0,18	89.204,00	0,00	17.660,00	0,19	89.704,00	0,00
Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	917.100,00	832.183,76	0,00	0,00	0,00	832.183,76	0,00	0,00	0,00	832.183,76	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	941.271,57	929.444,44	134.408,94	423.770,57	4,23	505.673,87	134.408,94	423.770,57	4,56	505.673,87	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.902.622,00	21.104.622,00	3.521.265,49	10.007.114,37	100,00	11.097.507,63	3.548.159,68	9.294.851,88	100,00	11.809.770,12	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	941.271,57	929.444,44	134.408,94	423.770,57	4,23	505.673,87	134.408,94	423.770,57	4,56	505.673,87	0,00
LEGISLATIVA	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
Ação Legislativa	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	244.397,00	239.797,00	27.147,30	95.749,96	0,96	144.047,04	27.147,30	95.749,96	1,03	144.047,04	0,00
Administração Geral	113.600,00	113.000,00	12.339,16	40.235,44	0,40	72.764,56	12.339,16	40.235,44	0,43	72.764,56	0,00
Administração Financeira	106.797,00	102.797,00	12.353,18	46.732,76	0,47	56.064,24	12.353,18	46.732,76	0,50	56.064,24	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Controle Interno	24.000,00	24.000,00	2.454,96	8.781,76	0,09	15.218,24	2.454,96	8.781,76	0,09	15.218,24	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.500,00	40.500,00	9.329,14	28.837,70	0,29	11.662,30	9.329,14	28.837,70	0,31	11.662,30	0,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	9.329,14	28.837,70	0,29	11.162,30	9.329,14	28.837,70	0,31	11.162,30	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SAÚDE	225.424,57	234.319,57	37.417,41	113.865,29	1,14	120.454,28	37.417,41	113.865,29	1,23	120.454,28	0,00
Administração Geral	78.573,51	78.573,51	12.235,11	47.220,99	0,47	31.352,52	12.235,11	47.220,99	0,51	31.352,52	0,00
Atenção Básica	118.200,00	127.095,00	20.483,90	57.422,74	0,57	69.672,26	20.483,90	57.422,74	0,62	69.672,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.500,00	2.500,00	1.298,58	1.298,58	0,01	1.201,42	1.298,58	1.298,58	0,01	1.201,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	7.151,06	7.151,06	1.752,50	4.381,25	0,04	2.769,81	1.752,50	4.381,25	0,05	2.769,81	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	823,66	1.894,41	0,02	3.105,59	823,66	1.894,41	0,02	3.105,59	0,00
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	14.000,00	823,66	1.647,32	0,02	12.352,68	823,66	1.647,32	0,02	12.352,68	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	326.950,00	311.827,87	47.342,89	153.957,07	1,54	157.870,80	47.342,89	153.957,07	1,66	157.870,80	0,00
Administração Geral	16.000,00	15.000,00	651,01	2.443,43	0,02	12.556,57	651,01	2.443,43	0,03	12.556,57	0,00
Ensino Fundamental	162.350,00	156.946,65	25.144,00	81.444,80	0,81	75.501,85	25.144,00	81.444,80	0,88	75.501,85	0,00
Educação Infantil	148.600,00	139.881,22	21.547,88	70.068,84	0,70	69.812,38	21.547,88	70.068,84	0,75	69.812,38	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	79.000,00	78.000,00	11.938,72	30.127,07	0,30	47.872,93	11.938,72	30.127,07	0,32	47.872,93	0,00
Administração Geral	54.000,00	53.000,00	10.117,05	28.305,40	0,28	24.694,60	10.117,05	28.305,40	0,30	24.694,60	0,00
Serviços Urbanos	25.000,00	25.000,00	1.821,67	1.821,67	0,02	23.178,33	1.821,67	1.821,67	0,02	23.178,33	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	8.000,00	8.000,00	1.233,48	1.233,48	0,01	6.766,52	1.233,48	1.233,48	0,01	6.766,52	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.233,48	1.233,48	0,01	6.766,52	1.233,48	1.233,48	0,01	6.766,52	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/07/2021 07:51:25

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**941.271,57**	**929.444,44**	**134.408,94**	**423.770,57**	**4,23**	**505.673,87**	**134.408,94**	**423.770,57**	**4,56**	**505.673,87**	**0,00**

Emissão: 28/07/2021 07:51:25
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.285.770,53	1.450.688,81	1.697.254,52	2.018.956,41	2.467.454,53	2.985.594,83	1.842.997,31	1.827.974,75	1.849.334,53	1.707.290,54	1.970.288,91	1.778.619,77	23.882.225,44	20.323.022,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.756,02	61.971,23	93.850,99	130.553,66	661.012,83	87.950,83	124.579,61	124.161,85	133.591,23	119.229,59	89.385,46	90.387,17	1.827.430,47	1.568.750,00
IPTU	1.472,30	2.274,43	3.597,15	3.476,32	6.158,16	8.179,01	5.156,53	3.249,78	14.770,22	25.412,88	11.179,77	7.220,09	92.146,64	74.400,00
ISS	6.768,59	4.938,59	10.479,05	9.024,44	8.384,07	7.705,64	5.910,85	5.091,68	10.406,07	11.431,67	9.485,96	10.120,93	99.747,54	207.900,00
ITBI	55.762,94	3.901,82	22.157,31	48.972,91	608.437,22	4.313,84	30.457,90	61.297,77	48.490,66	20.865,75	7.666,25	14.618,82	926.943,19	720.000,00
IRRF	45.896,50	50.604,58	56.924,48	68.684,69	37.848,49	66.940,22	79.251,22	52.731,06	56.612,71	58.012,12	57.367,34	57.523,89	688.397,30	503.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	855,69	251,81	693,00	395,30	184,89	812,12	3.803,11	1.791,56	3.311,57	3.507,17	3.686,14	903,44	20.195,80	63.450,00
Contribuições	269,05	523,11	43.423,76	24.896,41	24.897,70	26.902,16	24.477,97	28.568,74	25.590,01	27.928,34	25.302,43	19.997,43	272.777,11	115.000,00
Receita Patrimonial	237,64	-2,68	41,06	62,23	57,56	117,75	113,92	111,31	503,69	934,00	1.482,86	1.816,04	5.475,38	58.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	237,64	-2,68	41,06	62,23	57,56	117,75	113,92	111,31	503,69	934,00	1.482,86	1.816,04	5.475,38	58.800,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	4.066,88	2.424,94	4.570,86	3.676,62	2.472,99	4.586,15	6.724,62	5.204,76	5.522,32	4.855,11	4.970,69	5.691,63	54.767,57	85.800,00
Transferências Correntes	2.170.440,94	1.385.772,21	1.555.367,85	1.859.767,49	1.779.013,45	2.866.037,94	1.687.101,19	1.669.928,09	1.684.127,28	1.554.343,50	1.849.147,47	1.660.727,50	21.721.774,91	18.488.572,00
Cota Parte do FPM	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	8.262.259,47	7.579.000,00
Cota Parte do ICMS	340.472,29	323.292,63	458.469,37	411.750,79	368.675,45	502.109,93	451.094,79	366.787,45	532.610,55	455.339,28	437.892,91	563.601,65	5.212.097,09	4.100.000,00
Cota Parte do IPVA	13.924,15	8.802,88	12.017,62	12.438,40	15.044,36	23.270,88	9.245,51	9.683,84	16.144,24	8.178,30	12.232,41	15.540,84	156.523,43	200.000,00
Cota Parte do ITR	1.758,09	4.847,41	30.032,86	460.126,27	393.588,58	223.279,15	208.974,00	8.383,14	9.997,35	16.934,44	10.391,07	8.945,81	1.377.258,17	960.000,00
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989	1.382,34	1.499,74	2.021,67	2.225,64	2.154,88	2.715,41	3.126,36	2.693,82	2.847,20	3.226,44	2.799,86	2.920,80	29.614,16	20.000,00
Transferências FUNDEB	114.219,87	109.942,15	142.084,08	146.040,92	134.365,53	173.313,23	150.950,10	138.779,67	165.472,98	150.161,92	165.114,53	178.931,61	1.769.376,59	1.457.000,00
Outras Transferências Correntes	961.454,96	469.081,63	533.517,83	319.593,68	192.410,16	938.190,62	134.595,92	187.915,90	316.479,88	250.830,41	415.862,30	194.712,71	4.914.646,00	4.172.572,00
Outras Receitas Correntes														6.100,00
DEDUÇÕES (II)	158.943,96	161.049,64	175.548,71	278.381,31	290.016,47	290.758,02	279.685,64	268.107,64	239.865,31	230.024,84	253.074,03	256.832,35	2.882.287,92	2.446.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	158.943,96	161.049,64	175.548,71	278.381,31	290.016,47	290.758,02	279.685,64	268.107,64	239.865,31	230.024,84	253.074,03	256.832,35	2.882.287,92	2.446.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.126.826,57**	**1.289.639,17**	**1.521.705,81**	**1.740.575,10**	**2.177.438,06**	**2.694.836,81**	**1.563.311,67**	**1.559.867,11**	**1.609.469,22**	**1.477.265,70**	**1.717.214,88**	**1.521.787,42**	**20.999.937,52**	**17.876.222,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**2.126.826,57**	**1.289.639,17**	**1.521.705,81**	**1.740.575,10**	**2.177.438,06**	**2.694.836,81**	**1.563.311,67**	**1.559.867,11**	**1.609.469,22**	**1.477.265,70**	**1.717.214,88**	**1.521.787,42**	**20.999.937,52**	**17.876.222,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**2.126.826,57**	**1.289.639,17**	**1.521.705,81**	**1.740.575,10**	**2.177.438,06**	**2.694.836,81**	**1.563.311,67**	**1.559.867,11**	**1.609.469,22**	**1.477.265,70**	**1.717.214,88**	**1.521.787,42**	**20.999.937,52**	**17.876.222,00**

Emissão: 28/07/2021 07:52:09

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21		

Emissão: 28/07/2021 07:52:09
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.876.222,00	9.448.916,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.568.750,00	681.334,91
IPTU	74.400,00	66.989,27
ISS	207.900,00	52.447,16
ITBI	720.000,00	183.397,15
IRRF	503.000,00	361.498,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.450,00	17.002,99
Contribuições	115.000,00	151.864,92
Receita Patrimonial	58.800,00	4.961,82
Aplicações Financeiras (II)	58.800,00	4.961,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.041.772,00	8.577.785,22
Cota-parte do FPM	6.184.200,00	3.596.780,19
Cota-parte do ICMS	3.280.000,00	2.245.861,42
Cota-parte do IPVA	160.000,00	56.820,50
Cota Parte do ITR	768.000,00	210.900,70
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	17.614,48
Transferências do FUNDEB	1.457.000,00	949.410,81
Outras Transferências Correntes	4.172.572,00	1.500.397,12
Demais Receitas Correntes	91.900,00	32.969,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	91.900,00	32.969,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	17.817.422,00	9.443.954,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.368.000,00	139.525,28
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	9.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	9.500,00
Transferências de Capital	1.288.000,00	130.025,28
Convênios	1.048.000,00	130.025,28
Outras Transferências de Capital	240.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.368.000,00	139.525,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**19.185.422,00**	**9.583.479,46**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.454.717,75	8.873.149,10	8.202.333,47	7.598.827,88	492.497,91	27.173,55	27.173,55
Pessoal e Encargos Sociais	9.678.394,13	4.564.745,49	4.564.745,49	4.550.399,94	375.994,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.776.323,62	4.308.403,61	3.637.587,98	3.048.427,94	116.503,55	27.173,55	27.173,55
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.512.075,14	4.177.840,61	3.555.847,36	2.987.887,32	112.803,55	27.173,55	27.173,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.454.717,75	8.873.149,10	8.202.333,47	7.598.827,88	492.497,91	27.173,55	27.173,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.888.276,05	710.194,70	668.747,84	521.176,28	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.822.276,05	651.494,70	651.494,37	503.922,81	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	66.000,00	58.700,00	17.253,47	17.253,47	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.822.276,05	651.494,70	651.494,37	503.922,81	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	832.183,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.109.177,56**	**9.524.643,80**	**8.853.827,84**	**8.102.750,69**	**492.497,91**	**27.173,55**	**27.173,55**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**961.057,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 28/07/2021 às 08:09
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	4.961,82
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**966.019,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até JUNHO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	252.316,44	240.380,63
DEDUÇÕES (XXIX)	17.071,58	653.753,54
Disponibilidade de Caixa	16.849,61	653.753,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	712.798,48	782.099,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	695.948,87	128.345,59
Demais Haveres Financeiros	221,97	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	235.244,86	-413.372,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**648.617,77**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	567.603,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	240.380,63
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**321.395,12**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**316.433,30**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	117.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	117.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	43.939,92	576.903,58	492.497,91		128.345,59	34.875,39	21.198,86	27.173,55	27.173,55		28.900,70	157.246,29
EXECUTIVO	43.939,92	576.903,58	492.497,91		128.345,59	34.875,39	21.198,86	27.173,55	27.173,55		28.900,70	157.246,29
GABINETE DO PREFEITO	3.000,00	327,00	327,00		3.000,00							3.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.646,47	88.710,75	60.285,75		31.071,47		1.600,00	800,00	800,00		800,00	31.871,47
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	800,00	563,99	563,99		800,00							800,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	28.648,89	115.371,29	106.471,29		37.548,89	2.046,10					2.046,10	39.594,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		24.433,16	24.433,16			27.851,11		8.074,69	8.074,69		19.776,42	19.776,42
SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	2.971,06	51.774,97	21.605,67		33.140,36	664,00					664,00	33.804,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.478,38	6.093,73	6.093,73		1.478,38	1.309,99	650,00	650,00	650,00		1.309,99	2.788,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.616,00	289.628,69	272.711,26		20.533,43	3.004,19	18.948,86	17.648,86	17.648,86		4.304,19	24.837,62
SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	779,12		6,06		773,06							773,06
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		75.105,37	75.105,37									
TOTAL (III) = (I + II)	**43.939,92**	**652.008,95**	**567.603,28**		**128.345,59**	**34.875,39**	**21.198,86**	**27.173,55**	**27.173,55**		**28.900,70**	**157.246,29**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		75.105,37	75.105,37									
EXECUTIVO		75.105,37	75.105,37									
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		9.083,74	9.083,74									
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO		29.315,75	29.315,75									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		7.579,93	7.579,93									
SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN		4.587,79	4.587,79									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.820,77	4.820,77									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		19.717,39	19.717,39									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.505.300,00	1.505.300,00	664.331,92	44,13 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	74.400,00	74.400,00	66.989,27	90,04 %
1.1.1-IPTU	55.000,00	55.000,00	34.281,25	62,33 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.400,00	19.400,00	32.708,02	168,60 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	720.000,00	720.000,00	183.397,15	25,47 %
1.2.1-ITBI	720.000,00	720.000,00	183.397,15	25,47 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	207.900,00	207.900,00	52.447,16	25,23 %
1.3.1-ISS	201.000,00	201.000,00	52.447,16	26,09 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.900,00	6.900,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	503.000,00	503.000,00	361.498,34	71,87 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.859.000,00	12.859.000,00	7.655.567,10	59,53 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.579.000,00	7.579.000,00	4.495.975,04	59,32 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.974.000,00	6.974.000,00	4.495.975,04	64,47 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	305.000,00	305.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	2.807.326,63	68,47 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	17.614,48	88,07 %
2.5-Cota-Parte ITR	960.000,00	960.000,00	263.625,81	27,46 %
2.6-Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	71.025,14	35,51 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.364.300,00**	**14.364.300,00**	**8.319.899,02**	**57,92 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	155.800,00	155.800,00	75.673,70	48,57 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	86.000,00	86.000,00	41.965,43	48,80 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	500,00	500,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	35.800,00	35.800,00	22.646,40	63,26 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	31.000,00	31.000,00	10.415,04	33,60 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	500,00	500,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	646,83	32,34 %
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	601.000,00	601.000,00	60.453,25	10,06 %
6.1-Transferências de Convênios	601.000,00	601.000,00	60.453,25	10,06 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**756.800,00**	**756.800,00**	**136.126,95**	**17,99 %**

Emissão: 28/07/2021 08:16:55
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.450.800,00	2.450.800,00	1.531.113,39	62,47 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.394.800,00	1.394.800,00	899.195,00	64,47 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	820.000,00	820.000,00	561.465,32	68,47 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.000,00	4.000,00	3.522,89	88,07 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	192.000,00	192.000,00	52.725,16	27,46 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	14.205,02	35,51 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.457.000,00	1.457.000,00	949.410,81	65,16 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.457.000,00	1.457.000,00	949.410,81	65,16 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-993.800,00**	**-993.800,00**	**-581.702,58**	**58,53 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.504.363,00	1.468.792,59	838.407,20	57,08 %	838.407,20	57,08 %	
13.1-Com Educação Infantil	700.805,00	666.792,59	441.910,00	66,27 %	441.910,00	66,27 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	803.558,00	802.000,00	396.497,20	49,44 %	396.497,20	49,44 %	
14-OUTRAS DESPESAS	1.000,00						
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental	1.000,00						
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.505.363,00**	**1.468.792,59**	**838.407,20**	**57,08 %**	**838.407,20**	**57,08 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 28/07/2021 08:16:55
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	838.407,20
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,31
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	11,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	184.240,28
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	184.240,28

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.077.943,00	955.930,59	464.396,77	48,58 %	459.090,04	48,03 %	5.306,73
22.1-Creche	700.805,00	666.792,59	441.910,00	66,27 %	441.910,00	66,27 %	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	700.805,00	666.792,59	441.910,00	66,27 %	441.910,00	66,27 %	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	377.138,00	289.138,00	22.486,77	7,78 %	17.180,04	5,94 %	5.306,73
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	377.138,00	289.138,00	22.486,77	7,78 %	17.180,04	5,94 %	5.306,73
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.172.576,00	2.985.093,34	1.343.238,77	45,00 %	1.322.304,55	44,30 %	20.934,22
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	804.558,00	802.000,00	396.497,20	49,44 %	396.497,20	49,44 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.368.018,00	2.183.093,34	946.741,57	43,37 %	925.807,35	42,41 %	20.934,22
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.250.519,00**	**3.941.023,93**	**1.807.635,54**	**45,87 %**	**1.781.394,59**	**45,20 %**	**26.240,95**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-581.702,58
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	184.240,28
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	118.355,74
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-279.106,56**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**2.060.501,15**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**24,77**

Emissão: 28/07/2021 08:16:55
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.250.519,00	3.941.023,93	1.807.635,54	45,87 %	1.781.394,59	45,20 %	26.240,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	21.898,50	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	21.898,50	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	199.779,50	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	949.410,81	41.965,43
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	835.869,32	
47.1-Orçamento do Exercício	820.330,10	
47.2-Restos a Pagar	15.539,22	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	670,29	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	313.991,28	41.965,43
50-(+) Ajustes	159.615,37	158.346,34
50.1-(+)Retenções	159.615,37	158.346,34
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	473.606,65	200.311,77

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 28/07/2021 08:16:55
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.888.276,05	710.194,70	1.178.081,35
Investimentos	1.822.276,05	651.494,70	1.170.781,35
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	66.000,00	58.700,00	7.300,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.888.276,05	710.194,70	1.178.081,35
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.888.276,05	710.194,70	1.178.081,35

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 28/07/2021 08:17:24
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.000,00	9.500,00	70.500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	80.000,00	9.500,00	70.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		9.500,00	9.500,00

Fonte:

Emissão: 28/07/2021 08:20:21
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.505.300,00	1.505.300,00	664.331,92	44,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	74.400,00	74.400,00	66.989,27	90,04
IPTU	55.000,00	55.000,00	34.281,25	62,33
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.400,00	19.400,00	32.708,02	168,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	720.000,00	720.000,00	183.397,15	25,47
ITBI	720.000,00	720.000,00	183.397,15	25,47
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	207.900,00	207.900,00	52.447,16	25,23
ISS	201.000,00	201.000,00	52.447,16	26,09
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.900,00	6.900,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	503.000,00	503.000,00	361.498,34	71,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.254.000,00	12.254.000,00	7.655.567,10	62,47
Cota-Parte FPM	6.974.000,00	6.974.000,00	4.495.975,04	64,47
Cota-Parte ITR	960.000,00	960.000,00	263.625,81	27,46
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	71.025,14	35,51
Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	2.807.326,63	68,47
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	17.614,48	88,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**13.759.300,00**	**13.759.300,00**	**8.319.899,02**	**60,47**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		2.388,02							
Despesas Correntes		2.388,02							
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	20.000,00	35.148,07	25.148,07	71,55	25.148,07	71,55	25.148,07	71,55	
Despesas Correntes	15.000,00	35.148,07	25.148,07	71,55	25.148,07	71,55	25.148,07	71,55	
Despesas de Capital	5.000,00								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.000,00**	**37.536,09**	**25.148,07**	**67,00**	**25.148,07**	**67,00**	**25.148,07**	**67,00**	

Emissão: 28/07/2021 08:21:21
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	25.148,07	25.148,07	25.148,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**25.148,07**	**25.148,07**	**25.148,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.247.984,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.247.984,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-1.222.836,78	-1.222.836,78	-1.222.836,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)	-1.222.836,78		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	0,30	**0,30**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.245.500,00	1.330.500,00	499.720,23	37,56
Provenientes da União	1.125.000,00	1.125.000,00	248.355,19	22,08
Provenientes dos Estados	120.500,00	205.500,00	251.365,04	122,32
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.245.500,00**	**1.330.500,00**	**499.720,23**	**37,56**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.429.002,00	3.045.118,97	1.990.459,00	65,37	1.885.617,67	61,92	1.674.009,23	54,97	
Despesas Correntes	2.131.545,00	2.755.241,97	1.907.058,83	69,22	1.802.217,50	65,41	1.601.662,07	58,13	
Despesas de Capital	297.457,00	289.877,00	83.400,17	28,77	83.400,17	28,77	72.347,16	24,96	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	276.046,00	450.257,60	331.930,05	73,72	275.615,96	61,21	162.518,38	36,09	
Despesas Correntes	248.046,00	254.458,60	138.131,05	54,28	81.816,96	32,15	77.518,38	30,46	
Despesas de Capital	28.000,00	195.799,00	193.799,00	98,98	193.799,00	98,98	85.000,00	43,41	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	164.382,00	235.370,31	199.109,25	84,59	194.485,00	82,63	155.801,46	66,19	
Despesas Correntes	163.382,00	234.370,31	199.109,25	84,95	194.485,00	82,98	155.801,46	66,48	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	55.566,00	55.566,00	11.001,40	19,80	11.001,40	19,80	11.001,40	19,80	
Despesas Correntes	45.646,00	45.646,00	11.001,40	24,10	11.001,40	24,10	11.001,40	24,10	
Despesas de Capital	9.920,00	9.920,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	141.230,00	141.230,00	50.642,40	35,86	50.642,40	35,86	49.818,74	35,27	
Despesas Correntes	133.230,00	133.230,00	50.642,40	38,01	50.642,40	38,01	49.818,74	37,39	
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	1.236.945,00	1.343.184,02	815.243,09	60,69	793.180,23	59,05	774.956,59	57,70	
Despesas Correntes	1.106.945,00	1.158.604,02	760.663,09	65,65	738.600,23	63,75	720.376,59	62,18	
Despesas de Capital	130.000,00	184.580,00	54.580,00	29,57	54.580,00	29,57	54.580,00	29,57	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	4.303.171,00	5.270.726,90	3.398.385,19	64,48	3.210.542,66	60,91	2.828.105,80	53,66	

Emissão: 28/07/2021 08:21:21
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.429.002,00	3.047.506,99	1.990.459,00	65,31	1.885.617,67	61,87	1.674.009,23	54,93	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	276.046,00	450.257,60	331.930,05	73,72	275.615,96	61,21	162.518,38	36,09	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	164.382,00	235.370,31	199.109,25	84,59	194.485,00	82,63	155.801,46	66,19	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	55.566,00	55.566,00	11.001,40	19,80	11.001,40	19,80	11.001,40	19,80	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	141.230,00	141.230,00	50.642,40	35,86	50.642,40	35,86	49.818,74	35,27	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	1.256.945,00	1.378.332,09	840.391,16	60,97	818.328,30	59,37	800.104,66	58,05	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	4.323.171,00	5.308.262,99	3.423.533,26	64,49	3.235.690,73	60,96	2.853.253,87	53,75	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.159.222,00
Previsão Atualizada	19.244.222,00
Receitas Realizadas	9.588.441,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	117.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.902.622,00
Créditos Adicionais	202.000,00
Dotação Atualizada	21.104.622,00
Despesas Empenhadas	10.007.114,37
Despesas Liquidadas	9.294.851,88
Despesas Pagas	8.476.265,58
Superávit Orçamentário	293.589,40

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.007.114,37
Despesas Liquidadas	9.294.851,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.999.937,52
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	20.999.937,52
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	20.999.937,52

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		966.019,13	0%
Resultado Primário		961.057,31	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	695.948,87		567.603,28	128.345,59
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	56.074,25		27.173,55	28.900,70
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**752.023,12**		**594.776,83**	**157.246,29**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	2.060.501,15	25,00 %	24,77 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	838.407,20	60,00 %	88,31 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	710.194,70	1.178.081,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	9.500,00	70.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	25.148,07	15,00 %	0,30 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 28/07/2021 08:22:19 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 014/2027, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DEMATERI-

AL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER MT , OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

A sessão será realizada às 08h00min do dia 12 de Agosto de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT, 28 de julho de 2021.

Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL-SRP 013/2021

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 –SRP.

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/ 20 21 objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR/ DESKTOP, SERVIDOR, NOTEBOOK, FERRAMENTAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (A.T.I.), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. Na sessão pública realizada no dia às 08h00-min do dia 27 de Julho de 2021.Nesta o **OLMI INFORMATICA LTDA i**nscrita no CNPJ sob o n° 00.789.321/0001-17 sagrou-se vencedora na fase de lance referente ao ITEM 05 com o valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) valor do item, ITEM 015 com o valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) valor do item, ITEM 19 com o valor de R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) valor do item, ITEM 21 com o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) valor do item, ITEM 23 com o valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) valor do item, ITEM 28 com o valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais) valor do item, ITEM 30 com o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) valor do item, ITEM 40 com o valor de R$ 229,00 (duzentos e vinte nove reais) valor do item, ITEM 42 com o valor de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) o item, ao ITEM 44 com o valor de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais) valor do item, ITEM 046 com o valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) valor do item, ITEM 48 com o valor de R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) valor do item, ITEM 50 com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) valor do item, ITEM 52 com o valor de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais) valor do item, ITEM 57 com o valor de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) valor do item, ITEM 69 com o valor de R$ 2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais) valor do item, a empresa **IMPERIO SOLUÇÕES ADM.E PUBLICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 23.106. 657/0001-33 sagrou-se vencedora na fase de lance referente ao ITEM 072 com o valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) valor do item, a empresa **JC COMERCIO DE TECNOLOGIA EIRELI i**nscrita no CNPJ sob o n° 36.190.664/0001-08 sagrou-se vencedora na fase de lance referente ao ITEM 027 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) valor do item, ITEM 053 com o valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) valor do item, **ARUANAS INFORMATICA LTDA i**nscrita no CNPJ sob o n° 40.735.739/0001-66 sagrou-se vencedora na fase de lance referente ao ITEM 001 com o valor de R$ 41,00 (quarenta e um reais) valor do item, ITEM 002 com o valor de R$ 90,00 (noventa reais) valor do item, ITEM 003 com o valor de R$ 47,00 (quarenta e sete reais) valor do item, ITEM 004 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais) valor do item, ITEM 006 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinqüenta centavos) valor do item, ITEM 007 com o valor de R$ 10,00 (dez reais) valor do item, ITEM 008 com o valor de R$ 70,00 (setenta reais) valor do item, ITEM 009 com o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) valor do item, ITEM 10 com o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) o item, ao ITEM 11 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) valor do item, ITEM 012 com o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais) valor do item, ITEM 13 com o valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) valor do item, ITEM 14 com o valor de R$ 39,00(trinta e nove reais) valor do item, ITEM 16 com o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) valor do item, ITEM 17 com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) valor do item, ITEM 18 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) valor do item, ITEM 020 com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) valor do item, ITEM 022 com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos o cinqüenta reais) valor do item, ITEM 24 com o valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) valor do item, ITEM 025 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais) valor do item, ITEM 026 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) valor do item, ITEM 029 com o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) valor do item, ITEM 031 com o valor de R$ 73,00 (setenta e três reais) valor do item, ITEM 32 com o valor de R$ 93,00 (noventa e três reais) valor do item, ITEM 033 com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) o item, ao ITEM 034 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais) valor do item, ITEM 035 com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) valor do item, ITEM 036 com o valor de R$ 89,00 (oitenta e nove reais) valor do item, ITEM 037 com o valor de R$ 76,00 (setenta e sete reais) valor do item, ITEM 038 com o valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais) valor do item, ITEM 039 com o valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) valor do item, ITEM 041 com o valor de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) valor do item, ITEM 043 com o valor de R$ 169,00 cento e sessenta e nove reais) valor do item, ITEM 045 com o valor de R$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais) valor do item, ITEM 047 com o valor de R$ 1.190,00 (hum mil cento e noventa reais) valor do item, ITEM 049 com o valor de R$ 255,00 (duzentos e cinqüenta e cinco reais) valor do item, ITEM 051 com o valor de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) valor do item, ITEM 054 com o valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) valor do item, ITEM 055 com o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) valor do item, ITEM 056 com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) o item, ao ITEM 058 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais) valor do item, ITEM 059 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais) valor do item, ITEM 60 com o valor de R$ 58,00 (cinqüenta e oito reais) valor do item, ITEM 61 com o valor de R$ 250,00(duzentos e cinqüenta reais) valor do item, ITEM 062 com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) valor do item, ITEM 63 com o valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) valor do item, ITEM 064 com o valor de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinqüenta reais) valor do item, ITEM 065 com o valor de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) valor do item, ITEM 066 com o valor de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) valor do item, ITEM 067 com o valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) valor do item, ITEM 068 com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) valor do item, ITEM 070 com o valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) valor do item, ITEM 071 com o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) valor do item, licitantes abdicaram do interesse de apresentar o recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT, 27 de julho de 2021.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 037/GP/2021A

RGF 1 QUADRIMESTRE 2021

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - 2021
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.334.317,95	2.194.116,03	4.993.818,14	0,00	2.799.832,34	2.970.488,96	2.892.057,48	6.202.071,54	2.166.598,86	471.838,29	2.505.445,49	5.541.705,27	35.072.290,35	0,00
Pessoal Ativo	2.334.317,95	2.194.116,03	4.993.818,14	0,00	2.799.832,34	2.970.488,96	2.892.057,48	6.202.071,54	2.166.598,86	471.838,29	2.505.445,49	5.541.705,27	35.072.290,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáv	2.334.317,95	2.194.116,03	4.993.818,14	0,00	2.799.832,34	2.970.488,96	2.892.057,48	6.202.071,54	2.166.598,86	0,00	2.224.346,37	5.065.757,80	33.843.405,47	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.838,29	281.099,12	475.947,47	1.228.884,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	136.997,19	16.357,49	40.127,68	0,00	55.892,35	62.380,43	39.004,42	1.161.392,82	18.932,13	0,00	36.227,52	101.493,20	1.668.805,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Vo	136.997,19	16.357,49	40.127,68	0,00	55.892,35	62.380,43	39.004,42	1.161.392,82	18.932,13	0,00	20.069,96	101.493,20	1.652.647,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.157,56	0,00	16.157,56	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.197.320,76	2.177.758,54	4.953.690,46	0,00	2.743.939,99	2.908.108,53	2.853.053,06	5.040.678,72	2.147.666,73	471.838,29	2.469.217,97	5.440.212,07	33.403.485,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.691.709,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	59.691.709,95	
Despesa Total Com Pessoal - DTP (VIII) = (III A + III B)	33.403.485,12	55,96 %
Limite Máximo (IX) (Incisos I, II E III, Art. 20 Da LRF)	32.233.523,37	54,00 %
Limite Prudencial (X) = (0,95 % IX) (Parágrafo Único Do Art. 22 Da LRF)	30.621.847,20	51,30 %
Limite De Alerta (XI) = (0,90 % IX) (Inciso II Do §1º Do Art. 59 Da LRF)	29.010.171,03	48,60 %

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - 2021 - MT Emissão: 28/07/2021

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA
Prefeito Municipal

THIAGO HENRIQUE LOPES
Contabilista
CRC-MT 016871/O

www.duralexsistemas.com.br OR 462C1

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - 2021
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	917.081,76	805.424,53	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	917.081,76	805.424,53	0,00	0,00
Empréstimos	513.383,33	472.131,98	0,00	0,00
Internos	513.383,33	472.131,98	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.000,00	10.454,67	0,00	0,00
Internos	0,00	7.454,67	0,00	0,00
Externos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	400.698,43	322.837,88	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	400.698,43	334.020,18	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	-11.182,30	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-32.983.747,33	10.051.072,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-32.983.747,33	10.051.072,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	-16.728.702,55	24.839.581,81	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	16.255.044,78	14.788.509,33	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-32.066.665,57	-9.245.647,95	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	54.201.537,45	59.691.709,95	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	917.081,76	1,35	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-32.066.665,57	15,49	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	65.041.844,94	71.630.051,94	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (%	58.537.660,45	64.467.046,75	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA 3	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	4.170.401,43	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.697.260,54	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA
Prefeito Municipal

THIAGO HENRIQUE LOPES
Contabilista
CRC-MT 016871/O

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - 2021
MATO GROSSO

Exercício: 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	58.675.333,10	64.146.174,72	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL – 22.00%	12.908.573,28	14.112.158,44	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	11.617.715,95	12.700.942,59	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - 2021 — Emissão 28/07/2021 13:04:30

FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA

THIAGO HENRIQUE LOPES

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - 2021
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	58.675.333,10	64.146.174,72	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL – 22.00%	12.908.573,28	14.112.158,44	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	11.617.715,95	12.700.942,59	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - 2021 Emissão 28/07/2021 13:04:30

Prefeito Municipal

Contabilista
CRC-MT 016871/O

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - 2021
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	59.691.709,95	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (IA + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.263.387,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	9.237.049,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.490.232,23	7,00

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - 2021
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

OUTRAS OPERACÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - 2021 Emissão 28/07/2021 13:07:07

FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA
Prefeito Municipal

THIAGO HENRIQUE LOPES
Contabilista
CRC-MT 016871/O

www.duralexsistemas.com.br OR 462C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 3. 458,52 (Três mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos), tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação serviços de seguros veiculares, para segurar o veículo ambulância tipo D, pertencente a Secretaria de Saúde. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ:61.198.164/0001-60**, com sede** na Av. Rio Branco, nº 1489, bairro: Campos Elíseos, São Paulo – SP, CEP: 01.205-001, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/ 93.

Santo Antônio do Leste-MT, 28 de julho de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 846/2021

LEI Nº 846/2021

DE: 28 DE JULHO DE 2.021

CRIA O MARÇO SINAL VERMELHO, PROGRAMA MUNICIPAL CONSCIENTIZAÇÃO A COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, NO MÊS DE MARÇO NO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE. **DEDICADO A CONCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído ao poder executivo do municio de Santo Antônio do Leste, Criar o Março Sinal Vermelho, Programa Municipal conscientização a Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Art. 2°. O Março Sinal Vermelho, Programa Municipal conscientização a Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no Município tem por objetivo principal adoção de medidas a aplicar promoção de atividades, onde serão abordados temas relacionados ao combate a violência contra a mulher e de interesse familiar desde que contribuam para coibir e conscientizar a sociedade para este tema tão relevante, como adoção voltada à Lei Maria da Penha.

Parágrafo primeiro. A campanha terá como simbologia o sinal “X” na mão.

Parágrafo segundo. As ações serão desenvolvidas, anualmente, no mês de março.

Art. 3°. No mês de março, fica instituído a prefeitura adotar Ações Educativas Voltadas à Lei Maria da Penha, nas escolas de ensino fundamental e repartições públicas localizadas na cidade de Santo Antônio do Leste:

I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;

II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III – contextualização da realidade atual da mulher;

IV – viabilização da pratica de boas ações relacionadas à:

a) paz; b) não-violência;

c) igualdade de condições de vida;

d) plena cidadania;

e) conquista de direitos;

f) dignidade e respeito;

g) significado do "X" na mão;

h) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

V - possibilidade da erradicação da violência contra a mulher;

VI - reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Parágrafo primeiro. As atividades deverão ser realizadas pelo corpo de colaboradores existentes no município ou parceria privadas, evitando oneração.

Art. 4°. O Programa poderá ser desenvolvido em conjunto com acâmara municipal de vereadores, secretarias municipais, ficando também aberto firmar parcerias com instituições iniciativa privadas

Art. 5°. A Prefeitura Municipal, a Câmara de Vereadores ou iniciativas privadas, poderão promover eventos que geram debates concernentes à prevenção e impedimento da violência doméstica e familiar contra a mulher e o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares durante o "Programa Sinal Vermelho Municipal e conscientização a Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher" bem como ações para atender às mulheres vítimas de violência, conforme a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo primeiro. As atividades deverão ser realizadas com uso de talentos dentro do corpo de colaboradores ou parceria privadas, evitando oneração.

Parágrafo segundo. As Câmaras de Vereadores Municipal, através de seus membros, poderão independente do Município, realizar a campanha "Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher" buscando inclusive apoio de entidades privadas.

Art. 6°. As atividades realizadas durante a "Programa Sinal Vermelho Municipal e conscientização a Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher" ocorrerão em lugares próprios destinados a essas atividades ou adequados ao seu desenvolvimento, como por exemplo, repartições públicas, escolas públicas, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Centro de Convivência, espaços nos CRAS e outros onde seja possível o acolhimento e possa dar visibilidade ao tema.

Parágrafo primeiro. As atividades deverão ser em repartições já em uso funcional, evitando oneração

Art. 7º - Faculta-se o poder executivo, incluir no calendário oficial de eventos do município de Santo Antônio do Leste "MARÇO SINAL VERMELHO".

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE JULHO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021

PROCESSO Nº 059/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial **registro de preços para futura e eventual aquisição de vestuário para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social e Desporto Lazer.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às ***08:00 horas do dia 10 de agosto de 2021***, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 28 de julho de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Pregão Presencial SRP nº. 014/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Decide: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021, cujo o objeto e o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS". PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**", pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - CONSIDERANDO a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULA 346, STF).

3º - CONSIDERANDO a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9. 784/99 – Art. 53).

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021.

São Felix do Araguaia – MT, 28 de julho de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021.

Aviso de Prorrogação da Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial nº. 027/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeiro torna público, **a prorrogação do certame**, com abertura prevista para o dia 29 de Julho de 2021, na modalidade **Pregão Presencial Nº 027/2021, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇOITEM, Tendo por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, COFFEE BREAK, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL; FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, RECURSO PRÓPRIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**. **PRORROGA-SE** a abertura para o dia **10 de Agosto de 2021, às 09h00min**.Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00-min as 17h30min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean.**

São Felix do Araguaia – MT, 28 de Julho de 2021.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021.

AVISO DE RESULTADO PARCIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado parcial do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021**, que tem por objeto **"PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM-30, EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, BRITA COMERCIAL - 1, LASTRO DE BRITA – 0, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS."**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 04.420.916/0003-13.

Rod. Dos Imigrantes, s/n, Km 8.6, Bairro Capela do Pissarrão.

CEP: 78.132-400 – Várzea Grande – Mato Grosso.

TEL.: (65) 3692-2374.

E-MAIL.: ana.brito@emamasfaltos.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 03, 04 e 05 do Certame no valor global de **R$ 3. 473.185,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 28 de julho de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **21/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 36.907. 608/0001-41, no valor TOTAL de R$ 30.866,00 (Trinta Mil, e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 de Julho de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 004/2021 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, juntamente com a

CÂMARA MUNICIPAL, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com o objetivo de discutir com a comunidade **o PROJETO DE LEI** sobre o **PPA – PLANO PLURIANUAL para 2022 a 2025** no dia **29 de julho de 2021,** com início **às 16h00min, no Plenário "Antônio Ângelo Medeiros" na Câmara Municipal;** sito á Rua Governador Castelo Branco - 715 – Centro – São José do Povo-MT; **para discussão, Elaboração e aprovação do PPA, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.**

O presente edital será disponibilizado no site desta Prefeitura Municipal **www.saojosedopovo.mt.gov.br**

São José do Povo-MT, 19 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

AVISO DE RESULTADO

OBJETO**: Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, tipo menor preço por item, de acordo com as especificações contidas no edital, em cumprimento do** estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação. **CONTRATADAS**: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH**, com o valor total de R$232.761,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e um reais); **NEUZA JOSÉ FURTADO FIORINI**, com o valor total de R$ 19.998,72 (dezenove mil novecentos e noventa e oito mil reais e setenta e dois centavos); **GILMARA DIAS DA SILVA**, com o valor total de R$ 19.982,08 (dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais e oito centavos); **EUCLIDES VENANCIO**, com o valor total de R$19.995,19 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos); **VANIA FURTADO FIORINI**, com o valor total de R$19.997,56 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos); **SIDINEI PIETROSKI**, com o valor total de R$19.998,72 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, 28 de julho de 2021.

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 023/2021 – Processo Administrativo nº 2570/2021

A Prefeitura Municipal torna público seu interesse de aderir aAta de Registro de Preços nº. 12000024/2020, referente ao Pregão Presencial nº. 024/2020, realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia /MT. Essa adesão visa à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

São José do Xingu – MT, 28 de julho de 2021.

Daianne Alves de Jesus Silva

Secretária de Sauda

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2021

PORTARIA Nº. 106/2021 São José do Xingu-MT, 26 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa,no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 10323,efetivo no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, de **ATESTADO MÉDICO**, que impossibilita a servidora acima ao exercício de suas funções laborais por 30(trinta)dias a partir 08de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, fora remarcada para o dia **09 de setembro de 2021, às 07h50m,** na sede do órgão na cidade de Confresa-MT**.**

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidora **VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA**, lotada na Sub-prefeitura, exercendo o cargo de Encarregado de Serviços, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 22 de julho de 2021 a 09 de setembro de 2021, quando, após a realização da PERÍCIA INICIAL, a depender de seu resultado, nova documentação jurídica há de ser expedida.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/07/2021,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 26 de julho de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2021

PORTARIA Nº. 104/2021 São José do Xingu-MT, 26 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL AVILO ALVES RIBEIRO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa,no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **AVILO ALVES RIBEIRO**, matrícula funcional nº 0455,efetivo no cargo de GUARDA, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Fernando Brito Bueno, CRM 9184-MT, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 60(sessenta)dias a partir 0 1de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, fora remarcada para o dia **01 de setembro de 2021, às 07h20m,** na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o benefício pretendido o **nº 6357723413.**

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para o servidor **AVILO ALVES RIBEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de guarda, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 16 de julho de 2021 a 01 de setembro de 2021, quando, após a realização da PERÍCIA INICIAL, a depender de seu resultado, nova documentação jurídica há de ser expedida.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/07/2021,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 26 de julho de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº105/2021

PORTARIA Nº105/2021

DE 26 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 007/2004,baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença por motivo de casamento para a servidora CLEONICE PEREIRA BERNARDES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Tec. de enfermagem no município de São Jose do Xingu – MT, pelo período de 23/07/2021 a 31/07/2021,totalizando 08 dias, Conforme certidão de casamento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 26 de julho de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251 DE 27 DE JULHO DE 2021

Aprova o Plano de Ação para implantação dos controles internos sugeridos na Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de gestão de frotas da Prefeitura Municipal, define responsabilidades pela implementação, execução e avaliação das atividades de controle, bem como critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação visando efetivar ou aperfeiçoar os controles administrativos.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, determina o seguinte:

Considerando a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964, Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.165/2007;

Considerando que o modelo de estrutura integrada de controle interno publicado pelo COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) foi adotado como referência aos fiscalizados, nos termos da Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT, que alterou a Resolução Normativa nº 33/2012-TCE/MT;

Considerando a competência de implementar e garantir a efetividade, de forma contínua e permanente, dos controles internos definidos na Matriz de Risco e Controle – MRC, conforme estabelecido na Resolução Normativa n° 15/2017-TP TCE/MT;

Considerando a meta em elevar o percentual para 65%, do nível de maturidade dos controles internos da área de gestão de frotas, ou seja, passando de inicial para intermediário para o exercício de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de gestão de frotas do ente, a qual define as atividades relevantes, os objetivos, os riscos e as atividades de controle (Anexo Único).

Parágrafo Único. O plano de ação da MRC define o rol mínimo de atividades de controle aplicáveis aos processos de gestão de frotas da Prefeitura Municipal, cabendo aos responsáveis implementar, além destes, outros controles oportunos e convenientes.

Art. 2º Cabe aos responsáveis indicados implementar e garantir, de forma contínua e permanente, a eficácia das atividades de controle definidas no Plano de ações da MRC, visando mitigar os riscos associados às atividades relevantes.

Art. 3º O Plano de Ação estabelece as atividades de controle a serem implementadas ou aperfeiçoadas, as ações vinculadas a cada atividade de controle, os responsáveis por cada ação, o prazo previsto para o início e término das ações e a situação ou status das ações (não iniciada, em andamento, atrasada ou finalizada).

§ 1º O Plano de Ação deverá ser encaminhado a UCI semestralmente após sua aprovação, por meio de tabela específica, contendo a situação ou status das ações pelo responsável, com as informações, evidências e/ou justificativas das ações realizadas pela Secretaria responsável.

Art. 4º Fica DETERMINADO aos responsáveis relacionados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração que implante os procedimentos de controle internos no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme o Plano de Ação da MRC em anexo a esta portaria – Anexo I.

Art. 5º Fica estabelecido a meta para atingir o nível de percentual em 65% o nível de maturidade INTERMEDIÁRIO do controle interno nas ações de gestão de frotas, conforme a MRC aprovada pela Resolução Normativa n° 15/2017-TP TCE/MT.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
COMUNICADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2021

COMUNICADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2021

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021, COMUNICA aos inscritos do referido Processo Seletivo, que devido a uma falha técnica que tirou o sistema do ar por algumas horas, para que os candidatos não

sejam lesados quanto ao prazo para interposição de recursos, ficará este PRORROGADO até o dia 30/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Pedro da Cipa/MT, 28 de julho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2021

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela **Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2021 ,** conforme discriminado abaixo:

001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
25	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	30	15	9	2	56	1º	**Classificado**	-
157	NATIELE CAROLINE BAGLIONI DA SILVA	36	10	6	-	52	2º	**Classificado**	-
351	GEISSIANE PATRICIA SILVA DOS SANTOS GOMES	12	5	9	2	28	-	Eliminado	-
77	CARLA VICENCIA SOARES DANTAS	12	0	6	2	20	-	Eliminado	-
66	JOÃO VITOR RODRIGUES LIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
387	RUBENS MATEUS FACHIANO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

002 - ASSISTENTE SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
48	SERGIO MENEGHETTI	6	6	8	42	-	62	1º	**Classificado**	-
348	JÚNIOR CÉSAR GOMES GUIMARÃES	6	3	0	48	2	59	2º	**Classificado**	-
125	SANDRA SOUZA DE MORAES	0	3	2	42	-	47	-	Eliminado	-
299	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	0	6	2	24	2	34	-	Eliminado	-
352	ERIKA FUJII AMARAL	0	3	0	6	-	9	-	Eliminado	-
131	DORACI MIO DE JESUS BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

003 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITORA CRECHE) - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
87	VICTÓRIA MARIA FERREIRA DAMACENA	48	5	3	-	56	1º	**Classificado**	-

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

330	GIOVANNA DAYANE BARBOSA DE SOUZA	36	15	3	-	54	2º	**Classificado**	-
76	MARIANA DA SILVA ABREU	36	10	6	-	52	3º	**Classificado**	-
209	LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS	36	5	9	-	50	4º	**Classificado**	-
224	KÁLLITHA BASTOS MOREIRA	30	5	6	-	41	-	Eliminado	-
106	RAQUEL DOURADO MASCARENHAS	30	0	9	-	39	-	Eliminado	-
24	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	24	10	3	-	37	-	Eliminado	-
28	ADRIANE DE MORAES FEITOSA	18	5	12	2	37	-	Eliminado	-
100	NILZA ROCHA SANTANA	24	5	0	-	29	-	Eliminado	-
237	ROSENILDA RODRIGUES DE SOUZA	18	10	0	-	28	-	Eliminado	-
72	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	12	10	3	2	27	-	Eliminado	-
313	EDNA MARIA LANDRIM DA SILVA	12	10	3	-	25	-	Eliminado	-
392	AYRLA KELLY OLIVEIRA DE SOUSA	12	5	6	-	23	-	Eliminado	-
301	GLAYCE KAROLINE LIMA RAMOS	12	5	6	-	23	-	Eliminado	-
56	FABIANA RAMOS MARINHO	12	10	0	-	22	-	Eliminado	-
356	KELIANE MARIA SANTOS DE JESUS	6	10	6	-	22	-	Eliminado	-
62	VANUSA MACIEL BONFIM	12	5	3	-	20	-	Eliminado	-
146	ELISSANDRA BARBOSA DA SILVA	12	5	3	-	20	-	Eliminado	-
303	MARCELINE VIANA DOS SANTOS	12	5	3	-	20	-	Eliminado	-
212	LUANA ALVES XAVIER	12	0	6	-	18	-	Eliminado	-
306	JUCILENEDOS SANTOS HUNGRIA AHNERT	6	5	6	-	17	-	Eliminado	-
242	LEIDE MARIA DA SILVA CAMPOS PONCE	6	5	3	-	14	-	Eliminado	-
234	DANIELA FRANÇA DA SILVA	6	5	0	-	11	-	Eliminado	-
310	EDILENE PEREIRA DE MOURA	0	5	3	-	8	-	Eliminado	-
74	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
362	DAYNA CRISTINA ANDRADE NEVES	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
265	JENIFER KARINE LOPES MENDES	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
373	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
396	GABRIELLE BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
118	ANDRESSA GOMES TORRES	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

377	KEROLAYNE CRISTINE DOS SANTOS MARQUES	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

004 - ENFERMEIRO - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
218	ENIKEM TCHELLES PEREIRA SOUSA	3	9	4	48	2	66	1º	**Classificado**	-
164	KARITA MAYRA SOUSA BARBOSA	6	6	6	36	2	56	2º	**Classificado**	-
6	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	6	3	6	36	2	53	3º	**Classificado**	-
311	THAIS NAYARA DE MATOS ALMEIDA	0	6	2	42	2	52	4º	**Classificado**	-
17	IGOR RAFAEL ROIESKI MARTINS	3	3	4	36	-	46	-	Eliminado	-
61	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

005 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
2	RICARDO MENDES MARÇAL	12	12	8	42	-	74	1º	**Classificado**	-
71	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	9	12	8	42	2	73	2º	**Classificado**	-
96	FELIPE FAUSTINO KUNZ	12	12	6	42	-	72	3º	**Classificado**	-
285	ALDO MORO DA SILVA E SILVA	0	6	6	36	-	48	-	Eliminado	-
51	EDVALDO PRADO FERREIRA	0	3	4	36	1	44	-	Eliminado	-
67	NAYARA LORRAYNE SANTOS SILVA SOBRAL	6	6	2	24	-	38	-	Eliminado	-
307	ISABEL TEIXEIRA ARAÚJO	6	3	6	18	-	33	-	Eliminado	-
371	KENIA RIBEIRO GOMES	6	3	2	18	-	29	-	Eliminado	-
10	BEATRIZ CORRÊA DA SILVA PEREIRA	3	6	0	18	-	27	-	Eliminado	-
14	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
119	KLEBERSON MATIUSSO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
152	ELLEN COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
42	LEONARDO SOARES BRASILEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

006 - FARMACÊUTICO - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
7	RAFAELLA REGINA MOREIRA DE SOUZA	6	6	4	48	2	66	1º	**Classificado**	-
150	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	6	6	4	30	-	46	-	Eliminado	-

007 - FISIOTERAPEUTA - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
41	JÉSSICA TEREZINHA FIALHO DOS SANTOS	0	9	8	36	1	54	1º	**Classificado**	-
39	JAQUELINE DE SOUZA PEREIRA SANTOS	3	6	6	36	-	51	2º	**Classificado**	-
181	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

009 - GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
359	CALINE SANTOS FIGUEIREDO	42	10	9	-	61	1º	**Classificado**	-
11	EDNELSON NOGUEIRA ARANTES	36	10	6	2	54	2º	**Classificado**	-
147	EDEILDES RIBEIRO DA SILVA	30	5	3	2	40	-	Eliminado	-
115	MULLER JÚNIOR MARTINS DOS SANTOS	30	5	3	2	40	-	Eliminado	-
68	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	18	0	9	2	29	-	Eliminado	-
394	HELAINE CRISTINA MODESTO DE MORAES	18	5	6	-	29	-	Eliminado	-
30	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	12	10	3	-	25	-	Eliminado	-
238	TAYANE FERREIRA SOUZA	12	10	3	-	25	-	Eliminado	-
355	MARIA APARECIDA MATOS	12	10	0	-	22	-	Eliminado	-
361	THAISLANE SOUZA CATARINO	6	5	0	-	11	-	Eliminado	-
129	LETICIA SANTOS DE MORAES SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

010 - MOTORISTA DE VEICULO LEVE - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	PTC	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

36	MATHEUS FERRAZ PESSOA	54	5	15	94	2	170	1º	**Classificado**	-
318	EDEBRAL ANGELO DO NASCIMENTO	30	15	12	95	-	152	2º	**Classificado**	-
104	ANTONIO IVAN MESQUITA NERI FILHO	30	10	12	-	-	52	-	Eliminado	-
158	VALMIR MARIANO GOMES	18	25	3	-	-	46	-	Eliminado	-
246	DANILO DOS SANTOS	24	15	9	-	-	48	-	Eliminado	-
382	ELIELSON PEREIRA DOS SANTOS	18	10	3	-	-	31	-	Eliminado	-
189	DIEGO ARLINDO DE ARAÚJO	6	15	0	-	-	21	-	Eliminado	-
175	RÍGOR MOISÉS ROCHA ARAUJO FERREIRA	12	0	9	-	-	21	-	Eliminado	-
1	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
15	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

011 - MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	PTC	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
271	GLEIQUI DIONI DOS REIS FIALHO	42	15	9	100	-	166	1º	**Classificado**	-
322	ALBANIZA D ARC DE LIMA	30	15	6	100	-	151	2º	**Classificado**	-
300	OBERDAN RIBEIRO OLIVEIRA	30	10	12	85	1,5	138,5	3º	**Classificado**	-
55	GILVAN NASCIMENTO DE SOUZA	24	20	9	77	-	130	4º	**Classificado**	-
107	JOÃO BATISTA AMARAL FREITAS	30	10	12	-	-	52	-	Eliminado	-
33	DEVACIR CHERUBIM	12	5	3	-	-	20	-	Eliminado	-
173	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	24	0	0	-	-	24	-	Eliminado	-
323	ADILSON PEREIRA DA SILVA	6	20	0	-	-	26	-	Eliminado	-
259	JACKSON DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
79	DENIS LAZARO DE MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

012 - NUTRICIONISTA - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
27	LUCIENE ALVES RIBEIRO	9	3	4	36	-	52	1º	**Classificado**	-

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

013 - ODONTÓLOGO - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
372	ANA PAULA FERREIRA TORRES	3	3	2	48	-	56	1º	**Classificado**	-
38	ISABELLA APARECIDA BELINI LINO	3	6	6	36	2	53	2º	**Classificado**	-
84	TAIRINE APARECIDA DOS ANJOS BECCARI	0	9	2	24	-	35	-	Eliminado	-
264	FRANCIELLY CENSI BOEHM	3	3	2	12	-	20	-	Eliminado	-

014 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	PTC	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
43	NILTON RODRIGUES MARTINS	36	10	6	100	-	152	1º	**Classificado**	-
404	LEONIR SE SOUZA BARBOSA	30	15	6	100	-	151	2º	**Classificado**	-
266	IVANILDO VALDIVINO DA SILVA	6	10	3	-	-	19	-	Eliminado	-
20	WILQUER SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

015 - ORIENTADOR SOCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
267	OTAVIO OLIVEIRA PESSOA	42	10	6	-	58	1º	**Classificado**	-
203	DIREMA DE SOUZA	36	15	3	-	54	2º	**Classificado**	-
199	LEONICE SANTOS GUALBERTO	30	5	15	2	52	3º	**Classificado**	-
370	SABRINA VIDAL SAMPAIO	30	10	6	-	46	-	Eliminado	-
166	BEATRIS SOARES MASCARENHAS	36	5	3	-	44	-	Eliminado	-
65	RAFAEL TEIXEIRA ARAÚJO	24	5	15	-	44	-	Eliminado	-
225	HILLARI MARQUES LIMA	36	5	3	-	44	-	Eliminado	-
284	LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	30	10	3	-	43	-	Eliminado	-
321	MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS	30	5	6	-	41	-	Eliminado	-
136	THIAGO AUGUSTO ALVES DE MIRANDA	18	0	12	-	30	-	Eliminado	-
186	HORTENCIA FERREIRA DA SILVA	24	5	0	-	29	-	Eliminado	-
384	MILENA SOARES MASCARENHAS	24	5	0	-	29	-	Eliminado	-
156	NATÂNIA FERREIRA FONSECA	18	5	3	-	26	-	Eliminado	-
44	JOICY KAROLAINY FACCO VIANA	12	10	3	-	25	-	Eliminado	-

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

26	MARIA ENI GOMES FERREIRA	12	5	3	-	20	-	Eliminado	-
162	LUCIANA DOS SANTOS PESSOA BORGES	6	5	3	-	14	-	Eliminado	-
127	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
214	DANIELA DOS SANTOS MESTRE	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
9	WINNIDY JUNIOR MARTINS CANUTO	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
117	EVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
8	SOBIESK KAUANA DE SOUZA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

016 - PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	DISS	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
368	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	6	9	0	42	90	-	147	1º	**Classificado**	-
63	TANIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	0	6	6	42	90	2	146	2º	**Classificado**	-
70	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	6	3	4	42	90	-	145	3º	**Classificado**	-
211	NAIARA ARAUJO FREIRE	3	3	2	42	90	2	142	4º	**Classificado**	-
40	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	0	9	6	36	80	2	133	5º	**Classificado**	-
289	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	6	3	2	42	80	-	133	6º	**Classificado**	-
350	ANDREA ROCHA CASTELLI	6	6	2	36	80	2	132	7º	**Classificado**	-
375	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	0	6	2	42	80	-	130	8º	**Classificado**	-
317	VALDINEA DOURADO DE SOUZA	6	15	4	30	70	2	127	9º	**Classificado**	-
327	MARIA CLEUNICE DA SILVA	9	3	6	36	70	2	126	10º	**Classificado**	-
75	LUZENI DA SILVA COSTA	9	6	4	36	60	2	117	11º	**Classificado**	-
58	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	6	6	8	30	60	2	112	12º	**Classificado**	-
319	NAGILA PEREIRA DE OLIVEIRA	3	6	6	36	60	-	111	13º	**Classificado**	-
309	GENICE SOUZA OLIVEIRA	12	6	2	30	60	-	110	14º	**Classificado**	-
277	ANTÔNIA LINDALVA DE OLIVEIRA	3	3	8	36	60	-	110	15º	**Classificado**	-
295	FABIO RODRIGUES BATISTA	3	9	2	36	0	2	52	-	Eliminado	-
320	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	12	6	0	30	-	2	50	-	Eliminado	-
346	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	6	0	0	42	-	-	48	-	Eliminado	-
187	MARCOS ANTÔNIO RIBAS DE NEIRA	3	9	4	30	-	2	48	-	Eliminado	-
23	JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	6	6	4	30	-	-	46	-	Eliminado	-
45	JOSILENE FERREIRA XAVIER	3	6	0	36	-	-	45	-	Eliminado	-

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

46	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	0	9	4	30	-	2	45	-	Eliminado	-
35	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	0	3	2	36	-	2	43	-	Eliminado	-
241	GABRIELA DE SOUZA ALVES	12	6	0	24	-	-	42	-	Eliminado	-
239	ROSILDA DA SILVA	9	3	4	24	-	-	40	-	Eliminado	-
388	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	9	3	4	24	-	-	40	-	Eliminado	-
109	JUNIOR DE SOUZA COSTA	9	3	2	24	-	2	40	-	Eliminado	-
120	DÉBORA MORAES DE OLIVEIRA	3	3	2	30	-	2	40	-	Eliminado	-
335	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	3	6	6	24	-	-	39	-	Eliminado	-
134	ANA CAROLINE BARROS LIMA	3	0	2	30	-	2	37	-	Eliminado	-
191	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	3	3	4	24	-	2	36	-	Eliminado	-
250	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	3	3	4	24	-	2	36	-	Eliminado	-
137	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	3	3	4	24	-	2	36	-	Eliminado	-
12	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	0	3	0	30	-	2	35	-	Eliminado	-
143	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	6	3	2	24	-	-	35	-	Eliminado	-
198	CRACIELLI SOUZA VIEIRA	6	3	6	18	-	2	35	-	Eliminado	-
367	LUCIANA MARIA PEREIRA	6	3	4	18	-	2	33	-	Eliminado	-
331	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	6	3	0	24	-	-	33	-	Eliminado	-
240	ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	6	6	6	12	-	2	32	-	Eliminado	-
293	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	0	6	2	24	-	-	32	-	Eliminado	-
144	FERNANDA SOUZA COSTA	0	6	2	24	-	-	32	-	Eliminado	-
270	SIMONE DANTAS SANTOS	0	6	0	24	-	-	30	-	Eliminado	-
273	DIRCEU MOREIRA	3	9	4	12	-	2	30	-	Eliminado	-
114	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	0	3	6	18	-	2	29	-	Eliminado	-
278	MARIA GORETI SANTOS ALMEIDA	6	0	4	18	-	-	28	-	Eliminado	-
333	SELDA FACHIANO DE SOUZA	3	3	2	18	-	2	28	-	Eliminado	-
308	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	6	3	2	12	-	-	23	-	Eliminado	-
229	FERNANDA PEREIRA ARAUJO RUA	3	6	2	12	-	-	23	-	Eliminado	-
360	NEIDE APARECIDA COSMO DO NASCIMENTO	6	6	4	6	-	-	22	-	Eliminado	-
391	ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	3	3	2	12	-	-	20	-	Eliminado	-
256	TÂNIA MARIA DA SILVA SOUZA	0	0	2	12	-	2	16	-	Eliminado	-
123	ANA NERI SILVA BARROS	-	-	-	-	-	2	2	-	Eliminado	-
140	ILDA AUGUSTO DA SILVA	-	-	-	-	-	2	2	-	Eliminado	-
18	MICHELE FELIX RODRIGUES	-	-	-	-	-	2	2	-	Eliminado	-
54	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado	-
155	IVANI ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
110	MARIA DALVANIR LIMA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
167	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
57	NEUZA DA SILVA MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

101	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
92	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
113	ROSILENE MARTINS SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
279	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

017 - PSICÓLOGO - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
183	RAFHAELA DE SOUZA FERREIRA	6	6	0	54	1	67	1º	**Classificado**	-
133	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	3	9	4	30	-	46	-	Eliminado	-
305	DANIELLA OLIVEIRA CASTRO DE LIMA	6	6	2	30	1	45	-	Eliminado	-
53	EMANUELA VICTOR COELHO DALEFFE MASCARENHAS	6	3	6	30	-	45	-	Eliminado	-
170	JOSIMARA CARDOSO DE SOUZA	3	6	0	24	2	35	-	Eliminado	-
381	ANDRESSA COSTA DA SILVA	9	3	4	18	-	34	-	Eliminado	-
19	JHEMERSON ALMEIDA DE JESUS	6	6	2	12	1,5	27,5	-	Eliminado	-
32	MARCILENE DA SILVA CHERUBIM SOUZA	0	0	4	12	2	18	-	Eliminado	-
105	JOELMA XAVIER DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
4	ADRIENE ALVES DA COSTA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

018 - RECEPCIONISTA - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
213	JÚLIA ISLENY DELFINO BARBOSA	30	15	9	2	56	1º	**Classificado**	-
228	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	42	10	0	-	52	2º	**Classificado**	-
148	WINNGRYDD RAYSSA CAMPOS PONCE	30	15	6	-	51	3º	**Classificado**	-
196	UECINEIDE SANTOS SILVA	30	10	0	-	40	-	Eliminado	-
163	KEILA MARQUES DA SILVA BURGO	24	0	3	-	27	-	Eliminado	-
49	GISELLI THAIS BENÍCIO DE SOUZA	12	5	6	-	23	-	Eliminado	-
94	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	6	10	3	-	19	-	Eliminado	-
151	THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	12	5	0	-	17	-	Eliminado	-
179	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	-	-	-	2	2	-	Eliminado	-
314	VALDELY BERNARDO DE JESUS MORAIS	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

102	MARIA APARECIDA MARÇAL DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
139	NAYARA SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
50	NAJELA SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

019 - SUPERVISOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
3	FERNANDA AZEVEDO DONIZETH DE SOUZA	3	0	4	48	2	57	1º	**Classificado**	-

020 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
260	LAUDENICE LAURENTINA DE OLIVEIRA MORAIS	9	6	4	36	-	55	1º	**Classificado**	-
82	ALINE LOPES DE MELO	6	3	2	42	2	55	2º	**Classificado**	-
296	MARIA CLÁUDIA DA SILVA	6	6	4	36	2	54	3º	**Classificado**	-
111	ELISÂNGELA NASCIMENTO DA SILVA	9	6	6	30	2	53	4º	**Classificado**	-
357	VIVIAN DA SILVA DE GOIS	3	6	6	36	-	51	5º	**Classificado**	-
22	VANUZA ROCHA DE OLIVEIRA SOUZA	3	6	6	36	-	51	6º	**Classificado**	-
78	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	3	3	8	36	-	50	7º	**Classificado**	-
97	PAULA FERNANDA SOUSA	-	-	-	-	-	-		Ausente	-

021 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
5	MARIA APARECIDA DA SILVA	9	9	4	30	-	52	1º	**Classificado**	-

022 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
261	LAURA RAFAELLA VASCONCELOS REIS	42	10	3	-	55	1º	**Classificado**	-
37	TAUANNY INÁCIO DA SILVA	42	0	9	2	53	2º	**Classificado**	-
174	AMANDA FABIA DOURADO DE SOUZA RAMOS	30	5	15	-	50	3º	**Classificado**	-
366	GABRIELA CASTELLI DE LIMA	30	15	0	-	45	-	Eliminado	-
365	LARISSA GABRIELY QUEIROZ LOPES	30	10	3	-	43	-	Eliminado	-
233	YURI ALMEIDA DOS ANJOS	24	10	6	-	40	-	Eliminado	-

332	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	24	10	0	2	36	-	Eliminado	-
297	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA	12	10	9	-	31	-	Eliminado	-
103	WEVERTON RICARDO CAVALCANTE	12	15	3	-	30	-	Eliminado	-
247	MAYKELLY BRUNA MONÇÃO MATOS	24	5	0	-	29	-	Eliminado	-
347	KAMYLLA GOMES FRANCO	12	10	3	-	25	-	Eliminado	-
21	PATRICK THIAGO GOMES QUEIROZ	0	5	3	-	8	-	Eliminado	-
93	JULIO CEZAR COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
159	LUCIANE GREGÓRIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
353	SELMA CRISTINA LOPES	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
386	ERICK DELFINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
138	SUZANY RODRIGUES DE ABREU	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
60	INGRID KATRINE MIRANDA FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
262	GABRIELY STEFANI QUIRINO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

023 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
302	HERBET BASILIO DOS SANTOS	36	15	0	2	53	1º	**Classificado**	-
263	AINARA FRANCINE SEREGHETTI	42	5	6	-	53	2º	**Classificado**	-
29	ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUSA FABIAN	36	10	6	-	52	3º	**Classificado**	-
304	ANDRE MOURA NUNES JUNIOR	24	10	3	2	39	-	Eliminado	-
385	EDIVALDO DELFINO	18	15	3	2	38	-	Eliminado	-
98	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	24	5	6	2	37	-	Eliminado	-
177	THAYNÃ ROCHA ARAÚJO FERREIRA	24	5	3	-	32	-	Eliminado	-
108	JÉSSICA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA ESCARIÃO	12	10	3	2	27	-	Eliminado	-
398	FRANCISLAINE FERREIRA RODRIGUES	18	5	3	-	26	-	Eliminado	-
85	VALTRAN DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
315	JEDIENE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
269	GABRIEL TADEU RIBEIRO VALEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
197	ALEHRANDRO VON NIWMAN RODRIGUES DE LARA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
343	RHUAN GARCIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

024 - VIGILANTE SÓCIO ASSISTENCIAL - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
258	WELINGTON LIMA DE MACEDO	30	15	6	-	51	1º	**Classificado**	-
80	SIDNEI ROBERTO MORAIS	12	10	6	-	28	-	Eliminado	-
255	WEBERSON LOPES DOS SANTOS	18	5	3	-	26	-	Eliminado	-

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

195	CLAUDINETE MENDES DOS SANTOS REZENDE	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
324	RICARDO SILVEIRA VELA ALENCAR	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

025 - VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SÃO PEDRO DA CIPA

INSC	NOME	POR	CGE	MAT	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
374	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	30	10	3	2	45	-	Eliminado	-
325	GEUSA ANDRÉ DOS SANTOS	30	10	3	2	45	-	Eliminado	-
205	RADYELLE FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	24	15	3	-	42	-	Eliminado	-
16	DAIANE COSTA ALVES	24	10	3	-	37	-	Eliminado	-
52	ROSALINA ADVENTO DE OLIVEIRA	18	5	9	-	32	-	Eliminado	-
275	MILENA CASTELLI DA SILVA	18	10	0	2	30	-	Eliminado	-
215	VALQUIRIA CRISTINA CASTELLI	18	5	6	-	29	-	Eliminado	-
227	RAFAELLA CRISTINA DA SILVA SOUZA	24	0	0	-	24	-	Eliminado	-
165	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	12	5	6	-	23	-	Eliminado	-
342	CAMILA RODRIGUES LIMA	12	5	3	-	20	-	Eliminado	-
223	ANTONIA LHARYSSA DE OLIVEIRA	12	0	0	2	14	-	Eliminado	-
326	ISADORA NOGUEIRA CAYE	6	5	0	2	13	-	Eliminado	-
116	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	-	-	-	2	2	-	Eliminado	-
217	MARIA RENILDA DE MELO	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
231	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Pedro da Cipa/MT, 26 de julho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

Art. 48 da L.C. 101/2000

Valores Nominais em R$ mil

OBRAS	RECURSOS	VALOR R$	EXECUTADO R$	SALDO R$
Construcao da Quadra Poli-esportiva	Termo de Compromisso PAC 2 MEC/FNDE 09484/2014	509.684,86	254.928,55	254.756,31
Construção de uma Escola com seis salas de aula	Termo de Compromisso PAR nº 32500/2014 FNDE/MEC	1.021.405,43	700.832,47	320.572,96
Construção da unidade básica de saude	Programa de Requalificação de UBS-REFORMAS MS/FNS – Atenção Basica	370.938,85	294.180,73	76.758,12
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua	Conv. Nº 25100.00735/2014-25 FUNASA	1.647.224,95	1.576.400,73	70.824,22
Construção da Praça da Igreja	Conv. Nº 109/2013 – SECID/MT	556.354.85	315.587,83	240.767,02
Construção de pontes de concreto, etc...	Conv. Nº 59050.0003351/2012-10 MINIST. INTEGRACAO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	6.436.080,79	4.973.921,11	1.462.159,68

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0**35/2021**

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **SEF – SOLUÇÕES EFICIENTES EM APOIO A GESTÃO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ Sob n° 41.182.792/0001-40, sediada na Rua Comandante Costa, n° 1758, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-400, na cidade de Cuiabá – MT, representada pelo seu sócio proprietário o Senhor **Eduilson da Silva Ferrão**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG Sob n° 959869 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF Sob n° 789.115.241-15, residente e domiciliado na Rua Comandante Costa, n° 1758, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-400, na cidade de Cuiabá – MT, (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. Através da presente Ata ficam registrados, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO CONSULTORIA E ASSESSORIA DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL E CONTABILIDADE PÚBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência do Anexo I do Edital. **2.0. DA LICITAÇÃO** 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO** 3.1. A empresa **SEF – SOLUÇÕES EFICIENTES EM APOIO A GESTÃO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ Sob n° 41.182.792/0001-40, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Item	**MATERIAL**	**MATERIAL TCE**	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	**99527**	**215903-1**	12	Meses	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA,** conforme segue: 1) Orientar e acompanhar os registros contábeis e balanço patrimonial; 2) Orientar nos lançamentos das receitas e nas conciliações bancárias; 3) Orientar nos lançamentos de retenções de impostos, lançamentos extra - orçamentários, cadastros de novas contas em ementários de receitas, planos de contas e especificações de despesas; 4) Manter os profissionais dos setores de contabilidade e financeiro atualizados sobre as mudanças nas normas do TCE/MT. E órgão pertinente a contabilidade pública voltada a Municípios; 5) Orientar e acompanhar a elaboração dos projetos de leis de abertura de créditos adicionais; 6) Acompanhar a movimentação dos créditos adicionais; 7) Orientar na inscrição da dívida ativa dos créditos não arrecadados durante o exercício; 8) Acompanhar a aplicação do percentual de recurso próprio de acordo com a legislação vigente; 9) Orientar sobre a finalidade na execução dos programas e prestação de contas dos recursos da educação; 10) Orientar na aplicação do percentual mínimo do recurso próprio proveniente de impostos de acordo com a legislação vigente; 11) Orientar para que a informação da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial estejam condizentes com as regras adotadas pela nova contabilidade pública; 12) Assessoria na realização das audiências públicas da avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre (RGF); 13) Assessoria na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação; 14) Esclarecer dúvidas sobre assuntos relacionados as áreas contábil, financeira e patrimonial, sempre que solicitado pelos profissionais assistidos.	3.300,00	39.600,00
2	**99528**	**215896-5**	12	Un.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM VISITA TÉCNICA "IN LOCO" PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS NO PERÍODO**: Serviços prestados "in loco", sempre que requeridos pela Secretaria Municipal de Finanças.	1.400,00	16.800,00

	R$: 56.400,00
(Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)	

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência; c) Não realizar entrega parcial dos produtos/serviços; d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE; e) Responsabilizar-se por todas as

providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente; g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato; h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais. i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. j) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para capacitação dos servidores e suporte quando for necessário. **4.2. Item 1 – Contratação de Consultoria a Distância, de orientação contábil e acompanhamento da execução financeira e orçamentária, compreendendo:** 1) Orientar e acompanhar os registros contábeis e balanço patrimonial; 2) Orientar nos lançamentos das receitas e nas conciliações bancárias; 3) Orientar nos lançamentos de retenções de impostos, lançamentos extraorçamentários, cadastros de novas contas em ementários de receitas, planos de contas e especificações de despesas; 4) Manter os profissionais dos setores de contabilidade e financeiro atualizados sobre as mudanças nas normas do TCE/MT. E órgão pertinente a contabilidade pública voltada a Municípios; 5) Orientar e acompanhar a elaboração dos projetos de leis de abertura de créditos adicionais; 6) Acompanhar a movimentação dos créditos adicionais; 7) Orientar na inscrição da dívida ativa dos créditos não arrecadados durante o exercício; 8) Acompanhar a aplicação do percentual de recurso próprio de acordo com a legislação vigente; 9) Orientar sobre a finalidade na execução dos programas e prestação de contas dos recursos da educação; 10) Orientar na aplicação do percentual mínimo do recurso próprio proveniente de impostos de acordo com a legislação vigente; 11) Orientar para que a informação da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial estejam condizentes com as regras adotadas pela nova contabilidade pública; 12) Assessoria na realização das audiências públicas da avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre (RGF); 13) Assessoria na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação; 14) Esclarecer dúvidas sobre assuntos relacionados as áreas contábil, financeira e patrimonial, sempre que solicitado pelos profissionais assistidos. 4.3. **Item 2 - Contratação dos Serviços de Visita Técnica "in loco" para acompanhamento e avaliação dos serviços realizados e orientações técnicas fornecidas no período.** 4.3.1. Serviços prestados "in loco", deveram ser prestados sempre que requeridos pela Secretaria Municipal de Finanças, com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação por conta da contratada. 4.4. O sistema informatizado será disponibilizado pela Prefeitura Municipal, bem como todas as informações necessárias para a realização dos serviços, devendo o gestor aprovar o cronograma da visita e da audiência, bem assim, relacionar os profissionais envolvidos com os setores atendidos (contabilidade e tesouraria), os quais deverá dar todo o suporte de informações e mecanismos necessários para efetivação dos serviços. **5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.** 5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **9.0. DO PAGAMENTO** 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues. *9.5.* O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";* 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. 9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal. **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS** 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata. 10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 11.1.3. Em qualquer hipótese de

inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. 11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.0. DAS PENALIDADES** 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; 12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT; 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento; 13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2021. **07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Dotação	Finalidade
07 00300 04 123 0005 2025 3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 035/2021, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO** 15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02. **16.0. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 28 de Julho de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**SEF – SOLUÇÕES EFICIENTES EM APOIO A GESTÃO LTDA – ME** CNPJ Sob n° 41.182.792/0001-40 **Eduilson da Silva Ferrão** Sócio proprietário DETENTOR DA ATA
Karina Rodrigues Dos Santos CPF n° 015.925.881-23 **Testemunha**	**Edileusa Maria Lolato** CPF n° 034.079.511-59 **Testemunha**

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº. 4.457/2021

Coloca o Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuam em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Tabaporã/MT à disposição do PREVIPORÃ."

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica cedido ao Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIPORÃ, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Município de Tabaporã, nomeada através da Portaria nº 002/2021, com finalidade específica de realizar Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 29 de julho de 2.021

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0**36/2021**

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n. º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **KA- ASSESSSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S LTDA – ME,** inscrita no CNPJ Sob n° 22.679.657/0001-60, sediada na Avenida Arnaldo Estevão de Figuerdo, n° 1380, Jardim Mato Grosso, CEP 78.740-371, na cidade de Rondonópolis – MT, representada pela sua sócia proprietária a Senhora **Késia Cristina Nunis de Castro Barreto**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG Sob n° 12736902 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF Sob n° 716.979. 421-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Alves Santos, n° 84 – Bairro Jardim Vera Cruz, CEP 78.715-320, na cidade de Rondonópolis – MT, (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. Através da presente Ata ficam registrados, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência do Anexo I do Edital. **2.0. DA LICITAÇÃO** 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO** 3.1. A empresa **KA- ASSESSSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S LTDA – ME,** inscrita no CNPJ Sob n° 22.679.657/0001-60, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Item	**MATERIAL**	**MATERIAL TCE**	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	**101956**	**TCEMT0000166**	8	Un.	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO TECNICO E CONSULTORIA VOLTADA A GESTAO PUBLICA NA AREA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL PARA A ELABORACAO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025 (PPA 2022/2025)	2.000,00	16.000,00
2	**101957**	**TCEMT0000166**	1	Un.	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO TECNICO E CONSULTORIA VOLTADA A GESTAO PUBLICA NA AREA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL PARA A ELABORACAO DA LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS ANUAL (LDO ANUAL)	5.400,00	5.400,00
3	**101958**	**TCEMT0000166**	8	Un.	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO TECNICO E CONSULTORIA VOLTADA A GESTAO PUBLICA NA AREA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL PARA ELABORACAO DA LEI ORCAMENTARIA ANUAL (LOA ANUAL)	1.190,00	9.520,00

R$: 30.920,00
(Trinta mil, novecentos e vinte reais)

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência; c) Não realizar entrega parcial dos produtos/serviços; d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE; e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente; g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato; h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais. i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. j) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para capacitação dos servidores e suporte quando for necessário. **4.2.Item 1 – Prestação de serviços de Apoio Técnico e Consultoria voltada à Gestão Pública na área de planejamento governamental para a elaboração do Plano Plurianual 2022/2025 (PPA 2022/2025)** a) Etapa de preparação b) Etapa de orientação estratégica c) Etapa de Valorização Regional d) Etapa de elaboração de programas de Governo e definição de indicadores; e) Etapa de Capacitação; f) Etapa de Elaboração da Mensagem e do Projeto de Lei;

4.3. Item 2 - Prestação de serviços de Apoio Técnico e Consultoria voltada à Gestão Pública na área de planejamento governamental para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual (LDO Anual);

a) Estimativa da Receita para o triênio 2022-2024, com base no comportamento da receita arrecadada nos 3 últimos exercícios; b) Reclassificação da Receita Orçamentária de conformidade com a Especificação da Receita adotada pelo TCE/MT; c) Classificação das Receitas por Fontes/Destinação de Recursos; d) Orientação aos servidores das áreas de planejamento e orçamento quanto a elaboração dos anexos de metas fiscais e de riscos fiscais, com desenvolvimento de metodologia de estimativas das receitas e memória de cálculo das metas anuais; f) Assessoria na elaboração do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, compreendendo o texto da lei, o Anexo de Metas e Prioridades 2022, de modo compatível com o PPA 2022/2025,

e também, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, com a respectiva metodologia e memória de cálculo; g) Assessoria na realização das audiências públicas da LDO;

h) Orientação para elaborar o Relatório dos Projetos em Andamento;

i) Protocolização na Câmara Municipal na data regulamentar, e acompanhamento da tramitação legislativa, caso necessário.

4.4. Item 3 - Prestação de serviços de Apoio Técnico e Consultoria voltada à Gestão Pública na área de planejamento governamental para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA ANUAL);

a) Fixação da despesa de acordo com as fontes/destinação de recursos, por órgão/unidade orçamentária; b) Assessoria na elaboração do projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA 2022), compreendendo o texto da lei, seus anexos de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como, a L. C. 101/2000, utilizando-se de sistema informatizado adotado pela Prefeitura; c) Assessoria na elaboração da Mensagem a proposta orçamentária 2022, de conformidade com a Lei 4.320/64. d) Assessoria na realização das audiências públicas da LOA; e) Orientação dos servidores municipais para o lançamento da Receita e da Despesa no Sistema Informatizado adotado pela prefeitura; f) Protocolização na Câmara Municipal na data regulamentar, e acompanhamento da tramitação legislativa, caso necessário. 4.5. O sistema informatizado será disponibilizado pela Prefeitura Municipal, bem como todas as informações necessárias para a realização dos serviços, devendo o gestor aprovar o cronograma da visita e da audiência, bem assim, relacionar os profissionais envolvidos com os setores atendidos (contabilidade e tesouraria), os quais deverá dar todo o suporte de informações e mecanismos necessários para efetivação dos serviços. **5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.** 5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **9.0. DO PAGAMENTO** 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues. *9.5.* O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";* 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. 9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal. **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS** 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata. 10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. 11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.0. DAS PENALIDADES** 12.1. A licitante vencedora

que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; 12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT; 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento; 13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2021.

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação	Finalidade
07001000041230005 2023 33.90.39.00.00.00 F- 0100 000 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 036/2021, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO** 15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02. **16.0. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 28 de Julho de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**KA- ASSESSSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S LTDA – ME** CNPJ Sob n° 22.679.657/0001-60 **Késia Cristina Nunis de Castro Barreto** Sócia proprietária DETENTOR DA ATA
Karina Rodrigues Dos Santos CPF n° 015.925.881-23 **Testemunha**	**Edileusa Maria Lolato** CPF n° 034.079.511-59 **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**. 061/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **046/2021**

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Tabaporã/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **G. LANZARINI – ME** , CNPJ Sob n° 17.554.481/0001-80, com sede Rua Waldemar Pruinelli, nº. 198, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.505-000; neste ato sendo representada pelo seu bastante procurador o Senhor **JONAS STREG,** brasileiro, casado, autônomo, portador da C.I.R.G. nº. 1802929-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF, nº. 003. 133.031-26, residente e domiciliado na Rua Waldemar Pruinelli, nº. 198, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.505-000, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10. 520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. Através da presente Ata ficam registrados, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2021 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. 2.0. DA LICITAÇÃO** 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃOPRESENCIALNº046/2021**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO** 3.1. A empresa **G. LANZARINI – ME**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ITEM	MATERIAL	MATERIAL TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	102308	00013188	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2021 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: TRATAMENTO DE DADOS DA SEFAZ/MT E RECEITA FEDEREAL, COM A FINALIDADE DE CRUZAMENTO DE DADOS COM INTUITO DE MELHORAR A ARRECADAÇÃO AOS COFRES MUNICIPAIS.	MS	12	R$ 4.170,00

A empresa **G. LANZARINI – ME**, CNPJ Sob n° 17.554.481/0001-80 venceu o item acima totalizando o valor de **R$ 50.040,00 (Cinquenta mil e quarenta reais).**

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência; c) Não realizar entrega parcial dos produtos/serviços; d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE; e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente; g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato; h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais. i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. j) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para capacitação dos servidores e suporte quando for necessário. **5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.** 5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **9.0. DO PAGAMENTO** 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues. *9.5.* O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";* 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. 9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal. **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS** 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata. 10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. 11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.0. DAS PENALIDADES** 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; 12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT; 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento; 13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2021.

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação	Finalidade
07.00200.04.123.0005.2024.33.90.39.00.00.00 F- 0100 000 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 046/2021, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO** 15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02. **16.0. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã – MT, 28 de Julho de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**G. LANZARINI – ME** CNPJ Sob n° 17.554.481/0001-80 **Jonas Streg** **Cpf: 003.133.031-26**
Edileusa Maria Lolato CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha	**Alessandra Ferreira da Silva** CPF Sob n° 867.398.751-20 Testemunha

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por ITEM** para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D´ÁGUA E LIMPEZA DE FORRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme Termo de Referencia no Anexo **I.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- 16/08/2021

Horário:---------- Das 13h00minh ÀS 14h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- 16/08/2021

Horário: ---------- Às 14h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 28 de Julho de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - JULHO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM JULHO DE 2021, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 291/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário, visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 na URA – Unidade Respiratória de Atendimento, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006, Lei Municipal nº 5.420 de 18/01/2021 e Lei Municipal 5.462 de 05/05/2021, que cria o cargo e autoriza contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 586/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18392/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO EMERGENCIAL PLANTONISTA PANDEMIA – Lei 5420/2021 – CRM/MT 11999, atuando na URA Unidade Respiratória de Atendimento e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, a contratação se faz necessária em virtude do aumento do fluxo de serviços desta Secretaria, por ocasião do enfrentamento da Pandemia COVID-19, uma vez que está sendo realizado atendimentos simultâneos com os casos já assistidos anteriormente e os novos casos registrados. É pertinente mencionar que na data de hoje, o município de Tangará da Serra – MT, possui 20 leitos de UTI – COVID com 100% de ocupação e sua classificação como risco muito alto conforme TCC (Taxa de Contaminação Comunitária) em 18.2%, se tornando imprescindível a continuidade dos atendimentos realizados a população.

Cargo: MÉDICO EMERGENCIAL PLANTONISTA PANDEMIA – Lei 5420/2021

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.122.0014.2323 – Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033272 – Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência:01/07/2021 a 01/11/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Memorando nº 586/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18392/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS.

Contrato de Pessoal n°. 292/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FÁBIO MENDES FERNANDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4466/2015 de 03 de setembro de 2015 que autoriza contratação temporária e dá outras providências e conforme Memorando nº 424/RH/SMS/2021, Protocolo nº 13613/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – LEI 4466/2015 - CRM/UF 6047/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, tal contratação se justifica diante do encerramento de Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 161/2019 e Termo Aditivo nº 076/2020 já firmado com o servidor supracitado que encerrou no dia 31/05/2021, e também para compor o quadro de Cirurgião atendendo as 04 (quatro) vagas disponibilizadas em Lei.

Cargo: MEDICO CIRURGIÃO GERAL – LEI 4466/2015

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Valor: R$ 12.967,87 (Doze mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 -000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Local de Trabalho: Hospital Municipal.

Vigência: 01/07/2021 à 30/06/2022, pode do ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; FÁBIO MENDES FERNANDES.

Contrato de Pessoal n°. 293/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE

Objeto: O CONTRATADO, classificado em 43º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no

cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME SILVIO PATERNEZ, conforme Termo de Lotação 44/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência:01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE.

Contrato de Pessoal n°. 294/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DILMA ALVES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011.O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 44º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, conforme Termo de Lotação 56/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Seção: 022784, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência:01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DILMA ALVES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 295/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSINEIA PEREIRA CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 45º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME FUTURO BRILHANTE, conforme Termo de Lotação 45/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Seção: 022784, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência:01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSINEIA PEREIRA CAMPOS.

Contrato de Pessoal n°. 296/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRIMÔNIA MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 46º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME LUIZ SIMÕES MATIAS, conforme Termo de Lotação 46/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Seção: 022784, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência:01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GRIMÔNIA MARTINS.

Contrato de Pessoal n°. 297/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE PAULA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 48º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME IRMÃ MARIS STELLA, conforme Termo de Lotação 47/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Seção: 022784, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência:01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISLAINE PAULA DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 298/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGIANE CARVALHO BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 49º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME JOSÉ NODARI, conforme Termo de Lotação 60/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/

SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência:01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGIANE CARVALHO BARBOSA.

Contrato de Pessoal n°. 299/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE SILVA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 50º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA, conforme Termo de Lotação 48/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência:01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TATIANE SILVA DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 300/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 51º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME AYRTON SENNA, conforme Termo de Lotação 66/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal n°. 301/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINÊS VICENTE ORESTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei

Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 52º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME ANTENOR SOARES, conforme Termo de Lotação 57/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARINÊS VICENTE ORESTE.

Contrato de Pessoal n°. 302/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 53º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME JOANA D'ARC, conforme Termo de Lotação 49/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO.

Contrato de Pessoal n°. 303/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANY SOARES BATISTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 56º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, conforme Termo de Lotação 50/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Seção: 022784, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TATIANY SOARES BATISTA.

Contrato de Pessoal n°. 304/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ITALO GONÇALVES SANDIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 57º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Termo de Lotação 51/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção do Transporte Escolar - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado- Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000 – Ficha: 1000203 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ITALO GONÇALVES SANDIS.

Contrato de Pessoal n°. 305/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDETE BARBOSA LEITE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 59º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME DONA NENA, conforme Termo de Lotação 64/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Seção: 022784, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDETE BARBOSA LEITE.

Contrato de Pessoal n°. 306/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROMES BARROSO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 60º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA, conforme Termo de Lotação 61/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para aten-

dimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROMES BARROSO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 307/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 61º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME JOSÉ NODARI, conforme Termo de Lotação 62/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 308/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANE IARA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 1114 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – LINHA 12 – ULISSES GUIMARÃES, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, conforme Termo de Lotação 52/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 1114 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – LINHA 12 – ULISSES GUIMARÃES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANE IARA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 309/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA SILVA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de

março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 1112 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Termo de Lotação 53/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 1112 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA SILVA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 310/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KEILA MOREIRA VAZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 1112 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Termo de Lotação 54/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 1112 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KEILA MOREIRA VAZ.

Contrato de Pessoal n°. 311/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 1112 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME JUCILEIDE PRAXEDES-EXTENSÃO PETRONIO PORTELA, conforme Termo de Lotação 55/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 1112 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO.

Contrato de Pessoal n°. 312/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZA ZEZOKEMAERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 570 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – INDÍGENA, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: EMI FORMOSO, conforme Termo de Lotação 59/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 570 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUIZA ZEZOKEMAERO.

Contrato de Pessoal n°. 313/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KATIA FERNANDES DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 3672/2011. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prorrogado mediante Edital Complementar nº 025/2020, publicado no Diário Oficial da AMM em 01/10/2020, ano XV edição nº 3.576, convocada através do Edital Complementar nº. 013/2021, prestará serviços no cargo de ORIENTADOR SOCIAL – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL com carga horária de 40 horas semanais, para substituição da servidora Rosineide Alves Machado, não há concurso vigente para o cargo.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 08.02.04.244.0008.2814.0000 - Manutenção do Centro de Referência Espec. de Assistência Social CREAS – Ficha: 982 – 3.1.90.04.00.0.1.00000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 985 – 3.1.90.13.00.0.1.00000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentaria: 88140 – Manutenção do CREAS – Contratado, Lotação: 186 – CREAS, conforme Memorando nº 391/SEMAS/ADM/2021 e Protocolo nº 18699/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 30/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA; KATIA FERNANDES DE LIMA.

Contrato de Pessoal n°. 314/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACKSON FREITAS DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 221/2017 de 12/09/2017. O CONTRATADO, Classificado em 52º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 025/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais, para substituição da falta do servidor do quadro efetivo para o atendimento ao aluno especial (PCD) nas turmas: 3º ano B e 2º ano D, no CME Ayrton Senna, considerando que as convocações do concurso público Edital Complementar nº 004/2021 – Concurso Público nº 002/2018, ainda não supriram as demandas neste caso necessitamos completar o quadro de vagas para o cargo de Técnico de Apoio Infantil em atendimento ao ano letivo de 2021.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783,

Termo de Lotação 47/2021: CME AYRTON SENNA, conforme Memorando nº 639/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19985/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JACKSON FREITAS DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 315/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SEVERINA SOARES NABUCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 221/2017 de 12/09/2017. O CONTRATADO, Classificado em 55º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 025/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais, para substituição da falta do servidor do quadro efetivo para o atendimento ao aluno especial (PCD) na turma: 2º ano A, no CME Laura Vieira e Maternal I no CME Luiz Simões Matias, considerando que as convocações do concurso público Edital Complementar nº 004/2021 – Concurso Público nº 002/2018, ainda não supriram as demandas neste caso necessitamos completar o quadro de vagas para o cargo de Técnico de Apoio Infantil em atendimento ao ano letivo de 2021.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Seção: 022784, Termo de Lotação 49/2021: CME LAURA VIEIRA E CME LUIZ SIMÕES MATIAS, conforme Memorando nº 639/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19985/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SEVERINA SOARES NABUCO.

Contrato de Pessoal n°. 316/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUDITH DOMINGOS MARCIANO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 221/2017 de 12/09/2017. O CONTRATADO, Classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 025/2021, prestará serviços no cargo de 1111 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES, com carga horária de 40 horas semanais, para substituição da falta do servidor do quadro efetivo para o atendimento ao aluno especial (PCD) no CME Jucileide Praxedes, considerando que as convocações do concurso público Edital Complementar nº 004/2021 – Concurso Público nº 002/2018, ainda não supriram as demandas neste caso necessitamos completar o quadro de vagas para o cargo de Técnico de Apoio Infantil em atendimento ao ano letivo de 2021.

Cargo: 1111 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, Termo de Lotação 50/2021: CME JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Memorando nº 639/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19985/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JUDITH DOMINGOS MARCIANO.

Contrato de Pessoal n°. 317/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCILENE RODRIGUES DE ABREU DE JESUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 221/2017 de 12/09/2017. O CONTRATADO, Classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 025/2021, prestará serviços no cargo de 1111 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES, com carga horária de 40 horas semanais, para substituição da falta do servidor do quadro efetivo para o atendimento ao aluno especial (PCD) no CME Jucileide Praxedes, considerando que as convocações do concurso público Edital Complementar nº 004/2021 – Concurso Público nº 002/2018, ainda não supriram as demandas neste caso necessitamos completar o quadro de vagas para o cargo de Técnico de Apoio Infantil em atendimento ao ano letivo de 2021.

Cargo: 1111 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.

00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, Termo de Lotação 51/2021: CME JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Memorando nº 639/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19985/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCILENE RODRIGUES DE ABREU DE JESUS.

Contrato de Pessoal n°. 318/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRIELLY RAMOS OTIL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 221/2017 de 12/09/2017. O CONTRATADO, Classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 025/2021, prestará serviços no cargo de 1111 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES, com carga horária de 40 horas semanais, para substituição da falta do servidor do quadro efetivo para o atendimento ao aluno especial (PCD) no CME Jucileide Praxedes, considerando que as convocações do concurso público Edital Complementar nº 004/2021 – Concurso Público nº 002/2018, ainda não supriram as demandas neste caso necessitamos completar o quadro de vagas para o cargo de Técnico de Apoio Infantil em atendimento ao ano letivo de 2021.

Cargo: 1111 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação:02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, Termo de Lotação 52/2021: CME JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Memorando nº 639/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19985/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDRIELLY RAMOS OTIL.

Contrato de Pessoal n°. 319/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA DOS SANTOS FRANÇA DE MOURA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 221/2017 de 12/09/2017. O CONTRATADO, Classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 025/2021, prestará serviços no cargo de 963 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA RURAL, com carga horária de 40 horas semanais, para substituição da falta do servidor do quadro efetivo para o atendimento ao aluno especial (PCD) no CME Ernesto Che Guevara, considerando que as convocações do concurso público Edital Complementar nº 004/2021 – Concurso Público nº 002/2018, ainda não supriram as demandas neste caso necessitamos completar o quadro de vagas para o cargo de Técnico de Apoio Infantil em atendimento ao ano letivo de 2021.

Cargo: 963 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, Termo de Lotação 53/2021: CME ERNESTO CHE GUEVARA, conforme Memorando nº 639/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19985/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FABIANA DOS SANTOS FRANÇA DE MOURA.

Contrato de Pessoal n°. 320/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FELIPE PEREIRA DE BARROS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 221/2017 de 12/09/2017. O CONTRATADO, Classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 025/2021, prestará serviços no cargo de 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição dos servidores contratados por Processo Licitatório de prestação de serviços terceirizados de transporte escolar para a Zona Rural – Contrato nº 056/ADM/2020 e Contrato nº 057/ADM/2020 com vigência em 14/05/2020. Para atender os serviços essenciais da educação de acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, Local de Trabalho: Departamento de Transporte Escolar.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção do Transporte Escolar - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000 – Ficha: 1000203 – Unidade Orçamentária: 022807, Termo de Lotação 54/2021: TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Memorando nº 639/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19985/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FELIPE PEREIRA DE BARROS.

Contrato de Pessoal n°. 321/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AILSON DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 221/2017 de 12/09/2017. O CONTRATADO, Classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 025/2021, prestará serviços no cargo de 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição dos servidores contratados por Processo Licitatório de prestação de serviços terceirizados de transporte escolar para a Zona Rural – Contrato nº 056/ADM/2020 e Contrato nº 057/ADM/2020 com vigência em 14/05/2020. Para atender os serviços essenciais da educação de acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, Local de Trabalho: Departamento de Transporte Escolar.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção do Transporte Escolar - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000 – Ficha: 1000203 – Unidade Orçamentária: 022807, Termo de Lotação 56/2021: TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Memorando nº 639/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19985/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; AILSON DA SILVA SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 322/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PRISCILA COSTA SOBRAL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 4024/2013. O CONTRATADO, Classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 025/2021, prestará serviços no cargo de 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais, visando a substituição da servidora Rosangela da Costa Barbosa dos Santos, portanto não haverá impacto orçamentário na folha de pagamento desta Secretaria, informando ainda que não existe o cargo de Entrevistador Social no Concurso Público vigente 001/2018.

Cargo: 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.132,09 (Um mil cento e trinta e dois reais e nove centavos).

Dotação: 08.02.04.122.0007.2809.0000 - Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.0.1.00000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 3.1.90.13.00.0.1. 00000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentaria: 88170 – Manutenção do CRAS Contratado, Lotação: 187 – CRAS Vila Araputanga (Prof. Idalina Sueza Tayano), conforme Memorando nº 391/SEMAS/ADM/2021 e Protocolo nº 18699/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 30/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA; PRISCILA COSTA SOBRAL.

Contrato de Pessoal n°. 323/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA LIGIA MUNHOZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 025/2021 prestará serviços no cargo de 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU, visando a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, conforme Programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como Lei Municipal nº 3149 de 25 de junho de 2009 que prevê as vagas.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais.

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2520 – 3.1.90.04.00.0.1.42.020000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2521 – 3.1.90.13.00.0.1.42.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033281 – Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 756/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22433/2021.

Vigência: 01/07/2021 à 30/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANA LIGIA MUNHOZ.

Contrato de Pessoal n°. 324/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZABET URIZAR GOMES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 25º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final, Processo Seletivo 001/2020, convocado através do Edital Complementar 010/2021 que prestará serviços no cargo de 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho:

Lotação/Local: CME DÉCIO BURALI

Da Justificativa: Para substituição de profissionais efetivos devido a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, sendo 31 h/aulas nas turmas 6º A, 7º A-B, 8º A-B e 9º A-B em substituição a Profª Josiane Gomes de Lima (exoneração), a partir de 01/07/2021.

§ 1º – A carga horária/Base é de: 30 horas aula, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade e 01 hora aula excedente, com contrato a partir de 01/07/2021, conforme Ata de Atribuição nº 261/2021.

§ 2º – A carga horária acima descrita, atríbuida para o professor, justifica-se pelo fato da implantação da Lei Complementar 232 de 06/06/2018, art. 2º que alterou a redação do caput do art. 44 da LC nº 163 de 16/02/2012 passando ser assegurada a todos os professores da rede municipal de ensino.

Cargo: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 30 horas aula, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade e 01 hora aula excedente, com contrato a partir de 01/07/2021, conforme Ata de Atribuição nº 261/2021.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 106,34 (Cento e seis reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedentes, Total da carga horária: 31 horas aulas no valor de R$ 3.296,75 (Três mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/07/2021 a 22/12/2021, data término do ano letivo de 2021 de acordo com o calendário escolar, conforme Memorando nº 631/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19508/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIZABET URIZAR GOMES.

Contrato de Pessoal n°. 325/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GUIOMAR FERREIRA NERIS GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 26º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final, Processo Seletivo 001/2020, convocado através do Edital Complementar 010/2021 que prestará serviços no cargo de 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho:

Lotação/Local: CME JOSÉ NODARI

Da Justificativa: Para substituição de profissionais efetivos devido a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, sendo 30 h/aulas nas turmas 6º A, 8º A e 9º A-B em substituição a Profª Jucineide Zaffonato (Coordenadoria SEMEC), a partir de 01/07/2021.

§ 1º – A carga horária/Base é de: 30 horas aula, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/07/2021, conforme Ata de Atribuição nº 259/2021.

§ 2º – A carga horária acima descrita, atríbuida para o professor, justifica-se pelo fato da implantação da Lei Complementar 232 de 06/06/2018, art. 2º que alterou a redação do caput do art. 44 da LC nº 163 de 16/02/2012 passando ser assegurada a todos os professores da rede municipal de ensino.

Cargo: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 30 horas aula, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/07/2021, conforme Ata de Atribuição nº 259/2021.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/07/2021 a 22/12/2021, data término do ano letivo de 2021 de acordo com o calendário escolar, conforme Memorando nº 631/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19508/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GUIOMAR FERREIRA NERIS GONÇALVES.

Contrato de Pessoal n°. 326/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILUCE SILVA GAVAZZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 27º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final, Processo Seletivo 001/2020, convocado através do Edital Complementar 010/2021 que prestará serviços no cargo de 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho:

Lotação/Local: CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA.

Da Justificativa: Para substituição de profissionais efetivos devido a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de acordo com a Lei Ordi-

nária nº 5452 de 27/04/2021, sendo 37 h/aulas nas turmas 6º B, 7º A-B, 8º A-B, em substituição a Profª Joanilce Rosa de Lima (atestado médico), a partir de 01/07/2021.

§ 1º – A carga horária/Base é de: 30 horas aula, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) com contrato a partir de 01/07/2021, conforme Ata de Atribuição nº 260/2021.

§ 2º – A carga horária acima descrita, atríbuida para o professor, justifica-se pelo fato da implantação da Lei Complementar 232 de 06/06/2018, art. 2º que alterou a redação do caput do art. 44 da LC nº 163 de 16/02/2012 passando ser assegurada a todos os professores da rede municipal de ensino.

Cargo: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 30 horas aula, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) com contrato a partir de 01/07/2021, conforme Ata de Atribuição nº 260/2021.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 744,42 (Setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento de 07 horas aula excedentes, Total da carga horária: 37 horas aulas no valor de R$ 3.934,83 (Três mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/07/2021 a 22/12/2021, data término do ano letivo de 2021 de acordo com o calendário escolar, conforme Memorando nº 631/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19508/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARILUCE SILVA GAVAZZA.

Contrato de Pessoal n°. 327/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA NUNES LINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Termo de Lotação 65/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência: 05/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FABIANA NUNES LINO.

Contrato de Pessoal n°. 328/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCKY CAMPOS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 221/2017 de 12/09/2017. O CONTRATADO, Classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 025/2021, prestará serviços no cargo de 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição do servidor efetivo Nivaldo Bortoluzzi FG – Coordenadoria do Transporte Escolar, para atender as necessidades essenciais da Educação de acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, Local de Trabalho: Departamento de Transporte Escolar.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção do Transporte Escolar - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado- Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000 – Ficha: 1000203 – Unidade Orçamentária: 022807, Termo de Lotação 56/2021: TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Memorando nº 639/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19985/2021.

Vigência: 05/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCKY CAMPOS SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 329/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALAN CRISTIAN FERMINO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 221/2017 de 12/09/2017. O CONTRATADO, Classificado em 53º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 025/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais, para substituição da falta do servidor do quadro efetivo para o atendimento ao aluno especial (PCD) nas turmas 1º ano A no CME Leonardo C. Vendrame e 1º ano C no CME Decio Burali, considerando que as convocações do concurso público Edital Complementar nº 004/2021 – Concurso Público nº 002/2018, ainda não supriram as demandas neste caso necessitamos completar o quadro de vagas para o cargo de Técnico de Apoio Infantil em atendimento ao ano letivo de 2021.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, Termo de Lotação 48/2021: CME LEONARDO CEZAR VENDRAME E DECIO BURALI, conforme Memorando nº 639/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19985/2021.

Vigência:05/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALAN CRISTIAN FERMINO DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 330/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 47º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME DOM BOSCO, conforme Termo de Lotação 63/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência: 05/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 331/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAYNE SANTOS ROSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário, visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 na URA – Unidade Respiratória de Atendimento, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006, Lei Municipal nº 5.420 de 18/01/2021 e Lei Municipal 5.462 de 05/05/2021, que cria o cargo e autoriza contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 658/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 19688/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO EMERGENCIAL PLANTONISTA PANDEMIA – Lei 5420/2021 – CRM/MT 11373, atuando na URA- Unidade Respiratória de Atendimento e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, a contratação se faz necessária em virtude do aumento do fluxo de serviços desta Secretaria, por ocasião do enfrentamento da Pandemia COVID-19, uma vez que está sendo realizado atendimentos simultâneos com os casos já assistidos anteriormente e os novos casos registrados. É pertinente mencionar que na data de hoje, o município de Tangará da Serra – MT, possui 20 leitos de UTI – COVID com 100% de ocupação e sua classificação como risco muito alto conforme TCC (Taxa de Contaminação Comunitária) em 18.2%, se tornando imprescindível a continuidade dos atendimentos realizados a população, em atenção ao Memorando nº 658/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 19688/2021.

Cargo: MÉDICO EMERGENCIAL PLANTONISTA PANDEMIA – Lei 5420/2021

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.122.0014.2323 – Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 Obrigações

Patronais – Unidade Orçamentária: 033272 – Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: 05/07/2021 a 01/11/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Memorando nº 658/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 19688/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; GISLAYNE SANTOS ROSA.

Contrato de Pessoal n°. 332/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THIAGO VIDIGAL DE MATOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4447/2015 de 22 de agosto de 2015 que autoriza contratação temporária e dá outras providências e conforme Memorando nº 643/RH/SMS/2021, Protocolo nº 19333/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO NEFROLOGISTA – LEI 4447/2015 - CRM/UF 11987/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, tal contratação temporária e emergencial e do excepcional interesse público, está prevista na Lei 4447/2015, visando a subtituição da servidora Nubia Gomes Barros – registro 106569, a qual exerce a função de Médico Nefrologista Lei 4447/2015, que está em usufruto de Licença Maternidade, conforme Memorando nº 643/RH/SMS/2021, Protocolo nº 19333/2021.

Cargo: MÉDICO NEFROLOGISTA – LEI 4447/2015

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: R$ 10.806,58 (Dez mil oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033303 – Local de Trabalho: Hospital Municipal.

Vigência: 06/07/2021 à 05/07/2022, pode do ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; THIAGO VIDIGAL DE MATOS.

Contrato de Pessoal n°. 333/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BENEDITA DE PAIVA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 9º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 027/2021, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para dar continuidade dos trabalhos oferecidos no Programa de Média e Alta Complexidade, é preciso o preenchimento da vaga de Técnico de Enfermagem em substituição, e que no concurso público vigente não possui classificados para a convocação.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Local de Trabalho – Hospital Municipal, conforme Memorando nº 650/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 19489/2021.

Vigência: 07/07/2021 à 06/07/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; BENEDITA DE PAIVA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 334/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOICE ELISA SANTIN

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 3672/2011. O CONTRATADO, classificado em 11º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prorrogado mediante Edital Complementar nº 025/2020, publicado no Diário Oficial da AMM em 01/10/2020, ano XV edição nº 3.576, convocada através do Edital Complementar nº. 014/2021, prestará serviços no cargo de ORIENTADOR SOCIAL – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL com carga horária de 40 horas semanais, para substituir o servidor Luis Claudio da Silva Santana rescindido em 26/06/2021, não há concurso vigente para o cargo.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 08.02.04.244.0008.2814.0000 - Manutenção do Centro de Referência Espec. de Assistência Social CREAS – Ficha: 982 – 3.1.90.04.00.0.1.00000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 985 – 3.1.90.13.00.0.1.00000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentaria: 88140 – Manutenção do CREAS – Contratado, Lotação: 186 – CREAS, conforme Memorando nº 391/SEMAS/ADM/2021 e Protocolo nº 18699/2021.

Vigência: 08/07/2021 à 07/07/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA; JOICE ELISA SANTIN.

Contrato de Pessoal n°. 335/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ZUCH MAIRO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 11º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/

2021, convocado através do Edital Complementar 027/2021, prestará serviços no cargo de 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, visando a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência, que possa levar a sofrimento e a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em Portaria nº 1.010 de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3149 de 25 de junho de 2009 que prevê as vagas.

Cargo: 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2520 – 3.1.90.04.00.0.1.42.020000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2521 – 3.1.90.13.00.0.1.42.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033281 – Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 756/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22433/2021.

Vigência: 08/07/2021 à 07/07/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ZUCH MAIRO DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 336/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 12º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 027/2021, prestará serviços no cargo de 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, visando a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência, que possa levar a sofrimento e sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em Portaria nº 1.010 de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3149 de 25 de junho de 2009 que prevê as vagas.

Cargo: 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2520 – 3.1.90.04.00.0.1.42.020000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2521 – 3.1.90.13.00.0.1.42.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033281 – Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 756/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22433/2021.

Vigência: 08/07/2021 à 07/07/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 337/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANATIELLE DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 9º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 027/2021, prestará serviços no cargo de 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a continuidade dos trabalhos oferecidos pelo Programa da Atenção Primária em Saúde, é preciso o preenchimento da vaga de Técnico de Enfermagem em substituição, e que não há concurso vigente para o cargo.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1809 – 3.1.90.04.00.0.1.46.008000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1000395 – 3.1.90.13.00.0.1.46.008000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033165 - Local de Trabalho – USF Tangará II, conforme Memorando nº 650/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 19489/2021.

Vigência: 12/07/2021 à 11/07/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANATIELLE DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 338/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 027/2021, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para dar continuidade dos trabalhos oferecidos no Programa de Média e Alta Complexidade, é preciso o preenchimento da vaga de Técnico de Enfermagem em substituição, e que no concurso público vigente não possui classificados para a convocação.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 horas

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Local de Trabalho – Hospital Municipal, conforme Memorando nº 650/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 19489/2021.

Vigência: 13/07/2021 à 12/07/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 339/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 8º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 027/2021, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para dar continuidade dos trabalhos oferecidos no Programa de Média e Alta Complexidade, é preciso o preenchimento da vaga de Técnico de Enfermagem em substituição, e que no concurso público vigente não possui classificados para a convocação.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 horas

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Local de Trabalho – Hospital Municipal, conforme Memorando nº 650/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 19489/2021.

Vigência: 13/07/2021 à 12/07/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO.

Contrato de Pessoal n°. 340/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NIEDJA ALVES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 027/2021, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para dar continuidade dos trabalhos oferecidos no Programa de Média e Alta Complexidade, é preciso o preenchimento da vaga de Técnico de Enfermagem em substituição, e que no concurso público vigente não possui classificados para a convocação.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 horas

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Local de Trabalho – Hospital Municipal, conforme Memorando nº 650/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 19489/2021.

Vigência: 12/07/2021 à 11/07/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; NIEDJA ALVES DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 341/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE MATHIAS DE CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 62º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 026/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME GENTILA SUSIN MURARO, conforme Termo de Lotação 67/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 685/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 21056/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 685/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 21056/2021.

Vigência: 12/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIMONE MATHIAS DE CARVALHO.

Contrato de Pessoal n°. 342/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA GEANI VASCONCELOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 63º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 026/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME SILVIO PATERNEZ, conforme Termo de Lotação 68/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 685/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 21056/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 685/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 21056/2021.

Vigência: 12/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA GEANI VASCONCELOS.

Contrato de Pessoal n°. 343/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS EDWARD SANTOS VALÉRIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 12º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final, Processo Seletivo 001/2020, convocado através do Edital Complementar 011/2021, que prestará serviços no cargo de 654 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho:

Lotação/Local: CME ANTENOR SOARES, CME AYRTON SENNA E CME LAURA VIEIRA

Da Justificativa: Para substituição de profissionais efetivos devido a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, sendo 06 h/aulas no CME Antenor Soares do Profº Juan Mateus de S. Silva, 08 h/aulas no CME Ayrton Senna em substituição a Profª Fabiula Anselmo, e 08 h/a livres no CME Laura Vieira, conforme Ata 269, à partir de 12/07/2021.

§ 1º – A carga horária/Base é de: 30 horas aula, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade e 02 horas aula excedentes, com contrato a partir de 12/07/2021, conforme Ata de Atribuição nº 269/2021.

§ 2º – A carga horária acima descrita, atríbuida para o professor, justifica-se pelo fato da implantação da Lei Complementar 232 de 06/06/2018, art. 2º que alterou a redação do caput do art. 44 da LC nº 163 de 16/02/2012 passando ser assegurada a todos os professores da rede municipal de ensino.

Cargo: 654 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade e 02 horas aula excedentes, com contrato a partir de 12/07/2021, conforme Ata de Atribuição nº 269/2021.

Valor: R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 212,69 (Duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos) pelo cumprimento de 02 horas aula excedentes, Total da carga horária: 32 horas aula no valor de R$ 3.403,10 (Três mil quatrocentos e três reais e dez centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 12/07/2021 a 22/12/2021, data término do ano letivo de 2021 de acordo com o calendário escolar, conforme Memorando nº 667/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 20693/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCAS EDWARD SANTOS VALÉRIO.

Contrato de Pessoal n°. 344/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADROALDO PIRES CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 221/2017 de 12/09/2017. O CONTRATADO, Classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 026/2021, prestará serviços no cargo de 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição dos servidores contratados por Processo Licitató-

rio de prestação de serviços terceirizados de transporte escolar para a Zona Rural – Contrato nº 056/ADM/2020 e Contrato nº 057/ADM/2020 com vigência em 14/05/2020. Para atender os serviços essenciais da educação de acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, Local de Trabalho: Departamento de Transporte Escolar.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção do Transporte Escolar - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000 – Ficha: 1000203 – Unidade Orçamentária: 022807, Termo de Lotação 54/2021: TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Memorando nº 685/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 21056/2021.

Vigência: 13/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADROALDO PIRES CARVALHO.

Contrato de Pessoal n°. 345/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSINETE NEZOKERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 024/2021 prestará serviços no cargo de 570 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – INDÍGENA, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: EMI ZOZOITERO, conforme Termo de Lotação 58/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Cargo: 570 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 633/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 19589/2021.

Vigência: 13/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSINETE NEZOKERO.

Contrato de Pessoal n°. 346/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCILENI APARECIDA SOARES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário, visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006, Lei Municipal nº 5.420 de 18/01/2021 e Lei Municipal nº 5.462 de 05/05/2021, que cria o cargo e autoriza contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 667/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 20200/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de Técnico de Enfermagem - Pandemia COREN/MT 1220511-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, com início do exercício em 13/07/2021, a contratação se faz necessária em virtude do aumento do fluxo de serviços desta Secretaria, por ocasião do enfrentamento da Pandemia COVID-19, uma vez que, está sendo realizado atendimentos simultâneos com os casos já assistidos anteriormente e os novos casos registrados e previsto na Lei Ordinária nº 5.420, de 18 de janeiro de 2021 e Lei Ordinária nº 5.462, de 05 de maio de 2021, conforme Memorando nº 667/RH/SMS/2021 e Protocolo 20200/2021.

Cargo: Técnico de Enfermagem - Pandemia

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 - 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 – Local de Trabalho: Hospital Municipal.

Vigência: 13/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JUCILENI APARECIDA SOARES.

Contrato de Pessoal n°. 347/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDENICE BARRETO SANTOS FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário, visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006, Lei Municipal nº 5.420 de 18/01/2021 e Lei Municipal nº 5.462 de 05/05/2021, que cria o cargo e autoriza contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 667/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 20200/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de Técnico de Enfermagem - Pandemia COREN/MT 896938-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Bri-

to e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, com início do exercício em 13/07/2021, a contratação se faz necessária em virtude do aumento do fluxo de serviços desta Secretaria, por ocasião do enfrentamento da Pandemia COVID-19, uma vez que, está sendo realizado atendimentos simultâneos com os casos já assistidos anteriormente e os novos casos registrados e previsto na Lei Ordinária nº 5.420, de 18 de janeiro de 2021 e Lei Ordinária nº 5.462, de 05 de maio de 2021, conforme Memorando nº 667/RH/SMS/2021 e Protocolo 20200/2021.

Cargo: Técnico de Enfermagem - Pandemia

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 - 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 – Local de Trabalho: Hospital Municipal.

Vigência: 13/07/2021 a 01/11/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Memorando nº 667/RH/SMS/2021 e Protocolo 20200/2021.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; VALDENICE BARRETO SANTOS FERREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 348/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA MARIA ALMEIDA FERREIRA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 221/2017 de 12/09/2017. O CONTRATADO, Classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 026/2021, prestará serviços no cargo de 963 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA RURAL, com carga horária de 40 horas semanais, para substituição da falta do servidor do quadro efetivo para o atendimento ao aluno especial (PCD) no CME Marechal Candido Rondon, considerando que as convocações do concurso público Edital Complementar nº 004/2021 – Concurso Público nº 002/2018, ainda não supriram as demandas neste caso necessitamos completar o quadro de vagas para o cargo de Técnico de Apoio Infantil em atendimento ao ano letivo de 2021.

Cargo: 963 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, Termo de Lotação 63/2021: CME MARECHAL CANDIDO RONDON, conforme Memorando nº 685/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 21056/2021.

Vigência: 14/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SONIA MARIA ALMEIDA FERREIRA ALVES.

Contrato de Pessoal n°. 349/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RITA MARIA FELIPE DE SOUSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 221/2017 de 12/09/2017. O CONTRATADO, Classificado em 57º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 028/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais, para substituição da falta do servidor do quadro efetivo para o atendimento aos alunos, no CME Luiz Simões Matias, considerando que as convocações do concurso público Edital Complementar nº 004/2021 – Concurso Público nº 002/2018, ainda não supriram as demandas neste caso necessitamos completar o quadro de vagas para o cargo de Técnico de Apoio Infantil em atendimento ao ano letivo de 2021.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Seção: 022784, Termo de Lotação 64/2021: CME LUIZ SIMÕES MATIAS, conforme Memorando nº 701/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 21370/2021.

Vigência: 15/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RITA MARIA FELIPE DE SOUSA.

Contrato de Pessoal n°. 350/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TÂNIA ALVES UAPODONEPÁ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 67º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 028/2021 presta-

rá serviços no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME SILVIO PATERNEZ, conforme Termo de Lotação 71/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 701/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 21370/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 701/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 21370/2021.

Vigência: 20/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TÂNIA ALVES UAPODONEPÁ.

Contrato de Pessoal n°. 351/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI TEIXEIRA RAMOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 8º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 028/2021 prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, visando a substituição da servidora Debora Gomes Honorato, que encontra-se de Licença de Interesse Particular a partir de 01/07/2021.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal - Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 - 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 - Local de trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 650/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 19489/2021.

Vigência: 20/07/2021 à 19/07/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSELI TEIXEIRA RAMOS.

Contrato de Pessoal n°. 352/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL KMIECIK

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4447/2015 de 22 de agosto de 2015 que autoriza contratação temporária e dá outras providências e conforme Memorando nº 707/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 20971/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA – LEI 4447/2015 - CRM/UF 10141/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, tal contratação temporária e emergencial se justifica diante os atendimentos de caráter da Ortopedia, clínicos e de urgência, que já são realizados extremamente essenciais e contínuos para os pacientes desta municipalidade, conforme Memorando nº 707/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 20971/2021.

Cargo: MÉDICO ORTOPEDISTA – LEI 4447/2015

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: R$ 7.204,35 (Sete mil duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2308 - Manutenção do Ambulatório de Especialidades – Ficha: 1000462 – 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1000465 – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 - Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033268 – Local de Trabalho: Ambulatório de Especialidades.

Vigência: 20/07/2021 à 19/07/2022, pode do ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RAFAEL KMIECIK.

Contrato de Pessoal n°. 353/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NUBIA GOMES BARROS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 018/2021, prestará serviços no cargo de 706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU, com plantão de 24 horas semanais no SAMU.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas semanais no SAMU

Valor: R$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) por plantões realizados no SAMU.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000- Contratação por Tempo Determinado – Fi-

cha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 756/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22433/2021.

Vigência: 22/07/2021 à 21/07/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; NUBIA GOMES BARROS.

Contrato de Pessoal n°. 354/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADENILSON PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 221/2017 de 12/09/2017. O CONTRATADO, Classificado em 9º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 029/2021, prestará serviços no cargo de 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição dos servidores contratados por Processo Licitatório de prestação de serviços terceirizados de transporte escolar para a Zona Rural – Contrato nº 056/ADM/2020 e Contrato nº 057/ADM/2020 com vigência em 14/05/2020. Para atender os serviços essenciais da educação de acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, Local de Trabalho: Transporte Escolar.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção do Transporte Escolar - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000 – Ficha: 1000203 – Unidade Orçamentária: 022807, Termo de Lotação 64/2021: TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Memorando nº 715/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 22117/2021 e Memorando nº 1773/SAD/2021.

Vigência: 23/07/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADENILSON PEREIRA DA SILVA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 26 de julho de 2021.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - JULHO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM JULHO DE 2021, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DA RESPECTIVA SECRETARIA ABAIXO.

TERMOADITIVONº 571/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NUBIA GOMES BARROS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 528/2018, aditivado através dos Termos Aditivos nº 353/2019, 610/2019, 106/2020, 419/2020 e 085/2021, no cargo de Médico Nefrologista CRM 10031-MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, firmado no dia 24/07/2018. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/07/2021 a 13/07/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 528/2018, conforme Memorando nº 676/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 20274/2021.

Cargo: Médico Nefrologista CRM 10031-MT

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: R$ 10.806,58 (Dez mil oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal - Ficha: 462 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 - 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303, Local de Trabalho: Hospital Municipal.

Vigência: 02/07/2021 a 13/07/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 528/2018, conforme Memorando nº 676/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 20274/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; NUBIA GOMES BARROS.

TERMOADITIVONº 572/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA DO PRADO SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 519/2018, aditivado através dos Termos Aditivos nº 351/2019 e 104/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COREN/MT 1013303-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, firmado no dia 17/07/2018, referente ao Processo Seletivo nº 001/2017. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/07/2021 a 03/09/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 519/2018, conforme Memorando nº 662/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 19411/2021.

Cargo: Técnico de Enfermagem COREN/MT 1013303-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: R$ 1.244,17 (Um mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal - Ficha: 462 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303, Local de Trabalho: Hospital Municipal.

Vigência: 14/07/2021 a 03/09/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 519/2018, conforme Memorando nº 662/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 19411/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; SANDRA DO PRADO SILVA.

TERMOADITIVONº 573/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CECÍLIA ROSA CALIXTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 196/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 566/2020 e 328/2021, no cargo de Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso, firmado no dia 17/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, com início do exercício em 19/03/2020. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 4 horas aula excedentes para 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas aula destinadas à hora atividade) assumiu mais 13 h/a sendo 10 h/a em sala e 03 h/a atividade do Profº Ismael Ezomae (redução de carga horária) no EMI Cabeceira do Osso, conforme Ata 263/2021, à partir do dia 01/07/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 4 horas aula excedentes para 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas aula destinadas à hora atividade).

Valor: R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.807,89 (Um mil oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos) referente as 17 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: 01/07/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CECÍLIA ROSA CALIXTO.

TERMOADITIVONº 574/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 65/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 303/2020, 498/2020 e 244/2021, no cargo de Professor de Educação Infantil – Zona Urbana, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 4 horas aula excedentes para 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 horas aula destinadas à hora atividade) assumiu mais 13 h/a sendo 10 h/a em sala e 03 h/a atividade no Pré I B da Profª Tamara Augusta França (Atestado Médico) no CME Atacílio de Souza, conforme Ata 267/2021, à partir do dia 01/07/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor de Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 4 horas aula excedentes para 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 horas aula destinadas à hora atividade).

Valor: R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.807,89 (Um mil oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos) referente as 17 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: 01/07/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS.

TERMOADITIVONº 575/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISMAEL EZOMAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 174/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 554/2020 e 314/2021, no cargo de Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 06/03/2020. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 05 horas aula excedentes, deixou 15 h/a no EMI Cabeceira do Osso, conforme Ata 265/2021, à partir do dia 01/07/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: 01/07/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ISMAEL EZOMAE.

TERMOADITIVONº 576/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LINO ZOKENAZOKAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 204/2020, aditivado pe-

los Termos Aditivos nº 576/2020 e 324/2021, no cargo de Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso, firmado no dia 18/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 19/03/2020. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 07 horas aulas excedentes, deixou 17 h/a no EMI Formoso, conforme Ata 264/2021, à partir do dia 01/07/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 07 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: 01/07/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LINO ZOKENAZOKAE.

TERMOADITIVONº 577/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ CLAUDIO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 111/2021, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana, firmado no dia 04/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 04/03/2021. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) assumiu 17 h/a, sendo 13 h/a em sala e 04 h/a atividade no 4º ano A da Profª Maria Aparecida Soares Damaceno (aposentadoria) no CME Silvio Paternez, conforme Ata 268/2021, à partir do dia 01/07/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.807,89 (Um mil oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos) referente as 17 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/07/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUIZ CLAUDIO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 578/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARISA SOARES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 151/2021, no cargo de Professor de Educação Física – Zona Rural, firmado no dia 21/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 21/05/2021. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 02 horas aula excedentes, permaneceu com as aulas no CME Ulisses Guimarães e no CME Ernesto Che Guevara e deixou 12 h/a do 1º ao 9º ano no CME Laura Vieira em substituição a Profª Luiza de Oliveira Souza (retorno da Licença Maternidade), conforme Ata 266/2021, à partir do dia 01/07/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor de Educação Física – Zona Rural

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 02 horas aula excedentes.

Valor: R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 212,69 (Duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos) referente as 02 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/07/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARISA SOARES DA SILVA.

TERMOADITIVONº 579/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 206/2020, aditivado pelos Termos Aditivos 571/2020 e 329/2021, no cargo de Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre, firmado no dia 18/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 19/03/2020. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) assumiu 13 h/a do 1º ao 9º ano no EMI Cabeceira do Sacre – Ext. Aldeia Kolidiki, conforme Ata 262/2021, à partir do dia 01/07/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: R$ 2.096,43 (Dois mil e noventa e seis reais e quarenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 890,98 (Oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos) referente as 17 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1. 90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: 01/07/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO.

TERMOADITIVONº 580/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAIANA FLAVIANA DUARTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 149/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 521/2020 e 519/2021, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado no dia 09/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 12/03/2020. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aulas excedentes, permaneceu com aulas no CME Gentila Susin Muraro e deixou 14 h/a livres para Concurso no Pré I-A no CME Laura Vieira, conforme Ata 270/2021, à partir do dia 01/07/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária:Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aulas excedente.

Valor: R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: 01/07/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THAIANA FLAVIANA DUARTE.

TERMOADITIVONº 581/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDISON ZEMAZOKAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 171/2020, aditivado pelos Termos Aditivos 586/2020, 602/2020 e 341/2021, no cargo de Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoiterô, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 06/03/2020. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) assumiu 27 h/a do 1º ao 5º ano no EMI Zozoiterô, conforme Ata 271/2021, à partir do dia 01/07/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoiterô

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Valor: R$ 2.096,43 (Dois mil e noventa e seis reais e quarenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 890,98 (Oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos) referente as 17 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1. 90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: 01/07/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALDISON ZEMAZOKAE.

TERMOADITIVONº 582/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JÉSSICA FERNANDES DUARTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 170/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 117/2020, no cargo de Técnico em Raio – X - Lei 3340/2010, com jornada de 40 horas semanais, firmado no dia 01/08/2019, referente ao Processo Seletivo nº 002/2018. Prorrogar o prazo de vigência de 31/07/2021 à 30/07/2022 mantendo a carga horária de 40 horas semanais podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 170/2019. O presente aditamento do Contrato justifica-se em virtude do aumento do fluxo de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião do enfrentamento da Pandemia COVID-19, uma vez que, está sendo realizado atendimentos simultâneos com os casos já assistidos anteriormente e os novos casos registrados, uma vez que não existe Processo Seletivo vigente para contratação deste cargo, conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 677/RH/SMS/2020, Protocolo 20372/2021 e Memorando nº 187/ADM/HMTS/2021.

Cargo: Técnico em Raio – X - Lei 3340/2010

Carga Horária: com jornada de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Local de Trabalho: Hospital Municipal.

Vigência: 31/07/2021 à 30/07/2022 mantendo a carga horária de 40 horas semanais podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 170/2019.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JÉSSICA FERNANDES DUARTE.

TERMOADITIVONº 583/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 667/2018, aditivado pelos Termos Aditivos 521/2019 e 149/2020, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 28/09/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. Será alterada a lotação da servidora da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, à partir de 01/07/2021, mantendo o vencimento de 31/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 667/2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.05.01.04.122.0002.2502 – Gestão Administrativa das Unidades da Secretaria de Coordenação e Planejamento - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.1.00.000000 - Recurso Próprio; Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.1.00.000000 – Recurso Próprio; Unidade Orçamentária: 055005 – Manutenção das Instalações da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - Contratos.

Vigência: à partir de 01/07/2021, mantendo o vencimento de 31/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 667/2018.

Secretaria: COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ADÃO LEITE FILHO; SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 584/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA CONSTÂNCIA DE LUNA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 235/2020, aditivado através dos Termos Aditivos nº 353/2021 e 569/2021, no cargo de Técnico de Enfermagem COREN/MT 1240673-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 29/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 235/2020.

Cargo: Técnico de Enfermagem COREN/MT 1240673-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ficha: 2510 – 3.1.90.04.00.0.1.46.010000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2511 - 3.1.90.13.00.0.1.46.010000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033279, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANDREIA CONSTÂNCIA DE LUNA.

TERMOADITIVONº 585/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA PEREZ EVANGELISTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 257/2021, no cargo de 381 - RECEPCIONISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 18/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 17/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 257/2021.

Cargo: 381 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com jornada de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ficha: 2510 – 3.1.90.04.00.0.1.46.010000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2511 - 3.1.90.13.00.0.1.46.010000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033279, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANDREIA PEREZ EVANGELISTA.

TERMOADITIVONº 586/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDE PEREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 822/2018, aditivado através dos Termos Aditivos nº 591/2019, 318/2020 e 631/2020, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS COREN/MT 1334416-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº 002/2018. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 13/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 822/2018.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ficha: 2510 – 3.1.90.04.00.0.1.46.010000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2511 - 3.1.90.13.00.0.1.46.010000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033279, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; CLEIDE PEREIRA DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 587/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 157/2021, no cargo de 382 - RECEPCIONISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 31/05/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 157/2021.

Cargo: 382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ficha: 2510 – 3.1.90.04.00.0.1.46.010000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2511 - 3.1.90.13.00.0.1.46.010000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033279, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 588/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIENEFER JAQUELINE FEIX RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 174/2021, no cargo de 1087 – ENFERMEIRO Lei 4969/2018 - COREN/MT 358369-ENF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/07/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 03/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 174/2021.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO Lei 4969/2018

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ficha: 2510 – 3.1.90.04.00.0.1.46.010000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2511 - 3.1.90.13.00.0.1.46.010000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033279, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DIENEFER JAQUELINE FEIX RODRIGUES.

TERMOADITIVONº 589/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDUARDA BEATRIZ PEREIRA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 258/2021, no cargo de 0382 - RECEPCIONISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 18/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 17/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 258/2021.

Cargo: 0382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ficha: 2510 – 3.1.90.04.00.0.1.46.010000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2511 - 3.1.90.13.00.0.1.46.010000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033279, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; EDUARDA BEATRIZ PEREIRA COSTA.

TERMOADITIVONº 590/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 289/2021, no cargo de 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF COREN/MT 791350-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 23/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 23/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 289/2021.

Cargo: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ficha: 2510 – 3.1.90.04.00.0.1.46.010000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2511 - 3.1.90.13.00.0.1.46.010000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033279, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS.

TERMOADITIVONº 591/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 259/2021, no cargo de 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF COREN/MT 1613908-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 18/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 17/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 259/2021.

Cargo: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ficha: 2510 – 3.1.90.04.00.0.1.46.010000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2511 - 3.1.90.13.00.0.1.46.010000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033279, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES.

TERMOADITIVONº 592/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KATIANE HOEPERS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 218/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 644/2020 e 398/2021, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS COREN/MT 1195708-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/04/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 07/04/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 218/2020.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ficha: 2510 – 3.1.90.04.00.0.1.46.010000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2511 - 3.1.90.13.00.0.1.46.010000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033279, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; KATIANE HOEPERS.

TERMOADITIVONº 593/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 170/2021, no cargo de 0382 - RECEPCIONISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 01/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 170/2021.

Cargo: 0382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ficha: 2510 – 3.1.90.04.00.0.1.46.010000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2511 - 3.1.90.13.00.0.1.46.010000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033279, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 594/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA REGINA PEREIRA MARCELO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 278/2021, no cargo de 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF COREN/MT 338486-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 23/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 278/2021.

Cargo: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ficha: 2510 – 3.1.90.04.00.0.1.46.010000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2511 - 3.1.90.13.00.0.1.46.010000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033279, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARIA REGINA PEREIRA MARCELO.

TERMOADITIVONº 595/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILCE MENDES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 164/2021, no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 01/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 164/2021.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ficha: 2510 – 3.1.90.04.00.0.1.46.010000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2511 - 3.1.90.13.00.0.1.46.010000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033279, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARILCE MENDES DA SILVA.

TERMOADITIVONº 596/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELI PASCHOAL RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 015/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 641/2020 e 179/2021, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM COREN/MT 674886-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/02/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 15/02/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 015/2020.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ficha: 2510 – 3.1.90.04.00.0.1.46.010000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2511 - 3.1.90.13.00.0.1.46.010000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033279, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MICHELI PASCHOAL RIBEIRO.

TERMOADITIVONº 597/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEANE VICENTE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 248/2021, no cargo de 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF COREN/MT 1310670-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 16/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 248/2021.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ficha: 2510 – 3.1.90.04.00.0.1.46.010000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2511 - 3.1.90.13.00.0.1.46.010000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033279, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ROSEANE VICENTE DA SILVA.

TERMOADITIVONº 598/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 263/2021, no cargo de 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF COREN/MT 1593788-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 22/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 21/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 263/2021.

Cargo: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ficha: 2510 – 3.1.90.04.00.0.1.46.010000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2511 - 3.1.90.13.00.0.1.46.010000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033279, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA.

TERMOADITIVONº 599/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANILDA APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 256/2020, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM COREN/MT 858309-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 16/10/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 15/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 256/2020.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ficha: 2510 – 3.1.90.04.00.0.1.46.010000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2511 - 3.1.90.13.00.0.1.46.010000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033279, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; VANILDA APARECIDA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 600/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 171/2021, no cargo de 0382 - RECEPCIONISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária,

mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 03/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 171/2021.

Cargo: 0382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ficha: 2510 – 3.1.90.04.00.0.1.46.010000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2511 - 3.1.90.13.00.0.1.46.010000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033279, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 601/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELENE BARBOSA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 236/2019, aditivado pelos Termos Aditivos nº 414/2020 e 007/2021, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU COREN/MT 1159427-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 04/11/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 02/11/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 236/2019.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ROSELENE BARBOSA DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 602/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SAMARA GONÇALVES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 036/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 415/2020, 013/2021 e 359/2021, no cargo de RADIO OPERADOR – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 02/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 01/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 036/2020.

Cargo: RADIO OPERADOR – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; SAMARA GONÇALVES DA SILVA.

TERMOADITIVONº 603/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 249/2019, aditivado pelos Termos Aditivos nº 410/2020 e 010/2021, no cargo de MOTORISTA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 25/11/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 23/11/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 249/2019.

Cargo: MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS.

TERMOADITIVONº 604/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 253/2019, aditivado pelos Termos Aditivos nº 271/2020, 408/2020 e 006/2021, no cargo de COZINHEIRA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/12/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 30/11/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 253/2019.

Cargo: COZINHEIRA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO.

TERMOADITIVONº 605/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADAILDO RODRIGUES MARTINS JÚNIOR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 001/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 402/2020 e 003/2021, no cargo de MOTORISTA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 08/01/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 06/01/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 001/2020.

Cargo: MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ADAILDO RODRIGUES MARTINS JÚNIOR.

TERMOADITIVONº 606/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 198/2019, aditivado pelos Termos Aditivos nº 341/2020 e 158/2021, no cargo de MÉDICO REGULADOR – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 08/01/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 24 horas no SAMU e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 198/2019.

Cargo: MÉDICO REGULADOR – SAMU

Carga Horária: plantões de 24 horas no SAMU

Valor: R$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) por plantões de 24 horas.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA.

TERMOADITIVONº 607/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 238/2019, aditivado pelos Termos Aditivos nº 412/2020 e 012/2021, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU COREN/MT 967316-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 04/11/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 02/11/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 238/2019.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA.

TERMOADITIVONº 608/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 197/2019, aditivado pelos Termos Aditivos nº 323/2020 e 143/2021, no cargo de ENFERMEIRO – SAMU COREN/MT 367266-ENF, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas semanais, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 24 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 197/2019.

Cargo: ENFERMEIRO – SAMU

Carga Horária: plantões de 24 horas semanais

Valor: R$ 780,23 (Setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais – Unidade

Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE.

TERMOADITIVONº 609/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REINALDO PEREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 206/2019, aditivado pelos Termos Aditivos nº 347/2020 e 127/2021, no cargo de MOTORISTA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 206/2019.

Cargo: MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; REINALDO PEREIRA DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 610/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONEI RAMOS DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 204/2019, aditivado pelos Termos Aditivos nº 338/2020 e 078/2021, no cargo de MOTORISTA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 204/2019.

Cargo: MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RONEI RAMOS DO NASCIMENTO.

TERMOADITIVONº 611/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRASIELE MATUCHAKE REZENDE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 192/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 322/2020 e 141/2021, no cargo de ENFERMEIRO – SAMU COREN/MT 238801-ENF, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas semanais, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 24 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 192/2020.

Cargo: ENFERMEIRO – SAMU

Carga Horária: plantões de 24 horas semanais

Valor: R$ 780,23 (Setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; GRASIELE MATUCHAKE REZENDE.

TERMOADITIVONº 612/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA STIVAL MACHADO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 193/2019, aditivado pelos Termos Aditivos nº 320/2020 e 138/2021, no cargo de ENFERMEIRO – SAMU COREN/MT 318681-ENF, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas semanais, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 24 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 193/2019.

Cargo: ENFERMEIRO – SAMU

Carga Horária: plantões de 24 horas semanais

Valor: R$ 780,23 (Setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU - Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DANIELA STIVAL MACHADO.

TERMOADITIVONº 613/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINEIDE JOSÉ DA SILVA SORATI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 003/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 413/2020 e 004/2021, no cargo de COZINHEIRA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/01/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 17/01/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 003/2020.

Cargo: COZINHEIRA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARINEIDE JOSÉ DA SILVA SORATI.

TERMOADITIVONº 614/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAMIÃO GOMES FURTADO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 202/2019, aditivado pelos Termos Aditivos nº 333/2020 e 116/2021, no cargo deMOTORISTA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 202/2019.

Cargo: MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DAMIÃO GOMES FURTADO.

TERMOADITIVONº 615/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 189/2019, aditivado pelos Termos Aditivos nº 325/2020 e 076/2021, no cargo de RADIO OPERADOR – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 189/2019.

Cargo: RADIO OPERADOR – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA.

TERMOADITIVONº 616/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SABINO LEAL DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 210/2019, aditivado pelos Termos Aditivos nº 332/2020 e 130/2021, no cargo deMOTORISTA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 210/2019.

Cargo: MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; SABINO LEAL DE LIMA.

TERMOADITIVONº 617/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO BATISTA OENNING

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 209/2019, aditivado pelos Termos Aditivos nº 336/2020 e 105/2021, no cargo deMOTORISTA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 209/2019.

Cargo: MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JOÃO BATISTA OENNING.

TERMOADITIVONº 618/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 208/2019, aditivado pelos Termos Aditivos nº 335/2020 e 121/2021, no cargo de MOTORISTA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 208/2019.

Cargo: MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI.

TERMOADITIVONº 619/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 201/2019, aditivado pelos Termos Aditivos nº 334/2020 e 120/2021, no cargo de MOTORISTA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 201/2019.

Cargo: MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 620/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 213/2019, aditivado pelos Termos Aditivos nº 324/2020 e 079/2021, no cargo de TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA TARMS - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 213/2019.

Cargo: TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA TARMS - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos)

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO.

TERMOADITIVONº 621/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENAN MOURA TORRES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 233/2019, aditivado pelos Termos Aditivos nº 350/2020 e 146/2021, no cargo de **MÉDICO** INTERVENCIONISTA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 01/11/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, manten-

do plantões de 24 horas no SAMU e mantendo o vencimento de 30/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 233/2019.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU

Carga Horária: plantões de 24 horas no SAMU

Valor: R$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) por plantões de 24 horas e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RENAN MOURA TORRES.

TERMOADITIVONº 622/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 619/2018, aditivado pelos Termos Aditivos nº 467/2019, 275/2020,357/2020,411/2020, 628/2020 e 142/2021, no cargo de MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 30/08/2018, referente ao Processo Seletivo nº 003/2017. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 24 horas no SAMU e mantendo o vencimento de 01/09/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 619/2018.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU

Carga Horária: plantões de 24 horas no SAMU

Valor: R$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) por plantões de 24 horas e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO.

TERMOADITIVONº 623/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRÉ ALVES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 041/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 269/2020, 405/2020, 011/2021 e 374/2021, no cargo de MOTORISTA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 05/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 041/2020.

Cargo: MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANDRÉ ALVES DA SILVA.

TERMOADITIVONº 624/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 259/2020, aditivado pelo Termo Aditivo nº 145/2021, no cargo de MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 03/11/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 24 horas no SAMU e mantendo o vencimento de 02/11/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 259/2020.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU

Carga Horária: plantões de 24 horas no SAMU

Valor: R$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) por plantões de 24 horas e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR.

TERMOADITIVONº 625/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA NUNES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 125/2021, no cargo de RADIO OPERADOR – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 06/04/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/04/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 125/2021.

Cargo: RADIO OPERADOR – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RENATA NUNES DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 626/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 260/2020, aditivado pelo Termo Aditivo nº 119/2021, no cargo de TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 04/11/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 10/11/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 260/2020.

Cargo: TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS.

TERMOADITIVONº 627/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDENIR DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 152/2021, no cargo de MOTORISTA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 21/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 20/05/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 152/2021.

Cargo: MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; VALDENIR DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 628/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIO JOSÉ DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 203/2019, aditivado pelos Termos Aditivos nº 337/2020 e 077/2021, no cargo de MOTORISTA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 03/11/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 203/2019.

Cargo: MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARCIO JOSÉ DA SILVA.

TERMOADITIVONº 629/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICHARD PESSOA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 235/2019, aditivado pelos Termos Aditivos nº 354/2020 e 082/2021, no cargo deMOTORISTA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 01/11/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 30/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 235/2019.

Cargo: MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RICHARD PESSOA DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 630/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAIARA DANDARA LOCATELLI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 222/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 148/2021 e 503/2021, no cargo de ENFERMEIRO – SAMU COREN/MT 417735-ENF, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas semanais, firmado no dia 18/05/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 24 horas semanais e mantendo o vencimento de 16/05/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 222/2020.

Cargo: ENFERMEIRO – SAMU

Carga Horária: plantões de 24 horas semanais

Valor: R$ 780,23 (Setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 - 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MAIARA DANDARA LOCATELLI.

TERMOADITIVONº 631/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SHEILA GRASIELA MARION

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 226/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 416/2020, 009/2021 e 560/2021, no cargo de TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 16/06/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 13/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 226/2020.

Cargo: TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2520 – 3.1.90.04.00.0.1.42.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2521 - 3.1.90.13.00.0.1.42.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033281**,** conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; SHEILA GRASIELA MARION.

TERMOADITIVONº 632/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DE PAULA MARQUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 166/2021, no cargo de 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU COREN/MT 225569-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 02/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 01/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 166/2021.

Cargo: 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2520 – 3.1.90.04.00.0.1.42.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2521 - 3.1.90.13.00.0.1.42.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033281, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; FERNANDA DE PAULA MARQUES.

TERMOADITIVONº 633/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 165/2021, no cargo de 706-MÉDICO REGULADOR – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 02/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 24 horas no SAMU e mantendo o vencimento de 01/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 165/2021.

Cargo: 706-MÉDICO REGULADOR – SAMU

Carga Horária: plantões de 24 horas no SAMU

Valor: R$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) por plantões de 24 horas realizados no SAMU.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2520 – 3.1.90.04.00.0.1.42.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2521 - 3.1.90.13.00.0.1.42.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033281, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO.

TERMOADITIVONº 634/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIA MARTA VIEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 242/2021, no cargo de 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU COREN/MT 1593785-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 16/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 15/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 242/2021.

Cargo: 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2520 – 3.1.90.04.00.0.1.42.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2521 - 3.1.90.13.00.0.1.42.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033281, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LEIA MARTA VIEIRA.

TERMOADITIVONº 635/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDENER PEREIRA BORGES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 266/2021, no cargo de TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 22/06/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 21/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 266/2021.

Cargo: TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2520 – 3.1.90.04.00.0.1.42.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2521 - 3.1.90.13.00.0.1.42.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033281**,** conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; EDENER PEREIRA BORGES.

TERMOADITIVONº 636/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 167/2021, no cargo de ENFERMEIRO – SAMU COREN/MT 514146-ENF, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas semanais, firmado no dia 02/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 24 horas semanais e mantendo o vencimento de 01/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 167/2021.

Cargo: ENFERMEIRO – SAMU

Carga Horária: plantões de 24 horas semanais

Valor: R$ 780,23 (Setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2520 – 3.1.90.04.00.0.1.42.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2521 - 3.1.90.13.00.0.1.42.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033281, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021**.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES.

TERMOADITIVONº 637/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANISIO BORBA BOTELHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 224/2021, no cargo de 706-MÉDICO REGULADOR – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 09/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 24 horas no SAMU e mantendo o vencimento de 09/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 224/2021.

Cargo: 706-MÉDICO REGULADOR – SAMU

Carga Horária: plantões de 24 horas no SAMU

Valor: R$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) por plantões de 24 horas realizados no SAMU.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2520 – 3.1.90.04.00.0.1.42.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2521 - 3.1.90.13.00.0.1.42.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033281, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021**.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANISIO BORBA BOTELHO.

TERMOADITIVONº 638/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANIA CORREA STASIAK

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 173/2021, no cargo de 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU COREN/MT 1013307-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 04/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 03/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 173/2021.

Cargo: 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2520 – 3.1.90.04.00.0.1.42.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2521 - 3.1.90.13.00.0.1.42.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033281**,** conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; VANIA CORREA STASIAK.

TERMOADITIVONº 639/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JERRY DA SILVA MOTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 226/2021, no cargo de MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU CRM/MT 8713, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 14/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 24 horas no SAMU e mantendo o vencimento de 13/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 226/2021.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU

Carga Horária: plantões de 24 horas no SAMU

Valor: R$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) por plantões de 24 horas e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2520 – 3.1.90.04.00.0.1.42.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2521 - 3.1.90.13.00.0.1.42.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033281, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JERRY DA SILVA MOTA.

TERMOADITIVONº 640/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARX ALLAN FREIRE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 244/2021, no cargo de 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU COREN/MT 1454818-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 17/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 16/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 244/2021.

Cargo: 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2520 – 3.1.90.04.00.0.1.42.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2521 - 3.1.90.13.00.0.1.42.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033281**,** conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARX ALLAN FREIRE DA SILVA.

TERMOADITIVONº 641/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BERKLOURDES MENDES FONSECA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 253/2021, no cargo de TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 18/06/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 17/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 253/2021.

Cargo: TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2520 – 3.1.90.04.00.0.1.42.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2521 - 3.1.90.13.00.0.1.42.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033281**,** conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; BERKLOURDES MENDES FONSECA.

TERMOADITIVONº 642/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIULA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 254/2021, no cargo de 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU COREN/MT 1201630-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 17/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 17/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 254/2021.

Cargo: 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2520 – 3.1.90.04.00.0.1.42.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2521 - 3.1.90.13.00.0.1.42.020000 -Obrigações Patronais Unidade

Orçamentária: 033281, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; FABIULA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 643/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 255/2021, no cargo de 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU COREN/MT 1459101-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 18/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 17/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 255/2021.

Cargo: 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2520 – 3.1.90.04.00.0.1.42.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2521 - 3.1.90.13.00.0.1.42.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033281**,** conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 644/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 160/2021, no cargo de MOTORISTA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 01/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 31/05/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 160/2021.

Cargo: MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2520 – 3.1.90.04.00.0.1.42.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2521 - 3.1.90.13.00.0.1.42.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033281, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021**.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO.

TERMOADITIVONº 645/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LETÍCIA ALVES CORREIA DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 824/2018, aditivado pelos Termos Aditivos nº 587/2019,314/2020, 017/2021 e 351/2021, no cargo de RECEPCIONISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 16/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº 003/2017. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 14/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 824/2018.

Cargo: RECEPCIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Dotação: 03.02.10.304.0016.2314 - Manutenção do CTA/SAE - Ficha: 2526 – 3.1.90.04.00.0.1.46.018000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2525 - 3.1.90.13.00.0.1.46.018000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033282, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em julho/2021, conforme Memorando nº 747/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 22159/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LETÍCIA ALVES CORREIA DE LIMA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 27 de julho de 2021.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2021

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2021, d**o tipo: TÉCNICA E PREÇO, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS,** conforme especificações contidas no Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei nº 12.232/2010, após julgamento da Proposta de Preços, nos termos da Ata nº 037/2021, da sessão ocorrida no dia 28/07/2021, torna público que foi efetuada a valoração das Propostas Técnicas e Propostas de Preços, obtendo-se o seguinte Resultado: AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI – ME - (NPT = 48,16) + (NP = 35,6) = (Nota final = 83,76); E.A. DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI – (NPT = 39,31) + (NP = 40,0) = (Nota final = 79,31);

GESTÃO DE MARKETING AVANÇADO LTDA– (NPT = 43,64) + (NP = 35,6) = (Nota final = 79,24); DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA – ME – (NPT = 40,10) + (NP = 35,6) = (Nota final = 75,70). Comunica ainda, que após apuração do Resultado, constatou que a licitante **AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI – ME ficou classificada em primeiro lugar por apresentar Nota final = 83.76.** Assim, a CPL NOTIFICA as licitantes acima elencadas, para que tome ciência do resultado, e caso tenha interesse na interposição de recursos, o prazo para apresentação das razões recursais é de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, ficando desde já intimadas de tais datas e com vistas dos autos para elaboração de suas razões. Tangará da Serra, 28 de Julho de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira – Presidente da CPL.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÕES ELÉTRICAS NAS UNIDADES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** as empresas: **RONDOFINS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 31.259.205/0001-10,** para os itens: 02 e 03; **NEXT ENERGY MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 36.635.815/0001-94,** para o item 01.

Tangará da Serra/MT, 28 de Julho de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LDO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-4800

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

O Excelentíssimo Senhor **Vander Alberto Masson**, Prefeito Municipal, de Tangará da Serra - MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar a população tangaraense para participar da **Audiência Pública de apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** , a ser realizada nas dependências do Câmara Municipal de Tangará da Serra (Plenário), Rua Júlio Martinês Benevides (11) - Centro, Tangará da Serra - MT, **no dia 29 de julho do corrente ano, com início às 14:00 horas.**

A audiência pública da Apresentação da LDO será realizada como determina a Lei Orgânica do Município, a fim de estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos**,** sendo assim será permitida a presença de no máximo 20 pessoas, com obrigatoriedade do uso da máscara e manter o distanciamento social mínimo de um metro entre os participantes, entretanto a participação também poderá ocorrer através do facebook, no endereço: . A apresentação ainda será disponibilizada posteriormente no site oficial da Prefeitura: .

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que que se sagrou como vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** a empresa **RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA, CNPJ: 11.508.954/0001-26.**

Tangará da Serra/MT, 28 de Julho de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021/SAMAE,** para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA**, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O período de recebimento do envelope contendo a **"HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE"** será a partir **das 08h00m do dia 30 de Julho de 2021 até as 08h00m do dia 13 de Agosto de 2021,** e deverá ser entregue no Setor de Licitações do SAMAE. A abertura dos envelopes está prevista para as **08h00min do dia 13 de Agosto de 2021**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 28 de Julho de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 003/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - PREVITER

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 003/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2021 até 30/06/2022.

VALOR GLOBAL de R$ 159.062,76 (cento e cinquenta e nove mil, sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

DATA: 12/072021.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PP 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECISÃO ANULAÇÃO PP 059/2021

Considerando, os termos do Parecer Técnico Jurídico n°. 315/2021 subscrito pela Assessoria Jurídica Hellen Mariane Moraes, Advogada inscrita na OAB/MT sob o n°. 26.297;

Considerando, que a Administração de Terra Nova do Norte/MT atua em respeito aos princípios contidos no Art. 49 da Lei nº 8.666/93[1];

DECIDO, com base nas disposições trazidas no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93, parágrafo 3º[2], pela anulação do processo licitatório denominado Pregão Presencial n°. 059/2021 do Município de Terra Nova do Norte/MT, devendo-se adotar as medidas necessárias para sua repetição com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 23 de Julho de 2021.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

[1] **"**Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**":**

[2] **"**§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.**".**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO N° 66 DE 28 DE JULHO DE 2021

DECRETO N° 66 DE 28 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: "ALTERA O DECRETO Nº 65/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, a continuidade da pandemia da COVID-19 nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação sólida da administração Municipal, mediante o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma urgente, a fim de evitar um colapso das unidades de saúde que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Terra Nova do Norte/MT;

CONSIDERANDO, que para o enfrentamento da situação de uma possível crise sanitária se faz necessário à tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município;

CONSIDERANDO informações obtidas junto a Defesa Civil do Estado de Mato Grosso pelo sistema IDAP, onde Terra Nova do Norte/MT se encontra na classificação de risco como **RISCO MODERADO**;

CONSIDERANDO a confirmação do retorno às aulas pelo Governo do Estado de Mato Grosso, de forma híbrida;

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o §2º do artigo 1º do Decreto nº 65/2021 do Município de Terra Nova do Norte/MT, que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

"Art. 1º. *Omissis;*

(...)

§2º. Fica autorizado, a partir de 03 de agosto de 2021, o retorno às aulas nas escolas da rede municipal e estadual, de forma híbrida, sendo que as instituições de ensino devem levar em conta a sua capacidade de receber os estudantes e funcionários em segurança e obedecerem aos protocolos de biossegurança".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 068/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 116/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE (SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DISTRIBUÍDAS EM HORAS), PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA DO MUNICÍPIO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 12/08/2021

HORÁRIO: 15h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00-min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE JULHO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 067/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 115/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE SOROLOGIA E EXAMES LABORATORIAIS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 12/08/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE JULHO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO 013

Contrato nº. 013/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: LAIS PINHEIRO VILELA

CNPJ: 36.008.994/0001-30

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Profissionais de para prestar serviços no Município de Tesouro-MT, na área de Nutrição.

Vigência: 01/04/2021 A 01/04/2022

Valor total: R$ 45.600,00 (Quarenta cinco mil, seiscentos reais)

Data Assinatura: 01/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO 023

Contrato nº. 023/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0002-22

Objeto: Aquisição de Pneus novos para a Frota do município.

Vigência: 21/06/2021 a 21/07/2021

Valor total: R$ 33.060,00 (Trinta e três mil, sessenta reais)

Data Assinatura: 21/06/2021

EXTRATO DE CONTRATO 019

Contrato nº. 019/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 05.423.963/0001-11

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago no plano OI MAIS CELULAR na modalidade nova ativação.*

Vigência: 12 meses, prorrogável pelo mesmo período ou por até 60 meses

Valor total: R$ 959,80 (novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

Data Assinatura: 10/05/2021

EXTRATO DE CONTRATO 020

Contrato nº. 020/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de Serviço de internet de link de dados IP CONNECT na modalidade* UP GRADE *para* 10 MB *com ativação GIS (Gerenciamento de Informação e Segurança) e Anti – DDos*

Vigência: 12 meses prorrogável em até sessenta meses

Valor total: R$ 51.096,00 (cinquenta e um mil e noventa e seis reais)

Data Assinatura: 06/05/2021

EXTRATO DE CONTRATO 031

Contrato nº. 031/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI

CNPJ: 34.914.897/0001080

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Playgrounds infantil – Parque Infantil TEEN onde um será instalado na sede do município e outro no distrito de Batovi.

Vigência: 02/07/2021 a 02/10/2021

Valor total: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)

Data Assinatura: 11/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO 030

Contrato nº. 030/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: GUSTAVO CARNEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 32.555.947/0001-55

Objeto: Fabricação e montagem de Tótem em formato de diamante em praça pública de Tesouro MT. Construção em estruturas metálica e chapas de ACM tamanho final 3x1,80m

Vigência: 11/07/2021 a 11/10/2021

Valor total: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

Data Assinatura: 11/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO 029

Contrato nº. 029/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: ERIK LEONARDO CALIXTO FEITOSA ME/ELDORADO PROJETOS & CONSTRUÇÕES

CNPJ: 25.009.229/0001-18

Objeto: Elaboração de projeto de engenharia e planilha de orçamento para reforma do campo SOCIETY com vestiários e arquibancada para apresentação junto a SINFRA/MT para possível convênio do programa Mais Mato Grosso.

Vigência: 09/07/2021 a 09/08/2021

Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data Assinatura: 09/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO 021

Contrato nº. 021/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: VIVEIROS RENASCER LTDA-ME

CNPJ: Neste ato representada pelo Senhor ROGERIO MOREIRA COSTA, portador do RG sob nº 3811702 DGPC/GO, e inscrito no CPF (MF) sob nº 711.587.401-82

Objeto: A aquisição de plantas e mudas de árvores e plantas ornamentais para jardinagem nas praças, parques, rotatórias e vários outros lugares no município de Tesouro/MT, e o Distrito do Batovi

Vigência: 21/05/2021 a 31/12/2021

Valor total: R$ 103.890,00 (Centro e três mil oitocentos e noventa reais)

Data Assinatura: 21/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RGF - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.021.983,24	2.773.200,95	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.390.358,99	2.141.576,70	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.390.358,99	2.141.576,70	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.390.358,99	2.141.576,70	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	631.624,25	631.624,25	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	576.189,94	869.143,15	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.239.921,75	1.532.680,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.842.012,13	1.903.201,71	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	602.090,38	370.521,23	0,00
Demais Haveres Financeiros	-663.731,81	-663.537,33	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.445.793,30	1.904.057,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.154.566,20	27.756.624,99	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	20.154.566,20	27.756.624,99	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	14,99	9,99	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	12,14	6,86	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	93.452,53	99.820,63	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.141.170,28	1.678.409,82	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 27/07/2021 16:01:49 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RGF - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		27.756.624,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.756.624,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.756.624,99
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	1.904.057,80	6,86
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 27/07/2021 16:05:24 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019. — Homologado

RGF - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.154.566,20	27.756.624,99	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)			
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	20.154.566,20	27.756.624,99	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %			

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 27/07/2021 16:02:16 Page 1 de 1

Portaria N° 286 - 7 de Maio de 2019. Homologado

RGF - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL.

MUNICÍPIO DE TORIXOREU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.208.387,35	960.377,03	1.077.617,93	1.007.042,93	1.046.288,16	3.926.582,80	758.750,87	976.516,18	1.014.570,98	712.243,50	1.186.038,37	1.056.902,49	14.931.318,59	
Pessoal Ativo	812.522,15	579.986,34	693.475,83	544.832,70	651.843,16	1.232.136,06	601.226,16	691.721,78	703.835,99	447.929,58	946.327,18	717.677,98	8.623.514,91	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	777.823,16	571.024,78	592.996,76	540.254,67	606.369,77	1.012.893,45	544.072,12	587.437,78	585.503,29	297.771,21	848.278,53	595.543,92	7.559.969,44	
Obrigações Patronais	34.698,99	8.961,56	100.479,07	4.578,03	45.473,39	219.242,61	57.154,04	104.284,00	118.332,70	150.158,37	98.048,65	122.134,06	1.063.545,47	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas						2.134.977,23							2.134.977,23	
Aposentadorias, Reserva e Reformas						1.363.636,18							1.363.636,18	
Pensões						305.620,54							305.620,54	
Outros Benefícios Previdenciários						465.720,51							465.720,51	
Outras Despesas	395.865,20	380.390,69	384.142,10	462.210,23	394.445,00	559.469,51	157.524,71	284.794,40	310.734,99	264.313,92	239.711,19	339.224,51	4.172.826,45	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	395.865,20	380.390,69	384.142,10	462.210,23	394.445,00	559.469,51	157.524,71	284.794,40	310.734,99	264.313,92	239.711,19	339.224,51	4.172.826,45	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)						2.134.977,23							2.134.977,23	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados						2.134.977,23							2.134.977,23	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.208.387,35	960.377,03	1.077.617,93	1.007.042,93	1.046.288,16	1.791.605,57	758.750,87	976.516,18	1.014.570,98	712.243,50	1.186.038,37	1.056.902,49	12.796.341,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														12.796.341,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.756.624,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.756.624,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.796.341,36	46,10 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.988.577,49	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	14.239.148,62	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	13.489.719,74	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

MUNICÍPIO DE TORIXOREU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
3º Quadrimestre de 2020			1º Quadrimestre de 2021			2º Quadrimestre de 2021		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	54,94 %	0,94 %	0,31 %	54,63 %	53,29 %	-0,71 %	54,00 %	46,10 %

RGF - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") — em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**973.171,04**	**54.199,09**	**37.547,38**	**893.073,99**	**79.428,55**	**0,00**	**-91.077,97**	**504.790,32**	**0,00**	**-595.868,29**
Recursos Ordinários	973.171,04	54.199,09	37.547,38	893.073,99	79.428,55	0,00	-91.077,97	504.790,32	0,00	-595.868,29
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.432.525,89**	**316.322,14**	**81.841,68**	**785.335,83**	**47.179,54**	**0,00**	**201.846,70**	**940.220,42**	**0,00**	**-738.373,72**
Transferências do FUNDEB	72.657,06	0,00	0,00	0,00	11.505,64	0,00	61.151,42	41.859,91	0,00	19.291,51
Outros Recursos Destinados à Educação	-311.749,80	115.126,45	51.601,49	82.157,43	31.767,71	0,00	-592.402,88	271.253,43	0,00	-863.656,31
Outros Recursos Destinados à Saúde	279.356,73	90.910,85	2.099,84	292.372,60	0,00	0,00	-106.026,56	141.744,70	0,00	-247.771,26
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.392.261,90	110.284,84	28.140,35	410.805,80	3.906,19	0,00	839.124,72	485.362,38	0,00	353.762,34
TOTAL (III) = (I + II)	**2.405.696,93**	**370.521,23**	**119.389,06**	**1.678.409,82**	**126.608,09**	**0,00**	**110.768,73**	**1.445.010,74**	**0,00**	**-1.334.242,01**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 27/07/2021 16:04:48
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RGF - ANEXO 04 - DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.756.624,99	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	27.756.624,99	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 27/07/2021 16:02:47 — Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RGF 1º SEMESTRE-2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	858,336.97	852,182.66	832,053.32	880,184.59	962,522.58	1,608,327.71	708,272.48	892,897.82	979,956.69	897,531.81	902,268.97	989,387.79	11,263,923.39	0,00
Pessoal Ativo	769,210.68	760,984.36	757,626.25	787,067.08	767,692.32	1,439,455.73	705,305.66	781,373.36	882,114.89	792,307.26	789,445.56	872,985.38	10,105,568.53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	649,732.66	635,957.00	643,270.49	661,169.01	651,000.88	1,194,384.60	699,000.46	668,947.19	649,170.73	676,067.97	672,021.53	752,405.90	8,553,128.42	
Obrigações Patronais	119,478.02	125,027.36	114,355.76	125,898.07	116,691.44	245,071.13	6,305.20	112,426.17	232,944.16	116,239.29	117,424.03	120,579.48	1,552,440.11	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2,674.10	2,674.10	2,139.28	2,576.86	2,327.27	2,236.51	2,966.82	1,948.26	2,925.80	2,204.61	2,466.06	2,293.46	29,433.13	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2,674.10	2,674.10	2,139.28	2,576.86	2,327.27	2,236.51	2,966.82	1,948.26	2,925.80	2,204.61	2,466.06	2,293.46	29,433.13	
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	86,452.19	88,524.20	72,287.79	90,540.65	92,502.99	166,635.47		109,576.20	94,916.00	103,019.94	110,357.35	114,108.95	1,128,921.73	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	23,576.57	20,938.36	21,470.47	21,340.00	25,111.10	4,375.00	3,392.86	34,313.33	5,044.24	31,087.76	34,237.27	30,443.14	255,330.10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	23,576.57	20,938.36	21,470.47	21,340.00	25,111.10	4,375.00	3,392.86	34,313.33	5,044.24	31,087.76	34,237.27	30,443.14	255,330.10	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	834,760.40	831,244.30	810,582.85	858,844.59	837,411.48	1,603,952.71	704,879.62	858,584.49	974,912.45	866,444.05	868,031.70	958,944.65	11,008,593.29	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	25.591.091,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.591.091,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.008.593,29	43,02
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.819.189,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.128.229,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.437.270,42	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.306.807,30	6.535.179,33	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.306.807,30	6.535.179,33	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.370.409,01	6.642.717,33	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	63.601,71	107.538,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.306.807,30	-6.535.179,33	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.154.925,65	25.591.091,39	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.154.925,65	25.591.091,39	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-32,85	-25,54	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	49.248,20	118.336,48	0,00
RP Não-Processados	1.047.848,03	393.137,56	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.154.925,65	25.591.091,39	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.154.925,65	25.591.091,39	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.591.091,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.591.091,39	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.094.574,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.685.117,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.791.376,40	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	25.591.091,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.591.091,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.591.091,39

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.008.593,29	43,02
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	13.819.189,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	13.128.229,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.437.270,42	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.535.179,33	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.807.359,89	4.014.817,13

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 067/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: P.C. DE ALMEIDA NETO - SERVIÇOS

CNPJ: 97.544.158/0001-64

Objeto: Contratação de empresa Especializada na Perfuração de Poços Semi Artesiano, em Atendimento ao Centro de Eventos, PSF II e Campo de Futebol Alvani Tonial, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2021.

Valor total: R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(74) 12.122.0007.2.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 – Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos.

(201) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos.

(402) 27.812.0024.1.097-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo de Execução dos Serviços: 30 (trinta) dias, após emissão da requisição.

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias, contado da data da assinatura.

Data de assinatura: 28/07/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

PEDRO CORREIA DE ALMEIDA NETO

Pela Contratada.

TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 035/2021.

TERMO DE ANULAÇÃO

Considerando, os termos do Parecer Técnico Jurídico n°. 038/2021 subscrito pelo Dr. Rony de Abreu Munhoz, advogado inscrito na OAB/MT sob o n°. 11972, sócio proprietário da Empresa Libra Serviços Corporativos LTDA, a qual é contratada pelo Município de União do Sul/MT;

Considerando, que a Administração de União do Sul/MT atua em respeito aos princípios contidos no Art. 37 da Constituição Federal[1];

DECIDO, com base nas disposições trazidas pela Súmula n°. 473 do Supremo Tribunal Federal[2], pela ANULAÇÃO do **Processo de Licitação nº 035/2021** denominado **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 031/2021**, do Município de União do Sul/MT, devendo-se adotar as medidas necessárias para sua repetição com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte":

[2] "Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

União do Sul/MT, 28 de julho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 053/2021

APREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 100/2021 de 09/06/2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 046/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 053/2021, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais e Serviços de Borracharia, para a realização de consertos e montagens de pneus em geral em veículos e máquinas rodoviárias pertencentes à frota municipal, de uso das Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a discriminação dos produtos e serviços nos Anexos I-A e I-B - Termo de Referência do Edital.

Data de Expedição do Edital: 28/JULHO/2021.

Data de Abertura/julgamento: 10/AGOSTO/2021.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone: 0xx 66 3540-1283 / 9 9292-3797 - Email: licitacao.uniao@hotmail.com, e ainda no site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 28 de Julho de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RREO 3 BIMESTRE-2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.500.000,00	22.500.000,00	4.218.468,04	18,75	12.274.256,31	54,55	10.225.743,69
RECEITAS CORRENTES	19.785.000,00	19.785.000,00	4.218.468,04	21,32	12.024.256,31	60,77	7.760.743,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.204.200,00	1.204.200,00	412.936,75	34,29	820.988,54	68,18	383.211,46
Impostos	1.160.350,00	1.160.350,00	411.044,70	35,42	816.259,29	70,35	344.090,71
Taxas	42.550,00	42.550,00	1.892,05	4,45	4.729,25	11,11	37.820,75
Contribuição de Melhoria	1.300,00	1.300,00		0,00		0,00	1.300,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	4.193,20	2,80	11.524,49	7,68	138.475,51
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	4.193,20	2,80	11.524,49	7,68	138.475,51
RECEITA PATRIMONIAL	74.000,00	74.000,00	18.610,34	25,15	27.083,30	36,60	46.916,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	74.000,00	74.000,00	18.610,34	25,15	27.083,30	36,60	46.916,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	20,77	1,04	42,60	2,13	1.957,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			20,77		42,60		-42,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.236.700,00	18.236.700,00	3.776.420,98	20,71	11.116.870,91	60,96	7.119.829,09
Transferências da União e de suas Entidades	8.992.700,00	8.992.700,00	1.600.715,80	17,80	4.671.266,90	51,95	4.321.433,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.444.000,00	6.444.000,00	1.422.491,89	22,07	4.221.452,82	65,51	2.222.547,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	753.213,29	26,90	2.004.659,56	71,59	795.340,44
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas					219.491,63		-219.491,63
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.100,00	118.100,00	6.286,00	5,32	47.746,47	40,43	70.353,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	68.000,00	68.000,00	297,62	0,44	3.081,14	4,53	64.918,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	50.100,00	50.100,00	5.988,38	11,95	44.665,33	89,15	5.434,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.715.000,00	2.715.000,00	0,00	0,00	250.000,00	9,21	2.465.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.660.000,00	2.660.000,00	0,00	0,00	250.000,00	9,40	2.410.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.400.000,00	2.400.000,00		0,00		0,00	2.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	260.000,00	260.000,00		0,00	250.000,00	96,15	10.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.500.000,00	22.500.000,00	4.218.468,04	18,75	12.274.256,31	54,55	10.225.743,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.500.000,00	22.500.000,00	4.218.468,04	18,75	12.274.256,31	54,55	10.225.743,69
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.500.000,00	22.500.000,00	4.218.468,04	18,75	12.274.256,31	54,55	10.225.743,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.500.000,00	24.466.242,97	3.932.018,11	13.536.578,35	10.929.664,62	4.537.667,78	10.729.218,46	13.737.024,51	10.460.262,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.710.550,00	20.527.802,63	3.383.716,45	11.308.949,78	9.218.852,85	3.587.191,24	9.250.471,36	11.277.331,27	8.989.314,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.395.700,00	10.412.700,00	1.553.797,35	5.388.759,30	5.023.940,70	1.667.190,46	4.838.337,12	5.574.362,88	4.717.788,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.100,00	30.100,00		1.082,84	29.017,16		1.082,84	29.017,16	1.082,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.284.750,00	10.085.002,63	1.829.919,10	5.919.107,64	4.165.894,99	1.920.000,78	4.411.051,40	5.673.951,23	4.270.443,47	
DESPESAS DE CAPITAL	2.769.450,00	3.918.440,34	548.301,66	2.227.628,57	1.690.811,77	950.476,54	1.478.747,10	2.439.693,24	1.470.947,10	0,00
INVESTIMENTOS	2.769.350,00	3.918.340,34	548.301,66	2.227.628,57	1.690.711,77	950.476,54	1.478.747,10	2.439.593,24	1.470.947,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.500.000,00	24.466.242,97	3.932.018,11	13.536.578,35	10.929.664,62	4.537.667,78	10.729.218,46	13.737.024,51	10.460.262,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.500.000,00	24.466.242,97	3.932.018,11	13.536.578,35	10.929.664,62	4.537.667,78	10.729.218,46	13.737.024,51	10.460.262,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.500.000,00	24.466.242,97	3.932.018,11	13.536.578,35		4.537.667,78	10.729.218,46		10.460.262,09	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.494.000,00	24.460.242,97	3.932.018,11	13.536.578,35	100,00	10.923.664,62	4.537.667,78	10.729.218,46	100,00	13.731.024,51	0,00
Legislativa	879.000,00	879.000,00	101.085,44	395.538,27	2,92	483.461,73	117.710,67	358.874,86	3,34	520.125,14	0,00
Ação Legislativa	879.000,00	879.000,00	101.085,44	395.538,27	2,92	483.461,73	117.710,67	358.874,86	3,34	520.125,14	
Controle Externo					0,00						
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	20.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,63	0,00	25.500,00	25.500,00	0,24	59.500,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	20.000,00	85.000,00		85.000,00	0,63	0,00	25.500,00	25.500,00	0,24	59.500,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.824.200,00	3.116.200,00	321.402,64	1.977.661,86	14,61	1.138.538,14	437.415,79	1.291.442,32	12,04	1.824.757,68	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.649.500,00	2.887.955,00	263.616,25	1.829.618,90	13,52	1.058.336,10	404.183,46	1.181.341,48	11,01	1.706.613,52	
Administração Financeira	81.200,00	118.200,00	44.196,38	93.938,15	0,69	24.261,85	19.642,32	55.996,03	0,52	62.203,97	
Controle Interno	91.500,00	91.500,00	13.590,01	37.559,81	0,28	53.940,19	13.590,01	37.559,81	0,35	53.940,19	
Normatização e Fiscalização	2.000,00	18.545,00		16.545,00	0,12	2.000,00		16.545,00	0,15	2.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	957.500,00	970.500,00	117.990,79	426.416,83	3,15	544.083,17	123.342,18	363.229,22	3,39	607.270,78	0,00
Assistência ao Idoso	45.100,00	45.100,00	2.655,31	9.329,22	0,07	35.770,78	2.470,26	6.485,20	0,06	38.614,80	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.150,00	7.150,00			0,00	7.150,00			0,00	7.150,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	97.250,00	97.250,00	20.944,38	42.795,58	0,32	54.454,42	11.807,22	32.408,51	0,30	64.841,49	
Assistência Comunitária	340.900,00	340.900,00	36.361,08	151.489,17	1,12	189.410,83	52.150,50	119.555,82	1,11	221.344,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	467.100,00	480.100,00	58.030,02	222.802,86	1,65	257.297,14	56.914,20	204.779,69	1,91	275.320,31	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.367.950,00	6.177.001,35	1.086.862,50	4.121.251,26	30,45	2.055.750,09	1.623.646,87	3.539.142,05	32,99	2.637.859,30	0,00
Atenção Básica	2.434.350,00	2.455.350,00	408.068,57	1.405.101,04	10,38	1.050.248,96	420.564,41	1.187.611,87	11,07	1.267.738,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.719.300,00	2.238.674,00	447.116,76	1.821.400,44	13,46	417.273,56	810.309,65	1.582.945,53	14,75	655.728,47	
Suporte Profilático e Terapêutico	218.100,00	223.100,00	24.052,37	121.910,45	0,90	101.189,55	24.052,37	121.910,45	1,14	101.189,55	
Vigilância Sanitária	115.100,00	115.100,00	18.835,74	49.814,12	0,37	65.285,88	14.841,99	39.043,12	0,36	76.056,88	
Vigilância Epidemiológica	292.500,00	295.500,00	93.145,65	203.069,12	1,50	92.430,88	47.947,17	133.902,32	1,25	161.597,68	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	588.600,00	849.277,35	95.643,41	519.956,09	3,84	329.321,26	305.931,28	473.728,76	4,42	375.548,59	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.124.800,00	6.875.686,73	903.860,80	3.155.007,65	23,31	3.720.679,08	1.099.245,57	2.621.112,09	24,43	4.254.574,64	0,00
Ensino Fundamental	3.820.600,00	4.555.933,36	619.890,06	2.213.972,36	16,36	2.341.961,00	850.150,53	1.832.845,21	17,08	2.723.088,15	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Educação Infantil	1.558.100,00	1.501.895,34	191.437,36	636.800,18	4,70	865.095,16	179.167,32	559.577,41	5,22	942.317,93	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00				0,00	
Educação Especial	90.300,00	90.300,00	5.372,53	36.826,79	0,27	53.473,21	6.562,21	34.762,29	0,32	55.537,71	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	465.700,00	475.700,00	33.063,99	208.242,39	1,54	267.457,61	41.748,81	167.241,41	1,56	308.458,59	
FU12 - Demais Subfunções	190.000,00	251.758,03	54.096,86	59.165,93	0,44	192.592,10	21.616,70	26.685,77	0,25	225.072,26	
Cultura	125.000,00	207.500,00	2.262,78	149.912,44	1,11	57.587,56	38.018,85	131.452,21	1,23	76.047,79	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	124.600,00	153.100,00	2.262,78	95.919,01	0,71	57.180,99	38.018,85	91.077,25	0,85	62.022,75	
FU13 - Administração Geral	400,00	54.400,00		53.993,43	0,40	406,57		40.374,96	0,38	14.025,04	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.055.500,00	1.072.500,00	242.694,52	671.201,73	4,96	401.298,27	292.175,58	641.171,06	5,98	431.328,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.025.500,00	1.042.500,00	242.694,52	669.702,23	4,95	372.797,77	291.875,68	639.671,56	5,96	402.828,44	
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00		1.499,50	0,01	28.500,50	299,90	1.499,50	0,01	28.500,50	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.100,00	1.100,00			0,00	1.100,00			0,00	1.100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	811.500,00	1.130.050,00	592.894,14	830.231,88	6,13	299.818,12	125.220,24	325.693,67	3,04	804.356,33	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	211.000,00	504.550,00	443.550,00	461.050,00	3,41	43.500,00		17.500,00	0,16	487.050,00	
Irrigação										0,00	
Promoção da Produção Agropecuária										0,00	
Defesa Agropecuária										0,00	
FU20 - Administração Geral	560.000,00	585.000,00	141.844,14	349.181,88	2,58	235.818,12	120.220,24	295.693,67	2,76	289.306,33	
FU20 - Demais Subfunções	40.500,00	40.500,00	7.500,00	20.000,00	0,15	20.500,00	5.000,00	12.500,00	0,12	28.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	136.500,00	136.500,00	5.623,74	10.756,58	0,08	125.743,42	5.623,74	10.256,58	0,10	126.243,42	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	136.500,00	136.500,00	5.623,74	10.756,58	0,08	125.743,42	5.623,74	10.256,58	0,10	126.243,42	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.451.450,00	3.069.704,89	429.443,48	1.281.009,89	9,46	1.788.695,00	493.698,98	1.095.335,26	10,21	1.974.369,63	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.451.450,00	3.069.704,89	429.443,48	1.281.009,89	9,46	1.788.695,00	493.698,98	1.095.335,26	10,21	1.974.369,63	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	473.000,00	473.000,00	127.897,28	242.589,96	1,79	230.410,04	117.065,18	202.687,45	1,89	270.312,55	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	473.000,00	473.000,00	127.897,28	242.589,96	1,79	230.410,04	117.065,18	202.687,45	1,89	270.312,55	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	235.000,00	235.000,00	0,00	190.000,00	1,40	45.000,00	39.004,13	123.321,69	1,15	111.678,31	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	225.000,00	225.000,00		190.000,00	1,40	35.000,00	39.004,13	123.321,69	1,15	101.678,31	
Transferências para a Educação Básica									0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	22.494.000,00	24.460.242,97	3.932.018,11	13.536.578,35	100,00	10.923.664,62	4.537.667,78	10.729.218,46	100,00	13.731.024,51	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.643.057,69	2.233.364,12	2.324.641,38	2.599.985,53	2.143.786,38	3.186.527,43	2.012.932,95	2.154.214,60	2.677.200,07	2.083.944,09	2.339.781,42	2.462.346,50	28.861.782,16	22.342.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.104,64	95.689,48	142.995,51	140.894,03	160.969,60	189.064,61	56.774,54	86.930,70	158.330,93	106.015,62	142.559,11	270.377,64	1.644.706,41	1.204.200,00
IPTU	2.089,04	3.636,01	51.835,73	34.577,11	9.448,41	16.723,68	6.004,69	10.490,02	5.715,18	4.360,31	1.534,29	3.952,02	150.366,49	121.940,00
ISS	29.750,48	36.333,06	46.231,59	43.990,19	43.364,18	36.180,38	21.889,33	31.180,99	74.117,18	68.574,78	58.811,40	61.958,21	552.381,68	411.490,00
ITBI	37.863,02	32.288,78	20.903,22	32.816,00	83.200,03	87.280,83	3.747,19	43.387,67	23.290,82	6.349,74	56.475,76	166.678,03	594.281,09	350.500,00
IRRF	23.620,08	23.017,13	23.750,78	26.775,02	23.936,06	48.458,63	24.030,19	141,84	54.987,85	26.528,34	24.154,02	36.941,51	336.341,45	270.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	782,02	414,50	274,19	2.735,71	1.020,92	421,09	1.103,14	1.730,27	219,90	202,45	1.583,64	847,87	11.335,70	50.270,00
Contribuições	3.674,96	337,66	45,55	25.582,89	25.650,82	377,39	225,41	935,62	3.091,28	3.078,98	1.384,73	2.808,47	67.193,76	150.000,00
Receita Patrimonial	1.239,01	555,02	368,68	541,16	561,47	625,57	524,94	523,60	2.693,27	4.731,15	8.442,29	10.168,05	30.974,21	74.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.239,01	555,02	368,68	541,16	561,47	625,57	524,94	523,60	2.693,27	4.731,15	8.442,29	10.168,05	30.974,21	74.000,00
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	247,64	18,07	9,18		2,89			21,83			10,24	10,53	320,38	2.000,00
Transferências Correntes	2.541.782,72	2.134.812,76	2.175.633,70	2.430.593,09	1.953.008,98	2.991.829,98	1.950.687,38	2.049.055,79	2.498.151,79	1.965.058,41	2.186.081,43	2.173.999,43	27.050.695,46	20.793.700,00
Cota-Parte do FPM	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	8.262.259,47	7.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	532.806,95	505.922,38	717.461,21	644.351,06	576.942,20	785.754,58	612.091,91	491.990,96	714.418,07	610.770,10	587.368,40	755.988,04	7.535.865,86	5.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.620,66	36.384,55	20.448,37	12.437,85	21.877,62	31.329,03	22.609,00	23.093,21	32.248,04	38.786,55	23.787,32	39.985,11	326.607,31	380.000,00
Cota-Parte do ITR	6.497,71	3.863,42	40.320,62	525.686,68	91.719,43	75.623,98	52.385,90	2.277,36	6.030,02	10.772,15	583,93	9.659,42	825.420,62	350.000,00
Transferências da LC nº 87/1996													0,00	20.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.390,48	2.731,85	3.163,73	4.238,46	3.377,22	2.327,32	7.187,58	3.976,79	4.283,58	4.796,31	4.313,45	4.462,75	47.249,52	35.000,00
Transferências do FUNDEB	235.578,45	226.755,72	293.048,50	301.209,45	277.128,90	357.458,56	311.334,50	286.233,02	341.288,06	312.590,69	375.301,27	377.912,02	3.695.839,14	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	1.003.659,23	890.849,07	723.966,85	435.077,80	309.189,12	736.177,79	215.963,98	285.800,18	759.308,94	317.669,90	389.872,67	289.918,01	6.357.453,54	4.608.700,00
Outras Receitas Correntes	2.008,72	1.951,13	5.588,76	2.374,36	3.592,62	4.629,88	4.720,68	16.747,06	14.932,80	5.059,93	1.303,62	4.982,38	67.891,94	118.100,00
DEDUÇÕES (II)	200.298,11	202.895,09	231.090,79	338.013,35	272.662,60	319.567,51	283.240,14	294.609,04	278.654,10	266.000,16	283.318,67	300.341,21	3.270.690,77	2.557.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	200.298,11	202.895,09	231.090,79	338.013,35	272.662,60	319.567,51	283.240,14	294.609,04	278.654,10	266.000,16	283.318,67	300.341,21	3.270.690,77	2.557.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.442.759,58	2.030.469,03	2.093.550,59	2.261.972,18	1.871.123,78	2.866.959,92	1.729.692,81	1.859.605,56	2.398.545,97	1.817.943,93	2.056.462,75	2.162.005,29	25.591.091,39	19.785.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.442.759,58	2.030.469,03	2.093.550,59	2.261.972,18	1.871.123,78	2.866.959,92	1.729.692,81	1.859.605,56	2.398.545,97	1.817.943,93	2.056.462,75	2.162.005,29	25.591.091,39	19.785.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.442.759,58	2.030.469,03	2.093.550,59	2.261.972,18	1.871.123,78	2.866.959,92	1.729.692,81	1.859.605,56	2.398.545,97	1.817.943,93	2.056.462,75	2.162.005,29	25.591.091,39	19.785.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	19.785.000,00	12.024.256,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.204.200,00	820.988,54
IPTU	121.940,00	32.056,51
ISS	411.490,00	316.531,80
ITBI	350.500,00	299.929,21
IRRF	270.000,00	166.783,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.270,00	5.687,27
Contribuições	150.000,00	11.524,49
Receita Patrimonial	74.000,00	27.083,30
Aplicações Financeiras (II)	74.000,00	27.083,30
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	18.236.700,00	11.116.870,91
Cota-Parte do FPM	6.200.000,00	3.596.780,19
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	3.023.906,16
Cota-Parte do IPVA	304.000,00	143.515,31
Cota-Parte do ITR	280.000,00	65.367,09
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	28.000,00	24.108,92
Transferências do FUNDEB	2.800.000,00	2.004.659,56
Outras Transferências Correntes	4.608.700,00	2.258.533,68
Demais Receitas Correntes	120.100,00	47.789,07
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	120.100,00	47.789,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.711.000,00	11.997.173,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.430.000,00	500.000,00
Operações de Crédito (VI)	2.715.000,00	250.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	55.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	55.000,00	
Transferências de Capital	2.660.000,00	250.000,00
Convênios	2.360.000,00	
Outras Transferências de Capital	300.000,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.715.000,00	250.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.426.000,00	12.247.173,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.527.802,63	11.308.949,78	9.250.471,36	8.989.314,99	0,00	6.217,59	6.217,59
Pessoal e Encargos Sociais	10.412.700,00	5.388.759,30	4.838.337,12	4.717.788,68			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.100,00	1.082,84	1.082,84	1.082,84			
Outras Despesas Correntes	10.085.002,63	5.919.107,64	4.411.051,40	4.270.443,47		6.217,59	6.217,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.497.702,63	11.307.866,94	9.249.388,52	8.988.232,15	0,00	6.217,59	6.217,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.918.340,34	2.227.628,57	1.478.747,10	1.470.947,10	0,00	648.492,88	604.556,59
Investimentos	3.918.340,34	2.227.628,57	1.478.747,10	1.470.947,10		648.492,88	604.556,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.918.340,34	2.227.628,57	1.478.747,10	1.470.947,10	0,00	648.492,88	604.556,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.416.042,97	13.535.495,51	10.728.135,62	10.459.179,25	0,00	654.710,47	610.774,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.177.219,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	27.083,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.204.302,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	5.306.807,30	6.535.179,33
Disponibilidade de Caixa	5.306.807,30	6.535.179,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.370.409,01	6.642.717,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	63.601,71	107.538,00
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.306.807,30	-6.535.179,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.228.372,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-43.936,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.272.308,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.245.225,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.966.242,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	63.601,71	0,00	0,00	63.601,71	133.410,20	914.437,83	654.710,47	610.774,18	0,00	437.073,85	500.675,56
PODER EXECUTIVO		63.601,71	0,00	0,00	63.601,71	133.410,20	914.437,83	654.710,47	610.774,18	0,00	437.073,85	500.675,56
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	63.601,71	0,00	0,00	63.601,71	133.410,20	914.437,83	654.710,47	610.774,18	0,00	437.073,85	500.675,56

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		25.591.091,39									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.500.000,00
Previsão Atualizada	22.500.000,00
Receitas Realizadas	12.274.256,31
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.500.000,00
Dotação Atualizada	24.466.242,97
Despesas Empenhadas	13.536.578,35
Despesas Liquidadas	10.729.218,46
Despesas Pagas	10.460.262,09
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.536.578,35
Despesas Liquidadas	10.729.218,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	25.591.091,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.591.091,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.591.091,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		1.177.219,58	
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.204.302,88	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	63.601,71	0,00	0,00	63.601,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	63.601,71	0,00	0,00	63.601,71
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.047.848,03	0,00	610.774,18	437.073,85
Poder Executivo	1.047.848,03	0,00	610.774,18	437.073,85
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.111.449,74	0,00	610.774,18	500.675,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.227.628,57	1.690.811,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	55.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 05/2021

Processo n° 720940/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação do **CMEI "MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA"**, localizada na Rua Chauchau (Antiga rua A) Vila São João, Bairro: Jardim Paula II no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.108,09m², contemplando os serviços de instalações de canteiro de obra e serviços preliminares, demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidros sanitária, instalações elétricas e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), combate a incêndio e paisagismo incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Instrumento Convocatório, a CPL resolve**ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADAS** as empresas: **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.488.002/0001-46 e **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.952.743/0001-31, por atendimento a todas as exigências edilícias, e;**INABILITADAS** as empresas: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº; 18.046.443/0001-89 e **MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.230.784/0001-32, por desatendimento ao Instrumento Convocatório.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 28 de julho de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 012/2017

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10 e a Empresa TRAÇO ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 04.553.072/0001-17 e no NIRE n. 51200789696. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL encontra fundamentação legal no art. 78, I a V, c/c art. 79, I, da Lei n. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, na decisão da Comissão de Processo Administrativo n. 003/2021, instaurada pela Portaria n. 040/2021/GAB/SMECEL/VG, e na Cláusula Décima Vigésima Terceira – Da Rescisão, do Termo de Contrato n. 012/2017. OBJETO: Considerando o Município de Várzea Grande –MT, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não tem interesse na continuidade do Contrato n. 012/2017, resolve celebrar este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO de sete unida-

des de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1- PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE (LOTE 02 - Campo do Ponteio e LOTE 03 - Aurília Curvo), em regime de empreitada por preço global, conforme projetos Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013, 4248/2013, 7849/2014-FNDE, conforme edital e anexos. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO UNILATERAL, as partes dão por terminada a execução do objeto contratado no Termo de Contrato n. 012/2021, de que trata a Cláusula Primeira – Do Objeto, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data, subordinado aos termos e condições da decisão administrativa que condenou a outrora Contratada ao pagamento de multa no percentual de 15% (quinze) por cento sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior a 30 (trinta) dias, ou seja, no montante de R$ 580.692,75 (quinhentos e oitenta mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), bem como a suspensão temporária de contratar com a administração municipal pelo período de 06 (seis) meses. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL tem efeitos legais, a partir do dia 04 de junho de 2021, data da publicação da decisão do recurso processo administrativo, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 3.742, p. 628-631.

DATA DE ASSINATURA: 26.07.2021

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 731/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria **nº 726/2021** somente com relação ao servidor **TALITA REGINA DE BARROS C. MARQUES FRANCIO** matrícula n° 110414, exercendo o cargo efetivo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, que concedeu **03 (três) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com período de gozo em **23. 06.21 a 12.07.21.** Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 28/07/2021, pagina 703, edição nº 3.780.

Onde se lê : **03 (três) dias**

Leia-se : **20 (vinte) dias** .

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de julho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº234/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a): Vitor Castelo Branco Almeida

Matrícula nº: 643

Cargo: Manutenção de Rede

Lotação: Coordenadoria de Compras

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 09.08 a 28.08.2021.

Servidor (a): Olimpio Ribeiro da Silva Filho

Matrícula nº: 2082

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Distribuição/manobra

Período Aquisitivo: 2017/2018

Período Gozo: 11.08 a 31.08.2021

Servidor (a): Luciano Fernandes de Abreu

Matrícula nº: 2161

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Distribuição/manobra

Período Aquisitivo:.2018/2019

Período Gozo: 11.08 a 31.08.2021

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO CONTRATO N. 095/2021

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10*, e de outro lado, a Empresa A M CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.593.027/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666/1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 06/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 205/2020, no Termo de Referência n. 08 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 694517/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é a Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para a execução do serviço de muro para fechamento do Cemitério Municipal do Capão Grande, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Fiscal IGOR MARCEL MONTEIRO DE JESUS, brasileiro, solteiro, servidor público contratado, matricula n. 141741, Engenheiro Civil – CREA-MT 50176.*

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2021.

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

Contratante

A M CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 093/2021

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10*, e de*

outro lado, a Empresa ENGECKTRA ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.082.298/0001-51. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 43/2021, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 01/2021 da Secretaria de Administração, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 09/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 728529/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para análise detalhada das últimas faturas das unidades consumidoras conectadas em alta tensão (grupo A), bem como, elaboração de projetos e estudos de implantação de usina de geração de Energia Elétrica Fotovoltaica (geração de energia distribuída) na área do paço municipal, afim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prazo que a Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor SERGIO MESQUITA DE ÁVILA NETO, inscrito no CPF n. 012.581.701-08.

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

Contratante

ENGECKTRA ENGENHARIA LTDA-ME

Contratada

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 10/2021

Processo n° 729398/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua: Tiradentes, s/n, **Bairro: Nova Ipê**, Várzea Grande/MT, CEP 78144-348, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014. Instrumento Convocatório, a CPL resolve**ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADA** a empresa: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº; 18.046.443/0001-89 por atendimento a todas as exigências edilícias, e;**INABILITADA** a empresa: **MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.230.784/0001-32, por desatendimento ao Instrumento Convocatório.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, **a contar da data de 30/07/2021** (considerando a última publicação, veiculada no TCE-MT, conforme §1º, art. 3º da Resolução Normativa Nº 27/2012 – TP) e prazo final dia **06/08/2021** ás **18:00hs**. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 28 de julho de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 08/2021

Processo n° 726540/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Revitalização do Espaço Esportivo e Lazer do Residencial Cabo Michel, localizada na Av. Santa Terezinha (antiga rua A), s/nº, **Residencial Cabo Michel** no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.639,61m², contemplando os serviços de demolição e retirada, estruturas de concreto armado, fechamentos, revestimentos, pintura, instalações elétricas, pisos e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.. Instrumento Convocatório, a CPL resolve**ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADAS** as empresas: **AM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.593.027/0001-21; **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.488.002/0001-46 e **RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 00.541.815/0001-88, por atendimento a todas as exigências edilícias, e;**INABILITADAS** as empresas: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº; 18.046.443/0001-89 e **MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.230.784/0001-32, por desatendimento ao Instrumento Convocatório.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, **a contar da data de 30/07/2021** (considerando a última publicação, veiculada no TCE-MT, conforme §1º, art. 3º da Resolução Normativa Nº 27/2012 – TP) e prazo final dia **06/08/2021** ás **18:00hs**. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 28 de julho de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº235/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, a servidora abaixo relacionada:

Servidor (a): Larissa Amorim de Queiroz Machado

Matrícula nº: 638

Cargo: Controladora Chefa

Lotação: Controladoria

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 02.08 a 11/08.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 06/2021

Processo n° 725120/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos

padronizados do FNDE localizada na Rua das Margaridas, nº 07, Complemento nº. Equipamento Comunitário 02, bairro: **Residencial Aurília Curvo**, CEP 78.117-360, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014. Instrumento Convocatório, a CPL resolve**ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADA** a empresa: **MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.230.784/0001-32, por atendimento a todas as exigências edilícias, e;**INABILITADA** a empresa: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº; 18.046.443/0001-89, por desatendimento ao Instrumento Convocatório.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 28 de julho de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº233/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a): Jarilson Ferreira Gomes

Matrícula nº: 2197

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Escr. Cristo Rei/Segurança

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 02.08 a 31.08.2021.

Servidor (a): Benedito Cecílio Curvo

Matrícula nº: 1952

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Ete Porto das Pedras

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 02.08 a 31.08.2021

Servidor (a): Giliard José da Silva

Matrícula nº: 2183

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo:.2018/2019

Período Gozo: 02.08 a 31.08.2021.

Servidor (a): Edilane Martins de Freitas

Matrícula nº: 528

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Escr. Cristo Rei

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 02.08 a 11.08.2021.

Servidor (a): Raul Coelho Curvo

Matrícula nº: 522

Cargo: Operador de Sistema de água e esgoto

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo:.2018/2019

Período Gozo: 19.08 a 17.09.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 09/2021

Processo n° 727718/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua Edimácimo Alves da Silva, s/nº, Campo do Grêmio Bairro: **Vila Arthur**, Várzea Grande /MT, CEP 78140-446, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 10652/2014. Instrumento Convocatório, a CPL resolve**ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADAS** as empresas: **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.206.966/0001-04 e **MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.230.784/0001-32 e por atendimento a todas as exigências edilícias, e;**INABILITADA** a empresa: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº; 18.046.443/0001-89, por desatendimento ao Instrumento Convocatório.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 28 de julho de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA GAB/SEMMADRS/002/2021

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para compor o quadro técnico para o licenciamento e fiscalização ambiental.

CÉLIO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto 17/98 de 18/06/98, alterado pelo Decreto 039/2001, observando o Artigo 202, parágrafo IV, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a exigência do Art. 5º da Lei Complementar nº 140/2011 c/c o Art. 4º, inciso IV da Resolução CONSEMA nº 85/2014, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores efetivos a seguir relacionados para comporem o quadro técnico responsável pelo licenciamento e fiscalização ambiental das atividades consideradas de impacto local.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**CPF**	**CARGO**
7552	Celso de Souza Brandão	345.918.501-53	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Eng. Florestal
86897	Cintia da Silva Serrano	776.728.10197	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Bióloga
135591	Danielle Karine Aguiar Mattozo	033.252.841-32	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Eng. Sanitarista e Ambiental
137446	Elisangela Maria Ferrarez	941.415.501-59	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Eng. Sanitarista e Ambiental

130472	Eva Patricia da Silva	038. 420. 111-30	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Eng. Ambiental
135380	Guilherme Nunes de Souza	030. 660. 241-56	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Eng. Sanitarista e Ambiental
135207	Jesse Miguel Moreira Soares	083. 023. 199-45	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Eng. Florestal
130474	Lucas Carvalho Pierin	041. 566. 601-50	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Eng. Florestal
86891	Marcelly da Silva Sampaio Arruda	939. 579. 981-15	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Química
41277	Roseli Port	535. 830. 359-68	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Bióloga

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**CPF**	**CARGO**
12147	Edmilson Pinheiro Silva	192.205. 612-04	Fiscal Municipal
86901	João Pedro da Silva Neto	022.454. 861-10	Fiscal Municipal - Ambiental
98209	Luiz Alberto da Silva	856.622. 241-53	Fiscal Municipal - Ambiental
43893	Solange Christine Arruda Fava	353.911. 201-44	Fiscal Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data 28 de Julho de 2021

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de julho de 2021.

CÉLIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº232/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a): Leandrey Akerley Silva

Matrícula nº: 563

Cargo: Operador de Faturamento

Lotação: Eta Velha

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período Gozo: 02.08 a 31.08.2021.

Servidor (a): Helton Luiz Ramão

Matrícula nº: 1994

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Manutenção/Limpeza

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 02.08 a 31.08.2021

Servidor (a): Joir José Gomes da Silva

Matrícula nº: 613

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Administração

Período Aquisitivo:.2018/2019

Período Gozo: 02.08 a 31.08.2021.

Servidor (a): Dirceu Alves Prado Junior

Matrícula nº: 559

Cargo: Almoxarife

Lotação: Almoxarifado

Período Aquisitivo: 2019/2020

Período Gozo: 02.08 a 11.08.2021.

Servidor (a): Nelson José da Silva Miranda

Matrícula nº: 2004

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Portaria

Período Aquisitivo:.2019/2020

Período Gozo: 02.08 a 31.08.2021.

Servidor (a): William Barbosa dos Santos

Matrícula nº: 614

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Captação Guarita/Segurança

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 02.08 a 31.08.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA/SAD Nº. 732/2.021

Dispõe sobre o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto referente ao **1° Termo Aditivo** ao **Contrato nº067/2021** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designadoo Senhor **Marcos Rodrigues da Silva**, **Fiscal Principal**,portador da Cédula de Identidade RG nº **662136-8** SSP/MT**,** CPF nº **473.949.191-53**Funcionário Público Municipal, exercendo o cargo de**Superintendente de Gestão de Pessoas**, Matrícula nº **31375,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do**1° Termo Aditivo aoContrato nº 067/2020 para esta Secretaria,** firmado com**CESMOR- CENTRO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENCIA LDTA**, tendo como objeto: “ Contratação de empresas na prestação de serviços visando: elaboração de laudo técnico de condições ambientais do trabalho – LTCT e de laudos de insalubridade e periculosidade, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO; elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA”.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2021

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 28/07/2021

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº231/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a): Washington Luiz Lima Dutra

Matrícula nº: 679

Cargo: Operador de estação de tratamento de água e esgoto

Lotação: Eta Velha

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período Gozo: 02.08 a 31.08.2021.

Servidor (a): Gabriel Diego Oliveira Cardoso

Matrícula nº: 684

Cargo: Operador de estação de tratamento de água e esgoto

Lotação: Rap Morro do Urubu

Período Aquisitivo: 2019/2020

Período Gozo: 02.08 a 31.08.2021

Servidor (a): Altair Ferreira de Almeida

Matrícula nº: 2074

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Rap parque do lago

Período Aquisitivo:.2017/2018

Período Gozo: 02.08 a 31.08.2021.

Servidor (a): José Gomes Valadares

Matrícula nº: 2102

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Ete José Carlos Guimarães

Período Aquisitivo: 2017/2018

Período Gozo: 02.08 a 31.08.2021.

Servidor (a): Sergio Fernandes da Silva

Matrícula nº: 569

Cargo: Operador de Sistema de Água e Esgoto

Lotação: Eta IV Bom Sucesso

Período Aquisitivo:.2018/2019

Período Gozo: 02.08 a 31.08.2021.

Servidor (a): Antônio Santana de Almeida

Matrícula nº: 2101

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Coordenadoria Eletromecânica

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 02.08 a 31.08.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG n. 44 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal (Gespro 549831/18;539780/18 e 453470/17) – IPTU – Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acordão de fls. 353/354, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 30/06/2021, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 38/39 (Gespro 549831/18), até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 17/07/2021.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de fls. 38/39), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, “e” da citada Lei.

Várzea Grande, 28 de julho de 2021.

Maxwel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG n. 45 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal (Gespro 549817/18; 539788/18 e 453474/17) – IPTU – Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acordão de fls. 346/347, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 30/06/2021, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 39/40 (Gespro 549817/17), até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 17/07/2021.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de fls. 39/40), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, “e” da citada Lei.

Várzea Grande, 28 de julho de 2021.

Maxwel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

EXTRATO CONTRATO N. 096/2021

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10*, e de outro lado, a Empresa APRENDER EDITORA CEARENSE DE MATERIAL DE ENSINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ n. 07.291.793/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, I, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 04/2021, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 02/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 738861/2021. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa EXCLUSIVA para fornecimento de material didático (kits didáticos) estruturados para alunos e professores 3º ano do Ensino Fundamental, visando dar continuidade a aprendizagem dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: O valor global da proposta de preços apresentada será no valor de R$ 1.448.396,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: como fiscal suplente e gestor: Fiscal do Contrato: Sra. Marlene Silva Rodrigues; Cargo: Professora; Matrícula: 34793; RG: 5683327 SSP/MT; CPF: 58123229615; Suplente de fiscal: Sr. Emerson José de Souza; Cargo: Professor; Matrícula: 14616; RG: 1025113-8 SJ/MT; CPF: 82113610191.*

DATA DE ASSINATURA: 23.07.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

APRENDER EDITORA CEARENSE DE MATERIAL DE ENSINO LTDA

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 284/2020.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e Empresa CONSÓRCIO CRISTO REI_CTW SPE LTDA, consórcio de empresas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 39.514.653/0001-24 e no NIRE n. 35236485392, neste ato, representada pela Empresa Líder CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.359.209/0001-71, juntamente com a Empresa TECWATER SYSTEM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.406.559/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a), §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 284/2020, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 735847/2021. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar aCLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, a CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL, referente à contratação de empresa para a execução dos serviços que compreende a aquisição, instalação, comissionamento e operação assistida, visando o abastecimento público como parte integrante do sistema do Cristo Rei, incluindo elevatórias (captação) de água bruta estação de tratamento utilizando membranas de ultrafiltração, com capacidade de produção de 300 l/s, em regime de “TURN KEY”, a ser implantados na EAB-Rua Brasília (captação) e no RAP da 31 de Março. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 273.041,55(duzentos e setenta e três mil, quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). UO SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 030007700. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados caberá ao servidor, Dyoni Toshio Trettel Hataqueiama, inscrito no CPF n. 011.448.911-40.

DATA DE ASSINATURA: 15.07.2021.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

CONSÓRCIO CRISTO REI_CTW SPE LTDA

CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EMPRESA LÍDER

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este aditamento encontra fundamentação no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI c/c 65, I, alínea a), §1º, c/c art. 79, §5º, da Lei nº. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato n. 028/2020, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 741423/2021. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, do LOTE 1 – Bairro Costa Verde e Santa Maria - Ruas: Alvarenga, Aracy de Almeida, Antônio Roque, Benedita Bernardina Curvo, Costa Verde, Escolástico pinto, Elvira Monteiro, Francy Campos Vidal, Jacob do Bandolim, Francisco de Assis, Izabel de Almeida Silva, Justino Claro, Noel Rosa, Ranchinho, Santa Edwiges, Santa Barbara, Santa Cecilia, Santo André, São Benedito, Teixeirinha e Zequinha de Abreu, com extensão de 8.545,60 metros na cidade de Várzea Grande – MT.VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 523.555,13 (Quinhentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 8,20% dos serviços contratados, passando Contrato ao valor estimado global de R$ 7.945.

899,33 (Sete milhões novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Contrato, contado a partir do seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.. FISCALIZAÇÃO: Fica designada pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato, o Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, Crea nº 2891/D, Engª. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº 2102/D MT, Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº 041090/D MT, Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, Crea nº 02040/DM.

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2021

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 075, DE 28 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Covid-19, em todo o território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - Mato Grosso, e dá outras providências".

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº. 507 Coronavírus/Covid-19 de Mato Grosso, atualizado dia 27 de julho de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território de Vila Bela da Santíssima Trindade, permanecendo terminantemente vedada toda atividade que provoque aglomerações.

Art. 2º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficarão sujeitos as seguintes condições:

- de segunda à domingo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 00h00m;

Parágrafo Único - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comercias como bares, restaurantes e congêneres até as 00h00m, com a capacidade de 50%, obedecendo todas as medidas de segurança.

Parágrafo Único – Fica absolutamente proibida a realização de shows e apresentações musicais ao vivo, bem como qualquer atividade que promova aglomeração de pessoas.

Art. 4º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Coibir o acesso em seu interior de pessoas que não estejam utilizando máscara facial, bem como garantir que seus funcionários a utilizem em tempo integral, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do município a partir das 00h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais, federais e municipais.

Art. 6º As atividades religiosas poderão funcionar com 50% da sua capacidade, sendo RECOMENDADO que os trabalhos religiosos a exemplo de cultos e missas, sejam realizados em local arejado e que resguardadas todas as medidas de segurança veiculadas neste decreto, normas estaduais e federais relativas a contenção de proliferação do COVID – 19.

Art. 7º Fica autorizado o funcionamento da Feira Livre, sendo PROIBIDO o consumo de qualquer alimento no local, e mantendo todas as regras já impostas no art. 4º deste decreto, a fim de se evitar aglomerações.

Art. 8º As atividades esportivas poderão ocorrer, desde que não tenham público presente.

Art. 9º As fiscalizações das regras deste decreto estarão ao encargo de:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 10º As medidas previstas neste presente Decreto poderão ser prorrogadas, deacordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendoinclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento deestabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes àpandemia no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 11º O Terminal Turístico Tito Profeta da Cruz fica aberto para o público, com a vedação da permanência de pessoas sem máscara facial, **bem como ficam proibidas as aglomerações e utilização de som automotivo no local.**

Art. 12º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência por 15 (quinze) dias a partir de sua vigência, prorrogáveis, havendo necessidade.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor no dia 02 de agosto de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de julho de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 075, DE 28 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Covid-19, em todo o território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - Mato Grosso, e dá outras providências".

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº. 507 Coronavírus/Covid-19 de Mato Grosso, atualizado dia 27 de julho de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território de Vila Bela da Santíssima Trindade, permanecendo terminantemente vedada toda atividade que provoque aglomerações.

Art. 2º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficarão sujeitos as seguintes condições:

- de segunda à domingo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 00h00m;

Parágrafo Único - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comercias como bares, restaurantes e congêneres até as 00h00m, com a capacidade de 50%, obedecendo todas as medidas de segurança.

Parágrafo Único – Fica absolutamente proibida a realização de shows e apresentações musicais ao vivo, bem como qualquer atividade que promova aglomeração de pessoas.

Art. 4º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Coibir o acesso em seu interior de pessoas que não estejam utilizando máscara facial, bem como garantir que seus funcionários a utilizem em tempo integral, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do município a partir das 00h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais, federais e municipais.

Art. 6º As atividades religiosas poderão funcionar com 50% da sua capacidade, sendo RECOMENDADO que os trabalhos religiosos a exemplo de cultos e missas, sejam realizados em local arejado e que resguardadas todas as medidas de segurança veiculadas neste decreto, normas estaduais e federais relativas a contenção de proliferação do COVID – 19.

Art. 7º Fica autorizado o funcionamento da Feira Livre, sendo PROIBIDO o consumo de qualquer alimento no local, e mantendo todas as regras já impostas no art. 4º deste decreto, a fim de se evitar aglomerações.

Art. 8º As atividades esportivas poderão ocorrer, desde que não tenham público presente.

Art. 9º As fiscalizações das regras deste decreto estarão ao encargo de:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 10º As medidas previstas neste presente Decreto poderão ser prorrogadas, deacordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendoinclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento deestabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes àpandemia no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 11º O Terminal Turístico Tito Profeta da Cruz fica aberto para o público, com a vedação da permanência de pessoas sem máscara facial, **bem como ficam proibidas as aglomerações e utilização de som automotivo no local.**

Art. 12º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência por 15 (quinze) dias a partir de sua vigência, prorrogáveis, havendo necessidade.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor no dia 02 de agosto de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de julho de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.345/2021.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADELSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16180542 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 020.377.731-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de**, DIRETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA C.C-2, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA**, a contar do dia 01 de agosto de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS do mês de JULHO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DO CONTRATO N. 040/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado a, ENTIDADE FILANTRÓPICA **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, **representada por sua procuradora, a Srª.** MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade sob o RG n. 0545759-9, SSP/MT e do CPF nº 395.479.491-87**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Municipal nº 1.317/2017, e suas alterações posteriores; de acordo com o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº006/2021**. Trindade convenciona e mutuamente estipulam o presente termo de Rescisão de Contrato, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA RESCISÃO**

Constitui o objeto desta rescisão o cancelamento total do contrato, cujo objeto, "*verbis*"

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem/enfermeiros/médicos, em regime de sobre aviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados das unidades de saúde pactuadas com município, todos os dias do mês, incluído o serviço de remoção em UTI móvel			**R$ 287. 000,00**	**R$ 3. 444. 000,00**

Assim, fica o setor de contabilidade autorizado a anular totalmente os empenhos originários deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - EMBASAMENTO LEGAL

Constitui o embasamento legal as disposições constantes dos artigos 78, inciso XVII da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões atinentes ao presente contrato não resolvidas no âmbito das partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 15 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLARA LETÍCIA INDALÉCIO OLIVO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MISSÃO CRISTA BRASILEIRA

HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO

MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA

0545759-9, SSP/MT

CPF: 395.479.491-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF :024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. :2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL (J.M DE PAULA)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão amigável e parcial com base no item 11 da ata, considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento do item supracitado: Bolsa de Colostomia (Lote 189).

DATA: Vila Rica/MT, 27 de Julho de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

FERNANDO BUENO FERREIRA - JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

- DISTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 885932

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ampliação e reforma para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

REALIZAÇÃO: 11/08/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 28 de Julho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº. 004/2021

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica, no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, da Lei Municipal nº. 1.163/2013, bem como das disposições contidas na resolução n° 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – **CONANDA.**

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8. 069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 12 da Lei Municipal nº. 1.163/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a resolução nº 003/2021 que passa a vigorar com a seguinte definição em relação a férias e folgas compensatórias dos membros do Conselho tutelar:

§1º- O período de folgas compensatórias fica assim determinado:

02/08/2021 a 16/08/2021 – Divina Anieli Barbosa Feitosa

17/08/2021 a 01/09/2021 – Valdivina Alves Barros

§2º- O período de férias fica assim determinado:

15/09/2021 a 14/10/2021 – Michelle Marinho dos Santos Mineli.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Vila Rica- MT, 28 de julho de 2021.

Registra-se

Publique-se

JONHNATTAN MENDES MARTINS

Conselheiro Presidente do CMDCA/VR

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021 COM A EMPRESA JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021 COM A EMPRESA JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve rescindir parcialmente a Ata de Registro de Preço n° 004/2021 que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atendimento ao Hospital Municipal/ Pronto Atendimento, (o lote 189 – Bolsa de Colostomia) originada do Processo n° 004/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 e celebrada entre a PREFEITURA e a empresa JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME (CNPJ nº 31.600.475/0001-42), em 09 de Março de 2021, fica RESCINDIDO nesta data motivada por ato amigável e parcial do Município de Vila Rica.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 28 de Julho de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 886234

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para revisão e manutenção da rede elétrica de ruas e avenidas desta urbe.

REALIZAÇÃO: 12/08/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 28 de Julho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

Vila Rica MT, 28 de julho de 2.021

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2021, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

Professor de I a IV **EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I**
LEANDRO CANDIDO DE SOUZA
LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL
SAMARA DOURADA ARAUJO
JUSSARA DA ROSA
ANDRESSA MOTA ZANELLA
Professor de V a VIII **EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I**
MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO
MARIA DE LOURDES RIBEIRO QUEIROZ

Professor de I a IV **EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ**
EDILEUZA CORTES DA SILVA
CARIN PYDD DE OLIVEIRA SOUZA GOULART
MARIA SILVANIA TAVORA SOUZA LIMA
Professor de V a VIII **EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ**
ROZELEI RENGEL
VANESSA SOARES BORGES
Professor de V a VIII - MATEMÁTICA **EMEF Rui Ramos**
CLAUDETE OLIVEIRA LIMA VASCONCELOS

Professor de V a VIII EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA
WANDERLEI DA CRUZ LIMA

Professor de I a IV EMEF Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antônio do Beleza
GLEICIANE GONCALVES DOS SANTOS
Professor de V a VIII EMEF Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antônio do Beleza
KEILA CAMARGO
ROOSMAN QUEIROZ BARREIRA

Professor de I a IV EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz
LILIAN DE OLIVEIRA CORREA
Professor de V a VIII EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz
JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA

Professor de I a IV EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO
DINALVA LOURENCO MARTINS BORGES
SIMONE ROSA NUNES
MAURINEYS INACIO GUIMARAES PEIXOTO
Professor de V a VIII EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO
NOELLE DALMAGRO DA SILVA

Professor de I a IV EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ
CAROLINE ROSSETTO BORDIN
NUBIA JARDIM DA SILVA
ANA CATIA DA SILVA

Professor de V a VIII EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ
MARILENE ALVES DA SILVA
MARCIA APARECIDA DA SILVA

Professor de I a IV ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE
ELIANE LEITE SILVA MACIEL
LUZIENE ALVES RODRIGUES
ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT
MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS
DORCAS FARIA DE OLIVEIRA
VANIA CLERIA DE FARIA
LILIAN SIMONE LEAL MACHADO URZEDO
LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES
EDNA TEIXEIRA NETO
MARIA CELOI NORONHA DE LIMA
VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO
EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO
JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR
ELIANE FELIX DO CARMO GONCALVES
VOILA ROBERTA PEREIRA GONCALVES
NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN
ELIANA CANDIDA DE SOUZA
MARCELIA GUIMARAES MORAES
VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO
TANIA PEDROSO
NAGILA ROCHA DE JESUS
JERSEYANE VALERIA DUTRA DA SILVA
ROSEMERE DOS SANTOS ALVES
SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS
TIAGO SILVA GALLO
PATRICIA FERREIRA
VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA
SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO
LUCIANA VIANA BARBOSA COSTA

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo público;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drª Zilda Oliveira Borges - Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609)**

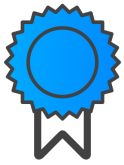
( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 28 23:34:57 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)